SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2936

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
JESUITAS - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 033/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE JESUÍTAS, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JESUÍTAS,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.398.154/0001-08, com sede à Rua Padre Leonel França, nº 369, Centro, Jesuítas, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Edicarlos Grizotto de Oliveira**, brasileiro, casado, RG nº 7.355.698-0 SSP/PR, CPF nº 031.300.349-19, residente e domiciliado a Rua São Malaguias, Jesuítas - PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1427/2022 de 10 de maio de 2022, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 29.852,40 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.487,70 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 29.852,40	
TOTAL	R$ 29.852,40	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de

duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA	*EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal de Jesuítas, PR	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

Nome: Elaine Pasti de Oliveira Arrigoni
CPF: 036.578.019-79

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:712F9F38

GABINETE DO PRESIDENTE
LOANDA - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 038/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LOANDA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.972.074/0001-51, com sede à Rua Mato Grosso, nº 345, Alto da Glória, Loanda, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, brasileiro, viúvo, RG nº 2.045.879-8 SESP-PR, CPF Nº 389032969-15, endereço Rua Mato Grosso, 354, autorizado pela Lei Municipal nº 042/2022 de 20 de abril de 2022, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 44.778,60 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.731,55 (três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 44.778,60	
TOTAL	R$ 44.778,60	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda.	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:8437E239

GABINETE DO PRESIDENTE
MIRADOR - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 42/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.475.442/0001-93, com sede à Avenida: Guaíra, 153, CENTRO, Mirador – Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, brasileiro, Casado, RG: 9.449.465-6 SSP – PR, CPF: 052.989.279-04, endereço na avenida São Paulo, Nº. 88, na Cidade de Mirador – PR, autorizado pela Lei Municipal nº 0522/2021 de 05 de maio de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,78 (Um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas

administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	
TOTAL	R$ 22.389,36	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN	***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Mirador, PR	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:1B202BA0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3089.2024- EXONERA MAIRA ASSMANN

DECRETO Nº 3089, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Exonera a servidora pública Municipal Maira Assmann, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 12.06/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir de 09 de janeiro de 2024, a servidora pública municipal **MAIRA ASSMANN,** portadora da carteira de identidade nº 12.393.738-4-SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 089.466.969-90, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:3E44026F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3090.2024- EXONERA JOCENE RIBEIRO

DECRETO Nº 3090, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Exonera a servidora pública Municipal Jocene Ribeiro, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 12.06/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir de 09 de janeiro de 2024, a servidora pública municipal **JOCENE RIBEIRO,** portadora da carteira de identidade nº 8.101.152-4-SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 056.753.539-84, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7F670800

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3091.2024- EXONERA FRANCIELI MACEDO

DECRETO Nº 3091, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Exonera a servidora pública Municipal Francieli Macedo, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 12.06/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir de 09 de janeiro de 2024, a servidora pública municipal **FRANCIELI MACEDO,** portadora da carteira de identidade nº 10.669.189-4-SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 074.412.419-01, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:A59E7008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3092.2024- EXONERA CÉLINE BARCELO

DECRETO Nº 3092, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Exonera a servidora pública Municipal Céline Barcelo, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 12.06/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir de 09 de janeiro de 2024, a servidora pública municipal **CÉLINE BARCELO,** portadora da carteira de identidade nº 10.669.480-0-SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 075.579.799-07, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:6753E3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023
Processo Adm: Nº 167/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço no recolhimento do lixo no perímetro urbano e rural da cidade de Boa Esperança do Iguaçu, conforme Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 44.604,00(quarenta e quatro mil e seiscentos e quatro reais):**SEBASTIAO PILATTI 06087259945**(17721258000180) com o lote: 1 no valor total de R$ 44.604,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quatro reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 09 de janeiro de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7E552415

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILDIADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade Nº 001/2024

Objeto:Contratação de empresa para implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, Educação Infantil - G1 ao G5 e Ensino Fundamental - Anos iniciais (1° ao 5°) ano, para o exercício do ano letivo de 2024, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR: R$ 167.343,16

Boa Esperança do Iguaçu,08de janeiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 004/2024.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 001/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ:75.104.422/0008-82
Endereço do Contratado:Rua Senador Accioly Filho, nº 431 Cidade Industrial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, Educação Infantil - G1 ao G5 e Ensino Fundamental - Anos iniciais (1° ao 5°) ano, para o exercício do ano letivo de 2024, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 167.343,16 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:09/01/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,09de janeiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8E92830E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 105/2023

Objeto:Contratação de serviços especializados em torno mecânico, solda elétrica, serviço em corte maçarico e demais materiais para suprir as demandas da administração pública municipal, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA
ITENS/LOTE: 1 - 2 -3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24
VALOR:R$ 88.695,50 (oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Boa Esperança do Iguaçu,09de janeiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 005/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 105/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA
CNPJ:74.150.319/0001-30
Endereço do Contratado:Rua Das Caliandras, nº 170 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de serviços especializados em torno mecânico, solda elétrica, serviço em corte maçarico e demais materiais para suprir as demandas da administração pública municipal, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$ 88.695,50 (oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:09/01/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,09de janeiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1107A90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 002/2024
Processo N° 004/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de tablets para uso nas atividades diárias das agentes comunitárias de saúde, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Máximo: R$ 7.926,84 (sete mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 10/01/2024 às 08h30min do dia 23/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 23/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/01/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 09 de janeiro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E0E071E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
Processo Adm: Nº 168/2023
Objeto: Aquisição parcelada de peças mecânicas e mão de obra para manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos agrícolas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 100.000,00(cem mil reais):**METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA**(74150319000130) com o lote: 1 no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 09 de janeiro de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C4B05231

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 003/2024

Dispõe sobre a contratação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social, e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução n.º 132/2022;
CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação n.º 014.001/2023 do Concurso Público;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados n.º 015.001/2023 de 06 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados n.º 016.001/2023 de 08 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
Empregado: Allan Bier Ferreira
Matrícula: 456
Emprego: Agente Administrativo
Data da Contratação: 10/01/2024

Empregado: Mariana Thais Leite
Matrícula: 457
Emprego: Agente Administrativo
Data da Contratação: 10/01/2024

Empregado: Suelen Gilmara Vieira
Matrícula: 458
Emprego: Agente Administrativo
Data da Contratação: 10/01/2024

Empregado: Elizangela Aparecida Arboit
Matrícula: 459
Emprego: Atendente de Farmácia
Data da Contratação: 10/01/2024

Empregado: Eliane Zanella Fabbris
Matrícula: 460
Emprego: Farmacêutico I
Data da Contratação: 10/01/2024

Empregado: João Juglair Morgan Junior
Matrícula: 461
Emprego: Técnico em Informática
Data da Contratação: 10/01/2024

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8681FAE5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 004/2024

Dispõe sobre a concessão de férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social, e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO a programação das férias do empregado do CONIMS, que já cumpriu o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao empregado do quadro funcional.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Fernanda Melere	Encarregado de Redes e Programas	2022/2023	29/01/2024	07/02/2024

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7A43E34C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº. 003/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:
Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
SANDRA FIM	903.809.599 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.
Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.
Art. 3º As nomeações de que trata este ato se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.
Art. 4º Revogar a resolução nº 172/2023 de 21 de agosto de 2023.
Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Pato Branco/PR, 09 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1C04A1B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº. 004/2024

Designa empregada do quadro do CONIMS para atuar na fiscalização geral dos instrumentos de contratação firmados com outras pessoas jurídica para aquisição de bens e de serviços nos termos da Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de indicação de representante da administração para a fiscalização de instrumentos contratuais conforme legislação;
CONSIDERANDO o acompanhamento na forma da Lei dos Contratos e Atas de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada MARLUSA PICININ MORAIS, CPF Nº 840.053.869-(...), para realizar o acompanhamento e fiscalização geral dos instrumentos de contratação com pessoas jurídicas no âmbito deste CONIMS.
Art. 2º A encarregada será responsável por executar a fiscalização geral dos contratos/Atas, bem como pela normatização desta função, coordenando os empregados do quadro deste CONIMS, os quais serão denominados "Fiscais de Contratos", conforme a responsabilidade de cada setor e/ou área a ser definida.
Art. 3º Os Fiscais de Contratos mencionados na forma do artigo anterior, serão designados por meio de Atos de Consórcio, sendo que até as indicações, fica responsável a empregada MARLUSA PICININ MORAIS, como Fiscal de Contratos, inclusive para atendimento do Módulo Contratos do Sistema de Informações Municipais do TCE/PR.
Art. 4º Revogar a resolução nº 007/2023 de 04 de janeiro de 2023.
Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Pato Branco/PR, 09 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:60A83A8E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 2/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

Valor Global:	345.600,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	09/01/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:047CD6B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 1/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

Valor Global:	79.056,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	09/01/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:845F05C3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº 001/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através do seu Presidente e ainda, em conformidade com a Lei Federal n. º 14.133/2021 e suas alterações, torna público o edital de Chamamento Público nº 001/2024 com o seguinte objeto:
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO

ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO EDITAL.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba licitações.
Os interessados poderão encaminhar a documentação para o e-mail: licitacao@conims.com.br, a partir da data de 10/01/2024.

Pato Branco/PR, 10 de janeiro de 2024.

LHUANNA G. V. PÉRICO
Coordenadora de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:85D9E99D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO CC 06/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 6/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 6/2023, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	3.215.390,29

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 08 de janeiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:2F402750

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 - CC 06/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR.

CONTRATADO(A): PEDREIRA SANTIAGO LTDA, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Barracão, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Moises de Gasperin**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.519.935-7 e do CPF/MF sob nº 518.634.809-00.

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 6/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO NOVO DISTRITO INDUSTRIAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 12.494,22M² – CONVÊNIO Nº 16/2023 – SEIL.
VALOR: R$ 3.215.390,29 (três milhões, duzentos e quinze mil trezentos e noventa reais e vinte e nove centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2156) F: 501, 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2157) F: 000, 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2198) F: 631.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de execução serão de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2024.

Município de Chopinzinho - Contratante
EDSON LUIZ CENCI -
Prefeito

Pedreira Santiago LTDA -
Contratada
MOISES DE GASPERIN –
Representante Legal

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:15103C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 018-2024 - FÉRIAS ADRIANES PEREIRA

PORTARIA Nº 018/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.821/2023, Secretaria de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Adrianes Perera, matrícula funcional nº 1353-2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 05 de junho de 2022 a 04 de junho de 2023, para fruição em 17 de janeiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:390646EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 019-2024 - FÉRIAS LUIZ FERNANDO CARDOSO

PORTARIA Nº 019/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 025/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Luiz Fernando Cardoso, matrícula funcional nº 1614-8, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de **11 de abril de 2022 a 10 de abril de 2023,** a serem usufruídas de 02 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:A154B6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 020-2024 - LICENÇA PRÊMIO CLAUDETE APARECIDA FRARON

PORTARIA Nº 020/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o artigo 143, § 1º, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, que faculta o fracionamento do gozo do benefício em até 03 períodos;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 059/2024, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 90 (noventa) dias à servidora Claudete Aparecida Fraron, matrícula funcional nº 620-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de **07 de agosto de 2011 a 06 de agosto de 2016**, durante o período de **09 de janeiro de 2024 a 08 de abril de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B17F00DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 - SMECE

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2024 - SMECE

Estabelece normas e procedimentos para o processo de remoção dos profissionais do magistério entre instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei nº 2.590, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Chopinzinho,
CONSIDERANDO o Decreto nº 014/2013, de 04 de janeiro de 2013, que estabelece critérios para o processo de remoção dos profissionais do magistério entre instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho,
ESTABELECE:
Art. 1º O processo de remoção é a movimentação dos profissionais do magistério entre instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, sem que se modifique sua situação funcional.
Art. 2º O processo de remoção de ofício destina-se a atender as necessidades do serviço público, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Rede Municipal.
Art. 3º O processo de remoção a pedido é destinado a atender os interesses dos profissionais do magistério, e será realizado com vista ao preenchimento de vagas existentes nas instituições educacionais.
§ 1º A remoção somente poderá ser feita para instituição de ensino com existência de vaga.
Art. 4º Em caso de vagas remanescentes, as mesmas poderão ser distribuídas aos profissionais em estágio probatório.
Art. 5º A remoção não assegura ao profissional do magistério, a escolha de turma ou ano.
Art. 6º O processo de remoção acontecerá anualmente entre os profissionais interessados em mudar sua sede de lotação.
Art. 7º. A classificação dos profissionais do magistério para a remoção a pedido, observará a maior pontuação obtida, considerando os seguintes componentes:
I – 1 (um) ponto para cada ano de serviço de provimento efetivo em funções de magistério (professor, pedagogo ou diretor escolar).
II - 10 (dez) pontos por curso de pós-graduação, lato-sensu, stricto-sensu na área da educação;
III - 8 (oito) pontos para cada curso de licenciatura;
IV - 6 (seis) pontos para o curso de nível médio, Modalidade Normal/Formação de Docentes;
V - 5 (cinco) pontos caso já tenha atuado na Instituição de Ensino pretendida.
§ 1º Em caso de empate, observado o que dispõe este artigo, a classificação observará, em ordem decrescente, os seguintes critérios:
I - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino, contados a partir da data da nomeação no cargo;
II - maior habilitação ou titulação.
§ 2º Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.
Art. 8º Quando, pela redução do número de turmas ou de alunos de uma instituição educacional, houver necessidade da remoção de ofício de profissionais do magistério para outra instituição educacional, deverão ser observados, em ordem decrescente os seguintes critérios:
I - o que contar com menor tempo de exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;
II - o que contar com menor tempo de efetivo exercício na instituição educacional;
III - menor habilitação ou titulação.
Parágrafo único: Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.
Art. 9º O quadro de vagas, o período de inscrições e a finalização do Processo de Remoção, a que se refere o art. 3º, deverá ocorrer entre os meses de dezembro e/ou janeiro de cada ano, mediante publicação de Edital específico no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp
Art. 10º Para efetuar a inscrição será necessário acessar o site oficial do Município www.chopinzinho.pr.gov.br - Acesso Rápido - Concurso de Remoção.
I - O candidato deverá preencher o formulário eletrônico destinado à inscrição, inserir os documentos solicitados e indicar em suas opções de 01 (uma) até 02 (duas) instituições de ensino disponíveis no processo, relacionando-as conforme a ordem de suas prioridades.

II - Após o preenchimento do formulário, o servidor deverá salvar a inscrição, conferir e enviar os dados.
III - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.
IV - O ato de inscrição implica na concordância tácita do servidor com os critérios estabelecidos nesta Instrução.
V - As vagas estarão discriminadas por turno nas instituições de ensino integrantes deste Processo.
VI - As vagas serão levantadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino.
Art. 11 Para fins de classificação serão consideradas as informações anexadas, contidas no Art. 7º desta Instrução.
Art.12 Após o encerramento das inscrições, a Secretaria de Educação realizará o processamento da movimentação dos profissionais inscritos, conforme disposto nos artigos 2, 3 e 4 desta Instrução Normativa.
Art. 13 Terão a movimentação efetivada os profissionais da educação que obtiveram melhor resultado no processo, de acordo com a ordem de prioridade das opções elencadas, a disponibilidade de vagas e o disposto nesta Instrução.
Art. 14 Após a divulgação do Resultado Preliminar, o servidor poderá interpor recurso, endereçado à Secretária Municipal de Educação, devidamente fundamentado, exclusivamente no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br (no mesmo link destinado à inscrição, acessando o cadastro do candidato, Aba - Recursos)
Art. 15 Os recursos serão aceitos até dois dias após a publicação do Resultado preliminar.
Art. 16 A classificação final será divulgada após o julgamento dos recursos.
Art. 17 O Resultado Final do processo será divulgado no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp
Art. 18 O servidor cuja movimentação foi concedida deverá comparecer em seu novo local de atuação na data informada pela Secretaria Municipal de Educação para participar da 1ª Semana Pedagógica do referido ano letivo.
Art. 19 As movimentações decorrentes deste processo serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do primeiro dia letivo do ano.
Art. 20 Compete a Secretaria Municipal de Educação divulgar o resultado dos pedidos de remoção, bem como a classificação.
Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora composta por servidores que atuam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 22 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2024.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:F1CDA718

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº01/2024 - CONCURSO DE REMOÇÃO

EDITAL Nº 01/2024

CONCURSO DE REMOÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº 2.590, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Chopinzinho,
Considerando o Decreto nº 014/2013, de 04 de janeiro de 2013, que estabelece critérios para o processo de remoção dos profissionais do magistério entre instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho,
Considerando a Instrução Normativa nº 01/2024 - SMECE, de 09 de janeiro de 2024, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
A Abertura de inscrições para Concurso de Remoção dos Professores do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2024.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo de remoção é a movimentação dos profissionais do magistério entre instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, sem que se modifique sua situação funcional.
1.2 O profissional do magistério, investido mediante concurso público, poderá solicitar remoção para outra instituição de ensino ao final do ano letivo.
1.3 A remoção somente poderá ser feita para instituição de ensino com existência de vaga.
1.4 A remoção não assegura ao profissional do magistério, a escolha de turma ou ano.
1.5 As vagas serão distribuídas aos profissionais do magistério que já concluíram o estágio probatório.
1.6 Em caso de vagas remanescentes, as mesmas poderão ser distribuídas aos profissionais em estágio probatório.
2. DO PÚBLICO ALVO
2.1 Poderão participar do Concurso de Remoção, Professores efetivos do Magistério Público Municipal, lotados nas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.
2.2 Não poderão participar do Concurso de Remoção os professores efetivos que estiverem em:
a) Licença sem vencimento;
b) A disposição de Órgãos não pertencentes à estrutura da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
c) O profissional que tenha sofrido pena disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, ou que esteja respondendo processo disciplinar;
d) Estiver readaptado ou em processo de readaptação.

3. DAS VAGAS
3.1 Instituições de Ensino com vagas disponíveis (número de vagas) e respectivo turno para atuação:
Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI:
- CMEI Cristo Rei – duas vagas (período vespertino);
- CMEI Oneide Cecatto dos Santos - uma vaga (período matutino);
- CMEI Oneide Cecatto dos Santos - duas vagas (período vespertino);
- CMEI Criança Esperança - duas vagas (período matutino);
- CMEI Criança Esperança - três vagas (período vespertino).

Escolas Municipais:
- Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – duas vagas (período vespertino);
- Escola Municipal Presidente Tancredo Neves - uma vaga (período matutino);
- Escola Municipal Presidente Tancredo Neves - uma vaga (período vespertino);

4 – DAS INSCRIÇÕES
4.1 O período de inscrições iniciará as 7h30 do dia 10/01/2024, encerrando as 17h do dia 15/01/2024.
4.2 Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar o site oficial do Município www.chopinzinho.pr.gov.br, - Acesso Rápido - Concurso de Remoção.
4.3 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico destinado à inscrição, inserir os documentos solicitados e indicar em suas opções de 01 (uma) até 02 (duas) instituições de ensino disponíveis no processo, relacionando-as conforme a ordem de suas prioridades.
4.4 Após o preenchimento do formulário, o servidor deverá salvar a inscrição, conferir e enviar os dados.
4.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.
4.6 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, em plena concordância das mesmas e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Avaliação.
4.7 A Comissão de Avaliação reserva-se no direito de não validar as informações não comprovadas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO
5.1 Os documentos deverão ser inseridos no sistema em formato pdf ou imagem.

5.2 A Declaração do tempo de efetivo exercício na função do magistério municipal deverá ser requerida na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.
5.3 Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação ou de Especialização na área de atuação.
5.4 Comprovante de Curso de Licenciatura na área de atuação.
5.5 Comprovante de Curso de Nível Médio na Modalidade Normal/Formação de Docentes

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1A classificação dos profissionais do magistério para a remoção a pedido, observará a maior pontuação obtida, considerando os seguintes componentes:
I – 1 (um) ponto para cada ano de serviço de provimento efetivo em funções de magistério (professor, pedagogo ou diretor escolar).
II - 10 (dez) pontos por curso de pós-graduação, lato-sensu, stricto-sensu na área da educação;
III - 8 (oito) pontos para cada curso de licenciatura;
IV - 6 (seis) pontos para o curso de nível médio, Modalidade Normal/Formação de Docentes;
V - 5 (cinco) pontos caso já tenha atuado na Instituição de Ensino pretendida.
6.2 Em caso de empate, a classificação observará, em ordem decrescente, os seguintes critérios:
I - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino, contados a partir da data da nomeação no cargo;
II - maior habilitação ou titulação.
6.3 Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO PARA RECURSO

7.1 O Resultado Provisório deste Concurso será publicado no site oficial do município www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp até o dia 17/01/2024.
7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação a sua classificação, poderá interpor recurso fundamentado, até dois dias após a publicaçãoaté 19/01/2024.
7.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação.
7.4 A resposta ao recurso será publicada no site oficial do município www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp até o dia 23/01/2024.
7.5 O Resultado Final Definitivo e o Decreto de Homologação deste Concurso será publicado será publicado no site oficial do município www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp até o dia 24/01/2024.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É responsabilidade do candidato inserir no sistema a documentação exigida no item 5.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2024.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:95D823F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 01/2024 - COMISSÃO AVALIADORA

PORTARIA nº 01/2024, 09 de JANEIRO DE 2024

Nomeia servidores para integrarem a Comissão Avaliadora do Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério de que trata a Instrução Normativa nº 01/2024, de 09 de janeiro de 2024.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear as servidoras relacionadas para integrarem a Comissão Avaliadora do Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério de que trata a Instrução Normativa nº 01/2024, de 09 de janeiro de 2024, conforme segue:
I – Zeloir Aparecida Scabeni Mendes - Diretora do Departamento de Coordenação Pedagógica
II– Denise Maria Camilo – Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental
III – Kelli Casagrande – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil
Art. 2º A Comissão de Avaliação será presidida pela primeira servidora citada.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2024.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:0149B268

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024 - SMECE

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°02/2024 - SMECE

Estabelece orientações para a elaboração do Plano de Trabalho do Diretor Escolar que atua em Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho – PR.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando:
A Lei 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024,
A Lei Municipal nº 3.434/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) para a década 2015/2025, meta 19, que assegura condições, [...] para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho [...], prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.
A Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb),
A Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, que impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos servidores públicos do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de Direção de Instituições da Rede Municipal de Ensino,
O Decreto 322/2022, de 09 de setembro de 2022, que dispõe sobre os instrumentos de Avaliação de Mérito e Desempenho dos indicados à Direção das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho,
A Portaria nº 1248/2022, de 23 de setembro de 2022, que estabelece a Comissão Avaliadora do processo,
A Portaria nº 267, de 21 de junho de 2023, do Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes de realização do sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb ano 2023,
A Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT.
O Decreto 303/2023, de 09 de setembro de 2023, que dispõe sobre os critérios de avaliação de mérito e desempenho aos diretores em efetivo exercício das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil da Rede Municipal de Ensino.
RESOLVE:

Art. 1º Orientar os professores que atuam no cargo de Diretor Escolar de Instituição Educacional para a realização de um Plano de Trabalho de Gestão Escolar.
Art. 2º O Plano de Trabalho deverá ser elaborado de acordo com as orientações e prazos determinados pela Comissão Avaliadora. Conter no máximo 10 (dez) páginas e ser enviado em arquivo PDF, no protocolo eletrônico (1doc) aberto para esta finalidade.
Art. 3º Considerar especialmente as sete dimensões de qualidade da Educação Básica: atendimento escolar; ensino e aprendizagem; investimento; profissionais da educação; gestão; equidade; cidadania, direitos humanos e valores. (Portaria nº 267/2023)
Art. 4º Apresentar possibilidades práticas na gestão, de acordo com as temáticas trabalhadas durante o desenvolvimento do curso PROGESTÃO.
Art. 5º As ações apresentadas no Plano de Trabalho devem impactar no aprimoramento do ensino e da aprendizagem, estabelecer ações de acolhimento, de inclusão, que tenham como foco a redução das desigualdades educacionais contribuindo para a erradicação das barreiras sociais criadas pelo racismo, pelas desigualdades de gênero e pelas deficiências.
Art. 6º Objetivar o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências adequadas a cada etapa de ensino ofertadas na instituição de ensino.
Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho. 09 de janeiro de 2024.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I
Orientações para elaboração do Plano de Trabalho de Gestão Escolar
Identificação da Unidade Escolar – apresentar as informações referentes a unidade escolar: nome, localização, estrutura física, tipo de atendimentos realizados, modalidades de ensino e número de funcionários (professores e demais colaboradores).
Justificativa – apresentar de forma dissertativa o papel da gestão escolar, ou seja, informar qual será o foco principal do seu trabalho como gestor.
Desafios – informar os desafios da unidade escolar. Para elencá-los utilize informações observadas no dia a dia da escola e o resultado da Avaliação Institucional realizada em dezembro de 2023.
Ações Educativas – apresentar ações que visem contribuir para o alcance dos objetivos propostos.
Formas de Operacionalização – escrever como planeja alcançar os objetivos citados e qual será o público envolvido em cada ação.
Cronograma – registrar os prazos para realização das ações propostas (cumprir os prazos).
Referências (de acordo com a ABNT) – registre as obras, documentos, legislações e outros, utilizados no texto de seu Plano de Trabalho da Gestão Escolar. (O plano será inserido no Portal da Educação do Município)
Considerações que os diretores devem contemplar nos planos que desenvolverão:
- o Plano de Trabalho de Gestão Escolar deve articular a finalidade pedagógica da escola às demais instâncias da gestão, ou seja, a centralidade de toda a ação da gestão ancora-se na garantia do direito de aprender. A organização da escola deve garantir condições e meios adequados para que os alunos aprendam e se desenvolvam. O plano deve ser abrangente, pautado em uma análise profunda da realidade e que seja desenvolvido com rigorosidade;
- as ações propostas devem ter como base o conhecimento e análise dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (em se tratando de Educação Infantil) e os indicadores de aprendizagem como: índices de reprovação, evasão escolar, resultados do IDEB, Prova Paraná e demais avaliações (séries iniciais do Ensino Fundamental);
- nortear a gestão das atividades escolares considerando o período letivo;
- explicitar como, por quem e quando as ações serão realizadas, bem como critérios para acompanhamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido;
- propor ações de monitoramento e avaliação da aprendizagem;
- propor práticas pedagógicas que contemplem os direitos de aprendizagem, que tenham sentido e significado para a criança e objetivem a aprendizagem dos conteúdos pertencentes ao currículo.
Sugestão de tabela
Áreas de intervenção/Objetivos e metas/Ações para alcançar objetivos/Membros responsáveis/Cronograma

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:77A93330

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 TERMO DE EXECUÇÃO Nº 03/2023 – ID 2488

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: ERICSANDER AGOSTINI DUARTE PRODUÇÕES

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

VALOR: R$ 7.193,55 (sete mil, centos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1053 – 3.3.90.39.00.00

VIGÊNCIA: Início em 20/12/2023 – Término em 31/12/2024

LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 02/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2B524A05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 TERMO DE EXECUÇÃO Nº 02/2023 – ID 2487

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: Sara Stephany Teodoro da Silva

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

VALOR: R$ 7.193,55 (sete mil, centos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1053 – 3.3.90.39.00.00

VIGÊNCIA: Início em 20/12/2023 – Término em 31/12/2024

LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 02/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:66EFFAE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 TERMO DE EXECUÇÃO Nº 01/2023 – ID 2486

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: MILENA DEL ANTONIO

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

VALOR: R$ 7.193,55 (sete mil, centos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1053 – 3.3.90.39.00.00

VIGÊNCIA: Início em 20/12/2023 – Término em 31/12/2024

LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 02/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5AF2682A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 TERMO DE EXECUÇÃO Nº 06/2023 – ID 2491

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: MEI ANTONIO LEANDRO DA FONSECA

OBJETO: VIA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS EM CUMPRIMENTO AO ART. 6º, INCISO III "APOIO AO AUDIOVISUAL – CAPACITAÇÃO E ART. "8º "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, POR ESTE INSTRUMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE CURSOS LIVRES E OFICINAS CULTURAIS, ASSEGURADAS MEDIDAS DE DEMOCRATIZAÇÃO, DESCONCENTRAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO CULTURAL.

VALOR: R$ 7.828,99. Sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1054 – 3.3.90.39.00.00

VIGÊNCIA: Início em 20/12/2023 – Término em 31/12/2024

LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 04/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9841E27B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 TERMO DE EXECUÇÃO Nº 04/2023 – ID 2489

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: MEICLEBER AUGUSTO VINHOTE

OBJETO: POR ESTE INSTRUMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETO DE APOIO A SALA DE CINEMA, ASSEGURADAS MEDIDAS DE DEMOCRATIZAÇÃO, DESCONCENTRAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO CULTURAL.

VALOR: R$ 13.750,67. treze mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1053 – 3.3.90.39.00.00

VIGÊNCIA: Início em 20/12/2023 – Término em 31/12/2024

LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 03/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8E6155EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 TERMO DE EXECUÇÃO Nº 05/2023 – ID 2490

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: FC COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETO: POR ESTE INSTRUMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE CURSOS LIVRES E OFICINAS CULTURAIS, ASSEGURADAS MEDIDAS DE DEMOCRATIZAÇÃO, DESCONCENTRAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO CULTURAL.
VALOR: R$ 3.302,13. três mil, trezentos e dois reais e treze centavos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1053 – 3.3.90.39.00.00

VIGÊNCIA: Início em 20/12/2023 – Término em 31/12/2024

LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 04/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:81487EC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de ensaios para reconhecimento e investigação de solo pela metodologia de sondagem a trado SPT até 12m ou impenetrável no Colégio Estadual Corumbataí do Sul, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), junto à empresa LYA M BARBOSA - ENGENHARIA, com sede na cidade SARANDI - PR.

Paço Municipal, 19 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AF1D0339

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024

Pregão Eletrônico Nº 97/2023

Partes: Município De Enéas Marques e SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de sacos de ráfia para coleta seletiva no município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as quantidades, exigências e condições constantes neste instrumento.

Valor: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 05/01/2024.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 5 de janeiro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:6765BD60

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO

Tendo em vista a necessidade de correção no tipo de julgamento na plataforma licitar digital, reabre-se prazo de recebimento de propostas:

Processo Administrativo nº. 126/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 103/2023

Tipo de julgamento: Maior desconto por lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias do Município de Enéas Marques, de acordo com as quantidades, exigências e especificações contidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 10/01/2024 às 07:59 horas do dia 22/01/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 22/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 22/01/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Plataforma de Licitações Licitar Digital - https://licitar.digital

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 09 de JANEIRO de 2024.

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal em Exercício

JUSSARA RENOSTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:50D5987B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023

RESULTADO FINAL - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023
Lei Paulo Gustavo- Art. 8°
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOSDE OUTRASLINGUAGENS CULTURAIS, COM BASE NO ART. 8° DA LEI PAULO GUSTAVO, COMO OBJETIVO DE VALORIZAR E DIFUNDIR A CULTURA GRACENSE.
A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o objeto da CHAMADA PÚBLICA n° 001/2023, cujo o objeto: SELEÇÃO DE AGENTES DAS SEGUINTES LINGUAGENS: ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA (LIVROS E LEITURAS), MANIFESTAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO, DANÇA, ENTRE OUTROS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR. O presente edital foi elaborado com base na Lei Complementar n° 195/2022, no Decreto n° 11.525/2023 e no Decreto n° 11.453/2023, sendo assim a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICO o Edital de Resultado Final da Etapa: AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO, conforme item 8, do referido edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção:**
CATEGORIAS- DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
INSCRITOS:
NOME: CLEOMARA PEREIRA CARLOS 11139031988; CNPJ: 43.307.042/0001-70;

HABILITADOS:
NOME: CLEOMARA PEREIRA CARLOS11139031988; CNPJ: 43.307.042/0001-70;

1.1. Contra a decisão da fase final caberá recurso fundamentado e especifico destinado Comissão de Avaliação e Seleção — Etapa Habilitação podendo ser encaminhado no seguinte prazo:
a) Os recursos de que tratam o **item 9.6 do Edital** deverão ser apresentados PRESENCIALMENTE na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Rua Sete de Setembro, n° 07, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, **o prazo de recebimento dos respectivos recursos se iniciaram a partir do dia 09 de Janeiro de 2024 à 11 de Janeiro de 2024**. (CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023).

Nossa Senhora das Graças/PR, 08 de Janeiro de 2024.

Comissão:

A) MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES;

B) TATIANE MARCHIORETO PINTO;

C) FERNANDA JANTSCH REIS.

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:042E2D8B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 016/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora Pública Municipal:
DENISE HERNANDES DA PAZ, matrícula nº **720** – Referentes ao exercício: 2015/2020. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 1.020, de 20 de Junho de 2023. Cuja a licença será concedida no período de: 10/01/2024 à 08/02/2024.
Ficando 60 (sessenta) dias a desfrutar posteriormente.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 09 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C4F06580

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 017/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias em forma de abono pecuniário à funcionária:
ANA CRISTINA PEREIRA, matrícula nº 1025 – Referentes ao exercício: 04/01/2023 à 03/01/2024.
Ficando 20 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei: 906/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 09 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:D2C4ADCB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 018/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias em forma de abono pecuniário ao funcionário:
GERSON DE ANDRADE JUNIOR, matrícula nº **1064** – Referentes ao exercício: 05/01/2023 à 04/01/2024.
Ficando 20 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei: 906/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 09 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:24D45AA4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024 – ANEXO I, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 002/2023.

EDITAL Nº 005/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

DISPÕE DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024 – ANEXO I, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 002/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **VANDERLEI TREVELIN**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 002/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 004/2023, em 18 de outubro de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 001/2024 com a convocação para prova prática – cargos de motorista e operador de máquinas I;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A retificação do Anexo I do Edital nº 001/2024 com a convocação para prova prática do cargo de motorista, visto que após vistoria nos veículos publicados pelo Edital, constatou-se imprevistos mecânicos, impossibilitando seu uso no dia da prova. Abaixo a retificação da lista com os veículos a serem utilizados no dia da prova:
ONDE SE LÊ:
CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ
CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ
CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ
ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE
ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE
ONIBUS IVECO BUS 10-190E
Check-list: MICROÔNIBUS/MARCOPOLO
MODELO: VOLARE W8 ESC PLACA: AWN9G48

LEIA-SE:
CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ
CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ
CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ
ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE
ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE
ONIBUS MERCEDEZ BENS OF 159RORE
Check-list: MICROÔNIBUS/MARCOPOLO
MODELO: VOLARE W8 ESC PLACA: AWN9G48

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício do Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:83BD2628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Instruções que tratam da regulamentação de distribuição turmas/ aulas dos docentes do quadro do Magistério Municipal de São Jorge D'Oeste para o período letivo de 2024 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e Centros Municipais de Educação Infantil.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o decreto 4104/2024,
RESOLVE:

Art.1º- Regulamentar o processo de distribuição de aulas/turmas, dos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e estabelecer as normas para a distribuição das aulas.

§ 1º A distribuição/atribuição de aulas acontecerá do dia 29 de janeiro de 2024, com início às 8 horas, para os professores do quadro próprio do magistério nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. A atribuição de aulas/turmas para os professores com contratação em Regime PSS, será feita também no dia 29/01/2024, no período da tarde, com início às 13h no mesmo local.

Art.2º - A distribuição de aulas nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Educação Básica far-se-á com a observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução. Para efeitos desta Resolução, considera-se jornada de trabalho a soma das horas-aula e das horas-atividade.
§ 1º - As turmas/aulas serão distribuídas a professores ocupantes de cargo efetivo observando os seguintes critérios:

a) Maior Grau de Formação:
- Magistério ou Normal = três pontos;
- Graduação (Licenciatura) = cinco pontos; (fora de área computar-se-á 03 pontos)
- Pós-graduação = dois pontos;
b) Maior tempo de serviço no município em caráter efetivo (cada um ano, meio ponto, a cada mês 0,04 ponto incluindo o mês de admissão) até 30/11//2023.
c) Em caso de empate, terá o direito na seguinte ordem:
1º Data de admissão;
2º Maior habilitação;
3º Maior idade.
Obs: Para o professor em estágio probatório observar-se-á a data de ingresso.
§ 2º - Para a distribuição de aulas será considerada a carga horária disponível nos estabelecimentos de ensino, gerada para o ano letivo de **2024**, de acordo com o número de turmas e modalidade de ensino previstos em regulamentação especifica e a matriz curricular aprovada pelo órgão competente.
Art. 3º - As aulas/turmas atribuídas a professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério são de cunho permanente, para o período letivo de **2024**, desde que o mesmo atenda as exigências da função que exerce.
§1º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer a distribuição de aulas/turmas na rede de ensino, assegurando que todo professor efetivo tenha acesso às turmas/aulas disponíveis para que possam, prioritariamente, efetivar sua escolha.
Art. 4º- Havendo necessidade, poderão ser atribuídas turmas/aulas de carga horária suplementar de caráter temporário.
§ 1º Aulas temporárias são aquelas resultantes da substituição de professores por um dos seguintes motivos:
a) Aposentadoria;
b) Falecimento;
c) Exoneração;
d) Demissão;
e) Desistência
f) Aumento real de oferta;
g) Licença prêmio ou licença médica.

§ 2º - Aulas temporárias são também atribuídas por quaisquer motivos que não os explicitados no parágrafo anterior.

Art. 5º - As designações ou contratações de turma/aulas de carga horária suplementar serão canceladas no decorrer do ano ou período letivo, quando se constatar:
a) A existência de professores em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;
b) Que o professor designado ou contratado apresente, num mês, 20% (vinte por cento) ou mais de faltas injustificadas às aulas;
c) A aposentadoria do professor ou especialista de educação no único cargo que destina.

Parágrafo Único- Fica sob a responsabilidade do diretor do estabelecimento de ensino, ou seu substituto legal, a verificação e a comunicação à respectiva Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do cumprimento do disposto nas alíneas deste artigo.

Art. 6º - O cancelamento de aulas em carga horária suplementar, nos estabelecimentos de ensino da rede Municipal de Educação Básica, far-se-á observando a ordem inversa das prioridades estabelecidas nesta Resolução, somente para completar a carga horária do cargo.
Parágrafo Único – No caso de junção de turmas serão canceladas as aulas, conforme estabelece o Caput desse artigo.

Art. 7º - No processo de distribuição de aulas, aos professores em efetivo exercício de regência de classe nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação básica, deverão ser observados aproximadamente o percentual de 23% (vinte por cento) da jornada de trabalho, destinado à hora- atividade.

§ 1º - A hora-atividade, tempo reservado ao professor em exercício de docência, para estudos, planejamento, avaliação e outras atividades de caráter pedagógico será cumprida obrigatoriamente na escola, conforme legislação própria.

§ 2º - Quando o professor designado para aulas de carga horária suplementar contratados para ministrar aulas em mais de um estabelecimento de ensino, as horas-atividade deverão ser distribuídas proporcionalmente, a fim de dar cumprimento ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º - O controle do efetivo cumprimento da hora-atividade é de responsabilidade do diretor do estabelecimento de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 4º - O disposto no "Caput" deste artigo não se aplica aos professores que atuam como regente de classe, ou auxiliar de regência de classe, no Ensino Fundamental - Séries Iniciais os quais já usufruem hora-atividade em função da oferta das disciplinas de Arte, Educação Física, Inglês, Leitura e Psicomotricidade, conforme disposto em regulamentação própria.

Art. 8º - Para ministrar as aulas de Inglês, Arte, Educação Física, e Psicomotricidade, terão preferência, considerando a ordem de classificação, professores com Licenciatura nas respectivas áreas:
1º) Professores do Quadro Efetivo da Rede Municipal concursados na área;
2º) Professores do Quadro Efetivo da Rede Municipal formados na área;
3º) Professores do Quadro Efetivo da Rede Municipal cursando as Licenciaturas;

§ 1º. Aos professores detentores de um ou dois padrões de 20h cuja formação não seja Arte, Educação Física, Inglês, não serão atribuídas aulas das áreas (Arte, Educação Física, Psicomotricidade, Inglês) exceto, se, no momento da escolha, não houver mais turmas regulares de regência.

§ 2º As áreas dos CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil) e as aulas de leitura poderão ser atribuídas aos professores do Quadro Próprio do Magistério obedecendo a ordem de classificação da distribuição de aulas.

Art. 9º - Os professores que escolherem aula nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs deverão estar cientes de que o calendário de atendimento é determinado pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o período de férias e recesso escolar dos professores. Podendo adicionar alguns dias de atendimento além dos previstos no calendário escolar.

Art. 10º - Para a regência de classe da Educação Especial (Sala de Recursos), as aulas serão atribuídas pela Secretaria Municipal, separadas das demais turmas, aos professores que tiverem cursos de especialização ou cursos de estudos adicionais específicos para as diferentes áreas de atendimento, observada a respectiva ordem de preferência, mediante a comprovação de certificação e/ou declaração de conclusão específica na área.

§ 1º Para a regência das turmas da EJA, as aulas serão atribuídas pela Secretaria Municipal, no início do ano letivo conforme a necessidade de abertura de turmas.

§ 2º Para regência de turma de Educação Infantil da Escola Paulo Freire, Modalidade Educação Especial (APAE), serão atribuídas a professores ocupantes de cargo efetivo, observando os critérios desta resolução conforme artigo 2º e com estudos adicionais em nível médio e/ou pós-graduação em Educação Especial.

Art.11º - Os Pedagogos das escolas serão indicados pela Direção dos Estabelecimentos de Ensino, e exercerão a função mediante homologação da Secretaria Municipal de Educação, observando que o professor poderá ter somente 20 horas semanais na função de pedagogo e ter graduação na área de Pedagogia ou Normal Superior a nível de Ensino Médio.

Parágrafo Único – Ao professor que assumir a função de pedagogo não serão atribuídas aulas de sala de apoio e/ou sala de recurso.

Art. 12º - Aos professores detentores de um cargo de 20 horas não serão atribuídas turmas de sala de apoio, exceto quando não houver mais regência de turma.

Parágrafo Único – Aos professores detentores de dois cargos de 20 horas poderão ser atribuídas aulas de sala de apoio apenas para um dos cargos.

Art. 13º - Somente serão aceitos recursos contra a distribuição de turmas/aulas, protocolados na sede da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data em que se realizou a distribuição.

Parágrafo Único – Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em ata.

Art. 14º - A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, a qualquer momento, e, sem aviso prévio, poderá designar equipes de orientação técnica e de auditoria, para verificar o cumprimento das normas expedidas.

Art. 15º Em caso de não comparecimento no dia da distribuição de aulas, o professor poderá nomear um representante legal mediante procuração ou automaticamente ficará no final da lista de classificação para distribuição de aulas.

Art. 16º - A distribuição das áreas de Educação Física, Língua Inglesa, Arte e Psicomotricidade serão distribuídas antes das demais turmas no dia **29/01/2024 com início às 8h** na Secretaria de Educação. A distribuição para a regência de turmas será logo após das áreas.

Art. 17º - Os professores que assumirem as turmas/aulas deverão estar cientes do compromisso em desenvolver os projetos/programas aderidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como cooperar na realização dos mesmos, visando contribuir para a aprendizagem dos estudantes.

Art.18º Após a distribuição das aulas/turmas, o professor não poderá desistir das aulas/turmas para assumir outras. Caso haja necessidade de trocas, para melhor organizar (horários, turnos, turmas/aulas), a Secretaria de Educação consultará o professor, propondo o remanejamento.

Art. 19º- Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com base e suporte em pareceres jurídicos da administração.

Art. 20º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge D'Oeste- 09/01/2024

CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 4104/2024

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B282055F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGAR PORTARIAS

Portaria n.º 2533/2024

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR as Portarias nº s 2226/2022 - 2227/2022 - 2229/2022 - 2231/2022, 2232/2022 - 2233/2022 - 2345/2022 – 2388/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:08F4A788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGAR A PORTARIA 2225/2022

Portaria n.º 2534/2024

Revogar a Portaria nº 2225/2022

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art 1º. REVOGAR a Portaria n.º 2225/2022 que designou a Sra. Lidimar Secco, no Exercício de Coordenação Municipal da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a partir de 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:CC739051

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SMSA – PROCESSO ADM Nº 048/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHE INDIVIDUAL PARA CAFÉ DA MANHÃ

A AGUAS DE SARANDI - SMSA - Informa a quem interessar, com base no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que por razões de interesse público a licitação referente ao Pregão Presencial n° 023/2023-SMSA, será REVOGADA.

Sarandi, 08 de janeiro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Autarquia Águas de Sarandi
Decreto 680/2022

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:DF9E4EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3329/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Ato delegatório de movimentação financeira das contas bancárias de titularidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Atenção Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Secretário Municipal de Educação, Antônio Del Nero, portador da Célula de Identidade RG 3.XXX.576-XSSP/PR, inscrito no CPF nº 544.XXX.529-XX,para assinar em conjunto com o prefeito Municipal Walter Volpato, CPF sob nº 204.XXX.239-XX,todos os atos necessários para a realização da movimentação dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Atenção Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB.

Parágrafo único. Abrir contas de depósitos, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, autorizar débitos em contas, relativo a operações, efetuar transferência/pagamentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, comprovantes solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico, encerrar contas de depósitos, consultar obrigações do débitos autorizados-DDA, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar acordos, receber ordens de pagamentos, junto a quaisquer instituições bancárias referente as contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Atenção Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, Sarandi, sob CNPJ nº 78.200.482/0003-82.

Art. 2º.A emissão de documentos elencados no Artigo 1º, somente serão válidos se contiverem as 02(duas) assinaturas mencionadas.

Art. 3º. Os ordenadores de despesas citados no Artigo 1º, responderão pelos movimentos de receita e despesas de todas as contas correntes aberta pelo FUNDEB da razão social Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR, sob o CNPJ nº 78.200.482/0003/82.

Art. 4º. Revogadas às disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 2952/2023, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:50F8B40D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 122/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de diagnóstico por imagem (RAIO-X) com emissão de laudo, de forma contínua, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 26 de janeiro de 2024 às 14:00 Horas**.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 09 de janeiro de 2024.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:0E1C4128

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3339/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº072/2023, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidor(a)ocupante do cargo de Diretor(a) da Secretaria Municipal de Saúde .
Art.2º - NOMEAR os servidores, **JESSICA GONCALVES CASTIONE JAGAS**, matrícula nº 5613,**EDER EUCLIDES DO NASCIMENTO,**matrícula nº3612 e **DOUGLAS SILVA LUZ,** matrículanº 6571,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,09 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:45AD990F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3327/2024

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogara Portaria Municipal n° **918/2014**, de 04 de Setembro de 2014, que concedia ao servidor municipal **DOUGLAS SILVA LUZ**, Matrícula **6571**, gratificação mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 03 de Janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:72546C6B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3336/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **KELLY CRISTINA THEODORO FERREIRA,** matrícula **5043**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de **GESTOR DE BIOMETRIA**, símbolo GEE-08.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 16 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação ou função de Confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Sarandi, 09 de Janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:E0AA6C26

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3337/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal ANTONIO MARCIO BORGE, matrícula 4643, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), ***LICENÇA ESPECIAL*****. Período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2023 (II) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 14/01/2024 a 13/03/2024, totalizando 60 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de Janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:86E08834

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 3310/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ELAINE SILVA DOS SANTOS BRITO,** matrícula 6840, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVANIA MARCIA LERIN KISTE,** símbolo FCEDE - 3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

Sarandi, 20 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:26EBE0E1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 3293/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **CLAUDIA ALVES LERIN,** matrícula 4156, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PEDACINHO DO CÉU,** símbolo FCEDE - 3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

Sarandi, 20 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:5343831E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 3318/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal- efetivo, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) efetivo(s) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
5745	LUCIA MARGARETE DOS REIS	ENFERMEIRO PADRÃO	104/12/2023

PAÇO MUNICIPAL,03 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:B24BAF12

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 3319/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor substituto, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) substituto(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
9209	BRUNO RIBEIRO DA ROCHA	PROF. SUBSTITUTO COM HAB.	31/12/2023

		EM EDUC. FISICA	
9071	DANIELE OLIVEIRA SUSSAY	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	31/12/2023

PAÇO MUNICIPAL,03 de Janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:60E79A52

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 3330/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor substituto, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) substituto(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de:*
8144	HELENA CRISTINA NOGUEIRA ROSSI	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/01/2024

PAÇO MUNICIPAL,05 de Janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:133DB541

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3332/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 119/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar a Portaria municipal sob n.º 119/2021 de 14 de janeiro de 2021, que afasta de seu cargo efetivo para exercer cargo de Diretora escolar a servidora municipal **JUCELENE MARQUES DE FREITAS,matrícula 7641, admitida em 15/02/2018,** em conformidade com o Artigo 30, Parágrafo Único, Inciso III da Lei Complementar Municipal nº. 248/2010.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir 01 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:F58930D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação nº 001/2024 para Posse do Conselho Tutelar

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ABATIÁ -PR. - CMDCA, por meio de sua presidente Karina Michele de Souza, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal nº 824, de 31 de maio de 2021, TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS** no dia 01 de outubro de 2023, para a cerimônia de **POSSE E DIPLOMAÇÃO** a ser realizada no dia 10 de janeiro de 2024, às 10:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores.

1 – Convocados para a Posse do Conselho Tutelar, conforme classificação ocorrida na eleição de 01 de outubro de 2023.

1º - Osvaldo Diego de Souza
2º - Rosilene Maria Diniz
3º - Leandro Bento do Carmo
4º - Natalia Luzia Lima dos Santos
5º - Pamela Tamires Aparecida Macedo

2 – Os trabalhos do referido colegiado iniciam em 11 de janeiro na sede do Conselho Tutelar, onde acontecerá a transição dos trabalhos no decorrer do dia.

Abatiá, 09 de janeiro de 2024.

KARINA MICHELE DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:53115C99

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 049/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-ZADA EM RECAPAGEM/RESSOLAGEM DE PNEUS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 160.729,11 (CENTO E SESSENTA MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS)

Empresas vencedoras valor total: R$ 53.886,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e seis reais): J P BELEZE (54054937000179) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 8, 9 e 10 no valor total de R$ 45.094,00 (quarenta e cinco mil e noventa e quatro reais). INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (58619644000142) com os lotes: 4, 6 e 7 no valor total de R$ 8.792,00 (oito mil e setecentos e noventa e dois reais).

ABATIÁ - PR, 09 de janeiro de 2023

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:600279E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÕES – "MODALIDADE PREGÃO" - EXERCÍCIO 2024

PORTARIA nº 001/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a composição da Comissão de Licitações – "Modalidade Pregão" - Exercício 2024"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Licitações – **Modalidade Pregão -** Exercício 2024, referente ao Município de Adrianópolis:

Fabio Carriel de Souza
Eliane do Rocio Machado
Roberto Mottin

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C62C8EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÕES – EXERCÍCIO 2024

PORTARIA nº 002/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a composição da Comissão de Licitações – Exercício 2024"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Licitações – Exercício 2024, referente ao Município de Adrianópolis:

Fabio Carriel de Souza
Eliane do Rocio Machado
Roberto Mottin

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:79258499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 003/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal ocupante de cargo comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **JUCELI SALATE LOPES CORDEIRO SANTOS,** do cargo comissionado de Assessora de Departamento que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:52AF28C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE TERMINO DE GESTÃO

PORTARIA nº 005/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal, em razão de Termino de Gestão e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar, a Sra. **NILZIANE SCHEFER ARAUJO,** do cargo de Conselheira Tutelar que ocupava nesta Prefeitura, em razão do Termino de Gestão referente ao período 2020/2023.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BE0D9920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE TERMINO DE GESTÃO

PORTARIA nº 004/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal, em razão de Termino de Gestão e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar, o Sr. **CLEITON LEANDRO SANTOS MARCULINO,** do cargo de Conselheiro Tutelar que ocupava nesta Prefeitura, em razão do Termino de Gestão referente ao período 2020/2023.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B2C8D35F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO 003/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 022/2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a rescisão do contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
002/2022	SILVIA CARLA DO NASCIMENTO GONDIM	3044	ENFERMEIRO - PSS	02/01/2024 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:AB9A11A3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO 004/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 017/2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a rescisão do contrato do servidor na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
002/2022	LUIZ RODRIGO BITTENCOURT	3039	TECNICO EM CONTABILIDADE- PSS	04/01/2024 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:003A7AF8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 253 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no protocolo nº 378/2023:

R E S O L V E

Art. 1º Remover a servidora **Joelma Silva Das Neves**, ocupante do emprego público (C.L.T.) de Agente Comunitário de Saúde - PACS, matrícula sob n° 2080, para a Unidade Básica Francisca de Oliveira Silva – sala de vacinas área administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3E00C837

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 254 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no memorando nº 3.876/2023:

R E S O L V E

Art. 1º Remover a servidora **Joelma Silva Das Neves**, ocupante do emprego público (C.L.T.) de Agente Comunitário de Saúde - PACS, matrícula sob n° 2080, da Unidade Básica Francisca de Oliveira Silva, para o setor de fisioterapia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:AA670863

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 255 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Remover a servidora **Joelma Silva das Neves**, ocupante do emprego público (C.L.T.) de Agente Comunitário de Saúde - PACS, matrícula sob n° 2080, do setor de fisioterapia, para recepção da Academia de Saúde Ely Terezinha Shimin dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DB684192

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 256 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser usufruído em 11/12/2023 até 09/01/2024, à servidora **Rosenilda Woitschekovski Baron**, matrícula nº 2352, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:25AB742B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 257 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser usufruído em 11/12/2023 até 30/12/2023, ao servidor **Djonata Rafael Pereira**, matrícula nº 2415, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BE1D3B00

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 258 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 12/12/2023 até 31/12/2023, ao servidor **Eduardo Junior Gambim**, matrícula nº 2741, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 12 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:45440DE8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 259 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 16/12/2023 até 14/01/2024, à servidora**Laís Ribeiro Tolfo Ferreira**, matrícula nº 3001, ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Controle de Veículos Emergenciais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 16 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E50C01CA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 260 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 18/12/2023 até 06/01/2024, ao servidor **Joao Iva Schueda**, matrícula nº 2271, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:25F58017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 163 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia Diretora e Diretora Auxiliar da Escola Municipal Cecília Meireles, conforme escolha no processo eleitoral realizado em 06 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024 a 2025, Lei nº 844/2017 e Lei nº 941/2019 e concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Silmara de Lima da Luz,** matrícula nº 103 e 439, na função de Diretora da Escola Municipal Cecília Meireles, e nos termos do art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 941/2019 para acrescer em 50% o vencimento da matrícula 103 e matrícula 439.

Art. 2º Nomear a servidora**, Elenise do Carmo Fragoso dos Santos**, matrícula nº 421, na função de Diretora Auxiliar da Escola Municipal Cecília Meireles, e nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Municipal nº 941/2019 para acrescer em 40% o vencimento da matrícula 421.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogada às disposições em contrário.

Agudos do Sul, 19 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7D594AA4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 164 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia Diretora e Diretora Auxiliar do Centro Municipal de Educação Infantil – Lar da Criança Feliz, conforme escolha no processo eleitoral realizado em 06 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024 a 2025, Lei nº 844/2017 e Lei nº 941/2019, e concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Noemi Chaves da Rocha Alves,** matrícula nº 2470, na função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – Lar da Criança Feliz, e nos termos do art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 941/2019 para conceder segundo período remunerado no nível inicial da servidora, e acrescer em 50% o vencimento sendo a base de cálculo o primeiro período de matrícula 2470.

Art. 2º Nomear a servidora **Ivete do Rocio Ferreira**, matrícula nº 77 e 313, na função de Diretora Auxiliar do Centro Municipal de Educação Infantil – Lar da Criança Feliz, e nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Municipal nº 941/2019 para acrescer em 40% o vencimento da matrícula 77 e matrícula 313.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogada às disposições em contrário.

Agudos do Sul, 19 de dezembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7EF1B0CC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 165 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia Diretora da Escola Municipal Miguel Junior de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nomeia para o cargo de diretora da Escola Municipal Miguel Júnior de Souza, considerando o fato de haver nenhum interessado ao cargo nas eleições do dia 6 de dezembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Nomear à servidora **Luciane Leal de Oliveira Rocha**, matrícula nº 82, na função de Diretora em período integral na Escola Municipal Miguel Junior de Souza, e nos termos do art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 941/2019 para conceder segundo período remunerado no nível inicial da servidora, e acrescer em 50% os vencimentos sendo a base de cálculo o primeiro período de matrícula 82.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogada às disposições em contrário.

Agudos do Sul, 19 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:93948429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 004 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o recurso apresentado pela empresa TORRES NOVAS ENGENHARIA (CNPJ: 23.878.066.0001/84), que razão lhe assiste;

CONSIDERANDO que manutenção da concorrência eletrônica poderia, portanto, levar a uma alocação ineficiente de recursos públicos, que poderiam ser mais adequadamente utilizados;

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar e Revogar a Concorrência Eletrônica 01/2023, e determinar seu arquivamento de forma definitiva.

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos que seja conduzido um novo estudo para elaboração de um novo certame que esteja alinhado com as necessidades atuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada em diário oficial, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 08 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:2D010ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 245/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 245/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FS INDÚSTRIA DE UNIFORMES LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES PARA OS TRABALHADORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR: R$ 103.210,00 (CENTO E TRÊS MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA**
12.361.0018.6.008	**Ensino Fundamental Fundeb 30%**
3.3.90.39.00-1102	Material de Consumo 361
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 - 1107	Material de Consumo 367
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo 375
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 386
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo 386
12.365.0019.6.017	Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo 413

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 10 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:06DCAB1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 073/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 09 (nove) de janeiro de 2024, 10 (dez) dias de FÉRIAS ao servidor **ADEVANIR ROCHA CORDEIRO,** matrícula funcional nº **508674**, exercendo o cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, lotado no PAÇO MUNICIPAL, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 à 03/01/2023, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:3A04E961

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 074/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de secretário municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 09 (nove) de janeiro de 2024, o Sr. **IRAME RODRIGUES DINIZ**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.670.258-1-SSP/PR** e inscrito no **CPF nº 562.167.509-68,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO CC-I**, lotado no Pátio Rodoviário.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:142C16C2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 075/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR *a partir do dia 09 (nove) de janeiro de 2024, a Srta.* ***AMANDA APARECIDA DA CRUZ,*** *portadora da Cédula de Identidade* ***RG nº. 14.861.129-7-SSP/PR*** *e inscrita no* ***CPF*** *sob o* ***nº 129.563.759-62,*** *para ocupar o cargo em comissão de* ***CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - CC IV****, lotada no Paço Municipal.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:26116D87

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 076/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR *a partir do dia 09 (nove) de janeiro de 2024, a Sra. SIMONE DA SILVA VAZ DIAS****,*** *portador(a) da Cédula de Identidade* ***RG nº. 10.789.060-2-SSP/PR*** *e inscrita no* ***CPF*** *sob o* ***nº 079.806.449-80,*** *para ocupar o cargo em comissão de* ***CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS - CC IV****, lotada no Paço Municipal.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:E1075407

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2023

EDITAL PSS N° 01/2022

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADA: KHETELEM THALITA DA SILVA

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços por tempo determinado para o exercício do cargo de FISIOTERAPEUTA - TEMPORÁRIO, com carga horária de 20 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Inexistência de concurso vigente para preenchimento da vaga e necessidade de manter a regularidade na oferta do serviço.

Altamira do Paraná, PR 09 de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:E4FCD3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PORTARIA Nº01-2024

PORTARIA Nº01/2024

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Conforme art. 69 e segs. da Lei Municipal nº 173/2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Amaporã;

Conforme §1° do art. 169 da CF c/c art. 70 do supracitado Estatuto;

Resolve

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares à servidora abaixo-relacionada, pelo período de vinte (20) dias, conforme requerimento deferido e arquivado junto ao Departamento Administrativo desta Câmara Municipal, a saber:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de fruição
ELIANE FERNANDES VIEIRA FERREIRA	**ZELADORA**	**05/01/2023 a 04/01/2024**	**15/01/2024 a 03/02/2024**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Amaporã-PR, em 09 de janeiro 2024.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:B86CC150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 005/2024 – ID 3039

Processo Administrativo nº 111/2023
Tomada de Preços nº 005/2023

DAS PARTES:
Contratantes: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CONSTRUTORA COLINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 49.797.652/0001-98.

DO OBJETO DO CONTRATO:
Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para efetuar a Reforma do Hospital Municipal de Amaporã, através de transferências especiais plano de ação 09032023-031036, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde, conforme, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas, constantes no Anexo I deste edital.

DO VALOR CONTRATUAL:

O valor global, para execução do objeto do presente contrato é de: **R$ 429.800,37 (Quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos reais e trinta e sete centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

0900110302001010 7933903900.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato de empreitada.

Ao firmar esse instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado por preço unitário mediante medição periódica dos serviços efetivamente realizados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após atestado, pelo setor competente da CONTRATANTE, a conformidade quanto aos aspectos de quantidade, qualidade e afins, bem como o cumprimento de todas as cláusulas deste contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:
a) Mapa de Medição dos serviços, conferido e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE;
b) comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atualizadas.
Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, com apresentação correta de cada fatura/medição dos serviços executados e documentos pertinentes. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico.

Parágrafo Segundo: A primeira parcela do pagamento somente será liberada com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução - ART do CREA, Registro de Responsabilidade Técnica de Execução - RRT do CAU, ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do CFT, bem como da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND, se for o caso, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através de CRF.

Parágrafo Terceiro: As parcelas subsequentes serão liberadas com a apresentação dos seguintes documentos: cópia das folhas de pagamento dos funcionários vinculados à execução do objeto da licitação, guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao período de execução da parcela imediatamente anterior, devidamente quitada.

Amaporã/PR, em 09 de janeiro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:12EDCA63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2019 - ID 1963

Processo administrativo nº 104/2019
Inexigibilidade nº 013/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EXPRESSO MARINGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.111.779/0001-72.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**, do contrato originário, que tem como objeto **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Transporte Rodoviário Intermunicipal** para atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, garantidas as condições de pontualidade, segurança, higiene e conforto dos passageiros durante a viagem, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 104/2019**, modalidade da **Inexigibilidade nº 013/2019** e seus Anexos, ratificados em 14/11/2019. **DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA** – O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente à contratação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal, para atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã. Os serviços são essenciais e de suma importância para atender as demandas do município. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por conduzir de forma segura os pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, existe um grande número de pacientes que necessitem realizar exames e consultas urgentes em Curitiba e região metropolitana, que não podem aguardar uma vaga em um dos carros da secretaria.
A Secretaria de Assistência Social também fornece passagens para pessoas em situações de vulnerabilidades, concedido pelos serviços da Proteção Social Básica (CRAS), para garantir o deslocamento de munícipes.
Os funcionários dos departamentos administrativos utilizam passagens quando é necessário sair do município para eventos de atualização em cursos e treinamentos específicos, quando esses não forem possíveis utilizar carros disponíveis pela administração.
Saliento que para o município é mais vantajoso e econômico manter contrato de prestação de serviços de transporte rodoviário, uma vez que quando necessário encaminhar usuários da Saúde e Assistência Social em veículos próprios do município, alem do combustível o mesmo tem que custear diária para os motoristas, o que acaba sendo oneroso para o município. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **24.12.2023 a 23.12.2024**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor estimativo total do presente termo aditivo é de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**,** que serão pagos conforme a utilização dos serviços, que deverão ser faturados conforme CLÁUSULA TERCEIRA do presente contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320 063390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0200202062000320 083390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0400104122000320 103390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0500304122000320 123390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0600104121000320293390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0600204123000320263390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0600304129000320273390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0700215451000620323390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0700315452000720343390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0800112122000321643390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0800112361001320433390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0800312365001320483390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0800413392001120553390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0800427812001120543390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0900110122000321633390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0900110301001020603390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0900110302001020613390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0900110304001021023390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0900110305001020973390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

1000120608000820373390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

1000218541000820383390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

1100108122000321043390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

1100108122000321073390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

1100208243001461133390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

1100208243001461143390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 22 de dezembro de 2023.

Município de Amaporã

***MAURO LEMOS* -**
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:37B27208

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2020 DE 24/01/2020).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2020 de 24/01/2020).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2020**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem no período de **10 a 24 de janeiro a 2024,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentarem os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, os aprovados serão posteriormente empossados em seus cargos.
ZELADOR(A)

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Gislaine Ribeiro	73760194	458008	65,0
Wagner Vicente	90478095	458208	65,0

Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprirem as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados **originais** e **fotocópias** abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular;
Pis/pasep;
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal.

Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe para os cargos de**: Procurador Jurídico e Psicólogo.**

Esclarecemos também que a não apresentação da documentação no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 09 de janeiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B227D9E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 054/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2023
Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 054/2023, Processo de Registro de Preços nº. 047/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção, materiais Elétricos e Tintas para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SELANE DENOBI MARQUEZETTI, CNPJ: 28.534.152/0001-93,** sediada na ua Av Santos Dumont, nº 954 – Loja C, Centro, na cidade de Ibiporã - Paraná, CEP: 86.200-000, neste ato representada pela sua Sócia Administradora a Sra. Selane Denobi Marquezett, CPF: 054.633.089-42 e RG: 8.163.290-1 SESP - PR, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
117, 153, 166, 276, 284 e 285	SELANE DENOBI MARQUEZETTI CNPJ: 28.534.152/0001-93	R$ 7.044,78 (sete mil e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
VALOR TOTAL		R$ 7.044,78 (sete mil e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DF7B628B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 054/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2023
Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 054/2023, Processo de Registro de Preços nº. 047/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção, materiais Elétricos e Tintas para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ELIZETE C.I.DALAGUA-MOVEIS, CNPJ: 09.575.932/0001-37,** sediada na Avenida Brasil, 668, Centro, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pela sua Administradora a Sra. Elizete Casado Iglesias Dalagua, CPF: 747.686.979-68 e RG: 52359180 SSP/PR, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 6, 9, 11, 16, 19, 21, 22, 24, 27, 29, 32, 34, 36, 37, 40, 43, 45, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 59, 64, 66, 68, 70, 72, 76, 78, 79, 82, 84, 85, 88, 90, 91, 93, 95, 97, 98, 101, 102, 105, 107, 108, 110, 113, 114, 118, 121, 124, 125, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 139, 141, 143, 145, 148, 150, 152, 156, 158, 167, 171, 173, 174, 175, 177, 179, 181, 183, 186, 187, 190, 193, 195, 198, 201, 204, 206, 208, 211, 213, 214, 216, 217, 219, 220, 222, 224, 225, 227, 229, 230, 231, 236, 237, 240, 242, 243, 246, 248, 251, 252, 254, 256, 258, 260, 261, 263, 264, 266, 267, 269, 271, 272, 273, 274, 279, 280, 286, 289, 290, 294, 296, 297, 299, 300, 302, 306, 308, 310, 311, 312, 313, 315 e 316	ELIZETE C I DALAGUA MOVEIS CNPJ: 09.575.932/0001-37	R$ 156.499,92 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
VALOR TOTAL	**R$ 156.499,92 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:7AFEBA92

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.922/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Laurindo de Souza, portador do RG. 7.511.593-8/PR, ocupante do cargo de Motorista, matricula funcional nº 11932/3, lotado no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 07 de março de 2023 a 06 de março de 2024, que serão gozadas de: 10 à 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:15079AE6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.923/2024.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 10162/2, lotada no Departamento de Ação Social, Edineia Andrade Diniz Felipe, portadora do RG. 8.653.527-0/PR, convocada pelo Edital 001/2024, de 08 de janeiro de 2024, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5F209B1A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.924/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Dalva Miranda de Souza Santos portadora do RG. 6.173.098-2/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo sob a matrícula nº 9733/1, lotada no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024, que serão gozadas de: 10 à 28 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7B2DF6CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.843 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 22 de janeiro de 2024****,*** *ao Servidor Público Municipal* ***JOÃO VITOR DE SOUZA*** *ocupante do cargo de* ***VIGIA PATRIMONIAL,*** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 18-09-2022 a 17-03-2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D9F071E7

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 127/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 216/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 09/01/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL, COM MONITORAMENTO VIA INTERNET, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GPS (GLOBAL POSITION SYSTEM), GPRS (GENERAL PACKET RADIO SERVICE) E GSM (GLOBAL SYSTEM FOR MOBILE COMMUNICATIONS), EM TEMPO REAL, PRECISO E ININTERRUPTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

VENCEDOR:

JN RASTREAMENTO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.243.868/0001-83** no valor total dos itens vencidos de **R$ 41.470,00** (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais);

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:712535D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.844 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 22 de janeiro de 2024****,*** *à Servidora Pública Municipal* ***JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 19-03-2023 a 18-03-2024.*
Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:657FB5B7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.119 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 17 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal **FÁBIO FERIATTI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo 07/04/2022 a 06/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 09 de janeiro 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CE5F2674

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 1.121 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA-SAMAE**, a partir do dia 09 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 09 de janeiro de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:ECF81374

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.118 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 14 de fevereiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo 08/03/2022 a 07/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 09 de janeiro de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6E10E708

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 1.122 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014,
R E S O L V E:
Art.1º - Nomear o Sr. **FELIPE DE SOUZA FERNANDES**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**, a partir do dia 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

Andirá, 09 de janeiro de 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:48E50AF6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 1.123 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014,
R E S O L V E:
Art.1º - Nomear o Sr. **WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, a partir do dia 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

Andirá, 09 de janeiro de 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5F14858E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE FÉRIAS DE 22/01/2024 A05/02/2024 PARA O FUNCIONÁRIO DEINILSON RODRIGUES PINHEIRO REF AO PERÍODO AQUISITIVO 2023

PORTARIA nº 018/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 22/01/2024 a 05/02/2024, referente ao período aquisitivo de 2023, ao funcionário **DENILSON RODRIGUES PINHEIRO** cargo de Assessor de Comunicação e Imprensa CPF nº 867.927.179-91, RG nº 6.029.420-8, Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Antonina, vencimentos simbologia CC- 3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, Registre-se e Publique-se.

Antonina, 20 de dezembro de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:AB896C5E

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 13/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 13/2023

Processo Administrativo n.º 525/2023
Processo Licitatório n.º 44/2023
Inexigibilidade n.º 13/2023

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/1993;

Homologo o Processo de Inexigibilidade nº 13/2023, que tem por Objeto: **"CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ, E PRONTOS ATENDIMENTOS E HOSPITAIS NOS MUNICÍPIOS DE ANTONINA E PONTAL DO PARANÁ"**

Com fulcro no artigo 4° da Lei 13.979/2020 e Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 525/2023.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 17.431.088/0001-07**, valor total contratado: R$ 3.696.676,78 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e setentas e seis reais e setenta e oito centavos); **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A, CNPJ/MF nº 35.157.507/0001-38,** valor total contratado: r$ 1.635.832,80 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS MÉDICAS LTDA, CNPJ n.º 26.626.773/0001-71,** valor total contratado: R$ 1.506.649,11 (um milhão quinhentos e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e onze centavos); **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 40.388.611/0001-73,** valor total contratado: R$ 1.506.649,11 (um milhão quinhentos e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e onze centavos).

Este Termo entrou em vigor no dia de 05 de janeiro de 2024.

Paranaguá, 09 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:1BC3FB53

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 78 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolução n° 78 de 11 de Dezembro de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 335,00 (onze mil oitocentos e cinquenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
07 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	525,00
11 – 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	664,00
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
18 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2002		Gestão de Serviços de Saúde – SAMU	
45 – 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	664,00
		Total de Suplementação: 11.853,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
2 – 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	525,00
3 – 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	664,00
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
17 – 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2002		Gestão de Serviços de Saúde – SAMU	
42 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	664,00
		Total de Suplementação: 11.853,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 11 de Dezembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:22BEBCFB

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 79 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Resolução n° 79 de 11 de Dezembro de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
10 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400,00
		Total de Suplementação: 400,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
5 – 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	400,00
		Total de Suplementação: 400,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 11 de Dezembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:DC184807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA: HOMOLOGAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

ERRATA:

RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

ONDE SE LÊ:

REF.: CONTRATO Nº PMA 008/2023 – ID 3357
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

DO OBJETO

O presente instrumento se refere ao Aditivo de Prorrogação no **CONTRATO Nº PMA 008/2023 – ID 3357**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2023.**
.

LEIA –SE:

HOMOLOGAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

REF.: CONTRATO Nº PMA 008/2023 – ID 3357
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

DO OBJETO

O presente instrumento se refere ao Aditivo de Prorrogação no **CONTRATO Nº PMA 008/2023 – ID 3357**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2022.**

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:3872F494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 271/2023

P.D.L. - Nº 049/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 271/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF: 85.515.542/0001-50.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição e instalação de 01 (um) Playground na Praça do Distrito de Santa Zélia e 08 (oito) bancos modelo lápis a serem instalado em praças que serão selecionadas pelo departamento de Manutenção e Infraestrutura. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.15.452.0017.1.014.4.4.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.1.014.4.4.90.39.00.00. - 31830 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.1.014.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.15.452.0017.1.014.4.4.90.52.00.00. - 31830 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Vinicius Do Amaral.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:114DDCE4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 270/2023

P.D.L. - Nº 049/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 270/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: FK COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, CNPJ/MF: 39.469.137/0001-25.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição e instalação de 01 (um) Playground na Praça do Distrito de Santa Zélia e 08 (oito) bancos modelo lápis a serem instalado em praças que serão selecionadas pelo departamento de Manutenção e Infraestrutura. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.15.452.0017.1.014.4.4.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.1.014.4.4.90.39.00.00. - 31830 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.1.014.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.15.452.0017.1.014.4.4.90.52.00.00. - 31830 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fabiana Aline Vitor Da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A8629CDD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 045/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **JULLIAN L. STULP E CIA LTDA -** CNPJ/MF: 23.764.661/0001-99;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 35.974,20 (Trinta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) referentes a realização de serviços extras necessários não previstos em projeto, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jullian Luís Sulp.
DATA DO ADITIVO: 18/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A0BEF366

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 240/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 065/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 240/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: VECON LOCADORA LTDA, CNPJ/MF: 14.632.984/0001-38.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos leves, uso em visitas domiciliares da Estratégia Saúde da Família e Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) por um período de 12 meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 35494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ana Teresinha Brunetti Rigolino.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C403A1DC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 239/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 065/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 239/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA, CNPJ/MF: 02.363.284/0001-06.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos leves, uso em visitas domiciliares da Estratégia Saúde da Família e Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) por um período de 12 meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 35494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcia Solange Polak Silva.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DD0C83B5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 13° ADITIVO CONTRATO 060/2018

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°060/2018
PDL Nº 013/2018-PMA

LOCATARIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: SILVÉRIO DE ALMEIDA– CPF: 586.507.419-91; representado por **SANDRA FERREIRA LEITE DE ALMEIDA**;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2024, o prazo de localização previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, nos termos do parecer da procuradoria jurídica, conforme solicitado pela Secretária de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Silvério de Almeida e Sandra Ferreira Leite de Almeida.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F343A66F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 14° ADITIVO CONTRATO 060/2018

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°060/2018
PDL Nº 013/2018-PMA

LOCATARIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: SILVÉRIO DE ALMEIDA – CPF: 586.507.419-91; representado por **SANDRA FERREIRA LEITE DE ALMEIDA**;
OBJETO: Considerado a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido o montante de R$ 16.067,28 (Dezesseis mil, sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), referentes ao período aditivado, sendo o valor mensal de R$ 1.338,94 (mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme solicitado pela Secretária de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Silvério de Almeida e Sandra Ferreira Leite de Almeida.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:53875DE7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 11° ADITIVO CONTRATO 001/2018

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 001/2018
P.D.L Nº 042/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: NERY BOLZON DE LIMA – CPF: 704.648.639-53, e **MOABE REZENDE DE LIMA** – CPF: 801.310.009-00;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2024, o prazo de locação previsto na clausula segunda do alusivo termo contratual, nos termos do parecer do parecer de procuradoria jurídica, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Nery Bolzon de Lima e Moabe Rezende de Lima.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7ABBDCD8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 12° ADITIVO CONTRATO N° 001/2018

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 001/2018
P.D.L Nº 042/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: NERY BOLZON DE LIMA – CPF: 704.648.639-53, e **MOABE REZENDE DE LIMA** – CPF: 801.310.009-00;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido o montante de R$ 33.206,16 (Trinta e três mil, duzentos e seis reais e dezesseis centavos), referentes ao período aditivado, sendo pago mensalmente o valor de R$ 2.767,18 (dois mil setecentos e sete reais e dezoito centavos) conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Nery Bolzon de Lima e Moabe Rezende de Lima.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:FC36D759

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 19° ADITIVO CONTRATO N° 067/2014

EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°067/2014
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2014-PMA

LOCATARIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: VALDIR MARTINS SILVA – CPF: 239.870.149-20;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2024, o prazo de localização previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, nos termos do parecer da procuradoria jurídica, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Valdir Martins Silva, e Clarice Lavezo Silva.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D1728037

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 20° ADITIVO CONTRATO N° 067/2014

EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°067/2014
PEGÃO ELETRONICO Nº 015/2014-PMA

LOCATARIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: VALDIR MARTINS SILVA – CPF: 239.870.149-20;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido o montante de R$ 21.214,44 (Vinte e um mil e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R$ 1.767,87 (mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) referente ao período aditivado, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, nos termo do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Valdir Martins Silva, e Clarice Lavezo Silva.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:37674366

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 14° ADITIVO CONTRATO N° 083/2018

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°083/2018
PDL Nº 025/2018-PMA

LOCATARIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: MARIA LUIZA MORAES TREVIZAN – CPF: 826.640.809-20
OBJETO: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, até 31/03/2024, o prazo de locação previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, nos termos do parecer da procuradoria jurídica, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Eloiza Trevisan (Procuradora).
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7CCBB902

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 15° ADITIVO CONTRATO N° 083/2018

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°083/2018
P.D.L. Nº 025/2018-PMA

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: MARIA LUIZA MORAES TREVIZAN - CPF: 826.640.809-20.
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido o montante de R$ 4.268,28 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), referentes ao período de 03 (três) meses aditivado, sendo o valor mensal de R$ 1.422,76 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Eloiza Trevisan (Procuradora).
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:447F8C08

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO 156/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 156/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA** – CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência constante na cláusula terceira, do alusivo termo contratual, sendo o término em 19/04/2024, conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura e Pareceres Técnico da Engenharia e Jurídico Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA: Também fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de execução constante na cláusula terceira, do alusivo termo contratual, sendo o término em 08/04/2024, conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura e Pareceres Técnico da Engenharia e Jurídico Municipal.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rogrigo Favoreto Thomazin.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2E8BCA49

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO N° 200/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 200/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA** – CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 82.395,75 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), nos termos dos pareceres emitidos pelo Engenheiro Civil e Procurador Jurídico do Município de Astorga-PR, conforme solicitado pelo Diretor de Manutenção e Infraestrutura.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rogrigo Favoreto Thomazin.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:70B59521

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 268/2023

P.I.L. - Nº 031/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 268/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ/MF: 03.725.725/0001-35.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35, para execução dos serviços técnicos especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.315,44 (treze mil, trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.03.091.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Carlito Mello de Liz.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:975725F6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PIL Nº001/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 001/2024, processo administrativo nº 001/2024, e homologo-a para fins de contratação com a empresa **12.320.622 WILSON CATOSSO MAIA FILHO,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.320.622/0001-86, tendo por objeto taxa de inscrição do Município de Astorga, na COPA ECOTURISTICA MERCOSUL DE FUTEBOL, categoria 2006, que será realizada na cidade de Rancharia – SP, no período de 22 a 28 de Janeiro de 2024.
O valor total estimado da contratação é de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.011.27.812.0015.2071.3.3.90.39.00.00. red – 1336
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga - PR.

Astorga, 09 de Janeiro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:1925B33D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 10° ADITIVO CONTRATO 041/2019

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 041/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 19.384.423/0001-80;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses, com exceção do Item 05, do Lote 01. Nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciana da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:1AE73911

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 080/2023

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Contratação de equipes linha viva para manejo da arborização pública viária compreendendo a execução dos serviços de intervenção fitossanitária em árvores alocadas em área de calçada e sob fiação elétrica de baixa (110/220v) e média tensão (13,8 kv), incluindo a poda de manutenção (com limpeza de erva de passarinho e remoção de galhos doentes e desvitalizados de árvores próximas e/ou em conflito com a linha energizada de baixa e média tensão), a intervenção de segurança (com poda de galhos próximos e/ou em conflito com a linha energizada de baixa e média tensão), de vias públicas do município de Astorga-Pr., à empresa abaixo:

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 25.404.523/0001-24, sagrou se vencedora do item 01
Totalizando valor de R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais).

Astorga, 22 de Dezembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A29BBBAD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 048/2023

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Aquisição de materiais escolares que compõe o kit que é distribuído gratuitamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2024, à empresa abaixo:

JLV COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 40.497.922/0001-70, sagrou se vencedora dos itens:
14, 18, 20 e 21
Totalizando valor de R$ 68.002,92 (sessenta e oito mil e dois reais e noventa e dois centavos);

m.i. comércio de materiais ltda, CNPJ: 10.670.020/0001-23, sagrou se vencedora dos itens:
04,05 e 06
Totalizando valor de R$ 29.643,99 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos);

EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 47.206.967/0001-98, sagrou se vencedora dos itens:
11 e 13
Totalizando valor de R$ 12.800,22 (doze mil e oitocentos reais e vinte e dois centavos);

elmo papelaria, CNPJ: 03.999.762/0001-31, sagrou se vencedora dos itens:
10 e 16
Totalizando valor de R$ 3.554,28 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos);

mbem comércio e distribuição de mateiais escolares ltda, CNPJ: 39.700.820/0001-21, sagrou se vencedora dos itens:
07 e 17
Totalizando valor de R$ 7.574,76 (sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos);

MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, CNPJ: 47.725.565/0001-08, sagrou se vencedora do item:
03
Totalizando valor de R$ 9.265,98 (nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos);

LIVRARIA MARIVANE LTDA CNPJ: 04.630.112/0001-87, sagrou se vencedora do item:
02
Totalizando valor de R$ 4.716,36 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos);

ebp de souza acesórios, CNPJ: 46.740.725/0001-17, sagrou se vencedora dos itens:
01
Totalizando valor de R$ 10.719,00 (dez mil, setecentos e dezenove reais).

Astorga, 09 de Janeiro de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:16753616

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO 099/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 099/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP** – CNPJ/MF: 58.619.644/0001-42;
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual até o dia 30/03/2024, conforme

solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Márcio Antônio Tozzi.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:60EF0A15

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 009/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo nº 2-2/2023, instaurado pela Portaria nº 520/2023, de 28/07/2023, que determina a exoneração do servidor DENILSON ALEIXO, por justa causa, com base no inciso I, do artigo 10, da Lei nº 11.350/2006, c/c as alíneas "b" e "h", do artigo 482 do Decreto-Lei nº 5.452/1943,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **DENILSON ALEIXO**, por Justa Causa, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.930.152-3–SSP/PR, do emprego público de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**, a partir do dia 09 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:B7100970

PROCURADORIA JURÍDICA
DECISÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 2-2/2023: Portaria nº 520/2023, de 28 de julho de 2023.
Servidor: DENILSON ALEIXO

"Por conseguinte, endossando na íntegra as razões da Comissão de Processo Administrativo, entendo que o Indiciado infringiu o inciso I, do artigo 10, da Lei nº 11.350/2006, c/c as alíneas "b" e "h", do artigo 482 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, in verbis:
(...)
Isto posto, aplico ao Servidor DENILSON ALEIXO, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, a pena de demissão por justa causa.
Expeça-se Portaria de demissão do Servidor.

Cumpra-se. Intima-se. Publique-se.

Astorga-PR, 09 de janeiro de 2024."

(A) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:85977E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
- Realizar roçagem e limpeza do imóvel, para que se evite aparecimento de animais indesejados como escorpião, ratos etc...
- Art. 128. Os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.
A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 254,73 (Duzentos e cinqüenta e quarto reais e setenta e três centavos).

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
2859	203.***.***-00	RUA AGEU ROGRIGUES CAROLIO	12	10
2056	033.***.***-84	RUA IPIRAGA	2	14

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2F2CC043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 003/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **PEDRO CAETANO FRANCO CASSITAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 10.139.119-1 - SESP/PR e CPF n.º 061.481.939-30, nascido em 20/02/1992, natural de Arapongas - PR, residente e domiciliado à Rua Luiz Lerco, n.º 797, Terra Bonita, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso para Emprego Público n.º 002/2023**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **Médico - PSF**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 08 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0B49CCA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 004/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **LUANA GROCHEWICZ SANTANA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.126.482-8 - SESP/PR e CPF n.º 103.460.819-39, nascida em 16/08/1995, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Paraná, nº 455, casa 01, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **AUXILIAR**

ADMINISTRATIVO, Nível 09-A, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F81B31E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 006/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **GUSTAVO MANOEL VIANA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.320.545-0 - SESP/PR e CPF n.º 064.714.869-28, nascido em 25/12/1993, natural de Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Vereador Joaquim Alves, nº 158, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 09-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7E01C744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 008/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **SILVANA DONIZETE POMINI SAMPAIO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 5.557.280-1 - SESP/PR e CPF n.º 020.566.969-75, nascida em 07/03/1971, natural de Ourizona - PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 50, na cidade de Astorga, Vila Olivia, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 002/2019**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 03 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D016049D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 012/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **CAUAN PATRICIO FERREIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 37.753.207-1 - SESP/SP e CPF/MF sob n.º 467.768.808-75, nascido aos 18/04/1998, em Guaratinguetá - SP, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº 320, AP 206, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Saúde**, **Símbolo CC-07**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 03 de Janeiro de 2024, revogando-se a Portaria nº 631/2023, de 11/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7988669D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 010/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **ALINE MONTANARI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Telefonista, Nível 07-B, para exercer a função de **auxiliar de regulação e controle operacional de frota**, do Departamento de Saúde do Município, com **gratificação de 50% (cinqüenta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 03 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CBE91501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 011/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **IZABELLA VICTÓRIA SALMERON DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 6.968.103 - SESP/SC e CPF/MF sob nº 105.549.739-01, nascida aos 15/09/1998, em Astorga – PR, residente e domiciliada à Rua Reserva, nº 75, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Símbolo CC-05**, a partir de 03 de Janeiro de 2024, revogando-se a Portaria nº 158/2022, de 01/02/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:00154DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 17/01/2024 a 18/01/2024**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Giulia Paiva Meneguiti	51,00	22º lugar
- Diego Cardoso Ferro	51,00	23º lugar
- João Henrique Feliciano	51,00	24º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:501D18FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CIPE Nº 002/2024

CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CIPE Nº 002/2024

ASSUNTO:		Dispõe sobre o bloqueio da rotina de liquidações de empenho, quando o Sistema identificar certidões não válidas, de credores.			
UNIDADE(S) EXECUTORA(S)		Todas as Secretarias Municipais			
APROVAÇÃO	**09/01/2024**	**INICIO DA VIGÊNCIA**	**10/01/2024**	**VERSÃO**	**01.**

O **CONTROLE INTERNO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova (PR), por seu Controlador Geral, no exercício de suas atribuições Constitucionais, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal e legais, nos termos do Capítulo III, da Lei Complementar nº 113 de 15 de dezembro de 2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 200 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº 500/2007 de 21 de dezembro de 2007, do Município de Balsa Nova;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir esta Instrução Normativa, que dispõe sobre rotinas de cadastramento de Pessoas, a serem observadas pelas Secretarias integrantes da estrutura da Administração Municipal, quanto ao cadastramento e manutenção das Certidões, junto ao Sistema OXY (Elotech).
§ 1º - Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se Pessoa o fornecedor de Bens Materiais e/ou Serviços, de direito Público ou Privado (Pessoa Física ou Jurídica), à Prefeitura Municipal de Balsa Nova.
§ 2º - As Certidões a serem mantidas válidas, são as seguintes:
Certidão de Tributos Federais Unificada;
Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Estadual; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Art. 2º - O cadastramento inicial da Pessoa, junto Sistema OXY (Elotech) é de responsabilidade do Departamento de Licitação, após a homologação do processo licitatório.

Art. 3º - A manutenção da Certidão válida de Pessoa, durante a vigência do Contrato Administrativo é de responsabilidade da Secretaria, que estiver realizando liquidação de obrigação, efetuado através do Modulo: *Área Comum > Único > Pessoa*, junto ao fornecedor vinculado

Art. 4º - A produção dos efeitos, instituídos através desta Instrução Normativa, serão:
Até 28 de março de 2024 – notificação a Secretaria liquidante da não conformidade de alguma(s) certidão(ões); e
A partir de 01 de abril de 2024 – **bloqueio** da liquidação, até que a(s) pendência(s) de certidão(ões) válida, seja mitigada.

Art. 5º - Solicitações de alterações desta Instrução Normativa, deverão ser efetuados de forma expressa ao Controle Interno, devidamente justificada, podendo ser através de Protocolo Eletrônico ou do *e-mail*: controleinterno@balsanova.pr.gov.br.

Art. 6º - O Controle Interno, é a unidade responsável pela, manutenção e divulgação, desta Instrução Normativa.

Art. 7º - O Usuário Master do Sistema OXY (Elotech) ficará responsável em prestar apoio técnico aos usuários internos, quanto as funcionalidades daquele sistema, quando necessário.

Art. 8º - Caberá ao Controle Interno, a verificação do cumprimento desta Instrução Normativa, através de programa de Auditoria Interna.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Balsa Nova (PR) 9 de janeiro de 2024.

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CE5CA294

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2024

PORTARIA Nº 011/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 240/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
Maristeli Fátima de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	4397-1	08/01/2024
Origem: SMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO **Destino:** SMAMA – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 08/01/2024.

Balsa Nova, 08 de janeiro de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:420DECFC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2024

PORTARIA Nº 012/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 238/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
Daniel Kozinski	Assessor de Gestor	4735-8	08/01/2024
Origem: SMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO **Destino:** SMAMA – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 08/01/2024.

Balsa Nova, 09 de janeiro de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7B5ED797

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2024

PORTARIA Nº 013/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através dos processos administrativos n°s 154/2024 e 239/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
Silvio Cesar Alves de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	4449-1	08/01/2024
Origem: SMECE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES **Destino:** SMAMA – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 08/01/2024.

Balsa Nova, 09 de janeiro de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:5A3ECE85

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 014/2024

PORTARIA N.º 014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fundamento no art. 54 inc. VIII da Lei Municipal 222/1991, considerando o processo administrativo n.º 186/2024;

RESOLVE

Art. 1º – Declarar a vacância do cargo de "Motorista" ocupado pelo servidor **JOÃO AIRTO KUPKA GARRETT**, matrícula nº 4704-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 05 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:9416BE13

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2024

PORTARIA N.º 015/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 143/2024,
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **BENEDITO JOAQUIM FREITAS KARACHINSKI,** RG 1.5xx.x16-7 para exercer o cargo de

provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 10.01.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:5A9DB663

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 016/2024

PORTARIA N. º 016/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 269/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **ARTHUR CORDEIRO MELO**, matrícula n.º 4380-1, do cargo de "Assistente Administrativo", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2024.

Balsa Nova, 09 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1C38A28A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 017/2024

PORTARIA N. º 017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 168/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **KHETULLY MURIEL LEITE**, matrícula n.º 4742-5, do cargo de "Pedagoga", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2024.

Balsa Nova, 09 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F33A708F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 018/2024

PORTARIA N. º 018/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 25/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **SANDRA DE FÁTIMA GOMES PONTES**, matrícula n.º 4715-5, do cargo de "PSS – Auxiliar Educacional", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2024.

Balsa Nova, 09 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:251D1F15

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 019/2024

PORTARIA N. º 019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 60/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA**, matrícula n.º 4716-7, do cargo de "PSS – Auxiliar Educacional", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2024.

Balsa Nova, 09 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:52E3AAA5

GABINETE
LEI Nº 1349/2024

SÚMULA: *Altera dispositivo da Lei nº 1341, de 22 de novembro de 2023, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. O inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 1341, de 22 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 3º.
.....
***I** – Pavimentação de vias / estradas vicinais.*
.....
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 9 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:DA81791D

GABINETE
DECRETO N° 009/2024

Súmula: "Procede a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações

no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA) e a Lei Municipal nº 1.350 de 09 de janeiro de 2024.
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 827.171,42 (oitocentos e vinte e sete mil, cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), destinados a inclusão da Ação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001 25 752 0006.1194		-	Programa de Eficiência Energética – PEE dos Prédios Públicos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	113.759,40
Fonte	0 1 1041	-	Transferências de Outros Programas - Programa de Eficiência Energética – PEE – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	713.412,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**827.171,42**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**827.171,42**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 113.759,40 (cento e treze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	113.759,40

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 713.412,02 (setecentos e treze mil, quatrocentos e doze reais e dois centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1041	Transferências de Outros Programas – Programa de Eficiência Energética - PEE	2.4.5.1.01.0.1.01.00.00.00.00.00	713.412,02

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 1194, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
25	FUNÇÃO: Energia	Prédios Públicos / Unidade	Metas Físicas	
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		21	0
0006	PROGRAMA: Programa de Eficiência Energética		Metas Financeiras	
1194	ATIVIDADE: Programa de Eficiência Energética – PEE dos Prédios Públicos		827.171,42	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 1194, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
25	FUNÇÃO: Energia	Prédios Públicos / Unidade	Metas Físicas
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		21
0006	PROGRAMA: Programa de Eficiência Energética		Metas Financeiras (l,00)
1194	ATIVIDADE: Programa de Eficiência Energética – PEE dos Prédios Públicos		827.171,42

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:452A8D5E

GABINETE
DECRETO Nº 008/2024

SÚMULA: *Nomeia como Membros Titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei Municipal nº 218 de 1990 e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, considerando o Processo Seletivo para escolha dos membros Titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova, e atendendo ao contido no processo administrativo n. 191/2024,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeadas como Membros Titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova:

I) IAN ALEXANDRE OLIVEIRA IANIK
II) SANDRA DE FATIMA GOMES PONTES
III) THALITA CONT KELLER
IV) VILMAR RODRIGUES
V) WILSON JOSE JACOMASSO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, assegurando os efeitos a partir de 10/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:052B1012

GABINETE
DECRETO Nº 011/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre exoneração de Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei Municipal nº 218 de 1990 e suas alterações, e

demais disposições aplicáveis à espécie, e atendendo ao contido no processo administrativo n. 191/2024,

DECRETA

Art. 1º. Ficam exonerados, em razão de fim de mandato, os Membros Titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova:

I) BEATRIZ DE PAULA RIBAS
II) DEBORA SCHUESSLER
III) JULIANA APARECIDA INGLEZ
IV) THALITA CONT KELLER
V) VILMAR RODRIGUES

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, assegurando os efeitos a partir de 09/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:0E45F486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ERRATA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2461/2023

ERRATA

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2461/2023

Na ata disponível no portal de transparência e publicada no diário oficial do município nos dias 08 de janeiro de 2024, foi veiculado o seguinte:

PROPONENTES:

ROSANA BELINATO PAIVA
CPF 588.165.939-20

Assinado presencialmente no ato, anexado ao processo de licitação.

ONDE SE LÊ;

ROSANA BELINATO PAIVA
CPF 588.165.939-20

PASSA A LER-SE;

ROSANA BELINATO PAIVA
CPF 626.279.379-87

Barbosa Ferraz-Pr 09 de janeiro de 2023.

EDMAR GARDIOLI
Presidente CPL

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:C5211807

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 03/2024, 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 03/2024, 08 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação do Servidor Eduardo Matheus Sanches, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ,** Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º Designa o servido Eduardo Matheus Sanches, Secretário Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de Gestor de Convênio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registra-se, publique-se cumpra-se.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Original assinado fisicamente

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:C53B0491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 047/2024

SÚMULA: SUBSTITUIR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, EM CARATER TEMPORARIO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar em caráter temporário de 02/01/2024 a 31/01/2024, como integrante da comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em substituição a Servidora NIRA DA ROSA MIRANDA, o servidor **FABIANO EZEQUIEL ZORTEA,** brasileiro, Diretor do Departamento de Planejamento, portador da cédula de identidade n° 9.722.340-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n° 051.698.039-40.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 09 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:3F4C3883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 035/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do

Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento da candidata aprovada no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 09 de Janeiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

OFICIAL ADMINISTRATIVO

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
203722	DYENIFFER ELSEMBAK	25/12/2002	52,00

Bela Vista da Caroba – PR, 09 de Janeiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:DCF7368B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 003/2024

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação (Lei 8.666/93) para o Exercício de 2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação e de Cadastro de Licitante Municipal da Lei 8.666/93, da Prefeitura Municipal de Bituruna, para o exercício de 2024, com a seguinte composição:

NOME	CARGO
Eduardo Ribas Conrado	Presidente
Elisangela de Paula Castilho	Membro
Mateus Felipe de Souza	Membro
Edivaldo Giaretta	Suplente

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:6B649850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 123/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **23/01/2024, às 9 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de Tratores Agrícolas para composição da Frota Municipal. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8DD64C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Reuniram-se no dia 09/01/2024 as 09 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de realização de sessão de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, destinado à PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM ÁREA TOTAL DE 9.478,00 M² EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO JOÃO, DE CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA 29.025.712/0001-47

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA 39.879.205/0001-24

Parecer da comissão:

Em sessão pública, sob presidência do Senhor EDUARDO RIBAS CONRADO e membros MATEUS FELIPE DE SOUZA e ELISÂNGELA DE PAULA CASTILHO, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 003/2024, para proceder à análise e julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO constantes dos envelopes n.º 1 entregues pelas proponentes interessadas na execução do Objeto do Processo n.º 101/2023 - Concorrência n.º 8/2023. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, verificou que foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, não representada na sessão, enquadrada como Micro Empresa. CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA, não representada na sessão, enquadrada como Micro Empresa. Foi enviado para a Comissão de Licitação Parecer Técnico Contábil opinando pela Habilitação das empresas participantes. A Comissão de Licitação procedeu à análise detalhada e julgamento dos documentos de habilitação das empresas proponentes e em obediência ao Edital, julgou HABILITADAS: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS e CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta ata no diário oficial do Município, para que querendo, seja interposto recurso quanto a habilitação dos licitantes, nos termos da alínea "a" Inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Bituruna, 09 de janeiro de 2024.

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente

ELISANGELA DE PAULA CASTILHO
Membro

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E2730506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 03/2024

DECRETO Nº 03/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam exonerados do cargo de Conselheiros Tutelar os servidores abaixo relacionados.

MAT.	NOME	DAT. NOMEAÇÃO	DAT. EXONERAÇÃO
417607	ANA V. KUACINYAK DE QUADROS	10/01/2020	09/01/2024
417775	JUCINEIDE DE JESUS	04/05/2022	09/01/2024
417727	KATIA DE FATIMA PIRES	02/02/2022	09/01/2024
417605	LOURIVAL RODRIGUES DE DEUS	10/01/2020	09/01/2024
417606	VIVIANE ROTH VIANA	10/01/2020	09/01/2024

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 09/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DFB9DA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023
Pregão Nº 67/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.930,00 (Um Mil, Novecentos e Trinta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GIOVANI SURDI DEBASTIANI***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0CE0D795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023
Pregão Nº 67/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 193,00 (Cento e Noventa e Três Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GIOVANI SURDI DEBASTIANI***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora da Fundo

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:72AD9FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 269/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 269/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023
Pregão Nº 67/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 207.861,00 (Duzentos e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GIOVANI SURDI DEBASTIANI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F76CACFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 291/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 291/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2023
Pregão Nº 80/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA M. BARACO SOUZA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALI-ZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUI-NAS E IMPLEMENTOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR", E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE IN-JEÇÃO ELETRÔNICA E AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO e "TRAZ VALOR". A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-NISTRAÇÃO, SAMAE E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 27/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MURILO BARACO SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:90BCAB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023
Pregão Nº 80/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA M. BARACO SOUZA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALI-ZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUI-NAS E IMPLEMENTOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR", E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE IN-JEÇÃO ELETRÔNICA E AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO e "TRAZ VALOR". A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-NISTRAÇÃO, SAMAE E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 27/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MURILO BARACO SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora da Fundo

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F3D52BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023
Pregão Nº 80/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA M. BARACO SOUZA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALI-ZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUI-NAS E IMPLEMENTOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE O

SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR", E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE IN-JEÇÃO ELETRÔNICA E AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO e "TRAZ VALOR". A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-NISTRAÇÃO, SAMAE E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 27/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
MURILO BARACO SOUZA
Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A4D26254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 005 2024

DECRETO nº 005/2024
Data: 09/01/2024

SÚMULA: Revoga parcialmente as férias concedidas ao servidor, através do Decreto nº 266/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada parcialmente as férias concedida ao servidor através do Decreto nº 266/2023, conforme abaixo relacionado:

Nº	Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
6	Ademir Chafre	26/12 à 09/01	2022/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 266/2023 de 15 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:15CE11F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 004 2024

PORTARIA nº 004/2023
Data: 09/01/2024

SÚMULA: Concede férias a servidora ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora ocupante de cargo temporário, abaixo relacionada pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Maria Fernanda Peloso	075	Médico - ESF - Temporário	15/01/2024 a 24/01/2024	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3267A09F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 01 2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, S/N.
CENTRO – BOA VISTA DA APARECIDA
FONE: (45) 3287 1343

Edital Nº. 01/2024

Vania Regina da Cruz,Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 586/2022.

RESOLVE:

Art. 1ª – Exonerar as Conselheiras tutelares conforme Edital 002/2019 de 22 de maio de 2019, gestão 2020/2024, cargo eletivo com mandato de 04 anos.

Art. 2ª Convocar as Conselheiras Tutelar eleitas conforme o edital nº 09/2023, de três de outubro de 2023, Titulares do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, conforme Edital 001/2023 de 31 de março de 2023, para apresentar a documentação necessária, para assumir a vaga como Conselheira tutelares, no período de10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2ª– Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 08 janeiro de 2024.

VANIA REGINA DA CRUZ
Presidente CMDCA

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8A86E8AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1301/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1301/24

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 09 de janeiro de 2024, **Bruno Cesar Ceccon Bassetti RG 13.035.978-7 Pr, e CPF 097.178.519-80** para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretor Extraordinário CC1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 08 de janeiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7BC5569E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1302/24 - DAR BAIXA EM VIRTUDE DE FALECIMENTO

DECRETO Nº 1302/24

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, em vista da apresentação de Atestado de Óbito a Prefeitura Municipal, em 08.01.2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Servidor deste Município Erivelton Fracaro de Brito, RG nº 5.342.283-7 e CPF nº 000.346.399-00, DESLIGADO desta Prefeitura, sendo autorizada a baixa de sua documentação junto ao Setor de Pessoal, a partir de 08.01.2024, em virtude de falecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 08 janeiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:145C7CAD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1303/2023- REVOGA O DECRETO Nº 1156/2023 DE 01/10/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO 1303/2024

Revoga o Decreto 1156/2023 de 01/10/2023 e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ART. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1156/2023 de 01 de outubro de 2023, o qual dispunha sobre a contenção e redução de despesas do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná e dava outras providências. A revogação se deve ao fato de o município ter dado cumprimento às medidas contentivas de despesa e atingido as metas estabelecidas no referido Decreto.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024 (09/01/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1F00D10A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5266 /2024.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
NEIVA SCHIMDT SCARIOT	837	Auxiliar de serviços Gerais Feminino	5,00	02/04/2022 A 01/04/2023	15/01/2024 A 19/01/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de janeiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AEEC94C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº 021-2024

ERRATA: Referente à Portaria n. º 021/2024-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 08 de janeiro de 2024, Edição Nº 2934 página 47 a qual nomeia ANTONIO GABRIEL SOLINSKI CHESSIN, para ocupar o Cargo em Comissão de DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, no que diz respeito ao Símbolo do cargo:

Onde se lê:

Art. 1º NOMEAR em 05/01/2024 **ANTONIO GABRIEL SOLINSKI CHESSIN,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, Símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Leia-se:

Art. 1º NOMEAR em 05/01/2024 **ANTONIO GABRIEL SOLINSKI CHESSIN,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, Símbolo CC-8 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A3497FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS, REALIZAÇÃO DE OFICINAS (TEATRO/COMUNICAÇÃO/CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, ARTESANATO, PORTUGUÊS/LITERATURA, MATEMÁTICA, DESENHO, CAPOEIRA, MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, BALÉ, VIOLA/ VIOLÃO/UKULELE, TECLADO, BATERIA/CAJON, TÉCNICA VOCAL). COM INSTRUTORES QUALIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SOLUCAO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA- ME CNPJ 08.186.081/0001-78	384.300,00	Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Trezentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 010, 011, 012, 013
CHARLES PEREIRA ROCHA 06711239989 CNPJ 26.217.401/0001-91	54.000,00	Cinqüenta e Quatro Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	008, 009

O valor total da licitação R$ 438.300,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos Reais).

Cafelândia/PR, 20 de dezembro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:76E2A495

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2023

ATA Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023
Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, (20/12/2023), às 10:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 179/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 091/2023**, cujo o objeto é a para Contratação de empresa especializada para Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviço de aulas, realização de oficinas (teatro/comunicação/contação de histórias, artesanato, português/literatura, matemática, desenho, capoeira, musicalização infantil, balé, viola/ violão/ukulele, teclado, bateria/cajon, técnica vocal). com instrutores qualificados destinados a atender as secretarias municipais de educação e cultura, do município de Cafelândia/Pr, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Lote". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve intenção de manifestação de recursos por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SOLUCAO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA- ME CNPJ 08.186.081/0001-78	384.300,00	Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Trezentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 010, 011, 012, 013
CHARLES PEREIRA ROCHA 06711239989 CNPJ 26.217.401/0001-91	54.000,00	Cinqüenta e Quatro Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	008, 009

o valor total da licitação R$ 438.300,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 20/12/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:74F5F9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 001/2024, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 179/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 91/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS, REALIZAÇÃO DE OFICINAS (TEATRO/COMUNICAÇÃO/CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, ARTESANATO, PORTUGUÊS/LITERATURA, MATEMÁTICA, DESENHO, CAPOEIRA, MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, BALÉ, VIOLA/ VIOLÃO/UKULELE, TECLADO, BATERIA/CAJON, TÉCNICA VOCAL). COM INSTRUTORES QUALIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., conforme especificação

completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SOLUCAO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA- ME CNPJ 08.186.081/0001-78	384.300,00	Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Trezentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 010, 011, 012, 013
CHARLES PEREIRA ROCHA 06711239989 CNPJ 26.217.401/0001-91	54.000,00	Cinqüenta e Quatro Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	008, 009

o valor total da licitação R$ 438.300,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 09 de janeiro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:51AE3A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 002/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 180/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 92/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ), PARA APLICAÇÃO A FRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, NA FINALIDADE DE REALIZAR TAPA BURACOS NAS RUAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E DISTRITO DE CENTRAL SANTA CRUZ., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA EPP CNPJ 18.702.297/0001-00	88.000,00	Oitenta e Oito Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 09 de janeiro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:128E6642

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ), PARA APLICAÇÃO A FRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, NA FINALIDADE DE REALIZAR TAPA BURACOS NAS RUAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E DISTRITO DE CENTRAL SANTA CRUZ., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA EPP CNPJ 18.702.297/0001-00	88.000,00	Oitenta e Oito Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais).

Cafelândia/PR, 20 de dezembro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:86D77BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 002/2024

ATA Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, (20/12/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 180/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 092/2023**, cujo o objeto é a para Contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de concreto asfáltico usinado a quente (cauq), para aplicação a frio, atendendo as necessidades da secretaria municipal de viação, na finalidade de realizar tapa buracos nas ruas da área urbana do município de Cafelândia e distrito de central santa cruz, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Lote”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve intenção de manifestação de recursos

por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA EPP CNPJ 18.702.297/0001-00	88.000,00	Oitenta e Oito Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 20/12/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1DC84343

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 003 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Exonera membros do Conselho Tutelar por término de Mandato Eletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados os membros do Conselho Tutelar de Cafelândia por término de Mandato Eletivo, a partir do dia 09 de janeiro de 2024:

• Ana Paula Keller dos Santos
• Edilene Marçal Dias de Lemos
• Evelyn Thainara Sales;
• Mirian Borges Avancini;
• Vanessa Lopes da Silva Basso;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE JANEIRO 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2A79A3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 190/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°098/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro para os veículos que compõem a frota do Município de Cafelândia, com cobertura total, conforme as especificações, detalhamentos e quantitativos fixados neste Termo de Referência **(Anexo II)** do presente Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **23 de janeiro de 2024 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 09 de janeiro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2DF8E402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA 004/2024

CONCURSO PÚBLICO N°001/2019- EDITAL DE DESISTÊNCIA N°004/2024
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 004/2024
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência dos candidatos adiante mencionados, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 003/2024.

Para o cargo de **Professor**

Candidato	Classificação	Nome
87°	0011438	JOSE ANTONIO FELIPETTO
91°	0011796	SIMONE PEREIRA DA FONSECA

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 09° dia do mês de Janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:462553B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 003/2023

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Prefeitura Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação vigentes, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida, conforme segue:

PARTES: Prefeitura Municipal de California/PR e a empresa BRAZZALE & FILHOS LTDA

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 003/2023 tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Califórnia, causado pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico – SEHAD, no que concerne a *prestação de serviços de Empresa Especializada em Pintura Artística para pintura e restauração dos Portais e Esculturas do Município de Califórnia/PR, realizado SEM ADITIVO CONTRATUAL, conforme Pregão Eletrônico 067/2022 - Ata de Registro de Preços 231/2022*.

Valor total: *R$ 9.121,60 (nove mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos).*

Dotação orçamentária:

Operações Especiais
03.006.28.843.0039.0.001 – 3.3.90.93 - Fonte 1000 – Red. 72

Portanto pela Empresa CREDORA reconhece-se A QUITAÇÃO do presente EXTRATO de TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, sendo, portanto, este arquivado no Departamento de Compras e Licitações, passando este termo a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 09 de janeiro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:AA3BE02D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 02/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.
Decreta:
Artigo1º-Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.006	Departamento de Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001.	Operações Especiais	
3.3.90.93.00.00 000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61.000,00
Total Suplementação:		61.000,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009	Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	61.000,00
Total Redução:		61.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA- PR, em 10 de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:9534FE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 006-2024

PORTARIA Nº 006/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - EXONERAR por término de vigência de mandato do Conselho Tutelar, as seguintes Conselheiras:

Funcionário
Daiane Leite Bento
Luzia Regina Tomaz
Neide Maria Gonçalves de Oliveira
Rony Mara Gasparetto
Pedrinha da Silva Braguim

Artº. 2º - Entra em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 09º dia do mês de Janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:4D501572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 007-2024

PORTARIA Nº 007/2024
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR os profissionais adiante citados para ocuparem os cargos de Conselheiros Tutelares, conforme edital de resultado de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº. 005/2023.
– NEIDE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA;
– DAIANE LEITE BENTO;
– VALDECIR JOSÉ DE SOUZA;
– VAGNER GARCIA BUENO,
– RONY MARA GASPARETTO.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação 10/01/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 09º dia do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:703F1EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Nomeia Kamila Lopes eleita para exercer o cargo de conselheira tutelar, para cumprimento de mandato eletivo 2024-2028.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 796, de 15 de março de 2023 e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de conselheira tutelar em cumprimento de mandato eletivo 2024-2028 **Kamila Lopes,** conforme Resultado do Processo Eleitoral e Resultado Final do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão publicado pelo Edital CMDCA n° 05/2023.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 10 de Janeiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:F0BACA4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Nomeia Juliane Maneira Kasczuk eleita para exercer o cargo de conselheira tutelar, para cumprimento de mandato eletivo 2024-2028.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 796, de 15 de março de 2023 e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de conselheira tutelar em cumprimento de mandato eletivo 2024-2028 **Juliane Maneira Kasczuk,** conforme Resultado do Processo Eleitoral e Resultado Final do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão publicado pelo Edital CMDCA n° 05/2023.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 10 de Janeiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:F6E92BEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Nomeia Marilaine Ortiz Da Rocha, eleita para exercer o cargo de conselheira tutelar, para cumprimento de mandato eletivo 2024-2028.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 796, de 15 de março de 2023 e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de conselheira tutelar em cumprimento de mandato eletivo 2024-2028 **Marilaine Ortiz Da Rocha,** conforme Resultado do Processo Eleitoral e Resultado Final do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão publicado pelo Edital CMDCA n° 05/2023.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 10 de Janeiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:1229EA79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Nomeia Jocelene Aparecida De Jesuz, eleita para exercer o cargo de conselheira tutelar, para cumprimento de mandato eletivo 2024-2028.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 796, de 15 de março de 2023 e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de conselheira tutelar em cumprimento de mandato eletivo 2024-2028 **Jocelene Aparecida De Jesuz,** conforme Resultado do Processo Eleitoral e Resultado Final do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão publicado pelo Edital CMDCA n° 05/2023.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 10 de Janeiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:D50DB030

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Nomeia Francilene Checheleski Cavalheiro, eleita para exercer o cargo de conselheira tutelar, para cumprimento de mandato eletivo 2024-2028.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 796, de 15 de março de 2023 e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de conselheira tutelar em cumprimento de mandato eletivo 2024-2028 **Francilene Checheleski Cavalheiro,** conforme Resultado do Processo Eleitoral e Resultado Final do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão publicado pelo Edital CMDCA n° 05/2023.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 10 de Janeiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:DAE8FE24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Concede licença a servidor para exercício de mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a servidora **FRANCILENE CHECHELESKI CAVALHEIRO**, Matricula N° **1364-1**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença para exercício de Mandato Eletivo de **Conselheiro Tutelar** 2024-2028, ficando afastada do cargo efetivo a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º A licença será concedida, nos termos inciso IV do art.120 da Lei Complementar n°07/2006, atendidos os requisitos legais, mediante ato do Chefe do Poder Executivo. Ficando suspensa a avaliação do estágio Probatório enquanto perdurar esta portaria.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 10 de janeiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:9214FB51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 170 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 170/2023
ID n.º 2023580
Modalidade: Tomada de Preços 13/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, COM ÁREA TOTAL DE 4.075 M², LOCALIZADA NA RUA DR. JOÃO CÂNDIDO, Nº. 257, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J CASTRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.871.328/0001-77. Valor: R$ 596.754,43. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:600359D1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 2 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 2/2024
ID n.º 20243
Modalidade: Pregão 152/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS E EMBALAGENS TRANSPARENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS EM GERAL A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: VISAO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 00.855.265/0001-71. Valor: R$ 85.000,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 3 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AE7030F9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 1 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 1/2024
ID n.º 20242
Modalidade: Pregão 146/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECEIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEPTRAN VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: UNIDAS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 39.885.427/0001-50. Valor: R$ 27.159,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 3 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:601633E9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 3 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 3/2024
ID n.º 20244
Modalidade: Pregão 158/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE BARRACAS SANFONADAS COM COBERTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, ATRAVÉS DE SEUS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ACM LOCACOES LTDA, CNPJ: 40.190.705/0001-33. Valor: R$ 79.810,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 3 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2E98F322

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 171 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 171/2023
ID n.º 2023581
Modalidade: Inexigibilidade 75/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ATENÇÃO E TRATAMENTO DESTINADO A ADOLESCENTE K.S.N EM CUMPRIMENTO A DERTEMINAÇÃO JUDICIAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: APRAT - ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS E TOXICOMANOS, CNPJ: 03.998.197/0001-98. Valor: R$ 98.550,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C1A3E09A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 399 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 399/2023
ID n.º 2023566
Modalidade: Pregão 147/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BEATRIZ BRUST DE SOUZA, CNPJ: 22.327.937/0001-09. Valor: R$ 5.085,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 12 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1F015F9B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 400 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 400/2023
ID n.º 2023567
Modalidade: Pregão 147/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CAPTIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 42.868.813/0001-48. Valor: R$ 5.976,08. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 12 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:63BF4AB7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 401 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 401/2023
ID n.º 2023568
Modalidade: Pregão 147/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CHÃO DE GIZ EIRELLI, CNPJ: 29.071.796/0001-55. Valor: R$ 1.557,30. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 12 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3AB1D77B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 402 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 402/2023
ID n.º 2023569
Modalidade: Pregão 147/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: COMERCIAL MARELLY LTDA, CNPJ: 13.986.656/0001-77. Valor: R$ 17.662,32. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 12 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:756CC70E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 403 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 403/2023
ID n.º 2023570
Modalidade: Pregão 147/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.906.038/0001-60. Valor: R$ 6.104,84. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 12 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:743D564B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 404 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 404/2023
ID n.º 2023571
Modalidade: Pregão 147/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DOAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.650.853/0001-44. Valor: R$ 7.479,15. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 12 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5DAF69FF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 405 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 405/2023
ID n.º 2023572
Modalidade: Pregão 147/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES

NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FABIANO ALEXANDRE LTDA, CNPJ: 46.014.253/0001-15. Valor: R$ 15.049,85. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 12 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:058B6F04

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 406 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 406/2023
ID n.º 2023573
Modalidade: Pregão 147/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J GUILHERME PAVÃO LTDA, CNPJ: 51.190.667/0001-35. Valor: R$ 98.670,68. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 12 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DFD3E52D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 407 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 407/2023
ID n.º 2023574
Modalidade: Pregão 147/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUÇÕES, CNPJ: 40.041.271/0001-00. Valor: R$ 3.531,60. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 12 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AF5F9E88

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 408 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 408/2023
ID n.º 2023575
Modalidade: Pregão 147/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 47.170.510/0001-70. Valor: R$ 9.705,90. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 12 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6F0BB8DE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 409 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 409/2023
ID n.º 2023576
Modalidade: Pregão 147/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ: 37.730.284/0001-81. Valor: R$ 32.591,36. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 12 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2EB28440

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 019/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

VANESSA DOS SANTOS RUZENENTE - R.G.: nº. 8.275.843-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Posto De Trânsito, junto a Administração Geral e Setor de Urbanismo, órgão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A7165C36

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 08.02/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar da prova Objetiva** do Concurso Público n.º 02/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado neste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 26 de novembro de 2023.

O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.
O **ANEXO II** dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.
O **ANEXO III** dispõe do Resultado preliminar da Prova Objetiva.
Art.2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 10/01/2024 até às 23h59min do dia 11/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 09 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI	*SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON*
Prefeito	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A23492ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO II DO EDITAL N.º 08.02/2023 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	**N.º QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental	06	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
	10	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
	16	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	17	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	23	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
	34	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:31E42556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, aplicação, organização, realização e condução de todo certame de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos públicos do quadro de pessoal do Município de Campo do Tenente e da Câmara Municipal do Município de Campo do Tenente,,", Data de abertura e julgamento das propostas: 24/01/2024, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 09 de janeiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:615A1033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA PORTARIA 01/2024

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SIMONE NASSIF RIBAS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 004/2021, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Geraldino dos santos – 60 horas
Igor Thiarlen Reichardt – 30 horas
Silvio Roberto Ribeiro – 60 horas
Justificativa para previsão – A realização de serviço extraordinário, dos servidores **Geraldino dos Santos e Silvio Roberto Ribeiro**, lotados nesta secretaria, se dará em atendimento às demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça; **, Igor Thiarlen Reichardt**, lotados nesta secretaria atendendo ao Centro de Convivência da criança e adolescente atenderá ao Centro de Convivência do Idoso.
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 15 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024, com limite máximo de 60 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos servidores Geraldino dos Santos e Silvio Roberto Ribeiro, se dará em razão das demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça.
Art. 4º – A realização do serviço extraordinário dos demais servidores se dará para atender as necessidades dos Centros de Convivência da criança e do adolescente e do Centro de Convivência do Idoso.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente,08 de Janeiro 2024.

SIMONE NASSIF RIBAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Decreto 004/2021

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:56C2A372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2024

Nomeia EBER RAFAEL KOREVAAR, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia **EBER RAFAEL KOREVAAR,** portador do RG 80472609, e CPF 047.242.779-20 para o cargo Comissionado de Dir. de Depto P2, símbolo DC2, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SAS a partir de 08/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de janeiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D2A8F02B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 020/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades, relatadas no Ofício n° 971/2023, a qual será composta pelos seguintes membros:
ELIZA DE MATOS – Técnica em Agropecuária
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
PATRIQUE SCHREINER – Assessor I
Art. 2º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **ELIZA DE MATOS** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:65724A84

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.261/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94. **CONTRATADO:** SPA DO MOTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 46.569.429/0001-03. **OBJETO:** Aquisição de motor novo semi completo do caminhão Iveco 6x4, modelo TECTOR 260E28, placa BAN-8E18, ano 2016 de propriedade do Município de Candói. **VALOR GLOBAL:** R$ 76.332,10 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. **PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação. **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2024.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E264C4BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º 001/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - 2023 - DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.097/15, no Edital nº 001/2023, que trata do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2024/2028, do Município de Capitão Leônidas Marques, e do Edital nº 008/2023, que dispõe sobre o resultado do processo, em ordem de votação:

TORNA PÚBLICA

1. a CONVOCAÇÃO dos candidatos eleitos, a seguir relacionados, para a cerimônia de POSSE e DIPLOMAÇÃO que será realizada na data de 10 de Janeiro de 2024, às 9h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, na Avenida Tancredo Neves, n° 502 - Centro - Capitão Leônidas Marques - PR:

Nº ORDEM	NOME / TITULARES
1º	CLEVERSON BARON DOS SANTOS
2º	JOSSARA NOSKOSKI LARIOS
3º	NOELI RODRIGUES DE ANDRADE ROHERS
4º	FABIO LUIZ CIGOGNINI
5º	SOLANGE DARTORA NECKEL

2. Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n° 2.097/15 e no Edital n° 001/2023 - CMDCA do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar, HOMOLOGA a lista de suplentes, de acordo com a Frequência Obrigatória e Integral no CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL de Caráter Eliminatório, realizado juntamente com os Conselheiros Tutelares Eleitos, conforme ordem a seguir:

Nº ORDEM	NOME / SUPLENTES
6º	FRANCIELLI TEREZINHA DAS DORES
7º	TAYNÁ KANANDA RIBEIRO
8º	DAIANA VITORINO FITES
9º	IZABEL CRISTINA ANZOATEGUI
10º	DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
11º	PEDRO GRANDO

3. Dispõe sobre os candidatos que foram eliminados por não participação no curso de formação inicial, conforme o Edital n°001/2023:
NOME / SUPLENTES
Nenhum

4. O não comparecimento para a posse, no dia 10 de janeiro de 2024, às 09h00min, será considerado como renúncia do cargo, gerando o direito à convocação e assunção da vaga ao próximo candidato, considerado suplente, respeitada rigorosamente a ordem classificatória do certame.

Capitão Leônidas Marques, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:822D52B1

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE, MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - APMI

Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar e se efetivará mediante a Transferência de recursos financeiros – SUBVENÇÕES SOCIAIS - do MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO, nos seguintes valores e condições:
I - de recursos financeiros, com natureza de subvenção social, no valor de R$ 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais), por ano, visando cobrir as despesas de custeio de funcionamento da entidade, bem como para atendimento de serviços médicos hospitalares, plantão médico-hospitalar e urgência e emergenciais em período integral à população do Município, observadas as regras

estabelecidas pelo plano de aplicação, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICIPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;
II – de recursos financeiros, com natureza de subvenção social, no valor de até R$384.320,04 (trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte reais e quatro centavos), por ano, destinados exclusivamente para subvencionar parte do pagamento de salários e encargos de profissionais técnicos de enfermagem, observadas as regras estabelecidas pelo plano de aplicação, parte integrante deste termo (ANEXO II);
III - cessão de materiais farmacológicos, hospitalares, alimentos nutricionais específicos adquiridos pelo Municípios até o valor global de R$40.000,00 (quarenta mil reais).
Data vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Fundamento Legal: artigo, 106, XXII da Lei Orgânica, artigos 196 a 199 da Constituição Federal, artigos 8º II, 9º, 11 IV "b", 201 III e 202, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, 4º §2º, 18, 24 a 26 da Lei 8.080/90, artigos 16 e 17 da Lei 4.320/64, art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, e Lei Municipal n.º 2.701, de 22 de dezembro de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:0EDDED5B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, e a empresa **J VIVIANE DO NASCIMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 32.989.441/0001-54, estabelecida na Rod. Br 163 KM 147 Linha São José, s/n, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu representante legal, pela Senhora *JACQUELINE VIVIANE DO NASCIMENTO*, CPF n. º 079.424.979-50, RG n. 10.323.297-0/PR**,** têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, a presente ***RESCISÃO CONTRATURAL DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E COMODATO DE BEM MÓVEL, Contrato sob*** n. º 336/2022 de 07.06.2022 ***(Concorrência Pública 002/2022),*** ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:
PRIMEIRA**:** O presente tem como OBJETO o contrato de Concessão de Direito de Uso, celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: ***CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E COMODATO DE BEM MÓVEL (MÁQUINA LAVADORA)***, para nos termos da Lei Municipal n. º 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial.
SEGUNDA**:** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo e de forma amigável, rescindir o contrato até agora vigente. As partes se dão plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à rescisão. Quanto as benfeitorias construídas no imóvel sob responsabilidade da concessionária, estas foram devidamente inventariadas e avaliadas, estando a concessionária ciente de que somente será indenizada por tais benfeitorias pelo novo adquirente, através de procedimento licitatório.
TERCEIRA**:** A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
QUARTA*:* Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.
E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal (Concedente)

J. VIVIANE DO NASCIMENTO EIRELI
Empresa Concessionária

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D4600007

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, e a empresa ***DECTOP CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.182.245/0001-51, estabelecida na Rua Luiz Mussulin, 166, Sala 01, Centro, no Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sra *JUCELEI DE CASSIA FORTES DALLAGNOL*, CPF sob n. º 041.489.539-84, RG sob n. º 7.512.285-3 SSP-PR**,** têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, a presente ***RESCISÃO CONTRATURAL DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO COM RESSARCIMENTO, Contrato sob*** n. º 241/2016 de 13.07.2016 ***(Concorrência Pública 002/2016),*** ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:
PRIMEIRA**:** O presente tem como OBJETO o contrato de Concessão de Direito de Uso, celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: ***CONCESSÃO DE USO GRATUITO COM RESSARCIMENTO,*** de terrenos públicos localizados na estrada da Coopavel, acesso a BR 163, conforme título de propriedade devidamente Registrado no Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques – PR, Matricula nº 11.322, denominado Lote Rural nº 60-A, Gleba 11, Imóvel Andrada, subdividido nos lotes 60-A REM-1 e 60-A REM-2, destinados a instalações industriais, de acordo com a Lei Municipal nº 794/1998.
Lote 60A REM-1 com área de 24.200,00m², localizado na estrada da Coopavel, acesso a BR 163, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques – PR sob nº 11.322, denominado Lote Rural nº 60-A, Gleba 11, Imóvel Andrada.
SEGUNDA**:** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo e de forma amigável, rescindir o contrato até agora vigente. As partes se dão plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à rescisão. Quanto as benfeitorias construídas no imóvel sob responsabilidade da concessionária, estas foram devidamente inventariadas e avaliadas, estando a concessionária ciente de que somente será indenizada por tais benfeitorias pelo novo adquirente, através de procedimento licitatório.
TERCEIRA**:** A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
QUARTA*:* Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.
E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal (Concedente)

DECTOP CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA EIRELI
Empresa Concessionária

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D3AA7406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIANº 001/2024

PORTARIA Nº. 001/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica estabelecido jornada de meio expediente de atendimento ao público das 8h00min. as 12h00min. a partir do dia 08 de janeiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024.

Artigo 3º - Os servidores dispensados do comparecimento diário após a jornada descrita no art. 1º em sua repartição deverão permanecer ao alcance dos meios de comunicação para receber eventual convocação. No caso em que o Poder Legislativo necessitar dos serviços, será comunicado, e suspenso o recesso exclusivamente para o atendimento daquela convocação.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 08 de janeiro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:C4701881

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PORTARIA Nº. 002/2024

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.024.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Art. 1º. Em cumprimento as determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar n. 101/2000, fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso da Câmara Municipal de Carlópolis, para o Exercício financeira de 2.024.

Art. 2º. Os recursos previstos na Lei Orçamentária Anal para exercício de 2024 são oriundos do Executivo, através de Transferências Financeiras Mensais, conforme cronograma de desembolso disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se darão mensamente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido o mês seguinte.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito deste 1ª de janeiro de 2.024.

Carlópolis, 09 de janeiro de 2.024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente Biênio 2023/24

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
1ª Secretário Biênio 2023/24

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:0847F1DD

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 01122023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 001/2024
PROCESSO: Nº 028/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS- CNPJ 77.778.793/0001-07
Contratada: WEBLINE CONSULTORIA LTDA -CNPJ: 19.689.364/0001-59
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO WEBCAMARA®, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TECNICA DE SITE E SERVIÇOS DE STREAMING (TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES)
Vigência do Contrato: A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 1º de Janeiro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.
Valor Contratual: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA pelos serviços aludidos na Cláusula 1ª, o valor de R$ 1.023,19 (Hum mil e vinte três reais e dezenove centavos), a ser pago até o ultimo dia útil de cada mês, após a entrega de nota fiscal/fatura.
As despesas correrão por conta do recurso orçamentário 3390405700-Serviços de Processamento de Dados.
Data da Assinatura: 1º/12/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CNPJ 77.778.793/0001-07

WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP
CNPJ: 07.673.796/0001-92

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:78433AA0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Carlópolis, torna Público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Ambiental Simplificada – LAS para empreendimento Unidade Municipal de Transbordo de Resíduos Não Perigosos, a ser implantado na Área Rural PR-151 KM03, Bairro Santa Maria, Carlópolis/PR.

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:FA9D67AA

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 001/2024-DP.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, MARIA ODETE DE OLIVEIRA, do cargo de Auxiliar de Servicos Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG 5.649.581-9 SSP/PR, matrícula nº 6721, a partir do dia 09 de janeiro de 2024, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 08 de janeiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:702A5F06

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 001/2024 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de funcionária efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, a funcionária efetiva SILVANA LOPES RIBEIRO DE OLIVEIRA, RG nº 5.905.846-0 SESP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 08/01/2024.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 08 de janeiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:AB79E3E5

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 003/2024-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre exoneração de Conselheira Tutelar, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR MARIZA GOTARDI DE LIMA, Conselheira Tutelar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.905.846-0 SESP/PR, a partir do dia 09 de janeiro de 2024, por motivo de retorno de conselheira afastada.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 08 de janeiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:022CF30D

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 004/2024-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre exoneração dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Carlópolis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. Ficam **EXONERADOS** do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, a partir do dia 10 de janeiro de 2024, por motivo de término de gestão, os conselheiros a seguir:

CLAUDIMARA MARIA DE OLIVEIRA, RG n° 9.086.373-8;
DAMARIS ANDREA DA SILVA, RG n° 4.463.400-7;
DAVI ANTONIO DOMINGUES, RG n°33337060;
TATIANE DE ASSIS, RG n° 8.854.215-0 e
THAIS ALINE LEITE DA SILVA, RG n° 97352682.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 08 de janeiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:B5B1C88E

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 002/2024-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre reratificação do Decreto nº 066/2023-DP, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º. **EXONERAR**, JOÃO PAULO SALLES, do cargo de Chefe Da Divisão De Meio Ambiente E T, portador da Cédula de Identidade

RG nº 85638068 SESP/PR, matrícula nº 13301, a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Artigo 2º. **NOMEAR,** a partir do dia 01 de janeiro de 2024, JOAO PAULO SALLES, portador da cédula de identidade RG nº. 85638068 SESP/PR, para o cargo de Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 3º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 02 de janeiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:AD4F6B64

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 005/2024-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Carlópolis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica, pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, de acordo com o artigo 32 da Lei Municipal nº 975/2010 e nº 1608/2023, e tendo em vista a seleção e eleição dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares conforme contemplado na referida Lei e no Edital nº 07/2023-CMDCA.

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados para o cargo de Conselheiros Tutelares do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pela ordem de classificação, os seguintes cidadãos:

DAMARIS ANDREA DA SILVA, RG n° 4.463.400-7;
DAVI ANTONIO DOMINGUES, RG n°33337060;
CLAUDIMARA MARIA DE OLIVEIRA, RG n° 9.086.373-8;
THAIS ALINE LEITE DA SILVA, RG n° 97352682 e
TATIANE DE ASSIS, RG n° 8.854.215-0

Artigo 2º. O mandato dos Conselheiros Tutelares será de 04 (quatro) anos, contados a partir de 10 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 12.696/12.

Parágrafo Único. A posse dos Conselheiros Tutelares ora nomeados dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024.

Artigo 3º. As atribuições do Conselho Tutelar são aquelas contempladas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) em consonância com o artigo 35 da Lei Municipal nº 975/2010.

Artigo 4º. Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com vencimentos correspondentes ao nível 06 (seis) da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual dos reajustes concedidos aos funcionários públicos municipais.

Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 08 de janeiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:F46E3D2A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.051 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DOS DECRETOS 4.044/2023 E 4.043/2023, AMBOS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, Sr. Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ocorrência de equívoco no tocante às disposições previstas no art. 2º dos Decretos n° 4.043 e 4.044, ambos de 20 de Dezembro de 2023, quando de sua publicação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a redação do art. 2º dos Decreto n° 4.043 de 20 de Dezembro de 2023 para nele constar a seguinte redação:

Art. 2º. Seja assegurado à contratada o direito de ampla defesa, ficando desde já intimada para, em querendo, apresentar defesa até o dia 19/01/2024, a qual poderá ser enviada por meio eletrônico, através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br ou procuradoria@carlopolis.pr.gov.br ou, de forma física, diretamente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Carlópolis, localizado na Rua Benedito Salles, nº 1.060, segundo andar, Centro, Carlópolis, PR, CEP 86420-000;

Art. 2º - Fica retificada a redação do art. 2º dos Decreto n° 4.044 de 20 de Dezembro de 2023 para nele constar a seguinte redação:

''Art. 2º. Seja assegurado à contratada o direito ao contraditório, ficando desde já intimada para, querendo, apresentar defesa até 19/01/2024, a qual poderá ser enviada por meio eletrônico, através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br ou procuradoria@carlopolis.pr.gov.br ou, de forma física, diretamente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Carlópolis, localizado na Rua Benedito Salles, nº 1.060, segundo andar, Centro, Carlópolis, PR, CEP 86420-000;''

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 09 de Janeiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:EB600F1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 10/01/2024 À 16/01/2024
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,39
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,49
4	Litros	Etanol	R$ 3,39
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,29

Catanduvas - PR, 09 de janeiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:586B3E74

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2024

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 1/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 25 de janeiro de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 09 de janeiro de 2024

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FAC1651E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 2/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2024
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", no dia 25 de janeiro de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 09 de janeiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D60415FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 07, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Considerando a iniciativa da Prefeitura na distribuição de cestas natalinas aos colaboradores deste órgão, informamos que a distribuição das cestas teve início no dia 19 de dezembro de 2023, sendo estipulado o prazo final para entrega até o dia 15 de janeiro de 2024. Após esta data, as cestas remanescentes serão destinadas ao abrigo municipal, com o objetivo de evitar o desperdício de alimentos e garantir que a doação ocorra de maneira eficaz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de janeiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:866EF376

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA THOME DOS SANTOS PINTO FESTAS, CNPJ n.º 29.243.303/0001-17.

OBJETO: Locação de som e iluminação, para servir como infraestrutura no Evento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 60 dias.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:A961BE98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N° 08/2024

DECRETO N°08/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Pedro Zanini de Souza, do dia 09/01/2024 até 08/02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:65D757B2

GABINETE
DECRETO 09-2024

DECRETO Nº009/2024

Concede licença especial, ao Servidor Leandro Sampaio de Oliveira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses, ao Servidor **Leandro Sampaio de Oliveira,** portadora da matrícula n°21989.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **30/12/2023** findando em **31/03/2024**, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3F099C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017/2024

PORTARIA N.º 017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Fiscais de Contrato, da Ata de R.P n.º 010 à 013/2024, Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 099/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do edital,conforme segue:
Fiscais de Contrato:

Cesar Junior Espindola - RG n.º 9.342.025-0, CPF n.º 063.283.999-60;

Nilton Antônio de Jesus - RG n.º 7.871.184-1, CPF n.º 024.957.119-60;

Aramis Antônio de Jesus - RG n.º 05.104.440, CPF n.º 716.588.159-04;

Alisson Ortega - RG n.º 12.387.840-0, CPF n.º 079.440.429-41.

Secretario Municipal de Educação, Obras e Viação, Assistência Sociale Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:607F8B02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016/2024

PORTARIA N.º 016/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, do contrato n.° 007/2024, Processo Licitatório: Dispensa n.º 156/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada na Locação de extintores de incêndio e aquisição de Placas de identificação para atender as demandas da 57º Festa da Uva de Colombo/ PR, conforme quantidades e especificações, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Leandro Maschio - RG n.° 7.742.740-6, CPF n.° 033.516.849-32, Matricula n.° 6247.

Fiscal de Contrato:
Leonardo D'Agostin Wolff - RG n.° 8.098.507-0, CPF n.° 009.645.989-14, Matrícula n.° 11108.

Secretário Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 8 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:996F472A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015/2024

PORTARIA N.º 015/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Fiscais de Contrato, do contrato n.° 008/2024, Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 120/2023, com objeto de Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços para Prestação de serviços de roçada e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e todas as ferramentas necessárias para execução do serviço, conforme segue:

Fiscais de Contrato:
Aramis Antonio Celso - RG n.° 5.104.440-1 SESP/PR, CPF n.° 716.588.159-04;

Michel Cecon - RG n.º 1.045.359–7, CPF n.° 091.678.059-73;

Daniele Belo Rodrigues - RG n.º 8.226.177-0, CPF n.º 035.502.439-01;

Cesar Junior Castro Espindola - RG n.º 9.342.025-0, CPF n.º 063.283.999-60;

Osmar Gabriel Baldon - RG n.º 00.220.944-8 SESP/PR, CPF n.º 354.761.929-72;

Renato Oliveira Carvalho - RG n.º 6.356.380-3 SESP/PR, CPF n.º 020.965.619-06;

Elton Fernandes Chote - RG n.º 7.180.857-2, CPF n.º 052.536.079-43.

Secretário Municipal Secretário Municipal de Administração, Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E5CF24BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013/2024

PORTARIA N.º 013/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, do contrato n.° 622/2023, Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 107/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento de Conjunto Compressor Medicinal, com serviço de instalação, para atendimento das demandas na Unidade de Pronto Atendimento do Osasco, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Sydnei Jesus Godinho - RG n.º 5.963.461-5, CPF n.º 877.737.599-87.

Fiscal de Contrato:
Patrick Evandro Borges - RG n.º 070273322, CPF n.º 026.642.459-70.

Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:19F55CCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012/2024

PORTARIA N.º 012/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato, do contrato n.° 620/2023, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 151/2023, com objeto de Locação do Imóvel em prédio comercial, situado à Rua Padre Francisco Bonato, n.° 560, 5° andar - Colombo/PR, com área de 90m², destinado as instalações da Coordenação de Litigioso da Procuradoria Geral do Município, conforme segue:

Fiscal de Contrato:

Endrigo da Silva Jungles dos Santos - RG n.° 6.355.914-8, CPF n.° 034.479.229-31, Matrícula n.° 11.403.

Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4ABD852D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011/2024

PORTARIA N.º 011/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, do contrato n.° 619/2023, Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento de Conjunto Compressor Medicinal, com serviço de instalação, para atendimento das demandas na Unidade de Pronto Atendimento do Osasco, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Sydnei Jesus Godinho - RG n.º 5.963.461-5, CPF n.º 877.737.599-87.

Fiscal de Contrato:
Patrick Evandro Borges - RG n.º 070273322, CPF n.º 026.642.459-70.

Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1F73C338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010/2024

PORTARIA N.º 010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, do contrato n.° 621/2023, Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento de Conjunto Compressor Medicinal, com serviço de instalação, para atendimento das demandas na Unidade de Pronto Atendimento do Osasco, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Sydnei Jesus Godinho - RG n.º 5.963.461-5, CPF n.º 877.737.599-87.

Fiscal de Contrato:
Patrick Evandro Borges - RG n.º 070273322, CPF n.º 026.642.459-70.

Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4D222A5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/2024

PORTARIA N.º 009/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do contrato n.° 006/2024, Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 118/2023, com objeto de Contratação de empresa para exploração parcial do Parque Municipal da Uva, durante a realização da 57ª Festa da Uva de Colombo, a ocorrer nas datas de 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2024, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e Mapa da Festa do Pregão Presencial n.º 118/2023, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Romualdo Uniczycki Filho - RG n.º 4.199.016-3, CPF n.° 781.285.529-53.

Fiscal Técnico:
Leonardo D'Agostin Wolff - RG n.° 8.098.507-0, CPF n.° 009.645.989-14, Matrícula n.° 11108.

Secretário Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:183A74CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/2024

PORTARIA N.º 008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscais de Contrato, da Ata de R.P. n.º 002 á 005/2024, Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2023, com objeto de Aquisição de Mobiliários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termode Referência do edital, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Ana Mara Harbsde Oliveira - Matrícula n.° 17.522;

Fiscal de Contrato:
Priscila Francieli Marconato de Bomfim - Matrícula n.° 14.627;

Pâmela Andressa Alves Ramos Pereira - Matrícula n.° 13.746;

Alandson Machado - Matrícula n.° 17.216.

Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 3 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AC0714B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007/2024

PORTARIA N.º 007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 622/2023, Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 107/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento de bomba de vácuo, inclusos serviços de montagem e instalação, para atendimento das demandas na Unidade de Pronto Atendimento do Osasco, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Sydnei Jesus Godinho - RG n.º 5.963.461-5, CPF n.º 877.737.599-87.

Fiscal de Contrato:
Patrick Evandro Borges - RG n.º 070273322, CPF n.º 026.642.459-70.

Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 3 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:283C7604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/2024

PORTARIA N.º 006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 621/2023, Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 108/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento de grupo gerador, inclusos serviços de montagem e instalação, para atendimento das demandas na Unidade de Pronto Atendimento do Osasco, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Sydnei Jesus Godinho - RG n.º 5.963.461-5, CPF n.º 877.737.599-87.

Fiscal de Contrato:
Patrick Evandro Borges - RG n.º 070273322, CPF n.º 026.642.459-70.

Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 3 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:017AE0D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2024

PORTARIA N.º 005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 619/2023, Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento de Conjunto Compressor Medicinal, com serviço de instalação, para atendimento das demandas na Unidade de Pronto Atendimento do Osasco, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Sydnei Jesus Godinho - RG n.º 5.963.461-5, CPF n.º 877.737.599-87.

Fiscal de Contrato:
Patrick Evandro Borges - RG n.º 070273322, CPF n.º 026.642.459-70
.
Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 3 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:89166BBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2024

PORTARIA N.º 004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 001/2024, Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento de raio-x, com instalação e adequação do espaço, para atendimento das demandas na Unidade de Pronto Atendimento do Osasco, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Sydnei Jesus Godinho - RG n.º 5.963.461-5, CPF n.º 877.737.599-87.

Fiscal de Contrato:
Patrick Evandro Borges - RG n.º 070273322, CPF n.º 026.642.459-70.

Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 3 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A4A99CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

Processo:25873/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.Cesar Junior Espindola portadora do R.G. nº.9.342.025-0 e CPF nº.063.283.999-60, Sr. Nilton Antônio de Jesus portadora do R.G. nº.7.871.184-1 e CPF nº.024.957.119-60, Sr. Aramis Antônio de Jesus portadora do R.G. nº.05.104.440-1 e CPF nº.716.588.159-04, Sr. Alisson Ortega portadora do R.G. nº.12.387.840-0 e CPF nº.079.440.429-41.

Contratada: JLM - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.614.095/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de: R$ 134.998,00 (cento e trinta mil novecentos e noventa e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazos:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo, 08dejaniro de 2024.
Assinatura: PrefeitoMunicipal-Sr.HélderLuizLazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:9DD6C460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

Processo:25873/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.Cesar Junior Espindola portadora do R.G. nº.9.342.025-0 e CPF nº.063.283.999-60, Sr. Nilton Antônio de Jesus portadora do R.G. nº.7.871.184-1 e CPF nº.024.957.119-60, Sr. Aramis Antônio de Celsoportadora do R.G. nº.05.104.440-1 e CPF nº.716.588.159-04, Sr. Alisson Ortega portadora do R.G. nº.12.387.840-0 e CPF nº.079.440.429-41.
Contratada:MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 28.782.161/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de: R$ 50.000,00cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de janeiro de 2024.
Assinatura: PrefeitoMunicipal-Sr.HélderLuizLazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:4865B756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2023..

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

Processo:	Nº22408/2023 - Inexigibilidade Nº 001/2024 – Chamamento Público 013/2023.
Partes:	Município de Colombo/PR, **ASSOCIACAO BENEFICENTE CURITIBANA. CNPJ: 72.258.395/0003-08. ASSOCIACAO DE AMPARO A CRIANCA E CASA DE APOIO TIA SULA: CNPJ: 81.455.255/0001-40. ASSOCIACAO LUCIANE MARY PARIS. CNPJ: 13.383.735/0001-93. ASSOCIAÇAO NADAR COLOMBO. CNPJ: 43.924.050/0001-78. INSTITUTO BEIJA-FLOR DE ACAO SOCIAL. CNPJ: 13.110.653/0001-75. INSTITUTO OLHAR SOLIDARIO. CNPJ: 31.468.933/0001-31. IRMANDADE EVANGELICA BETANIA. CNPJ: 75.148.874/0004-32.**
Objeto:	Credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2023, referente ao Credenciamento de Entidades sem fins lucrativos do Município de Colombo, para doação de bens móveis declarados inservíveis pela Prefeitura Municipal de Colombo,
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 0,00 (zero reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 8.666/93
Data:	09/01/2024.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4ED90951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2021.

Processo:38224/2023.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de ContratoSr. Henrique Cesar dos Santose doSr. Sydnei Jesus Godinho.
Contratada:IPM SISTEMAS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº. 01.258.027/0001-41.
Objeto: Contratação de Licenciamento de Uso para softwares de Sistema de Gestão Pública em plataforma WEB, sem limite de usuários, nas áreas de Saúde, e Administração Geral. Também a contratação de Sistemas WEB para a Câmara Municipal e a Previdência Municipal os quais trabalhem integrados com a Administração Geral afim de atender as exigências do SIAFIC. Agregados, à contratação de serviços complementares necessários ao funcionamentodos sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center e todas as demais condições constantes deste edital, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valordo Contrato emR$ 3.460.732,18(Três milhões quatrocentos e sessenta mil setecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos)
DotaçãoOrçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 07de janeirode 2024à 07de janeirode 2025.
Local e data da emissão: Colombo, 03de janeirode 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:C2ED8070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 048/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022.

PROCESSO: 24917/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria do Meio Ambiente - Município de Colombo/PR.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Srº Willian Zanini inscrito no CPF: 801.139.409-63 e Matrícula: 15122 e a Fiscalização Técnica será de responsabilidade do Srº Ilias Dalprá, inscrita no CPF: 356.807.689-68 e Matrícula: 7506.
Contratada:ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.435.654/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana (coleta, transbordo, transporte e destinação final de: resíduos sólidos domiciliares, coleta seletiva, coleta de resíduos volumosos e carcaças de animais mortos) e varrição de logradouros públicosno Município de Colombo conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital.
Reequilíbrio: Através do presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro as partes resolvem aditar o valor do Contrato em R$ 164.850,90(Cento e sessenta e quatromil oitocentos e cinquentareais e noventacentavos) referente ao período de 06 meses

(01/07/2023 à 31/12/2023) em virtude da Convenção Coletiva de Trabalhoadotando a correção de 16,27%. Desta forma com a aplicação da correção o objeto passa a vigorar da seguinte forma:

SERVIÇOS	UNID.	QTDE. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO R$	CORREÇÃO 16,27%	PREÇO UNITÁRIOCORRIGIDO R$
Varrição manual de logradouros públicos sem repasse.	Km	1.500	112,58	R$ 18,31	130,89

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Local e data da Emissão: Colombo, 05 de janeirode 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:380E1F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2022.

Processo:29319/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR- Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Fiscalizaçãodo presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Lucas Caetano dos Santos portador do documento de Identidade/RG sob nº 13.848.843-8 e inscrito no CPF: 17.985.379-23 e Sra. Carla Alves Moreira portador do documento de Identidade/RG sob nº 8.499.661-0 e inscrito no CPF 039.023.149-58.
Contratada: PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.014.719/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 141.260,25(Cento e quarenta e um mil duzentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Prazos:O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses ou até que se homologue novo processo Licitatório.
Local e data da emissão: Colombo, 03de Janeirode 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:C7FCD279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2023.

Processo:	30801/2023- Inexigibilidade 002/2024- Chamamento Público 012/2023.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS BOCAIUVA. CNPJ: 43.720.753/0001-84; ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES SANTA TEREZA. CNPJ: 37.512.511/0001-00; ASSOCIACAO DOS CATADORES E CLASSIFICADORES DE RESIDUOS RECICLAVEIS DE COLOMBO - ASCR - TRES RS. CNPJ: 15.681.103/0001-31; ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES VITORIA: CNPJ: 26.439.342/0001-04; ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS CEU AZUL. CNPJ: 20.636.240/0001-94; ASSOCIACAO DOS RECICLADORES EMANUEL. CNPJ: 27.903.443/0001-49; ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA SEPARACAO DE RESIDUOS RECICLAVEIS DE COLOMBO. CNPJ: 07.074.568/0001-04; ASSOCIACAO DOS RECICLADORES DO LIMOEIRO: CNPJ: 20.438.343/0001-40; ASSOCIACAO DE TRABALHADORES DA RECICLAGEM NOSSA SENHORA APARECIDA. CNPJ: 16.745.691/0001-92; ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS CAMPO ALTO. CNPJ: 48.131.834/0001-62**
Objeto:	Credenciamento/Chamamento Público Nº. 012/2023, referente ao Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço Público Municipal.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 0,000 (zero reais).
Embasamento Legal:	Lei nº. 8.666/93
Data	09/01/2024.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:EC090328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2023.

PROCESSO: 37352/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretário Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho
Contratada: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº95.409.611/0001-02.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade daComissão Organizadora conforme Portaria 375/2023 neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Romualdo Uniczycki Filho, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.199.016-3 e CPF sob n° 781.285.529-53 e como Fiscal Técnico Sr. Leonardo D'Agostin Wolff, portador da Carteira de Identidade/RG n°: 8.098.507-0 e CPF: 009.645.989-14.
Objeto: Contratação de empresa para exploração parcial do Parque Municipal da Uva, durante a realização da 57ª Festa da Uva de Colombo, a ocorrer nas datas de 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2024, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Mapa da Festa (Anexo XI) do Pregão Presencial nº 118/2023.
Valor: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através da *Conta de Receita 199999210200000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Festas e Outros Eventos Municipais - Proncipal.*
Prazo:O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar de sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo, 04de janeirode 2024.
Assinatura: Plínio Toniolo Schmidt

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D8AFF1FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 068/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 176/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 068/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 176/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **ALANA MAZUR DOS ANJOS**, portador do RG 13.980.774-0 e inscrito no CPF nº 117.574.209-08, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 068/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 068/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO

Revogam-se, portanto, a partir do dia **05 de janeiro de 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 068/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 08 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:
_____
Cpf:

_____
Cpf:

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:7D19F0D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 071/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **JULIANA GOOD SOARES**, portador do RG 109623105 SSP/PR e inscrito no CPF nº 660.952.049-68, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 071/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 071/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **05 de janeiro de 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 071/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 08 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:
_____
Cpf:

_____
Cpf:

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:48B5BFEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 002/2024

SÚMULA: Nomeação de Secretário Municipal.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada em 02/01/2024, a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo de agente político, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo
ANA LUCIA FLORES DA CUNHA MARQUES	804.924.799-68	Secretario (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 09 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:32FD050E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
CONTRATO DE RATEIO 2024 CONSÓRCIO PINHAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO 001/2024.

Pelo instrumento de contrato de rateio, de um lado, os Municípios Consorciados, **São João, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Verê, Honório Serpa e Coronel Domingos Soares**, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como nas Leis Municipais que autorizam o repasse de valores para o Consórcio, com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e, ainda, de acordo com a Ata da Assembleia realizada no dia 29 de dezembro de 2022, doravante

denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.058.472/0001-11, com sede na Rua Claudino dos Santos, nº 128, Centro, Coronel Vivida-Pr, neste ato representado pelo Sr. Anderson Manique Barreto, Presidente do Consórcio Público, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam a celebração deste Contrato de Rateio, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Estabelecer rateio mensal para o ano de 2024, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para cada ente consorciado. O município de Coronel Vivida pagará o valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), valor menor pela cedência de funcionários e estrutura para desenvolver os trabalhos administrativos, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O ora valor definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2024, consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/limpeza/ consumo, contratos de prestadores de serviços, aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos, manutenção da frota enfim, todas as despesas para a manutenção da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento dar-se-á mediante boleto bancário e/ou depósito bancário diretamente na conta do CONSÓRCIO PINHAIS a ser informada pelo Município de Coronel Vivida.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos prestados pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

I – Compete ao Consórcio:

a) Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;

b) Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;

c) Elaborar Planilha de Valores proporcionais para cada natureza da despesa;

d) Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, todo dia 20 (vinte) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte;

e) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de referidos recursos cuja execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica.

f) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

II – Compete aos Municípios CONTRATANTES:

a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;

b) Pagar o boleto bancário ou efetuar o depósito diretamente na conta corrente do CONSÓRCIO PINHAIS relativo ao valor mensal, no prazo estipulado para vencimento;

c) Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário ou depósito em conta corrente do CONSÓRCIO PINHAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

Município	Fonte de Recursos	Contribuição
São João	01000	R$ 22.000,00
Coronel Vivida	01000	R$ 16.500,00
Itapejara d'Oeste	01000	R$ 22.000,00
Verê	01000	R$ 22.000,00
Honório Serpa	01000	R$ 22.000,00
Coronel Domingos Soares	01000	R$ 22.000,00
Total		R$ 126.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas relativo às contribuições. Na ocorrência de gasto superior ao aqui previsto, emitirá boleto relativo à diferença e encaminhará ao Município CONTRATANTE para o respectivo empenho e pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A CONTRATADA promoverá o encontro de contas mensalmente referente ao ônus do servidor cedido, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Contrato de Rateio é de 01(um) ano, iniciando-se em janeiro de 2024 e terminando em dezembro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do potencial de votos do Consórcio

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembléia Geral dos Prefeitos, realizada em 18/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em sete vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito.

Coronel Vivida, 03 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Município de Coronel Vivida
Presidente.

CLÓVIS MATEUS CUCOLOTTO
Prefeito de São João

LUCIANO DIAS
Prefeito de Honório Serpa

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito de Itapejara do Oeste

JANDIR BANDIERA
Prefeito de Coronel Domingos Soares

ADEMILSO ROSIN
Prefeito de Verê

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7D247807

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 055/2024 DE 09/01/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 055/2024 de 09/01/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime

Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidato(a) convocado(a) no Edital nº. 054/2024 de 05/01/2024, para a vaga de Engenheiro Civil não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **LUCAS LUIZ FABRIS,** inscrição nº. 174658, habilitado no cargo público de **ENGENHEIRO CIVIL**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 054/2024 de 05/01/2024.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:3A0D9C2E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 056/2024 DE 09/01/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 056/2024, de 09 de janeiro de 2024.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a exclusão do candidato à vaga de Engenheiro Civil conforme edital nº 055/2024;
RESOLVE TORNAR PÚBLICO
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Engenheiro Civil** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **10 (dez) de janeiro de 2024,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 056/2024 de 09/01/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Engenheiro Civil**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	4º	KATIA ELOIZA DA ROCHA	176284	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

ANEXO II
EDITAL Nº 056/2024 de 09/01/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas

alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:C2E5EA4C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 009 DE 09/01/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 009/2024, de 09 de janeiro de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando o pedido de reposição para final de lista da candidata convocada no Edital 008/2024, conforme protocolo nº 040/2024,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de Psicólogo, conforme abaixo:
Cargo: PSICÓLOGO

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	MARISTANE RODRIGUES DA SILVA VACCA	4º	2729/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **10 (dez) de janeiro de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:54CAEACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

ADITIVO nº 01 ao Contrato n° 100/2023 – Concorrência Pública nº 07/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Este Termo Aditivo tem por objeto o AUMENTO da META FÍSICA E FINANCEIRA. Fica aumentado o valor de R$ 6.299,73 (seis mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), conforme solicitado no oficio e anexos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:99C5054B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 01 ao Contrato nº 57/2023 – Tomada de Preços nº 02/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ nº 19.376.115/0001-03. Prorroga-se o prazo de execução por mais 150 dias, de 10.10.2023 a 07.03.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:14A57A1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

CONTRATO n° 02/2024 – Tomada de Preços nº 04/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ nº 03.020.439/0001-74. Objeto: contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO ENVOLVIDO, ENTRE AS COMUNIDADES DE RIO QUIETO E O DISTRITO DE VISTA ALEGRE, com 16 metros de comprimento por 6,26 metros de largura, área rural do Município de Coronel Vivida, totalizando a área de 100 m², conforme projetos, planilhas e memorial em anexo. Valor total: R$ 440.959,83 Prazo de execução: 90 dias. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:84330979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023
DATA: 04/12/23 ABERTURA: 09/01/24 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 10/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	AGENCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA LTDA	53.018.142/0001-42	141,90	8.514,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 8.514,00 (oito mil quinhentos e quatorze reais).

Coronel Vivida, 09 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7FCBB57E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3305/2024

LEI Nº 3305, de 08 de janeiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre o direito do paciente ter acompanhante durante as consultas e exames médicos e dá outras providências.

Autoria: Vereador Dorian Luiz Pasqualotto
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Toda pessoa atendida em consultas e exames médicos tem o direito de ser acompanhada por pessoa de sua confiança.
§ 1º - O direito à acompanhante de que dispõe esta Lei, abrange os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde SUS, da rede própria ou conveniada, hospitais privados, clínicas, consultórios e unidades de diagnóstico.
§ 2º - Os pacientes têm o direito de escolher um acompanhante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de sua preferência, seja um familiar, amigo (a) ou pessoa de confiança, para acompanhá-las durante o período das consultas médicas e exames.
§ 3º - O acompanhante terá permissão para permanecer com o paciente durante todo o período do atendimento, desde a entrada na unidade de saúde até a saída, exceto em situações que interfiram no procedimento ou atendimento médico, respeitando a privacidade e o sigilo médico-paciente.
Art. 2º - Os estabelecimentos de atendimento à saúde, inclusive as unidades neonatais, de terapia intensiva e de cuidados intermediários, deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança e adolescente.
Art. 3º - Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico.
Art. 4º - É garantido às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Art. 5º - É assegurado às pessoas com deficiência às lactantes, às pessoas com crianças de colo e aos obesos a presença de acompanhante, sempre que imprescindível à consecução das prioridades legais a que têm direito.
Art. 6º - O acompanhante prestará as informações necessárias, sempre que o paciente estiver impossibilitado de se comunicar ou de dar informações mais detalhadas da enfermidade.
Art. 7º - É vedado ao acompanhante impedir, dificultar ou prejudicar a atuação dos profissionais da saúde.
Art. 8º As unidades de saúdes abrangidas por esta Lei, da rede pública ou privada, instalados no Município de Coronel Vivida/PR, devêm manter afixados nos locais de atendimento ao público, com ampla e perfeita visualização por parte dos pacientes, cartazes informativos com os seguintes dizeres:
"A Lei Municipal nº...de...de..., toda pessoa atendida em consultas e exames médicos tem o direito de ser acompanhada por pessoa de sua confiança".
Art. 9º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 10º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº. 2.879, de 05 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:9E523253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO AGENTE CONT. E PREGOEIRO

DECRETO Nº 2179/2024

SÚMULA: Alteração da equipe de apoio, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1º - Alteração da equipe de apoio, para a seguinte formação:
Agente de Contratação e Pregoeiro:
MELQUISEDEQUE ABRAÃO BARRETO TEIXEIRA.
Equipe de Apoio:
LUCILENE MACALI;
SOLANGE APARECIDA ANDRADE;
JACQUELINE ALVES BUENO BATISTA.
Artigo 2º - As funções do Agente de Contratação e Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá vigência até o dia 09 de Janeiro de dois mil e vinte e cinco (09-01-2025), sendo que sua recondução obedecerá aos critérios da Lei Federal sob nº 14.133/2021, de 01-04-2001, e seus decretos.
Artigo 3º - O Agente de Contratação e Pregoeiro poderá ser orientado por técnicos e especialistas, quando julgar necessário, devido à complexidade de recursos interpostos.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste/PR. Aos 09 dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Quatro.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:10207281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 2180/2024

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitações, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitações, com a seguinte composição:
Presidente – MELQUISEDEQUE ABRAÃO BARRETO TEIXEIRA.
Membro – LUCILENE MACALI.
Membro – SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE.
Membro – JACQUELINE ALVES BUENO BATISTA.
Artigo 2º - A presente Comissão terá sua Vigência até o Dia Nove do Mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09-01-2025), sendo que sua recondução obedecerá aos critérios da Lei Federal sob nº 14.133, de 01-04-2021, e seus decretos.
Artigo 3º - O Presidente poderá ser orientado por técnicos e especialistas, quando julgar necessário, devido à complexibilidade de recursos interpostos.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste/PR. Aos 09 dias do Mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D4CC9745

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR 91/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 258/2023; na modalidade licitatória Pregão Presencial sob nº 91/2023; menor preço unitário. Objeto: A Contratação de empresa especializada em Serviços de Auxiliar Administrativo para atendimento ao Convênio nº 4500073111; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR. Contrato de prestação de serviço com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 09-01-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"ARIANE LETÍCIA CASAROTTO DA SILVA - MEI", CNPJ sob nº. 53.087.787/0001-37. Contrato nº 23/2024.	01.	88.800,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:6A3253AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Resolução nº01/2024, de 09 de janeiro de 2024.

SUMULA: Aprova prestações de contas do recurso Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 0297/2020, e deliberação da plenária no dia 09 de janeiro de 2024:

Resolve

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo ao CMDCA, referente ao 2º semestre de 2022;

Art.2º - Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo ao CMDCA, referente ao 1º semestre de 2023;

Art.3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:C0CC5405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Resolução nº 01/2024, de 08 de janeiro de 2024.

SUMULA: Aprova o Censo SUAS 2023, do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a reunião realizada, no dia 08 de janeiro de 2024:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Censo SUAS 2023 - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

NILTON DA SILVA LIPPERT JÚNIOR
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:C217F0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Resolução nº 02/2024, de 08 de janeiro de 2024.

SUMULA: Aprova a reprogramação de saldos, de recursos oriundos do governo federal, para execução de serviços e gestão da política de Assistência Social do município de Diamante D'Oeste, para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 08 de janeiro de 2024:

Resolve

Art.1º - Reprogramar o saldo do ano de 2023, do Bloco da Proteção Social Básica: no valor de R$179.844,34 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos);

Art.2º - Reprogramar o saldo do ano de 2023, do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade: no valor de R$95.495,72 (noventa e cinto mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, e setenta e dois centavos);

Art.3º - Reprogramar o saldo do ano de 2023, do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único: no valor de R$12.649,98 (doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais, e noventa e oito centavos);

Art.4º - Reprogramar o saldo do ano de 2023, do Bloco da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS): no valor de R$887,83 (oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos;

Art.5º - Reprogramar o saldo do ano de 2023, do COVID Acolhimento: no valor de R$18.838,64 (dezoito mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos);

Art.6º - Reprogramar o saldo do ano de 2023, do PROCAD-SUAS: no valor de R$8.098,49 (oito mil e noventa e oito reais, e quarenta e nove centavos);

Art.7º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

NILTON DA SILVA LIPPERT JÚNIOR
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:F2199FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 03/2024

Resolução n.º 03/2024, de 08 de janeiro de 2024.

SUMULA: Aprova o Demonstrativo físico e financeiro de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 08 de janeiro de 2024:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo físico financeiro referente ao ano de 2022, dos serviços, programas e projetos assistenciais.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo físico financeiro referente ao ano de 2022, do Indice de Gestão Descentralizado Municipal (IGDM) do Programa Bolsa Família (PBF).

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo físico financeiro referente ao ano de 2022, do Indice de Gestão Descentralizado Municipal (IGDM) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Diamante D'Oeste.

Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

NILTON DA SILVA LIPPERT JÚNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:240360F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Resolução nº 04/2024, de 08 de janeiro de 2024.

Aprova Plano de Ação para co-financiamento do governo federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 08 de janeiro de 2024:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2024, para co-financiamento do governo federal;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

NILTON DA SILVA LIPPERT JÚNIOR
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:4C099A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO RESCISÃO CONTRATUAL PR 80/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 360/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 80/2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 285/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE E A EMPRESA LUCAS DOS SANTOS - MEI.

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Marechal Castelo Branco, n° 597, Paço Municipal, na cidade de Diamante D´Oeste/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME PIVATTO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.933.072-3/PR e inscrito no CPF sob nº 661.944.829-15, residente e domiciliado no Município de Diamante D´Oeste/Pr, juntamente com a empresa **"LUCAS DOS SANTOS - MEI"**, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 76, Bairro Vila Nova, Matelândia/PR, Inscrita no CNPJ sob nº.46.572.827/0001-59, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **"LUCAS DOS SANTOS"**, Portador da Cédula de Identidade nº.12.978.591-5; inscrito no CPF/MF. Sob nº. 091.157.979-61, Telefone: (45) 99124-9653, Email: lucasantinho41@gmail.com, **resolvem, de comum acordo**, com base no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993 e nas normas aplicáveis à espécie, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

ao CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSSOB Nº 360/2023, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 360/2023, celebrado com a empresa **LUCAS DOS SANTOS - MEI**, cujo objetos descritos no contrato, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nos contratos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
O **MUNICÍPIO** entende que a manutenção do contrato não goza de interesse público, bem como não miram o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal. A empresa apresentou um **REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DO LOTE**, o que impossibilita a continuação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei de Licitações (8.666/93).
CLÁUSULA QUARTA – DO ESTADO DO SERVIÇO:
Consoante ao fornecimento do Lote o **VALOR GLOBAL CONTRATADO** de **R$ 2.500,07** (dois mil e quinhentos reais e sete centavos), pago deste valor R$ 0,00 (zero).
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A rescisão amigável dos contratos em epígrafe será realizada sem ônus para as partes, com exceção das obrigações expressamente avençadas neste Termo, renunciando, ambas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactuou através do processo licitatório de PREGÃO PRESENCIAL 80/2023.
Em suma, as partes renunciam a qualquer direito decorrente do Contrato rescindido, não podendo em juízo ou fora dele nada mais reclamar.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Santa Helena – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Diamante D´Oeste/PR, 09 de Janeiro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito
Contratante

LUCAS DOS SANTOS
Lucas dos Santos - MEI
Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FE749E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20215/2024

DECRETO Nº 20215/2024

Concede férias às servidoras municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias às servidoras abaixo mencionadas, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
18375-1	Ana Carla Basso	2022/2023	02/01/2024 a 07/01/2024
18375-1	Ana Carla Basso	2023/2024	08/01/2024 a 06/02/2024
18059-1	Pamela Fernanda da Silva	2022/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
18017-1	Rosemara Nepomuceno	2022/2023	17/01/2024 a 15/02/2024

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C0701336

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20217/2024

DECRETO Nº 20217/2024

Concede Função Gratificada ao servidor Volnei Antonio Ubiali.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, ao servidor **VOLNEI ANTONIO UBIALI,** matrícula funcional nº 18379-1, portador do RG n.º 8.202.140-0/PR e do CPF/MF n.º 037.485.789-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania/CRAS Norte, a partir de 01 de janeiro de 2024, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7A7DDD47

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 20033/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2883, páginas 97 e 98) em 23 de outubro de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

DECRETO Nº 2033/2023

Leia-se:

DECRETO Nº 20033/2023

Dois Vizinhos, 08 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F7A0354B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 20200/2023

DECRETO N.º 20200/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a atualização, Revisão da Programação Financeira de Arrecadação e o Cronograma Mensal de Desembolso da Administração, visando a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências".

Luis Carlos Turatto, Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, Estado Do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Municipal nº. 2676, de 08 de novembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica atualizado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da despesa da Administração Direta para o exercício financeiro de 2023, conforme anexo I, parte integrante do presente decreto, obedecidos aos limites orçamentários da LOA - Lei Municipal nº. 2676/2022 de 08/11/2022.

Art. 2º O Anexo II, que dispõe sobre o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, por fonte de recurso, que integra o Decreto nº 19046, de 15 de dezembro de 2022, passa a vigorar na forma do que acompanha este Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos em 29 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:65DC8C2B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 003/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 003/2024.

Ata de Registro de Preços	018/2023, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Empresa	Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 09.944.371/0001-04.

Ata de Registro de Preços	024/2023, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Empresa	Ocian Comercial Farmaceutica Unipessoal Ltda - CNPJ nº 46.388.826/0001-70.

Ata de Registro de Preços	025/2023, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Empresa	16434-Crismed Comercio de Produtos para Saude Ltda - CNPJ nº 11.606.767/0001-85.

Contrato	005/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 065/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Mentalife Ltda - CNPJ 41.750.946/0001-52.
Objeto	Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 76.788,00 (setenta e seis mil e setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	Até o dia 5 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	03 de janeiro de 2024.

Contrato	006/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 066/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	TSS Clinica Médica Ltda - CNPJ 23.325.328/0001-83.
Objeto	Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 76.788,00 (setenta e seis mil e setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	Até o dia 5 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	03 de janeiro de 2024.

Dois Vizinhos, 09 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8C90FB0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DOUTOR ULYSSES PREV - PORTARIA 001/2024

Portaria 001/2024

O Diretor Presidente do Conselho de Administração do ***DOUTOR ULYSSES PREV***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 013/2020 de 20 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Lei 013/2020;

CONSIDERANDO a necessidade apresentada pelo Conselho Administrativo em estabelecer um meio dos servidores terem contato diretamente com o setor jurídico para sanarem duvidas sobre suas respectivas aposentadorias e para melhorar a comunicação entre a Diretoria Executiva e o Setor Jurídico em relação às demandas que vem sendo apresentadas;
Resolve:

Art. 1° - Definir o cumprimento da carga horaria da servidora **Adamares da Silva da Rocha,** portadora do CPF 077.841.439-66, admitida em 31/12/2019 no cargo Advogado;

Art. 2° - A servidora deverá cumprir a carga horária nas quartas-feiras na sala do ***Doutor Ulysses Prev***, podendo o restante da carga horária ser executada pela modalidade *home office, atendendo as demandas necessárias via WhatsApp, e-mails e ligações.* Em situações excepcionais, o dia de execução da carga horária poderá ser alterado, sendo comunicado o responsável imediato com antecedência de dois dias;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Doutor Ulysses - Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

ROBSON LEME DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EE0C5DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

A Pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão de Pregão, **ADJUDICA** o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação Pregão Eletrônico n° 089/2023, que tem como objeto o **Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led,** pelo critério de Menor Preço global.

Participante/Vencedor	CNPJ	Valor R$
PRIMELUX ENGENHARIA EIRELI	37.487.516/0001-12	R$ 147.300,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos reais).

Fernandes Pinheiro, em 09 de janeiro de 2024.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira
Decreto 156/2023

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:78C79CC8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led,** pelo critério de Menor Preço global, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão Eletrônico nº 089/2023.

Participante/Vencedor	CNPJ	Valor R$
PRIMELUX ENGENHARIA EIRELI	37.487.516/0001-12	R$ 147.300,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 09 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D7A5C846

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 05/2024 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA CUMPRIMENTO DE MANDATO, QU

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações posteriores;
Considerando a Lei Municipal nº 035/1998, alterada pela Lei Municipal nº 695/2019, e,
CONSIDERANDO o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, realizada no dia 1º de outubro de 2023, o qual teve seu resultado final divulgado através do Edital 09/2023
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas para compor o Conselho Tutelar do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pela ordem de classificação, para um mandato de 4 (quatro) anos, de 2024 a 2028, os seguintes membros titulares:

Nome	CPF
TAINA APARECIDA DAMASIO	056.xxx.xxx-31
SILVANE DE JESUS BORCATH	028.xxx.xxx-60
SIMONE DOS SANTOS	086.xxx.xxx-88
ELI VERIDIANA BITTENCOURT DE MATTOS	038.xxx.xxx-97
DAIANE DOS SANTOS	097.xxx.xxx-06

Art. 2º. - Os conselheiros tutelares nomeados exercerão mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028.
Art. 3º. - Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com vencimentos como base o símbolo CC2 do quadro de cargos em comissão, e serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual dos reajustes concedidos aos servidores públicos municipais.
Art. 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A8DF659B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 010/2024

PORTARIA Nº 010/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **VALDEMAR DIETRICH,** inscrito no RG Nº 75766157 - SSP-PR, efetivo no cargo de Operador de Trator, referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 10 de janeiro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 09 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 09 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:81A51F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA	R$ 3.676.000,00
02	TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ	R$ 3.698.540,86

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Flórida, 20 de dezembro de 2023.

MARIENE KARINA T. B. DE CARVALHO
Presidente da CPL

LUCINÉIA FERREIRA DA COSTA
Membro da CPL

MARIA JOELMA A. FIGUEIREDO SETTE
Membro da CPL

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:EDEF25D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023.

PROCESSO: Tomada de preços nº 8/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: P WEIRICH OBRAS (CNPJ Nº 46.733.872/0001-60)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO NO ENTORNO DO ESTÁDIO MUNICIPAL TONE ALESXANDRO DE SOUZA"
VALOR TOTAL: R$ 113.786,66 (Cento e Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 22/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:3B851D3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 002/2024

DECRETO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor "**DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT"** portador do RG nº 9.576.191-7 SSP/PR e CPF nº 052.484.979-06, para ocupar o Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOTES**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:43C18529

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 006/2024

PORTARIA Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao qüinqüênio (2016-2023), para o servidor "**JOSOEL ALVES DE SIQUEIRA"**, portadora do RG nº 78279605 e CPF nº 025.507.679-77 ocupante do cargo efetivo de **PEDREIRO,** lotada na **SECRETARIA DE OBRAS**, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 08/01/2024 a 06/04/2024 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 08/01/2024, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 09 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:723A2930

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora "**MARIA LORENA GASPAR BANDEIRA",** portadora do RG nº 8493527 e inscrita no CPF nº 340.748.649-91, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA para exercer as suas funções junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 09 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:EA51E29A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Senhora **"THAWANA MALAGGI DOS PASSOS"** portadora do RG sob nº 9.452.155-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 065.536.699-70, ocupante do Cargo em Comissão de **"ASSESSOR DE SECRETARIA"**, para exercer as suas funções junto a **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 09 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:D7C2A8C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 004/2024

DECRETO Nº 004/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO CLEI DA** no uso de suas atribuições legais , conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 3º - Exonerar o servidor **VILSON NOGUEIRA DO AMARAL**, inscrito no CPF nº 508.548.609-91, portador do RG nº 3.874.926-9, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Foz do Jordão.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Foz do Jordão, 09 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:19377F30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 005/2024

DECRETO Nº 004/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO CLEI DA** no uso de suas atribuições legais , conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 3º - Exonerar o servidor **VILSON NOGUEIRA DO AMARAL**, inscrito no CPF nº 508.548.609-91, portador do RG nº 3.874.926-9, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Foz do Jordão.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Foz do Jordão, 09 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:1A2382DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 006/2024

DECRETO Nº 006/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO CLEI DA** no uso de suas atribuições legais , conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 3º - Exonerar a servidora **GLAUCIANE PORTELA DE SENE**, inscrita no CPF nº 096.763.479-22, portadora do RG nº 12.501.125-0, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Foz do Jordão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Foz do Jordão, 09 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:3747BEF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 007/2024

DECRETO Nº 007/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO CLEI DA** no uso de suas atribuições legais , conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 3º - Exonerar a servidora **CLAUDETE SOUZA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 089.674.029-37, portadora do RG nº 12.876.349-0, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Foz do Jordão.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Foz do Jordão, 09 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:3BE98105

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 008/2024

DECRETO Nº 008/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO CLEI DA** no uso de suas atribuições legais , conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 3º - Exonerar a servidora **ROSIBEL PIGOZZO DIESEL**, inscrita no CPF nº 905.566.310-00, portadora do RG nº 5.245.828-5, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Foz do Jordão.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Foz do Jordão, 09 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:D24127DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 009/2024

DECRETO Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão **FRANCISCO CLEI DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o teor do Oficio de nº 001/2024 recebido do CMDCA de Foz do Jordão;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Conselheira "**SALETE MARCELINO"** portadora do RG nº 9.008.413-5 SSP/PR e CPF nº 065.210.919-56, eleita para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Foz do Jordão.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:E34BF238

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 010/2024

DECRETO Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão **FRANCISCO CLEI DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o teor do Oficio de nº 001/2024 recebido do CMDCA de Foz do Jordão;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Conselheira "**SIDELMA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA"** portadora do RG nº 5.832.925 SSP/PR e CPF nº 011.167.459-09, eleita para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Foz do Jordão.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:B7CA592F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 011/2024

DECRETO Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão **FRANCISCO CLEI DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o teor do Oficio de nº 001/2024 recebido do CMDCA de Foz do Jordão;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Conselheira "**GLAUCIANE PORTELA DE SENE"** portadora do RG nº 12.501.125-0 SSP/PR e CPF nº 096.763.479-22, eleita para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Foz do Jordão.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:3EC59CCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 012/2024

DECRETO Nº 012/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão **FRANCISCO CLEI DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o teor do Oficio de nº 001/2024 recebido do CMDCA de Foz do Jordão;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Conselheiro "**JOÃO MARIA ALVES DOS SANTOS"** portador do RG nº 13.379-10 SSP/PR e CPF nº 489.086.739-20, eleito para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Foz do Jordão.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:0293E868

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 013/2024

DECRETO Nº 013/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão **FRANCISCO CLEI DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o teor do Oficio de nº 001/2024 recebido do CMDCA de Foz do Jordão;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Conselheira "**EVERLIN DE RAMOS"** portadora do RG nº 6.118.496 SSP/PR e CPF nº 085.369.859-76, eleita para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Foz do Jordão.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:84F8E8AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO N.º 021/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2023.

EXTRATO PROCESSO N.º 021/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2023.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: OSBI EXTINTORES LTDA - EPP

CNPJ: 44.798.952/0001-78

OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio e acessórios de sinalização de emergência para o prédio da Câmara Municipal de General Carneiro - PR
TIPIFICAÇÃO LEG
AL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.40.

Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.30
Despesa: 4
Saldo atual: R$ 57.822,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 dias, com vencimento em 04/03/2024.

Valor: R$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:11B421D8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.212 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias regulamentares, ao Sr. **JORGE ROBERTO MIGACZ KARMAZYN,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **08/01/2024 até 22/01/2024** com retorno em **23/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EEB8185A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.030/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial autorizado conforme a Lei nº. 1974/2023 de 05 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, com a aplicação do art. 39 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1930/2023 e do art. 12 da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 576.408,21 (quinhentos e setenta e seis mil e quatrocentos e oito reais e vinte e um centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
140	02.007.26.782.0010.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	3.3.90.30	R$ 576.408,21

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo R$ 575.258,13 provenientes de superávit financeiro e R$ 1.150,08 provenientes de tendência/excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 140 – FUNDO ESPECIAL CALAMIDADE PÚBLICA.

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 09 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9F94C985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.213 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer a função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Regulamentações vigentes que dispõe sobre as regras de autuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR os servidores: Suzana de Oliveira Machado, Michele Aparecida de Souza, Vilson Augustinho de Oliveira para exercerem as funções de Agente de Contratação do Município de General Carneiro, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais de que trata a Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único. Nas licitações modalidade pregão, a(o) Agente de Contratação fica designada (o) Pregoeira(o).

Art. 2º. DESIGNAR a agente de contratação Michele Aparecida de Souza para exercer as funções de Pregoeira e, nas suas ausências ou impedimentos, fica designado o agente de contratação Vilson Augustinho de Oliveira Pregoeiro Substituto.

Art. 3º. DESIGNAR os servidores Odílio Maidana Neto, Anderson Vitor Tedesco e Pablo Hector Casanova, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Equipe de Apoio;

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da(o) Agente de Contração, Pregoeira(o), bem como da Equipe de Apoio, a tomada de decisões, o

acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e das contratações diretas, a execução de quaisquer outras atividade ao bom e andamento do certame até sua homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnico e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, nos processos instaurados com fundamento na Lei 14.133/2021 e exercerão suas funções de acordo com o estabelecido no artigo 8º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único. A(O) Agente de Contração ou a(o) Pregoeira(o), convocará os membros da Equipe de Apoio e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações diretas municipais, na forma da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CELIO LUIZ GARBIN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F9022E50

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro – BOM Leite, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.530.283/0001-98 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, durante exercício de 2024, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis Mil Reais),** conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C2DC3B28

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação dos Agricultores da Região de Santa Lídia – Agro Santa Lídia, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.399.985/0001-03 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, durante exercício de 2024, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais),** conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:608E5EF8

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.754.207/0001-77 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja, repasse de recursos do FUNDEB, como apoio financeiro para custear despesas da Associação dos Excepcionais de General Carneiro, mantenedora da Escola Joceli Pichurski – Educação Infantil e Ensino Fundamental/anos iniciais na modalidade Especial, que presta atendimento pedagógico a alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento. Mediante transferência de recursos financeiros no importe total de R$ 453.261,20 (Quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos), conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.
A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014
A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:49D25685

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.754.207/0001-77 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, como apoio financeiro para custear despesas da Associação dos Excepcionais de General Carneiro, mantenedora da Escola Joceli Pichurski – Educação Infantil e Ensino Fundamental/anos iniciais na modalidade Especial, que presta atendimento pedagógico a alunos

com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento. Mediante transferência de recursos financeiros no importe total de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014
A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FD66D812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Termo aditivo nº 004
Contrato n° 259/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Objetivo: Alterar a seguinte cláusula:

Onde se lê:

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR O preço global para execução do objeto deste contrato, é de **R$ 741.968,21**(setecentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), daqui por diante denominado ―VALOR CONTRATUAL.

Leia-se:

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR O preço global para execução do objeto deste contrato, é de **R$ 741.968,27** (setecentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), daqui por diante denominado ―VALOR CONTRATUAL.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de Preços nº 011/2022; e,
Processo Licitatório nº 146/2022.
Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 4.517,40 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:54C65C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução nº 01/2024

Dispõe sobre os procedimentos para inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento direto e indireto no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de General Carneiro – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 1194/2012 e em reunião extraordinária realizada em 08 de Janeiro de 2024, registrada na ATA 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Para inscrição do(s) programa(s) deverão ser apresentados os seguintes documentos para cada programa a ser inscrito:

I)Documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ (certidão de regularidade do CNPJ);

II) Cópia registrada em cartório, da ata de eleição e posse da atual diretoria (caso haja);

III) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus diligentes e funcionários (caso a entidade forneça atendimento presencial direto e/ou indireto a crianças e adolescentes);

IV) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

V) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

VI) declaração da entidade em papel timbrado com a descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução, com a assinatura do representante legal e carimbo contendo o CNPJ (modelo disponibilizado para uso no anexo II);

VII) oficio em papel timbrado da organização assinado pelo representante legal dirigido a presidência do CMDCA solicitando a concessão ou renovação do registro (modelo disponibilizado para uso no anexo I);

VIII) estatuto social registrado em cartório;

IX) certidão conjunta de tributos municipais, contendo as negativas estaduais, municipais, federais, trabalhistas e do FGTS.

X) licença de funcionamento emitida pela prefeitura;

Art. 2º. No caso da entidade não ter Licença de Funcionamento emitida pela Prefeitura de General Carneiro-PR, poderá ser apresentado um Laudo de Habitabilidade feito por Engenheiro de Segurança, no qual deve constar data de validade de maneira expressa.

Art. 3° - Os requerimentos de inscrição de programas devem ser endereçados á Presidência do CMDCA e enviados no endereço eletrônico smas@generalcarneiro.pr.gov.br e/ou cmdcageneralcarneiro@outlook.com ou entregue presencialmente na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Interventor Manoel Ribas, n°329, Bairro Centro, cidade de General Carneiro – PR, que terá o prazo de 90 (noventa dias) para apreciação a partir da data do protocolo.

Art. 4° - O CMDCA irá deliberar, caso a caso, sobre a necessidade de visita prévia à inscrição do programa.

Art. 5° - As entidades que realizem atividades indiretas e não as exerçam em ambiente físico e presencial com beneficiários do programa, que exija segurança predial, estão dispensadas dos itens V e X.

Art. 6° - Quando se tratar de programa de aprendizagem para o desenvolvimento de ações de educação profissional deverá ser acrescido o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional.

Art. 7° - Para renovação da inscrição do(s) programa(s), as entidades governamentais e não governamentais devem apresentar atualização dos documentos descritos no Art. 1° desta resolução.

Art. 8° - É dever das entidades não governamentais que possuam registro no CMDCA, manterem as informações atualizadas, direcionando a Presidência do CMDCA qualquer pedido atualização nos respectivos registros. Para atualização de programas no registro, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Ofício dirigido ao Presidente do CMDCA especificando dados a serem atualizados, para inclusão ou exclusão de programas;

II - Cópia do registro do CMDCA em vigência, para inclusão ou exclusão de programas;

III – Todos os documentos previstos no Art. 1º desta Resolução, no caso de inclusão de programas.

Art. 9° - O CMDCA de General Carneiro, com suporte da Secretária Municipal de Assistência Social, comunicará o Conselho Tutelar e a autoridade judiciária da respectiva localidade.

Art. 10 ° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SCHIMANSKI NETO
Presidente do CMDCA

_____

ANEXO I – OFÍCIO DE REQUERIMENTO

[EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO, CASO A ORGANIZAÇÃO ACHE NECESSÁRIO PODERÁ FAZER EVENTUAIS MUDANÇAS NO MODELO DISPONIBILIZADO, COMO TAMBEM, UTILIZAR O SEU PRÓPRIO, DESDE QUE CONTENHA (NO MINÍMO) O QUE FOI ESTIPULADO NA RESOLUÇÃO]

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de General Carneiro - PR – CMDCA

(Nome do representante legal da Organização da Sociedade Civil), RG (nº), CPF (nº), representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada (Nome da Organização da Sociedade Civil), CNPJ (nº), localizada à (endereço da sede da Organização da Sociedade Civil), vem requerer a V. Sa. que se digne a conceder/renovar o REGISTRO nesse Conselho, de acordo com o disposto no artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Para tanto, anexa a documentação necessária, conforme Resolução nº XXXXX, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente vigente.

CIDADE, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Assinatura Digital* ou Assinatura e carimbo do CNPJ
(nome completo e qualificação: representante legal ou procurador)

Em caso de procurador é obrigatória a anexação da Procuração.

(*É aceita a assinatura digital, conforme Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020).

( ) Novo Registro
( ) Renovação – Registro nº Validade _/_/___

_____

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

[EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO, CASO A ORGANIZAÇÃO ACHE NECESSÁRIO PODERÁ FAZER EVENTUAIS MUDANÇAS NO MODELO DISPONIBILIZADO, COMO TAMBEM, UTILIZAR O SEU PRÓPRIO, DESDE QUE CONTENHA (NO MINÍMO) O QUE FOI ESTIPULADO NA RESOLUÇÃO]

Dados Institucionais:
Endereço:
Telefone:
Site:
E-Mail:
CNPJ:
Validade: _/_/___
Nome do Presidente:

Programa a ser inscrito:
Endereços:
Telefones:
CNPJ:
Capacidade de atendimento:
Nº de atendidos:
Faixa etária dos atendimentos:
Horário de funcionamento:
Nome do Coordenador do Serviço:
Justificativa:
Público alvo:
Características gerais da comunidade:
Objetivos gerais:
Objetivos específicos:
Metodologia:
Metas:

Organização e Funcionamento dos Serviços Desenvolvidos (Grade de atividades)
Participação dos parceiros nas atividades:
Participação de Pais e da Comunidade, descrever atividades desenvolvidas:
Sistema de Avaliação do atendimento à Criança, ao Adolescente e à Família:
Periodicidade:
Instrumentos Utilizados:
Indicadores de Resultados:
Trabalho desenvolvido com as famílias:

Recursos Humanos:
QUANTIDADE FUNÇÃO ESCOLARIDADE REGIME DE CONTRATAÇÃO (CLT/PJ/MEI/AUTÔNOMO/ APRENDIZ/ESTAGIÁRIO) CARGA HORÁRIA TEMPO NA FUNÇÃO

Nº de funcionários remunerados:

Possui Voluntários: ( ) Sim ( ) Não | Quantidade:
Quais as áreas de Atuação e Carga Horária:
Possui estagiários: ( ) Sim ( ) Não | Quantidade:
Quais as Áreas de Atuação e Carga horária:

cidade, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Assinatura Digital* ou Assinatura e carimbo do CNPJ
(nome completo e qualificação: representante legal ou procurador)
(*É aceita a assinatura digital, conforme Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020)

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:8E6AAEB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.539/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO TUTELAR DE GOIOERÊ/PR – GESTÃO 2.024/2.028.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), Resolução n° 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e a Lei Municipal nº 2.347/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam empossados para a função de Conselheiro Tutelar do Município de Goioerê-PR os membros titulares eleitos no Processo de Escolha Unificado, com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, passando o Conselho Tutelar de Goioerê para a gestão 2024/2028, ser assim constituído:

Marco Antonio Paes de Proença;
Dâmaris Ramalho Gonçalves;
Camila Gabriele de Souza;
Karina Evelin de Carvalho de Souza, e
Ana Paula Cardoso Pires.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê - Paraná, 09 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:11B1E07F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.530/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata REGINA APARECIDA RIBEIRO, CPF nº 021.577.379-95, para o cargo público de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 09 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:64FB7A27

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.531/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata JOSIANY FARIAS LOPES, CPF nº 046.293.869-71, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 09 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BA54BC1A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.532/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata GEIZIANE APARECIDA DA SILVA, CPF nº 082.263.459-79, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 09 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9CBFB283

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.533/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato TIAGO HENRIQUE DE REZENDE SALLES, CPF nº 107.499.969-00, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 09 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0344DECD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.534/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata RENATA SUSSAI SOARES, CPF nº 030.590.689-50, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 09 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0E734D96

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.535/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata SILVANGELA PEREIRA MAGALHÃES EVANGELISTA, CPF nº 059.899.349-55,

para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 09 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4CD38EB3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.536/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato RUBERVAL RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 089.838.279-39, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 09 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D1E2CEBD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.537/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato HUDSON RICARDO CORREA DE MELO, CPF nº 093.513.729-79, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 09 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6E1855DE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.538/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata KETLYN MAYARA FERREIRA MAIA FAGUNDES, CPF nº 093.515.569-48, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº

11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 09 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CC9CF1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/01/2024	229,98
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	09/01/2024	13.484,04
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	09/01/2024	108.426,27

Goioerê, 09 de Janeiro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:560E5843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 218/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender as demandas decorrentes deste Município de Guaíra/PR, bem como visa aumentar e melhorar a assistência de prevenção, tratamento e reabilitação dos pacientes que utilizam o Sistema de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP** (03583301000183) com os lotes: 9, 20, 21, 25, 26, 28, 31, 32, 38 e 39. **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (27806274000129) com o lote: 27. **ESPORTIVA RV EIRELI** (19468880000153) com os lotes: 22, 23, 24, 29, 30, 33, 34, 35, 41, 42 e 43**. CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME** (18258209000115) com os lotes: 10, 15 e 16. **CIRURGICA FENIX LTDA** (41934829000149) com o lote: 2**. A. CARNEVALI - EIRELI - EPP** (18012406000230) com o lote: 19. **EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI** (33246555000177) com o lote: 1. **MUNIZ & ROCHA LTDA** (03919932000120) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 36 e 37, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de janeiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FEC5B53E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DAS ARPS, CONTRATOS E PORTARIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219.2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
Pregão Eletrônico nº 219/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901 - ME, CNPJ nº 37.026.574/0001-49**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças; bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste Município.

Valor Total: R$ 191.822,10 (cento e noventa e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: início em 09 de janeiro de 2024 e término em 09 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
Pregão Eletrônico nº 219/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **28.320.312 JEAN CARLOS NETO - ME, CNPJ nº 28.320.312/0001-00**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças; bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste Município.

Valor Total: R$ 116.330,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de janeiro de 2024 e término em 09 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 015/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 219/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901 - ME, CNPJ nº 37.026.574/0001-49**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças; bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste Município.

Valor Total: R$ 191.822,10 (cento e noventa e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **09 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 219/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **28.320.312 JEAN CARLOS NETO - ME, CNPJ nº 28.320.312/0001-00**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças; bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste Município.

Valor Total: R$ 116.330,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **09 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 219/2023 -** MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 219/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças; bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste Município, sendo as empresas vencedoras:

JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901 - ME, inscrita no **CNPJ nº 37.026.574/0001-49**, vencedora do(s) Lote(s) 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 191.822,10 (cento e noventa e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos); e**

28.320.312 JEAN CARLOS NETO - ME, inscrita no **CNPJ nº 28.320.312/0001-00**, vencedora do(s) Lote(s) 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 116.330,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C21BD2B3

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE VIATURAS".

Onde se lê: RESULTADO: R$ 130.746,00 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Leia-se: R$ 104.851,50 (cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Cascavel – PR, 9 de janeiro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C8EB9785

PROJUR
DECRETO Nº 004/2024 DATA: 09.01.2024 EMENTA: DESIGNA FABIANO MELANIAS RADDATZ, PARA EXERCER INTERINAMENTE, DE FORMA CONJUNTA, OS CARGOS DE CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, considerando a Portaria nº 582/2023 e o memorando online sob o nº 013/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica designado o Sr. **FABIANO MELANIAS RADDATZ**, Matrícula nº 25399-01, Chefe de Gabinete, nomeado por meio do

Decreto Municipal nº 261/2022, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Fazenda, no período de 15.01.2024 a 24.01.2024, com atribuições descritas no artigo 63 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2° Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 261/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15.01.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4345C7B3

PROJUR
DECRETO Nº 005/2024 DATA: 09.01.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO LAUDICÉIA MARTINS DOS REIS CARNEIRO DA SILVA DO CARGO DE DIRETORA DA DIRETORIA DA ESCOLA MUNICIPAL TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando online sob o nº 072/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido **LAUDICÉIA MARTINS DOS REIS CARNEIRO DA SILVA**, matrícula nº 29490-04, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante, símbolo CC-02, com desligamento no dia 15 de janeiro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 081/2021 de 18.01.2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia na data de 15.01.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:660C598B

PROJUR
DECRETO Nº 006/2024 DATA: 09.01.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO VERA LÚCIA DE OLIVERIA MANAGÓ DO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando online sob o nº 012/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido **VERA LÚCIA DE OLIVERIA MANAGÓ**, matrícula nº 29543-02, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Materiais e Patrimônio, símbolo CC-04, com desligamento no dia 15 de janeiro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 128/2021 de 08.02.2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15.01.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5AEB1073

PROJUR
PORTARIA Nº 011/2024 DATA: 09.01.2024 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.434/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 508/2023, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial será somente de 60 (sessenta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 09.01.2024.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ACC65650

PROJUR
ERRATA Nº 002/2024 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 4.254/2021

Na Portaria nº 008/2024 de 05 de janeiro de 2024, concernente Férias da Servidora Pública Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08.01.2024 - Edição nº 2.934 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12.914 de 06.01.2024 – página B 8 – caderno de publicações legais,

ONDE CONSTA:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Danieli de Oliveira Barbiero	29339-01	2021/2022 e 2022/2023	14/02/2024 a 28/02/2024 e 29/02/2024 a 14/02/2024

LEIA-SE:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Danieli de Oliveira Barbiero	29339-01	2021/2022 e 2022/2023	14/02/2024 a 28/02/2024 e 29/02/2024 a 14/03/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:35FC3CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. º 003/2.024.

DECRETO N. º 003/2.024.

Súmula: Dispõe sobre a Nomeação e Posse dos Conselheiros Tutelares do Município de Guaraci, eleitos no pleito municipal de 01/10/2023, para um mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado Paraná, Senhor**SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições legais:

Considerandoo disposto na Lei Municipal nº LEI Nº 1.727 de 05/04/2023, que dispõe sobre a Reestruturação, Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Guaraci, Estado do Paraná, assistida e supervisionada pela Lei Municipal LEI Nº 1.728 de 05/04/2023 qu**e** dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci e dá outras providências" assim como os termos da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

ConsiderandoResolução nº 22 do CMDCA, publicado em 03 de outubro de 2023, pelo Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2870, que tornou público o resultado da eleição à Conselheiros Tutelares realizada no 01 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os**Membros Titulares do Conselho Tutelar do Município de Guaraci**, Estado do Paraná, com mandato de 04 (quatro) anos - 2024/2028:

- ROSIMEIRE SANTANA DOS SANTOS – RG: 7011707-0;
- TANIA CRISTINA PONTES- RG: 37080610-4;
- SIMARA APARECIDA DA SILVA- RG: 7298719-5;
- SIMONE AMBRÓSIO DE ABREU – RG: 6155631-1;
- ARI FERREIRA DOS SANTOS – RG: 9479565-6;

Art. 2º- Ficam nomeados os**Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Guaraci**, Estado do Paraná, com mandato de 04 (quatro) anos - 2024/2028;

- TATIANE KARINA DE SOUZA – RG: 9714539-3;
- DENISE MENDES DE OLIVEIRA – 39762233-8
- CLODOALDO CARDOSO – 7336024-2
- ROSELI RIBEIRO PINTO CAFÉ – 5903262-3
- ARLINDO ANTONIO DA SILVA FILHO – 3470955-6
- GLAUCIANE APARECIDA FREIRE – 4063693-5
- ROSENI DOS SANTOS – 6572821-4;
- LUZIA DA SILVA SOARES – 7790974-5

Art. 3º- Os membros acima nomeados serão empossados na data do dia 10 de janeiro de 2024, em ato solene, no Câmara Municipal de Vereadores de Guaraci, sito à Rua Prefeito João de Giuli, 237, Centro, às 13:30 horas, no Município de Guaraci, Estado do Paraná.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº002/2.020.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2.024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:55BCF22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **23 de janeiro de 2024**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 09 de janeiro de 2024.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7F2EE514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **VITOR HUGO CAETANO MOREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.280.981-0/PR, para o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, símbolo CC-04, para prestar serviços de Assessoramento da Manutenção de Frotas da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:91692EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N 001/2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CARGO EM COMISSÃO.

A Senhora **LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DETERMINA.

Art. 1º- A pedido do servidor de cargo em comissão, fica EXONERADO o Senhor **RAFAEL PAES CAVASSIN**, brasileiro, casado, advogado Inscrição na OAB/PR nº xxxx8, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx7 – SESP/PR, CPF nº, xxxx.xxx.xxx-50, residente e domiciliado, Rua Lourenço Angelo Buzato; 00416, Almirante Tamandaré/Pr, para ocupar o cargo Isolado de Provimento em Comissão de **PROCURADOR JURIDICO**, simbologia CC-1 desta Câmara Municipal, criado pela Resolução nº.001/2009 e alterado pela Resolução 002/2019, para o exercício de suas funções a presidência, a partir desta data, em conformidade com a legislação em vigor, a ser pago segundo disponibilidade financeira deste legislativo.

Art. 2º- Encaminhe-se esta portaria ao departamento de Recursos Humanos para conhecimento e providências de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência em 09 de janeiro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:F6B4BDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DASESSÃO N°02 PE Nº42/2023

ATA DASESSÃO N°02
Pregão Eletrônico Nº42/2023

Aos 08(oito) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°002/2023 e, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto; "**Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de cesta básica com kit de higiene, em atendimento à secretaria municipal de meio ambiente em desenvolvimento sustentável e secretaria municipal de ação social, criança, adolescente e assuntos da família"**

Após fase de lance foi iniciada a análise da documentação, a empresa SUPERMERCADO PAGUE MENOS LTDACNPJ: 23.265.561/0001-18 foi inabilitada por apresentar a documentação ref ao item 10.2.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial e 10.4.1. Certidão negativa de falência vencidas, a empresa BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 00.964.245/0001-39 foi inabilitada por não apresentara documentação ref ao item 10.2.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial. A empresa JRT COMÉRCIO LTDA pede para que seja cancelado seu lance ref ao lote 01.

Aos 11(onze) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) as 14 horas 30min, se iniciou a fase de manifestação de recurso, ouve manifestação da empresa **BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** e **ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA** as empresas não apresentaram a interposição de recursos, passando para fase de adjudicação.
Na fase de elaboração de manifestação da procuradoria, chegou ao conhecimento do município de que a empresa declarada vencedora dos lotes 1 e 02 foi desabilitada no pregão eletrônico n°187/2023-SERMALI realizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais , por não se enquadrar na qualidade de ME/EPP.
a equipe de licitação baixou em diligência o processo licitatório em questão , bem como a suspensão, para que no prazo de 5(cinco) dias uteis para a manifestação da empresa vencedora dos lotes 01 e 02,passandos os 05 dias não houve a manifestação da parte Interessada, ficando assim a empresa Plenus Distribuidora de Gêneros alimentícios LTDA desabilitada dos pregão 42/2023.

Aos09(nove) dias do mês de janeiro do ano de 2024(dois mil e vinte e quatro) a empresa **JRTComérciosLTDA**, solicitou a desistência de sua propostaref.ao Lote 02, a empresa V do Rocio Toaldo cesta Básicas anexou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado nos lotes 01 e 02.Passamos à apuração da regularidade da documentação dos licitantes que ofertaram os menores preços onde apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Os participantes relacionados abaixo foram declarados habilitados e vencedores da presente licitação, sendo eles:

Proponente
V. DO ROCIO TOALDO CESTAS BASICASCNPJ 38.145.318/0001-33

Lote	Valor de Referência	Lance Final
01	**R$**1.017.330,50	**R$**844.973,00
02	**R$**338.203,50	**R$**280.751,00

Proponente
JRT COMÉRCIO LTDACNPJ:28.434.881/0001-78

Lote	Valor de Referência	Lance Final
03	**R$**211.204,50	**R$**130.000,00

Proponente
FABIANO ALEXANDRE LTDACNPJ: 46.014.253/0001-15

Lote	Valor de Referência	Lance Final
04	**R$**70.401,50	**R$**43.495,50

.
Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), estão devidamente contidos no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata. Nada mais havendo a tratar, a pregoeira declarou encerrados os trabalhos.

Guaraqueçaba,10dejaneirode2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6601918F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2024

SÚMULA: "EXONERA A SENHORA SOLANGE APARECIDA DE LIMA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a senhora SOLANGE APARECIDA DE LIMA**,** portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 12.527.144-8 e inscrita no CPF sob nº 084.495.779-85, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças**.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 09 de janeiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:9C197399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2024

SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA SOLANGE APARECIDA DE LIMA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a senhora SOLANGE APARECIDA DE LIMA**,** portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 12.527.144-8 e inscrita no CPF sob nº 084.495.779-85, para o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças**.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 09 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:2A1FA3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°239/2023 PP50/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°239/2023

Origem: Pregão Presencial 50/2023
Compromitente:G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS
CNPJ: 47.075.045/0001-99
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES, BANNER EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"
Valor Global: R$ 370.755,00 (trezentos e setenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 09 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:53F404B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°241/2023 PP 50/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°241/2023

Origem: Pregão Presencial 50/2023
Compromitente:WB EVENTOS LTDA
CNPJ: 01.110.447/0001-86
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES, BANNER EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"
Valor Global: R$ 276.578,45 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 09 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:49240A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°242-2023 PP50/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°242/2023

Origem: Pregão Presencial 50/2023
Compromitente:MUNDI LOCAÇOES DE ESTRUTURA E TRIOS ELETRICOS &COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 17.140.866/0001-09
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES, BANNER EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"
Valor Global: R$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais).

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 09 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A9D41370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°248-2023 PP50/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°248/2023

Origem: Pregão Presencial 50/2023
Compromitente:TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.116.767/0001-50
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES, BANNER EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"
Valor Global: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 09 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:41E56B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°248/2023 PP50/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°248/2023

Origem: Pregão Presencial 50/2023
Compromitente:TERCERIZA SEGURANÇA
CNPJ: 43.794.969/0001-94
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES, BANNER EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"
Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 09 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3C113230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 13/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA

CREDENCIAMENTO Nº 13/2023
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000 Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, conforme Decreto Municipal nº 01/2023, respectivamente, Osmar Onorato Rodrigues, Marcos Roberto Galdino, e Lorena Rocha Feltes Sebastião, para proceder ao recebimento e julgamento da documentação apresentada para contratação pública, que será realizado por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para **credenciamento de pessoas físicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.**
FUNÇÃO: VIGIA

Nome do Candidato	CPF	Nota
Otavio Girardi	492.551.779-15	Requisito Mínimo
Diogo Pontes de Araujo	058.492.829-71	Requisito Mínimo

A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela CPL, encontrando-se em conformidade com o edital.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

MARCOS ROBERTO GALDINO
Membro da Comissão de Licitação

LORENA ROCHA FELTES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F662BD9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que após alterações no edital decorrentes de alteração de prazo de entrega no termo de referência, procede a reabertura de licitação na modalidade Pregão eletrônico. A nova data de abertura do certame será no dia **23 de Janeiro de 2024 as 09h00min** no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/ **OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitação@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 09 de Janeiro de 2024.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:9B58EC35

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 06/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, símbolo CC-4 desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, o senhor, **ANA LUIZA PEDROZO QUIRINO** portadora do RG N°13.552.210-4 SSP/PR, lotada no Departamento de Agrimensura, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa-PR.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 09 de janeiro de 2024 após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:F49E0BD7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 05/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LOGISTICA E SUPORTE AS EQUIPES DE TRABALHO**, símbolo CC-4 desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, o senhor, **BRUNO DOS SANTOS** portador do RG N° 13.127.634-6 SSP/PR, lotado no Departamento de Viação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa-PR.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 09 de janeiro de 2024 após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D127CD28

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE PROGRESSÃO

DECRETO 07/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais 247/2008 e 248/2008 de 01 de abril de 2008 e considerando:
I - As normas gerais, direitos e vantagens especiais, deveres e normas disciplinares do Magistério Público da Rede Municipal de Educação de Honório Serpa – Estado do Paraná de acordo com a legislação em vigor e o edital nº 02-E/2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO
O presente Edital homologa o resultado da Progressão na carreira dos Professores Municipais.

PADRÃO ANTIGO	NÍVEL	PADRÃO NOVO	NÍVEL
NOME		NOME	
Edna dos Santos Batista	11	Cleuza de F. P. Chaves OLiveira	3
Marcia Lemos	5	Maria Elisabete Augusto	8
Seloi Ribeiro Gracia de Mello	10	Sandra Cordeiro Rafain	7
Adriana Scramocin Fornari	2	Evandro Rodrigo da Silva	2
Josiane Ribeiro Pimentel	2	Kellen Fabiana Ferreira	2
Marcelita de R. D" Avassi	2	Patricia Barbosa de Morães	2
Tais Guesser	2		

Os efeitos financeiros resultantes da promoção, serão incorporados aos vencimentos do professor a partir do mês de 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municip

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:CCAE82A0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 08/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em eleição público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por finalização de contrato, a senhora **DIRLEI SAUER CARDOSO**, portadora do RG. 13.390.727-0 SSP/PR, aprovada em eleição no Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, desde 10/01/2020 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento do Conselho Tutelar, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 09/01/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigorem no dia 09/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 09 de Janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:6F7315DB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 09/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em eleição público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por finalização de contrato, a senhora **FRANCIELI ALVES TABORDA**, portadora do RG 9.712.333-0 SSP/PR, aprovada em eleição no Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, desde 10/01/2020 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento do Conselho Tutelar, desta

Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 09/01/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigorem no dia 09/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 09 de Janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:6C85226B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 10/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em eleição público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por finalização de contrato, a senhora **VERONICA PINTO DE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG 8.927.938-0 SSP/PR, aprovada em eleição no Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, desde 10/01/2020 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento do Conselho Tutelar, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 09/01/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigorem no dia 09/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 09 de Janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:F61C6860

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 11/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em eleição público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por finalização de contrato, a senhora **SIDINEIA PEDROZO DA SILVA**, portadora do RG 12.680.748-1 SSP/PR, aprovada em eleição no Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, desde 06/06/2023 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento do Conselho Tutelar, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 09/01/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigorem no dia 09/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 09 de Janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C410E413

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 12/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em eleição público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por finalização de contrato, a senhora **SOELI APARECIDA SANTOS**, portadora do RG 10.106.782-3 SSP/PR, aprovada em eleição no Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, desde 03/01/2022 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento do Conselho Tutelar, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 09/01/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigorem no dia 09/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 09 de Janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:73BDE8DA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 13/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em eleição público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por finalização de contrato, a senhora **ANDREIA DIAS DE MORAIS**, portadora do RG 12.742.569-8 SSP/PR, aprovada em eleição no Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, desde 20/06/2022 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento do Conselho Tutelar, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 09/01/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigorem no dia 09/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 09 de Janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:CE7B9691

RECURSOS HUMANOS
DECRETO REVOGAÇAÕ

DECRETO Nº 14/2024 de 09 de Janeiro de 2024.

Súmula: Dispõem sobre a Revogação da Nomeação de Diretora da Escola Municipal Raio de Luz.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 247/2008.

DECRETA:

Art 1º - Fica Revogado a Nomeação:
DECRETO Nº 23/2022 de 01/02/2022, Janaina Silverio da Silva.

Art 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais para 01 de janeiro de 2024, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:ECB69481

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 15/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação de diretor de Escola Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada para exercer o Cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo Gabriel, a senhora **ELIZANGELA OZORIO DO AMARAL**, portadora do RG 8.132.558-8 SSP/PR, matriculas 172401 e 1729901, conforme Lei Municipal nº 247/2008 e 248/2008.

Art. 2º- A Servidora é concursada no cargo de professora, exercerá carga horária de 40 horas, e como diretora de escola possui o direito de receber um acréscimo de 50% no seu salário base, conforme a Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos legai para 01 de janeiro de 2024, com término no ano letivo de 2025, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 09 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:8ABCF0DE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 16/2024 09 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação de diretor de Escola Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada para exercer o Cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz, a senhora **Janaina Silverio da Silva**, portadora do RG 6.510.144-0 SSP/PR, matriculas 1736101-1 e 1736101-5, conforme Lei Municipal nº 247/2008 e 248/2008.

Art. 2º- A Servidora é concursada no cargo de professora, exercerá carga horária de 40 horas, e como diretora de escola possui o direito de receber um acréscimo de 50% no seu salário base, conforme a Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos legai para 01 de janeiro de 2024, com término no ano letivo de 2025, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 09 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:8157C0AD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 17/2024 09 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação de diretor de Escola Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal Maria Francisca dos Santos, a senhora **Carla Regina de Ramos Fornari**, portadora do RG 10.557.595-5 SSP/PR, matriculas 1957212-1 e 1957212-2, conforme Lei Municipal nº 247/2008 e 248/2008.

Art. 2º- A Servidora é concursada no cargo de professora, exercerá carga horária de 40 horas, e como diretora de escola possui o direito de receber um acréscimo de 50% no seu salário base, conforme a Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos legai para 01 de janeiro de 2024, com término no ano letivo de 2025, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 09 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C4F23AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 030/2024

PORTARIA N.º 030/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
137-1	ODAIR JOSÉ CORREA BERNARDO	LAVADOR/LUBRIFICADOR /BORRACHEIRO	2019/2020	15	09/01/2024 23/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:323490F0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 031/2024

PORTARIA N.º 031/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 197/2023 interrompeu o período de gozo de férias da servidora abaixo relacionada;

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
137-1	ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI	RECEPCIONISTA I	2021/2022	10	10/01/2024 19/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:52819842

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 032/2024

PORTARIA N.º 032/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
4754	FERNANDA JUSSANI SANCHEZ	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2022/2023	30	09/01/2024 07/02/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9532C84A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 033/2024

PORTARIA N.º 033/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
072/3	JEAN BATISTA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	2021/2022	30	09/01/2024 07/02/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7AD64AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 005/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Aviso de Férias informado pela Diretoria de Finanças, conforme atribuições contidas na Portaria nº 003/2022, de 12 de janeiro de 2022, certificando que a Requerente adquiriu o seu direito no período compreendido de 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **ROSENI APARECIDA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 8.034.507-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. nº 027.360.859-22, residente e domiciliada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Matrícula 15, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, relativas ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, a serem gozadas entre os dias 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2024, devendo o mesmo retornar as suas funções normais no dia 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C3EE0BEF

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 006/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ROBERTO HIROMI.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento do Servidor ROBERTO HIROMI, protocolado na Diretoria Geral deste Legislativo Municipal sob nº 001/2024, em data de 09 de janeiro de 2024;

Considerando o Aviso de Férias informado pela Diretoria de Finanças, conforme atribuições contidas na Portaria nº 003/2022, de 12 de janeiro de 2022, que certifica que o Requerente adquiriu o seu direito no período compreendido de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal; e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor **ROBERTO HIROMI,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.631.544-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 234.873.059-68, residente e domiciliado na Rua Mathias Candil, nº 922, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Matrícula 54, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Geral, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, a serem gozadas entre os dias 10 a 24 de janeiro de 2024, devendo o mesmo retornar as suas funções normais no dia 25 de janeiro de 2024. O restante das férias de 15 (quinze) dias, serão gozados oportunamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:33E8DB00

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e- 001/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2023 à 05/03/2024, a contar de 03/01/2024 à 12/01/2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AEB6B03E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, 04 de janeiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:09D9F585

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARILDO ANTONIO DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-016/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.990.359-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 498.793.169-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 12/06/2020 à 11/06/2021, a contar de 15/01/2024 à 24/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3FC5A094

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024

EXONERA O SERVIDOR DAVID DUARTE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 09 de janeiro de 2024, o Servidor, **DAVID DUARTE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.059.445-6 - SESPAP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 139.078.999-38, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, nomeado através da Portaria nº. 1346/2022 de 03 de outubro de 2022, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:69C15F75

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, JOSIELE FERNANDES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-018/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JOSIELE FERNANDES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.547-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.369.499-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria de Finanças e Compras, férias de 15 (quinze) dias, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 11/06/2020 à 10/06/2021 a contar de 15/01/2024 à 24/01/2024 e 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 11/06/2021 à 10/06/2022 a contar de 25/01/2024 à 29/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AAD33682

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2023, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **PANGONI DIAS TERRAPLANAGEM** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.354.527/0001-45, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral, 2555, Sala 1, Centro, Iporã-PR, CEP. 87560-000, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE ASCENCIO DIAS**, inscrito no CPF sob nº 945.650.909-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, 2555, centro, na cidade de Iporã-PR, CEP 87560-000. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 159/2023, do PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2023 Processo 009/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 290.700,00 (duzentos e noventa mil e setecentos reais), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 30/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 09 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Pangoni Dias Terraplanagem
Representante:
ALEXANDRE ASCENCIO DIAS

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8D06F6F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
RESOLUÇÃO 001/2024 - CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

A SUPERINTENDENTE DO **CAPSIRATI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 77 e ss. da Lei 5011/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer calendário anual para pagamentos dos aposentados e pensionistas devidamente registrados nesta autarquia para o exercício de 2024;

Janeiro	**31/01/2024**
Fevereiro	**29/02/2024**
Março	**28/03/2024**
Abril	**30/04/2024**
Maio	**31/05/2024**
Junho	**28/06/2024**
Julho	**31/07/2024**
Décimo terceiro	**12/07/2024**
primeira parcela	
Agosto	**30/08/2024**
Setembro	**30/09/2024**
Outubro	**31/10/2024**
Novembro	**29/11/2024**
Dezembro	**20/12/2024**
Décimo terceiro segunda parcela	**13/12/2024**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de 08/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Irati, 08 de janeiro de 2024.

ROZENILDA ROMANIW BARBARA
Superintendente do CAPSIRATI

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:6F1E1FF7

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
RESOLUÇÃO 005/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MODALIDADE PREGÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

A SUPERINTENDENTE DO **CAPSIRATI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 77 e ss. da Lei 5011/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão Permanente de Pregão do Capsirati:
Aline Carla Brandalise – pregoeira
Averaldo Lejambre – equipe de apoio
Cleide Aparecida da Cruz Andrade – equipe de apoio
Francelize Crovador – equipe de apoio
Antonio Carlos Munchan – equipe de apoio
Art. 2º - Esta resolução retroativa a data de 08/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Irati, 08 de janeiro de 2024.

ROZENILDA ROMANIW BARBARA
Superintendente do CAPSIRATI

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:520F7ADC

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
RESOLUÇÃO 006/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

A SUPERINTENDENTE DO **CAPSIRATI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES**

MUNICICIPAIS DE IRATI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 77 e ss. da Lei 5011/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Licitação do Capsirati:
Averaldo Lejambre – equipe de apoio
Cleide Aparecida da Cruz Andrade – equipe de apoio
Francelize Crovador – equipe de apoio
Antonio Carlos Munchan – equipe de apoio
Art. 2º - Esta resolução retroativa a data de 08/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Irati, 08 de janeiro de 2024.

ROZENILDA ROMANIW BARBARA
Superintendente do CAPSIRATI

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:41014191

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento VI, símbolo S-8, o senhor **VINICIUS MARCELLO**, portador do RG nº xx.xxx.774-3/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.999-50, nomeado pelo Decreto nº 138/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:AF1DF3E5

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº 005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para fazerem parte do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (2022-2024)** conforme determina o art. 11 da Lei nº 4513/2018, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Denis Cezar Musial
Suplente: Maria Eduarda Hanrejskow

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Sandra Regina Zabandjala
Suplente: Edicleia de Fátima Gonçalves

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luciane Aparecida Rossa Brongel
Suplente: Noemi Rodrigues de Almeida

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria de Fátima Gurgel
Suplente: Josieli Soczek

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Cleidenete Pereira Winkler
Suplente: Michele Izaura Marochi

Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
Titular: Moisés Neves
Suplente: André Demczuk

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati – APAE:
Titular: Thais Salvado Tartarotti
Suplente: Eva Dirce Portela

Representante da Associação Santos Inocentes – ASI:
Titular: Tatiane Maria Horst Cardoso
Suplente: Anice Bebber

Representante da Guarda Mirim de Irati:
Titular: Daiane Deise Costa
Suplente: Franciele de Paula Cordeiro

Representante do Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná - CIEE:
Titular: Cristina Malinowski do Nascimento
Suplente: Mateus Gerigk

Representante do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati -ANAPCI
Titular: Paula Adamovicz
Suplente: Vilma De Fátima Oliveira

Representante do Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR
Titular: Ana Paula Zavelinski
Suplente: Daiane Valentim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 180/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:1A43E77B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO E CONTRATO

CNPJ: 75.654.574/0001-82
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de uniformes profissionais. ATA DE REGISTRO Nº 001/2024 Contratada: Comercial Maiorky Ltda. CNPJ: 07.611.611/0001-15. Valor Contratual: R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) referente ao item 10. ATA DE REGISTRO Nº 002/2024 Contratada: Cotton Suprimentos Corporativos Ltda. CNPJ: 40.302.300/0001-40. Valor Contratual: R$ 2.237,00 (dois mil duzentos e trinta e sete reais) referente ao item 08. ATA DE REGISTRO Nº 003/2024 Contratada: Karina Souza Rosa Confecções. CNPJ: 25.195.083/0001-42. Valor Contratual: R$ R$ 8.016,00 (oito mil e dezesseis reais) referente ao item 03. ATA DE REGISTRO Nº 004/2024 Contratada: Sul Brasil Confecções Ltda. CNPJ:

48.243.148/0001-83. Valor Contratual: R$ 46.604,00 (quarenta e seis mil seiscentos e quatro reais) referente os itens 02 e 06. ATA DE REGISTRO Nº 005/2024 Contratada: VF Confecções Ltda. CNPJ: 79.718.748/0001-84. Valor Contratual: R$ 31.195,00 (trinta e um mil cento e noventa e cinco reais) referente os itens 01, 05, 07, 09 e 12. ATA DE REGISTRO Nº 005/2024 Contratada: VF Confecções Ltda. CNPJ: 79.718.748/0001-84. Valor Contratual: R$ 31.195,00 (trinta e um mil cento e noventa e cinco reais) referente os itens 01, 05, 07, 09 e 12. ATA DE REGISTRO Nº 006/2024 Contratada: W.L. Bolsas Dores de Campos Ltda. CNPJ: 06.150.919/0001-48. Valor Contratual: R$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais) referente ao item 11. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 125/2023-PMI. Contrato de prestação de serviços nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento desportivo para atletas da modalidade voleibol, conforme termo de referência, conforme especificações contidas no termo de referência. Contratada: Fernando Carlos Bonato 03344418971. CNPJ: 47.530.591/0001-72. Valor Contratual: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:AE09A5C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS NR 003/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 003/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*19/12/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*28/12/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
Sulainy de Fátima Gambarelli Santin	*Secretária de Saúde*	*Cornélio Procópio*	*09/01/2024*	*Reunião para tratar de assuntos da Dengue e Hospital Regional*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:C9F15DF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
Processo Adm: Nº 101/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de material de Consumo (Escolar, Expediente, Aviamentos, Tecidos e Informática) para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2024.
Empresas vencedoras valor total: R$ 436.152,78 (quatrocentos e trinta e seis mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos): **C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA** (47426140000190) com os lotes: 1, 2, 3, 20, 21, 22, 23, 44, 58, 61, 62, 64, 84, 85, 90, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 112, 122, 127, 128, 129, 130, 133, 138, 140, 141, 143, 149, 150, 153, 160, 161, 162, 164, 170, 171, 172, 174, 178, 181, 186, 187, 189, 192, 193, 216, 219, 225, 226, 227, 231, 232, 233, 237, 238, 239, 242, 243, 244, 249, 250, 251, 252 e 259 no valor total de R$ 74.629,30 (setenta e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e trinta centavos). **HERNANDES & CIA LTDA - ME** (20798806000184) com os lotes: 79, 83, 116, 117, 126, 131, 132, 135, 136 e 246 no valor total de R$ 46.953,00 (quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e três reais). **NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (15272796000109) com o lote: 236 no valor total de R$ 79,95 (setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES** (18828722000102) com os lotes: 87 e 258 no valor total de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais). **SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME** (11234029000154) com os lotes: 4, 5, 16, 60, 63, 118, 142 e 163 no valor total de R$ 7.261,10 (sete mil e duzentos e sessenta e um reais e dez centavos). **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA** (07245458000150) com os lotes: 32, 55, 56, 57, 59, 81, 93, 94, 95, 96, 134, 157, 166, 173, 180, 206, 234, 235 e 240 no valor total de R$ 8.095,65 (oito mil e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME** (28257900000138) com os lotes: 7, 25, 28, 35, 36, 52, 54, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 82, 91, 92, 97, 154, 177, 183, 184, 185, 188, 224, 256 e 260 no valor total de R$ 16.165,30 (dezesseis mil e cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos). **DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674** (45930390000137) com os lotes: 159, 175 e 245 no valor total de R$ 4.872,10 (quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos). **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916** (41157706000149) com os lotes: 9, 10, 24, 29, 30, 31, 33, 45, 74, 80, 86, 89, 119, 121, 123, 124, 137, 144, 145, 146, 147, 151, 152, 155, 156, 165, 167, 168, 169, 176, 190, 191, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 212, 217, 218, 220, 221, 222, 247, 248, 254 e 255 no valor total de R$ 94.369,18 (noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos). **GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME** (02364672000101) com os lotes: 8, 11, 14, 15, 17, 26, 27, 34, 88, 110, 111, 113, 114, 115, 120, 125, 139, 148, 158, 179, 182, 194, 195, 211 e 241 no valor total de R$ 158.622,50 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA** (47128762000131) com o lote: 196 no valor total de R$ 1.584,00 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). **DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO** (07285584000138) com os lotes: 12, 13, 106, 107 e 108 no valor total de R$ 3.037,70 (três mil e trinta e sete reais e setenta centavos). **ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP** (46648169000153) com os lotes: 6, 18, 19, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 213, 214, 215, 223, 228, 229, 230, 253 e 257 no valor total de R$ 10.183,00 (dez mil e cento e oitenta e três reais).

ITAMBARACÁ - PR, 09 de janeiro de 2024
.
ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:ADA4BAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.058/2024

SÚMULA: Concede aumento no valor do auxílio-alimentação, na forma do parágrafo único, art. 2º da Lei Municipal nº 1.775/2019 e das outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica o valor do auxílio-alimentação concedido ao pessoal ativo, servidores estatuários, ao pessoal regido pela CLT em geral, aos

ocupantes de cargos temporários de processo seletivo, de cargos em comissão e conselheiros tutelares titulares e suplentes quando no exercício da função, majorado para a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Parágrafo único: O reajuste estabelecido neste artigo será aplicado a contar da competência do mês de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CD9A856D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº001/2024
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº001/2024**, que tem como objeto a **"Locação de imóvel para benefício de Aluguel Social em nome de CLEIDE MARIA DE MELLO"** no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais por um período de 06 (seis) meses**,** em nome de **CLEIDE MARIA DE MELLO,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 08 de janeiro de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:69E5A003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 24/01/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 24/01/2024 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços para organização de evento " ABERTURA DE ANO LETIVO 2024."
VALOR MÁXIMO: R$ 28.101,54 (vinte e oito mil cento e um reais e cinquenta e quatro centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 09 de janeiro de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:413C2C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº110/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº110/2023**, que tem como objeto a **"Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.".** Cujo vencedores foram as empresas: **AR LIMP LTDA** inscrito no **CNPJ n° 31.314.488/0001-55** no valor de **R$ 691,00 (seiscentos e noventa e um reais)** e a empresa **J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** inscrito no **CNPJ** sob **Nº 30.915.834/0001-98** no valor de **R$ 27.970,00 (vinte e sete mil novecentos e setenta reais),** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 09 de janeiro de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:828A2B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

LICITAÇÃO PARA AMPLACONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 22/01/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 22/01/2024 às 09h00min.
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos (apostilado) para atender toda a Rede Municipal do Educação do Ensino Fundamental I (1° ao 5° ano)
VALOR MÁXIMO: R$ 283.632,40 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 09 de janeiro de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A195FAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até 23/01/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 23/01/2024 às 09h00min.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores do Hospital Municipal de Itaperuçu
VALOR MÁXIMO: $ 3.282,99 (três mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 09 de janeiro de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:34C801AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 210/2023 PREGÃO Nº 181/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 101/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 210/2023
PREGÃO Nº 181/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 101/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de mochilas escolares e tênis para os alunos da rede Municipal de Ensino.
VALOR GLOBAL: R$ 308.300,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: BELA VISTA TEXTIL LTDA - LOTE 001 (MOCHILAS) = R$ 188.300,00; VRC INDUSTRIAL LTDA - LOTE 002 (TÊNIS) = R$ 120.000,00;
HOMOLOGAÇÃO: 08/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FEF8F691

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 221/2023 PREGÃO Nº 190/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 110/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 221/2023
PREGÃO Nº 190/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 110/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos referente a resolução Sesa 105/2023.
***VALOR GLOBAL:* R$ 57.868,60**
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 04/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FBFACA8D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃONº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de doses de sêmen e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial).
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 23/01/2024 – 13h45min.
Data de início da fase de LANCES: 23/01/2024 – a partir das 14h00min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de janeiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
AGente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:37F0C4EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃONº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para enfermagem.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 24/01/2024 – 13h45min.
Data de início da fase de LANCES: 24/01/2024 – a partir das 14h00min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de janeiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
- Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:44B7F09B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2024

PORTARIA Nº 006/2024

DEFINE A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME OBJETO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ Sr. Orli Antônio Camargo de Cristo, no uso de suas atribuições legais e conferida pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros integrantes da comissão de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços, conforme objeto e critérios definidos no Edital de Licitação nº 004/2024, a qual assim fica composta:

GISELE DALZOTTO, CPF: 074.954.029-03, Cargo Enfermeira;

PATRICIA BOBEK, CPF: 048.149.689-06, Cargo Pedagoga;
EGISLAINE ZUBACZ, CPF: 093.445.389-64, Cargo Aux. Administrativo;
REGINALDO KORYELO, CPF: 061.596.699-31, Cargo Técnico Em Informática;
RAFAELA KARPINSKI, CPF: 099.300.249-80. Cargo Aux. Administrativo;
WICTO EDUARDO BONETTE, CPF: 083.328.229-80. Cargo Chefe de Gabinete;
REGIANE DELFRATE SANTOS, CPF: 830.782.709-82, Cargo Diretora da Administração.

Art. 2º - Fica nomeada a presidente da comissão Srª Gisele Dalzotto e os demais, membros;
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivaí, 08 de janeiro de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E67EF793

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 004/2024

DECRETO Nº 004/2024

Súmula: Altera TIDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 050/97-DA, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera a redação do artigo 2º do Decreto nº 053/2021, referente a servidora **PATRICIA BOBEK**.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 30,0% (trinta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:A2CBFF05

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 005/2024

DECRETO Nº 005/2024

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - A Servidora **EMILLY DALAZOANA GROCHOSKI,** Assistente Social, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 40 % (quarenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:59A3297C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 006/2024

DECRETO Nº 006/2024

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - A Servidora **GISELE DALZOTTO,** Enfermeira, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 30 % (trinta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:316A335D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 007/2024

DECRETO Nº 007/2024

Súmula: Exonera Assessor de Gabinete.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado a pedido, o Sr. **CLEYTON GUNER BRYLAK, RG Nº 12.572.362-4 PR**, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete, símbolo CC1, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:EB17F977

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 008/2024

DECRETO Nº 008/2024

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELLEN NATHALIE SANTOS DE CAMARGO, RG Nº 9.717.701-5 PR**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:851953FA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ.**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**
VALOR: **R$ 2.814,37.**
CONTRATADAS: **ANDRIELI CRISTINE REMES, ANGELA HNEDA, KEYLA LOCH** e **LALINE ANDRESSA DOMINGUES STANSKI.**
DATA: **02/01/2024.**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**
VALOR: **R$ 2.814,37.**
CONTRATADA: **ELLEN NATHALIE SANTOS DE CAMARGO.**
DATA: **03/01/2024.**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:244FFBBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 82/2023 | PREGÃO N.º 2/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.485.205/0001-77.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, REPAROS E CONSERTOS DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, encaminhado em anexo.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo o REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO para acréscimo de 10 unidades relativas ao LOTE 502 (TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA PAREDE (diversas cores) – EMBALAGEM COM 18 LITROS), equivalente a R$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais) – 0,12% de acréscimo em relação ao valor total do pregão. Sendo certo que, é permitido o acréscimo por esta via, respeitando-se o parâmetro de até 25%.

Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º (art. 65) da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:19B2A115

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 24/2024

Data:09/01/2024
Proprietário ou responsável: CLAUDIONOR ALEXANDRE FARKAS
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q06 L19 – RESIDENCIAL JARDIM MOREIRA.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:

"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1D53E97C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 016/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R
E
S
O
L
V
E

EXONERAR à pedido a Sra. **ANTONIA MARIA DA SILVA DE LIMA,** CPF. Nº.XXX.522.199-XX, do cargo de provimento efetivo de Professor, a partir de 29/01/2024, conforme Processo nº. 88/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 09 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BB774B7B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 015/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido a Sra. **ELZA MARIA ANDRADE,** CPF. Nº. XXX.882.869-XX, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 10/01/2024, conforme Processo nº. 98/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5C5768DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS , correspondente ao período de 12 de fevereiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2023.
Gozo a partir de 02 de janeiro 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 09 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:3E93A187

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, MARINEZ CAETANO DE MESSIAS , correspondente ao período de 02 de fevereiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2023.
Gozo a partir de 02 de janeiro 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 02 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:C6B08981

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 03/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, VANESSA APARECIDA DE MOURA , correspondente ao período de 27 de abril de 2022 a 27 de abril de 2023.
Gozo a partir de 02 de janeiro 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 02 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:0CD14F7D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 05/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, PRISCILA FERREIRA RODRIGUES , correspondente ao período de 21 de outubro de 2022 a 21 de outubro de 2023.
Gozo a partir de 08 de janeiro 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 08 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:5E51278A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 06/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, VANESSA DIAS DA COSTA, correspondente ao período de 12 de fevereiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2023.
Gozo a partir de 08 de janeiro 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 08 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:2677AB43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, DIONE MARCOS DE OLIVEIRA ROSA, correspondente ao período de 21 de outubro de 2022 a 21 de outubro de 2023.
Gozo a partir de 08 de janeiro 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 08 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:77E364CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 08/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, ALTAIR APARECIDO CANO, correspondente ao período de 02 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024.
Gozo a partir de 08 de janeiro 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 08 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:D565F634

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, VICTOR LUIZ ARAUJO FERREIRA,

correspondente ao período de 05 de setembro de 2022 a 05 de setembro de 2023.
Gozo a partir de 08 de janeiro 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 08 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:86B0EA58

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, JOZIANI GUSMAN SOUSA, correspondente ao período de 20 de junho de 2022 a 20 de junho de 2023.
Gozo a partir de 09 de janeiro 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 08 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:1A84C14F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, LEILA CRISTINA XAVIER BATISTA, correspondente ao período de 04 de novembro de 2022 a 04 de novembro de 2023.
Gozo a partir de 10 de janeiro 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 08 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:0A6E2E23

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, SIVALDO LOPES FERREIRA, correspondente ao período de 03 de novembro de 2022 a 03 de novembro de 2023.
Gozo a partir de 18 de janeiro 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 08 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:DEE5BF12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27503, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Altera o Decreto nº 25.094, de 10.03.21 que nomeou membros para a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMIDE.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 2982, de 11 de Junho de 2014, Seção V, artigo 18, que Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município da Lapa/PR, mantendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, criado pela Lei 2460/2010, e dá outras providências, e com fundamento no inciso XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

• Considerando Processo Digital nº 468/2024, do Departamento de Industria, Comercio e Serviços, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 25.094, de 10.03.2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° - (...)

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

1. Titular – Célia Regina Rocha
2. Suplente – Pedro Henrique da Silva
II. (...)

III. (...)

IV. (...)

V. (...)

VI. (...)

VII. (...)

VIII. (...)

IX. (...)

X. (...)"

Art.2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 25.094, de 10.03.2021.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de Janeiro de 2024.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:21927A9B

GABINETE
DECRETO Nº 27504, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

• Considerando o que dispõe a Lei nº 2735, de 16.05.12;

• Considerando o Processo Digital nº 470/2024, do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes titulares, bem como, seus suplentes, para integrarem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, como abaixo se relaciona:

I - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

a) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DA LAPA

1. Titular: Cleide do Rocio Pinto
2. Suplente: Anderson Matheus Pinto dos Santos

b) SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS E DA ALIMENTAÇÃO

1. Titular: Rubens José Stelmak
2. Suplente: Vanessa Correa da Silva

II - REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

a) SINDICATO RURAL DA LAPA

1. Titular: Eliseu Francisco Cordeiro Weinhardt
2. Suplente: Acyr Hoffmann

b) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA LAPA

1. Titular: Suzana Maria Reichert Gorniski
2. Suplente: Emanuelle Gorniski

III - REPRESENTANTES PELO GOVERNO

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE E

1. Titular: Célia Regina Rocha
2. Suplente: Pedro Henrique da Silva

b) SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

1. Titular: Regina de Oliveira
2. Suplente: Danielli Alves Da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – Com atuação no Município, no caso, Gerente da Agência do Trabalhador do Município

Secretário Executivo:

• Antônia Maria de Almeida Carneiro

Parágrafo único – Os representantes pelo Governo Municipal no Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda foram nomeados de acordo com a competência das atuais Secretarias Municipais, previstas na Lei nº 3378, de 13.01.17."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 27373 de 13.11.2023 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Janeiro de 2024.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:6C031F83

GABINETE
DECRETO N° 27505, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Nomeia membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA do Município da Lapa.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do Artigo n° 69 da Lei Orgânica do Município e,

• Considerando o disposto na Lei Municipal n° 2597, de 24.05.2011, alterada pela Lei n° 4161, de 30.11.2023, sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;

• Considerando o contido no Processo Digital n° 351/2024, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, os representantes titulares e suplentes, como abaixo se relaciona:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
TITULAR: Gabriela Sampaio da Silva Santos
SUPLENTE: Juliana de Oliveira Moro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: Anderson Carlos dos Santos
SUPLENTE: Andrea Maria Hammerschmidt Mendes
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Gina Guzzoni Hammerschmidt
SUPLENTE: Cristianne Hiromi Miazaka

INSTITUTO EMATER - IDR
TITULAR: Dalvan Mallmann
SUPLENTE: Catherine Penter Gaudeda Machulek Ribas

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO
TITULAR: Clemência Bruel Maurer
SUPLENTE: Luci Davina Grzelkovcki

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS ALVES - AGROALVES
TITULAR: Rosa Lesnioski Fieszt
SUPLENTE: Verônica Iareck

ASSOCIAÇÃO DE COMPRA E VENDA COMUNITÁRIA DA LAPA - ALACOVEC
TITULAR: Debora Santos Honório
SUPLENTE: Beatriz Teixeira Kulka

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DA LAPA
TITULAR: Carin Kleinschimidt
SUPLENTE: Marli Eugênio Ferreira

SINDICATVO DOS TRABALHADORES RURAIS DA LAPA
TITULAR: Aline de Cassia Moraes Stanchak
SUPLENTE: Anderson Matheus Pinto dos Santos

PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Silmara Aparecida Ferreira Picuslki
SUPLENTE: Érick Krainski Pedro

ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS
TITULAR: Adão Gomes dos Anjos
SUPLENTE: Tatiane da Conceição Batista

COOPERATIVA TERRA LIVRE ALIMENTOS AGROECOLÓGICOS - ASSENTAMENTO
TITULAR: Julia Mariglod
SUPLENTE: Antonio Capitani

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 21.377, de 01/06/2015 e demais disposições em contrários.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:539141AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 27683/2023, de 29/11/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 16/01/2024 a 14/02/2024, função gratificada (Seção Mecânica Leve – FG-03) ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor JULIANO LEINEKER SATLER, que estará usufruindo férias nesse período.

NOME: MAURICIO BENEDITO DE AGUIAR BERGHAUSER
CIRG Nº: 4498392-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1150-1
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/01/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:09A01EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 27683/2023, de 29/11/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 03/01/2024 a 01/02/2024, função gratificada (Seção Estradas Principais – FG-03) ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor CLAUDINEY CAMARGO DO AMARAL, que estará usufruindo férias nesse período.

NOME: HAROLDO HENKE
CIRG Nº: 4185352-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 530-1
CARGO: MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BB164FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 27683/2023, de 29/11/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 03/01/2024 a 01/02/2024, função gratificada (Seção de Recuperação de Estradas – São Bento – FG-03) ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor MAURICI DE OLIVEIRA RIBAS, que estará usufruindo férias nesse período.

NOME: LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN
CIRG Nº: 6693429-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 82108-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BFC2B9DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 27683/2023, de 29/11/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 03/01/2024 a 01/02/2024, função gratificada (Seção de Fiscalização de Escavadeiras – FG-03) ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor DANIEL ANGELO SAMPAIO, que estará usufruindo férias nesse período.

NOME: ANTONIO CARLOS ROMANOSKI
CIRG Nº: 5988395-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1650-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BB91A719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 27683/2023, de 29/11/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 03/01/2024 a 01/02/2024, função gratificada (Seção Recuperação de Estradas – Lagoa Gorda/ São João Caíva – FG-03) ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor ANDERSON MARCOS DOS SANTOS, que estará usufruindo férias nesse período.

NOME: ADRIANO COSTA PINTO
CIRG Nº: 8193503-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6916-2
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FE3B57D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 27683/2023, de 29/11/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 03/01/2024 a 17/01/2024 e 14/02/2024 a 28/02/2024, função gratificada (Setor de Lubrificação do Comboio – FG-04) ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor MARTIM BECHTLOFF NETO, que estará usufruindo férias nesse período.

NOME: LUIZ JOSE DOS SANTOS LIMA
CIRG Nº: 5892300-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 9970-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRASNPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0D730F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 27683/2023, de 29/11/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 03/01/2024 a 17/01/2024, função gratificada (Divisão de Manutenção de Pavimentos – FG-02) ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor MARCELO FABIANO HELLA, que estará usufruindo férias nesse período.

NOME: LUIZ CARLOS BORGES
CIRG Nº: 5211862-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8836-5
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:6F636783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 27683/2023, de 29/11/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 03/01/2024 a 01/02/2024, função gratificada (Divisão de Manutenção de Ruas – FG-02) ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor LUIS ANTONIO SILVEIRA MACHADO, que estará usufruindo férias nesse período.

NOME: OSNI FONTOURA DO NASCIMENTO
CIRG Nº: 5218296-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1249-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:486F2C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 28344/2023, de 08/12/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 04/01/2024, a Portaria nº 615/2023, de 05/07/2023, que concedeu função gratificada (Direção Técnica da Câmara de Medicamentos – FG-01-A) à servidora abaixo especificada.

NOME: HELOISA IACOMO VIEIRA
CIRG Nº: 12360157-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 82053-1
CARGO: MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA SOBREAVISO
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A308123F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 04/01/2024, em atendimento ao Processo Digital nº 28344/2023, de 08/12/2023, da Secretaria Municipal de Administração, o qual solicita sua designação para função gratificada de Direção Técnica Geral de Saúde.

NOME: HELOISA IACOMO VIEIRA
CIRG Nº: 12360157-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 82053-1
CARGO: MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA SOBREAVISO
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL TÉCNICO DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B31CE96A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 28344/2023, de 08/12/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando os Decretos nºs 27484/2024 e 27485/2024, de 03/01/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 04/01/2024, função gratificada (Direção Técnica Geral de Saúde – FG-01-A) à servidora abaixo especificada.

NOME: HELOISA IACOMO VIEIRA
CIRG Nº: 12360157-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 82053-1
CARGO: MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA SOBREAVISO
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL TÉCNICO DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8A9EE589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 594/2024, de 08/01/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 09/01/2024, a Portaria nº 613/2023, de 05/07/2023, que concedeu função gratificada (Coordenação de Saúde Mental – FG-01) à servidora abaixo especificada.

NOME: PRISCILLA ZALESKI
CIRG Nº: 9938632-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9459-1
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:66FA0332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 594/2024, de 08/01/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 09/01/2024, função gratificada (Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa – FG-01-B) à servidora abaixo especificada.

NOME: PRISCILLA ZALESKI
CIRG Nº: 9938632-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9459-1
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A4785EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 594/2024, de 08/01/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 09/01/2024, sem ônus, função gratificada (Coordenação de Saúde Mental – FG-01) à servidora abaixo especificada.

NOME: PRISCILLA ZALESKI
CIRG Nº: 9938632-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9459-1
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:CE2E2FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
2º TERMO ADITIVO – RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL.

2º TERMO ADITIVO – RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL.

2º TERMO ADITIVO DO **Contrato Administrativo n°. 142/2023 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa IDEC SAÚDE LTDA, conforme processo de licitação modalidade Tomada de Preços Nº. 003/2023-CIS.**

Termo de Rescisão Contratual, que fazem entre si, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. **03.601.519/0001-13**, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo/PR, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **IDEC SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de

direito privado, sito a Av. Sete de Setembro, 3815, CEP 80250-210 Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.205.480/0001-27 neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. João Cardoso Carmezim Neto, inscrito no CPF sob o nº. 065.430.379-70 e RG 7.389.589-8 SSP/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes celebraram em 26 de agosto de 2022 o contrato nº. 142/2022 e o 1º Termo Aditivo, oriundo do processo de Tomada de Preços nº 003/2022, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS CAP'S AD III ADULTO E INFANTOJUVENIL, BEM COMO AS UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTOJUVENIL.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integram este termo de rescisão, Contrato Administrativo nº. 142/2022 e Termo aditivo nº 001/2023.

Pelo presente Termo, resolvem, de mútuo e comum acordo, **RESCINDIR**, amigavelmente, o referido contrato, pelos termos a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e também se ocorrer a extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual, conforme prevê a Cláusula Nona do supracitado contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir do dia 31 de dezembro de 2023, o CONTRATO ORIGINAL, restando pendente o adimplemento das obrigações contratuais assumidas, consistente no pagamento atrasados dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Em atendimento ao texto do Art. 37, da Carta Magna, uma vez firmado o presente termo, será seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas acordadas.

Guarapuava, 22 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
Contratante

JOÃO CARDOSO CARMEZIN NETO
Representante da Empresa
Contratado

Testemunhas:

_____
Ana Paula Moura Mernick
CPF: 067.329.309-23

_____
MARIANA BASTOS NOVAKOVSKI
CPF: 114.744.379-31

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:843E4AAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E NOMEIA EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 06/2024

Súmula: Designa Agente de Contratação e Pregoeiro e Nomeia Equipe de Apoio para conduzirem os atos das licitações e contratações no âmbito do Poder Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no artigo 6°, inciso LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo RENATO YUJI OBANA como Agente de Contratações e Pregoeiro da Câmara Municipal de Loanda, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º - Nomeiam-se os servidores efetivos LUIZ CARLOS NAVASCONI e SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações do Poder Legislativo Municipal derivadas da legislação vigente.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho das suas atribuições.

Art. 3° Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º O mandato do Agente de Contratação, Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio aqui nomeados terá vigência até o fim do exercício de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 09 de janeiro de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:E8DCC79C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluido, graxa e aditivo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº07.257.649/0001-31, vencedora dos Lotes 01, 03, 04, 08, 09, 19, perfazendo o valor global de R$13.834,40(treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
· **AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº20.063.556/0001-34, vencedora dos Lotes 02 e 07, perfazendo o valor global de R$2.098,60(dois mil, noventa e oito reais e sessenta centavos).
· **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº23.422.277/0001-08, vencedora dos Lotes 05, 06, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, perfazendo o valor global de R$99.189,60(noventa e nove mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
· **ITENS FRACASSADOS:** Itens de nº 11 e 12.

Loanda, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0D360F2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 023/2024

PORTARIA Nº. 023/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **APARECIDA BATISTA CRUSCO,** ocupante do cargo efetivo MARGARIDA, matrícula 61811, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido até 07/01/2024, devendo retornar ao trabalho em 08/01/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B15453C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 024/2024

PORTARIA Nº. 024/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA DE FATIMA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, matrícula 945951, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido até 03/01/2024, devendo retornar ao trabalho em 04/01/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AD118AAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 025/2024

PORTARIA Nº. 025/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **IDALVA ALVES BARBOSA,** ocupante do cargo efetivo CUIDADOR/EDUCADOR, matrícula 966990, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 04/01/2024 a 09/01/2024, devendo retornar ao trabalho em 10/01/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E21F42B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 026/2024

PORTARIA Nº. 026/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **JULIANA FERREIRA DE FREITAS,** ocupante do cargo efetivo PROFESSOR, matrícula 966569, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido até 04/01/2024, devendo retornar ao trabalho em 05/01/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F17CB45F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 027/2024

PORTARIA Nº 027/2024
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **MATHEUS VINICIUS CARDOSO DONATO,** CPF/MF nº. 083.667.659-97, e RG. 14.685.731-0 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, CC.05 - SUMA**, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2C92DECA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 028/2024

PORTARIA Nº.028/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o servidor **MATHEUS DE ALMEIDA DA SILVA,** CPF/MF nº. 118.799.389-10, matricula nº. 966973, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS, CC.4 - SUMA**,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E12C4AA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 029/2024

PORTARIA Nº.029/2024

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear a Senhora **ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA,** RG. nº. 6.978.241-8 SESP/PR e CPF/MF nº. 320.699.508-67, 4ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, Grupo Ocupacional Plantonista – GOPL, Classe III e IV, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 135,10 (cento e trinta e cinco reais e dez centavos) por plantão de 12X36 horas, e vencimento de R$ 270,20 (duzentos e setenta reais e vinte centavos) por plantão de 24X72, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:52A26701

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 030/2023

PORTARIA Nº 030/2024
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **MARLON DA SILVA PEIXOTO,** CPF/MF nº. 380.607.228-08, e RG. 15.130.657-8 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE PROJETOS, CC.04 - SUMA**, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:904933A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 031/2024

PORTARIA Nº 031/2024
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **MATHEUS DE ALMEIDA DA SILVA,** CPF/MF nº. 118.799.389-10, e RG. 14.388.966-1 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO, CC.03 - SESA**, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:78A85D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa a Antônio Coleto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.909.271/0001-64, com sede na RUA SANTOS DUMONT, N° 2166, SOBRELOJA, SALA 05, CENTRO, município de MARINGÁ-, Estado do PARANÁ, CEP: 87013-050.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade **Pregão Presencial nº 056/2019**, c/c com os ditames do art. 57 c/c art. e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a Cláusula Nona do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços objeto do pacto primitivo por 12 (doze) meses, ou seja, até 13/01/2025, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de vigência pactuada, conforme preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Prazo de vigência: 12 meses. Data de início: 13/01/2024
Data de término: 13/01/2025

Em razão das disposições do caput e, diante das previsões disciplinadas, fica alterado o valor contratual (Cláusula Quarta), consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro de R$ 37.044,00(Trinta e sete mil e quarenta e quatro reais) perfazendo um valor atualizado do contrato no total de R$ 179.188,00 (Cento e setenta e nove mil cento e oitenta e oito reais).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo não alcançadas pelo presente aditamento permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 09/01/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:0866693C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2024

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lupionópolis, por seu Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais, autoriza a Vereadora Rosângela Maria Galera Turozi a licenciar-se, sem remuneração, para o exercício temporário do cargo de prefeita municipal, em razão da inexistência de vice-prefeito, no período compreendido de 08 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024.

Lupionópolis, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

ARIOVALDO LINO DOS SANTOS
Presidente em Exercício

CLAUDINEI BREGONDI
1º Secretário

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:B450C001

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com a Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 57/2023 Tomada de Preços nº 02/2023, a qual tem como objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, CONFORME PROJETOS COMPLEMENTARES, CONVÊNIO SECID, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 19/12/2023, saindo-se assim vencedora a Empresa:
FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA , no valor total de R$ 1.058.232,54 (um milhão e cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Lupionópolis, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:D76C25E0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, com sede à Pç Padre Antonio Pozzato,880, inscrito no CGC/MF nº 75.845.511/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Antonio Peloso Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1627785-SSP/PR e do CPF/MF nº 208.273.349-15, e
CONTRATADA: FN ENGENHARIA E EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, CONFORME PROJETOS COMPLEMENTARES, E DEMAIS ANEXOS, CONVÊNIO SECID E PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS-PR.
VALOR: R$ 1.058.232,54 (Um milhão cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias – 04/01/2024 à 29/10/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias – 04/01/2024 à 25/08/2025.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2024.
FORO: Comarca de Centenário do sul, Estado do Paraná.

Lupionópolis-pr,04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:A7487B23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 028/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 028/2024/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, correspondente ao primeiro semestre de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 05 de janeiro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, correspondente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet - PR, 09 de janeiro de 2024.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B044E8BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 031/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 031/2024/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelos COVID, correspondente ao primeiro semestre de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 05 de janeiro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, correspondente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet - PR, 09 de janeiro de 2024.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:40962402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 029/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 029/2024/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo CMDCA, correspondente ao primeiro semestre de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 05 de janeiro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo CMDCA, correspondente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet - PR, 09 de janeiro de 2024.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4F6F324A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 030/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 030/2024/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo CMDCA, correspondente ao segundo semestre de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 05 de janeiro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo CMDCA, correspondente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet - PR, 09 de janeiro de 2024.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7519A290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SHIGEMOTO & CIA LTDA, CNPJ 28.787.127/0001-11, domiciliada à Rua Rio de Janeiro, nº 1675, Bairro Monte Castelo, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, representada por seu Sócio Administrador, senhor **THIAGO SHIGEMOTO, CPF 701.462.171-87**, residente à Rua Rio de Janeiro, nº 1675, Bairro Monte Castelo, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais de copa e cozinha para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 7.865,81 (sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:FE1286AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 899 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 899 de 09 de janeiro de 2024.

Súmula: Nomeia Membros do Conselho Tutelar e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Os novos integrantes do Conselho Tutelar do Município de Mallet, eleitos para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028 constituem das seguintes pessoas:

Conselheiros Tutelares Titulares:
I – AURELIO KOWALSKI
II – VALERIA SOKOLOWSKI
III – JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO
IV – MARIA MADALENA BOHUN DE CAMPOS
V – MARCIA ADRIANA MARTINS

Conselheiros Tutelares Suplentes:
I – DANIELE ANDRESSA DACZKOWSKI
II – ANDREIA SCHRAM CORREIA
III – LILIANE INÊS KOSLOVSKI
IV – SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS
V – ELINEIA BAGNIUK TALAMINI
VI – NELSON MACHADO
VII – ANDREA ALMEIDA VOLKMAN
VIII – EDUARDO BARBOSA ARAUJO
IX – LORENA VANESSA KARACHUK DILAY
X – LUCIA KORIOLUK PINTO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de janeiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:95C74310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 04/2024-DP

PORTARIA Nº 04/2024-DP

Ementa: Concede férias sem abono pecúnia ao servidor da FAFIMAN LUIS ANTÔNIO ALVES, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias sem abono pecúnia, *pelo período de 30(trinta) dias*, ao servidor da FAFIMAN, senhor **LUIS ANTÔNIO ALVES,** ocupante do cargo de *VIGÍA*, Matrícula nº. 100105, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo, são referentes ao período aquisitivo de 02/07/2022 à 01/07/2023 e gozadas no período compreendido *entre os dias 08/01/2024 a 06/02/2024, retornando o servidor às suas atividades no dia 07*/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de janeiro de 2024 (04/01/2024).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:F3CC8829

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2024 - NOMEIA RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

DECRETO Nº 012/2024

Súmula: Nomeia responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Com fulcro no artigo 8 da Lei Municipal 3700/2022, fica nomeada a Sra. **ELIANE DO ROSSIO RODRIGUES GARCIA**, como responsável pelo **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A2CFE0E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2024 - NOMEIA RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

DECRETO Nº 013/2024

Súmula: Nomeia responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **ELIANE DO ROSSIO RODRIGUES GARCIA**, como responsável pelo **FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:40801E57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

DECRETO Nº 014/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 040/2023, a saber.

I - REPRESENTANTES DO TITULAR DA SECRETARIAMUNICIPALDE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,MEIOAMBIENTEE TURISMO (SMDEMAT):

a) Titular: ELIANE DO ROSSIO RODRIGUES GARCIA, em substituição à Maria Aparecida Job de Souza Couto (presidente)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8AE2DA76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

DECRETO Nº 015/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal do CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto nº 548/2020, a saber:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIAMUNICIPALDE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,MEIOAMBIENTEE TURISMO (SMDEMAT):

- Titular: ELIANE DO ROSSIO RODRIGUES GARCIA, em substituição à Eduardo Abilio Elias Rifan Nunes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F8F9B7C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

DECRETO Nº 015/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal do CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto nº 548/2020, a saber:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,MEIO AMBIENTEE TURISMO (SMDEMAT):

- Titular: ELIANE DO ROSSIO RODRIGUES GARCIA, em substituição à Eduardo Abilio Elias Rifan Nunes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C211EB62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

DECRETO Nº 016/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada como membro integrante do **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR,** conforme Lei Municipal Nº 3.568/2021, a saber:

- Titular: ELIANE DO ROSSIO RODRIGUES GARCIA, em substituição à Maria Aparecida Job de Souza Couto

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6098848B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

DECRETO Nº 017/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada como membro integrante da **Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná**,,** de acordo com as Leis Municipais nº 845/2003 e nº 1.051/2006, a saber:

II - REPRESENTA A DIRETORIA DE OPERAÇÕES:

- Diretor: ELIANE DO ROSSIO RODRIGUES GARCIA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, me substituição à Eduardo Abilio Elias Rifan Nunes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:502EA374

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DECRETO Nº. 018/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 183/2023, a saber:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
Titular: Eliane do Rossio Rodrigues Garcia, em substituição à Maria Aparecida Job de Souza Couto (presidente)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:604268E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

DECRETO Nº. 020/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do município de Mandaguari-PR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.484/2015,

CONSIDERANDO o resultado final do processo eleitoral para escolha dos membros para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Mandaguari, por meio da Resolução N° 32/2023 – CMDCA, publicado em Diário Oficial no dia 04 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para a função de Conselheiro Tutelar do Município de Mandaguari, os membros Titulares e os Suplentes eleitos no Processo Eleitoral unificado e realizado no dia 1º de outubro de 2023, em ordem alfabética:

TITULARES:
Antonia Garcia Morelli
Evanir Isabel da Silva Afonso
Geraldo Boanerges Campos
Joselina Freire Copele
Maria Aparecida de Freitas

SUPLENTES:
Maira Suellen Caetano
Queila Pires dos Santos Oliveira Padias

Art. 2º O mandato dos Conselheiros Titulares será de 04 (quatro) anos, de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos a Lei Federal 8.069/1990.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:735C4CDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

DECRETO Nº. 021/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Mandaguari/PR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para integrar o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 452/2023, de 09/11/2023, a saber:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
V-
...
Suplente: Aline de Freitas Castanho (CREAS), em substituição à Maria Estela Flora Bossato

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CB367995

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 015/2024

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

PROFESSOR

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49806669	LARISSA GARCIA BATISTA	76	54
49803485	ANA PAULA PEREIRA	76	55

Mandaguari, 09 de janeiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2798CD7B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMPASS SOLUCOES EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.398.998/0001-50, com endereço na Rua Fidêncio Ramos, 223, Vila Olímpia, Conj 122, CEP: 04.551-010, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JUAN EUGÊNIO FRAILE FORTUN, inscrito no CPF sob o nº. 016.981.348-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA DESENVOLVER HABILIDADES E COMPETÊNCIAS DE LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE, DESTINADOS AOS ALUNOS DE 1° AO 5° ANO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR: 427.589,16 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JUAN EUGÊNIO FRAILE FORTUN
Compass Solucoes em Educaco e Tecnologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:867ED08A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FK COMERCIO ELETRONICO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.469.137/0001-25, com endereço na Rua Brasil 1090, Centro, CEP: 17.900-000, na cidade de Dracena/SP, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora FABIANA ALINE VITOR DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 317.500.518-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FABIANA ALINE VITOR DA SILVA
FK Comercio Eletronico LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BB36A038

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ODM COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.271.559/0001-33, com endereço na Avenida Adv. Horacio Roccanello Filho, 6.326, Zona 07, CEP: 87.020-035, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GILMAR APARECIDO LAUREANO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 605.803.569-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO, SISTEMA DE PROJEÇÃO COM TRANSMISSÃO AO VIVO.

VALOR: 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de agosto de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GILMAR APARECIDO LAUREANO FERREIRA
ODM Comunicação LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2FC67915

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.180.605/0001-02, com endereço na Rua

Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro Cnetro Histórico, CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO WAIS, inscrito no CPF sob o nº. 632.005.380-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO RENAULT/LOGAN ZEN FLEX 1.6 16V 4P MODELO 2021.

VALOR: 980,00 (novecentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S.A.

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6E7A1A1B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.915.134/0001-93, com endereço na Avenida Higienópolis, 32, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor AGOSTINHO DE REZENDE, inscrito no CPF sob o nº. 364.338.379-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA A ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO (CTM), COM ESPACIALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) EXISTENTE, E UM BANCO DE DADOS GEOGRÁFICO (BDG) EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICAS (SIG), PLATAFORMA DE GESTÃO WEB, INTEGRALMENTE COMPATIBILIZADO AOS MÓDULOS DO SISTEMA OFICIAL UTILIZADO PELO MUNICÍPIO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS.

VALOR: 3.069.390,00 (três milhões e sessenta e nove mil, trezentos e noventa reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

AGOSTINHO DE REZENDE
DRX Geotecnologia e Consultoria LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:160188CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ACM LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.190.705/0001-33, com endereço na Rua Cp26, 18, Loteamento Celina Park, CEP: 74.373-240, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora AMANDA CAROLINE MOREIRA GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº. 710.529.191-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL.

VALOR: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

AMANDA CAROLINE MOREIRA GONÇALVES
ACM Locacoes LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3F43448A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DENIPOTTI & DENIPOTTI COM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.050.725/0001-82, com endereço na Rua Francisca Pereira Silva, 745, Empresarial Center, CEP: 19.400-000, na cidade de Presidente Venceslau/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, inscrito no CPF sob o nº. 228.671.318-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM (A QUENTE) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE MANDAGUARI.

VALOR: 35.480,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Denipotti & Denipotti Com e Recauchutagem de Pneus LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:07354F1D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: F. MOSCONI SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.113.470/0001-27, com endereço na Avenida Das Industrias, 3122, Parque Industrial I, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FÁBIO MOSCONI, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.751448-0/SESP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 049.148.659-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL.

VALOR: 463.140,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

FÁBIO MOSCONI

F. Mosconi Soluções

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9D138E5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 043 2023

PORTARIA Nº 043/2023 - RETIFICAÇÃO
De 15 de agosto de 2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 20 dias ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA	03/05/2022 – 02/05/2023	20/09/2023 - 29/09/2023 10/01/2024 - 19/01/2024

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 15 de agosto de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0C5B444C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 047 2023

PORTARIA Nº 047/2023 - RETIFICAÇÃO
De 18 de setembro de 2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADILSON NOGUEIRA DE LIMA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 20 dias ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	04/06/2022 - 03/06/2023	09/10/2023 - 18/10/2023 08/07/2024 - 17/07/2024

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 18 de setembro de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BBCA9BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1364/2023

Súmula: *"Empossa os membros do Conselho Tutelar para o mandato de 2024/2028, nos termos que especifica".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 860/2015, considerando a Lei Federal nº 8.069/1991 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Municipal nº 1.297/2010, e demais legislações pertinentes, nos termos do Ofício n.° 001/2024 do

CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Mandirituba,

DECRETA

Art. 1º Ficam empossados para o exercício da função de Conselheiro Tutelar do Município de Mandirituba, os membros Titulares e os Suplentes eleitos no Processo Eleitoral unificado realizado no dia 01 de outubro de 2023, por ordem de votação:

I – Conselheiros Titulares:

1. LIRIA TERESINHA DE LIMA MIRANDA
2. THIAGO JOSE DAMRAT
3. SILMARA DE FATIMA RODRIGUES
4. NILZORETE APARECIDA FRANÇA
5. ANGLA SOARES CASTRO

II– Conselheiros Suplentes:

1. CLAYTON RAFAEL PIRES
2. MARLI DE FATIMA MOLETA
3. ITAMARA CRISTINE DOS SANTOS
4. ARLENE ROSELI PELANDA
5. DENISE FERNANDES

Art. 2º O mandato dos Conselheiros Tutelares será de 04 (quatro) anos, contados de 10 de janeiro de 2024 até 09 de janeiro de 2028, nos termos a Lei Federal n.º8.069/1990.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Mandirituba, 09 de janeiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:93D53258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 01/2024

PORTARIA Nº 01/2024

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

José Leôncio de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, Sr. Sueli Firmino Felix, lotada no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 20 (vinte) dias de férias consecutivas, no período compreendido entre 15/01/2024 a 03/02/2024, referente ao período de aquisitivo de 17/04/2022 a 16/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

JOSE LEONCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:D6BB939F

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 02/2024

PORTARIA Nº 02/2024

"CONCEDE LINECENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

José Leôncio de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, Sr. Everaldo Domingues Júnior, lotado no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde no período compreendido entre 17/12/2023 a 15/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/12/2023.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:A797FA0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 009/2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Elisangela Patricia Fadel, matricula 5674, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 08/01/2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 08 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EFD2A3EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 010/2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Borges da Silva, matricula 5674, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 08/01/2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 08 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A10CCCA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 011/2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Juliana Gonçalves Pereira, matricula 625, referente ao período aquisitivo
2021/2022, a partir do dia 09/01/2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 09 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1A44F408

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 012/2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Valter Celeste Silva, matricula 448, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 28/12/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28/12/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 09 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E7978A5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 013/2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Jonatan Soares leite da Silva, matricula 6126, referente ao período aquisitivo
2021/2022, a partir do dia 28/12/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28/12/2023. Revogam-se as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 09 DE JANEIRO

DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A4A6483C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 012/2024

SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR POR TERMINO DE MANDATO

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de mandato, a Conselheira Tutelar Sra. MARIA EUNICE TORRES GUILHEN, CPF 072.225.239-01, a partir do dia 09 de Janeiro 2024.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:38A9FCB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 011/2024

SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR POR TERMINO DE MANDATO

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de mandato, a Conselheira Tutelar Sra. MARIA DAS GRAÇAS SEVERINO GUEDES, CPF 586.667.379-72, a partir do dia 09 de Janeiro 2024.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:12F43C47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 014/2024

SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR POR TERMINO DE MANDATO

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de mandato, a Conselheira Tutelar Sra. PRISCILA ZOWTYI , CPF 054.214.609-67, a partir do dia 09 de Janeiro 2024.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:28C87534

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 013/2024

SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR POR TERMINO DE MANDATO JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de mandato, a Conselheira

Tutelar Sra. MARILIA DORTAS SOUZA , CPF 115.446.649-31, a partir do dia 09 de Janeiro 2024.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:909D5320

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 010/2024

SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR POR TERMINO DE MANDATO

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de mandato, a Conselheira Tutelar Sra. SOLANGE APARECIDA LUCIO ALMEIDA, CPF 041.230.419-81, a partir do dia 09 de Janeiro 2024.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BAB74DBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 015/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DE FUNCONARIOS INATIVOS.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por motivo de Falecimento, do Quadro de Funcionários Inativos, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 03 de Janeiro 2024, a saber:

SERVIDOR	CPF	SITUAÇÃO
BIATO RODRIGUES DE SOUZA	424.941.179-68	APOSENTADO

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/01/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2C677C12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 014/2024

De 09 de Janeiro 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Renata Caroline Balico**,** matricula 5811, a partir do dia 27/12/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27/12/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 09 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F31D68E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2572/2024

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024 do Município de Matinhos e dá outras providências.

José Carlos do Espírito Santo, Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024 do Município de Matinhos, conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024 da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal.

Art. 2º. Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se- ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n° 2551 de 29 de Novembro de 2023, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 - LDO e dá outras providências".

Art. 3º.O presente Cronograma de Desembolso será avaliado mensalmente para sua adequação de acordo com o comportamento de receita e despesa geral do Município.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:45426E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.095.288/0001-19, no valor global de R$32.740,00 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE CARNÊS DE IPTU E TAXAS DE CADASTRO ECONÔMICO.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:6AD679E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante: R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.088.750/0001-16, no valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) de acordo com as especificações do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:972A2652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 – PMM

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS E CMEI'S DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA PEDAGÓGICA

DO ANO LETIVO 2024, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$2.908.331,00 (dois milhões e novecentos e oito mil e trezentos e trinta e um reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 11/01/2024, à partir das 09h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 23/01/2024, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 23/01/2024, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 09 de janeiro de 2024.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:9911770C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 254/2023 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 254/2023 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 - PMM

PROCESSO Nº 200/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ Nº: 42.727.372/0001-64

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052340	500

Valor: R$6.520,00 (seis mil e quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:138D75DB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 255/2023 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 255/2023 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 - PMM

PROCESSO Nº 200/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: TCK EQUIP. HOSP. PARA LAVANDERIA LTDA

CNPJ Nº: 44.522.089/0001-21

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052340	500

Valor: R$99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:12FD4374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 09/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: J.C. VENEROSKI – EVENTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.253.780/0001-51.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO FESTA DO 33ª ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE MATO RICO-PR, NOS DIAS: 26,27 E 28 DE JANEIRO DE 2024

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/01/2024 e terá vigência até 09/01/2025.

VALOR TOTAL: R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
11 – Secretaria de meio Ambiente e Turismo
11.002 – Departamento de Turismo
11.002.23.695.2301.2043 - Manutenção das atividades turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5360A083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N.º 02 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação do Conselho Tutelar de Miraselva, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 304/2001, alterada pela Lei nº 491/2013, e demais legislações pertinentes, e em consonância com a homologação do resultado da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares proferido pelo Conselho Municipal de Defesa dos direitos da Criança e do Adolescente de Miraselva,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Tutelar do Município de Miraselva, Estado do Paraná, e os suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2024 a 2027, conforme segue:

MEMBROS TITULARES
I – LUZIA ZANIN DA SILVA, RG: 1.818.548-2, CPF/MF: 364.681.699-68;
II – THAIS SCHIAVON, RG: 10.680.505-9, CPF/MF: 104.891.379-11;
III – IVONE FRANCISCO BIGHETTI, RG: 5.137.362-6, CPF/MF: 870.128.479-72;
IV – SUZIELI BANDEIRA, RG: 7.672.737-6, CPF/MF: 030.061.729-14;
V – VALERIA SCALONE, RG: 9.502.388-6, CPF/MF: 075.070.589-21.

MEMBROS SUPLENTES
I – SILVANA SENA, RG 6.725.762-6, CPF. 014.728.649-21.
II – THATIANE MORENO, RG. 13.430.964-4, CPF.104.929.699-06.
III – FABIANA CRISTINA, RG. 13.745.018-6, CPF. 121.165.969-04.
IV – CAMILA BARROS, RG. 10.399.732-1, CPF. 078.947.499-90.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miraselva, 09 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4D7389F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 002/2024

PORTARIA 002/2024

"Nomeia a Senhora Fabiana Nunes ao cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **FABIANA NUNES,** identidade RG/PR nº 9.467.314-3, inscrito no CPF/MF nº 074.415.959-83, para exercer o Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Celsinho das Alface.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 09 de janeiro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:C4D36F20

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

"Concede período de férias a Senhora Bianca Milena de Paula e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER nos dias 15 a 19 de janeiro de 2024 (05 dias), do corrente ano o usufruto de **FÉRIAS** ao Senhora BIANCA MILENA DE PAULA, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 10.713.292-9, inscrito no CPF/MF nº 088.328.939-32, no qual exerce o cargo efetivo de "AGENTE LEGISLATIVO, Nível "2", Classe de Agente Legislativo II, relativo ao período aquisitivo de 18 de dezembro de 2022 à 18 de dezembro de 2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 09 de janeiro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:3C119B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL
CONTRATO Nº 072/2023 – ID Nº 172/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 072/2023 – ID Nº 172/2023, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MORRETES-PR E DE OUTRO LADO TOP JUR INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - EPP

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro,

Morretes - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº. 721.175.089.87 e RG nº. 6270208-7 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **TOP JUR INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.969.313/0001-15, neste ato representada pela Senhora **DENACIR APARECIDA MENEZES PALHARES**, brasileira, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 825.438.529-72 e portadora do RG nº 5.391.870-0 doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem, através do presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 072/2023 – ID Nº 172/2023, ORIUNDO da Dispensa de Licitação nº 045/2023, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – fundamentação legal

A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 78, inciso II, da Lei 8.666/1993, com supedâneo no "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL –CONTRATO Nº 072/2023 – ID Nº 172/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 045/2023", assinado pelo ordenador de despesa e pelo gestor do contrato em 14/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

As partes acordaram pelo encerramento da execução dos serviços contratados, referente ao contrato administrativo nº 072/2023.

Realizar-se-ão o pagamento referente ao valor total de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos), referente a nota fiscal nº 9569, emitida pela contratada na data de 02/10/2023, a ser autorizado mediante atestado do Fiscal do Contrato com o ateste da regularidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A presente rescisão se faz de forma amigável, portanto, sem incidência de causas geradoras de sanções administrativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato imediatamente a partir da data de assinatura deste TERMO DE RESCISÃO, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor para que se produzam os respectivos seus efeitos legais.

Morretes, 14 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR	
Prefeito Municipal de Morretes	
Ordenador de despesa	
MARIANA TOMÉ PEDROSO	***DENACIR APARECIDA MENEZES PALHARES***
Procuradoria Geral do Município de Morretes	Top Jur Informação e Tecnologia
OAB/PR nº 97.107	Ltda - EPP
Gestora do Contrato	Contratado

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:22A98A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 008/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 152/2023

A Presidente da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto 009/2021, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o aviso de convocação referente a TOMADA DE PREÇO 008/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de realização de limpeza e desassoreamento dos canais de drenagem dentro do Município de Morretes, conforme especificações no Termo de Referência/ Projeto Básico – ANEXO I. Tendo em vista, a INABILITAÇÃO da empresa DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.543.349/0001-93, pelo motivo de não atender as exigências do edital, como apresentado na Análise de Recurso como consta, ficando assim a resultado de toda a analise como segue abaixo:

Tendo como HABILITADA a empresa:
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA– CNPJ 12.695.344/0001-41

E tendo como INABILITADAS as empresas como seguem:
VR DEMOLIDORA LTDA, CNPJ Nº 01.508.422/0001-35
DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.543.349/0001-93

Sendo assim, convocamos as empresas para sessão de abertura de envelope de propostas que ocorrerá na data de **12/01/2024 ás 09:00hrs** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, o qual será aberto somente o envelope da empresa habilitada no referido processo.

Morretes, 09 de janeiro de 2024.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:C98EEB02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5326/2024

PORTARIA Nº 5326/2024
DATA: 09/01/2024

SÚMULA: Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido Josias Morais Ferreira, ocupante do cargo de Motorista, aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:3AC3FA5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3821/2024

DECRETO Nº 3821/2024
DATA: 09/01/2024

Súmula: Exonera membros do Conselho Tutelar do quadriênio 2020/2023.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Ficam exonerados os membros do Conselho Tutelar eleitos para o quadriênio de 2020/2023 do Município de Nova Prata do Iguaçu:

1 – GILMAR STEFAINSKI – MATRICULA Nº 15401-02
2 – KARINA RODRIGUES DE LIMA - MATRICULA Nº 142330-03
3 – MARI REGINA BORGES PAULETTO – MATRICULA Nº 142351-01
4 – MARLETE KOERICH – MATRICULA Nº 142471-01
5 – SERGIO ANTONIO BAZZOTTI – MATRICULA Nº 142360-01

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 09/01/2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:7E32548A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5327/2024

PORTARIA N.º 5327/2024
DATA: 09/01/2024

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Rodinei Paz, matricula funcional 10311-01, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, relativo ao período aquisitivo 28/03/2021 a 27/03/2022, de 10/01/2024 a 19/01/2024 (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:1F599F5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 102/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNCIO nº 102/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares oriundos das Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ N° 07.075.504/0001-10.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:43359629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 102/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Atitude Ambiental LTDA - CNPJ nº 07.075.504/0001-10 – Dois Vizinhos - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares oriundos das Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição do item 01.
VALOR: R$: 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais), sendo o valor mensal de R$ 1.415,00 (um mil quatrocentos e quinze reais) totalizando 12 messes.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção do Departamento de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:3F19BB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 001/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024
(Lei nº 14.133/2021)
Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 3757/2023, conforme caso em tela quanto à contratação abaixo descrita:
OBJETO:
Contratação da Dupla Sertaneja Guilherme & Santiago, para apresentação de show artístico para comemoração do 41º aniversário de emancipação política e administrativa de Nova Prata do Iguaçu.
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
Após definida a programação de festividade de comemoração do 41º aniversário de emancipação política e administrativa do Município, foi programado a realização de show artístico aberto em praça pública, para comemorar esse importante momento onde a população retoma as atividades normais e culturais.
Após realização de consulta pública realizada no site do Município (www.npi.pr.gov.br), em enquete com a pergunta: “Qual atração você mais gostaria para a comemoração do 41º aniversário de emancipação política e administrativa de Nova Prata do Iguaçu”?
Na enquete, três duplas foram consultadas, onde a população votou e decidiu pela dupla Guilherme & Santiago (127 votos).
3 DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW: 31 de janeiro de 2024, véspera do aniversário do Município.
OBS: Em caso de qualquer tipo de orientação administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná ou decisão de ordem judicial, quanto ao cancelamento do evento, será informado à contratada em até 03 (três) dias antes, ficando o Município isento de qualquer pagamento de multa ou indenização.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total da contratação será de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) e o pagamento será efetuado de forma integral até a data da apresentação (31/01/2024) após a devida entrega da Nota Fiscal.
OBS: O valor da contratação foi obtido através da proposta da empresa detentora da exclusividade dos direitos de contratação da dupla, também comprovado através de notas fiscais de shows realizados em outros municípios.
5. EMPRESA CONTRATADA: L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – 35.332.750/0001-45
6. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.
OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, o qual é parte integrante desta contratação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:5457E910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5328/2024

PORTARIA N.º 5328/2024
DATA: 09/01/2024

SÚMULA: Retificar férias do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar férias concedida através da Portaria nº 5324/2024 ao Servidor Público Municipal:

Irineu Bittencort da Silva, matricula funcional 1001-01, ocupante do cargo de Pedreiro, relativo ao período aquisitivo 02/04/2022 a 01/04/2023 a partir de 15/01/2024 a 24/01/2024 (10 dias), a pedido da administração por necessidades administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:41E4AA2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A MENOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A MENOR**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica RR 1C, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
1	Emulsão Asfáltica Tipo RR-1C – MARCA C A	R$ 3.988,76	**R$ 3.912,56**

Paiçandu-Pr., 10 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:9D8EF942

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 05º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 05º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 05/01/2024 as 21:30 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,37
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,47

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,46**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,56**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 43/2023 no Pregão nº 22/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 08 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C014067D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 05º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 05º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 05/01/2024 as 21:30 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,37
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,47

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,46**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,56**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 81/2023 DO Pregão nº 58/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 08 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D6F755E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 05º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 05º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 05/01/2024 as 21:30 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,37
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,47

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,46**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,56**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 88/2023 no Pregão nº 42/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 08 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3D76635D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.223.536/0001-98

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 01 DA ARP Nº 058/2023 – ACIDO ASCORBICO DOSAGEM 100MG/ML - INJETÁVEL,** proveniente da demora na entrega da Marca **SANTISA** do fornecedor para a marca **HYPOFARMA**, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa dada a atrasos frequentes de entrega por parte do fabricante e do Comunicado Interno 038/2023 da Coordenadora Assistência Farmacêutica da Fundação de Saúde datado em 05/10/2023 aprovando

a marca oferecida em troca, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender a Farmácia Básica Municipal e Fundação de Saúde de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA REGISTRADA	MARCA APROVADA
07	BROMAZEPAM, 6 MG COMPRMIDOS	25.000	UNIÃO QUIMICA	**TEUTO**
10	CLORETO DE SODIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SITEMA FECHADO – FR. 250 ML	7.000	EQUIPLEX	**JP**
39	PAROXETINA CLORIDRATO – 20 MG	90.000	UNIÃO QUIMICA	**ZYDUS NIKKHP**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, restando aprovadas as todas as marcas ofertadas (UNIÃO QUIMICA, EQUIPLEX, TEURO, JP e ZYDUS NIKKHP).

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 21 de dezembro de 2023.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:72F9D04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
TERMO DE DESISTÊNCIA 1 (CONTADOR) - CONCURSO PÚBLICO 1/2023

TERMO DE DESISTÊNCIA 01
CONCURSO 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a o Concurso Público nº 01/2023, devidamente homologado e publicado no dia 28 de novembro de 2023, cumpridos os requisitos previstos no Edital nº 01/2023, **TORNA PÚBLICO** que o candidato Vagner André Borges CPF xxx.492.409-xx assinou em 05/01/2023 termo de DESISTÊNCIA da vaga de Contador, solicitando ainda que seu nome seja deslocado para o final da fila conforme possibilita o item 16.9 do edital de abertura do concurso.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:EB4F5782

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2 (CONTADOR) - CONCURSO PÚBLICO 1/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02

CONCURSO 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2023, devidamente homologado e publicado no dia 28 de novembro de 2023, cumpridos os requisitos previstos no Edital nº 01/2023, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer na Sede deste Legislativo, situada na Rua Cel. Vida 211, centro, Cidade de Palmeira/PR, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a conta da publicação deste, comprove e apresente documentos previstos no item 3 e os listados no subitem 16.6 do edital do Concurso. Todos os documentos devem estar atualizados e apresentados junto com o original. O exame Médico admissional será agendado e comunicado ao candidato.

Classif. / Nome / CPF / Cargo
2° / Larice de Oliveira Dalago / xxx.292.359-xx / Contador

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:D4A5A49E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 85/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 85/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24419/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Chamada Pública – Inexigibilidade de Licitação Nº. 85/2023 cujo objeto prevê a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Na sessão pública realizada dia 09/01/2024 às 09h15min, foram apresentados os envelopes pela COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA - CAFPAL inscrita no CNPJ nº. 14.056.825/0001-32. Após análise da documentação apresentada e seguindo os critérios previstos no edital, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar como vencedora da presente Chamada Pública a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA - CAFPAL inscrita no CNPJ nº. 14.056.825/0001-32 para todos os itens, exceto o item 32, com o valor total de R$775.943,30 (setecentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:00589B93

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 108/2022 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB / LAR LEVI - RETIFICADO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB / LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00, com sede na Rua Emilia Farias Erickesen,

n° 147, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Hugo Kreusch**, portador do **RG nº 1.468.464-6**, inscrito no **CPF/MF nº 357.886.909-00**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 27978/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, e Lei Municipal nº 5.827/2023 o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 108/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto formalizar:
o repasse de recursos financeiros à referida entidade já autorizado pela Lei Municipal nº 5.620, de 29 de dezembro de 2022, será acrescido em R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinado à plena execução dos serviços constantes no Plano de Trabalho da referida parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RÚBLICAS: Visando o remanejamento de recursos com o aporte financeiro adicional previsto no art. 1º, parágrafo primeiro desta lei, será procedida a modificação das seguintes rubricas: “Gêneros de Alimentação" de R$ 28.000,00 para R$ 53.855.30; "Material de Limpeza e Produtos de Higienização" de R$ 9.700,00 para R$ 29.798,28; "Material Educativo e Esportivo” de R$ 7.600,00 para R$ 17.057,84; " e " Vencimentos e Salários" de R$ 134.700,00 para R$ 133.288,58.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Colaboração permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 04 de Janeiro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social

Associação Menonita Beneficente – AMB / LAR LEVI
CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00
HUGO KREUSCH
CPF/MF sob o nº 357.886.909-00
Organização da Sociedade Civil

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Testemunhas:

_____
Nome:
RG nº:

_____
Nome:
RG n° :

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:16EC6CB7

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 09/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, analisou o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente – OCA, executado pelas Secretarias da Prefeitura, referente ao 6°. Bimestre de 2023, conforme P.A 28813/2023, e emitiu **parecer favorável** ao apresentado.

Palmeira, 09 de janeiro de 2024

PAOLA EMANUELLE SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:43743CB7

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 16.746 DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - REVOGA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 15.026 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – NAF

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido nos Procedimentos Administrativo n° 16119/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada alínea *c*, do inciso VI do art. 1º, do Decreto nº 15.026, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------

VI ----------

---
c) Revogado.

----------”*(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir do dia 07 de Julho de 2023, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.026 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9010C921

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO Nº 16.638 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 15.403 DE 19 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender o pedido contido no procedimento administrativo nº 26528/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso IV, alínea *a* do Decreto nº 15.403 de 19 de Maio de 2022, o qual nomeia os membros da Comissão para análise, implantação e regulamentação dos serviços de comércio ambulante, feiras e transporte coletivos, passando a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Art. 1º ----------

IV)----------

a) Apio Conti Ricci .
----------*." (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 15.403 de 19 de Maio de 2022.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2D728301

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 06/2023 - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

Aos décimo sexta dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Palmeira, reuniram-se os seguintes integrantes do Comitê de Transporte Escolar: Cinthia Regina Mourão, Suelen Ploger, Soraya Mohamed Ayoub, Valter Vandoski e Thiago Landarin Rodrigues, para realizar as análises dos relatórios do terceiro bimestre que se refere ao período de 14/06/2023 a 17/08/2023, do transporte escolar, realizado para as escolas estaduais e municipais neste período. Nos relatórios não foi apresentado nenhuma falta e nenhuma irregularidade. O transporte foi fornecido regularmente em todas as linhas para todas as instituições de ensino. Nada mais havendo, eu Suelen Ploger lavrei a ata que será assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:313EA0A3

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 07/2023 - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três reuniram-se, a Comissão do Transporte Escolar e o contador da Secretaria de Educação Tadeu Mayer Junior, para tratar sobre o PETE, prestação de contas, o gasto de 2023. Foi apresentado o relatório da fonte do PETE, que consta todos os empenhos de 2023, em ordem cronológica e cada um acompanhada a nota de empenho e comprovante de pagamento e também a nota fiscal. Até a data de hoje, foi recebido o recurso do PETE, um milhão cento e trinta e dois mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos. Foi feito o cálculo do rendimento de quarenta mil trezentos e quarenta e seis e noventa reais. O total foi de um milhão cento e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos. Até o dia 31 de dezembro pode ocorrer mais rendimento. O total de gastos de dois mil e vinte e três, foi de um milhão cento e noventa mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos, digo, oitenta e um centavos. Um dos valores do relatório ainda está a pagar, podendo modificar para o ano seguinte. A comissão fez a análise dos relatórios e foi favorável à aprovação. Onde está escrito Comissão do Transporte é Comitê do Transporte. Nada mais, encerro a presente ata. Na quinta linha é noventa centavos.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FFBF4F28

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 16.747 DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 16.649 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 28463/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***"* Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2024:**
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/PLANO-DE-CONTRATACAO-ANUAL.pdf
----
----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7EA9CA1F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.744 DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - ALTERA O DECRETO Nº 12.040, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, tendo em vista a necessidade do cumprimento dos prazos previstos na Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 17791/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 12.040, de 16 de Abril de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------

VII – SIM-AM - Módulo: Controle Interno - Frotas::
Mairon Celso Tzeciuk– CPF: 123.xxx.xxx-41 ;
-------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 12.040 de 16 de Abril de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A3C24CAF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.745 DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - ALTERA O DECRETO N° 15.436 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender o pedido formulado nos Processos Administrativos n° 15773/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, inciso I, alínea *c*, do Decreto nº 15.436 de 01 de Junho de 2022, o qual Constitui Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º --------
I----------
c) Fernando Cezar Czelusniak Costa - - Matrícula nº 203736 – Membro;
----" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.436 de 01 de Junho de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9E54B18B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - TAILISE GERONIMO BORGES

Palmeira, 09 de janeiro de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2023 de 16 de março de 2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: TAILISE GERONIMO BORGES
Inscrição: 39112
Emprego público: PROFESSOR.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4C83C314

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELISA CARLA BARLETTA.

Palmeira, 09 de janeiro de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2023 de 16 de março de 2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: ELISA CARLA BARLETTA
Inscrição: 38802
Emprego público: PROFESSOR.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8F0285E1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELOISE FABIANE CAMILO.

Palmeira, 09 de janeiro de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2023 de 16 de março de 2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: ELOISE FABIANE CAMILO
Inscrição: 39039
Emprego público: PROFESSOR.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F8C4F5DE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 09 de janeiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 11 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 47/2024.

Auxiliar Administrativo:

ELIZEU RODRIGUES
VANDERLEIA KOZAR
JORDANA FERRANDO TRINDADE

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4870B956

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.748 DE 09/01/2024 - REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 330.146,59

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.704/2023 – LDO e nº. 5.798/2023 – LOA;

Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988, o qual trata da reabertura de créditos adicionais no orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando o artigo 45 da Lei nº 4.320 de 1964, o qual trata da vigência dos créditos adicionais;

Considerando o artigo 65 da Lei Municipal nº 5.704 de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024;

Considerando ainda a Lei Municipal nº. 5.800/2023, a qual trata da abertura de crédito adicional especial;

Decreta:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o limite do saldo das dotações orçamentárias apuradas em 31/12/2023, no valor de R$ 330.146,59 (trezentos e trinta mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.114. Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Cultura
885 - 3.3.90.31.00.00 958 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 180.538,96
886 - 3.3.90.31.00.00 959 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 95.181,26
887 - 3.3.90.39.00.00 958 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 13.000,00
888 - 4.4.90.52.00.00 958 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 41.426,37

Total Suplementação: R$ 330.146,59

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 958 R$ 3.679,69
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 959 R$ 1.490,59
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 958 R$ 231.285,64
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 959 R$ 93.690,67

Total da Receita: R$ 330.146,59

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:6FBA0E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
13 ADITIV O CONTRATO 148/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 036/2022
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 84/2022
13º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO ITEM DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 02.694.444/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1482022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº148/2022 do Pregão 36/2022, fica prorrogado até 30/12/2024 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
CPF81062052900

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
CPF-83670963987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1BC015F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 39/2023

PORTARIA Nº 39/2024

Designa Agente de Contratação e Pregoeiro e Nomeia a equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores os servidores efetivos do cargo de Técnico de Controle de Licitação **Antônio Ferraz de Lima Neto CPF-669.800.709-91,** para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Palmital-PR , a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos **Claudete de Fatima Andreote de Almeida CPF-810.620.529-00** e **Vanderlei Retcheski CPF-073.221.189-10,** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital-PR, 08 de Janeiro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:50A25E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITVIO CONTRATO 130/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/PRESENCIAL Nº 32/2022
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 58/2022
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNCICIPAL, DO MUNCIICPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282 em frente a matriz - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no 02.694.444/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr. EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1002022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRAZO DE VIGÊNCIA Fica aditivado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 100/2022, até 30/12/2024. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
Contratado(a)

Testemunhas:

SIMONE RADELINSKI
CPF-065.684.139-76

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089.87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A74F5EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3 ADITIVO AO CONTRATO 182/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 54/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2022

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 182/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ANTONIO MACIEL - PALMITAL**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Maximiliano Vicentin, 1104 SALA 01 - CEP: 85270000 - Bairro:

Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.797.656/0001-30, neste ato representado por ANTONIO MACIEL, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.117.939-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 182/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº182/2022 do **Pregão 54/2022**, fica prorrogado o prazo de vigência **até 30/12/2024,** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Maciel - Palmital
ANTONIO MACIEL
791.117.939-53
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

SIMONE RADELINSKI
CPF-065.684.139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F16633D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4 ADITIVO CONTRATO 183/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 054/2022
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 98/2022
4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DANIEL PADILHA DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, 39 AÇOUGUE E MERCEARIA DANIEL - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.095.005/0001-33, neste ato representado por DANIEL PADILHA DE JESUS, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 183/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº183/2022 do **Pregão 54/2022**, fica prorrogado até **30/12/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

DANIEL PADILHA DE JESUS
Daniel Padilha de Jesus,
Contratado

Testemunhas:

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
CPF-81062052900

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
CPF-83670963987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F478F11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
7 ADITIVO AO CONTRATO 184/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 054/2022
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 121/2022
7º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.694.444/0001-08, neste ato representado por EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 184/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº184/2022 do

Pregão 54/2022, fica prorrogado **até 30/12/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-53732308987

SIMONE RADELINSKI
CPF-065.684.139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CCC86D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3 ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 185/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 54/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2022

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 185/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIM 1336, 0 CASA DE CARNES - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.495.525/0001-47, neste ato representado por EUNILSON DE JESUS DALZOTO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 508.702.389-49, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 185/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº185/2022 do **Pregão 54/2022**, fica prorrogado **até 30/12/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eunilson de Jesus Dalzoto Açougue
EUNILSON DE JESUS DALZOTO
508.702.389-49
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

SIMONE RADELINSKI
CPF-065.684.139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:60DE27B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3 ADITIVO AO CONTRATO 227/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2022

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 227/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSORIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à R MAXIMILIANO VICENTIN, 739 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.080.965/0001-58, neste ato representado por JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.098.389-55, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 227/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº227/2022 do **Pregão 56/2022**, fica prorrogado **até 30/12//2024**, constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 11/08/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
Juliano Pedroso de Oliveira
035.098.389-55
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

SIMONE RADELINSKI
CPF-06.684.139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EBBF2EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO DO CONTRATO 109/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 019/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº33/2022
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE FOGOS DE ARTIFICIOS, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO,CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL,
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **E O L RODRIGUES PESCA - ME**, com endereço à ROD. PR 463, 0 Zona Rural - CEP: 87640000 - Bairro: Zona Rural, Uniflor/PR inscrita no sob nº13.255.696/0002-20, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ELIZABETHE O. L. RODRIGUES , a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 109/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado até 30/12/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

E O L Rodrigues Pesca - ME
ELIZABETHE O. L. RODRIGUES ,
Contratado(a)

Testemunhas:

SIMONE RADELINSKI
CPF-065.684.139-76

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5C051F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
5 ADITIVO DO CONTRATO 57/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 12/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2020

5º ADITVIO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRODUTOS DE PRODUTOS DE MALHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **MARIA ELIZABETH ZANONI EIRELI**, com endereço à RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA, 316 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº02.508.268/0001-64, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARIA ELIZABETH ZANONI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 57/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado até 30/12/2024, àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Maria Elizabeth Zanoni EIRELI
MARIA ELIZABETH ZANONI,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-53732308987

SIOMNE RADELINSKI
CPF-065.684.139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:25400887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4498

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, **EVALDO GABILAN** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o N.º 0006/2024 do Vereador Bruno Gomes Miguel Renosto, em cujo Gabinete estava lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de janeiro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:AE52159E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Partes: Município de Paranaguá
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.928.501/0001-81
Data: 22/12/2023.

Objeto: Apostilamento 01 ao Contrato nº 131/2023 - O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, onde informa a dotação orçamentária:
12.02.2101.0015.0451.0014.3449051 - Fonte: 1014.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:08FECADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.386

LEI Nº 4.386, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"Institui o 'Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular', no Calendário Oficial do Município de Paranaguá".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular", no Calendário Oficial do Município de Paranaguá, a ser comemorado anualmente no dia 15 de novembro.

Art. 2º Na data comemorativa ao Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular, poder-seão realizar eventos e atividades recreativas, a fim de Cultuar e exercer a Fé Cristã.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30(trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o LEI PROMULGADA Nº 447 de 27 de julho de 2012.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:22A985B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.385

LEI Nº 4.385, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"Institui o Dia dos Ensacadores na Movimentação de Mercadorias em Geral".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia dos Ensacadores na Movimentação de Cargas, a ser comemorado anualmente no dia 18 de Maio.

Art. 2º O objetivo desta data é reconhecer e valorizar o trabalho dos ensacadores, profissionais responsáveis pela movimentação e ensacamento de cargas em diversos setores.

Art. 3º O SINDTRAB- Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Paranaguá (Ensacadores) é o responsável por promover e organizar eventos e atividades em comemoração ao Dia dos Ensacadores, visando destacar a importância desses profissionais para o desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Este projeto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5E047312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR - JOSÉ MÁRIO DA COSTA

Processo Administrativo n° 33.802/2017,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **JOSÉ MÁRIO DA COSTA,** Matrícula n° 6.231-1, Agente Operacional, admitido em 04/06/2001, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 09 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:11B3666B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.646

PORTARIA Nº 7.646

"Designa Milena Budant Franco para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 189/2024,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal MILENA BUDANT FRANCO, matricula nº 12.939-9, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, pelo período de 08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024, em virtude do afastamento da titular, Christianara Folkuenig, para usufruto de férias.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1A920111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.649

PORTARIA Nº 7.649

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 44.934/2022,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 44.934/2022, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 6.619, de 08 de maio de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9F30A29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.644

PORTARIA Nº 7.644

"Relota o servidor municipal Jucinei dos Santos Paiffer para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JUCINEI DOS SANTOS PAIFFER, Jardineiro, matrícula nº 7.425-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4DE36CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.651

PORTARIA Nº 7.651

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.416/2020,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 15.416/2020, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 4.892, de 18 de maio de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A3905084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.652

PORTARIA Nº 7.652

"Torna sem efeito a Portaria nº 7.643, de 08 de janeiro de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 7.643, de 08 de janeiro de 2024, referente à relotação do servidor JOILSON FERNANDES MIRANDA.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:45E00CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.647

PORTARIA Nº 7.647

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 40.576/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 40.576/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 2.986, de 30 de junho de 2020, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D38DF31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.648

PORTARIA Nº 7.648

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7.537/2017,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 7.537/2017, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 4.972, de 27 de maio de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EECDB300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.650

PORTARIA Nº 7.650

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 34.575/2016,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 34.575/2016, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 6.977, de 20 de julho de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E3B1612F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023 PROCESSO Nº 21.368/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 15h do DIA 16 (dezesseis) DE JANEIRO DE 2024, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO - OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CAUQ EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS JARDIM JACARANDÁ E JARDIM OURO FINO, COMPREENDENDO EXTENSÃO TOTAL DE 3.451,15M EM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 22.620,46M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, URBANIZAÇÃO, MEIO FIO COM SARJETA, TERRAPLANAGEM, SUB-BASE, BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, DRENAGEM PLUVIAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES", CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, PLANILHA DE QUANTITATIVO, PROJETOS TÉCNICOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE COMPÕEM O EDITAL, BEM COMO AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3721-1810.

PARANAGUÁ, 09 DE JANEIRO DE 2024.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:77DE6B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 530/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
JAD7J44	277450P000331159	05/10/2023	57463	07306658206
QAC0880	277450P000331162	05/10/2023	57463	04612821107

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BA4E0F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 538/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJX7H91	277450NIC0039728	05/12/2023	50020
ALB4005	277450NIC0039721	05/12/2023	50020
AMH4312	277450NIC0039733	08/12/2023	50020
ASU7383	277450NIC0039719	05/12/2023	50020
AVN1C41	277450NIC0039730	05/12/2023	50020
AXR2B98	277450NIC0039724	05/12/2023	50020
AYG0117	277450NIC0039722	05/12/2023	50020
BCJ9F52	277450NIC0039720	05/12/2023	50020
BCK6221	277450NIC0039723	05/12/2023	50020
BCS7I25	277450NIC0039725	05/12/2023	50020
BDJ8D53	116100T000439855	20/12/2023	56060
BDL2A53	277450NIC0039737	08/12/2023	50020
BDO7H54	116100T000414904	20/12/2023	53800
BDR4D04	277450NIC0039740	08/12/2023	50020
BEH2C99	277450NIC0039735	08/12/2023	50020
BEZ9F74	277450NIC0039742	08/12/2023	50020
EJV0289	277450NIC0039732	08/12/2023	50020
EJV0450	277450NIC0039736	08/12/2023	50020
ELA7G80	277450NIC0039731	08/12/2023	50020
EMA9581	277450NIC0039738	08/12/2023	50020
FWA9G32	277450NIC0039718	05/12/2023	50020
FXJ3J81	277450NIC0039727	05/12/2023	50020
MGA8E16	277450NIC0039729	05/12/2023	50020
OAW5C65	277450NIC0039717	05/12/2023	50020
PRW1768	277450NIC0039741	08/12/2023	50020
QCI4G70	277450NIC0039734	08/12/2023	50020
RHM7J46	277450NIC0039739	08/12/2023	50020
RUY0F83	277450NIC0039744	08/12/2023	50020
RUY7A58	277450NIC0039743	08/12/2023	50020
RVL3B49	277450NIC0039726	05/12/2023	50020
SDY7J15	277450NIC0039745	08/12/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A53D062A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 539/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMH8180	116100T001319420	21/12/2023	54527
ATD2701	116100T000439859	21/12/2023	55414
AVH5214	277450NIC0039749	09/12/2023	50020
AXT9035	277450NIC0039747	09/12/2023	50020
BDS1C62	277450NIC0039750	09/12/2023	50020
EFV8A63	116100T001187319	21/12/2023	54521
GUI4A20	116100T000439858	21/12/2023	55414
MLB0978	277450NIC0039748	09/12/2023	50020
NNN7H90	277450NIC0039751	09/12/2023	50020
PZN7G49	116100T001187318	21/12/2023	54521
SDR4I91	277450NIC0039746	09/12/2023	50020
SEM5A14	277450NIC0039753	09/12/2023	50020
SEP2A73	277450NIC0039752	09/12/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:AFAEF046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 540/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AZK0188	277450P000327548	06/09/2023	55500	R$ 130,16
BEA7D75	277450P000337174	02/09/2023	73662	R$ 130,16
RHK1B39	277450P000372919	07/09/2023	57461	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:19DEFA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 001-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA
CNPJ: 77.430.015/0001-14
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$1.070.735,23 (um milhão, setenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 001/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:29937ECD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 002-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEG DE MED DO TRAB LTDA
CNPJ: 36.624.182/0001-19
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$2.167.680,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 002/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B984F2B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 003-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: OSMAR MILANI CLINICA LTDA
CNPJ: 08.640.001/0001-02
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$634.756,80 (seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 003/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5E051456

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 004-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LDTA FILIAL
CNPJ: 77.430.015/0002-03
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$1.064.860,00 (um milhão, sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 004/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:262768FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 005-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: VIANA & APARICIO LTDA
CNPJ: 05.502.423/0001-23
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM FISIOTERAPIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$114.570,00 (cento e quatorze mil e quinhentos e setenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 005/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B6DCED63

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 006-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CENTRO DE IMAGEM NOROESTE PARANÁ
CNPJ: 28.729.525/0001-81
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$150.308,00 (cento e cinquenta mil e trezentos e oito reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 006/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9EC8FCF7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 007-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA
CNPJ: 47.536.745/0001-33
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$61.872,00 (sessenta e um mil e oitocentos e setenta e dois reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 007/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:117E6800

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 008-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 17.345.073/0001-18
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 008/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C4D216C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 009-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA GEO MEDICA LTDA
CNPJ: 12.203.323/0001-61
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM EXAMES DIAGNOSTICOS - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$94.080,00 (noventa e quatro mil e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 009/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:870AA1CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 010-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SANTANA & BETTI LTDA
CNPJ: 08.687.692/0001-08
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.

Valor: R$59.542,80 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 010/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8F1472C6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 011-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MED DE SEG DO TRAB LTDA
CNPJ: 36.624.182/0002-08
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$566.342,74 (quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 011/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:696ACFEC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 012-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: TORMENA GERALDI ATIVIDADES MÉDICAS
CNPJ: 28.249.054/0001-04
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM OFTALMOLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$364.188,25 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 012/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B9332FB1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 013-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MEDICINA SIRENA LTDA
CNPJ: 14.148.023/0001-52
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM OTORRINOLARINGOLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$40.120,00 (quarenta mil e cento e vinte reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 013/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CD2DA2A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 014-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MENEGHETTI & BEDETE SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 19.690.019/0001-35
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM OFTALMOLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$225.283,00 (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 014/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:483239F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 015-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ANESTESIOLOGIA E.E.W.R. LTDA
CNPJ: 10.484.550/0001-87

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM ANESTESIOLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$33.690,00 (trinta e três mil e seiscentos e noventa reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 015/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E6BEFF09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 016-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: R. L. SERVIÇOS MÉDICOS S/S CNPJ: 15.517.320/0001-90
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM NEUROLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$103.300,00 (cento e três mil e trezentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 016/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:58225D6F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 017-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA MEDICA SANTA CECILIA
CNPJ: 17.180.598/0001-40 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM GASTROENTEROLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$509.590,50 (quinhentos e nove mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos). Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 017/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:404873F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 018-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MANENTE E GONCALVES LTDA
CNPJ: 24.247.773/0001-35
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM OFTALMOLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$354.910,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e dez reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 018/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F42FF4E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 019-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA
CNPJ: 27.260.029/0001-69
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM DIAGNOSTICO POR IMAGEM - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária:
[2023]15-
01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$432.870,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos e setenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 019/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5F2B4AE6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 020-24

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ LTDA CNPJ: 79.710.737/0002-39
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM ANALISES CLINICAS - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$119.750,79 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 020/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F2718238

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO CC 021-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: V H VAN DAL OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA
CNPJ: 45.759.849/0001-81
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM FISIOTERAPIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$114.570,00 (cento e quatorze mil e quinhentos e setenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 021/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DF5D3C56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO CC 022-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: INSTITUTO MAFRA IMAGEM CNPJ: 10.491.826/0001-54
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
[2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$81.420,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e vinte reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 022/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6EB18C6C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXT CC 023-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CREMONEZ FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 32.480.848/0001-51
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM FISIOTERAPIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$114.570,00 (cento e quatorze mil e quinhentos e setenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 023/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E5BE13E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO CC 024-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: LABORATÓRIO PASTEUR LTDA
CNPJ: 77.927.358/0001-99
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM ANALISES CLINICAS- EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$66.158,19 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 024/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CFB5C872

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 025-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: LABORATORIO PASTEUR LTDA
CNPJ: 77.927.358/0002-70
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM ANALISES CLINICAS - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$66.158,19 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 025/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:69CBF832

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 026-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLÍNICA DO RIM PARANAVAÍ
CNPJ: 80.890.742/0001-79
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM NEFROLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 026/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3F6B1563

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 027-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLÍNICA ENDOGÁSTRICA KIKUCHI S/S EIRELI - ME
CNPJ: 28.135.983/0001-92
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM GASTROENTEROLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$28.174,00 (vinte e oito mil e cento e setenta e quatro reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 027/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B4CF36DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 028-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA E INSTITUTO PARANAVAI DE IMAGEM LTDA
CNPJ: 26.407.308/0001-40
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$1.723.844,74 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 028/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D9EA615A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 029-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: FRAUCHES & PINTO LTDA
CNPJ: 30.488.097/0001-94
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM OTORRINOLARINGOLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013

Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$36.884,00 (trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 029/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8D0A72F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 030-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOCOR & SANTA CATARINA LTDA
CNPJ: 33.659.936/0001-88
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM DIAGNOSTICO POR IMAGEM - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$232.532,49 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 030/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:51CE48D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 031-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA CARDIOLOGICA AOKI SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 15.840.324/0001-05
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 031/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:86201630

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 032-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: LANZA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 09.589.225/0001-08
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM OTORRINOLARINGOLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$28.560,00 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 032/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5EE4ABE0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 033-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: HOSPITAL MEMORIAL UNINGA LTDA
CNPJ: 79.119.269/0001-41
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM EXAMES DE GASTROENTEROLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$155.880,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 033/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:23B10CC0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 034-24

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: FUNDACAO VALE DO PARANAPANEMA
CNPJ: 77.251.544/0001-50
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM NEFROLOGIA, NEUROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, ANESTESIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária:
[2023]15-
01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
[2024]18-
01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$88.620,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e vinte reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 034/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E016C020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 035-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA DRA FERNANDA CABRERA LTDA
CNPJ: 12.923.379/0001-90
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA - AME´s DO CIS/AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$240.720,00 (duzentos e quarenta mil e setecentos e vinte reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 035/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:530DB98B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 036-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 17.345.073/0001-18
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES - AME´s DO CIS/AMUNPAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MASTOLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$410.540,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos e quarenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 036/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:36DFE695

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 037-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MANENTE E GONCALVES LTDA
CNPJ: 24.247.773/0001-35
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES - AME´s DO CIS/AMUNPAR NA ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 037/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9DB74A96

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 038-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEG DE MED DO TRAB LTDA CNPJ: 36.624.182/0001-19
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DIAGNÓSTICOS E CONSULTAS EM DERMATOLOGIA- AME´s DO CIS/AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$294.200,00 (duzentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 038/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DB1F2206

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 039-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA GEO MEDICA LTDA
CNPJ: 12.203.323/0001-61
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES - AME´s DO CIS/AMUNPAR NA ESPECIALIDADE GINECOLOGIA / OBSTETRIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 039/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E0D9B15A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 040-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ANGIODERM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 36.737.513/0001-27
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA E CIRURGIA CARDIOVASCULAR E ANGIO - AME´s DO CIS/AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 040/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:08BE1BB5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022 - EDITAL Nº 20/23

CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022

EDITAL Nº 20/23

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente , no uso de suas atribuições,

CONVOCA

1. O candidato, abaixo relacionado aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022 objeto do Edital nº 01.01/2022, , para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se apresentar na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, em Paranavaí-Pr, em horário comercial, para apresentação dos seguintes documentos de admissão (cópia xerox autenticada): Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, 1 fotografia 3x4 colorida e recente, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Cadastro Pessoa Física-CPF, Certificado de reservista, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento e Atestado de Vacinação dos Filhos menores de quatorze anos, Comprovante de Escolaridade, Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação, Comprovante de endereço, Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal onde residiu nos últimos cinco anos.

Função: Assistente Administrativo - Paranavaí	
Fernanda Lucia de Souza Batistela	13º lugar

2. Conforme estipulado no Edital 01.01/2022, esta vaga será para lotação em uma das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde na cidade de Paranavaí-PR.

Paranavaí,09 de janeiro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:3CE57B56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 041-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: TORMENA GERALDI ATIVIDADES MÉDICAS
CNPJ: 28.249.054/0001-04
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA - AME´s DO CIS/AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 041/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:785B8993

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PORTARIA Nº. 14/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para o exercício de 2024, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014,** com finalidades de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.

João Atílio Justiniano Segré - Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí - **Presidente da Comissão;**

Zaqueu de Souza Dias - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí - **Secretário da Comissão;**

Wellison Rodrigues dos Santos- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 08 dias de janeiro de 2024

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº. 17.516/2017

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F665E747

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº. 15/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo como **Gestor** das parcerias a serem firmadas, para o exercício de 2024, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014,** com poderes de controle e fiscalização, com as organizações da sociedade civil – OSC's, abaixo relacionadas:

Joabe Correa Guedes da Silva (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 08 dias de janeiro de 2024

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº. 17.516/2017

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:353D238B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PORTARIA Nº. 16/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a **Órgão Técnico,** para o exercício de 2024, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014,** com finalidades de avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.

João Atílio Justiniano Segré - Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí - **Presidente da Comissão;**

Zaqueu de Souza Dias - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí - **Secretário da Comissão;**

Joabe Correa Guedes da Silva - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 08 dias de janeiro de 2024

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal
Decreto Nº. 17.516/2017

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:36C84798

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25.693/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paranavaí - PR e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Edital N° 010/CMDCA/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que por sua Presidente torna público o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Paranavaí, gestão 2024/2028, conforme pleito realizado no dia 01 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Tutelar de Paranavaí, gestão 2024/2028, as Conselheiras abaixo relacionados:
I – Membros Titulares:
a) JAIRO ESTEVÃO VENÂNCIO;
b) SELMA BISPO FEIJOLLE LUZIA;
c) REGINA MARIA IRANAGA WASSANO;
d) CLAUDIA DA SILVA PICOLI;
e) THAYLA CAROLINA DE MOURA RUIZ.

II – Membros Suplentes
a) ELIANE DE OLIVEIRA CAMARGO;
b) ISABELLA MATTOS GIL CASAGRANDE;
c) ADRIANA CONSALTER;

d) GISLAINE GERMANO GEREMIAS;
e) MATILDE VITÓRIO DE JESUS VIEIRA;
f) ALINE LOPES DE SOUZA;
g) SOLEIDE DA SILVA MATIAZO;
h) ELZA DE OLIVEIRA FOGAÇA VANELLO;
i) GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA;
j) BRUNA BARBARA FERNANDES DA SILVA.

Art. 2º Os membros do Conselho Tutelar ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.298/2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 10 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AC279025

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 6º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:
I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no **6º Bimestre do exercício de 2023**, compreendendo os meses de **Novembro e Dezembro.**
A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:

OBJETIVO

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicação e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.
Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **Sexto Bimestre do Exercício de 2023** na execução das ações.

Ações Executadas:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.
Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações São organizadas na **Rede Executora Pública Governamental** e **Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

"*Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza,privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social(discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)".1*

1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos 10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Os Serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.

Inclui a oferta de:

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de
desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude

- CRAS Vila Operária
- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá
- CRAS Zona Leste

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

•Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

•Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;

•Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;

•Interface com as ações de Proteção Social Especial;

•Concessão de benefícios eventuais temporários;

•Programa Leite das Crianças (Estadual)

•Programa Mais Leite das Crianças (Municipal)

Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.

•Paranavaí Cuida: Programa Municipal para concessão de bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade para o recém-nascido. **(Novembro e Dezembro foram distribuídos 26 kits)**

Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06

- Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí (CECAP): Números de Atendimentos:240
- Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança):
Número de atendimentos:75
- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim):
Número de atendimentos: 170
- Pastoral da Criança (APAM) -Associação de Proteção ao Amor Materno

Números de atendidos: 60
- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescente
Número de Atendidos: 80
- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo:
Número de Atendidos: 240

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os Serviços de Proteção Social Especial são executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.
É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

Os Serviços se subdividem em:

Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

CREAS

Capacidade para 140 atendimentos mês

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

•Acolhida e escuta qualificada

•Entrevista para triagem e orientação;

•Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;

•Atendimento psicológico;

•Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;

•Participação na Comissão Executora da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;

Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade, novas perspectivas de vida e futuro.

As medidas socioeducativas já implantadas são:

•Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): **54 acompanhamentos (Novembro e Dezembro de 2023)**

•Liberdade Assistida (LA): **31 acompanhamentos (Novembro e Dezembro de 2023)**

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

•Acolhida – escuta qualificada;

•Oficinas socioeducativas e psicossociais;

•Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;

•Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;

•Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação

Conselho Tutelar

São algumas atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
VII- Expedir notificações;

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:

- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE):
Número de atendimentos: 317

Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares. O abrigamento de criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV,do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.
O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.

Inclui a oferta de: Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

Equipamento que compõe a Rede Pública:
Programa Guarda Subsidiada e Familia Acolhedora: **Novembro 2023 – foram 10** Pelo recurso municipal sao concedidas benefícios de guarda subsidiada . **Dezembro 2023 foram 11**-Pelo recurso municipal sao concedidas benefícios de guarda subsidiada.

- Recurso COVID **(Novembro e Dezembro 2023**): não foi nenhuma família contemplada.

- Recurso CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE**:(Novembro e Dezembro/2023)** Pelo recurso ESTADUAL (AMEAÇADOS DE MORTE) não foram concedidos benefícios de guarda subsidiada para famílias.

•Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:

No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental

Participações

Controle Social:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – Gestão 2023-2025

Composição: 16 representantes Governamentais
16 representantes Não Governamentais

Reuniões Ordinárias mês de Novembro/2023: 01

Reuniões Ordinárias mês Dezembro/2023: 01

Reuniões Extraordinárias mês Novembro/2023 : 00

Reuniões Extraordinárias mês Dezembro/2023: 01

Atividades Prioritárias: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (limite de doação 6%) e jurídicas (1%). "O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município".

REALIZAÇÕES

Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.

Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Auxilio Brasil, Luz Fraterna, Leite Estadual e Mais Leite das Crianças, Casa verde e Amarela, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O Orçamento previsto para o Exercício de **2023**, mais precisamente para o **Sexto Bimestre de 2023** foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D6B761DE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTAS DE ALUGUEL – SEDE ABRIGO ANJO DA GUARDA

Diante do Chamamento Público acima mencionado, informamos que o houve duas propostas inserida em sistema da prefeitura de Paranavaí, através do número 67166/2023 na data de 29/11/2023 e 70836/2023 na data de 14.12.2023.

A documentação foi apresentada de forma tempestiva, consta no referido protocolo toda a documentação do anexo II do edital, no qual dou como certificada toda documentação apresentada.

Desta forma, por ter o dois proponentes com proposta de aluguel apresentado toda documentação pertinente e em acordo com o que dita o presente edital, dou por encerrado o referido trâmite.

Sendo assim, iniciaremos os procedimentos para Pregão com objeto de contratação do imóvel para sede do Abrigo Anjo da Guarda.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária de Assistencia Social

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:870D4DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.699/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **ANDREY LEONARDO SANTOS SOARES, C.P.F. N°. 103.305.049-08,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 25.638/2023, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 320/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:26E6D31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.700/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **LARYSSA MARINA FLOTE, C.P.F. Nº. 079.364.739-80,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.697/2024, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:56CBB613

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 09 de Janeiro de 2024.

Intima o (s) o sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado, a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º [décimo quinto]** dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/Razão Social	**CPF**	**Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
João Vitorino Franco(Espólio de)	012.874.609-25	7749/00114/2023
João Vitorino Franco(Espólio de)	012.874.609-25	7749/00115/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Gilmar Pinheiro Matrícula: 00007662
Cargo: Secretário Municipal de Fazenda/137932013 Assinatura:

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:F0F96018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 5, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso desuas atribuições legais e com fundamento no inciso XVI do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no "caput" do art. 2º da Resolução nº 9, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Vereadora **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera-PV,** para exercer as funções de Procuradora da Mulher junto à Procuradoria da Mulher do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, na Sessão Legislativa de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 9 dias do mês de janeiro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:3AE4844C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 09/2023 – PROCESSO Nº 237/2023

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que retifica as atas e suas respectivas publicações referente ao Edital de Concorrência nº 09/2023 – Processo nº 237/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, publicadas nas seguintes edições: 2933 do dia 05 de janeiro de 2024 e 2935 do dia 09 de janeiro de 2024. Onde se lê: Sudopav Construtora Eireli; Leia-se: Sudopav Construtora Ltda.

THAIS LOVE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:35302206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 08/2023 CONTRATO Nº 03/2022/GP – INEXIGIBILIDADE 02/2022 – PROCESSO Nº 03/2022

PARTES: Município de Pato Branco e o Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco - ISSAL. OBJETO: Prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se em 12 meses, até 10 de jan. de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1702-4057, 1703-4058, 1704-4059, 1705-4060, 1706-10309.

Pato Branco, 09 de janeiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JOÃO PETRY –
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:40D117B2

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4/2024

PORTARIA Nº 4/2024

Institui a Comissão Central Organizadora (CCO) responsável por auxiliar na organização da Inventum 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 7.862, de 8 de dezembro de 2015, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 21.938, de 29 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Central Organizadora (CCO), de caráter temporário, responsável por auxiliar na organização da Inventum 2024, composta pelos seguintes membros:
I - representantes não governamentais:
Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco (ACEPB):
Roberto Elias da Silva;
Alexandre Rech;

Centro Universitário de Pato Branco (UNIDEP):
Justino Fontenelle Craveiro Neto;
Douglas Henrique Batista;

Centro Universitário Mater Dei (UNIMATER):
Bruno Soares Martins;
Fábio Augusto Cantu;

Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP):
Édipo Vinícius Laso;
Marcelo Rogério da Silva;

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR/EMATER - IDR-Paraná):
Norma Kiyota;
Joice Mari Assmann;
Rosane Dalpiva Bragatto;
Alexandre Bianchini;

Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI):
Alessandro Graczyk Moraes;
Ana Claudia Marques;

Núcleo Regional de Educação de Pato Branco (NRE-PB):
Ingride Ignez da Silveira Maschio;
Lisangela Cardoso Gugelmin;

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE):
Dianalu de Almeida Caldato;
Juliano Lima;
Angelo Sirena Neto;

Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco (UTFPR-PB):
Andre Brugnara Soares;
Marcelo Gonçalves Trentin;
Dalcimar Casanova;
Vinicius Pegorini;
Geremi Gilson Dranka;
Norma Brambilla;

II - representantes governamentais:
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:
Felipe Catani;
Luiz Eduardo Caldas Kramer;
Satil Pereira dos Santos Neto;
Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário;
Jose Francisco Grezzana;
Katia Eloisa Bertol;
Rafael Bailo;
Alberto Andretta

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Marcos Colla;
Juliane Cichelero;
Gerson Miotto;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Katia Cilene Variani;
Giedra Regina Moccelini.

Art. 2º Nomear como Coordenador Geral o membro Felipe Catani e como relatores os membros Luiz Eduardo Caldas Kramer e Satil Pereira dos Santos Neto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0E56907B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.771, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 2.329.701,39 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e um reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.329.701,39 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e um reais e trinta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 51494 (10458)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.329.701,39

TOTAL	**2.329.701,39**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
51494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	**2.329.701,39**

TOTAL	**2.329.701,39**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em XX de janeiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F70D8D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, **CONVOCA**, abaixo os candidatos para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nome	Inscrição nº
5.º Lugar	Claudete Dias de Souza	142941

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome	Inscrição nº
12.º Lugar	Alda Line Jungles de Camargo	144680
13.º Lugar	Flávia Aparecida Lezan Sczemberg de Souza	142484

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação	Nome	Inscrição nº
4.º Lugar	Rosemari Tatiane Estácio dos Santos	143197
5.º Lugar	Tatiane Alves da Silva da Luz Bedretchuk	144615

Paula Freitas, 09 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:71BD9132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 01/2024

SÚMULA: Exonerar Conselheiros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pérola D´Oeste – PR.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a ata de nº 20/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA

Art. 1º. Ficam **EXONERADOS,** a partir desta data do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança do Adolescente do Município de Pérola D´Oeste – PR, os seguintes Conselheiros:
- Alceno Schafer;
- Aline Fernanda de Quadros;
- Aline Rossoni;
- Giovana de Toni;
- Jucelia Franco Campra.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogados os Decretos de nº 05/2020, 111/2020 e 65/2023 e as disposições em contrário.

Pérola D´Oeste – PR, em 09 de Janeiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:F842683D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia SUELEN SUREK para ocupar O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Suelen Surek** portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.941.511-1/PR classificada em 6º lugar, para ocupar o cargo de **Assistente Administrativo**, a contar de 10 de janeiro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BC1D2CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2892/2024

PORTARIA N.º 2.892/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a nova **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024:

Nome	RG Nº	CPF Nº	
Luis Edelar de Lima	7.295.774-1SSP/PR	025.247.209-85	Presidente
Irio Fernandes	9.344.129-0SSP/PR	075.617.869-05	Secretario
Marisa Aparecida Marafon Barcki	76344949 SSP/PR	039.915.569-44	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 de janeiro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8555DD19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2890/2024

PORTARIA Nº. 2.890/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo1º - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

- CONCEDER férias, ao Servidor Público Municipal, ANSELMO BARCELLOS DOS SANTOS, matricula funcional 531-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, correspondente ao período aquisitivo 04/01/2022 a 03/01/2023. As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 15/01/2024 a 03/02/2024 e o período compreendido de 04/02/2024 a 13/02/2024 será convertido em abono pecuniário.

- CONCEDER férias, a Servidora Pública Municipal ANGELITA DO AMARAL GOBBI, matricula funcional 379-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Consultório Dentário, Lotada no Departamento de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 04/08/2022 a 03/08/2023. As férias serão usufruídas por 15 (quinze) dias entre 22/01/2024 a 05/02/2024.

- CONCEDER férias, a Servidora Pública Municipal, VANIA MARIA BARBIERI, matricula funcional 228-1, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativo, Lotada no Departamento de Recursos Humanos, correspondente ao período aquisitivo 04/02/2022 a 03/02/2023. As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 15/01/2024 a 03/02/2024 e o período compreendido de 04/02/2024 a 13/02/2024 será convertido em abono pecuniário.

- CONCEDER férias, a Servidora Pública Municipal, DANIELA ZANLUCHI, matricula funcional 432-1, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, Lotada no Departamento de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 03/02/2021 a 02/02/2022. As férias serão usufruídas por 15 (quinze) dias entre 22/01/2024 a 05/02/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DF032D5E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 04/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Antônio Edvaldo da Silva Machado Matricula: 5141
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Conselheiro Tutelar
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/01/2024
Destino: Barracão – PR
Valor de diárias: R$ 124,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem:. Visita Técnica para Fortalecimento de Vínculos em Conformidade com Determinação Judicial - Processo nº 1576-31.2023.8.16.018, na observância das disposições judiciais do processo identificado sob o número 1576-31.2023.8.16.0186, informamos que os profissionais técnicos designados têm a incumbência de realizar visitas técnicas com o propósito de viabilizar o reencontro do adolescente acolhido com sua família de origem.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Endereço acolhimento unidade de acolhimento casa lar pequeno girassol Barracãorua Arnaldo Braz prestes, 40 – industrial – pr – cep: 85700-000.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3490
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 04/01/2024
Solicitante da viagem: Antônio Machado da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0CB13343

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 03/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/01/2024 (Saída 04:00 horas)
Destino: Jandaia Do Sul/PR
Valor de diárias: 372,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar paciente Danilo Duarte que está de alta, em Jandaia Do Sul/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Jandaia Do Sul/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de janeiro de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6BC531BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2023 – PROCESSO Nº. 31.455/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas provisórias, para organização e

realização de campanhas, mobilizações e eventos oficiais da Prefeitura de Piraquara - **Ata n.º 442/2023 - Detentora:** A LOCADEIRA LOCAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 01.743.361/0001-90, vencedora dos **itens 1 e 2,** pelo valor total de R$ 22.483,80 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). - **Ata n.º 443/2023 – Detentora:** AMPLA COBERTURA E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.764.172/0001-25, vencedora dos **itens 5, 7, 9, 10, 11 e 12,** pelo valor total de R$ 238.054,00 (duzentos e trinta e oito mil e cinquenta e quatro reais). **Ata n.º 444/2023 – Detentora:** ART SOM EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.940.757/0001-04, vencedora dos **itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 31 e 32,** pelo valor total de R$ 460.297,00 (quatrocentos e sessenta mil e duzentos e noventa e sete reais). - **Ata n.º 446/2023 – Detentora:** EMPÓRIO EVENTUALL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 49.286.066/0001-89, vencedora dos **itens 13, 15, 26 e 28,** pelo valor total de R$ 91.801,85 (noventa e um mil oitocentos e um reais e oitenta e cinco centavos). - **Vigência das Atas:** 18/12/2023 à 18/12/2024. **Data da Assinatura das Atas:** 18/12/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7F608BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.131/2024

Regulamenta a estruturação e operacionalização das Equipes Multiprofissionais em Atenção Primária à Saúde, no âmbito do município de Piraquara – Paraná, estabelecendo normas e diretrizes que norteiam o processo de trabalho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer normas técnicas e parâmetros de operacionalização das Equipes Multiprofissionais em Atenção Primária à Saúde,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 21 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde, e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 635 de 22 maio de 2023, que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde.

CONSIDERANDO o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

CONSIDERANDO o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 3 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 737, de 16 de maio de 2001, que institui a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 971, de 03 de Maio de 2006, que Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 17, de 19 de Julho de 2022, que Dispõe acerca de parâmetros para práticas psicológicas em contextos de atenção básica, secundária e terciária de saúde.

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 1º As Equipes Multiprofissionais em Atenção Primária à Saúde são equipes multiprofissionais e interdisciplinares, com atuação distinta e complementar daquela das Equipes de Saúde da Família.

Parágrafo único. Médicos, enfermeiros, técnicos ou auxiliares em enfermagem, agentes comunitários de saúde, cirurgiões dentistas e técnicos em higiene dental não podem fazer parte de equipes eMulti.

Art. 2º As equipes eMulti devem seguir os Princípios e Diretrizes, a Organização Administrativa e Organização dos Serviços da Política de Atenção Primária à Saúde conforme disposto na Portaria Nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, além do disposto nesta portaria.

Art. 3º São princípios e diretrizes da Atenção Primária à Saúde, a serem operacionalizados pelas equipes eMulti:

I - Acesso: os serviços devem ser conhecidos e percebidos pelos usuários e equipes de Saúde da Família vinculadas, incluindo a realização dos atendimentos urgentes, prioritários e de suporte à demanda espontânea, devendo predominar a necessidade do usuário e o acesso ao profissional que melhor atenda à sua necessidade de saúde no momento;

II - Longitudinalidade: o acompanhamento de usuários e suas famílias deve ser feito pelas equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal, não devendo as eMulti assumir a coordenação longitudinal do cuidado da população adscrita, com exceção dos casos pactuados com a equipe de Saúde da Família ou equipe de Saúde Bucal, durante o tempo necessário para atendimento às necessidades de saúde;

III - Integralidade: os usuários devem receber todos os tipos de atenção no sistema de saúde, a maioria dos quais deve ser ofertado pela própria Atenção Primária, que também é corresponsável pelo encaminhamento e acompanhamento no caso de necessidade de assistência em outros níveis de atenção, com participação das eMulti quando indicado;

IV - Coordenação do cuidado: as equipes de Atenção Primária à Saúde, incluindo a equipe eMulti, são responsáveis pela escuta qualificada da demanda de todos que procuram o serviço, avaliação quanto à necessidade e possibilidade de pronta resolução e orientação, contato com outras equipes e níveis de atenção, encaminhamento responsável e, para os usuários de seu território, acompanhamento do fluxo no sistema de saúde;

V - Centralização na Família e Orientação Comunitária: conhecimento pela equipe dos membros da família e de seus problemas, propiciando intervenções personalizadas partindo da compreensão que as relações entre o indivíduo, a família e o ambiente que o circunda serão determinantes importantes em seu processo saúde-doença;

VI - Acolhimento: os profissionais devem receber e escutar as pessoas que procuram as unidades de saúde, como mecanismo de ampliação e facilitação do acesso, devendo ocorrer sempre, em qualquer contato do usuário com a unidade de saúde, independentemente do motivo da busca pelo serviço;

VII - Classificação de Risco e Vulnerabilidade: a priorização dos atendimentos por meio da avaliação da gravidade de uma situação apresentada deve utilizar critérios clínicos e de vulnerabilidade, permitindo a oferta de atendimento em tempo oportuno;

VIII - Resolutividade: a APS deve ser capaz de resolver 85% ou mais das demandas de saúde da população, e a eMulti permite a ampliação da oferta de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade.

IX - Territorialização: metodologia para definir a abrangência de atuação das equipes, baseada no reconhecimento do território e sua competência cultural, com suporte das equipes e-Multi principalmente na identificação de pontos de apoio e diagnóstico da área;

X - Adscrição da clientela: as equipes eMulti devem apoiar e realizar o cadastramento e o acompanhamento da população sob sua responsabilidade.

XI - Garantia de acesso: a organização do trabalho das equipes eMulti deve ser feita de modo a garantir aos usuários e equipes vinculadas o atendimento de suas demandas, do modo e no tempo adequados às suas necessidades.

Art. 4º A cooperação entre as equipes eMulti e as equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal deve se dar de forma horizontal e

interdisciplinar, por meio do compartilhamento da responsabilidade da atenção ao usuário, contribuindo para a longitudinalidade e a ampliação da resolutividade da APS.
Art. 5º O compartilhamento de saberes, de práticas e de cuidado entre as equipes e-Multi e as equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal deve considerar as demandas e necessidades de saúde de pessoas e grupos sociais em seu território, bem como demandas e necessidades advindas do processo de trabalho das equipes vinculadas.

Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º As eMulti do município de Piraquara – PR devem seguir os parâmetros e critérios abaixo estabelecidos:
I – a equipe deve contar com servidores de profissões distintas, considerando a definição do Código Brasileiro de Ocupações - CBO na área de saúde;
II - a soma da carga horária semanal dos membros da equipe deve alcançar o somatório mínimo previsto para implantação segundo portaria específica do Ministério da Saúde;
III – a carga horária individual mínima, médica, exigida por equipe é de 10 horas semanais; carga horária individual mínima, das demais categorias profissionais, exigida é de 20 horas semanais, segundo Portaria específica do Ministério da Saúde;
V - cada equipe deve ter na sua composição, tanto quanto possível, membros que atuem nas áreas de saúde mental, reabilitação, assistência farmacêutica/farmácia clínica, saúde nutricional e serviço social, observadas as necessidades e demandas do território, conforme perfil demográfico, epidemiológico, assistencial e sócio ambiental;
VI - todos os profissionais que compõem a eMulti devem cumprir sua carga horária integralmente na(s) unidade(s);
VII – as modalidades de eMulti serão definidas de acordo com Portaria específica do Ministério da Saúde, sendo elas: ampliada, complementar e estratégica.
Art. 7º Nenhuma equipe poderá estar vinculada a mais de uma eMulti simultaneamente.
Art. 8º As eMulti devem funcionar em Unidades Básicas de Saúde (UBS) que abriguem pelo menos uma das equipes a ele vinculadas, sendo que o acesso para atendimento individual e coletivo se dará por meio da responsabilização compartilhada e da pactuação com as equipes de Saúde da Família.
Art. 9º O número de equipes de Saúde da Família vinculadas a cada equipe eMulti deve ser definido pela Divisão de Atenção Básica, considerando características do território;
Art. 10. O monitoramento e avaliação do trabalho das e-Multi é de responsabilidade da coordenação das e-Multi em conjunto com a divisão de sistemas de informação da atenção primária e área técnica da Coordenação de Atenção Primária à Saúde.
Art. 11. As coordenações das eMulti e coordenação geral das e-Multi devem promover espaços regularmente com participação de todos os profissionais atuantes a fim de discutir e aperfeiçoar os trabalhos na atenção primária à saúde.
Art. 12. As eMulti devem dispor de espaço físico adequado para reuniões, atividades coletivas e atendimentos individuais, transporte para as atividades extra-muros no território, podendo ser compartilhados com as demais equipes da APS.
Parágrafo único. Cabe à coordenação de serviços da APS e coordenação geral das eMulti a organização dos espaços compartilhados e logística de transportes para atuação das eMulti.

Capítulo III

DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I

Das Atribuições dos Profissionais da eMulti

Art. 13. Compete a todos os profissionais da eMulti:
I - pactuar junto às equipes de Saúde da Família a que estão vinculadas o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações de saúde;
II - ampliar a resolutividade da Atenção Primária à Saúde (APS) em termos clínicos e sanitários;
III - contribuir para a integralidade do cuidado do indivíduo e da família, tanto por intermédio da ampliação da clínica, como do aumento da capacidade de análise e intervenção sobre as necessidades de saúde, incluindo ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e vigilância em saúde;
IV - compartilhar saberes e práticas em saúde favorecendo ações de educação permanente e de gestão de grupos específicos nas áreas de abrangência das equipes vinculadas;
V - desenvolver ações de cuidado centrado na pessoa com foco na família e orientado para a comunidade, em conjunto com cada equipe de Saúde da Família;
VI - ser corresponsável pelo cuidado em saúde em todas as fases do desenvolvimento humano, considerando a realidade epidemiológica, cultural e socioeconômica da população do território adstrito;
VII - registrar, monitorar e avaliar as demandas recebidas pelas equipes de Saúde da Família;
VIII - identificar as demandas mais freqüentes das equipes de Saúde da Família, construindo ações de intervenção, em parceria com as equipes, para qualificar a produção do cuidado;
IX - analisar, junto com as equipes de Saúde de Família, as principais causas de encaminhamento para outros níveis de atenção, com ações de qualificação do cuidado para ampliação da resolutividade na APS;
X - acompanhar e contribuir na implementação dos planos de cuidado elaborados em conjunto com demais níveis de atenção;
XI - trabalhar, juntamente com as equipes de Saúde da Família, na identificação de casos de violência e seus fatores de riscos, com notificação quando indicado;
XII - realizar atenção à saúde no território, no domicílio e na Unidade Básica de Saúde;
XIII - realizar discussão de casos, construção conjunta de Projeto Terapêutico Singular (PTS), atendimento individual e coletivo, específico ou compartilhado;
XIV - realizar e participar de reuniões de equipes, a fim de discutir e construir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações e do processo de trabalho, casos clínicos e questões administrativas;
XV - mapear os dispositivos e atores formais e informais do território e da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
XVI - desenvolver ações intersetoriais perante outros equipamentos sociais públicos e privados, redes sociais e comunitárias, de forma integrada à RAS;
XVII - monitorar e avaliar junto às equipes vinculadas os indicadores de saúde do território elencados pela SES, propondo ações de intervenção que influenciem de forma positiva os resultados alcançados;

Seção II

Da Organização do Cronograma e da Agenda de Trabalho

Art. 14. A organização do cronograma e da agenda de trabalho deve ser realizada pela eMulti, com anuência e supervisão da coordenação geral das eMulti, considerando o perfil das demandas e necessidades da população e das equipes vinculadas, na perspectiva da atenção integral, sendo reformuladas e pactuadas sistematicamente.
Art. 15. A agenda de trabalho das eMulti deve ser dividida em dois eixos:

I - ações comuns a todos os profissionais:

a) ações compartilhadas: reunião com equipes de Saúde da Família, matriciamentos, reunião interna da eMulti, atendimento compartilhado, atendimento compartilhado domiciliar, atividade coletiva, atividades de planejamento e monitoramento, reunião com coordenação geral, reunião com representantes da coordenação de atenção básica, elaboração de relatórios mensais, encontros de educação permanente e continuada, elaboração de materiais de apoio às equipes;

b) ações intersetoriais: encontros com instituições e atores formais e informais do território e da Rede de Atenção à Saúde, contato com representantes do controle social, atendimento compartilhado com profissional de outra instituição, encontros de educação permanente e continuada; atividades e encontros com instituições de ensino formadoras.

c) Práticas Integrativas em Saúde: atendimento individual ou coletivo por profissionais capacitados em práticas definidas e regulamentadas pela Portaria Nº 971 de 03 de Maio de 2006 e portarias subsequentes regulamentadoras e aprovação do Núcleo de Educação em Saúde do município;

II - ações específicas de cada ocupação profissional:

a) procedimentos: atendimento individual específico, atendimento domiciliar específico, atividade coletiva específica;
b) atividades específicas referentes à atuação do profissional, como procedimentos referentes a fluxos específicos, demandas espontâneas, práticas integrativas e complementares.

c) outras ações: registro de atividades diárias, participação em grupos de trabalho e comitês, atividades de preceptoria, educação permanente e continuada.
Art. 16. A proporção das ações e atividades citadas deve ser variável e definida entre os valores mínimos e máximos estabelecidos no Anexo I, com o objetivo de atender os princípios e diretrizes que norteiam o trabalho na APS.
Parágrafo único. As definições de cada atividade elencada estão disponíveis no Anexo II.
Art. 17. O cronograma de trabalho deve contemplar uma reunião semanal de eMulti, com duração máxima de duas horas ou a realização de uma reunião quinzenal com duração de duas a quatro horas e participação obrigatória de todos os membros da equipe, podendo contar com a participação de gestores ou membros da comunidade em casos específicos.
Art. 18. As reuniões com cada equipe de Saúde da Família vinculada devem ocorrer minimamente uma vez por mês, com duração máxima de quatro horas e participação obrigatória de ao menos um membro da equipe eMulti.
Parágrafo único. A equipe deve organizar previamente como se dará o acolhimento e o atendimento da demanda espontânea de sua área de abrangência, com o apoio das ESF e das demais equipes, durante o período em que estiver em reunião.
Art. 19. As reuniões devem ser registradas em ata, com relato das discussões, decisões, encaminhamentos e lista de presença dos participantes, que ficará à disposição das coordenações de serviços de atenção básica e equipes multiprofissionais.

Seção III

Do Planejamento, Monitoramento e Avaliação das Ações de Saúde

Art. 20. As ações em saúde planejadas e propostas pela eMulti devem considerar o elenco listado na Carteira de Serviços da APS, com objetivos, metas e indicadores definidos nas normas e legislação vigentes da SESA/PR e nos parâmetros normatizados pelo Ministério da Saúde para as eMulti.
Art. 21. As ações de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde serão contabilizadas como procedimentos realizados em atividade coletiva ou individual.
Art. 22. O monitoramento deve ser realizado mensalmente, de forma compartilhada com a DAB, a partir da análise da produção das equipes e dos indicadores, bem como de outros parâmetros relacionados ao processo de trabalho e à qualidade das ações prestadas, sendo responsabilidade de cada profissional o registro de sua produção.
Parágrafo único. Todas as equipes eMulti devem manter atualizadas as informações para construção dos indicadores definidos pela DAB, alimentando o sistema de informação em tempo real, que deve abranger, no mínimo, os indicadores previstos no Anexo III.
Art. 23. As equipes eMulti devem utilizar o sistema eletrônico de registro municipal, conectado com E-SUS, com a finalidade de alimentar o Sistema de Informação de Saúde da Atenção Básica, compartilhar os registros entre os profissionais e oferecer informações para subsidiar o planejamento das equipes.
Art. 24. Outras ferramentas de coleta de dados podem ser indicadas pela DAB e coordenação de eMulti para diagnóstico, monitoramento e avaliação do processo de trabalho das equipes eMulti, equipe de Saúde da Família, que devem ser alimentadas regularmente.
Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de Janeiro de 2024.

Josimar Aparecido Knupp Fróes
Prefeito Municipal

ANEXO I - PARÂMETROS DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA EMULTI
SEGUNDO ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
AÇÕES PROPOSTAS PARA A EMULTI
1. AÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA OCUPAÇÃO PROFISSIONAL
1.1 Atendimento individual específico
a. CARGA HORÁRIA SEMANAL POR ATIVIDADE
I. Horas: 5h
II. Faixa: 4 - 8h
b. PROPORÇÃO MENSAL DE HORAS POR ATIVIDADE
I. Percentual: 15%
II. Faixa: 10 - 20%
c. PRODUÇÃO ESPERADA POR PROFISSIONAL
I. Meta mensal: 25
II. Faixa mensal: 20 a 50
III. Duração da atividade: 30 min
1.2 Atendimento domiciliar específico
a. CARGA HORÁRIA SEMANAL POR ATIVIDADE
I. Horas: 2h
II. Faixa: 2 – 4h
b. PROPORÇÃO MENSAL DE HORAS POR ATIVIDADE
I. Percentual: 5%
II. Faixa: 2,5% - 5%
c. PRODUÇÃO ESPERADA POR PROFISSIONAL
I. Meta mensal: 25
II. Faixa mensal: 20 a 50
III. Duração da atividade: 60 min (considera-se deslocamento até o local de atendimento)
1.3 Atividades restritas ao profissional (como fluxos, práticas integrativas, demandas espontâneas)
a. CARGA HORÁRIA SEMANAL POR ATIVIDADE
I. Horas: 5
II. Faixa: 2 a 6h
b. PROPORÇÃO MENSAL DE HORAS POR ATIVIDADE
I. Percentual: 12,5%
II. Faixa: 5-15%
c. PRODUÇÃO ESPERADA POR PROFISSIONAL
I. Horas: N/A
II. Faixa: N/A
III. Duração da atividade: 1h30min
1.4 Atividade coletiva específica
a. CARGA HORÁRIA SEMANAL POR ATIVIDADE
I. Horas: 3h
II. Faixa: 1 - 5h
b. PROPORÇÃO MENSAL DE HORAS POR ATIVIDADE
I. Percentual: 7,5%
II. Faixa: 2,5 - 12,5%
c. PRODUÇÃO ESPERADA POR PROFISSIONAL
I. Meta mensal: 6
II. Faixa mensal: 2 a 10
III. Duração da atividade: 2h
2. AÇÕES COMUNS A TODAS AS OCUPAÇÕES PROFISSIONAIS
2.1 Ações Compartilhadas
2.1.1 Reuniões com equipes de Saúde da Família
a. CARGA HORÁRIA SEMANAL POR ATIVIDADE
I. Horas: 5h
II. Faixa: 1 a 5h
b. PROPORÇÃO MENSAL DE HORAS POR ATIVIDADE
I. Percentual: 12,5%
II. Faixa: 7,5 % - 12,5%
c. PRODUÇÃO ESPERADA POR PROFISSIONAL
I. Meta mensal: A equipe deve realizar pelo menos 1 (uma) reunião por mês com cada equipe vinculada, além de ao menos 1 (uma) reunião de matriciamento por mês com as equipes vinculadas (em cada unidade básica de saúde).
II. Duração da atividade: 2h30min
2.1.2 Reunião da eMulti
a. CARGA HORÁRIA SEMANAL POR ATIVIDADE / CARGA HORÁRIA QUINZENAL
I. Horas: 2h
II. Faixa: 2 a 4h
b. PROPORÇÃO MENSAL DE HORAS POR ATIVIDADE
I. Percentual: 5%
II. Faixa: 5% - 10%
c. PRODUÇÃO ESPERADA POR PROFISSIONAL
I. Meta mensal: A equipe deve realizar 1 (uma) reunião por semana ou uma reunião quinzenal.
II. Duração da atividade: 2 h
2.1.3 Atendimento individual compartilhado entre eMulti e com eSF
a. CARGA HORÁRIA SEMANAL POR ATIVIDADE
I. Horas: 3h
II. Faixa: 1 a 5h

b. PROPORÇÃO MENSAL DE HORAS POR ATIVIDADE
I. Percentual: 7,50%
II. Faixa: 2,5 – 12,5%
c. PRODUÇÃO ESPERADA POR PROFISSIONAL
I. Meta mensal: 12
II. Faixa mensal: 8 a 16
III. Duração da atividade: 2 h

2.1.4 Atendimento domiciliar compartilhado entre eMulti e com eSF

a. CARGA HORÁRIA SEMANAL POR ATIVIDADE
I. Horas: 2h
II. Faixa: 2 – 4h
b. PROPORÇÃO MENSAL DE HORAS POR ATIVIDADE
I. Percentual: 5%
II. Faixa: 2,5-10%
c. PRODUÇÃO ESPERADA POR PROFISSIONAL
I. Meta mensal: 10
II. Faixa mensal: 7 a 17
III. Duração da atividade: 1h 40 min

2.1.5 Atividade coletiva compartilhada entre eMulti, eSF e interesetorial

a. CARGA HORÁRIA SEMANAL POR ATIVIDADE
I. Horas: 3h
II. Faixa: 1 - 5h
b. PROPORÇÃO MENSAL DE HORAS POR ATIVIDADE
I. Percentual: 7,5%
II. Faixa: 2,5 - 12,5%
c. PRODUÇÃO ESPERADA POR PROFISSIONAL
I. Meta mensal: 6
II. Faixa mensal: 2 a 10
III. Duração da atividade: 2 h

2.1.6 Atividades de Planejamento e Monitoramento; Reuniões com DAB, coordenação geral eMulti; Evolução em prontuário; Elaboração de relatórios; Elaboração de materiais de apoio

a. CARGA HORÁRIA SEMANAL POR ATIVIDADE
I. Horas: 4h
II. Faixa: 1 - 5h
b. PROPORÇÃO MENSAL DE HORAS POR ATIVIDADE
I. Percentual: 10%
II. Faixa: 2,5 - 12,5%
c. PRODUÇÃO ESPERADA POR PROFISSIONAL
I. Meta mensal: não se aplica.
II. Faixa mensal: não se aplica.
III. Duração da atividade: não se aplica.

3. OUTRAS AÇÕES NA APS

3.1 Registro de atividades diárias, participação em grupos de trabalho e comitês, atividades de preceptoria, educação permanente e continuada, atividades em locais específicos da UBS (ex.: farmácia) Conforme demanda territorial e/ou das equipes vinculadas sob os preceitos descritos nesta portaria e pactuação com gestores. O parâmetro de distribuição de carga horária semanal das atividades considerou profissionais com carga horária total de 40 horas semanais, devendo ser ajustado proporcionalmente para carga horária total inferior.

ANEXO II - DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS

Ações Comuns

Ações compartilhadas

Reuniões com equipes de Saúde da Família: reunião periódica destinada ao desenvolvimento de ações colaborativas entre a equipe de Saúde da Família e o eMulti. Esse espaço é destinado a realização de discussões de caso e temas relevantes ao processo de trabalho. Também se destina às pactuações, ao planejamento e programação de ações (elaboração de projeto terapêutico singular, constituição e organização de grupos, atendimentos, intervenções e realização de educação permanente), ao desenvolvimento de ações de vigilância e monitoramento em saúde. As ações descritas deverão ser desenvolvidas entre as equipes por meio da cooperação, corresponsabilização e da troca de saberes.

Discussão de caso: consiste na problematização de casos, realizada de forma interdisciplinar, cuja finalidade é auxiliar o planejamento e construção do Projeto Terapêutico Singular.

Projeto Terapêutico Singular (PTS): é um instrumento de organização do cuidado em saúde construído pela equipe em conjunto com o usuário ou com o coletivo um grupo social específico, constituído por propostas de condutas terapêuticas articuladas entre si, resultado da discussão de uma equipe interdisciplinar, que pode ser apoiada pela eMulti.

Reunião de eMulti: espaço destinado à articulação de ações em saúde e organização do processo de trabalho entre os profissionais que constituem a eMulti. Nesse espaço devem ocorrer o planejamento da agenda de trabalho compartilhada e específica, discussão e alinhamento acerca do processo de trabalho da eMulti e de assuntos pertinentes às UBS e equipes, elaboração de materiais de apoio, rotinas, protocolos e realização de educação permanente da equipe.

Atendimento compartilhado: atendimento individual e/ou familiar realizado conjuntamente entre profissionais da eMulti e, no mínimo, um membro da equipe vinculada. Para fins da organização do processo de trabalho da eMulti, o atendimento individual compartilhado entre profissionais eMulti também é considerado nessa modalidade.

Atendimento domiciliar compartilhado: atendimento realizado no contexto domiciliar, por profissional do eMulti e pelo menos um profissional da equipe vinculada, podendo envolver tanto o usuário, como a família ou o cuidador. Esta ação favorece o aprofundamento do conhecimento a respeito dos casos atendidos juntamente com as equipes vinculadas. Para fins da organização do processo de trabalho da eMulti, o atendimento domiciliar compartilhado entre profissionais da eMulti também é considerado nessa modalidade.

Atividade coletiva: atividade em grupo realizada mediante suporte da eMulti no planejamento, programação ou execução conjunta com os profissionais das equipes vinculadas. O suporte pode ocorrer sempre que demandado pelas equipes, a partir da identificação pela eMulti da necessidade de qualificação dos grupos já realizados ou da necessidade de incentivo ao desenvolvimento de grupos de promoção à saúde. Também são consideradas nesta modalidade o compartilhamento destas ações entre profissionais da eMulti. São exemplos de ações de atividade coletiva: atividades de educação em saúde, atendimentos em grupo, grupos de convivência, avaliação/procedimento coletivo, atividades de mobilização social e ações de sensibilização acerca de temas de relevância previamente estabelecidos, seja na UBS ou demais espaços da comunidade.

Reuniões com membros da gestão em saúde, reunião periódica realizada com membros das eMulti e com representantes da gestão local, regional e/ou central com a finalidade de discussão, reflexão e construção de novas práticas do processo de trabalho da eMulti. Inclui o apoio ao planejamento, monitoramento e avaliação das eMulti além de ações de educação permanente para o aprimoramento de competências e habilidades necessárias ao trabalho.

Elaboração de relatórios: elaboração de relatórios de atividades realizadas pelos componentes da eMulti durante o mês com análise qualitativa das ações desenvolvidas.

Registro de atividades: trata-se do registro adequado das ações desenvolvidas pelos profissionais da eMulti, nos sistemas de informação utilizados no município.

2. Ações Intersetoriais: Articulação do setor saúde com outros setores (educação, segurança, cultura, habitação, assistência social, transportes, lazer, esportes) que visam o desenvolvimento de ações com base na promoção e prevenção à saúde e no alcance da integralidade da atenção ao usuário. Destacam-se os seguintes exemplos de ações intersetoriais: reuniões com recursos da comunidade, reuniões/visitas institucionais, reuniões com conselho gestor/controle social, atendimento compartilhado com profissional de outra instituição.

3. Práticas Integrativas em Saúde (PIS): são tecnologias que abordam o indivíduo em sua multidimensionalidade física, mental, psíquica, afetiva e espiritual, que visa fortalecer os mecanismos de cura individual. As PIS são tecnologias socialmente aceitas e integram os cuidados primários e essenciais da saúde. São exemplos de PIS: Automassagem, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa, Reiki, Hatha Yoga, Tai Chi Chuan, entre outras.

Ações Específicas

Atendimento individual específico: atendimento realizado somente pelo profissional da eMulti, relativo ao núcleo de saber da sua categoria profissional, mediante pactuação com equipe vinculada, associada ou não à realização prévia de discussões de caso e/ou projetos terapêuticos singulares. Esse atendimento individual específico não deve ser confundido com o acolhimento, ato praticado

por qualquer profissional da APS e que envolve receber e escutar as pessoas que procuram as unidades de saúde, como mecanismo de ampliação e facilitação do acesso, devendo ocorrer sempre, em qualquer contato do usuário com a unidade de saúde, independentemente do motivo da busca pelo serviço.
Demanda espontânea: atendimento realizado ao indivíduo acolhido, avaliado e direcionado pela equipe de Saúde da Família, que requer atendimento imediato e oportuno no mesmo dia, sem agendamento prévio, considerando riscos e vulnerabilidade apresentados. São exemplos: casos de violência, ideação suicida, situações sociais agudas entre outros.
Atendimento domiciliar específico: atendimento realizado por profissional da eMulti, relativo ao núcleo de saber da sua categoria profissional, no contexto domiciliar, podendo envolver tanto o usuário, como a família ou o cuidador.
Atividade coletiva específica: atividade em grupo regida por profissional da eMulti, com tema relativo ao núcleo de saber da sua categoria profissional, sendo recomendada a participação de profissionais das equipes Atenção Primária à Saúde como estratégia de educação permanente. São exemplos de ações de atividade coletiva específica: atividades de educação em saúde, atendimentos em grupo, grupos de convivência, avaliação/procedimento coletivo, atividades de mobilização social.
Procedimentos administrativos relativos a cada profissão: atendimentos e processos administrativos realizados para abertura de fluxos internos do município (ex: dietas especiais).

ANEXO III - INDICADORES MÍNIMOS PARA MONITORAMENTO

Atendimentos individuais de cada profissão;
Atividades coletivas realizadas específicas de cada profissão, compartilhadas com eSF e intersetoriais;
Atendimento domiciliar específicos de cada profissão e compartilhados com eSF;
Práticas Integrativas em Saúde Individual e Coletiva.

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1A6D9521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.132/2024

Institui o grupo de Trabalho para discussão permanente dos problemas de saúde que permeiam os territórios de saúde, com a finalidade de estabelecer enfrentamento para a realidade local, em regime de colegiado.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais prevista no art.40 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a adesão do Município de Piraquara ao Planifica SUS Paraná, e a integração a Atenção Primária ao Planifica SUS, resolve:
Art. 1º. Fica instituído o colegiado gestor Municipal do PlanificaSUS no âmbito do Município de Piraquara.
Art. 2º. A Composição do Grupo terá de início 10 (dez) membros, representante dos servidores que atuam na secretaria Municipal de saúde sob a referência técnica Municipal, tutores e servidores de nível médio e técnico.
Art. 3º. A presente Comissão será presidida pela servidora Carolina de Andrade Sousa, que será responsável pela condução dos trabalhos.
a) Carolina de Andrade Sousa (enfermeira)
b) Michele Jacowski (enfermeira)
c) Francielle Priscilla (auxiliar de enfermagem)
d) Irenildes Ribeiro dos Santos (agente comunitária de saúde)
e) Suzana Ferreira Fidelis dos Santos (enfermeira)
f) Deborah Karine mota (Técnico de enfermagem)
g) Maria Jessica Barbosa (agente comunitária de saúde)
h) Wellington Fernando da Silva(enfermeiro)
i) Claúdio Pelisser (auxiliar de enfermagem)
j) Elaine dos Santos Correia Zancanaro (agente comunitária de saúde)
Art. 3º. O Colegiado deliberará sobre a periodicidade e as pautas de suas reuniões, as quais deverão ser registradas em livro ata.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 11.126/2023

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:96F075A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 2/2024

PORTARIA N° 2/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Eloana Huk, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar III,contadas de 16 de janeiro de 2024 a 25 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2023 a 15 de janeiro de 2024, conforme requerimento nº 03/2024, protocolado sob nº 08/2024 e deferido em 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 09 de janeiro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:BB1C72BA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 3/2024

PORTARIA N° 3/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando questões administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias da servidora Adriana Terezinha Lorenzetti Merigo, retornando no dia 15 janeiro de 2024, concedidas através da Portaria nº 01/2024, de 04 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nadata desua publicação.

Pitanga, 09 de janeiro de 2024

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:02AC8886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418/2024

DATA: 09 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares do Município de Pitangueiras para o mandato 2024/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras; e

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e a Lei Municipal nº 578/2014, Política Municipal de Atendimento dos Diretos da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado final do Processo Eleitoral para a escolha dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras, para o Quadriênio 2024/2028, realizado nos termos do Edital de Convocação nº 001/2023,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam nomeados e empossados para a função de Conselheiro Tutelar do Município de Pitangueiras, os membros Titulares e os Suplentes eleitos no Processo de Eleitoral unificado, realizado no dia 01 de outubro de 2023, por ordem de votação:

I. Conselheiros Titulares:
1) Débora Sgorlon
2) Geovania Moreira Cassiano
3) Patrícia Pimenta Morandi
4) Maria Camila Guimarães
5) Thaís de Oliveira Souza

II. Conselheiros Suplentes:
1) Janice Aparecida Batista
2) Eliane de Lima
3) Luana Paiva Spano

§ 1º – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deverá ser procedida a imediata convocação do suplente para preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 2º – No caso de inexistência de suplente, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para preenchimento de vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 3º – Será considerado vago o cargo de Conselheiro Tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Art. 2º – O mandato dos Conselheiros terá início em 10 de janeiro de 2024 e o término se dará em 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º – Os membros do Conselho Tutelar ora nomeados, deverão observar as competências que lhe são atribuídas, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 578/2014, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de janeiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8CB3A97B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5585 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 5585 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta no âmbito do Município de Planalto os procedimentos aplicáveis às modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº***14.133***, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV, do Art. 73 daLei Orgânicado Município, no art. 37, caput, da Constituição Federal e na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e Modalidades

Art. 1º Este decreto regulamenta os procedimentos aplicáveis às modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Planalto.

Art. 2º As competências dos agentes públicos que atuam nas licitações e contratos da Administração serão objeto de Regulamento específico.

Art. 3ºSão modalidades de licitação:
I - pregão;
II - concorrência;
III - concurso;
IV - leilão;
V - diálogo competitivo.

Parágrafo único: Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos de Regulamento específico.

Art. 4º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, com justificativa a ser juntada aos autos do processo licitatório após seu encerramento.

§ 1º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico.

§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 5º A licitações seguem o rito procedimental comum a que se refere o artigo 17 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º As normas disciplinadoras e os princípios licitatórios serão interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, preservados os princípios do interesse público, da isonomia e da finalidade da contratação.

Art. 7º Para a aquisição de bens (equipamentos de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC) e serviços de TIC, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado, a Administração poderá realizar licitação com critério de julgamento pelo menor preço.

§ 1º A aquisição e a contratação de que trata o caput deverá, obrigatoriamente, passar pela avaliação prévia do departamento responsável pela tecnologia de informação, a quem cabe a análise sobre a viabilidade técnica.

§ 2º A análise de que trata o parágrafo anterior se dará por meio de Estudo Técnico Preliminar - ETP elaborado em conjunto pelo setor requisitante do órgão promotor e equipe, em que constarão as

alternativas de solução avaliadas e o parecer conclusivo atestando ou não a viabilidade da contratação e recomendando, caso haja viabilidade, a alternativa considerada mais vantajosa à Administração.
§ 3º Para a aquisição de materiais de consumo de informática, a participação do departamento responsável pela tecnologia de informação será facultativa e, quando solicitada pelo órgão promotor, dar-se-á exclusivamente em caráter orientativo por meio de parecer técnico elaborado pelo responsável pelo atendimento ao órgão promotor.
§ 4º As contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado - relação de soluções de TIC, previstas no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, são assim consideradas as ofertadas no mercado por grandes fabricantes de software, com uso difundido nos órgãos e entidades da Administração, que possuem condições padronizadas, tais como nome da solução, descrição, níveis de serviços, definidas pelo departamento responsável pela tecnologia de informação.
§ 5º As contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado, poderão ser disciplinadas em normativa específica editada pelo departamento responsável pela tecnologia de informação.
Art. 8º Nas licitações a serem realizadas, independentemente da modalidade, a Administração deverá incentivar a inovação e promover o desenvolvimento nacional sustentável.

Seção II
Dos Critérios de Julgamento

Art. 9°*O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios, nos termos dos artigos 34 ao 39 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.*
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.
§ 1º *O critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.*
§ 2º *Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 34 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, os custos indiretos relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, e serão definidos no edital.*
§ 3º *Eventuais parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos deverão ser estabelecidos em ato da autoridade competente do órgão promotor, podendo, quando for o caso, ser auxiliado por técnicos de outros órgãos.*
Art. 10° *Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos, de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.*
Art. 11.*No julgamento por técnica e preço e no julgamento por melhor técnica deverá ser considerada a pontuação técnica, observado o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública.*
§ 1º *Os parâmetros para registro do desempenho dos contratados serão definidos em normativa específica pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade, considerando a especificidade de cada objeto licitado.*
§ 2º *A pontuação do desempenho atribuída ao fornecedor será registrada pelo gestor designado diretamente no sistema de Cadastro Unificado mantido pelo Município de Planalto.*

Seção III
Dos Prazos

Art. 12.*Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances serão contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, sendo:*
I - para aquisição de bens:
a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;
II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;
III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;
IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.
Parágrafo único: *Exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos referentes aos atos e ao procedimento originais.*

Seção IV
Do Modo De Disputa

Art. 13.*O modo de disputa deverá ser definido na fase preparatória, pelo órgão promotor, conforme disposto no inciso VIII do artigo 18 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, neste decreto e no estabelecido no edital de licitação.*
Art. 14.*O modo de disputa poderá ser isolada ou conjuntamente:*
I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º *A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.*
§ 2º *A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.*
§ 3º *Para o modo de disputa aberto, utilizado de forma isolada ou combinada com o fechado, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração fixa, conforme previsto no instrumento convocatório.*
§ 4º *Encerrado o prazo estabelecido no edital, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.*
§ 5º *Serão considerados intermediários os lances:*
I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;
II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.
§ 6º *Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.*
§ 7º *Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.*
§ 8º *Nas licitações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caracterizados nos termos do inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, erros no preenchimento da planilha de preços unitários não são motivos para a desclassificação de licitante quando a planilha puder ser ajustada sem majoração do preço global ofertado.*
Art. 15.*O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que será definido pelo órgão promotor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.*

Art. 16.*Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:*
I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II - o agente operador do certame convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.
Art. 17.*No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.*
Parágrafo único: *No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.*
Art. 18.*O edital poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, com a combinação dos modos de disputa, sendo a primeira eliminatória.*
Art. 19.*Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:*
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, todos os licitantes participantes serão classificados para a etapa subsequente na ordem das melhores propostas, nos termos do edital, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos deste capítulo; e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, todos os licitantes participantes oferecerão propostas finais, fechadas.

Seção V

Da garantia da proposta

Art. 20.*Poderá ser exigida, pelo órgão promotor, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.*
§ 1º *A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.*
§ 2º *A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.*
§ 3º *Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.*
§ 4º *A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o parágrafo 1º do artigo 96, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Regulamento específico.*

Seção VI

Dos prazos para esclarecimentos e impugnação

Art. 21.*Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e deste decreto ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.*
Parágrafo único: *Em se tratando de processo eletrônico, todos os atos têm que ser praticados na forma eletrônica, salvo na hipótese de indisponibilidade técnica do sistema da Administração, que deverá ser informada nos autos.*
Art. 22.*Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser apresentados perante o Portal de Compras do Município de Planalto, no endereço:* www.e-compras.planalto.pr.gov.br, *ou por e-mail destacado no processo licitatório.*
§ 1º *Poderão ser solicitados subsídios formais necessários à resposta aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.*
§ 2º *A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial,* www.e-compras.planalto.pr.gov.br, *no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*
§ 3º *A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.*
Art. 23.*Os pedidos encaminhados por mensagem eletrônica (e-mail) serão inseridos no sistema e-compras pelo agente operador do certame responsável pela condução do procedimento.*
§ 1º *Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.*
§ 2º *Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.*
§ 3º *Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.*

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS NO PREGÃO E NA CONCORRÊNCIA

Seção I

Forma de Realização

Art. 24. O pregão será modalidade preferencialmente adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:
I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Administração Municipal de Planalto-PR, o qual deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e
II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura do Município de Planalto-PR, ou em local por ela indicado no instrumento convocatório.

Seção II

Etapas

Art. 25. A realização do pregão e da concorrência observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII – recursal e;
VIII – homologação.
Parágrafo único: A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deverá ser compatibilizada com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, compreendidas na instrução processual as condições previstas no art. 18 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e outras previstas em normativas municipais vigentes.

Seção III

Critério de Julgamento das Propostas

Art. 26. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital para o caso da utilização da modalidade pregão e para os casos da utilização da modalidade concorrência serão utilizados os critérios menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior retorno econômico, técnica e preço e maior desconto.
Parágrafo único: Serão fixados critérios objetivos para definição do critério de julgamento das propostas, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital, nos termos dos artigos 34 a 39 da Lei 14.133/2021, devidamente justificados.

Seção IV

Documentos

Art. 27. O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos:
I - termo de referência;
II - planilha estimativa de despesa ou tabela de valores;
III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI - proposta de preços dos licitantes;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, dentre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
i) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato;
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Planalto-PR imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Seção V
Acesso ao Provedor do Pregão e da Concorrência Eletrônica
Art. 28. A autoridade competente do órgão promotor, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, no provedor do sistema eletrônico.
Parágrafo único: O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
Art. 29. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.
§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
Seção VI
Fase Preparatória ou Planejamento da Contratação
Art. 30. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:
I - o termo de referência aprovado pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública.
Seção VII
Valor Estimado ou Valor Máximo Aceitável
Art. 31. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso, devidamente justificado, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
Seção VIII
Do Licitante
Art. 32. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
I - na forma eletrônica:
a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Seção de Pregão;
b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
II - na forma presencial:
a) apresentar a documentação: credenciamento, proposta de preços e habilitação na forma designada no Edital;
b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;
c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
Seção IX
Da Publicação do Aviso do Edital
Art. 33. A fase externa do pregão e da concorrência será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Administração Municipal de Planalto-PR.
§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.
§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 200.000.000,00, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.
Seção X
Edital
Art. 34. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município de Planalto-PR, respeitando os prazos mínimos previstos no artigo 55 da Lei 14.133/2021.
Parágrafo único: Em se tratando de pregão e concorrência eletrônica, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Administração Municipal de Planalto-PR.

Seção XI
Modificação do Edital
Art. 35. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
Seção XII
Esclarecimentos
Art. 36. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro ou agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois três úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração municipal.
Seção XIII
Apresentação da proposta e documento de habilitação
Art. 37. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.
Seção XIV
Apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação pelo Licitante no Pregão Eletrônico
Art. 38. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal de Planalto-PR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção XVI.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

Seção XV
Apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação pelo Licitante no Pregão Presencial
Art. 39. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
Seção XVI
Abertura da sessão e envio de lances
Art. 40. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública eletrônica será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na eletrônica, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art. 41. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
Seção XVII
Conformidade das Propostas
Art. 42. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único: A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Art. 43. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.
Art. 44. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar as respectivas cópias, nos termos da Lei 14.133/2021.

Seção XVIII
Ordenação e Classificação das Propostas
Art. 45. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.
Art. 46. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no caput, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, poderá o próprio sistema ordenar, ou o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.
Seção XIX
Início da Fase Competitiva
Art. 47. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 48. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

Seção XX
Modos de Disputa no Pregão Eletrônico
Art. 49. Serão adotados, para o envio de lances no pregão eletrônico, os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e prorrogáveis conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único: No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Seção XXI
Modo de Disputa Aberto no Pregão Eletrônico
Art. 50. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I, do art. 49, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos, prorrogável automaticamente, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
Seção XXII
Modo de Disputa Aberto e Fechado no Pregão Eletrônico
Art. 51. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II, do art. 49, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixa e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.
Seção XXIII
Desconexão do Sistema na Etapa de Lances no Pregão Eletrônico
Art. 52. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 53. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas.
Seção XXIV
Modo de Disputa no Pregão Presencial
Art. 54. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
§ 1º Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no caput do presente artigo, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
§ 2º A desistência na apresentação de lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Seção XXV
Critérios de Desempate no Pregão
Art. 55. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na lei 14.133/2021.
Parágrafo único: Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
Seção XXVI
Negociação da Proposta
Art. 56. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.
§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de vinte e quatro horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.
Seção XXVII
Julgamento da Proposta
Art. 57. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 56, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto na seção XXVIII.
Seção XXVIII
Habilitação
Art. 58. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal, conforme for o caso; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.
Parágrafo único: A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal de Planalto-PR.

Art. 59. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único: Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 60. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único: Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 61. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal de Planalto-PR, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal de Planalto-PR serão enviados nos termos do disposto no art. 22.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema no pregão eletrônico e pelo meio designado no Edital no pregão presencial no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no pregão eletrônico, ou por meio designado no Edital, no pregão presencial, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 7º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Seção XXIX

Recurso

Art. 62. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema no pregão eletrônico ou de forma verbal, no pregão presencial, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Seção XXX

Adjudicação e homologação

Art. 63. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Art. 64. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior propondo a homologação.

Seção XXXI

Saneamento da proposta e da habilitação

Art. 65. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Municipal de Planalto-PR com, no mínimo, três dias de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

Seção XXXII

Contratação

Art. 66. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 67.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Seção XXXIII

Sanção

Art. 67. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal de Planalto-PR e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Planalto-PR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública municipal.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal de Planalto-PR.

Seção XIV
Revogação e Anulação

Art. 68. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo com base no interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Art. 69. A revogação e/ou anulação do processo licitatório antes da homologação do mesmo não gerará direito a qualquer tipo de reparação e/ou indenização ao licitante, tratando-se de mera expectativa de contratação, devendo constar no edital de licitação a renúncia expressa a qualquer tipo de reparação e/ou indenização nestes casos.

CAPÍTULO III
CONCURSO

Art. 70.*Concurso é modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.*
Art. 71.*O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:*
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único: *Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.*
Art. 72.*O edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no edital.*
Art. 73.*O edital para a modalidade concurso deverá:*
I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III - indicar os membros da comissão de contratação permanente ou especial, que no caso de projetos de engenharia ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;
IV - estabelecer que a decisão da comissão é soberana;
V - no caso de concurso para a contratação de projetos poderá exigir a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados, nos termos de normativa específica.
Art. 74.*Após instrução do processo, a autoridade competente determinará a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas, ou similar, e este será disponibilizado para consulta de interessados no sistema eletrônico, considerando os prazos previstos neste decreto.*
Art. 75.*O julgamento da licitação na modalidade Concurso será efetuado por comissão especial, composta por agentes de contratação e integrada por pessoas com conhecimento da matéria em exame.*
Parágrafo único: *A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores com formação nessas áreas pertinentes ao objeto licitado.*
Art. 76.*Realizados todos os atos procedimentais relativos à abertura, julgamento das propostas e eventuais recursos, o processo será remetido para autoridade máxima do órgão instaurador visando à adjudicação e homologação.*

CAPÍTULO IV
LEILÃO

Art. 77.*Leilão é a modalidade de licitação para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis desnecessários ou inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, com repasse dos recursos para o órgão promotor.*
Art. 78.*A alienação de bens da Administração, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às normas especificadas na Lei Orgânica Municipal e Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021.*
Art. 79.*Todo bem a ser leiloado será previamente avaliado pela Administração, por meio de comissão designada para tal fim, para fixação do preço mínimo de arrecadação.*
Parágrafo único: *É facultado à Administração, em hipóteses excepcionais, ocasionadas por excesso de demanda ou em razão da especificidade do objeto, terceirizar os serviços de avaliação, seja para auxiliar as comissões já instituídas ou para emitir o laudo, dependendo do caso concreto.*
Art. 80.*Cumpre ao órgão promotor, por meio de ofício assinado pela autoridade máxima, autuar e instruir o processo administrativo com pedido de alienação de bens móveis ou imóveis, com todos os elementos necessários para a realização do procedimento licitatório, dentre eles:*
I - especificação do bem a ser alienado;
II - justificativa do interesse público na alienação do bem;
III - valor de referência de fixação do preço mínimo de arrecadação;
IV - laudo emitido pela comissão designada, atestando o valor de referência de fixação de preço mínimo de arrecadação;
V - autorização para licitar.
Art. 81.*O leilão poderá ser conduzido por leiloeiro oficial ou por servidor designado pela autoridade competente.*
Parágrafo único: *Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.*
Art. 82.*Excepcionalmente e desde que motivado pela autoridade máxima do órgão promotor, fica autorizada a realização de procedimento de leilão por pessoa jurídica de direito privado que tenha sido contratada regularmente pela Administração por meio de licitação, para efetuar a venda de bens móveis que estiverem sob sua responsabilidade.*
Art. 83.*A publicação do edital de leilão se dará nos meios de divulgação e prazos previstos neste decreto.*
Art. 84.*O leilão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.*
Art. 85.*Como requisito para a participação do leilão, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.*
Art. 86.*O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e será homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.*
Art. 87.*A partir do horário marcado para o início dos lances, o sistema avaliará e informará as maiores ofertas, desde que atendidas as condições previstas em edital, sendo vedada a identificação do detentor do lance.*
Art. 88.*A partir da maior oferta, os interessados poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para seu envio, sendo os participantes responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros os lances.*
Parágrafo único: *Os lances deverão ser superiores ao último apresentado, porém poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em edital e, no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, serão aplicadas as regras previstas no artigo 60 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e neste decreto.*
Art. 89.*Quando não houver interessados no primeiro leilão e para evitar que a licitação seja declarada deserta, o leiloeiro, poderá*

solicitar à autoridade máxima do órgão ou entidade anuência para reabrir o procedimento, objetivando a alienação.
***§ 1º** Em sendo o procedimento reaberto, o valor de referência poderá ser reduzido, a critério da Administração, em percentual razoável do valor da avaliação inicial, nos termos definidos pela Comissão de Avaliação em ato motivado, da autoridade máxima do órgão requisitante, vedada a atribuição de preço vil.*
***§ 2º** Na hipótese de procedimento reaberto, deverão ser observados os prazos de publicidade exigidos para a modalidade.*
***Art. 90.**Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.*

CAPÍTULO V
DIÁLOGO COMPETITIVO

***Art. 91.**Diálogo competitivo é modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.*
***Parágrafo único:** O diálogo competitivo poderá ser aplicado para a realização de concessão, permissão de serviços e parceria público-privada, observada a legislação pertinente.*
***Art. 92.**O diálogo competitivo observará o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e as regras e condições previstas em edital, que indicará:*
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
***Parágrafo único:** Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do caput deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.*
***Art. 93.**O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:*
I - pré-seleção;
II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.
***Art. 94.**O edital estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas e os critérios empregados para a fase de pré-seleção.*
***Parágrafo único:** Os requisitos fixados pela Administração na fase de pré-seleção, deverão ser proporcionais à complexidade do objeto a ser licitado e devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão promotor.*
***Art. 95.**A fase de pré-seleção inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.*
***§ 1º** Para a pré-seleção será admitida a possibilidade de utilização de documentos inseridos em cadastros informatizados que contenham informações do interessado, conforme condições previstas em edital.*
***§ 2º** O candidato deverá, na fase de pré-seleção, demonstrar capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos específicos e necessários previstos no edital, além do disposto nos artigos 67 a 69 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.*
***§ 3º** serão admitidos todos os interessados que preencherem os requisitos objetivos estabelecidos no edital.*
***§ 4º** Na fase da pré-seleção dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.*
***§ 5º** Os licitantes que não forem pré-selecionados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.*
***§ 6º** Dos atos decorrentes do procedimento de pré-seleção dos candidatos, caberá recurso, conforme prazos e condições previstas no artigo 165 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e neste decreto.*
***Art. 96.**Serão convidados pela Administração para participar da fase de diálogo todos os candidatos que preencherem os requisitos mínimos da pré-seleção, estabelecidos no edital.*
***Art. 97.**As propostas iniciais dos licitantes poderão ser alteradas para atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão de contratação.*
***Art. 98.**Na fase do diálogo, as soluções propostas poderão ser incorporadas total ou parcialmente, cabendo à comissão de contratação com o assessoramento de especialistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 8º da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, avaliar se a solução apresentada é satisfatória ou não.*
***Art. 99.**O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor, e o respectivo valor e forma de pagamento.*
***Parágrafo único:** O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para o Município, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.*
***Art. 100.**O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, e até que seja encerrada esta fase deverá garantir o sigilo das soluções apresentadas pelos candidatos.*
***§ 1º** A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.*
***§ 2º** A comissão de contratação, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participarem da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.*
***Art. 101.**A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no edital, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.*
***Art. 102.**A comissão de contratação poderá concluir pela mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, desde que os respectivos proponentes autorizem.*
***Parágrafo único:** No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, o eventual valor da remuneração ou prêmio deverá ser dividido entre aqueles que apresentaram as soluções.*
***Art. 103.**O diálogo será encerrado quando a comissão de contratação concluir que obteve uma ou mais soluções ou quando concluir que não houve solução apta ou quando houver inviabilidade de sua obtenção, para atender às necessidades da Administração.*
***Parágrafo único:** O processo deverá ser submetido à autoridade máxima do órgão ou entidade que realizou o procedimento licitatório, com anuência da autoridade máxima do órgão promotor, para proceder ao encerramento do diálogo, considerando o relatório apresentado pela comissão de contratação.*
***Art. 104.**Finalizado o diálogo, e havendo soluções que atendam às necessidades da Administração, deverá ser iniciada a fase competitiva com a divulgação de edital, contendo a especificação da solução e os critérios objetivos a serem utilizados para seleção da proposta mais vantajosa e abrir prazo, não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, para todos os licitantes pré-selecionados.*
***§ 1º** Após finalizada a fase de pré-seleção e diálogo, não caberá análise de documentos de habilitação, sendo que a etapa competitiva compreenderá exclusivamente a apresentação das propostas e seu julgamento.*
***§ 2º** As propostas serão julgadas com base nos critérios previstos no edital.*
***Art. 105.**Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado o critério de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.*
***Parágrafo único:** Dos atos decorrentes da fase competitiva, caberá recurso, conforme prazos e condições previstas no artigo 165 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e neste decreto.*
***Art. 106.**As fases do diálogo competitivo deverão ser realizadas preferencialmente de forma eletrônica, em sistema de compras a ser definido.*

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações Gerais

Art. 107. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 108. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sítio eletrônico

oficial da Administração Municipal de Planalto-PR, após a homologação.
Art. 109. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 110. A Secretaria Municipal da Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.
Seção II
Revogação
Art. 111. Aplicam-se as regras do pregão eletrônico e presencial às contratações realizadas na modalidade concorrência, concurso, leilão e diálogos competitivos no que couber, nos termos da Lei 14.133/2021.
Art. 112. Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.
Art. 113. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Planalto, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:CFFEEF57

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057/2024

PORTARIA Nº 057 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de conselheiro tutelar por término de mandato.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Sra *Simoni Aparecida Zanon* - RG nº 9.696.301-7, matricula 1467-1 da função de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:EEA98FA5

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 058/2024

PORTARIA Nº 058 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de conselheiro tutelar por término de mandato.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Sra *Cheila Neusquen* - RG nº 10.036.347-0, matricula 1699-1 da função de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:74061578

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 059/2024

PORTARIA Nº 059 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de conselheiro tutelar por término de mandato.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Sra *Sionara Dalpiaz* - RG nº 10.842.913-5, matricula 1422-1 da função de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:836CA4C3

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 060/2024

PORTARIA Nº 060 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de conselheiro tutelar por término de mandato.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Sra *Mari Catarina Zuanazzi Ciotti* - RG nº 3.975.948-9, matricula 1725-1 da função de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:91FBE113

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 061/2024

PORTARIA Nº 061 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de conselheiro tutelar por término de mandato.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Sra *Jaqueline Ferraz Ribeiro* - RG nº 105.922.229-82, matricula 1640-1 da função de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:C8A119EE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Pavimentação da Avenida Rio Grande do Sul, entre Rod. PR163 e Rua Jacob Theobaldo Erthal, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnica sendo a área total de 21.430,86 m² e recape asfáltico em CBUQ, sendo a área total de 15.189,24 m².
EMPRESA ADJUDICADA: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.176.620,47 (dois milhões cento e setenta e seis mil seiscentos e vinte reais e quarenta e sete centavos).
DATA: 09 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:91C781F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municip

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DE151AC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 035/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 77.388,60 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:38EA59DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 45.189,00 (quarenta e cinco mil e cento e oitenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0CEC3D26

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: KF ANTONELLI LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 48.391,80 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4404AEA3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 038/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 21.288,70 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:878F5E0B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 112.511,50 (cento e doze mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:354AEE9E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 040/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 73.692,50 (setenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:15CF9EAF

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **DAVINIO ADAO PIN**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 010/2023, firmado entre as partes em data de 11 de janeiro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de kits de alimentação e higiene (cestas básicas) para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando suprir as necessidades de famílias carentes e em vulnerabilidade social, residentes neste município de Planalto/PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 15/04/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DAVINIO ADAO PIN
Davinio e Ridinei Atacado LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7DE31496

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** neste ato representada por seu

Administrador Sr. **CLAITON ELIAS TOLOTTI**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 011/2023, firmado entre as partes em data de 11 de janeiro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de kits de alimentação e higiene (cestas básicas) para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando suprir as necessidades de famílias carentes e em vulnerabilidade social, residentes neste município de Planalto/PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 15/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CLAITON ELIAS TOLOTTI
Alimentex Distribuidora Ltda.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8F133CF4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 041/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

CONTRATANTE: Município de Planalto, Estado do Paraná, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Luiz Carlos Boni, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 do CPF/MF nº 747.491.029-20,

CONTRATADA: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO: RECAPE ASFALTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ.

VALOR: R$2.176.620,47 (dois milhões cento e setenta e seis mil seiscentos e vinte reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 480 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Planalto, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:19925CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 6ª Sessão Ordinária 5º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 5º Período ; Abertura: 28/03/2023 - 18:00 ; Encerramento: 28/03/2023 - 18:42. Mesa Diretora:PRESIDENTE: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Vice-Presidente Vereador Cirineu do Esporte assumiu a Presidência, devido à ausência justificada do Vereador Sene, onde declarou aberta a Sessão e em seguida solicitou ao senhor 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 5ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou regimentalmente aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 53, 54, 55, 56 e 58/2023. DO VEREADOR DEGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 57 E 60/2023. DO VEREADOR EZEQUIEL TAVARES AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 61, 62 E 63/2023. DA VEREADORA ELINETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 64, 65 E 66/2023. DO VEREADOR JUVANETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 67 E 68/2023.ORADORES: Vereadora Elinete: Fez seu discurso baseado nos casos de Dengue que vem aumentando no município, conscientizando para que tenhamos cuidado em nossas casas. Pediu também que o município reforçasse o cuidado e a limpeza das ruas, tanto no sentido de roçada e limpeza de canal, quanto de lixo. Comentou sobre a forma como os coletores da HMS recolhem o lixo, solicitando a notificação da empresa. Parabenizou o senhor Prefeito pelo lançamento do Projeto Mãe Pontalense, que seria um lindo projeto que atenderia muitas mães do município. Finalizou parabenizando o Prefeito e os Professores pela aprovação do novo Plano de Carreira do Magistério, e relatando a melhora da oferta de vagas integrais e da merenda escolar. Vereador Marco Rocha: Iniciou falando sobre o Encontro Regional da Micro e Pequena Empresa e o Fórum Estadual da Micro e Pequena Empresa, no local estavam ofertando uma parceria entre Municípios e o Estado para organização de eventos de geração de empregos e renda entre cooperativas, fortalecendo as grandes, micro e pequenas empresas locais. Parabenizou à Presidente Alice e as demais mulheres que participaram do 1º Encontra de Mulheres empreendedoras do município. Em visita à Equoterapia, disse ter visto um bom andamento do projeto de compostagem que retira uma boa quantia de lixo orgânico reaproveitado como adubo. Por fim, deu suas considerações sobre a Saúde no município, que se encontrava em um momento delicado e a Secretária, ao seu ver, não estava atendendo às necessidades e não escutava opiniões de outros com experência no assunto. Vereador Dega: Primeiramente, seguindo o discurso da Vereadora Elinete, relatou também receber reclamações de falta de limpeza dos canais, sobre o Posto de Saúde de Ipanema, que estaria em situação precária, e sobre a água imprópria que estaria sendo jogada pela SANEPAR nos canais do município, cobrando providências do Executivo. Falou também sobre o Mãe Pontalense, que era um ótimo projeto, que diminuiria a mortalidade infantil, e dizendo que os cuidados desde o início da gestação só deixa a criança mais forte. Finalizou falando sobre a Audiência Pública do Transporte Coletivo do município a ser realizada no dia 30/03 e do mutirão de castração nos dias 04, 05 e 06 de abril. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 01/2023, de iniciativa do Vereador Sene; foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nº 27, 28 e 29/2023, ambos de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 04 de abril de 2023 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
Presidente:cirineu do Esporte /PSB

_____
Primeiro Secretário:osni Ceará /PV

_____
Segundo Secretário: Dega /PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:2DA0914E

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 7ª Sessão Ordinária 5º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 5º Período ; Abertura: 04/04/2023 - 18:00 ; Encerramento: 04/04/2023 - 19:13. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e em seguida solicitou ao senhor 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 6ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou regimentalmente aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 69, 71 e 72/2023; DO VEREADOR SENE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 70 E 74/2023; DA VEREADORA ELINETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 73/2023.REQUERIMENTO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ/Pr. O eleitor, Marcelino Akyo Kobata, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.263.851-1 SES-PR, inscrito no CPF sob o nº 462.437.719-20, título de eleitor sob o nº 0010540106550698, ocupações influencer digital, residente e domiciliado na Rodovia 412, n.7769, balneário Marissol - CEP, 83.255-000, em Pontal do Paraná/Pr, onde recebe aviso e intimações vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 4º, incisos VII, VIll e X; 5º e seguintes do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, apresentar. DENÚNCIA em face do Prefeito Municipal de Pontal do Paraná na gestão 2021 a 2024, Senhor Rudisney Gimenes Filho, pelos fatos e fundamentos que passam a expor: 01 - RITO PROCESSUAL PELO ARTIGO 5º, CAPUT E INCISOS, DO DECRETO-LEI Nº 201/67 Todo o rito processual para apuração de suposta infração político-administrativa cometida pelo Prefeito, referente a esta denúncia, deverá ser unicamente como o previsto no art. 5º caput e incisos do Decreto-Lei nº 201/67, ou seja: a) De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator (art. 5º, lI, do Decreto-Lei nº 201/67); b) Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas (art. 5º, do Decreto-Lei: 201/67); c) O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa (art. 5º, IV, do Decreto-Lei nº 201/67). d) Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão se manifestar-se-á, verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral (art. 5º, V, do Decreto-Lei nº 201/67); e) Concluída a defesa, procederse-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado (art. 5º, VI, do Decreto-Lei nº 201/67); f) O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos (art. 5º, VII, do Decreto-Lei nº 201/67). O Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, foi salvaguardado pelas Disposições Gerais e Transitórias da Constituição Federal de 1967 (art. 173) e pelas Disposições Gerais e Transitórias da Constituição Federal de 1988 (art. 181), ou seja, foram salvaguardados todos os Decretos-Leis expedidos entre 24 de janeiro e 15 de março de 1967, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, na Súmula nº 496: São válidos, porque salvaguardados pelas Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1967, os decretos-leis expedidos entre 24 de janeiro e 15 de março de 1967. Bem como, também decidiu o STF que o Município não pode editar norma processual, como no presente caso, ou seja, nem o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nem a Lei Orgânica do Município podem criar, nem igualar regra processual referente ao rito para processo e julgamento para averiguar denúncia por suposta prática de infração político-administrativa cometida por Prefeito, pois legislar sobre processo é competência privativa da União (art. 22, 1, c: da Constituição Federal de 1988), e neste caso, é regido unicamente pelo Decreto-Lei nº 201/67, conforme pacificado na Súmula nº 722, do STF: São da competência legislativa da União a definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento. Assim, não poderá ser seguido outro rito para apuração da presente denúncia e eventual cassação do mandato do Prefeito, que não a prevista no art. 5º, caput e incisos do Decreto-Lei nº 201/67, acima colacionados. fatos. O denunciante é residente no município de Pontal do Paraná em pleno gozo dos seus direitos políticos conferido pela Lei Maior, assim como, também, apresenta denúncia fundada em documentos oficiais, requeridos através de protocolo. O atual prefeito Municipal, senhor Rudisney Gimenes Filho praticou graves infrações político-administrativo ao omitir ato de sua competência, quanto ao pagamento de Auxílio Emergencial para empresa Oceânica Sul, durante a Pandemia da COVID-19, sem a devida comprovação por parte da empresa. Prova disso é que a empresa Oceânica Sul Transportes Ltda, Inscrita no CNP): 05.314.329/0001-40, trata-se de concessionária do transporte coletivo do Município de Pontal do Paraná e foi beneficiada com a Lei Nº 2.142, DE 05 DE MAIO DE 2021. de autoria do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo

prefeito Rudisney Gimenes Filho. Contudo, constatou-se que a empresa Oceânica Sul Transportes Ltda. CNPJ 05.314.329/0001-40, apesar de concessionária contratante, usou de má fé ao utilizar notas fiscais de terceiros, ou seja, cedidas pela empresa "Araucar Locação de veículos LTDA", CNPJ 78.168.622/0001-10, como forma de apresentar as despesas falsas para a comprovar suposto déficit, visando receber o auxílio emergencial ao arrepio da Lei Nº 2.142, DE 05 DE MAIO DE 2021. Cabe destacar, veementemente, que as referidas notas fiscais da empresa Araucar Locação de Veículos e planilhas com relação de frota, placas e despesas foram protocoladas e apresentadas para analises da prefeitura pela empresa Oceânica Sul, através do Ofício n.10-Pandemia 2020/2021, pelo proprietário, o empresário Hassan Hussein Dehaini Júnior, sendo encaminhado direto para Prefeito Rudisney Gimenes Filho que por sua vez praticou graves infrações político-administrativo ao omitir ato de sua competência, quanto ao pagamento de Auxílio Emergencial para empresa Oceânica Sul, durante a Pandemia da COVID-19 ao deixar de fazer a análise das notas fiscais de terceiros apresentada pela empresa Oceânica Sul que juntou documentação, sabidamente falsa para receber dinheiro público da Pandemia/2020/2021, conforme acostada abaixo: O Oficio n.10-Pandemia/2020-2021, endereçado ao Prefeito Rudão Gimenes foi protocolado e publicado no site da transparência pela empresa Oceânica Sul com assinatura do proprietário Hassan Hussein Dehaini Júnior, com o condão de juntar os seguintes documentos, visando para comprovar despesas através de notas fiscais cedidas pela empresa Araucar. Para piorar a situação há dois pareceres técnicos do escritório de contabilidade do empresário Ezequiel Tavares, atual vereador e Conselheiro do CMTUTMU representando o Poder Legislativo. O documento mostra que a empresa Ezequiel Tavares Silva. Ele assinou como responsável pelas análises que apontaram os prejuízos da empresa Oceânica Sul para que esta pudesse requerer o auxílio emergencial pandemia/2020-2021. Desde logo, o vereador fica impedido de participar de todos os atos desta Comissão Processante, pois tem interesse na causa, conforme comprovam os documentos abaixo. Por sí só, o ato é gritante e irregular, pois como vereador e Conselheiro, Ezequiel Tavares não poderia prestar serviço com sua empresa para favorecer a fraude que se configura em crime político-administrativo, pois em ato contínuo ocorreu a omissão do prefeito Rudisney Gimenes. Além disso, o vereador e Conselheiro Ezequiel Tavares abriu caminho para que a empresa Oceânica engendrasse uma fraude contra os cofres públicos ao utilizar várias notas fiscais cedidas no CNPJ 78.168.622/0001-10 da empresa "Araucar Locação de veículos LTDA" como documentos probante do custo operacionais (Grifo Nosso) , previsto no parecer da empresa Ezequiel Tavares Silva, perpetuando assim uma fraude para ludibriar, a "olho nú", e ao arrepio da Lei Municipal Lei Nº 2.142, DE 05 DE MAIO DE 2021 Art. 3º § 1º, bem como contra o bom pó da administração pública, tendo causado Dano ao Erário de Pontal do Paraná, o que configura grave infração política-administrativa praticada pelo prefeito Rudisney Gimenes Filho por omitir-se de praticar ato de sua competência, quanto aos pagamentos dos empenhos em nome da Empresa Oceânica Sul CNPJ: 05.314.329/0001-40, através de Notas Fiscais cedidas pela empresa "Araucar Locação de veículos LTDA" CNPJ: 78.168.622/0001-10. Fica claro, nítido e cristalino que a empresa Oceânica Sul forjou prejuízos, para receber o Auxílio Emergencial, em detrimento dos cofres público de Pontal do Paraná, conforme empenhos: De acordo com o histórico dos empenhos de números: Empenho: N.5967/2021, 06/08/2021: Valor R$ 40.000,00 Emprenho: N. 4694/2021, 07/06/2021: Valor R$ 40. 000,00 Empenho: N. 6716/2021, 15/09/2021: Valor R$ 34.000,00, respectivamente, referentes a subvenção, conforme Lei 1433 de 30 de julho de 2014 e decreto n. 9546 de 25 de março de 2021., ficou aprovado pelo CMTUTMU o repasse após análises dos documentos. Ocorre que os documentos analisados foram as notas fiscais CNPJ: 78.168.622/0001-10 juntadas pelo ofício conforme ofício de número 10-Pandemia/2020-2021 assinado pela empresa Oceânica para o Prefeito Rudisney Gimenes, inerentes a veículos rodoviários, veículos de passeio e móveis planejados (essa atividade não inerente a contratação), que foram utilizadas para justificar o recebimento de ajuda financeira emergencial, benefício autorizado pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná e Município de Pontal do Paraná, documentos estes que se encontram disponibilizados em Portal da Transparência de Pontal do Paraná e devidamente requeridos por cidadãos do município. (Anexo V). O atual prefeito Municipal, senhor Rudisney Gimenes Filho praticou graves infrações político-administrativo ao omitir ato de sua competência, quanto ao pagamento de Auxílio Emergencial para empresa Oceânica Sul, durante a Pandemia da COVID-19, sem a devida comprovação (Lei Nº 2.142, DE 05 DE MAIO DE 2021 Art. 3º § 1º). Em verdade, a empresa Oceânica Sul Transportes Ltda. não possuía sequer certidões negativas que autorizassem o recebimento de créditos, inclusive participando na época de reparcelamento de débitos municipais (IPTU e ISS e Taxa de Ocupação). Obtendo a certidão negativa municipal apenas há alguns dias após operação financeira. Prova disso que ganhou anistia de tributo na LEI Nº 2.142, DE 05 DE MAIO DE 2021. Art. 5º. Dessa forma, há patente ilegalidade no cumprimento do contrato pelo Município de Pontal do Paraná e a empresa Oceânica Sul Transportes Ltda., visto que o contrato prevê a necessidade de pagamento mediante a regularidade fiscal e previdenciária da empresa, o que não foi observado. Por consequência, a empresa Oceânica Sul Transportes Ltda. CNPJ: 78.168.622/0001-10 percebeu esses empenhos inerentes a contratação do transporte público porquê a empresa "Araucar Locação de veículos LTDA" CNPJ: 78.168.622/0001-10, estranha ao processo, cedeu notas fiscais para o credor 22507 Oceânica Sul Transportes LTDA comprovar falsamente déficit e obter lucro fácil, durante a pandemia/2020-21(Covid19), além de contar parecer criminoso do escritório de contabilidade do vereador e conselheiro Ezequiel Tavares Silva. A empresa Oceânica Sul Transportes Ltda forneceu documentação de CNPJs diferentes para a liberação de créditos ao arrepio da (Lei Nº 2.142, DE 05 DE MAIO DE 2021 Art. 3º § 1º) porém a requerente observou que, até a presente data, o Chefe do Executivo Municipal, não sofreu fiscalização, investigação ou sanção pelos atos irregulares praticados junto ao Município de Pontal do Paraná. Isto posto, o prefeito Municipal, senhor Rudisney Gimenes Filho, praticou graves infrações político-administrativas ao omitir-se em praticar ato de sua competência, quanto aos pagamentos dos referidos empenhos protocolados pela empresa Oceânica Sul LTDA CNPJ: 05.314.329/0001-40, empenhos que foram justificados por notas fiscais falsas cedidas pela empresa "Araucar Locação de veículos LTDA" CNPJ 78.168.622/0001-10. Uma fraude de "esbugalhar o Zóio" das autoridades constituídas e dos cidadãos de bem de Pontal do Paraná, fica evidente que o prefeito Rudisney Gimenes Filho omitiu-se e negligenciou-se na defesa dos recursos oriundos da Pandemia (Covid-19), recursos públicos de importância imensurável as vidas dos pontalenses, pois em Plena Pandemia, principalmente para aquelas mais de 100 vidas perdidas nesse nosso município para Covid-19, assistir o Conselho Municipal de Transporte, Vereador, prefeito e empresas engendrarem tamanha fraude para se apropriar de recurso público do auxílio emergencial ao arrepio de uma Lei Municipal Cristalina Lei Nº 2.142, DE 05 DE MAIO DE 2021 Art. 3º § 1º) aprovada pelos vereadores configura infração política-administrava, digna de punição exemplar. Ressalta-se que a questão ora ventilada foi objeto de divulgação junto imprensa de veiculação em todo o Município e Região. Também houve publicidade nas "lives" diárias do jornalista Sr. José Augusto Rodrigues. Consequentemente, os fatos ora relatados são de conhecimento do Exmo. Sr. Prefeito, Procuradoria-Geral e dos vereadores desta casa de Leis, os quais não tomaram nenhuma medida para arrostar eventuais prejuízos causados por culpa in eligendo e in vigilando. Por corolário, a existência da culpa in eligendo e in vigilando pode ocasionar prejuízos ao patrimônio público. Também o descumprimento do contrato gera a infração ordem econômica e aos interesses coletivos, visto que eventual responsabilidade ocasionará o vilipêndio injustificado do patrimônio municipal. Assim, examinados os fatos em sua inteireza, verifica-se que as irregularidades narradas não decorrem de uma mera contingência econômica, mas sim da forma temerária como os sócios proprietários tocam o empreendimento ao enganar a administração pública com documentação estranha ao que dispõe a Lei Nº 2.142, DE 05 DE MAIO DE 2021 Art. 3º § 1º. Trata-se, na verdade, de uma administração predatória, que, privilegiando a obtenção de lucros a qualquer custo, faz tábula rasa aos princípios constitucionais que norteiam a atividade pública, política-administrativa. Não pode a Câmara Municipal, responsável pela manutenção do equilíbrio social e de fiscalização quedar-se inerte e impotente diante da gravidade da situação. A única solução é instauração da Comissão Processante, de imediato, para apurar a denúncia e julgar o ordenador das despesas irregulares que favoreceu a empresa Oceânica Sul Transportes Ltda ao

pagar o Auxílio Emergencial, mediante analises Notas Fiscais cedidas por outra empresa (Araucar), CNPJ distintos, ludibriando o tesouro municipal para obter lucro ao arrepio da Lei Nº 2.142, DE 05 DE MAIO DE 2021 Art. 3º § 1º, conforme segue. Feita essa ampla abordagem dos fatos, tem-se que a postura temerária adotada pelo réu maculou a ordem política-administrativa e a boa-fé contratual, não restando outra alternativa senão intentar a presente Comissão Processante para restabelecer definitivamente a ordem pública e administrativa. Nessa esteira, em situações em que se apresenta o concreto risco de comprometimento dos mandamentos constitucionais e da lei de licitações, tem-se que a legislação infraconstitucional está aparelhada de inúmeros mecanismos que visam a recompor a ordem jurídica e punir os eventuais infratores. Trilhando caminho, o réu preferiu adotar procedimento predatório e em transgressão contratual, o que não pode ser acatado pelo Poder Legislativo. Nesse quadro, a Comissão Processante afigura-se como a medida mais adequada à proteção do interesse público, observando rito do Decreto. Fica evidente que os fatos aqui narrados geraram prejuízo ao Erário Municipal, pois, se a empresa concessionária não pode receber e emitir notas fiscais, evidentemente possui algum problema com o fisco. Ainda, é inegável que a conduta perpetrada pelo réu causou, e causa, lesão aos interesses difusos de toda a coletividade, sem a dignidade que merece o cidadão pontalense que procura uma transparência da atividade pública. Há de se levar em conta, também, a afronta ao próprio ordenamento do Decreto 201/67, que, erigido pelo legislador como caminho seguro para se atingir o bem comum, é flagrantemente aviltado pelo réu, que favoreceu empresa privada que obteve lucro fácil, deixando de recolher impostos ao apresentar notas fiscais irregulares para receber o Auxílio Emergencial autorizado pela Lei Nº 2.142, DE 05 DE MAIO DE 2021 Art. 3º § 1º. Aprovada pelos senhores vereadores. Há de se mencionar, por derradeiro, o efeito pedagógico da condenação do prefeito pelos danos sofridos por toda a coletividade pontalense, não só pelos danos causados, mas, igualmente, para desestimular tais atos. Tal intranquilidade e sentimento de desapreço gerado pelos danos coletivos, justamente por serem indivisíveis, acarretam lesão coletiva. Ou será que alguém duvida que o cidadão pontalense e brasileiro, a cada notícia de lesão a seus direitos, não se vê desprestigiado e ofendido no seu sentimento de pertencer a uma comunidade séria, onde leis são cumpridas? Omissis. Em se tratando de danos a interesses difusos e coletivos, a responsabilidade deve ser objetiva, porque é a única capaz de assegurar uma proteção eficaz a esses interesses. Destarte, através do manejo e propositura de Comissão Processante, pretende a requerente, além de impedir que o réu continue a transgredir impunemente a lei, causando danos morais e patrimoniais a interesses difusos e coletivos, pois o atual prefeito Municipal, senhor Rudisney Gimenes Filho, praticou graves infrações políticoadministrativo ao omitir ato de sua competência, quanto ao pagamento de Auxílio Emergencial para empresa Oceânica Sul, durante a Pandemia da COVID-19, sem a devida comprovação por parte da empresa, conforme previsto na Lei Nº 2.142, DE 05 DE MAIO DE 2021 Art. 3º § 18.) Repisa-se que cabe a Câmara Municipal apurar a denúncia e julgar o denunciado, sob pena de omissão e conivência, diante os fatos relatados com robustas provas das entradas de valores e retiradas de lucros, é imperioso que tenham irrestrito acesso a todos os dados da concessionária. Por outro lado, considerando a necessidade de ampla apuração e responsabilização pelas fraudes e ilegalidades cometidas, muitas delas possivelmente tipificadas de crimes, faz-se necessário que os vereadores apurem com o rigor que merece a grave denúncia ora apresentada. Nessa esteira, tendo em vista a lume a presença do dolo deve ser fundamentada pela Edilidade, considerando esta não estar sujeita a controle jurisdicional, haja vista ser elemento vinculado à subjetividade do Tribunal Político, requer a vossa excelência: Dos Pedidos: 1) Que seja analisada pela Comissão, o protocolo da empresa Oceânica Sul acostado a denúncia , fazendo juntada de notas fiscais cedidas pela empresa "Araucar" para justificar o recebimento do Auxílio Emergencial junto a prefeitura de Pontal do Paraná, LEI Nº 2.142/2021 Art.3º § 1º. 2) Art. 4º, do Decreto-Lei nº 201/67, pois em tese praticou ou ordenou que praticasse ou foi omisso, contra expressa disposição de lei, que foi a violação ao proceder, em tese e a ser apurado pelos nobres Edis, de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo, autorizando os pagamentos irregulares dos recursos públicos referentes a pandemia. 3) Corrobora a tese do denunciante, de que o Senhor Prefeito Rudisney Gimenes Filhos possivelmente cometeu infração político-administrativa: I - Apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio; Il - Utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos; III - Desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas; IV - Empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam; V - Ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes; 4) Que seja analisada essa denúncia e o conjunto probatório para a instrução Processual de cassação do prefeito Municipal. 5) O imediato encaminhamento desta denúncia para a Leitura em Plenário na Sessão Legislativa, logo após o protocolo nos termos do Decreto Lei 2001/1967. 6) O imediato encaminhamento desta denúncia, após a leitura em Plenário, à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez, deverá se pronunciar sobre os aspectos de admissibilidade elencados no Artigo 718 1º. LOM., no prazo máximo de 3 (três) dias. 7) Após a análise de admissibilidade, o respectivo processamento da presente denúncia nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Decreto-Lei 201/67 e Código Penal; 8) Após votação Favorável ao prosseguimento da denúncia, a determinação imediata, pela Comissão Processante, das diligencias e audiências necessárias ao processamento desta denúncia nos termos do Decreto Lei 201/1967. 9) Seja oportunizado ao denunciado, em todos os atos processuais desta denúncia, o direito ao contraditório e ampla defesa; 10) Seja Julgada Procedente a Denúncia, em sessão de julgamento no Plenário, em votação nominal por maioria qualificada, assim como, a Consequente decretação da cassação do Mandato do atual Prefeito Municipal, senhor Rudisney Gimenes Filho. Pontal do Paraná, 28 de março de 2023. Marcelino Akyo Kobata, Eleitor Denunciante. Com Cópias para o Tribunal de Contas e Gaéco. Observação: Denúncia referente ao protocolo está numerada em 70 páginas devidamente encadernada anexada com a devida documentação.ORADORES: Vereador Marco Rocha: Iniciou falando sobre seu Projeto Abril Laranja, aprovado pela casa e que não havia sido sancionado pelo Executivo. Falou sobre seus projetos que seriam votados na Ordem do Dia, o Dia Municipal do Protetor de Animais e a instituição da política de Agricultura Urbana e Periurbana no Município. Vereador Dega: Parabenizou o senhor Prefeito pela inauguração da Policlínica, apesar de não estar finalizada, agradecendo ao Deputado Federal Toninho Wandscheer e ao ex-Prefeito Casquinha, que deram o pontapé inicial para a construção da mesma. Relatou seus descontentamentos com a Audiência do Transporte Público Municipal. Finalizou monstrando-se desconfortável por não estar na foto da inauguração da Policlínica e agradecendo também aos Vereadores ex-Secretários de Saúde, Vereadora Elinete e Vereador Marcelo pela iniciativa de trazer a policlínica ao município. Vereador Ezequiel Tavares: Fez uso da Tribuna para explanar alguns assuntos pertinentes ao seu nome, que constava no processo de pedido de cassação do Prefeito Rudão Gimenes, onde era Conselheiro na época relatada no requerimento: Que sua empresa não estaria relacionada ao ocorrido, e sim seu CPF apenas; os pagamentos passavam pelo conhecimento de todos do Conselho de Transporte; pediu seu direito de voto, já que não era o denunciante. Finalizou informando que sua empresa tomaria medidas judiciais em face do autor do requerimento por calúnia e difamação. Ocorrências da Sessão:FORAM APROVADOS EM 1ª VOTAÇÃO OS ANTEPROJETOS DE LEI Nº 109/2022 E 23/2023, DE INICIATIVA DO VEREADOR MARCO ROCHA; O ANTEPROJETO DE LEI Nº 32/2023, DE INICIATIVA DO VEREADOR JUVANETE; O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 33/2023, DE INICIATIVA DO VEREADOR MARCELO DA SAUDE; O ANTEPROJETO DE LEI Nº 37/2023, DE INICIATIVA DO VEREADOR SENE; EO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 28/2023, DEINICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. Considerações Finais:O SENHOR PRESIDENTE INFORMOU QUE, DANDO INTEGRAL ATENDIMENTO AOS PEDIDOS DE NÚMERO 5 E 6, FORMULADOS NA DENÚNCIA DE FATOS E PEDIDO DE CASSAÇÃO DO PREFEITO RUDISNEY GIMENES FILHO, DE INICIATIVA DO SR. MARCELINO AKYO KOBATA – PROCESSO N.º 0293/2023 – PROTOCOLADO NO DIA 28/03/2023, ENCAMINHOU MEDIATAMENTE A DENÚNCIA PARA LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO LEGISLATIVA, LOGO APÓS O PROTOCOLO NOS TERMOS DO DECRETO-LEI 201/67; E ENCAMINHOU DESTA DENÚNCIA, APÓS A

LEITURA EM PLENÁRIO, À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, QUE POR SUA VEZ DEVERÁ SE PRONUNCIAR SOBRE OS ASPECTOS DE ADMISSIBILIDADE ELENCADOS NO ARTIGO 71, PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A SESSÃO, MARCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 11 DE ABRIL DE 2023 ÀS 18 HORAS, E PARA CONSTAR, EU, OTAVIO HENRIQUE BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LAVREI A PRESENTE ATA, JUNTO AO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, QUE LIDA E ACHADA SEGUE DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SENHOR PRESIDENTE, PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO E PELO SEGUNDO SECRETÁRIO.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

SENE / MDB
Presidente

_____

OSNI CEARÁ / PV
Primeiro Secretário

_____

DEGA / PSD
Segundo Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:628E03B2

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 8ª Sessão Ordinária 5º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 5º Período; Abertura: 11/04/2023 - 18:00 ; Encerramento: 11/04/2023 - 18:39. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Justificativas de Ausências na Sessão:NEGA / Motivo de Saúde. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e em seguida solicitou ao senhor 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 7ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou regimentalmente aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: DO VEREADOR SENE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 75 E 76/2023. DO VEREADOR JUVANETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 77 E 78/2023. DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 79/2023. DO VEREADOR DEGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 81, 82, 83, 84, 85 E 86/2023. DO VEREADOR EZEQUIEL TAVARES AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 87, 88, 89, 90 E 91/2023. DA VEREADORA ELINETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 92, 93, 94 E 95/2023.ORADORES: VEREADOR DEGA: Iniciou falando sobre sua indicação à Rua Morretes, que vinha há tempos sendo solicitado uma solução, mas que desta vez sentia confiança que iria ser resolvido, frisando que não é pelos Vereadores que é pedido, mas sim pela população que os procuram. Comentou também sobre buracos na PR 412 que foram consertados na noite anterior. Parabenizou o Prefeito pelo bom andamento da obra do Centro de Eventos, porém alertando para que tal empenho também seja direcionado à Saúde no município. VEREADOR EZEQUIEL TAVARES: Fez uso da Palavra para mostrar-se satisfeito com a reunião com as autoridades locais sobre a segurança nas Escolas e CMEIs do Município com as medidas a serem tomadas para a volta das crianças para a escola de maneira segura novamente. A Vereadora Elinete, em um aparte, divulgou o número de emergência da Guarda Municipal (41) 935008110. Finalizando, agradeceu uma emenda parlamentar do Deputado Luciano Ducci, de 700 mil reais, sendo 500 mil para a Saúde e 200 mil para a Escola Ernesto Tavares. Ocorrências da Sessão:FORAM APROVADAS AS REDAÇÕES FINAIS AOS ANTEPROJETOS DE LEI Nº 109/2022 E 23/2023, DE INICIATIVA DO VEREADOR MARCO ROCHA; O ANTEPROJETO DE LEI Nº 32/2023, DE INICIATIVA DO VEREADOR JUVANETE; O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 33/2023, DE INICIATIVA DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE; O ANTEPROJETO DE LEI Nº 37/2023, DE INICIATIVA DO VEREADOR SENE; E O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 28/2023, DEINICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. FORAM APROVADOS EM 1ª VOTAÇÃO OS ANTEPROJETOS DE LEI Nº 29, 38, 40, 41 e 42/2023, AMBOS DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. FORAM APROVADOS EM VOTAÇÃO ÚNICA OS VOTOS DE PESAR PELO FALECIMENTO DOS SENHORES RICARDO FOGGIATO E GABRIEL EDUARDO PERCEGONA. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 18 de abril de 2023 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
Presidente:SENE / MDB

_____
Primeiro Secretário:OSNI CEARÁ / PV

_____
Segundo Secretário:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:BFBF415F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 9ª Sessão Ordinária 5º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 5º Período ; Abertura: 18/04/2023 - 18:00 ; Encerramento: 18/04/2023 - 18:18. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e em seguida solicitou ao senhor 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 8ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou regimentalmente aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 96, 97, 98, 103, 104 E 110/2023. DO VEREADOR DEGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 99, 100, 102, 106, 107, 108 E 109/2023. DO VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 101 E 105/2023. DO VEREADOR SENE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 111 E 113/2023. DO VEREADOR EZEQUIEL TAVARES AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 112/2023. DA VEREADORA ELINETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 116, 117 E 118/2023. DOS VEREADORES ELINETE, EZEQUIEL TAVARES E JUVANETE AO SENHOR PREFEITO. INDICAÇÃO Nº 114/2023. DOS VEREADORES ELINETE E EZEQUIEL TAVARES AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 115/2023.ORADORES: Não houveram Oradores Inscritos. Ocorrências da Sessão:FORAM APROVADAS AS REDAÇÕES FINAIS AOS ANTEPROJETOS DE LEI Nº 29, 38,

40, 41 e 42/2023, AMBOS DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 25 de abril de 2023 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

Presidente:SENE / MDB

_____

Primeiro Secretário:OSNI Ceará / PV

_____

Segundo Secretário:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:C776E6DB

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 10ª Sessão Ordinária 5º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 5º Período ; Abertura: 25/04/2023 - 18:00 ; Encerramento: 25/04/2023 - 18:22. Mesa Diretora:PRESIDENTE: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Vice-Presidente Vereador Cirineu do Esporte assumiu a Presidência, devido à ausência justificada do Vereador Sene, onde declarou aberta a Sessão e em seguida solicitou ao senhor 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 9ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou regimentalmente aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: DO VEREADOR JUVANETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 119, 120 E 121/2023. DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 122, 123 E 126/2023. DO VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 124/2023. DO VEREADOR SENE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 125/2023. DA VEREADORA ELINETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 127, 128 E 132/2023. DO VEREADOR MARCO ROCHA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES 129 E 135/2023. DO VEREADOR EZEQUIEL TAVARES AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 130, 131, 133, 134 E 136/2023.ORADORES: VEREADORA ELINETE: Fez uso da Tribuna para demonstrar mais uma vez sua indignação com o descaso com a Saúde no município. Falou sobre as mais de 800 pessoas em cada uma das filas de fisioterapia e de oftalmologia, onde é alegado que está sendo organizado, porém sem diminuição da fila. Relatou a melhoria na informatização da Saúde, mas que para a população de nada adiantava se não se tem amor ao que faz. Questionou o convênio com o COMESP que não estaria sendo utilizado e seria apenas para consultas. Concluiu afimando que, o que foi construído pelas gestões anteriores estava sendo destruída por esta. VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: Iniciou falando sobre a situação precária da Escola Especial, na estrutura do prédio, no ônibus e na alimentação, onde buscava encontrar uma solução, pedindo aos nobres que tambem fossem visitar a escola para tirarem suas próprias conclusões. Finalizou falando sobre o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Prefeitura, onde já está completando um ano de suspensão do mesmo, pedindo ao senhor Prefeito que envie o Projeto para a Casa como fez com o Plano da Educação para o servidor não ser mais prejudicado. Ocorrências da Sessão:Não houve matérias na Ordem do dia. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 02 de maio de 2023 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

Presidente:Cirineu do Esporte/ PSB

_____

Primeiro Secretário:Osni Ceará/ PV

_____

Segundo Secretário:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:24A0094E

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 11ª Sessão Ordinária 5º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 5º Período ; Abertura: 02/05/2023 - 18:00 ; Encerramento: 02/05/2023 - 18:30. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e em seguida solicitou ao senhor 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 10ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou regimentalmente aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.PROPOSIÇÕES: MENSAGEM Nº 37/2023 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO; MENSAGEM Nº 38/2023 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO; MENSAGEM Nº 39/2023 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO; MENSAGEM Nº 40/2023 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO; MENSAGEM Nº 41/2023 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.INDICAÇÕES: DO VEREADOR JUVANETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 137 E 138/2023. DO VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 139/2023. DA VEREADORA ELINETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 140 E 141/2023.REQUERIMENTO: O VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE APRESENTOU REQUERIMENTO DE HONRA AO MÉRITO PELOS 19 ANOS DE EXISTÊNCIA DO CORAL VOZES DO MAR.ORADORES: VEREADOR EZEQUIEL TAVARES: Iniciou falando sobre o evento de adoção de cães no sábado anterior, dia 29 de maio, aproveitando para parabenizar o Maeco a respeito de seu projeto de doação de caminhas. Falou também sobre o Campeonato de Futebol de Areia ocorrido no dia 30 no balneário de Shangri-lá, agradecendo e parabenizando a organização, os trabalhadores e o Senhor Prefeito e Vereadores que estiveram presentes, pedindo então que a tradição dos torneios de Futebol de Areia não se perca e continue ocorrendo todos os anos. VEREADOR SENE: Fez uso da Tribuna, inicialmente parabenizando o Maeco pelo seu aniversário no último dia 29. Relatou uma solicitação de um morador, onde havia um buraco impossibilitando o trânsito de uma rua em Pontal do Sul, frisando que é importante agradecer e parabenizar o Executivo pelos eventos bem sucedidos, porém sem deixar desamparados os munícipes com a falta de manutenção das ruas e na administração. Finalizando, o Vereador pediu para os Vereadores continuarem cobrando o Prefeito para que as solicitações sejam realizadas, por que a população cobra os Vereadores. Ocorrências da Sessão:Foi aprovado em Votação Única o

Requerimento de Honra ao Mérito aos 19 anos de existência do Coral Vozes do Mar, de iniciativa do Vereador Cirineu do Esporte. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 09 de maio de 2023 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

Presidente:SENE / MDB

_____

Primeiro Secretário:OSNI Ceará / PV

_____

Segundo Secretário:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:566ACA25

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 12ª Sessão Ordinária 5º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 5º Período ; Abertura: 09/05/2023 - 18:00 ; Encerramento: 09/05/2023 - 18:42. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e em seguida solicitou ao senhor 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 11ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou regimentalmente aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: DA VEREADORA NEGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 142 E 143/2023. DO VEREADOR DEGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 144, 145, 146 E 147/2023. DA VEREADORA ELINETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 148/2023. DO VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 149/2023.ORADORES: VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: Fez uso da Tribuna inicialmente para falar sobre uma cratera na Rua Sergipe, que vinha sendo pedido de várias formas por alguns Vereadores e nada estaria sendo feito. Falou também sobre uma senhora acamada que necessitava do fornecimento de cesta básica, onde a Assistente Social prometeu ir à casa da mesma, e mais de 15 dias após ainda não havia comparecido. Em uma visita ao P.A. 24 horas ouviu de um médico que não havia condições de trabalho e que não trabalharia mais ali pela alta demanda e pouco suporte da parte da administração. Por fim, falou de um caso de um protocolo do ano passado de uma casa abandonada com piscina com água parada, que não foi realizada visita há mais de cinco meses, pedindo providências para a Secretária. VEREADOR MARCO ROCHA: Sobre os assuntos abordados pelo Vereador Cirineu, expôs seu ponto de vista, onde disse que o responsável número um pelos transtornos era o Chefe do Poder Executivo, que se não tomasse providências, nada mudaria. Falou sobre o 15º Encontro Sul-Sudeste da Micro e Pequena Empresa, ocorrido em Curitiba no último dia 28 com empreendedores de todo o litoral, informado que trarão o próximo encontro aqui no Banestado para trazer gente para conhecer o município. Comentou sobre o Abril Laranja, Lei Promulgada pela Câmara, dizendo que era importante a sanção do Projeto para que não seja um plano de governo, e sim uma Lei que qualquer gestor faça acontecer. Relatou o cancelamento de uma licitação de oficineiros do município, alegando que muitas vezes a oposição ajuda quando encontra falhas em tais processos. Finalizando, leu um desabafo de uma munícipe, onde a mesma manda uma sugestão para o ramo imobiliário e recebe o retorno somente de arquivamento do processo, o que a deixou indignada e a fez publicar o texto em rede social. VEREADOR SENE: Fez uso da Tribuna naquela ocasião para agradecer ao Secretário pelo serviço realizado após a reivindicação na sessão anterior feita em Tribuna, pedindo para que não precisasse mais ele subir ali para que os Vereadores sejam atendidos. Agradeceu também aos funcionários do P.A. 24 horas de Shangri-lá que atenderam bem sua esposa e sem muita demora, mas não porque era esposa de Vereador, pois passou igualmente por todas as etapas para ser atendida. Ocorrências da Sessão:Foram aprovados em votação única os requerimentos de Voto de Pesar de iniciativa do Vereador Dega ao senhor José Francisco da Rosa, ocorrido no último dia 02, e de iniciativa do Vereador Ezequiel Tavares ao senhor Cezar Abílio Panek, professor de Educação Física do Colégio Maria Helena, ocorrido no dia 08 de maio. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 16 de maio de 2023 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

PRESIDENTE:SENE / MDB

_____

PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PV

_____

SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:1C8521C8

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 13ª Sessão Ordinária 5º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 5º Período ; Abertura: 16/05/2023 - 18:00 ; Encerramento: 16/05/2023 - 18:29. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / PSD ; SEGUNDO SECRETÁRIO: MARCELO DA SAÚDE / PSB. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; NEGA / MDB ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e em seguida solicitou ao senhor 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 12ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou regimentalmente aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: DO VEREADOR DEGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 150,151,152 E 158/2023. DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 153/2023. DO VEREADOR CIRÍNEU DO ESPORTE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 154/2023. DA VEREADORA NEGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 155/2023. DO VEREADOR PAULO PARADA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 156 E 157/2023. DA VEREADORA ELINETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 159/2023. ORADORES: VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: Iniciou elogiando a obra no Centro de Eventos do município. Pontuou algumas reclamações que vem recebendo, como: as más condições da avenida principal e a passarela de Santa Terezinha; a reforma a passos de tartaruga da UBS de Ipanema, parabenizando os servidores que conseguem dar o seu melhor nas precárias condições; relatou também a falta de Pediatra no município. Por fim, informou que a piscina apresentada na tribuna na Sessão de duas semanas anteriores, ainda estava do mesmo jeito, onde a Vigilância informou não poder invervir

e o dono também não havia feito nada. VEREADOR DEGA: Continuou o assunto do Vereador Cirineu, a UBS de Ipanema, de onde é vizinho e frequentemente visita o local para fiscalizar, relatando novamente a morosidade no término na reforma, parabenizando também os servidores dali por fazerem das tripas coração para dar um bom atendimento à população. Parabenizou também a todas as mães pelo dia das mães, ocorrido no domingo anterior, desejando-lhes bênçãos. Finalizou parabenizando os Garis pelo seu dia, conscientizando a população para que joguem o lixo nos locais corretos para não prejudicar o serviço deles, que são tão importantes para o bom funcionamento da sociedade. VEREADOR EZEQUIEL TAVARES: Fez o uso da Tribuna, inicialmente, parabenizando o Presidente Sene pela organização do evento, à ex-Presidente Nega por promulgar os Decretos Legislativos e à toda a Casa de Leis pela Outorga de Títulos de Cidadãos Honorários aos magistrados da comarca, ocorrido no último dia 12, sexta-feira no mini auditório do Primavera. Finalizou agradecendo ao Prefeito pelas indicações atendidas no balneário Shangri-lá. Ocorrências da Sessão:Foram aprovados em primeira votação os Anteprojetos de Lei nº 48, 50, 53, 55 e 56/2023, de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em votação única o requerimento de Voto de Pesar, de iniciativa da Vereadora Elinete, pelo falecimento do Senhor Augusto Swiatoski, no dia 14 de maio. Considerações Finais:Comunicou que a Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2023 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização com a participação do Secretário Municipal de Finanças, aconteceria no dia 30 de maio de 2023, às 16:00 horas no Plenário desta Casa de leis. Comunicou também que a Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2023 da Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente, com a participação da Secretária Municipal de Saúde, aconteceria no dia 30 de maio de 2023 às 18:30 horas no Plenário desta Casa de Leis. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 23 de maio de 2023, às 18:00 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
Presidente:SENE / MDB

_____
Primeiro Secretário:DEGA / PSD

Segundo Secretário:
MARCELO DA SAÚDE /
PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:83147AEE

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 14ª Sessão Ordinária 5º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 5º Período ; Abertura: 23/05/2023 - 18:00 ; Encerramento: 23/05/2023 - 18:41. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / PSD ; SEGUNDO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / PDT. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; NEGA / MDB ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, convidou o Vereador Dega para assumir a 1ª Secretaria em razão da ausência justificada do Vereador Osni Ceará, e convidou o Vereador Marco Rocha para assumir a 2ª Secretaria. Em seguida solicitou ao senhor 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 13ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou regimentalmente aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 160,161,162, 163 E 164/2023. DO VEREADOR DEGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 165/2023. DO VEREADOR JUVANETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 167/2023.ORADORES: VEREADOR MARCELO DA SAÚDE: Iniciou falando sobre as datas comemorativas de Maio, dia Das mães, Semana da Enfermagem, Dia do Enfermeiro e Dia do Técnico em Enfermagem, homenageando a todos. Elogiou e agradeceu à Secretaria de Obras pelas melhorias realizada no Balneário Leblon. VEREADOR DEGA: Fez uso da Tribuna para parabenizar os Vereadores por aprovarem o Projeto de reposição salarial para os servidores do município, onde disse que deve haver o incentivo ao servidor para o melhor andamento da evolução do município. Parabenizou também a Tartaruga instalada no balneário de Pontal do Sul. Pediu encarecidamente ao refeito para que sejam recolhidos os entulhos e galhos de árvores na área pertencente ao Colégio René, próximo à UBS de Ipanema. VEREADORA ELINETE: Parabenizou também a Semana na Enfermagem, relembrando o grande valor que esses profissionais possuem na sociedade, e solicitou que o Prefeito enviasse para a Casa o novo Plano de Carreira dos servidores do Executivo para que eles possam voltar a ser valorizados através das progressões em suas carreiras. Por fim, mostrou seu descontentamento com o sistema de transporte sanitário, onde estaria ocorrendo uma falta de organização em relação aos agendamentos. Ocorrências da Sessão:Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nº 48, 50, 53, 55 e 56/2023, de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em 1ª votação o Anteprojeto de Lei nº 49/2023, de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Voto de Pesar, de iniciativa da Vereadora Nega, pelo falecimento do senhor Osmar José Dolenga, avô do Prefeito Rudisney Gimenes Filho.
Considerações Finais:O senhor Presidente continuou anunciando que a Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2023 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização com a participação do Secretário Municipal de Finanças, aconteceria no dia 30 de maio de 2023, às 16:00 horas no Plenário desta Casa de Leis, e a Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2023 da Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente, com a participação da Secretaria Municipal de Saúde, aconteceria no dia 30 de maio de 2023 às 18:30 horas na Casa. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 30 de maio de 2023, às 18:00 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão _____
PRESIDENTE:SENE / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:DEGA / PSD

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:MARCO ROCHA / PDT

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:847CB1C9

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 15ª Sessão Ordinária 5º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 5º Período ; Abertura: 30/05/2023 - 18:00 ; Encerramento: 30/05/2023 - 18:25. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / PDT. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB.Expedientes:ABERTURA DA

SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, convidou o Vereador Marco Rocha para assumir a 2ª Secretaria em razão da ausência justificada do Vereador Dega. Em seguida solicitou ao senhor 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 14ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou regimentalmente aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.PROPOSIÇÕES: ANTEPROJETO DE LEI Nº 63/2023, MENSAGEM Nº 50/2023, DO PODER EXECUTIVO, QUE: "ALTERA OS ANEXOS DO PPA – PLANO PLURIANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ANTEPROJETO DE LEI Nº 64/2023, MENSAGEM Nº 051/2023, DO PODER EXECUTIVO, QUE: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 – LDO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"INDICAÇÕES: DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 168 E 169/2023. DO VEREADOR JUVANETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 170, 171 E 176/2023. DO VEREADOR MARCO ROCHA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 172, 173 E 174/2023. DO VEREADOR EZEQUIEL TAVARES AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 174, 175, 177 E 178/2023.ORADORES: VEREADOR MARCO ROCHA: Iniciou sua palavra agradecendo a presença do Vereador Mirim do Colégio Hélio, Rafael Sander, contanto um pouco de sua história. Em seguida questionou o andamento das metas fiscais apresentadas pelo governo, que não estariam sendo cumpridas, sendo que estão inseridas nos orçamentos municipais. Finalizando, relatou o caso de uma criança com síndrome de down e traqueostomia, onde os pais estariam tendo dificuldade no tratamento e manutenção da traqueostomia através do SUS do município. VEREADORA NEGA: Agradeceu aos colegas da Secretaria de Saúde que estavam presentes, e também ao Vereador Mirim, Rafael Sander. Falou sobre o Prefeito Rudão, que estaria trabalhando sim, sendo melhor que prefeitos anteriores, com algumas falhas, mas sempre na intenção de acertar. Pediu à próxima Secretária de Saúde que desse continuidade às atividades que a ex-Secretária Carmen havia iniciado, que ao seu ver, foi um bom trabalho. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 49/2023, de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Voto de Pesar, de iniciativa do Vereador Sene, pelo falecimento do senhor Osmario Peres Dina, ocorrido no último dia 25. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 06 de junho de 2023, às 18:00 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
Presidente:SENE / MDB

_____
OSNI CEARÁ/ PV
Primeiro Secretário

_____
MARCO ROCHA/
Segundo Secretário
PDT

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:0AEDC4B8

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 16ª Sessão Ordinária 5º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 5º Período ; Abertura: 06/06/2023 - 18:00 ; Encerramento: 06/06/2023 - 18:42. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, em seguida solicitou ao senhor 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 15ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou regimentalmente aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.PROPOSIÇÕES: ANTEPROJETO DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO ROCHA "DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES OLHO D'ÁGUA." ANTEPROJETO DE AUTORIA DO VEREADOR JUVANETE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE RECICLAGEM DE MATERIAIS E INCENTIVO À LOGÍSTICA REVERSA NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." MENSAGEM Nº 047/2023 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.364, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022"INDICAÇÕES: DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 180, 181, 182 E 184/2023. DOS VEREADORES ELINETE E EZEQUIEL TAVARES AO SENHOR HENRIQUE PEREIRA, ATENDIMENTO CORPORATIVO DA COPEL, INDICAÇÃO Nº 183/2023. DO VEREADOR DEGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 185 E 186/2023. DO VEREADOR JUVANETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 187/2023. DA VEREADORA ELINETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 188, 189 E 190/2023.ORADORES: VEREADORA ELINETE: Fez uso da Tribuna para fazer agradecimentos ao Padre Emerson pelo acolhimento da COMPED aos aposentos da Copiosa Redenção, onde o mesmo trabalha na recuperação de dependentes químicos e andarilhos. Falou também sobre o Arraiá Caiçara, parabenizando o evento pela linda festa realizada na intenção da arrecadação para as APMFs das Escolas e CMEIs do município. Deu as boas vindas à nova Secretária de Saúde, Enfermeira Josineia, desejando uma boa gestão, visto que todos estariam ansiosos para tal. Agradeceu ao atendimento do P.A. 24 horas de Shangri-lá pelo bom atendimento ao seu pai, que estava passando por problemas de saúde. VEREADOR DEGA: Iniciou falando sobre o dia do Meio Ambiente, conscientizando as pessoas para que cuidem do mesmo, evitando jogar lixo em locais impróprios, e parabenizando aos que já fazem a sua parte para que o Meio Ambiente continue limpo e saudável. Deu suas boas vindas à Secretária Josineia, demonstrando que os Vereadores estão à disposição e esperam que faça um bom trabalho com o objetivo do bem da população. Pediu à Secretária uma atenção especial à UBS de Ipanema, onde a obra está há muito tempo desamparada. Parabenizou os servidores que trabalharam para que o Arraiá Caiçara fosse um sucesso. Agradeceu as melhorias e manutenções nas vias que vinham sendo requisitadas pelos Vereadores. Finalizou falando sobre o Plano de Cargos dos servidores da Prefeitura, pedindo ao Prefeito para que seja enviado logo à Casa para que pudesse entrar em vigor para que os servidores pudessem continuar a progredir. VEREADOR SENE: Iniciou dando boas vindas e parabenizando a nova Secretária de Saúde. Concluiu pedindo que o Executivo verificasse o motivo das várias reclamações a respeito da internet dos prédios públicos. Ocorrências da Sessão:Figurou em pauta, por duas Sessões Ordinárias, sendo as dos dias 13 e 20 de junho, o prazo para apresentação de emendas aos Anteprojetos de Lei nº 63 e 64/2023, que "Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências". "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024 – LDO 2024, e dá outras providências". Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 13 de junho de 2023, às 18:00 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
Presidente:SENE / MDB

_____
Primeiro Secretário:OSNI Ceará / PV

_____
Segundo Secretário:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:6AB5BDA3

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 17ª Sessão Ordinária 5º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 5º Período ; Abertura: 13/06/2023 - 18:00 ; Encerramento: 13/06/2023 - 18:30. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, em seguida solicitou ao senhor 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 16ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou regimentalmente aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: DO VEREADOR SENE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 191, 196 E 197/2023. DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 192 E 193/2023. DO VEREADOR DEGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 194/2023. DO VEREADOR MARCO ROCHA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 195/2023.ORADORES: VEREADOR MARCO ROCHA: Iniciou agradecendo a presença dos membros da Associação de Pescadores do Olho D'água, parabenizando pelo bom trabalho sendo feito e que, em seguida, seria votado um Projeto de Utilidade Pública à instituição, de sua autoria. Fez um agradecimento ao Deputado Toninho Wandscheer e sua equipe, pela recepção em uma reunião para apresentação das demandas do município, sendo que o mesmo já havia destinado para Pontal do Paraná mais de 15 milhões em emendas parlamentares. VEREADOR EZEQUIEL TAVARES: Fez uso da Tribuna para convidar os membros do Conselho PONTAL PROGRESSO nos dias 14 a 16, a partir das 08:00 horas na Associação BANESTADO, listando os nobres Vereadores indicados pelo senhor Presidente e explanando as funções do Conselho, que seria de extrema importância para o futuro de Pontal do Paraná. VEREADORA NEGA: Iniciou parabenizando o CMEI Cavalo Marinho pelos 15 anos que seriam completados na sexta-feira seguinte, dia 16 de junho, dia em que haveria uma festa para os alunos e as professoras do CMEI. Falou também sobre Arraiá Caiçara, parabenizando o Prefeito Rudão, a Secretária de Educação Renata Marinho, todas as professoras que estavam se empenhando nas vendas, e aos pais que também estavam empolgados com a festa. Parabenizou também à organização do 10ª Encontro de Motociclistas de Pontal do Paraná, ocorrido na semana seguinte ao Arraiá Caiçara. Por fim, comunicou que aceitou o convite para ser Secretária da nova Secretaria de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania, agradecendo o carinho de todos. Ocorrências da Sessão:Foram aprovados em 1ª votação os Anteprojetos de Lei nº 59, 60/2023, de iniciativa do Poder Executivo e o Anteprojeto de Lei nº 65/2023, de iniciativa do Vereador Marco Rocha. Considerações Finais:O Senhor Presidente figurou em pauta por mais uma Sessão o prazo para apresentação de emendas aos Anteprojetos de Lei nº 63 e 64/2023, que "Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências". "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024 – LDO 2024, e dá outras providências". Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 20 de junho de 2023, às 18:00 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:SENE / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PV

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:32DE7783

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 18ª Sessão Ordinária 5º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 5º Período ; Abertura: 20/06/2023 - 18:00 ; Encerramento: 20/06/2023 - 18:29. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB Justificativas de Ausências na Sessão:ELINETE / Falecimento de familiar ; MARCO ROCHA / Presença em Congresso. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e convidou a Vice-Prefeita, Patrícia Millo Marcomini para compor a Mesa. Comunicou que, devido à Vereadora Nega ter protocolado afastamento na Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal, estava convocando o suplente, Sr. João Carlos do Rosário, para prestar juramento, assinar o Termo de Posse e em seguida tomar assento à cadeira de direito. Após, solicitou ao senhor 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 17ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou regimentalmente aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.OFÍCIO: CONVITE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTAL DO PARANÁ, AOS NOBRES VEREADORES PARA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI, DAS 8H ÀS 17H.INDICAÇÕES: DO VEREADOR DEGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 198 E 199/2023. DO VEREADOR SENE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 200, 201, 202 E 203/2023.ORADORES: VEREADOR EZEQUIEL TAVARES: Iniciou agradecendo a presença dos servidores do Executivo ali presentes, incluindo a nova Secretária, Vereadora Nega, desejando-lhe uma boa gestão e dando as boas vindas ao Vereador Barriga. Falou sobre a capacitação do SEBRAE na Associação Banestado aos membros do Conselho PONTAL PROGRESSO, nos dias 14, 15 e 16, e, como Presidente do Conselho, agradeceu a presença dos membros que puderam participar, além dos profissionais que ministraram o evento e transmitiram o conhecimento que será de suma importância para o futuro do município. VEREADOR DEGA: Em sua fala, destacou a presença dos servidores e Secretários do Executivo e também a chegada do vereador recém empossado, dando-lhe boas vindas. Comunicou que estaria encaminhando ofício para o CONSEG para obter informações a respeito da segurança nas escolas e CMEIs, visto que em reunião com as autoridades, devido à tragédia de Santa Catarina, foi acordado que as instituições de ensino do município teria uma maior segurança, o que não estaria sendo cumprido. Pediu encarecidamente o apoio de todos os nobres para que possam conseguir, através de campanhas e coisas nesse sentido, essa segurança para as nossas crianças. VEREADOR BARRIGA: Fez uso da Tribuna para fazer seus agradecimentos, resumir seu modo de

trabalho como Vereador e colocar-se à disposição dos Vereadores, como um elo de ligação com o Executivo, e principalmente aos pontalenses. Não havendo mais oradores, o senhor Presidente deu a palavra à Vice-Prefeita. Ocorrências da Sessão:Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nº 59, 60/2023, de iniciativa do Poder Executivo e a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 65/2023, de iniciativa do Vereador Marco Rocha. Foi aprovado em votação única o Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Pedro Hodevanir Rocha, pai da Vereadora Elinete. Considerações Finais:O Senhor Presidente comunicou o fim do prazo para apresentação de emendas à PPA e LDO nesta Sessão. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 27 de junho de 2023, às 18:00 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

PRESIDENTE:SENE / MDB

_____

PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PV

_____

SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:B7215A1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023 CONCORRÊNCIA Nº 009/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DO CONTRATO 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023CONCORRÊNCIA Nº 009/2023UASG Nº 980870EXTRATO DO CONTRATO 12/2024O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) Empresa **BONDAM ACABAMENTOS LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ sob o nº 27.487.184/0001-12**, doravante designado CONTRATADO, O objeto do presente instrumento é a **Contratação De Empresa Especializada Na Construção De 50 (Cinquenta) Casas Populares No Município De Pontal Do Paraná.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.O valor total da contratação é de R$650.100,00 (Seiscentos e cinquenta mil e cem reais). Departamento de Compras e Licitação Rebeca Oliveira Pontal** do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023CONCORRÊNCIA Nº 009/2023UASG Nº 980870EXTRATO DO CONTRATO 13/2024O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) Empresa **ISOTECH ENGENHARIA LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ sob o nº 25.246.025/0001-09**, O objeto do presente instrumento é a **Contratação De Empresa Especializada Na Construção De 50 (Cinquenta) Casas Populares No Município De Pontal Do Paraná.Descrição do Objeto:** construção de 50 (cinquenta) casas populares em alvenaria, contendo a instalação elétrica e instalação hidráulica completas, com piso, pintada, com 41,40m² (quarenta e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) contendo 2 (dois) quartos, 1 (um) banheiro completo, 1 (uma) cozinha conjugada com sala e 1(uma) lavanderia coberta.**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.O valor total da contratação é de R$697.000,00 (Seiscentos e noventa e sete mil reais).** ***Departamento de Compras e Licitação Rebeca Oliveira*** Pontal do Paraná, 09 de janeiro de 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023CONCORRÊNCIA Nº 009/2023UASG Nº 980870EXTRATO DO CONTRATO 14/2024O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa **J. ALVES INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 00.993.573/0001-63**, doravante designado CONTRATADO,O objeto do presente instrumento é a **Contratação De Empresa Especializada Na Construção De 50 (Cinquenta) Casas Populares No Município De Pontal DoParanáprazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma** *do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021***.O valor total da contratação é de R$3.022.470,00 (Três milhões, vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais). Departamento de Compras e Licitação Rebeca Oliveira Pontal** do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024 – Objeto: Registro de Preços visando à para "contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e ou de 2ª linha/paralelas, insumos de reposição/manutenção em veículos e mão de obra qualificada que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação vigente, as condições estão descritas no termo de referência. O preço registrado será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 25/01/2024**, às 10:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br** Critério de Julgamento: **MAIOR DESCONTO**. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:B7A13DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N . º 11 . 001 / 2023 RESULTADO PRELI MINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado mediante o ANEXO ÚNICO deste edital, o resultado preliminar da prova de títulos.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da Prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das 0h do dia 26/12/2023 até às 23h59min do dia 27/12/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.
O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Pontal do Paraná (PR), 22 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3E9DF544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11523/2024 DE 09/01/2024

Exercício:2024
Decreto nº 11523/2024 de 09/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 57.490,00 (cinqüenta e sete mil quatrocentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
348 - 3.3.90.18.00.00	00511	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	57.490,00
Total Suplementação:			**57.490,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
359 - 3.3.90.48.00.00	00511	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	57.490,00
Total Redução:			**57.490,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0ADC6D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.520 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: "Proíbe o comércio e o consumo de bebidas em recipientes de vidro, durante o período dos shows musicais em alusão ao Verão Maior Paraná 2023/2024"

Considerando a necessidade de assegurar a proteção, segurança e integridade física dos participantes de eventos do Verão Maior Paraná 2023/2020

Considerando a sugestão das forças de segurança, no sentido de proibir a circulação de garrafas de vidro nos espaços e arredores onde ocorrerem os eventos.

Considerando que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, podem causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67, inciso IV e V, e 86, inciso I, alíneas "j" e "o", da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a venda, transporte e consumo de bebidas em recipientes de vidro, louça ou similares, no Centro de Eventos localizado no Balneário Marissol e a 300 (trezentos) metros de seu entorno, nos dias em que ocorrerem os shows programados para o evento denominado Verão Maior Paraná 2023/2024.

Parágrafo único: A proibição abarca os estabelecimentos comerciais na área delimitada no *caput* deste artigo, salvo quando o consumo ocorrer dentro dos respectivos estabelecimentos.

Art. 2º. Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão e suspensão de alvará de funcionamento.

Art. 3º. As pessoas que forem flagradas na posse de bebidas em recipientes proibidos por este Decreto na área delimitada no artigo 1º, terão a mercadoria apreendida e recolhida.

Art. 4º. Os fiscais municipais com apoio da Guarda Civil Municipal e Polícia Militar ficarão responsáveis pela fiscalização e apreensão das mercadorias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AEB06ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.521 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**
D **E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS–CHEFE DE SETOR DE CADASTRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) RENATO BALDUINO FERNANDES,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº. 12.436.289-0 PR e CPF nº 087.907.639-98 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E901984F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 23.523/2023.
RESOLVE:
Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **WILLIAN VACZ LEAL – MATRICULA: 325.097**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **06 de janeiro de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **06 de janeiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E701D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 025 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e conforme solicitado no Memorando **nº 353/2024.**.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Público Municipal **CARLOS ROBERTO DA SILVA – Matricula: 163811-EDUCADOR INFANTIL** para desempenhar a função de fiscal dos contratos .

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.673/2023
Objeto :Registro de Preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de tecidos e insumos para confecção de uniformes para a rede escolar de ensino, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná

Parágrafo Segundo – O servidor designado observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,08 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8F476D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 026 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 326/2024.**
RESOLVE:

Artigo 1º.- Prorrogar por mais **60 (sessenta)** dias, o **prazo para conclusão dos trabalhos** da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela **Portaria nº. 1535/2023**, relativo aos **Memorandos nº 19.344 e 326/2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:022E9634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 44/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 161/2023, dispensa de licitação nº 44/2023, que tem por objeto Contratação de Empresa para Realização de Ensaios Geotécnicos com viga Belkelman e Dimensionamentos Estruturais do Pavimento com memoral Descritivo e Cálculo, sendo aproximadamente 75.000,M ,localizados em várias ruas no Municípios de Porecatu .R$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais), com a dotação orçamentária 07.07.02.154510160.2026000.3.3.90.39.05, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso I da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, AMSTALDEN ENGENGARIA, CNPJ LTDA nº 52.362.131/0001-12, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 08 de Janeiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4AB2FC69

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFIFAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFIFAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

Na publicação do dia 09/01/2024, edição nº 2935, página 204, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 162/2023, dispensa de licitação nº 45/2023, que tem por objeto Aquisição de IMPRESSÃO ELETRÔNICA A LASER COLORIDO DE 6.500 CARNÊS DE IPTU, PARA EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO DE LAYOUT PREVIAMENTE DEFINIDOS PELO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA TESTE PARA HOMOLOGAÇÃO NOS BANCOS SERVIÇO DE CORTE, MONTAGEM, E ENTREGA DOS CARNÊS NA PREFEITURA; TAMANHO EQUIVALENTE À 1/3 DE FOLHA A4; CAPA PRÉ-NOMINADA, IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL OFF-SET 120G/M2; LÂMINAS INTERNAS (ISENÇÃO DE IMPOSTOS, IMAGEM CADASTRAL, PARCELAS ÚNICAS E PARCELAS MENSAIS) COM INDICAÇÕES DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE 75G/M2, CONTRACAPA IMPRESSÃO SIMPLES 4X0 CORES, PAPEL OFF-SET 120G/M2, ACABAMENTO ESPECIAL SEM GRAMPOS E COM LOMBADA DE PROTEÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN. Secretaria de Administração, no valor de R$ 14.4000,00 (Quatorze mil e Quatrocentos reais), com a dotação orçamentária:06.06.02.041230150.2021000.3.3.90.39.05 Considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, Pinha Soluções Comerciais, CNPJ nº 09.165.070/0000-74, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Leia-se:
Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 162/2023, dispensa de licitação nº 45/2023, que tem por objeto **Contratação de empresa para cálculo e geração de 6.500 carnês de IPTU, para o exercício de 2.024** no valor de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), com a dotação orçamentária 06.02.0412301502021000.3.3.90.39.05-1857, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, **Pinha Soluções Comerciais LTDA**, CNPJ nº 09.165.070/0001-74, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:ED3FB4AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 06/2024

DECRETO N.º 06, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Exonera a pedido, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado nesta Administração sob n.º 009, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º Exonerar a pedido, **CINTIA APARECIDA TEIXEIRA ROCHINSKI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 287776, a partir de 10/01/2024.
Art. 2.º Revoga-se a Portaria n° 025 de 18 de março de 2022.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D48482A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: ESTACIONAMENTO AEROPORTO LTDA - ME

CNPJ: 04.682.483/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada para lavagem dos veículos pertencente a frota do Consórcio Cispar: - ÔNIXBCB-7645, FIORINO AYO-5692, SPIN BBQ-3020, COBALT BBQ-3026, NOVA FIORINO RHY1J13, NOVA FIORINO SER0E81, STRADA SDP9B98 e o VEÍCULO GOL do CISPAR.

VALOR: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Maringá-Pr, 29 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2E6FBC8B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: SONIA SALGADOS LTDA ME

CNPJ: 17.239.626/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de gêneros alimentícios aos representantes dos 52 municípios do Cispar em eventos, treinamentos, assembleias, workshops, reuniões e afins, durante o exercício de 2024.

VALOR: R$ 18.540,00 (Dezoito mil e quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

Maringá-Pr, 29 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:07AD16D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: D. B. SIVIERO REPAROS EM MANUTENÇÃO EM GERAL - M.E.

CNPJ: 13.260.783/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva para o Consórcio Cispar, conforme itens do ANEXO I, no fim do instrumento contratual.

VALOR: R$ 19.805,00 (Dezenove mil e oitocentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Maringá-Pr, 29 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BD7F8C57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela, **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE SOFTWARE - ABES.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total **R$ 47.709,18 (Quarenta e sete mil e setecentos e nove reais e dezoito centavos)**, em favor da empresa **BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob No 01.712.235/0001-79**, com endereço na AV PAULISTA 2537 ANDAR 9 SL09-114 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP /01311-300, na qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 1 licença de uso do software para modelagem e análise operacional de redes de distribuição de água — WaterCAD da Bentley Systems Brasil Ltda — para 2.000 trechos. A proposta deve incluir o valor previsto para atualizações da licença.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 29 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7998A119

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: RICARDO APARECIDO DE SOUZA 02327736980

CNPJ: 37.796.781/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de materiais elétricos, como consta a tabela do ANEXO I, no fim deste instrumento contratual.

VALOR: R$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

Maringá-Pr, 29 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9EE80E75

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: N.T. DANGIO SERVIÇOS

CNPJ: 27.565.242/0001-89

OBJETO: Prestação dos seguintes serviços para os ares condicionados, instalados nas unidades do Consórcio - CISPAR: Contratação de até 20 (vinte) Higienizações, 10 (dez) Colocação de Gás Parcial, 15 (quinze) Colocações de Gás Completa, 15 (quinze) Troca de Canos de Cobre, 10 (dez) Reparação Elétrica do ar condicionado, 10 (dez) Troca de Capacitor, 10 (dez) Troca de Suporte da Condensadora, 5 (cinco) Instalação do Controle Remoto, 15 (quinze) Instalação do ar condicionado, 02 (dois) Deslocação de Ar Condicionado e 02 (dois) Troca de Motor Evaporadora, para os Setores da Administração e do Laboratório do Consórcio – CISPAR.

VALOR: R$ 32.950,00 (Trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Maringá-Pr, 29 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B46CDE6A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: INGÁ ECOLÓGICA LTDA - CNPJ: 10.753.379/0001-64

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços ambientais relacionados à assessoria do tratamento de água e esgoto do S.A.A.E. de Ribeirão Claro, autarquia vinculada ao Consórcio Cispar., de 1° de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R$ 21.969,78 (Vinte e um mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Maringá, 01 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Do Paraná –CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:630B20F0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2024

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes titulares do *Conselho Tutelar Municipal* – quadriênio 2024/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, da Lei Municipal nº 446/2016;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, e o art. 6º da Resolução nº 170/2014-CONANDA;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Eleitoral para a escolha e eleição dos membros Titulares do Conselho Tutelar do Município, para o quadriênio 2024/2028;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para comporem o Conselho Tutelar Municipal, na qualidade de membros:

NOME	RG	CPF
Inês Aparecida Rodrigues	14.943.225-6	171.901.128-12
Tiago da Silva Ferreira	13.954.459-5	110.144.939-00
Cristiane Moreira da Silva	7.091.612-6	039.215.636-33
Micheli Peres Soares de Oliiveira	9.187.773-2	049.306.259-98
Rosimeire de Fátima Faccio da Silva	4.499.273-6	714.963.359-53

Art. 2° O mandato de Conselheiro Tutelar será 04 anos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 de Janeiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:4C8DB675

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), em favor do Motorista ***José Domingues***, RG nº 6.211.045-7, CPF nº 985.240.899-20, que transportará paciente para consulta, em Jandaia do Sul/PR, na data de 09/01/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", em 09 de Janeiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:8C618211

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 - PREGÃO Nº 50/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **52.530.626 NILSON AUGUSTO LOPES PETRELLI – CNPJ 52.530.626/0001-03**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS DESTINADAS AO PROGRAMA HORTA SOCIAL URBANA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 28.225,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:75046AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9623/2024

Súmula: Exonera a Senhora NEIDE RODRIGUES PIRES do cargo comissionado que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, à Senhora NEIDE RODRIGUES PIRES, CPF nº. ***.132.779.-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE DIVISÃO", a partir de 09 de Janeiro de 2024.

Quatro Barras, 09 de Janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B21E80D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9622/2024

Súmula: Nomeia o Senhor MARIO JORGE DE LARA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, MARIO JORGE DE LARA, CPF n°. ***.302.559-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 10 de Janeiro de 2024.

Quatro Barras, 09 de Janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:53C7EFE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9621/2024

Súmula: Nomeia o Senhor JOAO MARIA ALVES PIRES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, JOAO MARIA ALVES PIRES, CPF n°. ***.188.629-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 10 de Janeiro de 2024.

Quatro Barras, 09 de Janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:83FFD632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.185/2023, após a revisão do instrumento convocatório, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

Vide alterações na íntegra disponível no portal www.quatrobarras.pr.gov.br – Menu Empresas – Licitações ou Portal de Transparência do Município. O Aviso de Alteração nº 02 encontra-se disponível, igualmente, no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR ou poderão ser solicitados via e-mail através do licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 06/12/2023 às 08h50 do dia 02/02/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 02/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 02/02/2024.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 09 de janeiro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0657EE59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE SOFTWARE Nº 001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, e a empresa HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, ao contrato celebrado em 27 de janeiro de 2022, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, conforme descrição constante na Tomada de Preço nº 002/2021-CMQN, sob as cláusulas e condições seguintes:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE,** ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1213, na cidade de Querência do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.242.687/0001-45, representada por seu Presidente, **Sr. MARCIO CRISTIANO ESSER**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 9.683.930-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.149.689-05, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº 255, na cidade de Querência do Norte - PR, e de outro lado, como CONTRATADA, **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com registro no CNPJ sob o 12.402.787/0001-05, com sede na Rua Sophia Rasgulaeff, nº 3506, na cidade de Maringá – PR, neste ato representada por **LUCAS AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 418.441.0286-66, portador da CI/RG nº 49.700.307-7 SSP-SP, resolvem ADITAR o Contrato nº 001/2022-CMQN, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 002/2021, objetivando a Contratação de empresa locadora de sistema de informática integrado de gestão contábil e administrativa, para a Câmara Municipal de Querência do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato 001/2022-CMQN, pelos motivos consignados no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado até 27 de janeiro de 2025, resguardando-se as partes, em tendo interesse, na aplicação do contido no artigo 57, IV da Lei de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos , 1213 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 3462-1763 Fax: 3462-2831
CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
E-mail: camaraqne@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da prorrogação contratual, o preço inicialmente contratado para manutenção do sistema de informática integrado de gestão contábil e administrativo que era de R$ 54.356,96 (cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) fica reajustado em 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento) conforme aplicação do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando a ser de R$ 56.807,27 (cinquenta e seis mil oitocentos e sete reais e vinte e sete centavos). Conforme relação de itens dos contrato abaixo:

Item	Descrição dos Sistemas	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Orçamento (PPA, LDO e LOA)	Mês	12	277,14	3.325,68
2	Contabilidade	Mês	12	277,14	3.325,68
3	Tesouraria	Mês	12	221,71	2.660,55
4	Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	Mês	12	110,86	1.330,27
5	Atendimento ao TCE-PR	Mês	12	221,71	2.660,55
6	Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	277,14	3.325,68
7	Almoxarifado	Mês	12	221,71	2.660,55
8	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Mês	12	277,14	3.325,68
9	Frotas	Mês	12	221,71	2.660,55
10	Portal RH	Mês	12	221,71	2.660,55
11	Portal da transparência	Mês	12	221,71	2.660,55
12	Patrimônio	Mês	12	221,71	2.660,55
13	Obras	Mês	12	221,71	2.660,55
14	Controle Interno	Mês	12	110,86	1.330,27
15	Hospedagem em nuvem	Mês	12	576,45	6.917,42
16	Horas Técnicas	Hora	96	110,86	10.642,19
17	Implantação e Treinamento de Usuários	Unitário	01	2.000,00	2.000,00

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 27 de janeiro de 2022.

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Loanda - PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte-PR, em 09 de janeiro de 2024.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Mun. de Qcia do Norte
Contratante

LUCAS A. ALMEIDA DOS SANTOS
HF Gestão Pública Ltda - ME
Contratada

Testemunhas:

RG

RG

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:3D5307BC

LICITAÇÃO
DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE

PORTARIA Nº 08/2024

Súmula: Designa Comissão de Licitação Permanente (CLP), e dá outras providências.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **em especial o disposto na Lei Federal nº: 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 173/2023,** e demais regulamentos de nível federal e estadual aplicáveis a Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, na forma como previsto nos artigos do Decreto Municipal nº: 173/2023, os servidores abaixo nominados para exercerem a função equivalente e comporem, **na qualidade de membros titulares,** a **Comissão de Licitação Permanente (CLP), responsável por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos a processos de licitações públicas realizados do Poder Executivo, bem com os procedimentos de contratação direta ou procedimentos auxiliares de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, exceto pregão:**
I – Presidente: CARLA SORAYA BORSATTO, **Servidora Pública Municipal, portadora do CPF n° 781.573.079-53;**
II – Presidente Substituto LEANDRO LOPES DOS SANTOS, empregado público, portador do CPF nº 660.978.949-53;
III – Membro: CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA – CPF 075.749.719-51, **servidora público municipal;**
IV – Membro: RENAN ALVES DAINEZI – CPF 057.674.869-21, servidor público municipal;
V – Membro: JOVELINO BARBOSA SOBRINHO – CPF 925.244.359-20, servidor público municipal.
ART. 2° Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR, 08 de janeiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3DDF17A2

LICITAÇÃO
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 09/2024

Súmula: Designa servidor efetivo e/ou empregado público para cumprir as funções de Pregoeiro, bem como Equipe de Apoio, responsáveis pela condução das licitações na modalidade pregão, e dá outras providências.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **em especial o disposto na Lei Federal nº: 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 173/2023,** e demais regulamentos de nível federal e estadual aplicáveis a Administração Pública Municipal;

Resolve:
ART. 1° Designar, na forma como previsto nos artigos do Decreto Municipal nº. 173/2023, a servidora **CARLA SORAYA BORSATTO**, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF n° 781.573.079-53, para o exercício da **função de Pregoeira**, **responsável pela condução das licitações públicas do Poder Executivo a modalidade Pregão na fase externa.**
§ 1º - A servidora acima designada, responsável por conduzir as licitações públicas do Poder Executivo a modalidade Pregão, **é tão somente nominado Pregoeira Oficial.**

ART. 2° Designar, na forma como previsto nos artigos do Decreto Municipal nº: 173/2023, o servidor **LEANDRO LOPES DOS**

SANTOS, empregado Público Municipal, CPF 660.978.949-53, para o exercício da **função de Pregoeiro Substituto**, **responsável pela condução das licitações públicas do Poder Executivo a modalidade Pregão na fase externa, quando da ausência da Pregoeira Oficial.**
§ 1º - O Servidor acima designado, responsável por conduzir as licitações públicas do Poder Executivo a modalidade Pregão, **é tão somente nominado Pregoeiro Substituto.**

Artigo 3º - Designar, na forma como previsto nos artigos do Decreto Municipal 173/2023, os servidores abaixo nominados para exercerem a função equivalente e comporem a **Equipe de Apoio, na qualidade de membros, responsáveis pela condução das licitações públicas do Poder Executivo a modalidade Pregão na fase externa:**
I – Membro: CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA – CPF 075.749.719-51, servidora público municipal;
II – Membro: RENAN ALVES DAINEZI – CPF 057.674.869-21, servidor público municipal;
III – Membro: JOVELINO BARBOSA SOBRINHO – CPF 925.244.359-20, servidor público municipal

ART. 4° Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR, 08 de janeiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:44F2C343

LICITAÇÃO
DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 10/2024

Súmula: Designa servidora efetivo para cumprir as funções de Agente de Contratação, responsável pela condução das licitações, e dá outras providências.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **em especial o disposto na Lei Federal nº: 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 173/2023,** e demais regulamentos de nível federal e estadual aplicáveis a Administração Pública Municipal;

Resolve:
ART. 1° Designar, na forma como previsto nos artigos do Decreto Municipal nº. 173/2023, a servidora **MÔNICA ISABEL DE NOVAES CANASSA**, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF n° 869.551.879-53, para o exercício da **função de Agente de Contratação**, **responsável pela condução das licitações públicas do Poder Executivo em todas as fazes.**

ART. 2° Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR, 08 de janeiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:29FAF47A

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 295 CONC 05

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

EXTRATO CONTRATO Nº 295/2023

CONCORRENCIA Nº 05/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE E A EMPRESA CONSTRUTORA LONGUINI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, situado na Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte - PR, CNPJ 76.973.692/0001-16, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Alex Sandro Fernandes, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.236.514-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 083.560.979-08 e a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA** , CNPJ 16.514.870/0001-19 , localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro do Oeste - PR , a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por André Longuini Junior, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.185.564-0/SESP/PR , inscrito no CPF sob n. º 088.893.329-05 , residente na Rua Rotary, 614, Cruzeiro do Oeste - PR , firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 31/10/2023, protocolo n. º 07, conforme condições que estipulam a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 6.124,76 m2, nos trechos - Rua Mandaguari - entre Av. Brasil Paraná e Rua Bento Simões Santos; Rua Sergipe - entre Av. Brasil Paraná e Rua Bento Simões Santos; Rua Iguaçu - entre Rua Maria de Lourdes D. Cardoso e Av. Rio Grande do Sul; Rua Mandaguari - entre Rua Maria de Lourdes D. Cardoso e Av. Rio Grande do Sul; Rua Rio Grande do Norte - entre Rua Maria de Lourdes D. Cardoso e Av. Rio Grande do Sul; Rua Santos - entre Rua Maria de Lourdes D. Cardoso e Av. Rio Grande do Sul; Rua Amazonas - entre Rua Belém e Rua Ponta Porã, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 05/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 1.009.530,26 (um milhão, nove mil quinhentos e trinta
reais e vinte e seis centavos) , daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte, 18 de dezembro de 2023

Contratante
ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Contratada
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Construtora Longuini

Assinatura do Responsável pela Fiscalização da obra no Município

CREA/CAU n° 13.989-D/PR - MARCIO AMADO MANDELLI
1

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E96982BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, nova lei de licitações,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.
Parágrafo único. O órgão do Poder Legislativo Municipal, a seu critério, poderá aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:
I - Acordo corporativo de desconto - documento que define os parâmetros para que os órgãos e entidades referidas no art. 1.º deste Regulamento possam utilizar, no caso de credenciamento em mercados fluidos, a listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo em processos de contratação, prorrogação ou renovação contratual que englobem a aquisição de produtos ou contratação de serviços, com vistas a garantir os benefícios decorrentes de sua utilização, e subsidiar a análise de viabilidade da realização de compras centralizadas, quando possível;
II - Ambiente comum de dados - ACD - local destinado à colaboração, compartilhamento, armazenamento e, principalmente ao adequado gerenciamento das informações produzidas durante o ciclo de vida dos empreendimentos, devendo ser acessível, de forma apropriada e segura, a todos os envolvidos na produção, gestão e acesso às informações dos empreendimentos públicos municipais;
III - Apetite a risco: nível de risco que o órgão está disposto a aceitar;
IV - Apostila - instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
V - Área - extensão limitada de espaço bidimensional onde é realizada a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
VI - As *built* - expressão que significa "como construído", elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;
VII - Audiência pública - instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo entre os atores sociais, com o escopo de buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante;
VIII - Autoridade máxima:
a) na Administração Direta, o Secretário Municipal de Administração e Finanças;
b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente;
IX - Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;
X - Beneficiários do tratamento diferenciado - microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 29 de outubro de 2013;
XI - Capacidade técnico-operacional – aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
XII - Capacidade técnico-profissional – aptidão dos membros da equipe técnica pertencente à licitante, sob qualquer forma de vínculo, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, sendo que tal comprovação somente poderá ser exigida no momento da contratação;
XIII - Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;
XIV - Composição de custo unitário - detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;
XV - Concedente - órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Quitandinha, responsável pela transferência dos recursos destinados à execução do objeto do convênio;
XVI - Condições gerais de contrato - normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos promovidos pelos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha, aprovadas pela maioria dos Advogados membros do Departamento Jurídico do Município, em que constam todas as condições da avença, as quais constituem parte integrante e indissociável dos contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo as licitações e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas;
XVII - Consulta pública – processo que objetiva receber sugestões do administrado para auxiliar a Administração Pública em licitações, contratações, normas e orientações a respeito de licitações e contratações públicas;
XVIII - Convenente - órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo e pessoa jurídica de direito privada com o qual a Administração Pública Municipal pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento mediante a celebração de convênio e acordo de cooperação;
XIX - Convênio – instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
XX - Contrapartida - recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis próprios do convenente a serem alocados no projeto;
XXI - Critério – parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação;
XXII - Critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e globais a serem fixados pela Administração

Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
XXIII - Cronograma de desembolso: previsão de transferência de recursos financeiramente mensuráveis do concedente ao convenente, quando for o caso, em conformidade com a proposta de execução do plano de trabalho e com a disponibilidade financeira;
XXIV - Cronograma físico-financeiro - representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;
XXV - Curva ABC - orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela aparecem nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;
XXVI - Custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XXVII - Custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
XXVIII - Custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência;
XXIX - Demandante – órgão ou entidade, titular de crédito, que solicita a outro órgão ou entidade a licitação e a contratação de um objeto;
XXX - Desenho - representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;
XXXI - Diretriz - conjunto de instruções ou indicações para a execução de um empreendimento;
XXXII - Edificação (ou Edifício) - produto constituído por um conjunto de sistemas, elementos e componentes estabelecidos e integrados em conformidade com os princípios da engenharia e da arquitetura;
XXXIII - Empreendimento – a somatória e a relação entre as fases que visam a concretização de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XXXIV - Empreitada - negócio jurídico por meio do qual a Administração Pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XXXV - Especificação Técnica - texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução do objeto, caracterizando individualmente materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, o modo como será executado cada um dos serviços e critérios para a sua medição;
XXXVI - Estrutura de organização da informação - consiste na codificação dos componentes/elementos do modelo, de forma a facilitar o processo de gestão da informação durante todo o ciclo de vida do empreendimento;
XXXVII - Etapa - cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento das obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em relação aos prazos e cronogramas contratados;
XXXVIII - Evento: ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;
XXXIX - Fase – cada uma das atividades com características próprias desenvolvidas durante o processo de execução do contrato para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
XL - Folha de fechamento - folha de capa do orçamento estimativo na qual, no cabeçalho, deverão estar descritos o nome da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser executado; sua localização, incluindo coordenadas geográficas; o órgão ou entidade usuária; a data de elaboração do orçamento estimativo e/ou folha de rosto; o número do protocolo integrado; o número do levantamento caso houver e o responsável pelo levantamento com respectivo número de registro no Conselho de Classe;
XLI - Folha resumo - folha que resume os totais parciais de cada etapa dos projetos;
XLI - Gerenciamento de riscos: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição
XLII – O gerenciamento de riscos é composto pelas seguintes etapas:
a) identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;
b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;
c) avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;
d) tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3. compartilhar o risco com outra parte; e
4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;
e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;
XLIV - Impacto - consequência resultante da ocorrência do evento;
XLV - Incerteza - incapacidade de saber com antecedência real a ocorrência de eventos futuros;
XLVI - Inspeção predial - avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, realizada para orientar as atividades de manutenção;
XLVIII - Instituição sem fins lucrativos: entidade que não distribui lucros, aplicando eventual superávit de suas contas, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
XLIX - Instrumento de Medição de Resultados - mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
L - Instrumentos congêneres a convênio – acordos cooperativos com denominação diversa de convênio, mas que possuem mesma natureza jurídica;
LI - Insumos - todos os elementos necessários para a construção da obra ou serviço de qualquer natureza, considerados individualmente, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;
LII - Lance negativo - lance em que a disputa alcança ou parte do preço zero, dispondo-se os licitantes a pagarem para a Administração Pública pela execução do contrato;
LIII - Levantamento topográfico cadastral - levantamento planimétrico acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial;
LIV - Manutenção predial - conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;
LV - Memória de cálculo - apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;
LVI - Memorial descritivo - descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;
LVII - Meta - parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;
LVIII - Metodologia paramétrica - consiste em metodologia para a elaboração de orçamentos, exclusivamente nos casos dos serviços para os quais não haja detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de

quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;
LIX - Metodologia expedita – método para a elaboração de orçamentos, exclusivo para serviços em que não há detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;
LX - Microempreendedor individual - o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior no limite estabelecido em Lei federal, optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática no artigo 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
LXI - Microempresa ou empresa de pequeno porte - a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário como definido pelo art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
LXII - Negociação - procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles, não se aplicando ao Título V deste Regulamento;
LXIII - Norma - documento, normalmente produzido por um órgão oficial acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes, ou características acerca de um material, produto, processo ou serviço;
LXIV - Nível de risco - magnitude de um risco expressa em termos da relação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;
LXV - Objeto - o produto do contrato, convênio ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;
LXVI - Obra comum de engenharia – obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
LXVII - Obra especial de engenharia – obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso LXVI deste artigo;
LXVIII - Obras e serviços de engenharia com complexidade técnica - aqueles que envolvam alta especialização na área de engenharia e arquitetura, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que demonstrem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas e que não possam ser padronizadas;
LXIX - Obras e serviços de engenharia com complexidade operacional - aqueles que possuem propriedades que o tornam difícil de entender, prever e manter seu comportamento geral sob controle, mesmo que existam informações razoavelmente completas sobre o sistema do projeto, e que possuem um alto grau de incerteza e imprevisibilidade, derivadas do próprio projeto e do seu contexto e que não possam ser padronizadas;
LXX - Orçamento para obras e serviços e serviços de engenharia - avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;
LXXI - Orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
LXXII - Órgão ou entidade titular do crédito – órgão ou entidade detentora de crédito aprovado pela Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional;
LXXIII - Planilha analítica – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma detalhada, com as suas respectivas composições de custos unitários;
LXXIV - Planilha sintética – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma simplificada, constando, no mínimo, a etapa, descrição, quantidade, unidade de medida, custo unitário, custo total e somatórias;
LXXV - Plano de trabalho - peça integrante do convênio, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação;
LXXVI - Prazo de execução do contrato - prazo estipulado no contrato administrativo para a execução e entrega do objeto contratado;
LXXVII - Preclusão - acidente processual que decorre da perda do direito de se manifestar em dado momento no processo, seja pela perda do prazo, pela não apreciação das normas ou pela perda do momento oportuno;
LXXVIII - Preclusão lógica - perda da faculdade/poder processual por se ter praticado ato incompatível com seu exercício;
LXXIX - Preço estimado - valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, aqui incluídos os preços promocionais, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
LXXX - Programa de Necessidades - conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos futuros usuários do empreendimento e que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
LXXXI - Projeto – documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
LXXXII - Prestação de contas - procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e o alcance dos resultados previstos;
LXXXIII - Regra - norma impositiva para estabelecer o padrão geral acerca dos materiais, produtos, processos, obras ou serviços, inclusive de engenharia e/ou arquitetura;
LXXXIV - Requisitos de informação de projeto - especificação detalhada das necessidades da contratante conforme as especificidades do objeto licitado;
LXXXV - Risco - desvio potencial em relação aos objetivos esperados, podendo ser positivo, negativo ou ambos, e abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;
LXXXVI - Risco à integridade - risco de fraude, atos de corrupção ou desvio de conduta profissional considerada ética pelo ordenamento jurídico;
LXXXVII - Setor Jurídico de Licitação - unidade orgânica do Departamento Jurídico do Município, previamente designada por ato do Chefe do Poder Executivo, responsável também pela atividade consultiva da Administração Pública municipal, no que concerne aos procedimentos licitatórios, conforme critérios a serem definidos em regulamento próprio, respeitada a independência técnica do advogado;
LXXXVIII - Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC) - disciplina que comporta o amplo espectro de tecnologias para processamento de dados e informações, incluindo software, hardware, tecnologias de comunicações e serviços relacionados, não incluindo, em regra, tecnologias embarcadas que não geram dados para uso corporativo;
LXXXIX - Termo de Constatação - verificação *in loco* das condições em que se encontra a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura na data da realização da vistoria pelo servidor ou empregado público pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade convenente designada que não participaram e não tem responsabilidade pela fiscalização da obra;
XC - Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
XCI - Termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou termo de cooperação já

celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado;
XCII - Tomada de contas especial - processo administrativo para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada omissão do dever de prestar contas ou não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
XCIII - Transferência de recurso - repasses financeiros, transmissão de bens, execução de serviços e toda atividade que possa ser mensurada monetariamente;
XCIV - Unidade descentralizada – unidade recebedora da descentralização do crédito orçamentário;
XCV - Unidade gestora - Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XCVI - Usos pretendidos - visa estabelecer para quê determinada informação gráfica e ou não gráfica, exigida pela contratante, será utilizada, permeando todo o ciclo de vida do empreendimento;
XCVII - Valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura
XCVIII - Vigência do contrato - período em que é mantida a relação jurídica contratual do órgão ou entidade contratante com a contratada.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS
Seção I
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.
§ 2º Excepcionalmente, no período de 12 (doze) meses após o início da vigência do presente Decreto, dispensa-se a exigência do §1º, desde que os servidores que venham a exercer referidas funções tenham a devida capacitação/habilitação nos termos da legislação anteriormente vigente.
§ 3º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 4º Em caráter excepcional e mediante justificativa prévia, poderão ser designados servidores detentores de cargos de provimento em comissão e servidores temporários, para as funções e atividades indicadas no §3º, devendo ser observados os requisitos previstos nos §1º e 2º.

Subseção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar a admissibilidade das impugnações e dos pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, remetendo-os à autoridade competente para julgamento;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, podendo se valer para tanto de assessoramento de servidores com os necessários conhecimentos do objeto;
VIII - coordenar a sessão pública e o recebimento de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, em conjunto com a equipe de apoio, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Subseção II
Da Equipe de Apoio

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Subseção III
Da Comissão de Contratação

Art. 6º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.
§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 03 (três) servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º deste Regulamento
Art. 7º Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ou o Dirigente máximo de entidades da administração indireta no âmbito da sua competência, nomear as comissões de contratação.
Art. 8º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, no que couber.
Art. 9º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Subseção IV
Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema próprio, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.
§ 2º Caberá ao gestor do contrato a abertura e a instrução de processo administrativo de apuração de responsabilidade e de rescisão contratual, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento, devendo o mesmo após sua conclusão, encaminhar o procedimento acompanhado de relatório final à autoridade máxima para decisão.
§ 3º A autoridade máxima deverá, em ato próprio, designar previamente, os servidores que atuaram como gestores dos contratos em cada órgão da administração pública.

Subseção V
Do Fiscal de Contrato

Art. 11. O fiscal de contrato é o servidor efetivo permanente da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, observando, necessariamente, aos princípios constitucionais da administração pública, mormente da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
§ 4º Quando o objeto do contrato tiver como destinatário mais de uma Secretaria, o gestor do Contrato será o que tiver melhor relação técnica ou de conhecimento prático com o objeto.
§ 5º Deverá ser observado na designação do servidor responsável pela fiscalização dos contratos o princípio da segregação de funções, evitando-se a nomeação de quem tenha atuado na confecção de termos de referência, projetos básicos ou editais, precedentes a licitação, participado do processo licitatório que antecedeu o contrato fiscalizado, atuado como ordenador de despesas e em atividades de controle interno, dentre outras.
Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado e na legislação administrativa de regência, preferencialmente com formação em nível superior e compatível com o objeto fiscalizado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII – registrar as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
XVIII – solicitar cópia do edital, do contrato, empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;
XIX – ler atenciosamente o contrato e transferir para um *check-list* todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de suas funções;
XX – observar especialmente as normas atinentes à formalização dos contratos administrativos, conforme o Título III da Lei 14.133, de 2021;
XXI – outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º Compete ao fiscal do contrato, além das atribuições indicadas nos incisos do *caput* deste artigo, dar recebimento definitivo das obras e serviços mediante termo.
§ 2º Diante da complexidade do objeto contratado, poderá o gestor do Contrato, por ato próprio, criar uma comissão de servidores para o recebimento de bens.
§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 4º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 5º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 6º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, condizente com a Requisição de Compra, com descrição do bem contido no Contrato e com a descrição na respectiva Nota Fiscal, indicação do Contratado e nome do servidor recebedor, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 8º Na formalização do procedimento de recebimento deverá constar, no mínimo, os bens que foram recebidos, as quantidades, as condições, número do contrato ou do processo licitatório, número da Nota Fiscal, indicação do Contratado e do nome do servidor recebedor.
§ 9º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 10 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 11 Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.
§ 12 Havendo inconformidade no recebimento do objeto, deverá ser rejeitado em todo ou parte, com a lavratura de termo próprio, podendo, no entanto, o Fiscal do Contrato conceder prazo à contratada para corrigir o erro, substituir o objeto ou refazer o serviço às suas próprias expensas.
§ 13 Findas as obrigações decorrentes do contrato, cabe ao fiscal e ao gestor, em conjunto ou separadamente, poderão formalizar relatório sobre a execução do contrato, quando necessário, sugerido alterações nos futuros instrumentos, visando a maior eficiência nas contratações da Administração, ou ainda, em tempo hábil, requerer a prorrogação do mesmo, quando devida.
§ 14 Deverão ser orientados os fiscais de contratos que a sua atuação deve se pautar pelo formalismo, ou seja, a adotaram, de imediato, como rotina diária, a escrituração de relatórios específicos ou eletrônicos, objetivando o lançamento de todos os eventos pertinentes às ações de fiscalização da execução contratual, ou seja, fazendo constar, ao menos, informações acerca da execução da obra ou serviço, prazos, valores gastos, intercorrências, recisões contratuais, penalidades aplicadas, previsão de entrega e etc.

Art. 13. A saída ou aplicação dos bens ou materiais de consumo do local de armazenagem deverá ser registrada, pelo meio físico ou

eletrônico, precedidas de requisição da Chefia do respectivo Departamento, com a indicação do requisitante e do destinatário do objeto, sua unidade administrativa, para qual obra o bem foi destinado, descrição do objeto e sua quantidade.
Parágrafo único. No registro a que se refere o *caput* deste artigo deverá constar o número do procedimento licitatório, ou de sua dispensa, a que se refere o bem ou o material de consumo retirado e/ou aplicado.

Art. 14. Para saída de combustíveis, lubrificantes, peças a pneus para veículos automores, deverá ser indicado, no mínimo, a placa do veículo ou máquina ou descrição do equipamento (quando for maquinário rodoviário ou agrícola), indicação do condutor ou solicitante, data, quilometragem ou hora/máquina.
§ 1º A requisição de abastecimento deverá ser assinada pelo Chefe do Departamento ou responsável designado, devendo, ainda, ser consignado o tipo de combustível a ser fornecido.
§ 2º Nas notas fiscais relativas à aquisição de combustíveis deverão constar, no mínimo, data, placa do veículo ou número e modelo de identificação, quantidade de combustível fornecido, tipo de combustível, número da requisição, nome e RG do funcionário que recebeu o combustível ou serviço, além da quilometragem ou horas/máquina do veículo no momento do abastecimento.
§ 3º As exigências previstas no § 2º deste artigo deverão constar nos editais nos procedimentos licitatórios para a aquisição do combustível.

Art. 15 Os veículos e máquinas rodoviárias agrícolas deverão manter diário de bordo, com indicação de data, quilometragens ou hora/máquina, destinos e/ou serviços realizados, condutor e assinatura.

Art. 16 Aos bens duráveis, como máquinas agrícolas, rodoviárias e veículos automores, deverá ser realizado periodicamente controle do estado de conservação dos mesmos, bens como de seus componentes, cujo controle deverá ser realizado por responsável indicado pela Secretaria da respectiva pasta e pelos motoristas, condutores e operadores que utilizam os mesmos.
§ 1.º Deverá ser mantido controle com previsão de manutenção preventiva, seja de troca de lubrificantes, componentes ou a revisão para manutenção da garantia de fábrica, de cada veículos ou máquinas rodoviária e agrícola, cuja responsabilidade de seu cumprimento é dos indicados no *caput*.
§ 2.º Deverá haver controle com indicação das intercorrências e consertos realizados em cada veículo e máquina rodoviária ou agrícola, com dados de possa identificar a data, indicação do responsável pelo conserto ou troca, além de outras informações pertinentes.

Art. 17 A entrega de medicamentos realizados pela Secretaria de Saúde, deverá identificar, no mínimo, o beneficiário, o medicamento, quantidade, data de entrega e profissional que o receitou, além de mantém cópia ou uma via da receita quando o tipo do medicamento assim exigir, conforme norma própria.

Art. 18 A distribuição de merenda escolar a ser distribuída pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, será realizado por meio de controle com a indicação, de no mínimo, especificações dos bens, quantidade, estado, unidades escolar beneficiária, identificação do servidor que recebeu os itens a merenda escolar e a estimativa de alunos a serem beneficiados.

Parágrafo Único. As unidades escolares poderão indicar servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos itens, inclusive, quando a Contratada para o fornecimento da merenda escolar tiver a obrigação de entregar os bens diretamente nas escolas, os responsáveis deverão observar o disposto no art. 12, §7º, deste Decreto.

Art. 19. O armazenamento dos bens públicos, seja de consumo ou bens duráveis, deverão ser em locais adequados para as características dos mesmos, seguindo critérios de higiene e segurança, com controle de quantidades de bens.

Art. 20. O descarte de bens, seja pelo vencimento do prazo de validade ou pela simples deterioração, deverá ser precedido pelo relatório das circunstancias que levaram a tanto, com indicação da descrição dos bens e quantidade, local de armazenamento, responsável e indicação do correto descarte, cujo documento deverá ser enviado para o respectivo Secretário para previdências cabíveis.

Art. 21. Os casos omissos serão decididos pela autoridade superior, com foca na melhoria dos procedimentos administrativos e sua eficiência na execução dos serviços.

Art. 22. Deverá o fiscal de contrato, ao assumir tal função, ser alertado pela autoridade designadora que, eventualmente, poderá estar sujeito à responsabilização pessoal caso pratique atos em desconformidade com as leis e/ou seja omisso no desempenho de suas funções.
§ 1º As atribuições do cargo de origem do fiscal de contrato não poderão conflitar com aquelas afetas à sua função fiscalizatória.
§ 2º O Poder Público oferecerá aos fiscais de contrato capacitação ou treinamento necessário ao bom desempenho de suas funções.
Art. 23. Quando o fiscal do contrato for exonerado, afastado ou por qualquer motivo tiver outras obrigações e não mais a de fiscal, bem como, se pelo volume de contratos a ser fiscalizado for necessário a nomeação de outro fiscal para exercer a função, poderá ser substituído por ato simples de apostilamento no respectivo contrato.

Art. 24. Nos procedimentos de fiscalização, notadamente no que diz respeito à notificações, autuações e prazos, deverá o Fiscal do Contrato observar as regras de Processo Administrativo Municipais, conforme estabelecidas em lei própria.

Subseção VI
Da Autoridade Máxima

Art. 25. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria Municipal de Administração;
V - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X – Julgar o processo administrativo de apuração de responsabilidade e de rescisão contratual, deflagrado nos termos do § 2º do Art. 10.
Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

TÍTULO II
DAS LICITAÇÕES

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 26. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e indireta são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico

e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 27. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º A Administração, caso não seja apresentado pelo órgão ou entidade demandante no ETP, poderá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 3º A análise a que se refere o §2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 6º O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 7º Nas hipóteses de contratações que envolvam valores inferiores ao previsto na Lei 14.133/2021 para a dispensa de licitação (art. 75, II), admite-se a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar Simplificado. Fica dispensada elaboração do ETP nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, observado o valor estabelecido nos termos do art. 95, §2º, da Lei 14.133/2021.

Subseção I
Dos Critérios para as Contratações Centradas no Desenvolvimento Sustentável

Art. 28. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades referidos no art. 1º, deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.
§ 1º Ficam estabelecidos como parâmetros, para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.
§ 2º Na análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou da não, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade.
§ 3º Ao serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no §1º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar ao desenvolvimento sustentável.

Seção II
Do Termo de Referência

Art. 29. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, ressalvadas as hipóteses de sua dispensa, e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§ 2º O Termo de Referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pela Autoridade Superior do órgão demandante ou outra autoridade competente, na hipótese de não ser o responsável pela sua elaboração, conjunta ou isoladamente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.
§ 4º Na hipótese de Recomendações Administrativas apresentadas pelos órgãos de controle externo e, devidamente, aceitas pela Administração Pública, assim como de eventual Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre os mesmos, deverão as condições estabelecidas serem plenamente observadas na elaboração do Termo de Referência.

Seção III
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal;
III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 1º O catálogo referido nos incisos II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
§ 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá expedir normas complementares necessários para a execução deste Decreto, além de estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do catálogo eletrônico de padronização.

Seção IV
Do Plano de Contratações Anual

Art. 31. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município de Quitandinha – PCA-MQ, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão elaborar seus próprios Planos Anuais de Contratação – PAC e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o dia 30 de junho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do PCA-MQ relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
I - estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos PACs a que se refere o §1º deste artigo;
II - encaminhar o PCA-MQ consolidado ao Departamento de Orçamento e Contabilidade até o dia 15 de agosto, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.
§ 3º Excepcionalmente, no primeiro ano de vigência deste Decreto, o prazo estabelecido no §1º será em 31 de julho.

Art. 32. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, desde que não configure fracionamento de objeto;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
§ 1º Durante a sua execução, os PCAs de cada órgão ou entidade poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara de Vereadores, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, e posterior envio à Secretaria Administração e Finanças para inclusão do PCA-MQ.
§ 2º O PCA-MQ e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha e será observado pelos órgãos e entidades municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 33. O órgão ou entidade, ao elaborar o Plano de Contratações Anual, deverá informar:
I - o tipo de item, com a completa caracterização;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - quantidade estimada a ser adquirida ou contratada;
IV - descrição sucinta do objeto;
V - justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - a data desejada para a compra ou contratação;
IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e

X - as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.

Art. 34. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 31 a 33 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, quando exigível;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será determinada por ato próprio do órgão ou entidade licitante;
§ 2º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Seção V
Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 35. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.
§ 1º. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.
§ 2º. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.

Art. 36. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 37. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.
§ 1º A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.
§ 3º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.
Art. 38. O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da existência do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.
Art. 39. Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.

Subseção II
Da Execução da Despesa Contratual

Art. 40. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.
Parágrafo único. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

Subseção III
Regras Gerais para o Pagamento

Art. 41. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.
§ 1º O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, assim como eventuais multas decorrentes do inadimplemento contratual.
§ 2º Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Subseção IV
Do Pagamento de Indenização Referente a Obrigações Administrativas

Art. 42. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Município de Quitandinha.
§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico,

cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;
§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:
I - identificação do credor/favorecido;
II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
III - data de vencimento do compromisso;
IV - importância exata a pagar;
V - documentos fiscais comprobatórios;
VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos das normas municipais de Procedimento Administrativo.

Subseção V
Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 43. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; ou
IV - realização de obras.
§ 1º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§ 2º O critério disposto no §1º não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.
§ 3º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.
§ 4º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§ 5º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 6º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 44. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 38 deste Regulamento.
Parágrafo único. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 43 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Art. 45. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa.

Parágrafo único. A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

Art. 46. A ordem cronológica prevista no art. 43 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições;
VIII - rateio pela participação em consórcio público; e
IX – aquisição de combustíveis, tendo em vista a volatividade típica deste mercado.

Subseção VI
Da Remuneração Variável

Art. 47. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Subseção VII
Da Antecipação de Pagamento

Art. 48. Não será, em regra, permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e o art. 15 deste Regulamento.
§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 49. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 50. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Art. 51. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Seção VI
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 52. O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública.
§ 1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria Municipal da Administração.
§ 2º O Catálogo Eletrônico de Padronização conterá:
I - a especificação de bens, serviços ou obras;
II - descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação; e
III - modelos de:
a) instrumentos convocatórios;
b) minutas de contratos;
c) termos de referência e projetos referência;
d) listas de verificação;
e) manuais de procedimento administrativo;
f) cadernos orientadores;
g) pareceres referenciais; e
h) outros documentos necessários ao procedimento de licitação e à contratação direta que possam ser padronizados.
§ 3º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.
§ 4º O projeto básico da licitação será obtido a partir da adaptação do projeto de referência às peculiaridades do local onde a obra será realizada, considerando aspectos relativos ao solo e à topografia do terreno, bem como aos preços dos insumos da região que será implantado o empreendimento.
§ 5º Os órgãos e entidades responsáveis pelo planejamento, licitação, contratação, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres relativos a obras e serviços de engenharia poderão disponibilizar, aos municípios, seu acervo de projetos mediante a celebração de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica.
§ 6º As minutas constantes no Catálogo Eletrônico de Padronização, mediante justificativa prévia, poderão sofrer alterações para sua adequação às características do objeto contrato.

CAPÍTULO II
PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE
Seção I
Da Audiência Pública

Art. 53. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
§1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.
§2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Seção II
Da Consulta Pública

Art. 54. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:
I - procedimentos licitatórios;
II - contratações diretas;
III - normas;
IV - orientações; ou
V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.
§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Seção I
Das Vedações

Art. 55. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que assim lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§ 5º No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;
§ 6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 7º O disposto no § 6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

Seção II
Da Fase Interna

Subseção I
Da Condução do Processo

Art. 56. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Subseção II
Dos Atos Preparatórios

Art. 57. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e a indicação da modalidade de licitação pretendida;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
IV - justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômicofinanceira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VII - projeto, na forma do inciso LXXXI do artigo 2º deste Regulamento, que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa;
XII - informação jurídica; e
XIII - autorização de abertura da licitação.
Parágrafo único. A justificativa da contratação e a indicação da modalidade de licitação pretendida, a que faz menção o inciso I, alínea "b" do *caput*, deste artigo, a definição do objeto da contratação e a pesquisa de preço prévia à licitação, a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso II do *caput*, deste artigo será de responsabilidade do órgão solicitante da contratação.

Subseção III
Da Condução do Procedimento

Art. 58. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
§ 1º As atribuições do agente de contração e da comissão de contratação são as descritas nos art. 4.º e 6.º deste Regulamento.
§ 2º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 3º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 4º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Subseção IV
Do Instrumento Convocatório

Art. 59. O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto, nos termos do inciso LXXXI do art. 2º deste Regulamento;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, *ad corpus* ou *ad mensuram*, inclusive de área;

II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Quitandinha, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de pagamento e entrega do bem;
VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
Art. 60. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação de que trata o inciso LX do art. 2º deste Regulamento, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:
I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art. 61. A possibilidade de subcontratação, ainda que em caráter informal, de parte do objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, inclusive no que diz respeito a obrigações trabalhistas daqueles que serão empregados na execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Subseção V
Da Publicação

Art. 62. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal de grande circulação local, assim considerado aquele que seja periódico, que tenha alcance no Município de Quitandinha e, ao menos 05 (cinco) outros Municípios da mesma Região, com tiragem mínima semanal de 5.000 (cinco mil) exemplares, nos termos do §1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.
§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha;
§ 4º Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º Na ausência de circulação diária de jornal dentre aqueles de grande circulação local a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á aquele que tiver o menor espaço de tempo entre cada edição/publicação, desde que observado o período máximo de 07 (sete) dias.

Seção III
Da Fase Externa

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 63. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§ 2º O sistema de que trata o §1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
§ 4º Os órgãos licitantes não pertencentes ao Poder Executivo poderão adotar sistema diverso do previsto no §1º deste artigo.

Art. 64. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 65. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Subseção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 66. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os

membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
§ 6º É de responsabilidade exclusiva do licitante interessado eventual pagamento de "taxa", "tarifa", comissões e/ou congêneres, diretamente ao provedor do sistema de compras eletrônica, necessários aos seu credenciamento e/ou ao uso do aludido sistema.

Subseção III
Do Licitante

Art. 67. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art. 68. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e indicado no instrumento convocatório.

Subseção IV
Da Apresentação das Propostas ou Lances - Disposições Gerais

Art. 69. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Art. 70. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento no início da sessão pública se a licitação se der na modalidade presencial, sob pena de preclusão, ou indicar em campo próprio, também de modo prévio, no sistema eletrônico de contratação.
§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.
Art. 71. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Subseção V
Do Modo de Disputa Aberto

Art. 72. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Art.73. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II - o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 72 deste Regulamento.

Art. 74. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
Art. 75. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 74 deste Regulamento.
§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção VI
Do Modo de Disputa Fechado

Art. 76. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção VII
Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 77. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 78. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, mantido o valor mínimo apresentado na proposta fechada, nos termos dos arts. 72 e 73 deste Regulamento, consideradas, automaticamente, eliminadas os demais licitantes e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.
§ 1º. A critério exclusivo da Administração, desde que previamente estabelecido no Edital convocatório, poderá ser ampliado o número de licitantes que serão classificadas a participar da disputa aberta.
§ 2º. Em caso de empate na última colocação prevista no edital convocatório para a classificação para a segunda etapa, considerar-se-ão classificados todos os licitantes que apresentaram as referidas propostas iguais, independente do limite previsto no inciso I do art. 78.
§ 3º. Se, após a classificação para a segunda etapa, a licitante optar por desistir de sua participação, a fase aberta será realizada apenas entre as remanescentes, não se admitindo, em hipótese alguma, a convocação de outra licitante já eliminada nos termos da parte final do inciso I do caput do art. 78.

Seção IV
Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 79. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.
§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Subseção II
Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 80. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.
Art. 81. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.
§ 4º Em se tratando de Registro de Preço, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá, obrigatoriamente, linearmente sobre os preços de todos os itens.

Subseção III
Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 82. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.
Art. 83. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Art. 84. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§ 1º Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§ 2º A comissão a que se refere o §1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender ao art. 9º deste Regulamento.

Subseção IV
Técnica e Preço

Art. 85. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 86. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção V
Maior Lance

Art. 87. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão, nos termos do previsto nos arts. 132 a 134 deste Regulamento.

Subseção VI
Maior Retorno Econômico

Art. 88. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 89. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Subseção VII
Preferência e Desempate

Art. 90. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts. 111 a 116 deste Regulamento.

Art. 91. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 90 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme definidos em Regulamento Federal;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no §1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município de Quitandinha;

II – empresas estabelecidas no território da Microrregião em que está inserido o Município de Quitandinha;

III – empresas localizadas no território do Estado de Paraná;

IV - empresas brasileiras;

V - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

VI - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no §2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção VIII
Análise e Classificação de Proposta

Art. 92. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 59 deste Regulamento;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 93. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o §1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os

valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 473 deste Regulamento.
Art. 94. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Seção V
Da Habilitação

Art. 95. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 96. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV - à qualificação econômico-financeira.
Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 97. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação junto ao Cadastro unificado de licitantes do Município e/ou ao Cadastro Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), nos termos do instrumento convocatório.
§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
§ 3º Os documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista poderão, desde que assim preveja o instrumento convocatório, ser substituídos por Certificado Cadastral junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que a ateste, de modo inequívoco, observando os prazos de validade das referidas Certidões.
Art. 98. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.
Art. 99. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.
Art. 100. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
Art. 101. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Seção VI
Da Participação em Consórcio

Art. 102. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo.
§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do caput deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 103. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Seção VII
Da Participação em Cooperativa

Art. 104. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção VIII
Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 105. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção IX
Do Encerramento

Art. 106. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
Art. 107. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas nos parágrafos do art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 2º Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
§ 3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Quitandinha e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.
§ 4º Em se tratando de contratação mediante emprego de verbas recebidas a título de convênios firmados com o Estado ou com a União, caso haja exigência da entidade repassadora, as decisões a que se referem os inciso II, III e IV, do *caput* deste artigo deverão, também, se publicada nos respectivos Diários Oficiais.
Art. 108. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - proposta de preços do licitante;
III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 109. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Parágrafo único. A convocação a que se refere o *caput* poderá dar-se por qualquer meio idôneo, inclusive eletrônico, desde que seja possível/viável a confirmação do seu recebimento pelo destinatário.
Art. 110. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 111. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.
§1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§1º e 2º deste artigo.
Art. 112. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006 e suas alterações, objetivando especialmente:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III - o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 113. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, na forma do art. 21 deste Regulamento:
I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente à participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Art. 114. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.
Art. 115. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de

habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A declaração do vencedor de que trata o §1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no §1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no §1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 116. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e suas alterações posteriores.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Seção I
Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 117. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Seção II
Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 118. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.
§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 6º São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Seção III
Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 119. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor valor, sob pena de cancelamento do item/lote.
§ 3º Quando houver diferença maior de 10% entre os valores vencedores da cota reservada e da cota principal, em caso de licitantes

diferentes, será dada a oportunidade ao vencedor, cujo valor ofertado ficou acima da margem, para readequar o preço do item ou lote, sob pena de ser desclassificado no item ou lote.
§ 4º Não havendo vencedor para a cota reservada ou para a cota principal, essa poderá ser adjudicada ao vencedor da outra cota ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 5º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município de Quitandinha que dispõe o art. 21 deste Regulamento.
§ 6º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente, aplicando-se o parágrafo oitavo do caput deste artigo.
§ 7º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 111 deste Regulamento.
§ 8º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.
§ 9º Na efetiva aquisição dos bens adquiridos nas regras previstas no parágrafo terceiro do caput deste artigo, será dado prioridade à aquisição dos itens com menor valor.

Seção IV
Disposições Gerais Sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 121. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 122. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.
Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial dentro do prazo de validade ou, caso não tenha tal informação, emitida no prazo máximo de 30 dias anteriores à data da habilitação, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

CAPÍTULO IV
CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 123. Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
Art. 124. Os contratos e seus aditamentos celebrados na forma eletrônica se darão preferencialmente por meio do Sistema de Gestão de Documentos.
§ 1º Na opção pelo uso do Sistema de Gestão de Documentos o interessado deverá realizar prévio cadastro.
§ 2º Os atos, inclusive as notificações e intimações, deverão ser praticados preferencialmente por meio eletrônico, ressalvados as exceções previstas em regulamento específico.
§3º Devem ser assinados mediante uso de certificação Digital:
a) O termo de contrato;
b) O termo de aditivo;
c) as declarações do ordenador da despesa acerca da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
d) A estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
Art. 125. Todos os atos administrativos que autorizem ou efetivem a realização de despesa devem ser assinados mediante uso de certificação digital ICP-Brasil ou similar.
Parágrafo único. Os demais atos podem ser assinados por assinatura eletrônica simples.

CAPÍTULO V
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Seção I
Do Pregão e da Concorrência

Art. 126. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Seção II
Da Concorrência

Art. 127. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
§ 3º A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Seção III
Do Concurso

Art. 128. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 129. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
Art. 130. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
Art. 131. O edital para a modalidade concurso deverá:
I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;
IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, conforme os arts. 513 ao 526 deste Regulamento, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Seção IV
Do Leilão

Art. 132. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 133. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no art. 5º deste Regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto no art. 58 deste Regulamento;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§ 3º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.
Art. 134. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§ 1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§ 2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V
Do Diálogo Competitivo

Art. 135. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
Art. 136. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do caput deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.
Art. 137. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I - qualificação;
II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.
§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do caput deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§ 4º A fase relativa ao inciso III do caput deste artigo é a fase competitiva do certame.
§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.
Art. 138. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.
Art. 139. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 140. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 138 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 138 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 144, ambos deste Regulamento.
§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável.
§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§ 6º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 143 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o §4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 141. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 142. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art. 143. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 144. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º As propostas a que se refere o caput deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do §3º do art. 140 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 145. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha e do órgão ou entidade licitante.
Art. 146. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 147. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 135 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único. Caso não seja possível a publicação na forma prevista no caput deste artigo, deverá ser feita a referida publicação nos mesmos órgãos previstos no artigo 145 deste Regulamento.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Quitandinha, dentro do ramo de atividade do objeto a ser adquirido, a ser emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, alternativamente, pelo Departamento de Licitações e Contratos;
IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município de Quitandinha;
V - lista de Verificação (“Check-list”), quando houver sido aprovada por ato próprio de Procurador Jurídico do Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.
Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 151. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XVII, do Título III, deste Regulamento.
Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por Ato Próprio aprovado pela maioria dos Advogados membros do Departamento Jurídico do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da

infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 155. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 156. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 157. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
§ 1º. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico visando cumprimento de ordem judicial, quando a decisão judicial indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.
§ 2º A aquisição de livros técnicos ou de literatura, material didático, cartilhas para campanhas institucionais, testes psicopedagógicos e similares poderá ser realizada mediante inexigibilidade, com indicação de autor/obra, desde que justificada a necessidade, e mediante apresentação de declaração de exclusividade do fornecedor.

Seção III
Da Dispensa de Licitação

Art. 158. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 159. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade as contratações dentro do mesmo subelemento e possíveis detalhamentos de despesa no mesmo exercício financeiro, identificadas através da Natureza de Despesa.
§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§ 4º As contratações de que trata o §3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento.
§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 160. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II – aquisição de bens ou contratação de serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III – aquisição de bens e contratação de obras e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º A regulamentação do funcionamento do sistema de dispensa eletrônica se dará mediante decreto específico.
§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º deste artigo.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS

Art. 161. Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional, poderão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, com o objetivo de indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CAPÍTULO VIII
DOS MODELOS DE MINUTAS DE EDITAIS, DE TERMOS DE REFERÊNCIA, DE CONTRATOS PADRONIZADOS E DE OUTROS DOCUMENTOS

Art. 162. Os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos deverão serem aprovados pela maioria dos membros do Setor Jurídico do município, para posterior publicação.
§ 1º Após a publicação no Diário Oficial do Município de Quitandinha, as minutas de que trata o caput deste artigo serão de observância obrigatória pela Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município.
§ 2º Os modelos e minutas a que se referem o caput deste artigo serão disponibilizadas no catálogo eletrônico conforme o disposto nos art. 52 deste Regulamento.

CAPÍTULO IX
DOS CONTRATOS

Seção I
Do Modelo de Gestão do Contrato

Art. 163. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Art. 164. O modelo de gestão do contrato deve definir:
I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
II - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

III - a forma de pagamento do objeto contratado;
IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
V - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
VI - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
VII - as sanções, glosas e extinção do contrato.

Art. 165. O termo de referência, além dos elementos descritos no art. 19 deste Regulamento, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:
I - cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;
II - indicação da área gestora do contrato;
III - fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;
IV - quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante;
V - garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;
VI - termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;
VII - definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;
VIII - exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
IX - a análise de riscos conhecidos.

Art. 166. O pagamento a ser dispendido pelo contratante deverá ser, preferencialmente, por resultados.
§ 1º O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho;
§ 2º Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.
§ 3º No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.
§ 4º Para os fins do disposto no caput deste artigo poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento por meio de Instrumento de Medição de Resultados - IMR quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.
§ 5º A redução do pagamento a que se refere o §4º deste artigo não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.

Seção II
Da Subcontratação

Art. 167. A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.
§ 1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
§ 2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
§ 3º É vedada a subcontratação integral.
§ 4º A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar no edital e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.
§ 5º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.
§ 6º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.
§ 7º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção III
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 168. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II - reajustamento de preços;
III - repactuação de preços; e
IV - atualização monetária.

Subseção I
Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 169. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 170. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com database vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção II
Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 171. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
Art. 172. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 173. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 174. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 01 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 175. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 176. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Subseção III
Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 177. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção IV
Da Atualização Monetária

Art. 178. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada

desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

Seção IV
Do Recebimento do Objeto

Art. 179. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;
§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 4º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.
§ 6º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista e/ou consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 7º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Seção V
Da Extinção dos Contratos

Art. 180. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Art. 181. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§ 2º Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 182. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 2º O disposto nos incisos II e na primeira parte do inciso III do caput deste artigo deverão observar as disposições referentes aos Mecanismos Alternativos de Solução de Controvérsias.
§3º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 183. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas.
§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.
§ 3º A retenção de créditos de que trata o inc. IV do caput deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas, até esse limite.

Seção VI
Da Publicação do Contrato

Art. 184. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha, e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CAPÍTULO X
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 185. Os órgãos da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do art. 187 do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 186. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo/benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado "Mapa de Riscos", que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso LXXXI do art. 2º deste Regulamento;
III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 187. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 188. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.
§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV - no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI - realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII - adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I - monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III - prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.
§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do §2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§ 4º O relatório de avaliação de que trata o §3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

CAPÍTULO XI
DA NEGOCIAÇÃO

Art. 189. A Administração Pública Municipal pode recorrer aos procedimentos de negociação com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços de forma a obter condições mais vantajosas para a administração.

Art. 190. Na forma do disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
§ 3º A negociação será conduzida por agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação ou gerenciadores de ata de registro de preços, na forma deste Regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo licitatório ou do processo de contratação.

Art. 191. Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o gestor do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 192. Na forma do disposto no § 4.º do art. 90 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato com o Poder Público.

CAPÍTULO XII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 193. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 194. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
§ 1º A competência para julgar e aplicar sanções nos processos administrativos abertos nos termo do § 2º do Art. 10, assim como a rescisão dos contratos, é da autoridade máxima prevista no Art. 2º, VIII.
§ 2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 195. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Art. 196. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - dar causa à inexecução total do contrato;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:
I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
I - será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;
III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.
IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
§ 3º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quitandinha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 4º A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Quitandinha.

Art. 197. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, ao Controlador Interno, para atuação no âmbito das respectivas competências.
§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quitandinha, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Art. 198. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§ 2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 199. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal de Quitandinha.
§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato:
I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 200. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.
§ 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§ 3º No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação jurídica da Departamento Jurídico do Município.
§ 4º O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.
§ 5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os arts. 196 a 197 deste Regulamento, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto nos arts. 201 a 203 deste Regulamento.

Art. 201. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou *ad hoc*, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Quitandinha.
§ 1º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:
I - os fatos que ensejam a apuração;
II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

IV - na hipótese do §2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
§ 2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.
§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 202. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.
§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no §2º do art. 201 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.
§ 3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 203. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.
§1º As intimações serão pessoais, e realizadas preferencialmente através de comunicação eletrônica, especialmente por email e/ou aplicativo de mensagens, sendo que neste último o servidor responsável certificará, com print da tela, o recebimento por parte do intimado.
§ 2º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.
§ 3º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 4º Da decisão de que trata o §2º deste artigo , no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
§ 5º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 204. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 205. Transcorrido o prazo previsto no art. 204 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.
§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.
§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.
§ 4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Departamento Jurídico do Município.
§ 5º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.
§ 6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.
§ 7º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

_____

Seção III
Prova Emprestada

Art. 206. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.
§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.
§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.
§ 3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional, observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção IV
Falsidade Documental

Art. 207. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.
§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1.º deste artigo.

Seção V
Acusado Revel

Art. 208. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.
§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.
§ 3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Seção VI
Do Julgamento

Art. 209. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
I - a identificação do acusado;
II - o dispositivo legal violado;
III - a sanção imposta.

§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.
§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 210. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Art. 211. São circunstâncias agravantes:
I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV - a reincidência;
V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.
§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
§ 2º Para efeito de reincidência:
I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Art. 212. São circunstâncias atenuantes:
I - a primariedade;
II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III - reparar o dano antes do julgamento;
IV - confessar a autoria da infração.
Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 213. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção VII
Da Prescrição

Art. 214. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
III - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 215. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.
§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.
§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.
§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 216. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar com a Administração Pública para:
I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 217. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.
§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.
§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.
§ 5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 218. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 219. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

Art. 220. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 221. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
III - em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; ou
IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 222. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.

Art. 223. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Quitandinha deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Seção IX
Do Cômputo das Sanções

Art. 224. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação.
§ 3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 225. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Seção X
Da Reabilitação

Art. 226. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
a) esteja cumprido pena por outra condenação;
b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Quitandinha;
c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 227. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.
Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CAPÍTULO XII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Do Credenciamento
Disposições Gerais

Art. 228. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 229. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município de Quitandinha e em jornal de grande circulação local, na forma do inciso II do art. 62 deste Regulamento.
Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 230. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 231. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 232. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 233. O interessado deverá apresentar preferencialmente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 234. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 235. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de

atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 236. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Quitandinha, jornal de grande circulação local e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 3º Os recursos serão recebidos preferencialmente por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 237. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la preferencialmente por meio eletrônico.
§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§2º, 3º e 4º do art. 236 deste Regulamento.
§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 236 deste Regulamento.

Art. 238. O Credenciamento poderá fica aberto para recebimento de propostas e documentos pelo prazo máximo de 12 meses.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 239. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Quitandinha, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 240. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 241. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 242. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 243. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 deste Regulamento.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 244. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 245. São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 246. Após homologação do credenciamento da interessada, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Parágrafo único – O contrato proveniente de credenciamento terá o prazo máximo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista em lei e neste regulamento.

Art. 247. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 248. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 249. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 250. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 251. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 252. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 253. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 254. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 255. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 256. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Subseção I
Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 257. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.
§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o valor de contratação, o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção II
Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 258. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo.

Subseção III
Contratação em Mercados Fluidos

Art. 259. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, a quem compete a regulamentação por ato próprio.
§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º A Secretaria Municipal de Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.
§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 8º A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§ 10. Após a data a que se refere o §9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.
§ 11. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida na forma do art. 235 deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.
§16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 236 deste Regulamento.
§ 18. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração Finanças publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção IV
Da Sanção do Descredenciamento

Art. 260. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 261. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção II
Da pré-qualificação

Art. 262. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 263. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 264. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 265. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II - publicação de extrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação local; e
III - divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 266. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 267. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, do ato que defira ou

indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 268. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 269. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 270. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 271. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 272. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§ 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§ 2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação local, na forma do inciso II do art. 62 deste Regulamento.

Art. 273. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 274. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 275. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Quitandinha perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 276. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do município e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 277. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 278. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 279. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 280. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 281. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 282. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 283. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 284. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 285. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 286. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 287. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 288. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 289. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritas no art. 1º deste Regulamento, obedecerá ao disposto neste Regulamento.
Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal de Quitandinha e os demais órgãos da administração pública indireta poderão participar ou aderir ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovido pelo Poder Executivo.

Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, em conformidade com este Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção I
Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 291. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:
I - a Secretaria Municipal de Administração e finanças para aquisições de bens e contratação de serviços comuns, exceto os de engenharia, e dos demais itens que não sejam de atribuição exclusiva de outras secretarias;
II – A Secretaria Municipal que realizar pedidos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem usados exclusivamente pela sua pasta;
§ 1º Na dúvida sobre a responsabilidade de qual secretaria, tal decisão caberá a Secretaria de Administração e Finanças.
§ 2º Compete à autoridade máxima autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 292. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e

serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido nos termos deste Regulamento, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - gerenciar a ata de registro de preços;
VII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
VIII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
IX - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
X - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 290, caput e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XI - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

Subseção II
Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 293. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I - especificação do objeto;
II - projeto, nos termos deste Regulamento;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.
§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.
§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.
§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 294. Compete ao órgão ou entidade participante:
I - registrar o interesse em participar do registro de preços no sistema eletrônico, devendo conter previsão de consumo, estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou similar no sistema eletrônico, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI – providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Subseção III
Da Licitação

Art. 295. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 296. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por demais regras previstas neste regulamento.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme art. 471 deste Regulamento.
§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 06 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três fontes de pesquisa de preços.
§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido, devendo, ainda, constar as datas de todas as consultas elaboradas e das respostas recebidas.
§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, conforme o § 2.º do art. 491 deste Regulamento.
§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.
§ 11. Poderão ser usados também critérios definidos por recomendações administrativas, ou atos similares, dos órgãos de gerenciamento, controle e fiscalização.

Art. 297. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços, ressalvada a hipótese prevista no art. 308 deste Regulamento;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - prazo de validade da ata de registro de preços;
V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§4º Na hipótese de que trata o §3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição nos termos deste Regulamento;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º As aquisições a que se referem o §6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 312 deste Regulamento.

Subseção IV
Da Ata de Registro de Preços

Art. 298. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data da assinatura, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por uma única vez e por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos deste Regulamento;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico da Prefeitura de Quitandinha;
§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 299. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual saldo da ata.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 300. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção V
Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 301. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do Inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 302. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 303. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, na ordem de classificação do processo licitatório.
§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado, na ordem de classificação do processo licitatório.
§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 304. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do disposto na norma contida no Inciso IV do §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021
§ 1º A atualização periódica que se trata o caput desse artigo ocorrerá somente no caso de eventual prorrogação da respectiva ata de registro de preços, e será através da aplicação de índice de correção monetária, escolhido o menor entre os índices INPC e IGPM, ou índice que vier a substituí-los, acumulado dos últimos 12 meses contados da data de vencimento da ata original.
§ 2º Não caberá atualização periódica em prazo inferior a 12 meses, salvo se ocorrer as hipóteses dos artigos 301 e 302 deste regulamento.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 305. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 306. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado, e que não possa ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 307. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VII
Das Regras Gerais da Contratação

Art. 308. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 309. Para celebrar o contrato, o fornecedor deverá, preferencialmente, comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Parágrafo Único. Mediante solicitação expressa, o contrato ou instrumento equivalente, poderá enviado através de meio eletrônico, situação na qual a assinatura do responsável legal pelo contratado deverá ser impreterivelmente na versão eletrônica, através de certificado digital.

Art. 310. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

Art. 311. Se o fornecedor convocado não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 312. Exaurida a capacidade de fornecimento dos licitantes habilitados na condição de cadastro reserva, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 313. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 3º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Subseção VIII
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 314. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 315. É permitida aos órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Regulamento a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outros Entes Públicos, mediante ato do Prefeito Municipal, após solicitação apresentada pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal, da União Federal e dos Municípios.

Subseção IX
Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 316. Os órgãos e entidades mencionadas no caput do art. 1.º deste Regulamento utilizarão, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, sistema de gestão pública existente para:
I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 317. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças expedirá, se necessárias, e após aprovação do Departamento Jurídico do Município, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 318. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 319. A Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha poderá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do governo federal para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3º Na hipótese a que se refere o §2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 320. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas poderá ser avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 321. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 320 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 322. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 323. O Cadastro Unificado do PNCP ou o SICAF serão de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha para:
I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Art. 324. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 325. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.
§ 1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o caput deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Municipal nº 121, de 01 de outubro de 2021, que regulamenta o acesso à informação pública no âmbito do Poder Executivo Municipal.
§ 2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

Art. 326. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 327. Quando constatadas irregularidades no processo da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
§ 1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
§ 2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.
§ 3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o caput deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Seção II
Do Papel do Departamento Jurídico para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

Art. 328. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o Departamento Jurídico do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.
§ 1º Caberá ao Departamento Jurídico do Município, através do(s) advogado(s) responsável(is) pelos procedimentos licitatórios, a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§ 2º Em caso de urgência poderá o advogado responsável pelo processo licitatório, motivadamente, determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o §1º deste artigo.
§ 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, a autoridade máxima poderá aprovar a continuidade do andamento do processo, condicionada ao atendimento das recomendações do Advogado Municipal para que surta efeitos legais.
§ 5º Após a manifestação jurídica de que trata o § 4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente do Departamento Jurídico do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.
§ 6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
§ 7º A análise levada a efeito pelo Departamento Jurídico do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§ 8º O Departamento Jurídico do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Advogado Municipal ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.

Art. 329. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pelo Departamento Jurídico do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;
II - que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;
III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Seção III
Do Papel do Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

Art. 330. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I
REGRAS GERAIS

Art. 331. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

Art. 332. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, e deverá indicar:
I - os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;
II - os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

CAPÍTULO II
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 333. O estudo técnico preliminar, cujo aprofundamento e complexidade será proporcional às características da necessidade a ser atendida, deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I,

IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 27 deste Regulamento e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.

Art. 334 Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

Art. 335 Caso, após o levantamento de mercado de que trata o inciso V, do §1º, do art. 27 deste Regulamento, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

CAPÍTULO III
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 336. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 29 deste Regulamento,deverá conter os seguintes dados:
I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
II - controle da execução;
III - sustentabilidade;
IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
V - subcontratação;
VI - alteração subjetiva;
VII - sanções administrativas;
VIII - a marca e similaridade; e
IX - a padronização.

Art. 337. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III – percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído de pessoas comprovadamente residentes no Município de Quitandinha-Pr;
IV - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
V - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
VI - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VII - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VIII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Seção I
Da Definição do Objeto

Art. 338. O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, cabendo indicar, ainda:
I - as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;
II - a natureza do objeto a ser contratado, se comum ou especial; de fornecimento contínuo ou não;
III - o quantitativo a ser demandado levando em conta, sempre que possível, o montante ainda constante do seu estoque, o histórico de consumo da Administração nos últimos 12 (doze) meses, salvo no caso de primeira contratação do objeto, além dos quantitativos previstos em contratações correlatas, cabendo, no caso de licitação para registro de preços, a previsão da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV - o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
V - a observância dos requisitos ambientais na especificação do objeto, de maneira que seja prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências.
§ 1º Quando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.
§ 2º O eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.
§ 3º Quando adotada a modalidade diálogo competitivo, o edital para a convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, publicado após a fase de que trata o inciso II do art. 137 deste Regulamento, deverá conter objeto claro e sucinto contendo os elementos indicados nos incisos I ao V do caput deste artigo.

Seção II
Da Fundamentação da Contratação

Art. 339. A contratação deverá ser devida e suficientemente justificada, com fundamento no estudo técnico preliminar correspondente ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, e contemplar, no mínimo as razões:
I - da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços; e
II - da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.
Parágrafo único. A justificativa tratada neste artigo deverá ser apresentada pelo setor requisitante.

Art. 340. Para fins de instrução da solicitação de contratação de serviços terceirizados relacionadas aos cargos extintos ou extintos ao vagar, o órgão ou entidade deverá apresentar:
I - a evolução do quadro de pessoal nos últimos cinco anos, com movimentações, ingressos, desligamentos e aposentadorias e a estimativa de aposentadorias para os próximos 5 (cinco) anos;
II - o quantitativo de servidores efetivos remanescentes no quadro funcional e os cedidos nos últimos 5 (cinco) anos;
III - a unidade administrativa integrante da estrutura organizacional formal do órgão, com menção ao respectivo nível hierárquico em que atuará, indicando o número de profissionais necessários a realização de todas as competências legais da unidade;
IV - o perfil necessário para o desempenho das atividades do profissional, com a descrição da qualidade e das especificações técnicas dos serviços a serem desempenhados;
V - a descrição do processo de trabalho a ser desenvolvido pelo profissional e o impacto dessa força de trabalho no desempenho das atividades finalísticas do órgão ou da entidade;
VI - a demonstração de que os serviços se justificam e podem ser prestados por meio da execução indireta;
VII - a declaração do Titular da Secretaria Municipal responsável pela gestão de recursos humanos atestando que as funções do cargo extinto não foram incorporadas a outro quadro próprio.

Seção III

Da Descrição da Solução como um Todo

Art. 341. A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Seção IV
Do Parcelamento

Art. 342. O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua adoção:
I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;
II - não represente perda de economia de escala;
III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.
Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

Art. 343. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens, deverá ser considerado, sempre que possível, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.
Parágrafo único. O parcelamento não será adotado quando:
I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Art. 344. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à prestação de serviços, deverão ser igualmente considerados:
I - a responsabilidade técnica; e
II - o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

Art. 345. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens e à prestação de serviços, a Administração poderá considerar, ainda, o critério da regionalização, desde que possível e justificada a sua vantagem.
Parágrafo único. O edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.

Seção V
Do Modelo de Execução do Objeto

Art. 346. O modelo de execução do contrato consistirá na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, com a definição das obrigações do contratante e do contratado.
Parágrafo único. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 347. São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:
I - receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
III - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
IV - comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
VI - efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
VII - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
VIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
IX - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
X - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
§ 1º Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 2º Aplicam-se as obrigações tratadas neste Artigo, no que couber, às contratações diretas.

Art. 348. São obrigações do contratado no caso de fornecimento de bens:
I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
III - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
IV - comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
V - indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
VI - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
VII - manter atualizado os seus dados no Registro Cadastral do PNCP ou equivalente;
VIII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
IX - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Parágrafo único. Além das obrigações descritas nos incisos I a IX do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

Art. 349. São obrigações do contratado no caso de prestação de serviços:
I - executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
II - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
III - manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
IV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
V - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
VI - zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
VII - apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
VIII - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
IX - atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
X - instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
XI - instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
XII - relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
XIII - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIV - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
XV - manter atualizado os seus dados no Registro Cadastral do PNCP ou sistema equivalente, conforme legislação vigente;
XVI - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
XVIII - ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
XIX - ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
XX - garantir à contratante, quando for o caso:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
XXI - exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.
§1º Além das obrigações descritas nos incisos I a XXI do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
§2º Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

Art. 350. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ao contratado apresentar, sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
III - comprovante de depósito do FGTS;
IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Art. 351. Ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Seção VI
Do Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução

Art. 352. O modelo de gestão do contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Art. 353. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, que deverão observar as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Parágrafo único. Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 354. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Art. 355. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Regulamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Art. 356. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento do contratado que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 3º O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
§ 4º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 357. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) o pagamento do 13º salário;
f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) listagem atualizada de admissões e dispensas de empregados vinculados ao contrato, com base no Caged ou eSocial, conforme o caso, bem como comprovação de seu envio à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia ou órgão que o venha a substituir no futuro;
j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) o recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) o recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) o comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) o comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) o comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) a comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) as eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
Parágrafo único. Além do cumprimento do caput deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores do contratado para verificar as anotações contidas em CTPS devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, o gozo de

férias, as horas extras, as eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, a fiscalização no local de trabalho do empregado.

Art. 358. O objeto contratado será recebido, de forma provisória e/ou definitiva, nos termos do Art. 179 deste regulamento.

Art. 359. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
Art. 360. A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

Seção VII
Da Sustentabilidade

Art. 361. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 363. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem;
VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei do Estado do Paraná nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

Art. 364. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 365. O disposto nos arts. 361 a 364 deste Regulamento não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Seção VIII
Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor ou Prestador

Art. 366. Na fase preparatória da licitação, a Administração deverá prever a forma e os critérios de seleção do fornecedor e/ou do prestador de serviço, observadas as peculiaridades da contratação, do objeto contratado e dos respectivos parâmetros definidos em lei.
§ 1º Na motivação de suas escolhas, a Administração deverá levar em conta as peculiaridades da contratação para definir a modalidade de licitação e os critérios de julgamento.
§ 2º A Administração deverá indicar se há procedimentos auxiliares, finalizados ou em curso, que potencialmente interfiram na forma ou nos critérios de seleção de fornecedor e/ou prestador de serviço, motivando, quando houver espaço para discricionariedade, sua adoção ou seu afastamento.

Seção IX
Do Orçamento Estimativo para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços

Art. 367. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, em bancos de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, que deverá ter caráter subsidiário e suplementar; e
V – Base de notas fiscais do Estado do Paraná (NOTAPARANÁ), que deverá ter caráter subsidiário e suplementar.
§ 1º A não utilização, de dois ou mais parâmetros constantes dos incisos do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a V do caput deste artigo.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º deste artigo com base em menos de três critérios, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e métodos adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 368. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:
I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.

Art. 369. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 370. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 371. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Seção X
Dos Critérios de Medição e de Pagamento

Art. 372. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Administração, observado ainda o prazo máximo para pagamento estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente e os seguintes procedimentos:
§ 1º A nota fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
I - no caso de prestação de serviços:
a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;
b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e
c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, inclusive dos documentos elencados no art. 357 deste Regulamento, e conforme estabelecido no instrumento contratual.
II - em todos os casos:
da regularidade fiscal, mediante conferência online ou em Sistema de Gestão Pública da validade das certidões negativas de débitos das fazendas federal, estadual e municipal (da sede da empresa contratada), bem como a regularidade do FGTS e débitos trabalhistas.
§ 2º O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará a retenção do pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou da eventual execução de garantia prestada, nos termos legais.

Art. 373. Quando da rescisão do contrato de trabalho pela prestadora de serviços, o gestor deve exigir a comprovação do pagamento pela

contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, bem como os documentos elencados no art. 357 deste Regulamento.
Parágrafo único. Até que a contratada comprove o disposto no caput deste artigo, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e/ou o valor da última parcela devida.

Seção XI
Da Adequação Orçamentária

Art. 374. O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas, a adequação orçamentária da contratação, assegurando o seu alinhamento ao planejamento estratégico municipal, ao plano de contratações anual, e às leis orçamentárias.
§ 1º A Administração deverá expressamente indicar os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.
§ 2º Quando a duração do contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, as providências contidas no caput deste artigo, notadamente a verificação de disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, deverão ser renovadas pela Administração a cada exercício financeiro.
§ 3º Nas contratações de serviço ou fornecimento contínuos com prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro, a Administração deverá, a cada exercício, atestar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, quando não se dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

Seção XII
Dos Requisitos da Contratação

Art. 375. Os requisitos da contratação consistem nas exigências de diversas ordens a serem atendidas, objetivando, ao final, a aquisição do bem ou a prestação do serviço, dentre elas a exigência de fixação dos requisitos de habilitação necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante e do contratado de realizar o objeto.

Art. 376. Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentações constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e neste Regulamento.
Parágrafo único. A documentação referida no caput deste artigo poderá ser:
I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste Regulamento; e
III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Art. 377. O termo de referência deverá prever que o contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Seção XIII
Da Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 378. Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, a Administração deverá:
I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
§ 1º As disposições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo serão estendidas às cooperativas, na forma da Lei.
§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do caput deste artigo quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e
III - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; ampliar a eficiência das políticas públicas; e incentivar a inovação tecnológica.
§ 3º As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 não serão aplicadas, nos casos de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 4º A obtenção de benefícios a que se refere este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 5º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§3º e 4º deste artigo.
§ 6º Para o disposto no inciso II do §2º deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação em situações como:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§ 7º Para a comprovação do disposto no inciso I do §2º deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de um mínimo três beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de três beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.
§ 8º poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte com sede local ou regional, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
I - aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com sede local ou regional sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
II - a critério da Administração e devidamente justificável, o Edital de Licitação irá prever se a aplicação da margem de prioridade de contratação irá beneficiar as microempresas e empresas de pequeno porte com sede somente no local ou microempresas e empresas de pequeno porte com sede local ou regional;
III - a microempresa ou a empresa de pequeno porte com sede local ou regional melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior, a título de negociação;
IV - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que terá a preferência na contratação e o direito de negociar o preço ofertado;
V - a prioridade será aplicada em ambas as cotas, quando houver;

VI - quando na fase de lances houver a incidência do disposto no §2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006 (“empate ficto”), primeiro será aplicado este direito e após será aplicado a margem de preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente com relação a proposta de melhor valor;
VII - será beneficiada por este parágrafo somente a matriz da microempresa e da empresa de pequeno porte com sede no local ou na região.

Seção XIV
Da Subcontratação

Art. 379. O termo de referência deverá estabelecer se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.
§ 1º Se admitida a subcontratação parcial do objeto, deve ser estipulada no instrumento convocatório, mediante as devidas motivações, qual a parcela do objeto poderá ser objeto dela, e quais as suas condicionantes, se houver.
§ 2º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.
§ 3º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
§ 5º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 6º Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§ 7º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção XV
Da Alteração Subjetiva

Art. 380. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
I - observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e no edital de licitação;
II - mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

CAPÍTULO IV
DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Art. 381. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 29 deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - a marca e similaridade;
III - a padronização;
IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.
Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Seção I
Da Especificação do Produto

Art. 382. As especificações do produto nas aquisições de bens, observarão, sempre que possível, as informações contidas no catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 383. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam vedada a aquisição de bem de luxo.
§ 1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V - transformabilidade: quando adquirido para transformação;
§ 2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
§ 3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
§ 4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
§ 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2.º deste artigo:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§ 6º O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

Seção II
Da Marca e da Similaridade

Art. 384. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
II - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Art. 385. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Seção III
Da Padronização

Art. 386. A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Art. 387. O processo de padronização deverá conter:
I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e
III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha.
Parágrafo único. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha.

Seção IV
Da Indicação dos Prazos e Locais de Entrega do Produto e dos Critérios de Aceitação do Objeto

Art. 388. O termo de referência deverá prever o prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, contado em dias e endereço da entrega, e estabelecer se a remessa será única ou parcelada.
Parágrafo único. Em caso de remessa parcelada caberá, ainda, a discriminação das respectivas parcelas, prazos e condições.

Art. 389. Além do previsto neste Regulamento, no caso de produtos perecíveis deverá ser indicado, em cada caso, que o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um percentual do prazo total recomendado pelo fabricante.

CAPÍTULO V
REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 390. O Termo de Referência que precede e instrui a contratação para a prestação de serviços, além dos elementos descritos no art. 19 deste Regulamento, deverá conter os seguintes itens e informações:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) natureza do serviço;
b) referências a estudos preliminares, se houver.
II - a descrição detalhada dos serviços a serem executados, e das metodologias de trabalho, notadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento, com a definição da rotina de execução, evidenciando:
a) a frequência e periodicidade;
b) a ordem de execução, quando couber;
c) os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas quando for o caso;
d) os deveres e disciplina exigidos; e
e) as demais especificações que se fizerem necessárias.
III - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados e de documentos comprobatórios que se fizerem necessários;
IV - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) a prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;
e) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
f) os custos da prestação do serviço, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação desse valor;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.
V - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VI - a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;
VII - a possibilidade, em caráter excepcional, dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra serem prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e presentes os requisitos das alíneas “b” e “c”, do inciso IV, do art. 391 deste Regulamento;
VIII - a unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as métricas, metas e formas de mensuração adotadas, dispostas, sempre que possível, na forma de Instrumento de

Medição de Resultado, conforme disposto nos arts. 417 a 419 deste Regulamento;
IX - o custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
X - a quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesa, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço;
XI - a produtividade de referência, quando cabível, é considerada aquela aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
a) as rotinas de execução dos serviços;
b) a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
c) a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que justificado, relação diferenciada que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, caso não esteja contida nas faixas referenciais de produtividade, comprove a exequibilidade da proposta;
d) a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
e) as condições do local onde o serviço será realizado.
XII - as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, tais como:
a) o quantitativo de usuários;
b) o horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;
c) as restrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;
d) as disposições normativas internas; e
e) as instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras.
XIII - o Instrumento de Medição de Resultados, sempre que possível, prevendo:
a) os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pelo órgão ou entidade contratante;
b) os registros, controles e informações que deverão ser prestados pelo contratado; e
c) as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.
XIV - os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
XV - a vedação de que familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo, preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade, nos termos do Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Seção I
Da Classificação dos Serviços

Art. 391. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Regulamento, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificados como:
I - serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
II - serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
III - serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
IV - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
V - serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
VI - serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
VII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e desde que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Seção II
Da Prestação dos Serviços

Art. 392. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 393. Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital de licitação e seus anexos e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.

Art. 394. Os órgãos e entidades contratantes deverão fixar nos respectivos editais de licitação e seus anexos, o preço máximo que se dispõem a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.

Art. 395. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade ou aos assuntos que constituam sua área de

competência legal, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
§ 1º Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º Para os fins previstos no caput deste artigo, de forma prévia a contratação, poderão ser feitas diligencias internas e externas para apurar a existência do parentesco previsto no parágrafo primeiro, ficando expressamente vedada a contratação no caso de ser comprovada a sua existência.

Seção III
Da Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

Art. 396. O órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
I - as rotinas de execução dos serviços;
II - a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
III - a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;
IV - a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
V - as condições do local onde o serviço será realizado.

Seção IV
Dos Materiais a Serem Disponibilizados

Art. 397. Para a perfeita execução dos serviços, no caso em que englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, o termo de referência deverá prever que o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade.

Seção V
Da Vistoria

Art. 398. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o termo de referência e o edital de licitação e seus anexos poderão prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, cabendo à Administração assegurar a ele o direito de realização de vistoria prévia em data e horário diferentes para os eventuais interessados.
§ 1º O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
§ 2º O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.
§ 3º Para os fins previstos no caput deste artigo, o edital de licitação e seus anexos deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviços.

CAPÍTULO VI
DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Seção I
Das Regras para a Contratação

Art. 399. O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato, observando-se o previsto no inciso II do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 400. A Administração Pública Municipal poderá, na forma da lei e deste Regulamento, contratar, isoladamente ou em conjunto:
I - serviços não continuados;
II - serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
III - serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra;
IV - aquisição de bens.

§ 1º A aquisição de bens e prestação de serviços com fornecimento contínuos são as compras e serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
§ 2º O fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

Art. 401. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

Art. 402. No âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais, auxiliares ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.
§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.
§ 2º Na contratação das atividades descritas no §1º deste artigo, não se admite a previsão de funções que lhes sejam incompatíveis ou impertinentes.
§ 3º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção.
§ 4º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.
§ 5º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo com a descrição, no contrato de prestação de serviços, das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório da contratação.

Seção II
Da Duração dos Contratos

Art. 403. A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos, e deverão ser

observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 404. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e
III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 405. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 406. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" do inciso IV e nos incisos V, XII e XVI do caput do artigo 75 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

Art. 407. A Administração poderá estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado nos casos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 408. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:
I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Art. 409. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Art. 410. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 411. O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação de que trata o Título IV deste regulamento poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Seção III
Das Vedações

Art. 412. É vedada, nos contratos de prestação de serviços, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:
I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
§ 1º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
§ 2º É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 413. Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional:
I - a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
II - as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos, funções e atividades definidas nos incisos do caput deste artigo podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Art. 414. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
I - exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV - considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
V - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da

categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e
VII - conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.

Art. 415. Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que:
I - sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas pelo órgão contratante;
II - direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;
III - não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão; e
IV - estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Seção IV
Dos Instrumentos de Medição de Resultados- IMR

Art. 416. Os critérios de aferição de resultados da execução de contratos de serviços continuados poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Regulamento, e deverão ser adaptados às metodologias de construção de IMRs disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.

Art. 417. Para a adoção do IMR é preciso que exista critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

Art. 418. Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:
I - antes da construção dos indicadores, os serviços e resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;
II - os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;
III - os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do prestador do serviço, bem como fatores que estão fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;
IV - os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes, compreensíveis e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis, devendo ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;
V - as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
VI - os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:
a) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais; e
b) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas.
VII - o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
Parágrafo único. O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no mínimo, as seguintes descrições:
I - a finalidade;
II - a meta a cumprir;
III - o instrumento de medição;
IV - a forma de acompanhamento;
V - a periodicidade;
VI - o mecanismo de cálculo;
VII - o início de vigência;
VIII - as faixas de ajuste no pagamento; e
IX - as sanções.

Seção V
Da Contratação de Serviços de Natureza Intelectual ou Estratégico

Art. 419. Quando o planejamento dispuser sobre serviços de natureza intelectual, deverá definir papéis e responsabilidades dos agentes e das áreas envolvidas na contratação, tais como:
I - o ateste dos produtos e serviços;
II - a resolução de problemas;
III - o acompanhamento da execução dos trabalhos;
IV - o gerenciamento de riscos;
V - a sugestão de aplicação de penalidades;
VI - a avaliação da necessidade de aditivos contratuais; e
VII - a condução do processo de repactuação de contrato, quando for o caso.
Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante, na contratação de serviços de natureza intelectual ou estratégicos, deverá estabelecer a obrigação da contratada de promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Seção VI
Da Contratação de Serviços Distintos

Art. 420. Serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:
I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e
II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.
Parágrafo único. O órgão não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalização relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções.

Seção VII
Da Contratação de Sociedades Cooperativas ou Instituições Sem Fins Lucrativos

Art. 421. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:
I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e
II - a possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.
Parágrafo único. Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido neste artigo, sob pena de desclassificação.

Art. 422. Não será admitida a contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.
Parágrafo único. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

Seção VIII
Da Contratação de Serviços Continuados

Art. 423. A contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.
§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados.
§ 2º Quando da adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.

Art. 424. A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 425. No edital de licitação e seus anexos para contratações de serviços continuados deverá ser previsto:
I - cláusula prevendo que os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos atualizados pela contratada, que deverá:
a) manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações; e
b) garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, atas de reuniões, manuais de utilização, além de outras exigências que poderão ser feitas no instrumento convocatório.
II - a forma como será contada a repactuação de contrato que deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação; e
III - regras que prevejam os seguintes direitos ao contratante:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 426. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:
I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado; e
V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

Seção IX
Dos Serviços de *Facilities*

Art. 427. A administração pública poderá, no caso em que o estudo técnico preliminar concluir que esta é a melhor solução para a contratação pretendida, celebrar modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis públicos ou nos imóveis que a Administração Pública Municipal é locatária, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§ 1º O modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis de que trata o caput deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.
§ 2º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do §2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Seção X
Da Alocação de Riscos

Art. 428. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.
§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.
§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômicofinanceiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

TÍTULO IV
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CAPÍTULO I
DOS CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CENTRADAS NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 429. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, realizados pelos órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento, deverão ser centradas no desenvolvimento sustentável tendo como fundamento para a viabilidade os critérios estabelecidos neste Capítulo.

Seção I
Do Critério Socioeconômico

Art. 430. O critério socioeconômico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e econômico e as relações com os demais os critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 431. Para análise do critério socioeconômico das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem ser levados em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:
I - os custos financeiros, ambientais e sociais, relativos à desapropriação, remoção de ocupantes, edificações a serem demolidas, a cortes de vegetação, terraplenagem, aterro, implantação de vias de acesso, geotecnia, presença de adutoras, emissários e córregos, estudos, projetos e obra, para implantação do empreendimento público na área;
II - o prazo estimado para a elaboração dos projetos e para a execução da obra;
III - a disponibilidade de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone fixo e móvel e acesso viário, quando for o caso;
IV - identificação da ocorrência de passagem pela área de fios de alta tensão, adutoras, emissários, córregos, árvores, muros, e outras benfeitorias;
V - a análise da relação custo e benefício de cada empreendimento, levando em consideração a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as necessidades da população beneficiada.

Seção II
Do Critério Socioambiental

Art. 432. O critério socioambiental fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e ambiental e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 433. Para análise do critério socioambiental as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:
I - a condição climática local, incluindo os índices pluviométricos, condições de umidade e ventos dominantes;
II - os estudos e definição da implantação do empreendimento considerando a avaliação higrométrica prévia, incluindo a insolação e sombreamento, iluminação natural e ventilação, dentre outros aspectos relevantes dependentes de cada caso concreto;
III - as condicionantes ambientais para implantação do empreendimento, incluindo a necessidade de supressão vegetal, a existência de nascentes e cursos d'água e respectivas Áreas de Proteção Ambiental (APPs), áreas passíveis de alagamento, existência de fontes expressivas de emissão de ondas eletromagnéticas e existência de contaminantes;
IV - a existência de unidades de conservação nas proximidades da obra;
V - as condições ambientais do entorno e possíveis perturbações, como de poluição sonora, d'água, do ar, do solo, dentre outras;
VI - a análise prévia para o gerenciamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil de maneira adequada;
VII - a existência de jazidas minerais para terraplenagem e agregados;
VIII - a possibilidade de ocorrência de poeiras, ruídos, fumaças, emissões de gases;
IX - a ocorrência de passagem pelo terreno de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, existência de árvores, muros, benfeitorias a conservar e demolir;
X - a possibilidade de utilização de materiais recicláveis na execução da obra.
Parágrafo único. Quando couber, deverá ser obtido perante o órgão ambiental competente a licença prévia ambiental como condição para a elaboração do anteprojeto de engenharia e arquitetura, no caso de contratação integrada, e para a licitação do projeto básico da obra nos demais casos.

Art. 434. As contratações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem respeitar, ainda, questões, legislação, procedimentos e normas relativas à:
I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados pelas obras e serviços de engenharia e/ou arquiteturas contratados;
II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais e de toxicidade;
IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
V - utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;
VI - a utilização, nas obras de edificações, de telhados com isolamento térmico adequado, aproveitamento de águas de chuva e sistema de aquecimento solar em empreendimentos com necessidade de água quente, previstos na Lei Federal nº 17.084, de 13 de março de 2012, sempre levando em consideração os critérios de sustentabilidade, com especial atenção aos aspectos de eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.
Parágrafo único. A Administração Pública deve incluir como obrigação contratual, nos casos que for esperado o impacto relativo aos resíduos da construção civil, o gerenciamento adequado, abrangendo dar a destinação adequada, conforme a Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 435. Na contratação de obras e serviços de engenharia a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Seção III
Do Critério Sociocultural

Art. 436. O critério sociocultural fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e cultural e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 437. Para a análise do critério sociocultural as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta a proteção do patrimônio cultural material e imaterial, histórico, artístico e arqueológico, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, e em especial os seguintes aspectos:
I - a existência de tombamentos ou outros instrumentos de preservação do Patrimônio Cultural na obra ou em seu entorno;
II - os possíveis impactos culturais durante a execução e a ocupação da obra;
III - os valores do lugar, tais quais os paisagísticos, arquitetônicos, arqueológicos, estéticos, tecnológicos, emocionais e costumes;
IV - as construções locais, em especial, os métodos construtivos, materiais, equipamentos, e formas de trabalho;
V - a análise para incorporação do desenho universal para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Seção IV
Do Critério Sociopolítico

Art. 438. O critério sociopolítico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e político e as relações com os demais critérios, buscando incentivar a participação da sociedade civil, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 439. Para análise do critério sociopolítico, as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, os seguintes aspectos:
I - a análise da legislação municipal, estadual e federal;

II - a submissão do estudo técnico preliminar, sempre que conveniente e possível, aos futuros usuários, por meio de consulta pública de que trata o art. 52 deste Regulamento, da comunidade do entorno, das lideranças políticas locais e da autoridade competente do órgão ou entidade municipal interessada no empreendimento;
III - a facilitação de eficiente controle social;
Parágrafo único. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento deverão disponibilizar e fomentar a utilização de meios, conforme previsão no art. 527 deste Regulamento, para que os cidadãos obtenham informações adequadas ao acompanhamento de suas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, no sentido de promover a transparência, controle social e apoio à prevenção de desvios de conduta por parte de membros da administração pública e de suas contratadas.

CAPÍTULO II
DAS FASES DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 440. Para os fins deste Regulamento, excetuando-se o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo municipal:
I - estudo técnico preliminar;
II - termo de referência para elaboração de projetos básico e executivo;
III - licitação dos projetos básico e/ou executivo;
IV - contratação de projeto básico e executivo;
V - licitação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
VI - contratação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
VII - pós-ocupação.
§ 1º Cabe ao órgão ou entidade titular do crédito orçamentário, quando for o caso de movimentação de crédito orçamentário para execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, a elaboração do estudo técnico preliminar, bem como a gestão da pós-ocupação do empreendimento, e ao órgão gerenciador do crédito orçamentário cabe realizar todos os procedimentos das demais fases.
§ 2º O termo de referência e o estudo técnico preliminar podem ser elaborados por comissão mista com integrantes do órgão ou entidade titular do crédito orçamentário a do órgão gerenciador do crédito orçamentário.
§ 3º no caso de licitação para formação de sistema de registro de preços, o órgão contratante deverá fiscalizar e receber a obra ou o serviço de engenharia e/ou arquitetura, provisória e/ou definitivamente, nos casos previstos em Lei.
§ 4º Quando se tratar de órgãos ou entidades com orçamentos próprios ou que realizem o empreendimento sem que haja movimentação de crédito orçamentário, cabe a esses a realização dos procedimentos de todas as fases, salvo se delegadas atribuições por intermédio de termo de cooperação técnica.

Art. 441. Para os fins deste Regulamento, para o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo municipal:
I - estudo técnico preliminar;
II - anteprojeto de arquitetura e engenharia;
III - licitação para os projetos básico e executivo e para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
IV - contratação dos projetos básico e executivo e da execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
V - pós-ocupação.

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 442. Recebida a demanda interna ou externa de obra de engenharia e/ou arquitetura pelo órgão ou entidade, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para o estudo técnico preliminar na forma descrita neste Regulamento.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandada deverá comunicar ao demandante se o pedido foi encaminhado ou não para o estudo técnico preliminar.

Art. 443. O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional ou por equipe ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos neste Regulamento, para fins de recomendação de aprovação.

Art. 444. Após realizado o estudo preliminar, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável o submeterá à análise e deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.
Parágrafo único. Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada e os elementos descritos no art. 446 deste Regulamento.

Art. 445. A equipe técnica do órgão ou entidade responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria, in loco, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
I - o órgão ou entidade interessada no empreendimento público;
II - a localização do empreendimento;
III - o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;
IV - a conformação altimétrica, quando couber;
V - a documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;
VI - a identificação e titularidade dos terrenos;
VII - o programa de necessidades, na forma deste Regulamento;
VIII - a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;
IX - a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;
X - a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;
XI - a avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável;
XII - a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;
XIII - o estudo de viabilidade conforme este Regulamento;
XIV - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;
XV - análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;
XVI - levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
XVII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XVIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;
§ 1º Em caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, a vistoria do terreno in loco poderá ser dispensada pela equipe técnica.
§ 2º O órgão ou entidade empreendedor deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.
§ 3º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos de implantação, operação e manutenção anual, relativos aos recursos materiais e humanos

necessários ao pleno funcionamento da finalidade que demandou a construção do empreendimento.
§ 4º Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, o órgão demandante deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.
Art. 446. O estudo técnico preliminar deverá conter, no caso de obras de engenharia e/ou arquitetura, estudo de viabilidade, o qual deve promover, no mínimo:
I - a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade;
II - a análise do impacto socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico do empreendimento.

Art. 447. O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, podendo, em caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área apresentada, ser realizada a indicação de nova alternativa locacional.
§ 1º A documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela assessoria técnica do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§ 2º A escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra.
§ 3º O estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao empreendimento público, entendida essa como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as redes viárias, as distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos, independentemente da densidade populacional.
§ 4º O estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.
§ 5º Verificando a pertinência do pedido para a execução da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura e a viabilidade orçamentária financeira, a autoridade máxima do órgão responsável pela demanda se aprovar a encaminhará à sua assessoria técnica para o início do estudo técnico preliminar.

Art. 448. O programa de necessidades a ser definido a fim de adequá-lo aos recursos que estarão disponíveis deverá conter, dentre outros aspectos:
I - o fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia;
II - a caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os;
III - a nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;
IV - a verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;
V - a determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;
VI - estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;
VII - determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;
VIII - as dimensões aproximadas necessárias;
IX - especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;
X - indicar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável.
Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, na especificação do objeto poderão ser dispensados a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Art. 449. Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve ser preparado relatório com a descrição, avaliação da opção selecionada, e os elementos descritos neste Capítulo, e submetê-lo à análise e deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, que somente aprovará se atendidos os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Seção II
Do Termo de Referência para Contratação de Projetos

Art. 450. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Subseção I
Do Objetivo e das Atividades do Termo de Referência

Art. 451. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 452. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;
e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
h) referências a estudos preliminares, se houver.
II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnicooperacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
f) definição do prazo máximo para a execução;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX - o quantitativo da contratação;
X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII - deveres da contratada e do contratante;
XIII - forma de pagamento;
XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling- BIM), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, nos termos deste Regulamento.

Art. 453. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Seção III
Da Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 454. Antes de iniciar a fase externa do procedimento licitatório deverá haver a competente autorização do órgão ou entidade responsável pela licitação do projeto básico e/ou executivo.

Subseção I
Do Projeto Básico e Executivo

Art. 455. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 456. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 457. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”;
IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 458. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I - denominação e local da obra;
II - nome da entidade executora;
III - tipo de projeto;
IV - data;
V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 459. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 460. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 461. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 462. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Subseção II
Do Edital

Art. 463. O prazo de execução de obra e serviços de engenharia deverá ser estipulado de acordo com a complexidade e dimensão do projeto e justificado nos autos do processo da contratação.
§ 1º O termo final da vigência do contrato para obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser o do prazo de execução acrescido de período estabelecido em edital e/ou contrato administrativo.
§ 2º É indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, podendo ser devolvido o prazo quando a Administração mesma concorrer, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.
§ 3º Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.

§ 4º o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº14.133, de 2021.
§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
§ 6º quando o objeto não for concluído no prazo fixado, por culpa do contratado, a administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções, conforme o parágrafo único do art. 111, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela contratada, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante.

Art. 464. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
II - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
III - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
IV - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
V - demonstração da capacidade técnico-operacional;
VI - demonstração da capacidade técnico-profissional.
§ 1º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso III do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
§ 2º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido no inciso I do caput deste artigo.

Art. 465. A exigência de experiência técnica da licitante deverá ser feita em itens que têm relevância e valor significativo em relação ao total da obra.
§ 1º O edital deve fixar, de maneira explícita, as parcelas de maior relevância e valor significativo, observado o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º O edital poderá exigir, em função do porte e da complexidade da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, capacidade técnico-operacional da licitante e capacidade técnico-profissional dos profissionais apresentados pela licitante.
§ 3º A licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, a forma do vínculo jurídico com os profissionais apresentados.
§ 4º Ao se inserir exigências de qualificação técnica, devem ser consignados os motivos de tais exigências e se atentar para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 5º A contratada poderá requerer à Administração, que autorizando, registrará a alteração no processo administrativo, por simples apostila, relativo a substituição dos profissionais apresentados, desde que por outros de experiência equivalente ou superior.

Art. 466. Ao se exigir especificação dos quantitativos nos atestados, deve ser avaliada a essencialidade de prévia execução de obra ou serviço de engenharia com porte semelhante ou superior àquele a ser executado, para fins de qualificação.

Art. 467. A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.
§ 1º Para a comprovação a que se refere o caput deste artigo poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.
§ 2º Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.
§ 3º A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, observado o disposto no art. 67, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados só não pode ser aceito pelo respectivo edital de licitação quando demonstrada por justificativa técnica a essencialidade do quantitativo especificado no edital, tendo em vista a complexidade da obra ou serviço.
§ 5º Observado o disposto no §3º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
§ 6º Ressalvado os casos de comprovada inidoneidade da entidade emissora, serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português.
§ 7º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§ 8º Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
§ 9º Na hipótese do §8º deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Art. 468. Considera-se que o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) para exigência de quantitativo para capacidade técnico-operacional é razoável e permissível.
Parágrafo único. Em caso de exigência de percentuais superiores a 50% (cinquenta por cento), o órgão ou a entidade licitante deverá justificar nos autos o percentual utilizado, de forma que se comprove que percentual exigido é indispensável e não restringe a competitividade.

Art. 469. As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.
Parágrafo único. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Subseção III
Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 470. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de

Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento, de forma subsidiária e complementar.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
§ 3º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
§ 5º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§ 6º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
§ 7º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 471. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 471 deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 472. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no §5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.
§ 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto neste Regulamento.
§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no §5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos neste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Regulamento.

Art. 473. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
§ 2º Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 474. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos neste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;
§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do §2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no §2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.
§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
I - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e
III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.
§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.
§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.
§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 475. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.
Parágrafo único. Comporão o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:
I - folha de fechamento;
II - folha resumo, quando couber;
III - planilha orçamentária;
IV - cronograma físico-financeiro;
V - composições complementares, quando couber;
VI - cotações / propostas de serviços terceirizados, quando couber;
VII - planilha orçamentária organizada – curva abc de serviços e de insumos;
VIII - composição do BDI;
IX - ART ou RRT quitada;
X - memória de cálculo;
XI - relatório fotográfico;
XII - projetos e/ou croquis;
XIII - termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;
XIV - declaração de liberação do direito autoral patrimonial.

Art. 476. Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 477. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.
§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no §2º deste artigo, que oneram a contratada;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV - taxa de despesas financeiras; e
V - taxa de lucro.
§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.
§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.
§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 478. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial, conforme estabelecido neste Regulamento.
Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação, na forma estabelecida neste Regulamento.

Art. 479. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no caput deste artigo.

Art. 480. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 481. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 482. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.
§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do caput do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em

cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.
§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.
§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Subseção IV
Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 483. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 484. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no §1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.
§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 485. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista neste capítulo e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção IV
Da Contratação e da Execução de Obras e Serviços de Arquitetura e/ou Engenharia

Art. 486. Além dos instrumentos convocatórios e dos contratos, poderão ser padronizados e aprovados pela Departamento Jurídico do Município, por meio de sua Procuradoria Especializada, as condições gerais de contrato e os termos aditivos aos contratos.
§ 1º Os editais e as condições gerais de contrato quando padronizados e aprovados pela Departamento Jurídico do Município, na forma de Regulamento específico, constituem normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos licitatórios, contratos e convênios promovidos ou com interveniência dos órgãos e entidades elencados no caput art. 1º deste Regulamento.
§ 2º Constituem objetivos dos editais, contratos e suas condições gerais padronizados:
I - a metodização técnica, administrativa e legal dos instrumentos convocatórios e dos contratos;
II - a homogeneização dos sistemas de licitação, gerência, execução, fiscalização, controle e avaliação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura contratados;
III - a consolidação das normas regentes dos contratos;
IV - a definição de responsabilidades das partes nos contratos.

Art. 487. O autor do projeto não possui direito subjetivo de ser contratado para os serviços de supervisão da obra respectiva, nem deve ser dispensada a licitação para a adjudicação desses serviços.
§ 1º É admissível que se proceda aos trabalhos de supervisão, diretamente ou por delegação a outro órgão público, ou, ainda, fora dessa hipótese, que se inclua, a juízo da Administração e no seu interesse, no objeto das licitações a serem processadas para a elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com expressa previsão no ato convocatório, a prestação de serviços de supervisão ou acompanhamento da execução, mediante remuneração adicional, aceita como compatível com o porte e a utilidade dos serviços.
§ 2º No caso de se licitar, em um mesmo certame, o projeto de engenharia e/ou arquitetura e os serviços de supervisão, deve ser explicitada, no instrumento convocatório, a obrigatoriedade da apresentação de propostas distintas, com cláusula expressa prevendo a indicação das condições e preços de cada um dos serviços.

CAPÍTULO II
DOS REGIMES DE EMPREITADA

Art. 488. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Seção I
Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral

Art. 489. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.

Art. 490. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.
§ 1º No caso de que trata o caput deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

Art. 491. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento- base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.

Art. 492. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 493. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa

do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.

Art. 494. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
IV - o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;
§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 495. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Seção II
Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 496. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.
§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
§ 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.
§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 497. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semiintegradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Subseção I
Do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia

Art. 498. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
d) objetivos dos projetos;
e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
i) prazo de entrega;
j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Subseção II
Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada

Art. 499. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do §2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o caput deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

Seção III
Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 500. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência:
I - fornecimento do objeto;
II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.
§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:
I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, préoperação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º No caso do inciso I do §1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma deste Regulamento, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 3º No caso do inciso II do §1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma deste Regulamento, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.
§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser de *facilities*, na forma deste Regulamento.

Art. 501. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;
Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 502. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

CAPÍTULO III
DA PÓS-OCUPAÇÃO

Art. 503. Imediatamente após o recebimento provisório do empreendimento e/ou início da utilização pelos usuários, o órgão ou entidade ocupante deverá verificar se há vícios construtivos e se o resultado da obra está de acordo com o projetado, bem como se o projeto atende os anseios dos usuários do empreendimento.
§ 1º O órgão ou entidade responsável pela administração do empreendimento, deve implementar, quando a natureza ou prazo de validade dos materiais empregados permitirem, controle sobre o desempenho das obras contratadas e recebidas, do recebimento da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura até o término da garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
§ 2º A Administração Pública, por meio do órgão ou entidade responsável pela administração deve promover inspeções periódicas no empreendimento.
§ 3º As inspeções nos empreendimentos devem ser realizadas por profissionais habilitados, com experiência suficiente para reconhecer os diversos tipos de defeitos e avaliar se são de fato precoces, com o seguinte procedimento:
I - os profissionais devem ir a campo munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada;
II - todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos em formulários próprios, para cada tipo de obra, analisando em função dos critérios socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos e, em especial, os defeitos estruturais, os aspectos relativos à segurança, à qualidade dos materiais empregados, os equipamentos, e as instalações, além de outros aspectos eleitos pelos profissionais responsáveis;
III - os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado;
IV - devem ser relacionados os defeitos provocados por caso fortuito ou força maior para que a Administração possa providenciar as suas correções;
V - os profissionais responsáveis devem realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado.
§ 4º Caso se detecte vícios construtivos que não foram observados quando do recebimento definitivo, por estarem ocultos ou por terem aparecidos com a utilização do imóvel, a executora da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser imediatamente acionada para repará-los.
§ 5º Se a contratada não se dispuser a reparar os vícios construtivos, a direção do órgão deve preparar todos os elementos técnicos necessários e encaminhar à Departamento Jurídico do Município para possível impetração de ação judicial visando ao refazimento em relação aos defeitos ou indenização por parte da executora.

Art. 504. A Administração Pública municipal deve manter arquivados, referentes a cada obra contratada, os correspondentes elementos documentais:
I - projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, *as built* e orçamento, todos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com os correspondentes registros de responsabilidade técnica;
II - anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente;
III - resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, realizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio;
IV - termo de recebimento provisório e definitivo;
V - contratos e aditamentos;
VI - diário de obra;
VII - notificações e expedientes emitidos e recebidos;
VIII - relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra; e
IX - relatórios e atestados do controle interno, após o recebimento da obra.

Art. 505. A Administração Pública municipal, por meio do órgão ou entidade que administra o próprio, deverá, quando couber, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, promover a averbação do empreendimento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis e, em seguida, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças responsável pela Coordenação do Patrimônio do Município para atualização cadastral.
Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante deverá fornecer ao órgão ou entidade que administra o próprio toda a documentação relativa à execução da obra ou serviço de engenharia.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 506. O órgão contratante deverá desenvolver metodologia para processo de avaliação de desempenho dos contratados para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura pela Administração Pública municipal para constituir registro de comportamento relativo ao cumprimento das obrigações ajustadas e com o objetivo de seleção para a realização de novos serviços, em especial para o atendimento ao §3º do art. 36; inciso III do art. 37; inciso II do art. 60; e §§3º e 4º do art. 88, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 507. A metodologia deverá prever os procedimentos a serem observados na avaliação de desempenho da contratada para a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura para os órgãos e entidades previstas no art. 1º deste Regulamento, e serão processados da forma constante nesse artigo.
§ 1º Caberá ao contratante, a organização, manutenção e atualização do Registro de Desempenho da contratada perante a Administração Pública do Município de Quitandinha.
§ 2º O desempenho da contratada na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura será avaliado pela sua fiscalização e ao final do contrato encaminhará os dados para compor o Cadastro Único de Fornecedores do Município de Quitandinha.
§ 3º As inspeções periódicas realizadas pela contratante nas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a seu encargo deverão abranger, também, a apreciação para fins internos, na adequação dos conceitos emitidos.
§ 4º O nível de desempenho da contratada na execução de contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura com a contratante será representado por conceitos emitidos por ocasião de cada avaliação e/ou medição e terão as denominações de Desempenho Parcial, Desempenho Contratual e Desempenho Geral, da seguinte forma:
I - desempenho parcial: será o desempenho da contratada no período transcorrido entre o início das obras e/ou serviços e a primeira avaliação ou entre duas avaliações subsequentes, realizadas pela Fiscalização e, expresso no "Relatório de Vistoria de Obras ou Serviços" e no "Relatório de Serviços Técnicos Especializados;
II - desempenho contratual: será a média de todos os desempenhos parciais de um contrato, representativo da atuação da contratada desde o início até a data de uma avaliação e/ou medição final ou rescisória;
III - desempenho geral: será a média dos desempenhos parciais de todos os contratos que a contratada mantém com a Administração e, de todos os desempenhos contratuais dos contratos por ele concluídos no período de validade de seu Cadastro.

CAPÍTULO V
DO SOBREPREÇO E DO SUPERFATURAMENTO

Art. 508. Nas contratações e nas fiscalizações de que trata este Regulamento devem ser observados os principais aspectos da apuração de sobrepreço e/ou superfaturamento, sob pena de responsabilização funcional.
§ 1º Há sobrepreço global quando o preço global da obra é injustificadamente superior ao preço global do orçamento paradigma, e sobrepreço unitário quando o preço unitário de determinado serviço é injustificadamente maior que o respectivo preço unitário paradigma.
§ 2º A existência de sobrepreço, por si só, não resulta em dano ao erário. É o superfaturamento que materializa o dano, com a liquidação e o pagamento de serviços com sobrepreço ou por serviços não executados.

Art. 509. Superfaturamento é o dano ao erário caracterizado por:

I - superfaturamento por quantidade, caracterizado pela medição de quantidades de serviços superiores às efetivamente executadas/fornecidas;
II - superfaturamento por execução de serviços com menor qualidade, caracterizado por deficiências na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura que resultem em diminuição da qualidade, vida útil ou segurança; ou alteração qualitativa dos insumos (equipamentos e materiais) utilizados na execução de serviço, em relação aos especificados na composição de custo unitários, gerando diminuição no custo direto da contratada que não é contabilizada na planilha orçamentária contratual;
III - superfaturamento por alteração de metodologia executiva, caracterizado pela alteração de metodologia executiva durante a obra – caso o orçamento original tenha previsto método executivo claramente ineficiente, antieconômico, ultrapassado ou contrário à boa técnica da engenharia e/ou arquitetura –, sem que se proceda ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da adoção de método construtivo mais racional e econômico;
IV - superfaturamento por preços excessivos, caracterizado por pagamentos com preços manifestamente superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços;
V - superfaturamento por jogo de planilha, caracterizado pela quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em desfavor da Administração, por meio da alteração de quantitativos;
VI - superfaturamento por reajustamento irregular de preços, caracterizado por pagamentos com preços indevidamente reajustados;
VII - superfaturamento por adiantamento de pagamento, caracterizado por pagamentos antecipados não previstos em edital;
VIII - superfaturamento por distorção do cronograma físico-financeiro, caracterizado por ganho financeiro indevidamente auferido pela contratada, devido à medição/pagamento de serviços iniciais com sobrepreço, compensado pela medição/pagamento de serviços posteriores com desconto; ou
IX - superfaturamento por prorrogação injustificada do prazo contratual, caracterizado por pagamentos indevidos decorrentes da prorrogação injustificada do prazo de execução da obra.
Parágrafo único. Ao ser detectada qualquer espécie de superfaturamento, a autoridade competente, tomando ciência, deverá determinar a abertura de processo administrativo para a apuração de responsabilidade e consequente aplicação de penalidade.

CAPÍTULO VI
DAS MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS ENQUADRADAS EM SERVIÇO DE ENGENHARIA

Art. 510. Aplica-se, no que couber, as disposições deste Título às manutenções de equipamentos que sejam enquadradas em serviços de engenharia.
Parágrafo único. O enquadramento do serviço de manutenção em serviço de engenharia deverá ser feito pelo órgão demandante da licitação.

Art. 511. O termo de referência para manutenções de equipamentos enquadradas em serviços de engenharia deverá descrever de forma completa o equipamento que será objeto de manutenção, trazendo no mínimo os seguintes elementos:
I - se o objeto consiste em manutenção preventiva e/ou corretiva;
II - a periodicidade de realização das manutenções corretivas;
III - o prazo para o atendimento das chamadas de manutenção corretiva;
IV - se o serviço, conforme a natureza da manutenção e periodicidade, consiste em serviço contínuo ou por escopo;
V - a formação profissional do responsável técnico;
VI - a forma de aquisição de peças, conforme justificativa de viabilidade e economicidade que conste nos autos.
Parágrafo único. O critério de adjudicação deverá ser preferencialmente por item, devendo ser justificado nos autos a adjudicação por lote.

CAPÍTULO VII

DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GRANDE VULTO

Seção I
Do Programa de Integridade

Art. 512. Para fins do disposto neste Regulamento, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.

Art. 513. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Art. 514. Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata este Regulamento, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 515. O desenvolvimento por licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle, serão utilizados como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e a sua implantação ou o aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.

Art. 516. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 517. O programa de integridade deve ser formulado com as mesmas diretrizes de estruturação de normas legais a que se refere a Lei Complementar nº 176, de 11 de julho de 2014, devendo ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.

Art. 518. Deve ser dada a publicidade ao programa de integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no index do website da empresa. Em caso de inexistência de website, deve ser dada a publicidade mediante cartório de títulos e documentos.

Art. 519. O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:
I - canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve contemplar mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de e-mail, seja através de formulários eletrônicos;
II - sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;
III - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa.
IV - definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.

Art. 520 Havendo uma denúncia de irregularidade, deve a Administração Pública ser comunicada imediatamente para ciência.
Parágrafo único. Deve ser designada a comissão para o acompanhamento do processo de apuração de irregularidades, que deve assegurar, no mínimo, a participação de contador, administrador e profissional da engenharia ou arquitetura. A comissão será responsável por impulsionar o processo.

Art. 521. Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública para ciência.

Art. 522. O disposto nesse título, inclusive o que tange a formação do orçamento e o conteúdo dos elementos técnicos instrutores, quando não incompatível com as condições que tratam o inciso I e II, do §3º, do art. 1.º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplica-se às licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira.

Art. 523. Os preços a serem praticados nas licitações e contratos de que trata o caput deste artigo deverão ser os de mercado, entendidos estes como aqueles custos provenientes das tabelas referenciais acrescido de BDI, ou de outras formas previstas nos incisos II a IV do art. 471 deste Regulamento.

TÍTULO V
DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 524. Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Quitandinha com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.
§ 1º Este Regulamento não se aplica:
I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil (OSC) nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.
§ 2º A celebração de convênios com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para a prestação de serviços públicos de saúde, nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal, depende da observância do disposto na legislação municipal de regência e do disposto neste Regulamento.

Art. 525. Na formalização do convênio e do termo de cooperação deverão ser atendidas as seguintes características:
I - consecução de objetivos comuns, por colaboração recíproca;
II - igualdade jurídica dos partícipes;
III - não persecução da lucratividade;
IV - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
V - responsabilidade dos partícipes limitada às obrigações contraídas durante o ajuste.

CAPÍTULO II
DA CELEBRAÇÃO

Art. 526. A celebração de convênio pela Administração Pública Municipal dependerá da comprovação prévia de disponibilidade orçamentária e financeira e aprovação do Plano de Trabalho.

Art. 527. Não é permitida a celebração de convênio quando, pela natureza da relação, corresponder a negócio jurídico contratual, inclusive doação.
§ 1º O objeto do convênio deve contemplar o empreendimento como um todo, de forma a garantir o alcance de sua funcionalidade e o atendimento ao interesse público.
§ 2° Na aquisição de equipamento ou execução de obras públicas em apoio à prestação de serviço público ou atividade administrativa, o convênio deverá prever metas que permitam o acompanhamento e a avaliação periódica das respectivas atividades.

Art. 528. O convênio que acarrete acessão ou benfeitoria não removível, adquirida com recursos provenientes de sua celebração, deverá conter cláusula de reversão patrimonial válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento nas hipóteses de ocorrer desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou extinção ou cessação de atividades.

Parágrafo único. Havendo bens móveis ou bens removíveis, o convênio deverá conter cláusula adicional que os grave de inalienabilidade.

Art. 529. No caso de convênio ser firmado com entidade privada é imprescindível a realização prévia de chamamento público, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

Art. 530 É vedada a celebração de convênio com entidades com fins lucrativos, salvo se o ajuste, direta ou indiretamente resultar benefícios sociais, for consentâneo a programa governamental estabelecido na área de atuação e as atribuições da entidade privada estiverem alinhadas com as suas finalidades institucionais.

Art. 531. A Administração Pública municipal deverá apresentar os critérios e objetivos que orientam a seleção dos convenentes.
§ 1° O atendimento dos critérios de seleção não caracteriza direito adquirido à celebração do convênio.
§ 2° O convênio deve ser dirigido à concretização de programa governamental e disponibilizado em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade pública celebrante.
§ 3° As finalidades institucionais do convenente devem ser compatíveis com o programa ou ação governamentais de relevante interesse público.
§ 4° A celebração de convênio sem amparo em programa governamental é possível quando determinante para concretizar ação governamental de relevante interesse público devidamente justificado.

Art. 532. Os convênios e termos de cooperação firmados pela Administração Pública Municipal deverão ser motivados, elencando-se os esforços de cada partícipe e os resultados pretendidos.
§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no convênio, considerada a capacidade financeira do ente beneficiado e do objeto a ser executado, observado o limite mínimo de 5% do valor do convênio.
§ 2º A contrapartida poderá ser dispensada mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão ou entidade concedente, com autorização governamental.
§ 3º A contrapartida poderá ser satisfeita por meio de recursos financeiros, ou por meio de bens ou serviços economicamente mensuráveis, permitindo-se a combinação destes.
§ 4º O convenente deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados.
§ 5º A contrapartida a ser aportada pelos entes públicos, quando financeira, deverá ser comprovada por meio de indicação da disponibilidade orçamentária.
§ 6º A transferência de recursos e a contrapartida deverão ser depositadas em conta remunerada específica do convênio para aplicação dos recursos repassados, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Art. 533. É vedada a celebração de convênio:
I - no período e na hipótese de que trata a alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
II - para exclusiva transferência de recursos, cessão de servidores e doação de bens;
III - com entidades privadas que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, da esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - com pessoa jurídica de direito público ou privado que esteja em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com a Administração Pública Municipal ou irregular em quaisquer outras exigências deste Título;
V - visando a realização de serviços ou a execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos sem a prévia contratação da operação de crédito externo correspondente;
VI - com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa de governo a ser implementado ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

VII - com entidades privadas que não comprovem ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio; e
VIII - com entidades privadas que tenham, em suas relações anteriores com a União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
c) desvio de finalidade na aplicação de recursos transferidos;
d) ocorrência de dano ao erário; ou
e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou acordos de parceria.
IX - para a execução de atividades cujo objeto esteja relacionado ao pagamento de custeio continuado do proponente.
Parágrafo único. Os convenentes que recebam as transferências financeiras do Estado deverão incluí-las em seus orçamentos.

Art. 534. É defeso aos órgãos e entidades de que trata o caput do art. 1.º deste Regulamento firmar convênio com entidades, ainda que públicas, com o escopo de transferir ao conveniado a obrigação de realizar obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em que a atividade é de competência do Município.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE AJUSTES COM ENTIDADES PRIVADAS

Art. 535. A celebração de convênio com entidades privadas será precedida de chamamento público.
§ 1º O chamamento poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas neste Regulamento, devendo a Administração Pública justificar o ato e divulgá-lo, no máximo, até a data da formalização do convênio, na página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública.
§ 2º A justificativa para a dispensa de chamamento público poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação.
§ 3º A decisão acerca da impugnação será de competência do titular do órgão ou representante legal da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da impugnação.
§ 4º A ausência de decisão acerca da impugnação no prazo assinalado no § 3.º deste artigo suspende o procedimento para formalização do convênio até a divulgação da decisão.
§ 5º Caso o ajuste já tenha sido celebrado, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação.
§ 6º Acolhida a impugnação, o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público será anulado ou revogado, conforme o caso, e será iniciado novo procedimento.
§ 7º A dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.

Art. 536. A Administração Pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de convênio pelo prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, permitida a prorrogação da vigência do instrumento por igual período;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social que obstaculize a realização do chamamento;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente;
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por entidades privadas previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
V - no caso de repasse para cada convenente de valor até o limite previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade convenente autorizar a dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público.

Art. 537. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio ou quando as metas somente puderem ser alcançadas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto do convênio constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - o convênio decorrer de transferência para entidade pública ou privada que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;
III - a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 538. O edital do chamamento público especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração do convênio e termo de cooperação;
II - o objeto do convênio;
III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
V - o valor previsto para a realização do objeto;
VI - as condições para interposição de recurso administrativo e o prazo para o seu julgamento;
VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrado o convênio;
VIII - prazo para impugnação do edital.
Parágrafo único. São vedadas, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do convênio e termo de cooperação.

Art. 539. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 540. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação governamental em que se insere o objeto do convênio e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, constituem critérios obrigatórios de julgamento.
§ 1º Os critérios mínimos de adequação deverão ser indicados no edital de chamamento público.
§ 2º As propostas serão julgadas pela comissão de seleção previamente designada.
§ 3º A Administração Pública homologará e publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município e divulgará no sítio eletrônico oficial da Administração Pública municipal.
§ 4º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.
§ 5º A homologação do resultado do chamamento público não gera direito para a entidade privada à celebração do convênio, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública municipal de celebrar outro instrumento com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

Art. 541. A comissão de seleção será designada pelo órgão ou entidade pública responsável pela parceria em ato de nomeação específica, devendo ser composta por, pelo menos, 2/3 (dois terços) de servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública do Município de Quitandinha, com arredondamento, quando houver parte decimal, para maior, em todos os casos.
§ 1º A comissão de seleção terá no mínimo 3 (três) membros, mas sempre terá composição em número ímpar.

§ 2º Compete ao Secretário de Administração e Finanças e aos dirigentes das entidades da Administração Indireta designar a comissão de seleção.
§ 3º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de um órgão ou entidade, a comissão deverá ser composta por, no mínimo, um membro de cada órgão ou entidade envolvida.
§ 4º O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das entidades participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:
I - participação do membro da comissão de seleção como associado, dirigente ou empregado de qualquer entidade privada proponente;
II - prestação de serviços do membro da comissão de seleção a qualquer entidade privada proponente, com ou sem vínculo empregatício;
III - recebimento, como beneficiário, pelo membro da comissão de seleção, dos serviços de qualquer entidade privada proponente;
IV - doação para entidade privada proponente.
§ 5º Configurado o impedimento previsto no §4º deste artigo, deverá ser imediatamente designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da avença, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
§ 6º Os órgãos ou as entidades municipais poderão estabelecer uma ou mais comissões de seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência.
§ 7º Poderão ser criadas tanto uma comissão de seleção para cada edital quanto uma comissão permanente para todo os editais, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 542. Os processos administrativos destinados à celebração de convênio e termo de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I - cópia simples do estatuto ou contrato social caso a entidade convenente não for ente federativo e comprovante de sua inscrição no CNPJ;
II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico, mediante apresentação de cópia simples:
a) do instrumento que demonstre a condição de representante legal, quando a entidade convenente for pessoa jurídica de direito privado;
b) do ato que deu posse e exercício à autoridade máxima, quando a convenente for pessoa jurídica de direito público;
c) da ata de posse do Chefe do Poder Executivo, quando a convenente for ente federativo.
III - prova de regularidade do convenente para com as Fazendas Públicas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente;
b) certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;
c) certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;
d) certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;
e) prova de regularidade do convenente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
f) certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011;
g) consulta ao Cadin-PR. IV - orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 e dos arts. 484 a 486, todos deste Regulamento.
V - plano de aplicação dos recursos financeiros e correspondente cronograma de desembolso:
a) o plano de aplicação dos recursos não pode ser genérico, devendo observar as metas quantitativas e qualificativas constantes do plano de trabalho;
b) a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto;
c) o plano de trabalho deverá contemplar previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso.
VI - o convenente e o concedente devem demonstrar disporem dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações que assumem no termo de convênio mediante:
a) a indicação das fontes de recurso e da dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
b) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
c) declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato;
e) indicação do crédito e o respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como apontamento de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, mediante apostilamento, nos instrumentos cuja duração ultrapasse um exercício financeiro;
f) previsão de execução de créditos orçamentários em exercícios futuros de que trata a alínea "e" deste inciso, acarretará a responsabilidade da concedente de incluir a dotação necessária à execução do instrumento em suas propostas orçamentárias para os exercícios seguintes;
VII - plano de trabalho detalhado, nos termos do disposto no art. 560 deste Regulamento, e a prévia e expressa aprovação pela autoridade competente;
VIII - certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos.
§ 1º Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condição para o recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol deste artigo e deverão complementar o processo do concedente para as transferências vigentes.
§ 2º O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos III, IV, V, VI, e VIII deste artigo.
§ 3º A verificação dos requisitos para o recebimento dos recursos financeiros deverá ser feita no momento da assinatura do respectivo instrumento, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor.
§ 4º É vedada a transferência antecipada da totalidade dos recursos quando a execução ultrapassar 2 (dois) meses e for incompatível com o plano de aplicação dos recursos.
§ 5º O orçamento em unidades do inciso IV do caput deste artigo pode ser substituído por orçamento elaborado com a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada nos casos em que o convênio envolver obra ou serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, ou nas hipóteses que a elaboração do projeto básico for uma das etapas do respectivo acordo.

Art. 543. Os convênios referentes a obras e serviço de engenharia devem conter cláusula que obrigue o beneficiário ao cumprimento das normas relativas à elaboração do orçamento de referência e da formação dos preços das propostas e celebração de aditivos em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura do Título IV deste Regulamento nas contratações de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura com os recursos transferidos.
§ 1º A comprovação do cumprimento do disposto no caput deste artigo será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela contratação, que deverá ser

encaminhada ao órgão ou entidade concedente após a homologação da licitação.
§ 2º A verificação do cumprimento do disposto neste artigo será realizada pelo órgão titular dos recursos por meio da análise de no mínimo:
I - da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise, no mínimo, 10% (dez por cento do número) de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura orçados, excetuados os itens previstos no inciso II deste artigo;
II - dos custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.
§ 3º Na celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.
§ 4º O preço de referência a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser obtido na forma da Seção V do Capítulo III deste Título IV, deste Regulamento, considerando a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 544. O plano de trabalho, previamente aprovado pelas autoridades competentes do concedente e do convenente deverá contemplar, no mínimo:
I - descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos;
II - razões que justifiquem a celebração do convênio;
III - estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente;
IV - detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
V - plano de aplicação dos recursos;
VI - cronograma físico-financeiro e de desembolso;
VII - comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;
VIII - previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IX - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
X - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
XI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos;
XII - comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;
XIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.
§ 1º A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao plano de trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira municipal.
§ 2º O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, XI e XII deste artigo.

Art. 545. Quando o objeto do convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em geral, deverá ser apresentado orçamento preliminar que demonstre a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Art. 546. Em caso de obra e serviço de engenharia e arquitetura, o plano de trabalho deverá conter:
I - projeto nos termos deste Regulamento;
II - orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários ou fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;
III - Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos e orçamentos;
IV - cronograma físico-financeiro da obra;
V - relatório de impactos ambientais e/ou licenças ambientais, quando exigido pelos órgãos competentes;
VI - certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel por parte do partícipe a quem incumbe a dominialidade do bem;
VII - comprovação pelo tomador de que ele dispõe de recursos próprios.
Parágrafo único. A apresentação de projeto básico completo poderá ser dispensada quando uma das metas do ajuste envolver o desenvolvimento do próprio projeto básico, o que apenas será possível quando houver no plano de trabalho elementos suficientes que permitam aferir os custos do empreendimento, por meio das metodologias expedida, paramétrica ou da técnica do orçamento sintético.

CAPÍTULO VI
DA MINUTA DE CONVÊNIO E TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 547. A minuta de convênio e de termo de cooperação deverá conter:
I - o objeto e seus elementos característicos em consonância com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;
II - a especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem às entidades desenvolver, com a devida explicitação das metas;
III - as obrigações de cada partícipe;
IV - as obrigações do interveniente, quando houver,
V - a prerrogativa do órgão ou entidade transferidor dos recursos financeiros assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade;
VI - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Regulamento;
VII - a indicação da obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo convenente e da manifestação de seu compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;
VIII - a forma de acompanhamento pelo concedente da execução física do objeto, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que empregará;
IX - o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, do controle interno do Poder Executivo Municipal, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, e aos locais de execução do objeto;
X - o prazo para devolução dos saldos remanescentes e apresentação da prestação de contas;
XI - a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto;
XII - a obrigação do concedente de dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
XIII - a obrigatoriedade do concedente e do convenente de divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIV - a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;
XV - a previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o

respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
XVI - a previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
XVII - a previsão da necessidade de abertura de conta específica para gestão dos recursos repassados;
XVIII - a previsão dos recursos financeiros ou de bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada;
XIX - previsão dos valores referentes à contrapartida financeira ou em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada;
XX - a indicação completa da dotação orçamentária que vincula a transferência a ser realizada pelo concedente;
XXI - a forma de execução do acompanhamento e da fiscalização, que deverá ser suficiente para garantir a plena execução física do objeto;
XXII - o prazo de vigência e a data da celebração;
XXIII - a vedação de o convenente de estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos municipais para consecução do objeto do ajuste;
XXIV - cláusula que disponha que o desvio de utilização do bem móvel ou imóvel pelo convenente importará na transmissão ou retorno do bem para o domínio do concedente, ou indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 665 deste Regulamento.
XXV - cláusula de inalienabilidade;
XXVI - hipóteses de extinção do ajuste.
Parágrafo único. O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXIV e XXV deste artigo.

Art. 548. É vedada a inclusão na minuta do convênio, sob pena de nulidade ou de sustação do ato, de cláusulas ou de condições que prevejam ou permitam:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
III - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
IV - pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
V - pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
VI - aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
VII - realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;
VIII - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;
IX - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
X - realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
XI - transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XII - transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE

Art. 549. É condição de eficácia dos instrumentos a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade da Administração Pública municipal, que será providenciada pelo concedente, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CAPÍTULO VIII
DO REPASSE DE RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 550. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.
Parágrafo único. Para a liberação dos recursos financeiros deverão ser juntados aos autos do processo administrativo correlato:
I - as notas de empenho referentes aos valores da transferência para o exercício financeiro em curso;
II - o termo de convênio e respectivos aditivos;
III - os comprovantes de publicação do termo de convênio e dos respectivos aditivos, quando houver;
IV - os comprovantes da efetiva transferência dos recursos ao tomador.

Art. 551. O concedente poderá solicitar, como requisito para liberação de parcela de recursos, apoio a outro órgão ou entidade da Administração Pública municipal para constatar se efetivamente houve a realização de parcela ou o total da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Parágrafo único. A vistoria para a constatação da situação de obra ou serviço de engenharia ou arquitetura deverá ser documentada mediante a emissão do respectivo termo de constatação parcial ou total, conforme dispõe o art. 582 deste Regulamento.

Art. 552. Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando previstos no termo de convênio, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta remunerada específica em instituição financeira oficial.
§ 1º Não havendo instituição financeira oficial na localidade do tomador dos recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.
§ 2º As receitas financeiras auferidas na forma do §1º deste artigo serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 3º Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
§ 4º A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Art. 553. A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no termo de convênio ou no cronograma de desembolso.
§ 1º O valor da contrapartida do convenente, quando prevista em bens ou serviços, deverá ser expresso em moeda corrente nacional.
§ 2º A justificativa para a exigência de contrapartida, bem como a forma de aferição da correspondência entre o valor atribuído aos bens ou serviços com o praticado no mercado ou, no caso de objetos padronizados, mediante parâmetros previamente estabelecidos, deverão integrar o plano de trabalho.

§ 3º O termo de convênio deverá conter cláusula que expresse o valor da contrapartida.

Art. 554. O saldo final da conta específica deverá ser recolhido pelo convenente à conta do concedente ou de acordo com o estipulado pelo termo de convênio, observada a legislação aplicável.
Parágrafo único. Para determinação do saldo a ser restituído, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.

CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO

Art. 555. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao Município de Quitandinha e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 556. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - evidência de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive as identificadas em procedimentos de fiscalização local, realizados pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
II - desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e/ou na execução do convênio;
III - deixar o executor de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
Parágrafo único. Havendo indícios de irregularidades na execução do ajuste, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao convenente.

Art. 557. A comprovação da regularidade da execução do objeto pelo convenente se dará mediante a apresentação de:
I - cópia dos procedimentos para a contratação de bens, serviços e obras;
II - comprovantes de despesas efetuadas revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente;
III - documentos que demonstrem a realização das atividades previstas e o cumprimento das metas propostas.

Art. 558. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou quando expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o convenente deverá iniciar a execução do objeto do termo de convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da única parcela dos recursos.

Art. 559. As entidades privadas, na aplicação dos recursos públicos provenientes do convênio, deverão promover contratações e aquisições com observância aos princípios constantes do art. 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO E DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 560. O gestor de convênio ou termo de cooperação é o gerente funcional e tem a missão de administrar o convênio ou termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos.

Art. 561. A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 562. O gestor e o fiscal do convênio ou termo de cooperação serão nomeados por ato interno, providenciada a respectiva publicidade do ato.
§ 1º A função de fiscal de convênio ou de termo de cooperação deve ser atribuída a servidor detentor de qualificação técnica compatível com o objeto do ajuste, devendo constar dos termos ou certificados por ele emitidos o seu nome, assinatura, matrícula funcional e número do ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos, com a respectiva data de emissão.
§ 2º A substituição do agente público responsável pela gestão e/ou fiscalização deverá ocorrer na forma disposta no caput deste artigo.
§ 3º O termo de cooperação poderá ser acompanhado por um único agente público que desempenhará as funções de gestor e fiscal.

Art. 563. São atribuições do gestor de convênio e termo de cooperação:
I - zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
II - atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
III - controlar os saldos de empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;
IV - verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas dos ajustes, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
V - inserir os dados do ajuste, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União;
VI - zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

Art. 564. São atribuições do fiscal de convênio e termo de cooperação:
I - ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
II - acompanhar a execução do convênio ou instrumento congênere, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
III - verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pelo convenente com o efetivamente entregue ou executado;
IV - prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
V - analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
VI - emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste.
§ 1º O fiscal do convênio ou termo de cooperação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do convênio ou termo de cooperação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º A análise e manifestação acerca da reformulação de projetos básicos que envolvam a modificação de projeto de engenharia e/ou arquitetura ou das especificações dos serviços, deverá ser realizada preferencialmente por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública municipal devidamente habilitado.

Art. 565. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar com informações pertinentes à atribuição de fiscal do convênio.
§ 1º O terceiro contratado para assistir e subsidiar o fiscal do convênio com informações pertinentes à fiscalização não poderá exercer funções privativas de fiscal.
§ 2º Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de convênio;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do convênio, nos limites das informações prestadas pelo contratado.

Art. 566. A autoridade máxima do órgão ou entidade convenente designará servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública para a emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos:
I - termo de acompanhamento e fiscalização é o documento emitido sempre que houver verificação ou intervenção do fiscal responsável, no qual deverá descrever a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias pelo convenente do acordado;
II - termo de constatação de situação da obra e serviço de engenharia e/ou arquitetura é o documento circunstanciado referente acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à execução de obras por intermédio do qual se certifica a adequação do objeto aos termos do convênio, que não se confunde com as atividades do fiscal da obra e do gestor do contrato, podendo ser parcial, em relação a uma ou mais parcelas da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura, emitido antes da medição final; e total, quando realizado após a realização da medição final;
III - termo de instalação e de funcionamento de equipamentos é o documento por intermédio do qual se certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto pelo termo de convênio; estão adequadamente instalados; em pleno funcionamento nas dependências do convenente ou em outro local designado pelo convênio; e em uso na atividade proposta;
IV - termo de compatibilidade físico-financeira é o documento emitido nos casos em que o objeto ainda não tenha sido concluído, e a proporção já executada possibilite a colocação do objeto em uso, o qual deverá certificar se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos até então repassados;
V - termo de cumprimento dos objetivos é o documento que certifica o cumprimento integral do objeto do termo de convênio.
Parágrafo único. No caso de o convênio atribuir a fiscalização do objeto a um órgão que detenha qualificação técnica institucional para realização deste trabalho, serão emitidos os documentos descritos neste artigo, assinados por profissional técnico habilitado, lotado no órgão fiscalizador, devendo ser claramente impresso o nome e o cargo do emitente, bem como o ato de nomeação que delegou competência para o serviço de acompanhamento e fiscalização.

Art. 567. A fiscalização e a gestão do convênio ou termo cooperação não se confunde com a atividade de fiscalização e gestão do contrato firmado pelo partícipe para execução do objeto do convênio ou do termo de cooperação.
§ 1º O convenente deverá declarar que dispõe de estrutura que permita acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
§ 2º A responsabilidade quanto aos serviços executados, materiais utilizados e aplicação dos recursos financeiros previstos é da entidade convenente.

Art. 568. O concedente deverá comunicar ao convenente qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos.
§ 1º Caso não for sanada a irregularidade de que trata o caput deste artigo, o concedente deverá apurar o dano, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei n.º 20.656, de 2021.
§ 2º O concedente deverá comunicar à Controladoria Interna do Município qualquer irregularidade indicada no caput deste artigo, e à Departamento Jurídico do Município e ao Ministério Público competente quando detectada indícios de crime ou ato de improbidade administrativa.

CAPÍTULO XI
DOS TERMOS ADITIVOS

Art. 569. As alterações do convênio ou termo de cooperação serão formalizadas mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pelos partícipes no Diário Oficial do Município e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.
§ 1º A alteração do convênio ou termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado e, no caso do convênio, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste.
§ 2º A readequação do plano de trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação autoridade competente.

Art. 570. Os limites quantitativos previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 não se aplicam aos convênios.

Art. 571. Para a celebração de termo aditivo, com readequação do plano de trabalho, é necessário que seja acostado aos autos:
I - justificativa fundamentada, por parte do órgão ou entidade municipal, solicitando a respectiva alteração do ajuste;
II - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
III - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
IV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser aditado nos dois últimos quadrimestres do mandato;
VI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
VII - cronograma de desembolso;
VIII - plano de trabalho devidamente readequado e assinado, de acordo com o previsto nos artigos 560 a 562 deste Regulamento;
IX - aprovação do plano de trabalho pela autoridade máxima no âmbito municipal;
X - prova de regularidade do conveniado para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, anexando, inclusive, a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
XI – ce7rtidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado;
XII - certidão negativa quanto ao pagamento de empréstimos e financiamentos junto ao Município e ao Estado, nos termos da alínea "a" do inciso IV do § 1° do art. 25 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000; e XIII - prestação de contas, nos termos do art. 563 deste Regulamento.
§ 1º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, o plano de trabalho deve vir acompanhado do projeto básico, do orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, do cronograma físico-financeiro, bem como das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos e dos orçamentos componentes do projeto básico.
§ 2º As alterações que não impliquem aumento de repasse de verba pela entidade concedente poderão prescindir das condições previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e XIII deste artigo.

CAPÍTULO XII
DO SALDO E DA RECEITA FINANCEIRA

Art. 572. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

Art. 573. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 1º O uso de saldo remanescente de convênio é condicionado à celebração de termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado com metas relacionadas e compatíveis ao objeto originariamente conveniado, devendo obedecer ao disposto no art. 560 deste Regulamento.
§2º Se os partícipes optaram por não utilizar o saldo, no caso de a partida e contrapartida tenham sido efetuadas em recursos financeiros, este deve ser devolvido de forma proporcional aos convenentes.

CAPÍTULO XIII
DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Art. 574. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
Parágrafo único. O concedente deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

Art. 575. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo.
Parágrafo único. No caso em que algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

Art. 576. O ajuste será rescindido nas hipóteses de:
I - inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
III - aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
IV - verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
V - dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CAPÍTULO XIV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 577. A análise da prestação de contas pelo concedente poderá julgar as contas como:
I - regulares;
II - regulares com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;
III - irregulares com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 578. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e na comprovação de resultados, a administração pública municipal poderá, a seu critério, conceder prazo de até 15 (quinze) dias para o convenente sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I

Art. 579. Este Regulamento não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes do dia 1º de abril de 2023.

Art. 580. As atas de registro de preços vigentes e os contratos oriundos dessas, decorrentes de certames realizados antes da vigência do presente Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 581. Os órgãos e entidades de que trata o caput do art. 1º deste Regulamento ficam obrigados a adotar a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Decreto a partir de 1.º de janeiro de 2024.
Parágrafo único. Ficam convalidados os procedimentos realizados com base na Lei Federal 14.133/2021 no período de transição entre 01 de abril de 2023 e o inicio da vigência do presente regulamento.

Art. 582. As entidades da administração municipal indireta poderão, mediante requisição fundamentada dirigida ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitar que a realização de procedimentos licitatórios de seu interesse ocorra por meio da estrutura do Poder Executivo Municipal, inclusive com utilização dos agentes de contratação e comissões da administração pública direta.

Art. 583. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 900/2015, 1034/2017, 1315/2020 e 83/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:276B1996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 07/2024

PORTARIA N° 07/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 20167, de 04 de janeiro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, THAIS DE SOUZA PRIETO, do cargo efetivo de Assistente de Alunos, portadora do RG nº 14.624.945-0/PR com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura – Pré Escola.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A8A1AE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 08/2024

PORTARIA N° 08/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, INARA ANAUE TABORDA, portadora do RG nº 14.576.279-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7B9FF2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RETIFICACAO PREGÃO N° 79/2023-PMQ

AVISO RETIFICACAO PREGÃO N° 79/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS
Data limite do cadastramento das propostas: 25 de janeiro de 2024 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 25 de janeiro de 2024 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 09 de janeiro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:0EFECF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 06/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando os termos do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO n° 06/2023-PMQ,** cuja finalidade é a execução de obra de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE, **ADJUDICO** o direito de contratar com esta Administração à empresa vencedora, **J DOLINSKI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**. CNPJ 11019179/0001-45, na forma da decisão da Comissão Permanente de Licitação; e **HOMOLOGO o presente processo** por seguir o regular rito processual considerando o valor total da presente licitação em R$ 466.085,80(Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Quitandinha, 09 de janeiro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:EA47FFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observado na Lei Municipal 1.016/2016,

DECRETA:

Art. 1° Nomeia membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente composto dos seguintes membros:
I - Presidência do Conselho Gestor:
a) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Antonio Iargas, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.289.782/PR.
II - Membros:
a) Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de Quitandinha, Roberta Cadena, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 10.185.264-4/PR;
b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Marcos Aurélio de Andrade Lemos, portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 6.494.299-9/PR;
c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Cristiane Perciak, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 5.061.347-0/PR.

Art. 2º São atribuições do Conselho Gestor do Fundo:

I - gerir o Fundo e estabelecer políticas de aplicação de seus recursos;

II - firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão destinados aos programas a serem custeados pelo Fundo;

III- ordenar empenhos e pagamentos de despesas à conta do Fundo;

IV - assinar cheques e ordens bancárias de pagamento das despesas do fundo, juntamente com o Prefeito Municipal;

V - manter, em coordenação com o setor de patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao órgão ao qual o Fundo se vincula operacionalmente;

VI - executar e controlar o orçamento anual, bem como as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VII - encaminhar, até o dia 15 de julho de cada ano, proposta de metas fiscais e financeiras, para inclusão no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, na forma da lei.

Art. 3º Compete ao Conselho Gestor do Fundo a confecção do seu respectivo regulamento, que será apreciado pelo Poder Executivo, com a possibilidade de atribuições suplementares e organizações

internas que não conflitam com a Lei, assegurada a sua independência administrativa e financeiras dentro dos limites legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0DD739AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N° 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia os fiscais de contratos licitatórios da Administração Pública, revoga os Decretos nº 39 de 04 de abril de 2023, nº 18 de 07 de março de 2023 e nº 88, de 24 de junho de 2021 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

D E C R E T A
Art. 1º Ficam nomeados os fiscais de contrato, em acordo com subseção V do Decreto 01, de 02 de janeiro de 2024, com a função de fiscalização de contratos firmados pelo Poder Executivo, passando a vigorar:
I – Na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por Lucas Ravel Ferreira Santos;
II – Na Secretaria Municipal da Criança, ação Social e Defesa Civil, por Evandro Cesar Ludwig;
III – Na Secretaria Municipal de Saúde, por Dirlene Resner;
IV – Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por Danielle Rauth;
V – Na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por Juliana Ruvinski Deda;
VI – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por Rosana Aparecida de Moura Ryba;
VII – Nas Obras ou serviços de Engenharia, por Thiago Luiz Boll, Sirlene Paolini e Bruno Tibola Galdino;
VIII – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por Anderson Brunikoski;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando os Decretos nº 39 de 04 de abril de 2023, nº 18 de 07 de março de 2023 e nº 88, de 24 de junho de 2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C5793982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.740/08/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município de Rancho Alegre D'Oeste - UFRAO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, **ERVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "n", Inciso I, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a variação do IPCA-IBGE no período de **dez/2022 a nov/2023 foi de 4,59 %;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada para **4.3714** o valor da Unidade Fiscal do Município de Rancho Alegre D'Oeste – UFRAO, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.
Art. 2º - Este Decreto, ressalvado o disposto no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação e a partir de 01 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 08 de Janeiro de 2024

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Amaro Alves
Código Identificador:897F3AC4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 001/2024

Dispõe sobre a convocação para a posse dos membros do Conselho Tutelar local - Quadriênio 2024– 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Rancho Alegre d'Oeste/PR, por meio de sua presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal Nº 597/06/2015,
RESOLVE:
Art. 1º Convocar os 05 (cinco) candidatos eleitos como membros titulares do Conselho Tutelar municipal, mandato 2024-2027, para a cerimônia de posse e iniciarem os exercícios.
Classificação dos candidatos, conforme o resultado da votação:
1º - Daiane Alves Cordeiro
2º - Elizia Viel Simão
3º - Andreia Aparecida Lopes Gomes
4º - Jessica Aparecida Ribeiro
5º - Maiara de Souza
Art. 2º A posse ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024, às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, Avenida Paraná nº 672 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste/PR.
Art. 3º A cerimônia de posse será aberta a participação da comunidade.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D Oeste, 06 de janeiro de 2024.

MARIA CRISTINA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:D531E76B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 99 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (10 a 19 e janeiro de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

ODONTÓLOGO – 40h

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ALEXANDRA DELFIS DE LEMOS	6º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
Servidor(a)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP

_____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:536A37E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 08/2023 EDITAL Nº 06 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 08/2023, conforme Edital de Homologação Nº 05/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 16 de janeiro de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1°	25	ANA ROSA PIVETTI DE ALMEIDA PENTEADO

FARMACEUTICO(A)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1°	32	ALESSANDRA DENGO

Realeza, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Apresentar certificado de noções básicas de Primeiros Socorros, Combate a Incêndio e:
Apresentar certificado válido de Curso de Condutor de Veículo de Emergência.
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 08/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 08/2023, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 08/2023, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2023, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:52199E47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.688, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 08/2023, conforme Edital de Homologação Nº 05/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 16 de janeiro de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

FARMACEUTICO(A)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2°	10	LARISSA MAYARA CASAGRANDE

Realeza, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Apresentar certificado de noções básicas de Primeiros Socorros, Combate a Incêndio e:
Apresentar certificado válido de Curso de Condutor de Veículo de Emergência.
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____ _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme

Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____ Valor: R$ _____
2. _____ Valor: R$ _____
3. _____ Valor: R$ _____
4. _____ Valor: R$ _____
5. _____ Valor: R$ _____
6. _____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 08/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 08/2023, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 08/2023, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2023, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BF65AB96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.458/2024 09/01/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados por término de contrato de trabalho do Processo Seletivo, a partir da data de 13 de janeiro de 2024:

AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	Agente de Defesa Civil
BRUNA JAQUELINE SOTT	Agente de Defesa Civil

OSMAIR MENDES	Agente de Defesa Civil
RAFAEL ANTÔNIO VIEIRA	Agente de Defesa Civil
ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN	Agente de Defesa Civil

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:204856FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.459/2024 09/01/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, com fins retroativos a partir de abril de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
DULCINÉIA GONÇALVES RIBEIRO	Auxiliar de Secretaria	F06	F07

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EADCEA9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 35 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (10 a 19 de janeiro de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
CECILIA IRENE BERVEGLIERI	3º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2024.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____ _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____ Valor: R$ _____
3. _____ Valor: R$ _____
4. _____ Valor: R$ _____
5. _____ Valor: R$ _____
6. _____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**
_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em ____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa,

aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:950F385F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A Administração Municipal de Realeza torna público, aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024 para Admissão de Pessoalpara atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, pelo Regime Especial em Lei Especifica nº 1637/15 e Lei Complementar nº 01/2022 (Estatuto dos Servidores) para o Cargo de Engenheiro Civil. O prazo das inscrições será entre as 8 horas do dia 11 às 08h do dia 19 de janeiro de 2024, através do endereço eletrônicowww.realeza.pr.gov.br. Para ter acesso ao Edital completo e demais documentos, basta acessar o endereço eletrônicowww.realeza.pr.gov.br. Maiores dúvidas entrar em contato Prefeitura de Realeza de segunda a sexta, através do telefone 46 3543 1122 dás 7h30min às 11h30min / 13h às 17h ou pelo e-mail:recursoshumanos@realeza.pr.gov.br

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:51CCAF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

A presidente da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 7.343 de 03 de outubro de 2023, com base na Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal n.º 4.595/23, e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023.**
OBJETO: Credenciamento objetivando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital, por um período de doze meses.**

LICITANTE CREDENCIADA:
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA COOPAFI-REALEZA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ.

Realeza/PR, 09 de janeiro de 2024.

LEILA SCHMIDT GULINI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B09DE1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 312/2023

ABERTURA: DIA: 04/01/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR. A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO SE DARÁ POR MEIO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO 1432/2023.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS AS, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 103.900,00** (CENTO E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)

REALEZA, AOS QUATRO DIAS DE JANEIRO DE 2024

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C010A832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 189/2024, cujo objeto é a Aquisição de um veículo tipo passeio, zero quilometro, para Atenção Primária à Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza/PR. A aquisição do veículo se dará por meio de auxílio financeiro oriundos da Resolução 1432/2023., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5DD49DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: **SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS SA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 11.596.056/0001-77, com sede na Rua Antonina, 475 TERREO - CEP: 85770000 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão/PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR. A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO SE DARÁ POR MEIO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO 1432/2023.
REFERENTE: Pregão Nº 189/2023
VALOR TOTAL: R$103.900,00 (Cento e Três Mil e Novecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CAF5994F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 003 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **24 de janeiro de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
02	GABRIELI PADILHA DA ROSA	06/10/2000	65.00

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deve apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 24 de janeiro de 2024 resultará em perda automática da vaga.

Art.5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:127EE410

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
37º	GRAZIELI APARECIDA TESKER	05,00
38º	INÊS APARECIDA GONÇALVES	0
39º	ROSEMARA FERREIRA REOLON	0
40º	KELLI JULIANA PACHECO ARISI	0
41º	VIVIANE ROLIN BATTISTELLA	0
42º	ERICA CAMPOS SANTOS E CASTRO	0
43º	DYONATTAN VARGAS	0

Cargo: **Professor de Educação Infantil 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
01º	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	110,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir

a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - Os candidatos convocados para o cargo de **Professor (a)** deverão realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:4A8C4100

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 116/2023 EDITAL Nº 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1447, de 29 de julho de 2021 e Edital nº 116/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais "A" 40 horas (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
01º	ROBERTA TELES DE LIMA	25
02º	RAQUEL VEIGA	24

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deve apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI- Certidão de Quitação Eleitoral

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar a próxima candidata por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:741C750D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 002 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Edson Luiz Berlatto.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **Edson Luiz Berlatto,** matrícula nº 26-4**, Contador,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, no período de 03 de janeiro de 2024 à 20 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:F66F3525

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVÊNIO 001/2024

CONVÊNIO Nº001/2024

CONVÊNIO Nº001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Renascença, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.205.681/0001-96,com sede à Rua Getúlio Vargas n° 901 nesta cidade de Renascença - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Idalir João Zanella, portador da cédula de identidade RG n.º 1.339.755-4 PR e do CPF n.º283.822.189-20, residente e domiciliado em Linha XXV, S/N°, Bairro Rural, cidade de Renascença - Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 200.000,00; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 50.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, dos anos de 2024, totalizando quatro parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 1030100342.033337239, elemento de despesa 33.72.39.00, Fonte: 303, conta: 648.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Renascença, 09 de Janeiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PRESIDENTE DO CONSELHO
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

Simone Lorenset Gutstein
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 061.376.559-11

Eliz Cassieli Pereira Pinto Boaretto
Farmacêutica
CPF: 086.000.839-82

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:6A122456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA CONSELHEIRAS TUTELAR

DECRETO N°: 02/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exoneradas por término de mandato, as servidoras ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social;

IVONETE APARECIDA MORENO DO PRADO CPF: 062.535.779-56;
JOCELEM MARIA DO SANTOS CPF: 058.446.429-02;
MARISTELA DO ROCIO MENDES DA COSTA CPF: 008.270.949-14;
RUDINEIA DA SILVA MAIER CPF: 030.595.239-08;
VALERIA SIQUEIRA LIMA CPF: 066.454.069-40;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:A402E8A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORME, MEIA E TÊNIS ESCOLARES**
A Pregoeira Oficial do Município, nomeada pela Portaria nº 187/2023, no uso de suas atribuições legais, informa que será realizada a análise das amostras no dia 11 de janeiro às 09h00m, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 270 - Centro - Rio Azul/PR, CEP 84.560-000. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema BLL e Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

RIO AZUL - PR, 09 de janeiro de 2024

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E0A4D9C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 94/2023

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 94/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 16 de janeiro de 2024, às 13hr 30 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHEIRO DE MINAS, ENSAIOS LABORATORIAIS E SONDAGEM E PERCUSSÃO, nos termos da Lei nº 10.520/2002,

Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 13hr 29 min do dia 16/01/2024, início da fase de lances às 14hrs 00min do dia 16/01/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 10 de janeiro de 2024.

Rio Azul, 09 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:32F506EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:91/2023

O Município de Rio Azul/PR, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 91/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIA MUNICIPAIS.
Motivo da Suspensão : **análise de disposições do Edital de Abertura**, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul, 09 de janeiro de 2024.

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira Oficial

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:35826179

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Danieli Druczkowski Duda,** matrícula 477-1, ocupante do cargo de Professora, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:0EB7F47B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 001/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **EDICLEIA DE FATIMA KNOPIK**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador I – Coordenador da Patrulha Agrícola, símbolo CC-9, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:EC0F18D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 008/2024- RH

PORTARIA Nº. 008/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ELIEL GONCALVES DOS SANTOS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 14/09/2022à 13/09/2023, com inicio no dia 08de Janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de Janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1D08751A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 001-2024-RH

DECRETO Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 09de Janeiro de 2024, a Sra. LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS,lotado no cargo de CONSELHEIRO, conforme Decreto de nomeação de nº 013/2020, Convocada conforme ata de posse nº 001/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09dias do mês de Janeirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A802B1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 002-2024-RH

DECRETO Nº. 002/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 09de Janeiro de 2024, a Sra. SIMONE TEIXEIRA DA SILVA,lotado no cargo de CONSELHEIRO, conforme Decreto de nomeação de nº 016/2020, Convocada conforme ata de posse nº 001/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09dias do mês de Janeirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CABA7F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 003-2024-RH

DECRETO Nº. 003/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 09de Janeiro de 2024, a Sra. EDILAINE DA SILVA RAIMUNDO,lotado no cargo de CONSELHEIRO, conforme Portariade nomeação de nº 251/2022, Convocada conforme ata de posse nº 003/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09dias do mês de Janeirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5D8A0962

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 004-2024-RH

DECRETO Nº. 004/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exoneradoa partir do dia 09de Janeiro de 2024, oSr. MARCOS LUIS BORK ,lotado no cargo de CONSELHEIRO, conforme Portariade nomeação de nº 051/2022, Convocadoconforme ata de posse nº 003/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09dias do mês de Janeirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6B6FF78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 005-2024-RH

DECRETO Nº. 005/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exoneradoa partir do dia 09de Janeiro de 2024, oSr. JEFFERSON SOARES LEITE ,lotado no cargo de CONSELHEIRO, conforme Portariade nomeação de nº 252/2022, Convocadoconforme ata de posse nº 003/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09dias do mês de Janeirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:572FC8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 016/2024- RH

PORTARIA Nº. 016/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. MONIQUE ELEM GONCALVES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VETERINÁRIO, relativo ao período aquisitivo de 22/02/2022à 21/02/2023, a partir do dia 08de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de Janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9C4AA64A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 017/2024 - RH

PORTARIA Nº. 017/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. NILSON DO AMARAL BERNARDO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022, a partir do dia 08de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09dias do mês de Janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3B385EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 018/2024- RH

PORTARIA Nº. 018/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ROSÂNGELA GARCIA DE JESUS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 21/02/2022à 20/02/2023, a partir do dia 08de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09dias do mês de Janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4035BE2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 019/2024- RH

PORTARIA Nº. 019/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. SIDINEI TIBURCIO SALES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 06/04/2021 à 05/04/2022, a partir do dia 08de Janeirode 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09dias do mês de Janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B643C9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 022/2024- RH

PORTARIA Nº. 022/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SIDINÉIA MARTINS AMORIM REGLLY, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE DENTISTA , relativo ao período aquisitivo de 16/06/2022à 15/06/2023, a partir do dia 09de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09dias do mês de Janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1893F981

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 023/2024- RH

PORTARIA Nº. 023/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SONIA APARECIDA DE LIMA SILVA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de TECNICO EM

ENFERMAGEM, relativo ao período aquisitivo de 07/03/2021 à 06/03/2022, a partir do dia 08 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4297BFA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 024/2024- RH

PORTARIA Nº. 024/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SUELI ALVES DE MORAES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 07/03/2022à 06/03/2023, a partir do dia 08de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09dias do mês de Janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E6A422E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 025/2024- RH

PORTARIA Nº. 025/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SUZELI GONCALVES DE GODOI DUBAS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 25/02/2022 à 24/02/2023, a partir do dia 08 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C6C96BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 026/2024- RH

PORTARIA Nº. 026/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. VIVIANE PONTES DA SILVA , servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 22/09/2022à 21/09/2023, a partir do dia 08de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de Janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0D5C8F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 027/2024- RH

PORTARIA Nº. 027/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. MARCI JUSTINO DE OLIVEIRA VELOSO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2022à 05/03/2023, a partir de08de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09dias do mês de Janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:72AFFFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 028/2024- RH

PORTARIA Nº. 028/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ELBE EDUARDO FERREIRA servidor desta municipalidade, lotado no cargo de BIOQUIMICO, relativo ao período aquisitivo de 21/11/2021à 20/11/2022, a com data de início em 08de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de Janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5B232F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.046/2024

"Autoriza a liberação de diárias para o exercício 2024."

KARIME FAYAD,Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XI e XVII do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art.1º Os servidores da Administração Pública Municipal de Rio Branco do Sul que, no desempenho de suas atribuições durante o exercício de 2024, se deslocarem em função do serviço, saindo da sede para outro ponto do território nacional, receberão diárias para custear despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1.341/2022, regulamentada pelo Decreto nº 6.465/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:1FE8FE24

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 7.045/2024

"Estabelece os dias de feriado e ponto facultativo para o ano de 2024, para os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, um calendário único com as datas dos feriados federais, estaduais e municipais, definidos em Lei, para o ano de 2024, bem como os pontos facultativos, visando à programação da população em geral e dos serviços públicos;
Considerando as Leis Federais nº 662/1949, nº 6.802/1980, n° 8.112/1990, nº 9.093/1995 e nº 14.759/2023, que dispõem sobre feriados civis e religiosos do país, além do Dia do Servidor Público, e as Leis Municipais nº 01/1964 e nº 823/2009, que estabelecem feriados municipais;
Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, assim como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal; e,
Considerando, ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriado e de ponto facultativo para efeitos de cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta do Município de Rio Branco do Sul, para o ano de 2024, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
I. 01 de janeiro – segunda-feira: Confraternização Universal (feriado);
II. 12 de fevereiro – segunda-feira: ponto facultativo;
III. 13 de fevereiro – terça-feira: Carnaval 2024 (ponto facultativo);
IV. 14 de fevereiro – quarta-feira: Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo-expediente das 13:00h às 18:00 h);
V. 29 de março – sexta-feira: Paixão de Cristo, Sexta-feira Santa (feriado religioso);
VI. 21 de abril – domingo: Tiradentes (feriado nacional);
VII. 01 de maio – quarta-feira: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VIII. 30 de maio – quinta-feira: Corpus Christi (feriado religioso);
IX. 31 de maio – sexta-feira: ponto facultativo;
X. 15 de agosto – quinta-feira: Padroeira do Município – Nossa Senhora do Amparo (feriado municipal);
XI. 16 de agosto – sexta-feira: Dia do Evangélico (feriado municipal)
XII. 07 de setembro – sábado: Independência do Brasil (feriado nacional);
XIII. 11 de outubro – sexta-feira: Emancipação do município (feriado municipal);
XIV. 12 de outubro – sábado: Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional);
XV. 28 de outubro – segunda-feira: Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XVI. 02 de novembro – sábado: Finados (feriado nacional);
XVII. 15 de novembro – sexta-feira: Proclamação da República (feriado nacional);
XVIII.20 de novembro – quarta-feira: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
XIX. 25 de dezembro – quarta-feira: Natal (feriado nacional);
Parágrafo único. As demais datas do calendário 2024, exceto sábados e domingos, são dias úteis e de expediente normal nas repartições públicas municipais.
Art. 2º Os dias de guarda dos credos e religiões não relacionados neste Decreto poderão ser compensados, desde que previamente autorizado pelo responsável da unidade administrativa de exercício do servidor público.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos públicos municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os dias de ponto facultativo não se aplicam aos serviços de coleta de lixo, segurança, defesa civil e serviços de saúde, neste caso o Hospital Municipal – em funcionamento provisório na antiga UBS Central –, e o serviço de suporte de vida – ambulâncias, e ainda outros serviços que em razão de sua tipicidade não admitam paralisação, a critério do dirigente do órgão.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Educação obedecerá ao disposto em seu calendário escolar quanto aos serviços pedagógicos, enquanto em suas atividades administrativas deve seguir as disposições deste Decreto.

Art. 5º O servidor que trabalhar nos dias declarados como ponto facultativo, desde que não compreenda serviço essencial, terá as respectivas horas lançadas em banco de horas a compensar na proporção de um dia de trabalho por um dia de folga.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:9DE7F33D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.054/2024

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar**,** a pedido **BEATRIZ TELES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 6.811.828-0, matrícula funcional 93581, do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6A625E5E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº7.053/2024

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar**,** a pedido **THIAGO LOPES DE LARA**, portador do RG nº 9.985.617-3, matrícula funcional 91611, do cargo de Engenheiro Civil, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 8 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:3A158159

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.052/2024

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar**,** a pedido **LUCIANA CANDIDO DA SILVA**, portadora do RG nº 7.633.802-7, matrícula funcional 95369, do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 9 de Janeiro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:30FECDC1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 7.051/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.017.457,95 (um milhão, dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.017.457,95 (um milhão, dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.0049	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para o custeio das ações de média e alta complexidae.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00498 - Assistência Farmacêutica	R$ 1.017.457,95
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.017.457,95		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1724500109 - Transferências de Recursos do Estado - Assistência Farmacêutica da fonte 498 - Assistência Farmacêutica nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:48ADC78C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 7.047/2024

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Branco do Sul/PR – Quadriênio 2024/2028, e dá outras providências".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a redação vigente dos artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a redação vigente da Lei Municipal nº 1.095/2015; e

CONSIDERANDO as disposições dos Editais nº 01 a 12/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deste Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, que regulamentou o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar – Quadriênio 2024/2028, cuja votação ocorreu em 01º de outubro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados como Membros do Conselho Tutelar de Rio Branco do Sul/PR – Quadriênio 2024/2028, os seguintes candidatos eleitos:

§ 1º. Membros Titulares:
I – Marli Cordeiro dos Santos;
II – Jakson Wanderley Andrade;
III – Mirelle Aparecida Batista de Lara;
IV – Beatriz Costa; e
V – Jocelia Geffer Paes.

§ 2º. Membros Suplentes:
I – Ivan Cordeiro Teixeira (01º Suplente);
II – Marineia Pacheco Juvinski (02ª Suplente);
III – Dilvane Pereira Rocha (3ª Suplente);
IV – Fernando Portes De França (4º Suplente); e
V – Jeniffer Bertolin de Souza Lima (5ª Suplente).

Art. 2º. Os Membros Titulares do Conselho Tutelar de Rio Branco do Sul/PR – Quadriênio 2024/2028, serão empossados em 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:624EECB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 12/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 040, de 23 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Mariline Gruber,*** com matrícula nº 110150-3/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", com remuneração mensal de acordo com o disposto na Portaria nº 644, de 07 de junho de 2023 e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 016, de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 9 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2A819C50

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 13/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 040, de 23 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 8 de janeiro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Anacelia Neu Hornick,*** com matrícula nº 110150-2/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", com remuneração mensal de acordo com o disposto na Portaria nº 644, de 07 de junho de 2023 e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 016, de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 9 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7B42A347

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 1/2024

Nomeia os membros do conselho tutelar para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 14, de 25 de outubro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o disposto no Art. 11 da Lei Municipal nº 2519, de 26 de março de 2015

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Tutelar do município, para o mandato de quatro anos - período de 10/01/2024 à 09/01/2028, conforme homologação do resultado da eleição realizada no dia 1º de outubro de 2023, as seguintes Conselheiras e Conselheiros Tutelares:

I - Conselheiras Tutelar Titular:
1º: Paula Regina Vieira Schelbauer;
2ª: Claudia Juliana Fuchs Stoeberl;
3°: Janete Barbosa;
4°: Adriane Nentwig Chimborski;
5°: Andressa Maron da Silva.

II - Conselheiros e Conselheiras Tutelar Suplentes:
1° Suplente: Gregório Schafhauser
2° Suplente: João Rankel
3° Suplente: Valdirene Inseschi
4° Suplente: Daniel Maess
5° Suplente: Eliane Priscila dos Santos Rocha

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 9 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:38625193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 AO CONTRATO N.º 069/2019 REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **NÚCLEO TERAPÊUTICO NOVA VIDA**, com sede na Localidade de Morro do Benedito, s/nº, na cidade de Rio Negro/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 03.722.355/0001-82, neste ato representada por seu presidente Sr. Giorgio Roberto Will, inscrito no CPF/MF sob n.º 741.684.449-53, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 069/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 069/2019, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotação: 669 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.39.50.30.00 – Fonte 303. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 09 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4E3BAC1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO N.º 052/2021 REF. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 136/2021

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **LOCADOR** o proprietário do imóvel, Sr. **ANIBAL DE ANDRADE FONTES**, inscrito no CPF/MF sob nº 016.823.429.72 e RG sob nº 327.072-6, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier da Silva, 455 – Centro – Rio Negro/PR, tendo como Corretora de Imóveis a Sra. SANDRA ROGELIA MOREIRA RIBAS, inscrita no CRECI sob n.º 8.874-SC e 13.091-PR, portadora do RG sob n.º 9/C 1.368.186/SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob n.º 513.941.709-04, residente e domiciliada no Município de Mafra – SC, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 052/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 052/2021, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotação: 667 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.36.15 – Fonte 303 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 09 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:52702F5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO N.º 34/2023 REF. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 064/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** e a proprietária do imóvel Sra. **IVETE GRESELLE CHEROBIN**, pessoa física de direito privado, sita na Rua FRANCISCO TABORDA RIBAS, nº 82, CENTRO, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CPF sob n.º 500.087.739-04, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 034/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 034/2023, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotação orçamentária: 685 –**

11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.36.15 – Fonte 303. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 09 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0E57A4B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07, 08, 09, 10 E 11/2023

A Câmara Municipal de Rolândia, através da Comissão Especial Mista de Revisão do Plano Diretor de Rolândia (CEM - PD), comunica e convida para a Audiência Pública dos seguintes Projetos de Lei Complementar (PLC):

• PLC Nº 07/2023: Súmula: Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Rolândia e dá outras providências.
• PLC Nº 08/2023: Súmula: Dispõe sobre os Requisitos Técnicos para as Edificações e Obras a serem construídas do Município de Rolândia e dá outras providências.
• PLC Nº 09/2023: Súmula: Dispõe sobre o Parcelamento e o Remembramento do Solo para fins urbanos e dá outras providências.
• PLC Nº 10/2023: Súmula: Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo das Áreas Urbanas do Município e dá outras providências.
• PLC Nº 11/2023: Súmula: Dispõe sobre o Sistema Viário Básico das Áreas Urbanas do Município e dá outras providências.

A audiência pública será realizada no dia 25 de janeiro de 2024 (quinta-feira) às 18h, de forma presencial na sede deste Legislativo (Rua Duque de Caxias, nº 288) e com transmissão pela página oficial do Facebook da Câmara de Rolândia (https://www.facebook.com/cmrolandia/).

Na ocasião, será oportunizada manifestação verbal ou por escrito de qualquer interessado com relação aos projetos, sendo possível acessá-los integralmente através do site oficial da Câmara: (https://www.cmrolandia.pr.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Complementares/2023/1/0).

Rolândia, 09 de janeiro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ROLÂNDIA (CEM - PD)

ANDREZINHO DA FARMÁCIA
(UNIÃO)
Presidente

RATOLINO
(AVANTE)
Relator

VILMAR BOY
(PSB)
Membro

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:BCE3935B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.026/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **KARLA MENEGON FAVERO,** matrícula **377979-3/2**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 11, da Lei Ordinária 3731/2015, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, a partir de **12/06/2023**, com efeitos retroativos, conforme licença protocolada sob nº 14.453/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:31FC5D50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.031/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **DANIELLI CAROLINI DA SILVA,** matrícula **377932-7/2**, ocupante do cargo de **Professor - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 11, da Lei Ordinária 3731/2015, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, a partir de **20/06/2023**, com efeitos retroativos, conforme licença protocolada sob nº 15.418/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

.

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:92DC8794

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.029/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **MAYARA FRANCO DOS SANTOS OLIVEIRA,** matrícula **377233-0/1**, ocupante do cargo de **Enfermeira Urgência e Emergência,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **04/12/2024**, conforme licença protocolada sob nº 340/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:484E81F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.028/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DAIANE KARINA DA SILVA,** matrícula 378161-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **03/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AAA2E21D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.027/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JULIET CRISTINA DA SILVA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0922356, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **16 de janeiro e término em 14 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378316-2/1**, para exercer temporariamente as funções de **Técnica de Enfermagem – U. e E. – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A3558751

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.032/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CANCELAR as férias do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **HORACIO FERNANDES NEGRÃO FILHO,** matrícula n° 1232-7/3 lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, atribuídas pela Portaria Nº 31.015/2023 - RH, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 26/12/2023 a 09/01/2024, conforme Memorando N° 156/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:69C906E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.641/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **PAULO ROGÉRIO DE LIMA,** portador do RG nº 4.916.208-1 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 737.521.349-68, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Símbolo CC01**, **(INTERINO)** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pelo período de **09/01/2024 a 18/01/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:34D97DC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.025/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **TAIS APARECIDA DE CARVALHO DE ALBUQUERQUE,** matrícula 378299-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **02/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:84033EE2

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 55ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**19/01/2024**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.
ENFERMEIRO

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
40	378	HELTON COLOGNESI GAMA	NÃO	NÃO

Rolândia, 09 de janeiro de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C44F9355

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

18ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	**10/01/24**
HORÁRIO	**11:30 às 13:00**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Assistência Social** **Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar - Centro**

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:
O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
Duas Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Duas Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Duas Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Duas Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item. (disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.
A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
10	LUCIENE APARECIDA BARREIROS	NÃO	NÃO

Rolândia, 08 de Janeiro de 2024

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:6126EEB2

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DA 17ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO

ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
09	MICHLI CAMARGO	AUSENTE

Rolândia, 08 de Janeiro de 2024

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:6BF04069

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 465, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, considerando:

O relatório final, despacho 9 e parecer jurídico constante no despacho 12, ambos do memorando 15.013/2023, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 134, de 04 de Maio de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **DEMITIDA** a Senhora **BRUNA MAISA DA SILVA ALVES,** matrícula nº 0338656, ocupante do cargo de AGM-A, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com base no contido no artigo 190, inciso II, da Lei Complementar n° 55, de 16 de Setembro de 2011, a partir de sua ciência.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2451F081

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 134, de 04 de Maio de 2023, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **BRUNA MAISA DA SILVA ALVES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Da detida análise destes autos do processo, adoto como razões e fundamentos para decidir o relatório final da Comissão de Inquérito constante no despacho 9, bem como o parecer jurídico constante no despacho 12, ambos do memorando 15.013/2023 e, de consequência, com base no contido no artigo 190, inciso II, da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, aplico a pena de **DEMISSÃO**.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia - PR, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C30503BB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.088, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Comissão Especial para fiscalização dos contratos e acompanhamento do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DESIGNAR:

I - Os profissionais abaixo para comporem a Comissão Especial para fiscalização dos contratos e acompanhamento do credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para prestação de serviços profissionais em fonoaudiologia, referente à Inexigibilidade nº 049/2023:

a) Aline Pereira Torezan, Fonoaudióloga, C.P.F. nº 012.414.556-60, Matrícula n° 329720;
b) Caroline Bet Rodrigues, Fonoaudióloga, C.P.F. nº 038.219.619-88, Matrícula nº 327905;
c) Rosane Nogueira Benazi, Professora, C.P.F. nº 411.028.359-00, Matrícula nº 319228.

II - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária de Saúde

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E3354B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 689-2024

DECRETO Nº. 689 DE 09 DE JANEIRO 2024

Súmula: Exonera conselheiros tutelares ANA CARDOZO DE ALMEIDA, DEONISIA ALVES DA SILVA,GENYR FACHINELLO BERKENBROCK e ROSANGELA DA SILVA e da outras providencias.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por termino de mandato eletivo, em 09 de janeiro de 2024, os conselheiros tutelares, **ANA CARDOZO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, Matricula 11878/1**, DEONISIA ALVES DA SILVA,** brasileira, solteira, Matricula14060/1 **GENYR FACHINELLO BERKENBROCK,** brasileira, viúva, Matricula 14001/**,ROSANGELA DA SILVA,** brasileira, divorciada, Matricula 14002/1 .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 09 de janeiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:2865D906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, para transportar pacientes até a cidade de Jacarezinho – Estado do Paraná, no dia 10 de janeiro de 2024, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:257BA19A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ PAULO BRATZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, matrícula 1369842029, para transportar pacientes até a cidade de Londrina – Estado do Paraná, no dia 10 de janeiro de 2024, com o veículo RHT-7H10, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4BBCBB6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a devolução de 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) que foi concedido ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula n° 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** que teria como objetivo para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, no dia 10 de janeiro de 2024, para transportar pacientes para realizar sessões de HEMODIÁLISE, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:758BE994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 10 de janeiro de 2024, 08 (oito) dias de férias a servidora pública municipal **BARBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 3463-1, ocupante do cargo de provimento efetivo **PSICÓLOGA CRAS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 18 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C57E29DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **CLEIVIS BERTOLETTI**, matrícula 34781, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho – PR, com o objetivo de transportar **Pedro Emanuel Moura Carvalho** até o INSS, no dia 11 de janeiro de 2024, com o veículo BCI-9842, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3FDD4256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.945/2024

PORTARIA N.º 1.945/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Arlete de Oliveira Silva e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Arlete de Oliveira Silva brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.695.830-2 e CPF/MF sob o n° 027.550.559-60 Ocupante do Cargo Agente Sanitário lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 06/03/2022 à 05/03/2023 a partir de 08 de Janeiro de 2024, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 07 de Fevereiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 08/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:472B44E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.948/2024

PORTARIA N.º 1.948/2024

Dispõe sobre a exoneração do integrantes do Conselho Tutelar efetivo, gestão 2020 a 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

CONSIDERANDO o encerramento de mandato dos integrantes do Conselho Tutelar efetivo, gestão 2020 a 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de término de gestão os integrantes do Conselho Tutelar efetivo, gestão 2020 a 2024.

Matrícula	Nome	Cargo
1175	ALEXANDRE FERREIRA RODRIGUES	CONSELHEIRO TUTELAR
1173	CLAUDINEIA PAES ALEXANDRE	CONSELHEIRO TUTELAR
1267	GEDIVAL ALBUQUERQUE DE MELO	CONSELHEIRO TUTELAR
1233	MARIA DIRCE BOSSA VALE	CONSELHEIRO TUTELAR
1234	RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE	CONSELHEIRO TUTELAR
1172	VILMARA ANICETO DA CRUZ	CONSELHEIRO TUTELAR

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E718C087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.947/2024

PORTARIA N.º 1.947/2024

Súmula: Concede Férias ao Sr. MIRIAM VIANA DE ARAUJO PEREIRA, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares ao(s) servidor(es) público(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Habitação e Planejamento, a partir de 08 de janeiro de 2024, devendo este(s) retornar(em) ao seu trabalho no dia 07 de fevereiro de 2024.

Matricula	Servidor(a)	Cargo	Aquisitivo	
643	MIRIAM VIANA DE ARAUJO PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/05/2022	08/05/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 08/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BFE28069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.946/2024

PORTARIA N.º 1.946/2024

Súmula: Concede Férias ao Sr. JOAO DE DEUS GIRALDI, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares ao(s) servidor(es) público(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Habitação e Planejamento, a partir de 02 de janeiro de 2024, devendo este(s) retornar(em) ao seu trabalho no dia 01 de fevereiro de 2024.

Matricula	Servidor(a)	Cargo	Aquisitivo	
735	JOAO DE DEUS GIRALDI	FISCAL DE TRIBUTOS II	16/05/2020	15/05/2021

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:986F7D32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
EDITAL Nº 01/2024 - CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA ANUAL E RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO CADASTRAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR - IPRESIO.

EDITAL N° 01/2024 – PROVA DE VIDA E RECENSEAMENTO - IPRESIO

Convocação para Realização da Prova de Vida Anual e Recenseamento Previdenciário Cadastral dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR – IPRESIO, inscrito no CNPJ sob nº 23.798.621/0001-68, situada na Rua Canela esquina com Rua Angico, nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, através do seu Diretor Presidente, o Sr. JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA, abaixo assinado, torna público para convocação dos interessados que, **entre janeiro a março de 2024**, estará promovendo **A PROVA DE VIDA E RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO CADASTRAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS** DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR – **IPRESIO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.778/2015.

DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a CONVOCAÇÃO de todos os Aposentados e Pensionistas vinculados ao IPRESIO para comprovação de vida e respectiva manutenção de seus benefícios previdenciários, além de efetuar o recenseamento previdenciário cadastral.

CONSIDERANDO o artigo 12, § 2º, da Lei Municipal n° 1778, de 16 de novembro de 2015, onde diz que "*O segurado inativo e pensionista, obrigatoriamente, deverão atualizar suas bases cadastrais no período de janeiro a março de cada ano, mediante o preenchimento de ficha ou formulário, impresso ou eletrônico, do IPRESIO, sob pena de retenção dos proventos até que a providência seja tomada"*;

CONSIDERANDO o artigo 9, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, onde diz que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores, "procederá, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime"; sendo que, o último recenseamento previdenciário realizado foi no ano de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de o IPRESIO manter atualizados os dados de todos os aposentados e pensionistas a fim de cumprir os dispositivos das legislações pertinentes, bem como no que diz respeito às Reavaliações Atuarias Anuais, e ainda buscando evitar prejuízos ao erário público;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Aposentados e Pensionistas, e no caso de pensionistas menores de idade seus Representantes, vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO a realizarem a Prova de Vida 2024, para a devida manutenção de seus benefícios previdenciários.

Art. 2º - Todos os aposentados e pensionistas deverão comparecer pessoalmente na Sala do IPRESIO nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com Rua Angico, nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, durante o **período de 16/01/2024 a 31/03/2024, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.**

Parágrafo Único – Os Aposentados e Pensionistas portadores de enfermidades ou que não residem mais no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, e não puderem se deslocar até o IPRESIO, deverão entrar em contato com a sua Coordenação para orientação específica, através do telefone (046) 3542 1360, celular/whatsapp (046) 98817 0539 ou via e-mail: rpps.sio@gmail.com.

Art. 3º - Os Aposentados deverão comparecer ao IPRESIO munidos dos seus seguintes documentos pessoais originais: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH), Cadastro da Pessoa Física (CPF), Certidão de Casamento (se casado (a) for) e Comprovante de Residência Recente (emissão de no máximo 90 dias). Os aposentados que tiverem dependentes, devem trazer também os documentos originais dos seus dependentes: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH), Cadastro da Pessoa Física (CPF), Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (de acordo com o caso), Termo de Tutela (em caso de dependente incapaz) e Laudo Pericial (em caso de dependente inválido).

Art. 4º - Os pensionistas deverão comparecer ao IPRESIO munidos dos seus seguintes documentos pessoais originais: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH), Cadastro da Pessoa Física (CPF), Certidão de Casamento (se casado (a) for) e Comprovante de Residência Recente (emissão de no máximo 90 dias). No caso dos Pensionistas menores de idade, devem comparecer seus responsáveis legais de acordo com o processo de concessão do benefício da Pensão por Morte, apresentando também a mesma documentação requerida dos Beneficiários Pensionistas.

Art. 5º - Nesta oportunidade da realização da Prova de Vida Anual, será realizado também o Recenseamento Previdenciário Cadastral, onde serão atualizados os dados previdenciários pertinentes dos aposentados e seus dependentes, e pensionistas.

Art. 6º - O não comparecimento acarretará na suspensão do benefício até a plena regularização da Prova de Vida e do Recenseamento Previdenciário Cadastral, de acordo com o artigo 12, § 2º, da Lei Municipal n° 1778/2015.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:497E6500

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISP 01

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

EMPRESA VENCEDORA:
JE ELETROINFO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ 23.288.377/0001-93
AV. DOS PINHEIROS, 1173, CENTRO
SANTA IZABEL DO OESTE/PR
85.650-000
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de aparelhos de televisão com fornecimento de peças, incluindo as Antenas e receptores de TV, suportes e mão de obra para a Casa de Saúde Santa Izabel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e equipar os leitos hospitalares, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 7.598,00 (sete mil quinhentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.39.16.00 – 456
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.39.16.00 – 468

FUNDAMENTO LEGAL: Os Incisos II do Art. 75 da Lei nº.14.133 de 01 de abril 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, 09 de janeiro de 2024.

MOACIR MARÓSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:CFA61DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PP 98/2023

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº98/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.715/0001-42, torna público que, após a necessidade de diligências técnico-jurídicas ao Pregão Presencial nº 98/2023, Processo Administrativo nº 198/2023, o presente certame será **SUSPENSO COM DATA INDETERMINADA.**

Santa Izabel do Oeste/PR, 09 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:B176FE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JE ELETROINFO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de aparelhos de televisão com fornecimento de peças, incluindo as Antenas e receptores de TV, suportes e mão de obra para a Casa de Saúde Santa Izabel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e equipar os leitos hospitalares, por um período de 12 (doze) meses.
VIGENCIA: 09/01/2025
VALOR TOTAL:R$ 7.598,00 (sete mil quinhentos e noventa e oito reais)
DATA:09/01/2024

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:D6722F09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MV ELETRONICOS LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição de BENS MOVÉIS E UTENSILIOS DIVERSOS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, com Recursos Próprios, Estadual e Federal
VIGÊNCIA:05/01/2025.
VALOR TOTAL:R$ 13.532,19 (treze mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).
DATA:05/01/2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MAX QUALITY COMERCIO LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição de BENS MOVÉIS E UTENSILIOS DIVERSOS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, com Recursos Próprios, Estadual e Federal
VIGÊNCIA:05/01/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.341,89 (um mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).
DATA:05/01/2024
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 260/2023 AO CONTRATO Nº 465/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:22/12/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:6BDB5ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2024 DATA 09/01/2024 EXONERA CONSELHEIRAS TUTELAR E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera as servidoras abaixo relacionadas, ocupante do cargo de Conselheira tutelar**,** lotado na Secretaria municipal de assistência social, deste município;

Nome	Função
ELIZABETE DE SIQUEIRA JANNER	Conselheira tutelar
ALIDIANE REFATI PEREIRA	Conselheira tutelar
ANDREIA TORTELLI	Conselheira tutelar
FERNANDA DE OLIVEIRA	Conselheira tutelar
ROSELI DE MATTOS DO CARMO	Conselheira tutelar

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2D3195F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928**, CNPJ nº. 28.442.724/0001-04, com sede na Localidade de Rio Azul, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERIODO LETIVO DO ANO DE 2023".

INES SILVEIRA FEREIRA 00730609928				
Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
LINHA BARRA GRANDE DE BAIXO, IBEMA ARROIO DO PORTAO. 90.02KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA BARRA GRANDE DE BAIXO (MANCHUR) PASSANDO PELA IBEMA, ARROIO DO PORTÃO E RIO DO TIGRE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL ADUR FILHO E COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO CAVALLI DA COSTA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 90.02 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	18.004,00	KM	5,60	100.822,40

O total do item é de **R$ 100.822,40 (cem mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).**

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024.
Vigência: 31/12/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:1C615686

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **FRANCIS ALENCAR LAMBRECHT 06031096919**, CNPJ nº. 32.320.432/0001-76, com sede na Agrovila Nova Conquista, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERIODO LETIVO DO ANO DE 2023".

FRANCIS ALENCAR LAMBRECHT06031096919				
Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
LINHA 10 DE JULHO, CONQUISTA E LONTRENSE 135 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE 10 DE JULHO, PASSANDO PELA NOVA CONQUISTA E LONTRENSE NOS PERIODOS DA MANHÃ E A TARDE PARA BALDEIO ATÉ O ASFALTO. NO PERIODO DA NOITE ATÉ O COLEGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA. PERIODO: MANHA/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL DA ROTA POR DIA: 135 KM TIPO DE VEICULO: ÔNIBUS	27.000,00	KM	6.20	167.400,00

O total do item é de **R$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil, e quatrocentos reais).**

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024.
Vigência: 31/12/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:C81602AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923**, CNPJ nº. 40.575.351/0001-45, com sede na Localidade de Rio Feio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERIODO LETIVO DO ANO DE 2023".

LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923				
Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
LINHA BARRA GRANDE, RIO FEIO E RECANTO FELIZ. 142,74 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA BARRA GRANDE, PASSANDO PELA LOCALIDADE DO RIO FEIO E RECANTO FELIZ ATÉ O ASFALTO ONDE TEM BALDEIO. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 142.74 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	28.548,00	KM	5,60	159.868,80

O total do item é de **R$ 159.868,80 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024.
Vigência: 31/12/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:74261C2C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **LUCAS IASUNIK 06008482999**, CNPJ nº. 40.761.662/0001-07, com sede na Localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERIODO LETIVO DO ANO DE 2023".

LUCAS IASUNIK 06008482999				
Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
LINHA BARREIRO PODOLAN ESCOLA JOÃO MARTINS LAGOA 84.4 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DO BARREIRO, PASSANDO PELO PODOLAN ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO - LAGOA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 84.4 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	16.880,00	KM	5,00	84.400,00

O total do item é de **R$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil, e quatrocentos reais).**

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024.
Vigência: 31/12/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:3C2657B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967**, CNPJ nº. 26.571.057/0001-34, com sede na Rua Principal, s/n, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERIODO LETIVO DO ANO DE 2023".

PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967				
Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
LINHA PRATINHA, SÃO MANOEL E ESCOLA ANÍBAL MARTINS. 79.5 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA PRATINHA, PASSANDO PELA LOCALIDADE DE SÃO MANOEL ATÉ A ESCOLA ANÍBAL MARTINS EM SÃO MANOEL. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 79.5 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	15.900,00	KM	5,60	89.040,00

O total do item é de **R$ 89.040,00 (oitenta e nove mil, e quarenta reais).**

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024.
Vigência: 31/12/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:34F20B3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **ANTONIO RODRIGUES 97543390906**, CNPJ nº. 26.929.289/0001-11, com sede no Povoado Rio Do Soita, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERIODO LETIVO DO ANO DE 2023".

ANTONIO RODRIGUES 97543390906				
Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
LINHA RIO CAÇADOR, RIO DO PEDRO, ESCOLA ANÍBAL MARTINS. 90.47 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE RIO CAÇADOR, PASSANDO PELO RIO DO PEDRO ATÉ A ESCOLA ANÍBAL MARTINS EM SÃO MANOEL. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 90.47 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	18.094,00	KM	5,00	90.470,00

O total do item é de **R$ 90.470,00 (noventa mil, quatrocentos e setenta reais).**

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024.
Vigência: 31/12/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:7FC1ABC2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **MARIO APARECIDO FERREIRA DE ANDRADE 01703794931**, CNPJ nº. 44.736.468/0001-14, com sede na Vila Henke, São José, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERIODO LETIVO DO ANO DE 2023".

MARIO APARECIDO FERREIRA DE ANDRADE 01703794931				
Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
LINHA RIO SALGADO, VILA VENEZA. 87.6 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE RIO SALGADO, PASSANDO PELA VILA VENEZA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE E COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOÃO CIONEK. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 87.6 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	17.520,00	UN	5,60	98.112,00

O total do item é de **R$ 98.112,00 (noventa e oito mil, cento e doze reais).**

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024.
Vigência: 31/12/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:B9D90CAC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934**, CNPJ nº. 21.625.631/0001-76, com sede na RODOVIA BR 456, KM 30, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERIODO LETIVO DO ANO DE 2023".

ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934				
Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
LINHA SOITA, RIO DO CORVO E ESCOLA ANÍBAL MARTINS. 77,74 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DO SOITA, PASSANDO PELO RIO DO CORVO ATÉ A ESCOLA ANÍBAL MARTINS EM SÃO MANOEL. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 77,74 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	15.548,00	KM	5,00	77.740,00

O total do item é de **R$ 77.740,00 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta reais).**

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024.
Vigência: 31/12/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:4F83C989

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **PEDRO STACIAK 99475847987**, CNPJ nº. 29.825.745/0001-71, com sede na Localidade de Bairro dos Maciel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERIODO LETIVO DO ANO DE 2023".

PEDRO STACIAK 99475847987				
Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
LINHA 12 BAIRRO MACIEL RIO DAS ANTA ESCOLA JOÃO MARTINS LAGOA 105.8KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE BAIRRO DO MACIEL E RIO DA ANTA ATÉ A ESCOLA JÕAO MARTINS MACHADO -LAGOA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II. PERÍODO: MANHÃ\TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 105.8 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	21.160,00	KM	5,00	105.800,00

O total do item é de **R$ 105.800,00 (cento e cinco mil, e oitocentos reais).**

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024.
Vigência: 31/12/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:7CBBCCB1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **MARIA SUZANA OLENISKI 07099583905**, CNPJ nº. 42.946.399/0001-48, com sede na Localidade de Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERIODO LETIVO DO ANO DE 2023".

MARIA SUZANA OLINISKI 07099583905				
Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
LINHA RIO AZUL ARROIO DO PORTÃO ESCOLA ANÍBAL MARTINS 152 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DE RIO AZUL NO PERIODO DA MANHÃ, PASSANDO PELA LOCALIDADE DO ARROIO DO PORTÃO, PASSANDO PELA ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL MARTINS ATÉ A.P.A.E. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 152 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	30.400,00	KM	5,00	152.000,00

O total do item é de **R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).**

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024.
Vigência: 31/12/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:595F6A56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024 ASSOCIAÇÃO ANJOS DE QUATRO PATAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ANJOS DE QUATRO PATAS

Convidamos os senhores sócios e demais colaboradores para participar da **ELEIÇÃO** da nova diretoria da Associação de Proteção aos Animais Anjos de Quatro Patas, a qual será realizada no dia **14 de fevereiro de 2024**, entre os horários de **16h00min as 18h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito Armando Fassini, nº. 563, Centro, Câmara dos Vereadores, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 09 de janeiro de 2024.

Associação de Proteção Aos Animais Anjos de Quatro Patas
VERA APARECIDA KNAPP
Presidente

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:8AD19B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. **TAMIRIS DA SILVA, RG** 14.765.814-1, do cargo de GARI, a partir de 01/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8FBFA677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004/2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **03 de janeiro de 2024,** a Sra. **MARIA JULIA GOMES SOARES**, RG 12.551.052-3 para exercer o cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 09 de janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:97B3C109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** a Sra. **LAYZE WACHISKI ELIAS,** RG 10.699.555-9, a partir de 10/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BB878124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** o Sr. **PLINIO LIVERO,** RG 4.097.615-9, a partir de 10/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CEA3AC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** a Sra. **FABIANA CAROLINA BRANDÃO,** RG 9.053.807-1, a partir de 10/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:959327DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** o Sr. **CEZAR CLODOALDO PROENÇA,** RG 14.458.009-5, a partir de 10/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:DDDE27E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** a Sra. **SUELI GARCIA DOS SANTOS COSTA,** RG 10.709.098-3, a partir de 10/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:67093BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **EDERLEI RODRIGUES DE PROENÇA, VIGIA**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 07/02/2007, conforme Portaria 018/07 de 07/02/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 07/02/2021 a 06/02/2022, a partir de 08/01/2024, devendo retornar ao trabalho em 07/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5353638C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. **LUIZ RICARDO TOSHIO SUGIYAMA,** RG 14.362.243-6, do Cargo de AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 15/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C6D3B2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 012/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CANCELAR,** Período Adicional de 20 (vinte) horas semanais, das professoras abaixo relacionadas, a partir de 21/12/2023.

NOME

ADELITA SCHEFFER PORTELA
ADRIANA VIEIRA DE SOUZA
ANA CLAUDIA DE SOUZA
ANA LUCIA VALIM DE GASPERI
CRISTIANA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
DIEINE BUENO GUEDES
ELIANE PIRES RIZZARDI
HELENA MARIA CORREA COSTA
IZABEL SIMONE CORREA VENTURI
LEONI BATISTA SEIKO MARCELINO
MARIA JOSE DOS SANTOS
MARIA ROSA SUTIL DE GASPERI
MICHELI DELCOLLI BONTORIM
TATYELY REGINA DE OLIVEIRA
VIVIAN APARECIDA FAGUNDES DA SILVA
ZENI MOREIRA
ZENILDA DOS SANTOS CAMARGO ARAUJO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D73A293C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 02/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR PARA O QUADRIENIO 2024/2027".

O CIDADÃO VENICIUS DJALMA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando disposto na Lei Municipal Nº 021/2021 que dispõe sobre a Política Municipal aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando a eleição realizada em 01 de outubro de 2023 em todo o Território Brasileiro para o Cargo de Conselheiro Tutelar do município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam através deste Decreto, nomeados e empossados os membros eleitos para compor o Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra, de acordo com a Lei Municipal n° 029 de 01 de julho de 2021, para o quadriênio de 2024/2027.

TITULARES:
Layze Wachiski Elias
Plinio Livero
Fabiana Carolina Brandão
Cezar Clodoaldo Proença
Sueli Garcia dos Santos Costa
SUPLENTES:
Edina da Cruz Leite
Ricardo Costa Pessoa

Art. 2º. Este decreto de nomeação entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 10 de janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:FD583EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 532/2024

DECRETO N° 532/2024

Súmula: "Dispõe sobre as exigências contidas no artigo 8°, e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as exigências contidas no artigo 8° e 13 da Lei Complementar 101/ 00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000,

DECRETA

Art.° 1° - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa, das Unidades Gestoras do Município, na forma do Anexo 1 e 2, compreendendo a Administração Direta, Indireta e Fundacional da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista e Câmara Municipal.

Art.° 2° - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo da Programação Financeira das Metas de Receitas e Despesas da Administração Direta para o Exercício de 2024.
Parágrafo 1º - O Anexo I refere-se à Programação Financeira das Metas de Receitas e Despesas do Exercício de 2024, da Administração Direta, Indireta e Fundacional da Prefeitura Municipal.

Art.° 3° - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo das Receitas, desdobradas em Metas Bimestrais de Arrecadação, para o Exercício de 2024.

Parágrafo 1º - O Anexo II, refere-se às Metas Bimestrais de Receitas para 2024, da Administração Direta, Indireta e Fundacional da Prefeitura Municipal.

Art. 4.° - Este Decreto entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7EA80124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2024 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 005/2024
DATA: 09 de janeiro de 2024
SÚMULA: Concede férias ao servidor municipal

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominada:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
SSEBASTIAO PINHEIRO AMARAL	58951	Pedreiro	2022 a 2023	03.01.2024 a 01.02.2024

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de janeiro de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:21F9616D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2024
DATA: 08 de janeiro de 2024

SÚMULA:Concede férias a servidora municipal

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora pública municipal abaixo nominada:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
AAparecida Conceição Sant' Ana Ribeiro	60251	Secretaria de Finanças	2022 a 2023	**04.01.2024 a 23.01.2024**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de janeiro de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:2D2C0F6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 04/2023

DECRETO Nº. 04/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 81/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 81/2023 de 12 de dezembro de 2023, que tomou por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças originais, novas para reposição, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas e mão de obra, para manutenção preventiva de ar condicionado, do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 81/2023 de 12 de dezembro de 2023.
OBJETO: o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças originais, novas para reposição, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas e mão de obra, para manutenção preventiva de ar condicionado.

03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.004.2010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2163- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.124.0004.2165 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.129.0004.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2020 – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2063 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - CRAS – CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 105.511,50 (cento e cinco mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos, em favor do proponente:

H S DE OLIVEIRA JUNIOR E CIA LTDA CNPJ/MF: 14.970.930/0001-82 – com o Valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F346A648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 07/2024

Súmula: Exonera membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado a partir do dia 09 de janeiro de 2024 o senhor WALDOMIRO JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 362.674.229-68 do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de janeiro de 2024.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:6F270627

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 09/2024

Súmula: Exonera membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado a partir do dia 09 de janeiro de 2024 o senhor ADEVALCIR APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 023.030.269-62 do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de janeiro de 2024.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:8491869C

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 10/2024

Súmula: Exonera membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a partir do dia 09 de janeiro de 2024 a senhora ROSANGELA MARIA ROMANO, inscrita no CPF sob nº 483.823.539-91 do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de janeiro de 2024.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:1D042CF0

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 08/2024

Súmula: Exonera membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a partir do dia 09 de janeiro de 2024 a senhora VIVIANE CRISTINA PEREIRA, inscrita no CPF sob nº 031.116.739-01 do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de janeiro de 2024.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:AB9E99EC

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 06/2024

Súmula: Exonera membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a partir do dia 09 de janeiro de 2024 a senhora ANDREA DE ALMEIDA LEITE DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 025.628.649-30 do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de janeiro de 2024.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:679D21CD

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 11/2024

Súmula: Nomeia membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a partir do dia 10 de janeiro de 2024 o senhor WALDOMIRO JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 362.674.229-68 para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de janeiro de 2024.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:05C8E930

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 12/2024

Súmula: Nomeia membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a partir do dia 10 de janeiro de 2024 a senhora VIVIANE CRISTINA PEREIRA, inscrita no CPF sob nº 031.116.739-01 para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de janeiro de 2024.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:A7D1A1BD

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 14/2024

Súmula: Nomeia membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a partir do dia 10 de janeiro de 2024 o senhor LINDOMAR CARDOSO GASPAR, inscrito no CPF sob nº 033.647.899-24 para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de janeiro de 2024.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:AE6E21D3

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 13/2024

Súmula: Nomeia membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a partir do dia 10 de janeiro de 2024 o senhor FERNANDO VALERIO ORIAS, inscrito no CPF sob nº 045.070.339-85 para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de janeiro de 2024.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:28FC34D9

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 15/2024

Súmula: Nomeia membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a partir do dia 10 de janeiro de 2024 a senhora SIMONE MARIA DA SILVA LOPES, inscrita no CPF sob nº 072.990.919-09 para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de janeiro de 2024.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:D9D7663B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 2 /2019

Tomada de preços Nº 8/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 8/2018**
CONTRATADO: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇAO E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curíuva - Pr, Á Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Lote B21 - Parque Industrial II, CEP: 84.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, telefone 43 3024-2658/98447-1157, email: licitacao@cbrasilserv.com.br, neste ato representada pela Srª. **Jose Felipe Carneiro Kulik**, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 9.789.788-3 SESP/PR e C.P.F. 004.351.179-12, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 2/2018, até o dia 24/01/2024.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
Sapopema, 08 de janeiro de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:8A4FA1D4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº. 001/2024

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Municio de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1º. – Instituir Comissão Permanente de Licitações, até **31/07/2024**, composta pelos Servidores abaixo qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA CPF Nº 027.231.049-23 PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA CPF Nº 024.306.449-75 SECRETARIA
SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS CPF Nº 051.493.869-28 MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA CPF Nº 825.389.649-20 MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA CPF Nº 058.474.449-82 MEMBRO

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogada as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 08 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:D0123498

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 003/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Concurso Público no 01/2022).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o ***Concurso Público no 01/2022,*** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o candidato aprovado no Concurso Público no **01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação,** para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação cat. C (para motorista), Alistamento Militar;
c) Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado);
e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
3º	Professor	LEONARDO ALMEIDA DA SILVA	71,00

Sapopema, 09/01/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:0AE6F5D0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1228/2020 de 15/12/2020, 1.396, 1.399 e 1.407/2023, neste ato denominado simplesmente contratante, resolve aditivar os contratos abaixo:

Contrato nº 03/2023, **Andreia Freitas de Oliveira,** CPF nº 062.680.169-98 **Objeto:** Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022, **prorrogar a Vigência do Contrato até 20/01/2025**, sem prorrogação.

Contrato nº 04/2023, **Luana Lino de Camargo,** CPF sob nº 102.537519-00 **Objeto:** Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022, **prorrogar a Vigência do Contrato até 20/01/2025**, sem prorrogação.

Contrato nº 06/2023, **Rafaela Alves de Melo,** CPF sob nº 092.393.349-20 **Objeto:** Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022, **prorrogar a Vigência do Contrato até 20/01/2025**, sem prorrogação.

Contrato nº 08/2023, **Edinaldo Figueiredo,** CPF sob nº 062.006.529-02 **Objeto:** Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022 **prorrogar a Vigência do Contrato até 20/01/2025**, sem prorrogação.
Contrato nº 09/2023, **Josilma Rodrigues Machado,** CPF sob nº 07743441997 **Objeto:** Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022, **prorrogar a Vigência do Contrato até 20/01/2025**, sem prorrogação.

Contrato nº 11/2023, **Iona Francine Rodrigues,** CPF sob nº 10369028970 **Objeto:** Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022 **prorrogar a Vigência do Contrato até 20/01/2025**, sem prorrogação.

Contrato nº 12/2023, **Eliane Almeida Jorge,** CPF sob nº 085.032.329-0 **Objeto:** Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022, **prorrogar a Vigência do Contrato até 20/01/2025**, sem prorrogação.
Contrato nº 13/2023, **Zenilda Trevizan,** CPF nº 098.098.359-22 **Objeto:** Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022, **prorrogar a Vigência do Contrato até 20/01/2025**, sem prorrogação.

Contrato nº 14/2023, **Jessica Machado de Paula,** CPF nº 067.871.709-55 **Objeto:** Prestação de Serviços de Educador Físico, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022, **prorrogar a Vigência do Contrato até 20/01/2025**, sem prorrogação.

Contrato nº 16/2023, **Angelica Cristina de M de Sá,** CPF sob nº 131.315.139-42
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022, **prorrogar a Vigência do Contrato até 20/01/2025**, sem prorrogação.

Contrato nº 31/2023, **Romilda Aparecida Flores,** CPF sob nº 048.885.019-39
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022, **prorrogar a Vigência do Contrato até 20/01/2025**, sem prorrogação.

Contrato nº 39/2023, **Lisneia Gomes do Amaral,** CPF nº 092.596.639-89 **Objeto:** Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022, **prorrogar a Vigência do Contrato até 20/01/2025**, sem prorrogação.

Contrato nº 42/2023, **Adryelli Maria Moreira Gonçalves,** CPF nº 110.854.679-02 **Objeto:** Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022, **prorrogar a Vigência do Contrato até 20/01/2025**, sem prorrogação.

Contrato nº 45/2023, **Fabiana Pinho Gonçalves,** CPF nº 103.378.959-37 **Objeto:** Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022, **prorrogar a Vigência do Contrato até 20/01/2025**, sem prorrogação.

Contrato nº 46/2023, **Flavia dos Santos Mainardes,** CPF nº 109.918.189-54 **Objeto:** Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022, **prorrogar a Vigência do Contrato até 20/01/2025**, sem prorrogação.

Sapopema, 10 de janeiro de 2024.

Contratante
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratados

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:8C1FDD04

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PSS Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

Valeria Matias Rodrigues CPF sob nº 058.986.299-55.
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato nº 18/2024: até 31/12/2024, sem prorrogação.

Cleunice Aparecida da Silva Subtil CPF sob nº 027.384.349-40
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato nº 19/2024: até 31/12/2024, sem prorrogação.

Sueli de Oliveira Vidal CPF sob nº 049.876.239-43
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato nº 20/2024: até 31/12/2024, sem prorrogação.

Denise Costa Guerreiro CPF sob nº 037.461.149-18
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato nº 21/2024: até 31/12/2024, sem prorrogação.

Danilo Andrade Moreira CPF sob nº 097.954.879-90,
Objeto: Prestação de Serviços de Professor de Educação Física, carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato nº 22/2024: até 31/12/2024, sem prorrogação.

Dulciene Sampaio de Macena, CPF sob nº 076.402.409-48
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato nº 23/2024: até 31/12/2024, sem prorrogação.

Valeria de Matos Pinto CPF sob nº 062.179.719-76
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato nº 24/2024: até 31/12/2024, sem prorrogação.

Cristiane Villas Boas CPF sob nº 914.124.989-53,
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato nº 26/2024: até 31/12/2024, sem prorrogação.

Camila Martins dos Santos Rimovicz CPF sob nº 082.522.009-23
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato nº 25/2024: até 31/12/2024, sem prorrogação.
Avenina Aparecida da Silva Luz CPF sob nº 846.970.329-34
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato nº 27/2024: até 31/12/2024, sem prorrogação.

Liliane Maira da Silva Cruz CPF sob nº 049.862.529-09
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato nº 28/2024: até 31/12/2024, sem prorrogação.

Naime Aparecida Abrão Milleo CPF sob nº 896.841.689-34
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato nº 29/2024: até 31/12/2024, sem prorrogação

Gleiciane de Jesus Brizola de Almeida CPF sob nº 072.912.329-45
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato nº 33/2024: até 31/12/2024, sem prorrogação.

Francieli Valeria Tedardi Guerreiro Almeida CPF sob nº 068.459.049-28
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato nº 36/2024: até 31/12/2024, sem prorrogação

Maria Madalena Vieira da Silva CPF sob nº 131.441.438-04,
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato nº 38/2024: até 31/12/2024, sem prorrogação

Juliano Leoncio de Melo CPF sob nº 091.520.499-14
Objeto: Prestação de Serviços de Professor de Educação Física, carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato nº 40/2024: até 31/12/2024, sem prorrogação

Graciele Fogaça da Silva CPF sob nº 093.046.789-27
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato nº 43/2024: até 31/12/2024, sem prorrogação

Raquel Alves Euzébio de Lima CPF sob nº 057.185.279-38,
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato nº 45/2024: até 31/12/2024, sem prorrogação

Emilia Maria Adelaide Pontes CPF sob nº 093.553.139-42
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato nº 30/2024: até 28/02/2025, sem prorrogação

Andre Marques Pinheiro CPF sob nº 092.227.439-89,
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato nº 37/2024: até 28/02/2025, sem prorrogação

Sapopema, 10/01/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:4BB6EC0E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 227-2024

Ata do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema. Aos nove dias do mês de Janeiro de 2024 realizou-se reunião deste conselho a fim de alterar a composição da atual gestão visto que houve mudanças nos membros do conselho tutelar e de funcionários das entidades de assistência social. Sendo assim a nova composição passa a atuar a partir da data de hoje. Foi informado que a diretoria permanece a mesma. Sem mais a reunião foi encerrada e esta ata assinada pelos presentes.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:AF42AD39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2023
(Processo Licitatório n.º 235/2023)

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de grama sintética**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.
VENCEDOR: S K FERNANDES AUTOMACAO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.253.891/0001-44 no objeto desta Licitação como valor total de R$: 69.485,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 09/01/2024

Sengés, 09 de janeiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:CCE9FDE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
(Processo Licitatório n.º 226/2023)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais, a merenda escolar e ao Programa Troca Verde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.096.681,56 (dois milhões, e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinqüenta e seis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 24 de janeiro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 24 de janeiro de 202423.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 24 de janeiro de 2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 08 de janeiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:733CD604

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
(Processo Licitatório n.º 001/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (preventivas mensais e mais janelas corretivas), nos equipamentos odontológicos, material médico hospitalar, câmaras frias, medidor de cloro livre, total e pH, turbidímetro, bomba costal motorizada, pulverizados costal elétrica, incluindo o fornecimento de materiais, peças, equipamentose ferramentas necessárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 159.999,96 (cento e cinqüenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 25 de **janeiro** de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 25 de **janeiro** de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 25 de janeiro de 2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 08 de janeiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:023C1680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.870/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Carlos de Almeida, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional de n.º 10131, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:03C34850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.871/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Tacyane Martins Osternach Messias, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Dep. De Assistência Social, matrícula funcional de n.º 21351, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:0DE18626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.873/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Sonia Soares Amaral, ocupante do cargo de Contínuo, matrícula funcional de n.º 9951, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de desta, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:63B21238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.872/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Celso Fernando Wolf Barbosa, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 9781, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 23 (vinte e três) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:4167123D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias em todo Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o falecimento do Senhor **ALVANDIR DOMINGUES MÁXIMO**;
Considerando que o Senhor **ALVANDIR DOMINGUES MÁXIMO**, é pai da funcionária Pública Municipal, *Senhora HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS*;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, em todo o Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo falecimento do Senhor **ALVANDIR DOMINGUES MÁXIMO,** ocorrido nesta segunda-feira, 8 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani" 8 de janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:91817993

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que, entre si, celebram o Município de Sertanópolis e Aline Vasconcelos Barros, titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sertanópolis, conforme especifica

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.245.034/0001-08, com sede na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, número 342, Centro, na cidade de Sertanópolis, representado por sua Prefeita Municipal Ana Ruth Secco, a seguir denominado MUNICÍPIO e **ALINE VASCONCELOS BARROS**, inscrita no CPF/MF 089.686.986-51, titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sertanópolis, a seguir denominada REGISTRO DE IMÓVEIS firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a liberação do acesso ao Sistema ELOTECH Módulo Tributos para fins de obtenção de informações cadastrais dos imóveis constantes do cadastro imobiliário do MUNICÍPIO.

O REGISTRO DE IMÓVEIS terá acesso ao sistema mediante utilização dos seguintes usuários, cuja senha será encaminhada aos e-mails indicados a seguir:

Taiza Gabrieli Viera Pereira
CPF/MF 116.234.859-32
e-mail: contato@risertanópolis.com

Ana Heloise Bonani Zandomenighi
CPF/MF 120.756.299-86
e-mail: substituto@risertanópolis.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cabe ao MUNICÍPIO:

a) Disponibilizar o acesso ao banco de dados do Sistema de Cadastro Imobiliário via Internet, através de chaves e senhas pessoais a serem utilizadas única e exclusivamente por funcionários do REGISTRO DE IMÓVEIS

b) Tornar disponível a funcionalidade de imprimir e salvar dados em arquivo.

Cabe ao REGISTRO DE IMÓVEIS:

a) Utilizar o acesso conveniado exclusivamente no interesse funcional de sua competência, na forma e para os fins previstos em lei;

b) Disponibilizar infraestrutura tecnológica necessária para a viabilidade do acesso conveniado;

c) Responsabilizar-se perante o MUNICÍPIO pelos acessos efetuados por seus servidores designados para utilizar a chave de acesso, bem como pela utilização das informações obtidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O acompanhamento e a fiscalização do Termo de Cooperação Técnica pelo MUNICÍPIO ficarão a cargo do Diretor do Departamento de Fazenda, o servidor Laércio Mendes de Souza.

O REGISTRO DE IMÓVEIS por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Termo de Cooperação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

As informações fornecidas estarão restritas àquelas indispensáveis ao bom desenvolvimento das atividades dos partícipes, não podendo, depois de recebidas, serem transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo para execução do objeto do presente Termo será indeterminado, a partir da sua publicação, e o Termo poderá ser denunciado, mesmo que imotivadamente, por qualquer das partes, mediante notificação prévia, com prazo de 30 (trinta) dias.

Alterações no Termo de Cooperação Técnica serão objeto de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA– DO VALOR

O presente Termo de Cooperação não envolve dispêndio de valores ou transferência de verbas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sertanópolis para processo e julgamento de quaisquer questões atinentes ao presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma.

Sertanópolis, 09/01/2024.

Município de Sertanópolis
ANA RUTH SECCO -
Prefeita

ALINE VASCONCELOS BARROS
Titular de Serviço de Registro de Imóveis de Sertanópolis

LAÉRCIO MENDES DE SOUZA
Gestor Municipal do Termo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:768C45C5

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 002, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

Súmula:Nomeia membros para o acompanhamento e fiscalização de transferências voluntárias, realizadas por meio de Termos de Cooperação e Colaboração a serem firmados no exercício 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei 13.019/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadores os membros para acompanhamento e fiscalização de transferências voluntárias, realizadas por meio de Termos de Cooperação e Colaboração, a serem firmados no exercício 2024:

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GESTOR: **HELOÍSA BUZZO MÁXIMO DIAS,** identidade 4.295.416-0/PR, inscrita no CPF/MF 671.368.779-20.

FISCAL: **ELISANDRA EMILIA CARDOSO DIAS**, identidade 9.796.237-5/PR, inscrita no CPF/MF 059.415.069-88.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

GESTOR: **GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO,** identidade 7.934.271-8/PR, inscrita no CPF/MF 048.658.499-20.

FISCAIS: **JULIANA APARECIDA ORTIZ**, identidade 6.767.780-3/PR, inscrita no CPF/MF 973.735.839-20; **FLAVIA DANIELA FANTIN PISSINATI**, identidade 7.062.427-3/PR, inscrita no CPF/MF 029.879.279-67.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

GESTOR: **BRUNO BROCOLI,** identidade 9.757.430-8/PR, inscrito no CPF/MF 067.055.629-78.

FISCAL: **OLGA JOSIANI ROSA,** identidade 9.970.469-1/PR, inscrita no CPF/MF 058.116.249-80.

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO:

GESTOR: **SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA,** identidade 6.325.976-4/PR, inscrita no CPF/MF 906.416.639-00.

FISCAL: **OLGA JOSIANI ROSA,** identidade 9.970.469-1/PR, inscrita no CPF/MF 058.116.249-80.

DEPARTAMENTO DO DESPORTO E LAZER:

GESTOR: **EDUARDO PARREIRA,** identidade 5.757.687-1/PR, inscrito no CPF/MF 803.327.069-15.

FISCAL: **ANGELA CRISTINA AGUILERA,** identidade 10.842.448-6/PR, inscrita no CPF/MF 077.929.539-04.

DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:

GESTOR: **NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM,** identidade 18.027.893/SP, inscrito no CPF/MF 481.012.659-53.

FISCAL: **VALCINETE GOMES DA SILVA,** identidade 4.159.191-9/PR, inscrita no CPF/MF 714.143.479-87.

DEPARTAMENTO DE FAZENDA – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

GESTOR**: LUIZ FELIPE GONÇALVES ZARANTONELLO**, identidade 13.433.398-7/PR, inscrito no CPF/MF 101.906.779-96.

FISCAL: **MARIZA IORIO CASTANHEIRO**, identidade 4.050.029-4/PR, inscrita no CPF/MF sob 756.635.209-10.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 9 de janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9EF638CF

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 003, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

Súmula:Nomeia membros para Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas decorrentes de Chamadas Públicas para celebração de Termos de Parceria, Convênios, Cooperação e Colaboração a serem firmados no exercício 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei 13.019/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas decorrentes de Chamadas Públicas para celebração de Termos de Parceria, Convênios, Cooperação e Colaboração a serem firmados no exercício 2024, composta pelos Servidores:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

FLAVIA DANIELA FANTIN PISSINATI, Registro Geral 7.062.427-3/PR, CPF/MF 029.879.279-67, **SUELLEN CRISTINA DE ALMEIDA**, Registro Geral 6.413.305-5/PR, CPF/MF 015.802.029-42, **JULIANA APARECIDA ORTIZ**, Registro Geral 8.660.071-4/PR, CPF/MF 051.208.179-47.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ELISANDRA EMILIA CARDOSO DIAS, Registro Geral 9.796.237-5/PR, CPF/MF 059.415.069-88, **PRISCILLA NAOMI IMAMURA**, Registro Geral 7.300.725-9/PR, CPF/MF 029.634.119-36, **ROSIANE CONRADO DOS SANTOS**, Registro Geral 10.517.513-2/PR, CPF/MF 062.950.809-79;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

OLGA JOSIANI ROSA, Registro Geral 9.970.469-1/PR, CPF/MF 058.116.249-80, **CRISTIANA ALBINO LOURETO**, Registro Geral 8.448.795-3/PR, CPF/MF 044.282.299-50; **CLEIRE VANIA ARRUDA NEVES**, Registro Geral 4.036.551-6/PR, CPF/MF 661.243.449-04.

DEPARTAMENTO DE FAZENDA – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

VALCINETE GOMES DA SILVA, Registro Geral 4.159-191-9/PR, CPF/MF 714.143.479-87, **REGIANE APARECIDA MATESCO AGUSTINETO**, Registro Geral 9.970.489-6/PR, CPF/MF 058.761.579-61; **MARIZA IORIO CASTANHEIRO**, Registro Geral 4.050.029-7/PR, CPF/MF 756.635.209-10.

DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:

VALCINETE GOMES DA SILVA, Registro Geral 4.159-191-9/PR, CPF/MF 714.143.479-87, **MARIA BEATRIZ ODEBRECHT CARVALHO DE MENDONÇA**, Registro Geral 6.801.580-4/PR, CPF/MF 056.106.119-03; **REGIANE APARECIDA MATESCO AGUSTINETO**, Registro Geral 9.970.489-6/PR, CPF/MF 058.761.579-61.

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO:

JULIANA APARECIDA ORTIZ, Registro Geral 8.660.071-4/PR, CPF/MF 077.929.539-04; **FLAVIA DANIELA FANTIN PISSINATI,** Registro Geral 7.062.427-3/PR, CPF/MF 029.879.279-67; **SUELLEN CRISTINA DE ALMEIDA**, Registro Geral 6.413.305-5/PR, CPF/MF 015.802.029-42.

DEPARTAMENTO DO DESPORTO E LAZER:

ANGELA CRISTINA AGUILERA, Registro Geral 10.842.448-6/PR, CPF/MF 077.929.539-04; **JULIANA APARECIDA ORTIZ**, Registro Geral 8.660.071-4/PR, CPF/MF 077.929.539-04; **OLGA JOSIANI ROSA**, Registro Geral 9.970.469-1/PR, CPF/MF 058.116.249-80;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 9 de janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8DF12AB5

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ORÇAMENTO

ORÇAMENTO

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – PR
Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados, e equipamentos áudio visual.

Descritivo

ITEM: 01

Descrição: LOTE 1 - SISTEMA DE ROTEAMENTO: Roteador 5 Portas, com processador de no mínimo dual core de 880mhz e 256MB de memória DDR3, alimentado por PoE passivo de 24 V ou um adaptador de energia (incluso), possuir opção de passagem passiva PoE , para alimentar outros dispositivos, possuir cinco portas Gigabit RJ45 independentes, sendo 01 porta Data/PoE Input Port, 03 portas Data Ports, e 01 porta Data/PoE Passthough Port, configuráveis para comutação de camada 2 e taxa de linha, 260Kpps para pacotes de 64 bytes e 1Gbps para pacotes de 1518bytes, controlar e gerenciar em um único plano dispositivos registrados em vários sites.
Possuir um sistema operacional com recursos robustos, com interfaces VLAN para rede, segmentação, rotas estáticas e suporte de roteamento a protocolos: OSPF, RIP e BGP, políticas de firewall e regras NAT, serviços DHCP, qualidade de serviço (QoS), administração de rede e ferramentas de monitoramento, suporte abrangente a IPv6, configuração por CLI, configuração por linha de comando monitoramento de todos os recursos avançados, acesso direto a ferramentas padrão do Linux e comandos shell, acesso CLI através de SSH, Telnet e a interface gráfica do usuário.

QUANTIDADE: 01

ITEM: 02

DESCRIÇÃO: LOTE 02 - REDE WIRELESS: Acess Point Wi-Fi 5 802.11ac Wave 2, 4x4 MIMO em 5ghz e 2x2 MIMO em 2.4ghz, opção de montagem de mesa, parede ou mastro (incluso), 01 porta RJ-45 GbE alimentação PoE de 44 a 57v DC, com injetor incluso, potência em 2,4GHz de 23dBm e de 26dBm em 5GHz, ganho da antena em 2.4GHz de 1.6 dBi e de 4 dBi em 5GHz, isolamento de Tráfego de Visitantes, mínimo 200 clientes simultâneos, BSSID de 8 por rádio, segurança sem fio WEP,WPA-PSK, WPA-Entreprise9WPA/WPA2/WPA3, TKIP/AES, Certificação Anatel CE, FCC, IC, taxas de transmissão 802.11a de 6,9,12,18,24,48,54 Mbps, 802.11b de 1,2,5.5,11 Mbps, 802.11g de 6,9,12,18,24,48,54 Mbps, 802.11 de 6,5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 – MCS15,HT 20/40), 802.11ac de 6,5 Mbps a 1.7 Gbps (MCS0 – MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80).

QUANTIDADE: 01

ITEM: 03

DESCRIÇÃO: LOTE 03 - NOTEBOOK PARA VOTAÇÃO OPERADOR: Notebook com Processador de 10 núcleos e 12 threads e frequência básica do processador de 1.6 GHz no mínimo e 12MB de cache, 8GB memória DDR4, 256GB SSD M.2, Tela de 15,6", Sistema operacional Windows 11.
QUANTIDADE: 01

ITEM: 04

DESCRIÇÃO: LOTE 04 – TABLETS - Tablet 64GB, 4GB RAM, WIFI 5, Banda 2G, 3G, 4G, 5G, TELA 11" a 90Hz, Sistema operacional Android 14, Processador OCTA-CORE 4x 2.2GHz, Bateria de no mínimo 7.000 mAh de Lítio, carregamento rápido, possuir GPS, e sensores de Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB e possuir Reconhecimento facial. Câmera Frontal de 8MP e Flash Frontal.

QUANTIDADE: 11

ITEM: 05

DESCRIÇÃO: LOTE 05 – NOBREAK: Nobreak 1500 VA com barramento de 24V, Bivolt automático, 8 tomadas de saída, religamento automático, proteção contra descarga de bateria.

QUANTIDADE: 01

ITEM: 06

DESCRIÇÃO: LOTE 06 - TV PAINEL: Smart TV LED 55", tecnologia UHD 4k, conectividade Wi-Fi, Bluetooth, 3 HDMI, 1 USB, Compatível com padrão VESA, tela 16:09, Bivolt automático, imagem HDR, possuir controle remoto e ser compatível com assistente virtual e espelhamento de tela.

QUANTIDADE: 01

ITEM: 07

DESCRIÇÃO: LOTE 07: Instalação da rede wireless por ponto (Passar cabo do switch principal até o AP) - Global, cabo e mão de obra - Referente item do Lote 01 – Especificar valor separadamente conforme tabela.

QUANTIDADE:
01 – Valor do cabo por metro
02 – Valor da mão de obra

ITEM: 08

DESCRIÇÃO: LOTE 08 - INSTALAÇÃO DE REDE FÍSICA: Passar cabo do switch principal até notebook do operador, Global, cabo e mão de obra – Referente ao Lote 04 – Especificar valor separadamente conforme tabela.

QUANTIDADE:
01 – Valor do cabo por metro
02 – Valor da mão de obra

DADOS DA FORNECEDORA
Razão Social
CNPJ
ENDEREÇO
FONE E NOME PARA CONTATO
Prazo de Pagamento: Até 10 dias após entrega, total das aquisições e dos serviços, com a emissão da NF, e certidões.
Prazo de entrega – em dias – a serem contados após a autorização da contratação.

Data do orçamento: _____/_____/_____

Validade do orçamento (Mínimo 60 dias) _____ dias.

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE
Deve ser o mesmo indicado acima como contato da empresa
Obs: A resposta do presente pedido de orçamento pode ser pelo email: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br ou diretamente na sede da Câmara Municipal, de segunda a sex-feira das 08h00 ás 14h00
Poderá ser substituído o presente modelo, pelo da empresa, desde que contemple todas as informações solicitadas. A Câmara se reserva no direito de obter outras cotações além dos que se manifestarem, podendo ser encerrado o procedimento após 03 (três) dias da publicação o presente.
Poderá ser apresentada proposta apenas para o lote que a empresa se interessar, **uma vez que a apuração o melhor valor será por lote.**
A modalidade de contratação será definida após a ciência do valor de mercado para a demanda que se pretende, podendo ser a dispensa de licitação, nos termos do artigo 75 da Lei 14133/2021 e da resolução nº 02/2023 (Câmara Municipal de Sertanópolis-Pr).
Este descritivo substitui o publicado em 07/11/2023.

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:DC3C42F3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº153-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 153/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MARENDA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE

ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO MARIA BETIOL SECCO, SENDO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO, ÁGUA, ESGOTO E ARBORIZAÇÃO, COM ÁREA A SER PAVIMENTADA DE 8.709,80 M².
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 22 DE DEZEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 77/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2023 ID Nº 84528.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.480.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8AEF44CB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 88-2023

EXTRATO DA ATA Nº 88/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 88/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **ISABELY CRISTINA MARQUES**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA DIURNA E NOTURNA PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 22 DE DEZEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 74/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023, ID. 84529.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 102.900,00 (CENTO E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5E13022F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 115/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: JOLA AUTO POSTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 00.115.408/0001-09.

OBJETO: Aquisição de gasolina para abastecimento da frota de veículos do SAAE.

VALOR: R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de dezembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6D038AB3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 116/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: RUBERLEI ROGÉRIO PELIZARO - FLEXLUBRI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 12.286.875/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE VEÍCULO DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de dezembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2B955054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2024

ID: 2535

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – BOLANHO & BOLANHO LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

VALOR – R$ 400.508,00 (quatrocentos mil e quinhentos e oito reais)

VIGÊNCIA – 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Tapira, 08 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:7A772DF9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2024

ID: 2536

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – GERMANO PNEUS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

VALOR – R$ 207.214,40 (duzentos e sete mil duzentos e quatorze reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA – 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Tapira, 08 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:FD7595C7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2024

ID: 2537

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DE OFICINAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR – R$ 22.562,30 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA – 09 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Tapira, 09 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:3A93B268

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2024

ID: 2538

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CASTELO BRANCO ARTES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DE OFICINAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR – R$ 32.614,88 (trinta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA – 09 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Tapira, 09 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:731267DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA E DOS SERVIÇOS DE ROTINA DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

1) ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.082.076/0001-74, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, Nº 42, Recreio - Londrina/PR - CEP 86025-110.
VALOR TOTAL: R$ 17.128,16 (dezessete mil, cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Sildenéia Beatriz Acordi Tenório, portadora do
CPF 025.359.789-70.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:461EB73B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA E DOS SERVIÇOS DE ROTINA DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

2) ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.412.925/0001-61, com sede na RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, S/N QUILOMETRO 154.7 PREDIO 22, JARDIM DAS INDUSTRIAS, São José dos Campos - SP CEP: 12240420.
VALOR TOTAL: R$ 5.053,74 (cinco mil, cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Sildenéia Beatriz Acordi Tenório, portadora do
CPF 025.359.789-70.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8BB2FC8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA E DOS SERVIÇOS DE ROTINA DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

3) BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 09.560.267/0001-08, com sede na RUA ANTONIO GRAVATA Nº80 – BAIRRO BETÂNIA, BELO HORIZONTE – MG – CEP: 30.570-040.
VALOR TOTAL: R$ 1.396,00 (um mil, trezentos e noventa e seis reais).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Sildenéia Beatriz Acordi Tenório, portadora do
CPF 025.359.789-70.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EB626C5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA E DOS SERVIÇOS DE ROTINA DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

4) DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 16.366.888/0001-10, com sede na RUA LUIZ BARBATO, Nº 80A - ARISTEU COSTA RIOS
CEP: 37.550-000, POUSO ALEGRE/MG.
VALOR TOTAL: R$ 7.330,50 (sete mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos.

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Sildenéia Beatriz Acordi Tenório, portadora do
CPF 025.359.789-70.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4726A18D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA E DOS SERVIÇOS DE ROTINA DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

5) DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.223.526/0001-06, com sede na Avenida Gustavo Fetter, 2564 - Centro, Iporã do Oeste - SC, CEP: 89899-000.
VALOR TOTAL: R$ 9.832,18 (nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Sildenéia Beatriz Acordi Tenório, portadora do
CPF 025.359.789-70.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:544542A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA E DOS SERVIÇOS DE ROTINA DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

6) GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.884.097/0001-43, com sede na RUA Avenida Maripá, nº 5457, sala 2, Centro, Toledo-PR, CEP: 85.901-000.
VALOR TOTAL: R$ 27.578,13 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Sildenéia Beatriz Acordi Tenório, portadora do
CPF 025.359.789-70.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:38B95D86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA E DOS SERVIÇOS DE ROTINA DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

7) HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA, inscrita no CNPJ Nº 18.252.904/0001-70, com sede na RUA ELÓI FRANCISCO DOS ANJOS, 443 GALPAO:5, SUL DO RIO, TIJUCAS, SC - CEP: 88200000.
VALOR TOTAL: R$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Sildenéia Beatriz Acordi Tenório, portadora do
CPF 025.359.789-70.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0B603CB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA E DOS SERVIÇOS DE ROTINA DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

8) JULIANO DE COSTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 72.150.550/0001-06, com sede na Av. União da Vitória, 37 - Miniguaçu, Francisco Beltrão - PR CEP: 85.605-586.
VALOR TOTAL: R$ 13.503,50 (treze mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Sildenéia Beatriz Acordi Tenório, portadora do
CPF 025.359.789-70.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:968B1D6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA E DOS SERVIÇOS DE ROTINA DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

9) K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.669.174/0001-59, com sede na Rua Itanhaém, 1831, Bairro Vila Elisa, CEP: 14.075-050, Ribeirão Preto/SP.
VALOR TOTAL: R$ 5.999,95 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Sildenéia Beatriz Acordi Tenório, portadora do
CPF 025.359.789-70.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D7E928CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA E DOS SERVIÇOS DE ROTINA DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

10) ODONTOMED T/A LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.205.945/0001-04, com sede na Av. Raja Gabaglia, 4859, SL 125, Santa Lúcia, CEP: 30360663 – Belo Horizonte/MG.
VALOR TOTAL: R$ 2.044,90 (dois mil, quarenta e quatro reais e noventa centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Sildenéia Beatriz Acordi Tenório, portadora do
CPF 025.359.789-70.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:817CADEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA E DOS SERVIÇOS DE ROTINA DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

11) ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.194.440/0001-03, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, 1612, Bairro Industrial, Francisco Beltrão /PR CEP: 85.601-275.
VALOR TOTAL: R$ 36.986,97 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Sildenéia Beatriz Acordi Tenório, portadora do
CPF 025.359.789-70.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FD761B87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA E DOS SERVIÇOS DE ROTINA DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

12) PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.962.271/0001-54, com sede na Rua República do Iraque, 40 - Sala 405 - Jardim Oswaldo Cruz - São José dos Campos/SP - CEP 12.216-540.
VALOR TOTAL: R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Sildenéia Beatriz Acordi Tenório, portadora do
CPF 025.359.789-70.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F5A05AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA E DOS SERVIÇOS DE ROTINA DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

13) VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.882.886/0001-54, com sede na RUA Prefeito Neuri Baú, 928, Centro, Salto do Lontra - PR CEP: 85670-000.
VALOR TOTAL: R$ 3.473,50 (três mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Sildenéia Beatriz Acordi Tenório, portadora do
CPF 025.359.789-70.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:914EEE62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2020

REAJUSTE DE VALOR
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 32/2020
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE BOLSAS DE AUXÍLIO PARA ESTAGIÁRIOS, DESTINADAS AO ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO, ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2006,
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES- CEINEE, inscrita no CNPJ Nº 07.136.551/0001-26 com sede na Rua Ararigboia, N° 255, Centro, CEP: 85.501-260 na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/Pr.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 102 de 25/05/2020, por parte da Administração, visando REAJUSTE DAS BOLSAS DE AUXÍLIO DOS ESTAGIÁRIOS, DO OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE BOLSAS DE AUXÍLIO PARA ESTAGIÁRIOS, DESTINADAS AO ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO, ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E DE ACORDO COM A LEI

MUNICIPAL Nº 1.264/2006, com o acréscimo do valor das Bolsas de Auxílio e vale transporte passam de R$1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais) para o valor de R$1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais), ficando assim, acrescido o valor Total de R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais) ao valor inicial do contrato, considerando os meses que restam de contrato, o número de bolsas auxílios e a taxa administrativa.

Teixeira soares, 09 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:544AD1AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 64/2022

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, EXPLOSIVOS, LIBERAÇÃO NO EXÉRCITO, ESCOLTA ARMADA E TÉCNICO CAPACITADO, COM MALHA DE 1,80 X 3,60 MTS, NA PEDREIRA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.212.315/0001-64 com sede na Rua Jose Bonato Strapasson, Nº 152, Bloco 1, Bairro Sapopema, CEP: 83.414.450 na Cidade de Colombo.
Objeto: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, EXPLOSIVOS, LIBERAÇÃO NO EXÉRCITO, ESCOLTA ARMADA E TÉCNICO CAPACITADO, COM MALHA DE 1,80 X 3,60 MTS, NA PEDREIRA MUNICIPAL, do Edital de Pregão nº 17/2022, equivalente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 230.625,00 (Duzentos e trinta mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Teixeira Soares, 08 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C7A6E47D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.082.076/0001-74, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, Nº 42, Recreio - Londrina/PR - CEP 86025-110.
VALOR TOTAL: R$ 17.128,16 (dezessete mil, cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

2) ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.412.925/0001-61, com sede na RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, S/N QUILOMETRO 154.7 PREDIO 22, JARDIM DAS INDUSTRIAS, São José dos Campos - SP CEP: 12240420.
VALOR TOTAL: R$ 5.053,74 (cinco mil, cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

3) BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 09.560.267/0001-08, com sede na RUA ANTONIO GRAVATA Nº80 – BAIRRO BETÂNIA, BELO HORIZONTE – MG – CEP: 30.570-040.
VALOR TOTAL: R$ 1.396,00 (um mil, trezentos e noventa e seis reais).

4) DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 16.366.888/0001-10, com sede na RUA LUIZ BARBATO, Nº 80A - ARISTEU COSTA RIOS, CEP: 37.550-000, POUSO ALEGRE/MG.
VALOR TOTAL: R$ 7.330,50 (sete mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos.

5) DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.223.526/0001-06, com sede na Avenida Gustavo Fetter, 2564 - Centro, Iporã do Oeste - SC, CEP: 89899-000.
VALOR TOTAL: R$ 9.832,18 (nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).

6) GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.884.097/0001-43, com sede na RUA Avenida Maripá, nº 5457, sala 2, Centro, Toledo-PR, CEP: 85.901-000.
VALOR TOTAL: R$ 27.578,13 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos).

7) HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA, inscrita no CNPJ Nº 18.252.904/0001-70, com sede na RUA ELÓI FRANCISCO DOS ANJOS, 443 GALPAO:5, SUL DO RIO, TIJUCAS, SC - CEP: 88200000.
VALOR TOTAL: R$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais).

8) JULIANO DE COSTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 72.150.550/0001-06, com sede na Av. União da Vitória, 37 - Miniguaçu, Francisco Beltrão - PR CEP: 85.605-586.
VALOR TOTAL: R$ 13.503,50 (treze mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos).

9) K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.669.174/0001-59, com sede na Rua Itanhaém, 1831, Bairro Vila Elisa, CEP: 14.075-050, Ribeirão Preto/SP.
VALOR TOTAL: R$ 5.999,95 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

10) ODONTOMED T/A LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.205.945/0001-04, com sede na Av. Raja Gabaglia, 4859, SL 125, Santa Lúcia, CEP: 30360663 – Belo Horizonte/MG.
VALOR TOTAL: R$ 2.044,90 (dois mil, quarenta e quatro reais e noventa centavos).

11) ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.194.440/0001-03, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, 1612, Bairro Industrial, Francisco Beltrão /PR CEP: 85.601-275.
VALOR TOTAL: R$ 36.986,97 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

12) PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.962.271/0001-54, com sede na Rua República do Iraque, 40 - Sala 405 - Jardim Oswaldo Cruz - São José dos Campos/SP - CEP 12.216-540.
VALOR TOTAL: R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

13) VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.882.886/0001-54, com sede na RUA Prefeito Neuri Baú, 928, Centro, Salto do Lontra - PR CEP: 85670-000.
VALOR TOTAL: R$ 3.473,50 (três mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 05 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CB4F9683

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 308/2024

DATA: 02 de janeiro de 2024.

SUMULA: Designa servidor para atuar junto a ADAPAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada no artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Prorrogar a designação do servidor efetivo **LOIDEMAR PANASSOLO** portador da C.I. RG n° 2.183.200-SSP/PR e CPF n° 426.316.299-49, ocupante do cargo de Agente Operador de Tratamento, para atuar junto ao escritório da ADAPAR – Técnica de Defesa Agropecuária do Paraná – deste município, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme Termo de Cooperação Técnica 2024, entre o Município de Teixeira Soares e a ADAPAR.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7F6E9095

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
CRONOGRAMA FINANCEIRO DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, AS MEDIDAS E MONTANTES DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO 2024

DECRETO Nº 1862 de 27 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA FINANCEIRO DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, AS MEDIDAS E MONTANTES DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são atribuídas por lei, e atendendo o disposto no Artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Artigo 1º Fica estabelecido o cronograma financeiro de execução mensal de desembolso, as medidas e montantes de créditos para o exercício de 2024, na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto para o Município e na forma dos anexos, IV, V - Fundo Financeiro, VI e VII - Fundo Previdenciário.

Artigo 2º Fica o Secretário Municipal de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento incumbido de fazer o acompanhamento da programação estabelecida por este Decreto, sugerindo quando cabível, as limitações e correções necessárias para o seu efetivo cumprimento.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 27 de Dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:0A0FF3B8

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO - DECRETO 1862 DE 26/12/2023

DECRETO Nº 1862 de 26 de Dezembro de 2023.

Anexo III

Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação

Medidas de Combate à Evasão

1.1 - Manter uma política constante de atualização dos cadastros do sistema tributário municipal.
1.2 - Promover visitas de fiscalização e orientação nos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços com o objetivo de diminuir o índice de evasão de impostos.
1.3 - Manter a política de legalização das áreas e edificações do entorno da cidade, já consideradas como urbanos ou como de expansão urbana no plano diretor.
1.4 - Divulgação nos meios de comunicação, rádios, jornais, internet, murais da prefeitura, avisos relacionados aos tributos municipais.
1.5 - Notificação aos contribuintes inadimplentes para administrativamente, recolherem os tributos.
1.6 – Criar e manter um calendário com datas específicas para lançamentos de tributos municipais, cujos lançamentos são de ofícios e de competência do Executivo municipal.

Medidas de combate à Sonegação

2.1 - Para facilitar o recolhimento, o Município tem reiteradamente atualizado a lei para refinanciamento fiscal (Refis), com objetivo de proporcionar recolhimento administrativo, evitando assim custas judiciais e demora no recebimento.

2.2 - Para agilizar a cobrança das execuções fiscais em andamento, serão adotadas alguma medidas pelos poderes executivo e judiciário nos processos.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 26 de Dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:8EA67C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008, Lei 1.280/2014 de 11/03/2014 e Lei 1692/2022 de 03/01/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, o senhor **MAIKON VINICIUS DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.652.926-0 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, lotado no Gabinete do Prefeito, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-10 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1AB4D7DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: Nº01/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 8 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a previsão **Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para o ano de 2024, no valor de R$3.776.910,87** (Três milhões, setecentos setenta seis mil, novecentos dez reais, oitenta sete centavos). Sendo distribuídos no **Gabinete do Secretário de Assistência Social o valor de R$ 893.688,25** (oitocentos noventa três mil, seiscentos oitenta oito reais, vinte cinco centavos), **Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R$ 1.324.723,38**(um milhão, trezentos vinte quatro mil, setecento vinte três reais, trinta oito centavos), **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente o valor de R$1.176.368,24** (Um milhão, cento setenta seis mil, trezentos sessenta oito reais, vinte quatro centavos) **Fundo Municipal do Idoso o valor de R$382.131,00** (trezentos oitenta dois mil, cento trinta um reais)

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 8 de janeiro de 2024

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:63C2C4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 028/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR GIULIANO EDUARDO RODRIGUES RUBIRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **GIULIANO EDUARDO RODRIGUES RUBIRA,** matrícula Nº 12069, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR CONTABIL, referente ao período aquisitivo** de 19/09/2022 a 18/09/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **10/01/2024 a 19/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FC1BF831

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 029/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA APARECIDA LOURDES DE OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **APARECIDA LOURDES DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula Nº 12418, ocupante do cargo em comissão de **DIR. DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE FAMILIAR,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **10/01/2024 a 19/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:935568AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 030/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JULIO DE SOUZA BARROS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JULIO DE SOUZA BARROS,** matrícula Nº 636, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (MASC), referente ao período aquisitivo** de 28/10/2022 a 27/10/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **10/01/2024 a 08/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C78427C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 031/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CAROLINI MOREIRA BALIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade a partir de 02/01/2024 de acordo com o artigo 115 da Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022, a funcionária pública municipal Sra. **CAROLINI MOREIRA BALIONI,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**, matricula nº. 12282.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:91BF507F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 007/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2023**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, aberto pelo **Edital nº. 04/2023**, **publicado em 01/03/2023**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 09 de Janeiro de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
SUZANA LOPES DIAS SANTOS	14º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (09/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B23B2AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 331/2020

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº

76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ 05.939.484/0001-52 com endereço na AV. PRES. TANCREDO NEVES, 137 - CEP: 87709180 - BAIRRO: JD. OURO BRANCO, neste ato representada por WELLINGTON DE MELO VOLPATO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 024.177.069-62, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023

Município de Terra
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Rica Eco Sul Brasil Construtora EIRELI
WELLINGTON DE MELO VOLPATO
Contratado

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:BB926B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº. 008/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 008/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 8.384.588-0 SSP-PR e CPF nº 048.030.959-06.

b) - **CASA PADRE EDUARDO – OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.500.470/0001-13, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Av. Santa Catarina, nº 1.398, neste ato representada por sua presidente Sra. **BENEDITA APARECIDA PADOVAN**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. 3.768.822-8 SSP/PR e CPF nº. 497.586.599-87.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R$ 33.221,06 (trinta e três mil, duzentos e vinte e um reais e seis centavos), durante o exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover um aditivo de valor no valor de R$ 1.251,79 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), ampliando o valor total do convênio para R$ 34.472,85 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 008/2023, datado de 20/04/2023.

Terra Rica-Pr, 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

BENEDITA APARECIDA PADOVAN
Presidente do ASILO

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:1C90520A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 003/2024

EDITAL N.º 03/2024
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da prova discursiva** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova discursiva, fica **MANTIDO** o **ANEXO II** do Edital n.º 038/2023, datado em 20 de dezembro de 2023.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Terra Rica (PR), 09 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:5468F2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ORTARIA Nº 032/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR PAULO CESAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **PAULO CESAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA,** matrícula Nº 12702, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo** de 11/11/2022 a 10/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **26/12/2023 a 24/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:181BCC4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2024

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: PAMELA NAYARA PEDROSO DA SILVA

CARGO: ENFERMEIRO PADRAO

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 11/01/2024 a 09/02/2024, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 10/02/2024.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 4.935,13 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais, treze centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

Terra Roxa, em 09 de janeiro de 2024.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:3D73AF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 003/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 003/2024 CONTRATO Nº 104/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022, PREGÃOELETRÔNICO Nº 8/2022

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **08.680.158/0001-61**, neste ato representado por **MARCELO GONCALVES DIAS**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 14/2022, na modalidade Pregão sob o nº 8/2022, realizou Contrato nº 104/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2024 do contrato no valor de R$ 117.374,25 (cento e dezessete mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 9 de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CE4BB191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 015/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 015/2024 CONTRATO Nº 372/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **A.M.CALIXTO & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **78.804.572/0001-10**, neste ato representado por **ATHOS MEREB CALIXTO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 200/2020, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 35/2020, realizou Contrato nº 372/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2024 do contrato no valor de R$ 219.999,85 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 9 de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:345DDB1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 006/2024

O Prefeito de Tomazina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73 da Lei Orgânica, e com base na segregação de funções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021,
R E S O L V E:

Art. 1o – NOMEAR os seguintes servidores públicos municipais para desempenhar funções previstas na nova lei de licitações – Lei Federal n.º 14.133/2021:
1 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO: André Cipriano da Silva de Campos – Matr: 968
2 – AGENTE PREGOEIRA: Marciele Isabel Munaro – Matr: 996
3 – EQUIPE DE APOIO**:**
I – Ivanilda Maria Gouveia de Melo – Matr: 29
II – Nabdi Elias Faria – Matr: 731
III – Rafael Marioto – Matr: 692
IV – Ângela Maria do Prado Zanon – Matr: 9
V – Suplente: Luiz Carlos dos Santos – Matr: 607

Art. 2o – Até que sobrevenha legislação específica a respeito, as gratificações relativas às funções mencionadas no art. 1o desta Portaria obedecerão à sistemática estabelecida no Decreto Municipal n.º 037/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 09 de janeiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:D78E3923

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 02/2024

Súmula: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM (Cobrade 14.110).

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.100, I da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA

Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com as normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO Que a ocorrência de estiagem na área urbana e rural do município causou perdas vultosas na agricultura, agropecuária de corte e de leite;
CONSIDERANDO Que a estiagem causou danos humanos com o desabastecimento de água para famílias residentes na área rural do município;
CONSIDERANDO Que a falta de precipitação pluviométrica se acentuou no início do mês de outubro de 2023 e se estende até a data atual, ocorrendo justamente no período crítico para as pastagens e lavouras cultivadas no município, DECRETA:
Art. 1 º Fica decretada Situação de Emergência nas áreas do município em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM (COBRADE - 14.110 conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012).
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Prefeitura de Tomazina e Defesa Civil.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Tomazina, 09 de janeiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8FCD2E47

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.007/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 09 de janeiro de 2024, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 001/2022, o(a) Sr(a) **FERNANDA NASCIMENTO ALFERES**, portador(a) do RG nº 7.622.006-9 SSP/PR, CPF nº 031.675.329-71, do Cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO", nomeado(a) através da Portaria de nº 129/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 09 de janeiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:AC36998C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Contratado: MENDES VELASQUE & CIA LTDA CNPJ nº 10.811.656/0001-48
Objeto: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização eventual e parcelada de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação
Valor: R$ 125.407,50 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos);
Vigência: 09/01/2025.

Tomazina, 09 de janeiro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:15D83EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 10/2023
VALOR: R$ 114.122,27 (Cento e quatorze mil, cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C8FC6E2A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5631/2024

DECRETO Nº5631/2024
Data 08.01.2024

Súmula. Exonera, a pedido do servidor ocupante do cargo de Diretor do Dep. de Almoxarifado de Peças e Pneus (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor **Sidnei Fernandes de Oliveira,** matrícula funcional nº1134-7/1, ocupante do cargo de Diretor do Dep. de Almoxarifado de Peças e Pneus (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:78743294

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2023

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: POZZEBON ENGENHARIA LTDA – EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 47/2023, para mais 90 (noventa) dias.

Data da assinatura do aditivo: 15/12/2023

Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Concorrência N° 01/2022

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CBDBC018

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5633/2024

DECRETO Nº5633/2024
Data 09.01.2024

Súmula. Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora Senhora **Cleoza Zanqueta,** na matrícula n°963-6/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 29 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 09 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D740B2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5632/2024

DATA 09/01/2024

Súmula. Altera o Art. 3º do Decreto nº 5446/2023, de 24/07/2023**,** que transfere pensão por morte da dependente, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 5446/2023, de 24/07/2023 que transferiu a pensão da senhora **Adelina Zenere** CPF Nº 058.923.879-50, para o senhor **Erivelto Zenere**, inscrito no CPF nº 038.786.819-41, em sua totalidade, passando a vigorar com a seguinte redação. **Alberton**, portadora do CPF nº 035.536.469-77.
”..... **Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de junho de 2023.”
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5446/2023 de 24/07/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:2AD9439F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA 01/2024

"Dispõe sobre a Cerimônia de Posse do Conselho Tutelar – Gestão 2024-2028".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso da competência que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº n° 90/97 de 23 de março de 1997:
CONSIDERANDO o Edital nº. 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual deu abertura ao Processo de Seleção e escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tunas do Paraná/Paraná, Mandato 2024 a 2028;
RESOLVE:
Art.1º - Convocar os 05 (cinco) candidatos titulares eleitos como membros do conselho tutelar, mandato 2024 a 2028, para cerimônia de posse:

Classificação	Nome do candidato
1º	Rosalina Teixeira de Jesus Araújo
2º	Lourdes do Carmo Rosa
3º	Rosi Prestes de Assunção
4º	Ivete Belemer Lima
5º	Rosane Aparecida Sykacz

Art. 2º - A cerimônia de posse ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024 às 10h na Câmara Municipal de Vereadores de Tunas do Paraná, (endereço: Rua: Simão Ribas Cordeiro, 88).
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

TCHARLES M. KRASOTA C. CRISTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:80AAB5C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de conselheiro tutelar e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado(a) do cargo conselheiro(a) tutelar, o(a) senhor(a) **DIOGO CORDEIRO SANTOS**, Matrícula nº 1148, portador(a) da CI/RG nº 10.XXX.XXX-5 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 069.XXX.XXX-65.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4BD2B1E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 011 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de conselheiro tutelar e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado(a) do cargo conselheiro(a) tutelar, o(a) senhor(a) **LOURDES DO CARMO ROSA**, Matrícula nº 961, portador(a) da CI/RG nº 8.XXX.XXX-7 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 027.XXX.XXX-50.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E5014EAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 012 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de conselheiro tutelar e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado(a) do cargo conselheiro(a) tutelar, o(a) senhor(a) **SILMARA DE OLIVEIRA CORDEIRO**, Matrícula nº 963, portador(a) da CI/RG nº 6.XXX.XXX-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 020.XXX.XXX-65.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F4712646

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão de Sindicância visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e em conformidade com os artigos 181,183 e 185, da Lei nº 374/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão de Sindicância visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas do(a) servidor(a) público efetivo Andrea Bley Sanches, professora, matrícula 773, para apurar possível responsabilidade administrativa por violação do artigo 157, inciso VI, ocorrido no dia 10 de novembro de 2023, dos quais toma ciência na presente data; bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergiram no curso dos trabalhos, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento, com os seguintes servidores:

GENTILA OTAVIANA GERENT DOS SANTOS, ocupante de cargo de professora, servidora de provimento efetivo, matrícula nº 134;

OSWALDO CUNHATAN DA ROCHA, ocupante do cargo de supervisor de segurança, servidor de provimento efetivo, matrícula 119;

ÉDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de advogado, servidor de provimento efetivo, matrícula nº 863.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8E87FABB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 02/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Designar servidor para exercer sua função ao Fundo de Previdência Própria do Município e dá outras providencias.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Cede, na forma da Lei Municipal 765/2019 o Servidor ÉDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA, portador(a) da CI/RG 1xxxxxxx-6 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 01x.xxx.xxx-x6, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO, para realizar assistência jurídica por 8 horas semanais, não havendo alteração em sua carga horária, sem ônus ao Fundo de Previdência Próprio do Município de Tunas do Paraná, a partir da presente data, até 31/12/2024.

Art. 2º. A cessão funcional poderá ser prorrogada por igual período, mediante acordo de ambas as partes e publicações de uma nova portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:06D42B5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 03/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Designar servidor para exercer sua função ao Fundo de Previdência Própria do Município e dá outras providencias.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Cede, na forma da Lei Municipal 765/2019 o Servidor RONALDO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº. 9.xxxxx3-6, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, para realizar assistência contábil por 8 horas semanais, sempre no primeiro dia útil da semana, não havendo alteração em sua carga horária, sem ônus ao Fundo de Previdência Próprio do Município de Tunas do Paraná, a partir da presente data, até 31/12/2024.

Art. 2º. A cessão funcional poderá ser prorrogada por igual período, mediante acordo de ambas as partes e publicações de uma nova portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2023

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:378F4134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 01/2024

A matéria veiculada no dia 04/01/2024, edição 2932, encontra um erro no enquadramento Legal. Este processo licitatório iniciou-se em 2023, ainda sob a lei nº 8.666/93, mas finalizou em 2024, quando a lei 14.133/21 passou a ser obrigatória. Sendo assim, a partir do parecer jurídico já está sob a égide da nova lei, com base no artigo 75, II da mesma.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 01/2024

PROCESSO N°. 01/2024
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para gestão do processo legislativo, Sistema de integração do Sistema de Controle Legislativo com o Website, hospedagem e manutenção técnica do site, Sistema de votação e Suporte técnico.
Enquadramento legal:

lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Justificativa:

A presente despesa se justifica pela necessidade da câmara municipal de manter os sistemas de software para o funcionamento desta casa legislativa. O sistema de votação é totalmente eletrônico, bem como a gestão administrativa e legislativa. Sendo assim, é essencial manter um sistema de software integrado para que possam ser conduzidos os serviços da Câmara Municipal de Turvo.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos da Lei 14.133/21 em nome de WEBLINE CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ n°. 19.689.364/0001-59 com valor total de R$ 15.689,97 (quinze mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Turvo, 02 de janeiro de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:9CF69C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra e instalação para ampliação no sistema de abastecimento de água na comunidade dodge no município de Turvo/PR.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 29 de janeiro de 2024.
Início da Sessão: 29 de janeiro de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 29.988,65 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de janeiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AC79DB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 163/2023

Contrato Administrativo nº 06/2024 – Pregão Eletrônico N° 163/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.318.978/0001-48, com sede localizada na Rua Videira, Nº 150, no Município de São Jose dos Pinhais/PR, CEP 83.075-130, neste ato representada por Paulo de Jesus Carneiro, portador da cédula de identidade Nº 6.227.137-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 994.446.749-91 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND EM MADEIRA TRATADA - CASA DO TARZAN – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 08/01/2024 a 07/07/2024 - **Valor global:** R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8131D714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 7.026/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 164/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio, suporte para extintores de incêndio, placas de sinalização fotoluminescentes e demarcações em pisos, em favor da empresa **EXTIN EXTINTORES LTDA (CNPJ N° 15.307.203/0001-00)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 14.015,00 (quatorze mil e quinze reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 09 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1BEA8298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 7.852/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 160/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função e de retorno ao trabalho, junta médica e para a realização de pericias médicas e avaliações dos servidores municipais, e serviços de exames psicológicos com caráter avaliativo pré-admissional para convocados no concurso, em favor da empresa **SAUDAX MEDICINA LTDA (CNPJ N° 08.741.163/0001-37)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 104.042,00 (cento e quatro mil e quarenta dois reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 09 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1784873B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre a divulgação da Classificação dos conselheiros tutelares referente ao Processo de Escolha dos novos membros do Conselho Tutelar de Turvo-PR, gestão 2024-2027.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 08/12/2022, edição nº 2667 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **considerando:**

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990;
A Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CONANDA;
O Edital nº 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no qual os candidatos classificados preencheram todos os requisitos exigidos.

RESOLVE:

Art. 1°. Divulgar a classificação dos conselheiros tutelares, para a gestão 2024-2027:

Nº	CANDIDATO
1º	Franciele Maria Pesk Neumann
2º	Adilson Gonçalves
3º	Vania Varmuth
4º	Helio Bueno de Oliveira
5º	Sidinei Marcos Moraes
6º	Kamila Conrado Correa
7º	Ari Junior Silveira
8º	Gilberto de Almeida
9º	Edson Teixeira dos Santos
10º	Paloma de Lima

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Turvo-PR, 09 de janeiro de 2024.

GRASIELE HACK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:089213AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 30/2024

O SENHOR AROLDO CORRA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a resolução n. 01/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e considerando ainda o Edital de convocação n. 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse como membro titular do Conselho Tutelar no cargo de Conselheiro Tutelar do Municipio de Turvo-PR para o senhor Hélio Bueno de Oliveira, inscrito no CPF nº 288.228.709-72 e RG nº 1.649.823-8/SSP/PR, no período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:BA5AC169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 31/2024

O SENHOR AROLDO CORRA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a resolução n. 01/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e considerando ainda o Edital de convocação n. 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse como membro titular do Conselho Tutelar no cargo de Conselheiro Tutelar do Municipio de Turvo-PR para o senhor Sidinei Marcos Moraes, inscrito no CPF nº 090.627.799-05 e RG nº 10.437.464-6/SSP/PR, no período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:B7E96B0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 29/2024

O SENHOR AROLDO CORRA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a resolução n. 01/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e considerando ainda o Edital de convocação n. 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse como membro titular do Conselho Tutelar no cargo de Conselheira Tutelar do Municipio de Turvo-PR para a senhora Vania Varmuth, inscrita no CPF nº 059.840.359-01 e RG nº 9.644.582-2/SSP/PR, no período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:5215317E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 28/2024

O SENHOR AROLDO CORRA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a resolução n. 01/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e considerando ainda o Edital de convocação n. 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse como membro titular do Conselho Tutelar no cargo de Conselheiro Tutelar do Municipio de Turvo-PR para o senhor Adilson Gonçalves, inscrito no CPF nº 036.283.499-74 e RG nº 8.877.414-0/SSP/PR, no período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:02A205C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 27/2024

O SENHOR AROLDO CORRA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a resolução n. 01/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e considerando ainda o Edital de convocação n. 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse como membro titular do Conselho Tutelar no cargo de Conselheira Tutelar do Municipio de Turvo-PR para a senhora Franciele Maria Peske Neumann, inscrita no CPF nº 087.929.639-94 e RG nº 13.542.045-0/SSP/PR, no período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:752E074D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02/2024

O Senhor AROLDO CORREA DE MATTOS, Prefeito Interino de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a resolução n. 01/2024 e Edital n. 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, eleitos para o cargo de Conselheiros Tutelares, pela resolução n. 01/2024.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, entre os dias 10 e 11 de janeiro de 2024, obrigatoriamente munido de todos os documentos a serem solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Franciele Maria Peske Neumann	1ª
Adilson Gonçalves	2°
Vania Varmuth	3ª
Helio Bueno de Oliveira	4°
Sidinei Marcos Moraes	5°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:248C7B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 24/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor I, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o senhor Alisson Elias dos Santos Medeiro, inscrito no CPF nº 117.291.74-30 e RG nº 13.814.433-0 SSP/PR.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:36A64FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 25/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚- Designar a servidora Elis Cristina de Lara Bastos, inscrita no CPF nº 067.681.509-01, ocupante do cargo de Secretária Escolar, como responsável pela documentação escolar deste Município, em virtude do período de afastamento da Documentadora Escolar.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de janeiro 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:F10F8290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 26/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 10 de janeiro de 2024, o servidor Tony Luiz Gomes, inscrito no CPF nº 019.410.131-20 do cargo de Assessor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:6B472E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido, o Senhor **GEONI ANDERSON MONCH**, portador do CPF nº 031.212.539-99 e RG nº 6998507-8 SESP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS VICINAIS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de **08 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D936F3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUMPREVI**, de acordo com o Art. 23 da Lei nº 3628/2008 e Lei nº 3872/2010, para o biênio de 2023/2025, o qual fica assim constituído:

- Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
MIRNA BLEY BONATO

- Representantes do Sindicato do Magistério Público Municipal:
Titular: MÁRCIO FERNANDO UTZIG
Suplente: SANDRA CRISTINA LEÃO

- Representantes do Servidores Públicos Municipais:
Titular: GILBERTO LUIS GONÇALVES
Titular: SOLANGE APARECIDA BRAUN CORREA
Suplente: LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Suplente: EDSON DA SILVA

- Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Suplente: ELIS REGINA FERNANDES

- Representantes dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de União da Vitória:
Titular: AMANDA BEATRIZ GUIMARÃES BUENO
Suplente: JAMILE FERNANDA PASTURCZAK

- Representantes dos Servidores Inativos:
Titular: JOEL DE OLIVEIRA
Suplente: CLEIDE CARDOSO

Art. 2º Entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D21CC99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 2/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1386/2021, de 03 de setembro de 2021, que concedeu a servidora pública **CHIRLEI TEREZINHA CORDEIRO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, **30% (trinta por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5FB73C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 658/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, instaurado pela **PORTARIA Nº 474/2023**, **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 111096/2023**, referente ao

Processo nº 294603/19 - Acórdão nº 1256/23 - Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná -TCE, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo, sem qualquer punição aos servidores envolvidos.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BA28A2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 659/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 88751/2021**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:83FA4BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOSÉ VALTER DE LIMA	991505139	2023/2024	COORDENADOR DE PATRIMÔNIO	08/01/2024 A 17/01/2024
EDNILSON DE GODOY	1512516	2022/2023	SERVENTE	08/01/2024 A 17/01/2024
MARCELO PACEVICZ SCHLENERT	991504695	2022/2023	SECRETARIO MUN AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	22/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:97DD5A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 17/2023 – PSS 02/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 02/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2°	TIAGO RUARO	110 PONTOS

Art. 2º - Os (a) candidatos (a) acima descritos (a) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Para o Cargo de Motorista e Operador de Máquinas CNH categoria D; Para os cargos de Instrutor de Educação Física, Enfermeiro, Auxiliar de Consultório Dentário e Odontólogo, carteira de registro profissional no Órgão de Classe. Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) ora convocados (a) no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0A0FCD3F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 18/2023

PSS 02/2023

Data: 09/01/2024
PSS Edital 002/2023 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 002/2023.

CARGO: **ODONTÓLOGA** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2°	LUCELI DA SILVA AMÉRICO RIBEIRO	60 PONTOS

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 09 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4459596A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 19/2023 – PSS 02/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 02/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: ODONTÓLOGO – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2°	GUILHERME RIZENTAL KOUBIK	52 PONTOS

Art. 2º - Os (a) candidatos (a) acima descritos (a) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Para o Cargo de Motorista e Operador de Máquinas CNH categoria D; Para os cargos de Instrutor de Educação Física, Enfermeiro, Auxiliar de Consultório Dentário e Odontólogo, carteira de registro profissional no Órgão de Classe. Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) ora convocados (a) no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:95C314D6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 002/2024

Data: 09/01/2024

Súmula. Exonera a Servidora efetiva do cargo de MONITORA EDUCACIONAL do Departamento de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora – **MARIA PATRICIA GORGES**, inscrita no CPF/MF sob Nº 081.193.319-90, ocupante do cargo de MONITORA EDUCACIONAL, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, a partir de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 09 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:62601F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 50/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 128/2023, b) Licitação Nr.: 50/2023-PE, c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, d) Data Homologação: 08/01/2024, e) Data da Adjudicação:08/01/2024, f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de passageiros em viagens estadual/interestadual municipal e intermunicipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, agricultores, clubes de mães e ação social. g) Fornecedores e Itens Vencedores: - 006541 - DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA -99.300,00

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0DEF6EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 51/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 129/2023, b) Licitação Nr.: 51/2023-PE, c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, d) Data Homologação: 08/01/2024, e) Data da Adjudicação: 08/01/2024, f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas semanalmente nos cursos das oficinas de arte circense, música, ballet, pintura/artesanato/decoupagem/biscuit e pintura em tela, artes marciais(tae-kwon-do) , viola caipira, corte e costura e figurinista, teatro circense e ginástica artística, g) Fornecedores e Itens Vencedores: - 006697 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA-96.190,00, 004287 - ALCIONE MARIA NUNES 02629648990-33.945,00, - 005647 - DOUGLAS A VIEIRA-53.585,00, - 006307 - KATIA REGINA DE OLIVEIRA 05684400990-31.750,00, - 006316 - MARILIZA CATANEO DREI 01849613940-32.835,00, - 006318 - RAFAEL SALES ARTES MARCIAIS-24.995,00, - 006314 - RAIANA CAMILA MIRANDA DIAS-19.985,00

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7DC18F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5389 - TRANSFERE RICARDO BERTONCELLO

Decreto 5.389 de 09 de Janeiro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido, Ricardo Bertoncello, portador do RG n.° 5.719.xxx-x SESP/PR e do CPF n.º 024.274.xxx-xx, do cargo de Assessor Especial do Chefe do Poder Executivo para o cargo de Assessor da Gabinete, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C44CA45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 024/2023

RESOLUÇÃO CMDCA N° 024/2023 de 29 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do 2º semestre de 2022 referente ao Incentivo para desenvolvimento das ações de aprimoramento do controle social que visem o apoio e o fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente , Deliberação 84/2019 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a prestação de contas apresentada que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferido, o saldo financeiro apurado.

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 29 de dezembro de 2023. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1° - Pela aprovação total de contas do 2º semestre de 2022 referentes ao Incentivo para desenvolvimento de ações de aprimoramento do controle social que visem o apoio e o fortalecimento da atuação dos conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente, Deliberação 84/2019 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 29 de dezembro de 2023.

MARILEI CLAUDIA DILKIN
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:38F78439

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 025/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA N° 025/2023 de 29 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do 1º semestre de 2023 referente ao Incentivo para desenvolvimento das ações de aprimoramento do Controle social que visem o apoio e o fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente Deliberação 84/2019 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a prestação de contas apresentada que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferido, o saldo financeiro apurado.

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 29 de dezembro de 2023. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1° - Pela aprovação total de contas do 1º semestre de 2023 referentes ao Incentivo para desenvolvimento de ações de aprimoramento do controle social que visem o apoio e o fortalecimento da atuação dos conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente, Deliberação 84/2019 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar as justificativas inseridas no Sistema – SIFF, em relação ao saldo em conta, que se encontra em processo de planejamento para execução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 29 de dezembro de 2023.

MARILEI CLAUDIA DILKIN
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:67C4FB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 026/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA N° 026/2023 de 29 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Prestação de Contas Final referente ao 1º semestre de 2023, Incentivo atenção à criança e ao adolescente, deliberação nº 89/2019 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a prestação de contas apresentada, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferido, o saldo financeiro apurado no 1º semestre de 2023.

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 29 de dezembro de 2023. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1° - Pela aprovação total da prestação de contas final referente ao1º semestre de 2023 Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente Delineração nº89/2019 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 29 de dezembro de 2023.

MARILEI CLAUDIA DILKIN
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:055DA7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 027/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA N° 027/2023 de 29 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Prestação de contas do 1º semestre de 2023 referente ao incentivo ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia SARS-COVID19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a prestação de contas apresentada que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferido, o saldo financeiro apurado e a justificativa da não utilização dos recursos referentes ao 1º semestre 2023.

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 29 de dezembro de 2023. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1° - Pela aprovação total de contas do Incentivo para ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia da SARS – COVID 19, deliberação nº 24/2021 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar as justificativas inseridas no Sistema – SIFF, em relação ao saldo em conta, que se encontra superior a 30% em processo de planejamento para execução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 29 de dezembro de 2023.

MARILEI CLAUDIA DILKIN
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:4552B85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 001/2024

RESOLUÇÃO CMDCA N° 001/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA convoca os candidatos eleitos como membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Vitorino/PR (mandato 2024 à 2028), para cerimônia de posse..

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o edital nº 007/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual deu abertura ao processo de seleção e escolha dos membros do Conselho Tutelar de Vitorino/PR, mandato 2024 à 2028;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos titulares e suplentes eleitos como membros do Conselho Tutelar, mandato 2024 à 2028, para cerimônia de posse:

CONSELHEIROS TITULARES:
1º Neuro Raimundo Monteiro
2º Érica Cristina Franciscon
3º Gizele Cristina Ross
4º Apaulina Bonfim dos Santos Pereira
5º Sheila Mielly Tscha dos Santos.

CONSELHEIROS SUPLENTES
1º Návia Foscheira
2º Eliane Aparecida Zago
3º Dayane Comin
4º Celso Perão
5º Talita Mariele Cararo

Art. 2º - A cerimônia de posse ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024 às 10h00min na sala de reunião do CRAS, alocada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada a Rua Lehmann, 217, Centro, Vitorino/PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 05 de janeiro de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:C61B37DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 002/2024

RESOLUÇÃO CMDCA N° 002/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da coordenadora da Comissão Municipal Intersetorial de Atendimento de medidas Socioeducativas do Município de Vitorino-PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 29 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada uma coordenadora da Comissão Intersetorial de Atendimento das Medidas Socioeducativas do Município de Vitorino -PR.Conforme abaixo especificado:
Titular: Fernanda Tomassoni
Suplente:Jéssica Giovanaz Garcia

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 05 de janeiro de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:78C5264B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 001/2024

Alterar a Resolução 132 de 30 de junho de 2022 – que dispõe sobre o Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação dos setores da administração frente nova Lei de Licitações 14.133/2021, quanto a segregação de funções, eficiência e celeridade;
CONSIDERANDO o aumento do número de municípios consorciados nos dois últimos anos consecutivos, aumentando também as demandas administrativas;
CONSIDERANDO a autorização contida a ATA 003 - da Assembleia Geral do CONIMS de 13 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Resolução 132 de 30 de junho de 2022 – que dispõe sobre o Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos seguintes termos:
Parágrafo Primeiro: Divisão do Setor de Compras e Manutenção, com a Criação do Setor de Manutenção e Patrimônio, passando a serem denominados: Setor de Compras, e Setor de Manutenção e Patrimônio.
Parágrafo Segundo: Divisão do Setor de Licitação e Contratos com a criação do Setor de Credenciamento, passando a serem denominados: Setor de Licitação e Setor de Credenciamento.
Parágrafo Terceiro: Alteração de nomenclatura do Setor de Recursos Humanos para Setor de Pessoal e Recursos Humanos.
Parágrafo Quarto: Criação dos empregos em confiança de Coordenador de Credenciamento, Coordenador de Manutenção e Patrimônio, Coordenador de Planejamento e Gerenciamento de Contratações e Encarregado de Almoxarifado e Encarregado de Fiscalização de Contratos.
Parágrafo Quinto: Alterar a nomenclatura de Coordenador de Compras e Manutenção para Coordenador de Compras e Coordenador de Licitação e Contratos para Coordenador de Licitação.
Art. 2º. A remuneração em caráter de verba única consta na alteração do Anexo X em anexo a este Ato de Consórcio.
Art. 3º. As devidas alterações do Organograma, Regimento Interno e atribuições constarão na próxima revisão e unificação das alterações da Resolução CONIMS 132/2022.
Art. 4º. O adicional de insalubridade constante no Capítulo V Seção V será calculado sobre o salário mínimo nacional vigente e cessado quando eliminadas as condições ou riscos que deram causa a sua concessão.
Art. 5º. Os demais Artigos e Anexos permanecem inalterados.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.
.
Pato Branco/PR, 09 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

ANEXO X
EMPREGOS EM CONFIANÇA

Emprego em Confiança	Valor
Controlador Interno	R$ 7.833,33
Coordenador de Atendimento ao Usuário	R$ 7.833,33
Coordenador de Compras	R$ 7.833,33
Coordenador de Manutenção e Patrimônio	R$ 7.833,33
Coordenador de Controladoria de Execução	R$ 7.833,33

Coordenador de Farmácia	R$ 7.833,33
Coordenador de Licitação	R$ 7.833,33
Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos	R$ 7.833,33
Coordenador de Serviços Hospitalares	R$ 7.833,33
Coordenador do CAPS AD III	R$ 7.833,33
Coordenador do CRE Pato Branco	R$ 7.833,33
Coordenador de Credenciamento	R$ 7.833,33
Coordenador de Planejamento e Gerenciamento de Contratações	R$ 7.833,33
Encarregado de Faturamento Ambulatorial SUS	R$ 4.306,72
Encarregado de Fiscalização de Contratos	R$ 4.306,72
Encarregado de Controle	R$ 3.652,60
Encarregado de Credenciamento	R$ 4.306,72
Encarregado de Almoxarifado	R$ 4.306,72
Encarregado de Programação de Agendas	R$ 4.306,72
Encarregado de Pesquisa e Desenvolvimento	R$ 5.426,72
Encarregado de Contratos de Credenciamento	R$ 3.652,60
Encarregado de Regulação de Serviços SADT	R$ 4.306,72
Encarregado de Licitações	R$ 4.306,72
Encarregado de PAD Licitações	R$ 3.652,60
Encarregado de Pesquisa de Preço	R$ 4.306,72
Encarregado de Pregão	R$ 4.306,72
Encarregado de Documentação de Credenciamento	R$ 3.652,60
Encarregado de Redes e Programas	R$ 5.426,72
Encarregado de Serviços Ambulatoriais	R$ 5.426,72
Encarregado de Tecnologia da Informação	R$ 4.306,72
Encarregado de Tesouraria	R$ 4.306,72
Encarregado do CAF	R$ 5.343,02
Encarregado do CRE Chopinzinho	R$ 4.306,72
Encarregado do CRE São Lourenço	R$ 4.306,72
Gestor de Projetos	R$ 7.833,33
Secretário Executivo	R$ 16.817,68

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1C0A47E5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº. 002/2024

Dispõe sobre a nomeação de Agentes de Contratação/Pregoeiros e Equipe de Apoio, na forma da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021 e da Resolução nº 60/2023, do CONIMS e a necessidade da designação dos Agentes de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio;
CONSIDERANDO a necessidade de indicação nominal de agentes e suas respectivas competências no âmbito do processo licitatório e de contratação pública, observado o princípio de segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro, os seguintes empregados públicos concursados, ora titular, ora substituto um dos outros:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Pregoeira/Agente de Contratação
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Pregoeira/Agente de Contratação
SANDRA FIM	903.809.599 (...)	Pregoeira/Agente de Contratação

Art. 2º Nomear para integrar a Equipe de Apoio, os seguintes empregados públicos:

NOME	CPF	FUNÇÃO
JEAN RICARDO DORSI	069.042.699 (...)	Equipe de apoio
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Equipe de apoio
VANESSA FATIMA DA CRUZ	070.409.809 (...)	Equipe de apoio
SANDRA FIM	903.809.599 (...)	Equipe de Apoio
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Equipe de Apoio

Art. 3º Em cada licitação participarão, no mínimo, três pessoas conforme relação do art. 1º e 2º, sendo o Pregoeiro/Agente de Contratação e dois membros da equipe.
§1º. Os agentes de contratação/Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio poderão solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos pregões, quando o objeto assim exigir.
§2º Não se aplica o disposto no caput à hipótese de aquisição e contratação de bens ou serviços especiais, em que será nomeada Comissão específica em ato próprio.
Art. 4º Quando o agente indicado atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro ou membro da Equipe de apoio, em um determinado procedimento licitatório, não poderá desempenhar outra função no mesmo, sob pena de ofensa ao princípio da segregação de funções.
Art. 5º Em cada novo procedimento licitatório, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023.
Art. 6º As atribuições e competências do agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio estão previstas na Resolução 60/2023 do CONIMS.

Art. 7º As nomeações de que trata este ato se limitam aos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal 14.133/2021, permanecendo em vigor as Resoluções anteriores de nomeações de processos licitatórios ainda regidos pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02.
Art. 8º Revogar a resolução nº 218/2023 de 23 de outubro de 2023.
Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Pato Branco/PR, 09 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F1BED344

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 03/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	3/2024
b) Nr. Licitação:	2/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	09/01/2024
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
GIOVANNY ERICK CABALLERO CELIS				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	345.600,0000	R$ 345.600,00
Total fornecedor:				R$ 345.600,00
Total geral:				R$ 345.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F3699F0A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 02/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do
parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	2/2024
b) Nr. Licitação:	1/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	09/01/2024
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
GIOVANNY ERICK CABALLERO CELIS				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	79.056,0000	R$ 79.056,00
Total fornecedor:				R$ 79.056,00
Total geral:				R$ 79.056,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:422740DA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO RESUMO DE CONTRATOS DE JANEIRO/2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	4/2024				
Contratado:	FISIOVITTA CLINICA DE FISIOTERAPIA DE ESTETICA E PILATES LTDA				
CNPJ/CPF:	49.457.544/0001-76				
N° Licitação:	219/2023	N° Processo:	284/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	09/01/2024				
Valor:	300.000,00				
Vigência:	10/01/2024 a 09/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	5/2024				
Contratado:	ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.638.745/0001-34				
N° Licitação:	220/2023	N° Processo:	285/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades e procedimentos				
Data da Assinatura:	09/01/2024				
Valor:	504.942,20				
Vigência:	10/01/2024 a 09/01/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F3380388

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1879/2024

DECRETO N. º 1879/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

ANÉSIO WESSLING, Prefeito em exercício do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 215.140,25 (duzentos e quinze mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	264	08.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339030000000000000 - Material de consumo	07067	75.872,17
1	Suplementar	265	08.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07067	40.854,25
2	Suplementar	266	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	07069	2.335,43
2	Suplementar	267	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07069	96.078,40
			Total		**215.140,25**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999010700000000 CONVÊNIO N° 526/2023 - SECID MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS CONTA 90285-3 VINCULO 7067	07067	116.726,42
Superávit		Repasse de Recursos para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 21.297.424-2/2023. DEFESA CIVIL c/c 90810-X	07069	98.413,83
		Total	**215.140,25**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
7067	0,00	0,00	116.726,42
7069	0,00	98.413,83	0,00
Total	**0,00**	**98.413,83**	**116.726,42**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2023.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE ENÉAS MARQUES/PR, em 09 de janeiro de 2024.

ANÉSIO WESSLING
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:B512C75D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023

Lei Paulo Gustavo - Art. 6°

EDITAL DE SELEÇÃO DEPROJETOS PARA FIRMAR TERMO DEEXECUÇÃO CULTURAL COMRECURSOS DA COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEIPAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o objeto da CHAMADA PÚBLICA n° 002/2023, cujo o objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO - CA1EGORIA DO INCISO I DO ART. 6'; ADEQUAÇÃODEESPAÇOPÚBLICOPARA SALADEPRODUÇÃO AUDIOVISUALNA BIBLIOIECA CIDADÃ - CATEGORIA DO INCISO II DO ART. 6'; E FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃONA ÁREA DE AUDIOVISUAL - CATEGORIA DO INCISOIIIDO ART. 6°, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM 0 OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, TORNA PÚBLICO o**Edital de Resultado Final da Etapa: Análise de mérito cultural dos projeto, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção**, referente ao Chamamento Público para produção AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro - categoria do Inciso I,II e III do art. 6°.

1.CLASSIFICAÇÃO:

A) Inciso I do art. 6° da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe. Produção de curtas-metragens:

a.1) Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido 6. produção de curta-metragem/documentário com duração de no mínimo 15 minutos, para elaboração completa, inclusive de edição, produção e pós-produção, de documentário a respeito do Município de Nossa Senhora das Graças/PR podendo usar vários temas como por exemplo o turismo local, eventos, festas, história da comunidade, esportes, entre outros.

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	33.086.362 PATRICIA KELI BIGARINI	33.086.362/0001-04	78
2°	RN PRODUÇÕES LTDA	09.675.846/0001-04	58

B) Inciso II do art. 6° da LPG: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída á adequação a protocolos sanitários relativos 6. pandemia da covid19, sejam elas públicas ou privadas.
Adequação de espaço público para sala de produção gravação audiovisual na Biblioteca Municipal, Rua Arthur Bernardes, n° 144, centro, Nossa Senhora das Graças - Prédio da Biblioteca Cidadã.

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	33.086.362 PATRICIA KELI BIGARINI	33.086.362/0001-04	78

c)**Inciso III do art. 6° da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e a realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.**
Capacitação e Formação na Área Audiovisual

c.1) Para essa categoria será escolhido um projeto que se caracterize por capacitação(cursos) presenciais, semipresenciais ou on-line na área, comprovadamente, audiovisual, em escolas autorizadas e certificadas pelo Ministério da Educação (MEC).

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	52.575.203 GLEISON FERNANDO CRUZ KOGEMPA	52.575.203/0001-00	60
DESCLASSIFICADO (Não apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)	33.086.362 PATRICIA KELI BIGARINI	33.086.362/0001-04	78

2. Os recursos contra a**decisão final**de que tratam o item 9.8 do Edital deverão ser apresentados PRESENCIALMENTE na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Rua Sete de Setembro, n° 07, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR,**o prazo de recebimento dos respectivos recursos se iniciaram a partir do dia 09 de Janeiro de 2024 à 11 de Janeiro de 2024**. (CONFORME INCISO Ill DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023).

Nossa Senhora das Graças/PR, 08 de Janeiro de 2024

COMISSÃO:
a) Maria Lucia Acioli Marques;

b) Tatiane Marchioreto Pinto;
c) Fernanda Jantsch Reis.

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:95EE3FDF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
FERIAS 01 2024

Portaria n.º 2535/2024

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei n.º 069 de 09 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores adiante nominados:

	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
10041	Beloni Teresinha Gehlen	30	02/05/2022 a 01/05/2023	05/02/2024 a 05/03/2024
29343134	Carla Regina Basso	15	20/05/2022 a 19/05/2023	29/01/2024 a 12/02/2024
10191	Daniel Secco	10	20/05/2022 a 19/05/2023	04/01/2024 a 13/01/2024
16691	Debora Cristiane Bigarella	15	03/06/2022 a 02/06/2023	15/02/2024 a 29/02/2024
29566913	Elenice Ferreira Reguelin	30	10/02/2023 a 09/02/2024	22/12/2023 a 20/01/2024
29343149	Eliani de Fatima Piccolli	06	01/02/2023 a 31/01/2024	17/01/2024 a 22/01/2024
29343188	Elias Junior Petry	15	01/03/2022 a 28/02/2023	15/02/2024 a 29/02/2024
3531	Graciele Beninca Benini	15	01/04/2022 a 31/03/2023	15/02/2024 a 29/02/2024
14081	Izabel Minte Fischer	18	29/05/2022 a 28/05/2023	16/01/2024 a 02/02/2024
29343165	Jandrieli Luzia Beus	15	20/01/2023 a 19/01/2024	29/01/2024 a 12/02/2024
3341	Leandro Sehn	30	08/02/2022 a 07/02/2023	11/01/2024 a 09/01/2024
4471	Lucas Rodrigo Argenton	30	04/07/2022 a 03/07/2023	15/02/2024 a 15/03/2024
29566731	Luciana Borges da Silva	15	01/08/2022 a 31/07/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
9571	Luciana Terezinha Balsan	15	02/04/2021 a 01/04/2022	19/02/2024 a 29/02/2024
11991	Macrit Mohr	30	08/05/2022 a 07/05/2023	05/02/2024 a 05/03/2024
6391	Marli Aparecida Pelentir de Souza	15	01/01/2023 a 31/12/2023	14/02/2024 a 28/02/2024
13971	Orimar Antonio Marmitt	30	19/02/2023 a 18/02/2024	14/02/2024 a 14/03/2024
29566928	Paula Andrea Rauber Suzaki	09	24/02/2023 a 23/02/2024	17/01/2024 a 25/01/2024
16582	Simone Schefer	15	01/03/2022 a 28/02/2023	15/02/2024 a 29/02/2024
16641	Soeli Stermer	30	02/04/2022 a 01/04/2023	29/01/2024 a 27/02/2024
16061	Somara Aparecida da Cruz	20	05/01/2022 a 04/01/2023	08/01/2024 a 27/01/2024
10131	Tania do Carmo Alves Bonifacio	15	18/05/2022 a 17/05/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
10311	Tatiane Aparecida Noss Petry	30	09/11/2023 a 08/11/2024	01/02/2024 a 01/03/2024
29343198	Valeria Cristina Tisatto	10	07/06/2022 a 06/06/2023	31/01/2024 a 09/02/2024
15571	Velci de Fatima dos Santos Ulanoski	17	28/12/2022 a 27/12/2022	08/01/2024 a 24/01/2024

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:FE1FDFDA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PUBLICAÇÃO DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, estabelecida na **Av.Giustiniano Borin, 3098 – Caxambu – Jundiaí/ SP – CEP 13218-546**, inscrito no CNPJ sob nº **11.465.170/0001- 68,** por meio de seu intermédio legal o **Sr. Paulo Guilherme Corrêa Silva Júnior**, portador da Carteira de Identidade n° XXX.937.XXX-4 e do CPF n° XXX.331.XXX-29, **APRESENTA** equipe técnica PROVAS do Concurso Público 01/2023 da Prefeitura Municipal de Sarandi.

SETOR	NOME	RG	CPF	Área
JURÍDICO E CORREÇÃO DE PEÇAS	RICARDO LOURENÇO DA SILVA BARRETO	XXX.773.XXX-8	XXX.518.XXX-97	JURÍDICA
	NATÁLIA GREGÓRIO ALONSO	XXX.097.XXX-2	XXX.936.XXX-43	DIVERSAS

SETOR DE PROVAS - ELABORAÇÃO E REVISÕES DE PROVAS E CORREÇÕES DISCURSIVAS	ABRAÃO AGUIAR BAÊTA	XX.248.XXX-2	XXX.302.XXX-05	DIVERSAS
	GABRIELA PERROUD MONTAGNA	XX.639.XXX-3	XXX.347.XXX-62	DIVERSAS
	NATALIA MANOEL	XX.690.XXX-3	XXX.790.XXX-37	DIVERSAS
	MAYRA ALMEIDA TOLEDO	XX.362.XXX-9	XXX.581.XXX-35	DIVERSAS
	MARIANA ALMEIDA LOPES	XX.785.XXX-5	XXX.574.XXX-28	DIVERSAS
CORREÇÕES DISCURSIVAS (ÁREA TÉCNICA)	MAURÍCIO NISHIHATA	XX.677.XXX-3	XXX.484.XXX-74	HUMANAS
	TAMIRES PEREIRA DE CASTRO	XX.383.XXX-X	XXX.205.XXX-96	JURÍDICA
	HELENA MARIANA DE FELIPPE	XXX.512.XXX-8	XXX.851.XXX-80	ENGENHARIA
	SIMONE FERREIRA GOMES DE ALMEIDA	XX.497.XXX-9	XXX.633.XXX-09	HUMANAS
	DIANA MAIA	XX.893.XXX-3	XXX.309.XXX-61	EXATAS (MATEMÁTICA)
	LUIZ EDUARDO MONTEJANE LEMOS	XX.434.XXX-9	XXX.345.XXX-92	HUMANAS (PSICÓLOGO)
	MIRIAM DE FÁTIMA CHIMEM	XXX.747.XXX	XXX.794.XXX-09	HUMANAS (FONOAUDIÓLOGA)

PAULO GUILHERME CORRÊA SILVA JÚNIOR
Gerente Executivo

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:DE3610E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 3/2024

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600

SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 03/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	174920	7	20	JARDIM UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	177059	15	30	JARDIM UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	177210	16	15	JARDIM UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	177369	16	28	JARDIM UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	179426	26	1	JARDIM UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	179701	27	10	JARDIM UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	180165	28	21	JARDIM UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	181102	32	20	JARDIM UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	181374	33	11	JARDIM UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	184047	46	4	JARDIM UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	184942	50	10	JARDIM UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	185124	51	16	JARDIM UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	185850	55	5	JARDIM UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	186937	61	10	JARDIM UNIVERSAL
J V VIGNOTO & CIA LTDA	394826	3	3	JARDIM AURORA
J V VIGNOTO & CIA LTDA	394829	3	6	JARDIM AURORA
J V VIGNOTO & CIA LTDA	394917	10	7	JARDIM AURORA
J V VIGNOTO & CIA LTDA	395002	12	6	JARDIM AURORA
J V VIGNOTO & CIA LTDA	395015	12	18	JARDIM AURORA
J V VIGNOTO & CIA LTDA	395026	14	2	JARDIM AURORA
J V VIGNOTO & CIA LTDA	395036	15	7	JARDIM AURORA
J V VIGNOTO & CIA LTDA	395142	20	9	JARDIM AURORA
J V VIGNOTO & CIA LTDA	395149	20	16	JARDIM AURORA
J V VIGNOTO & CIA LTDA	395301	26	6	JARDIM AURORA
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	443773	3	13	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	443783	5	4	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	443791	5	12	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	443915	8	14	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	443933	8	32	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	443961	9	21	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444044	12	5	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444056	12	17	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444061	12	22	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444097	13	25	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444197	17	16	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444259	19	6	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444279	19	26	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444546	33	28	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444570	34	18	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444578	34	26	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444608	35	23	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444612	35	27	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444615	35	30	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444621	36	4	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444663	37	14	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444734	40	15	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	445920	9	5	JARDIM MONTREAL
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	446122	2	2	JARDIM CANADÁ
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	446157	4	10	JARDIM CANADÁ
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	446178	6	7	JARDIM CANADÁ
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	446187	7	6	JARDIM CANADÁ

VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	446202	9	6	JARDIM CANADÁ
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	446206	11	2	JARDIM CANADÁ
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	446239	12	18	JARDIM CANADÁ
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	446243	12	22	JARDIM CANADÁ
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	448085	6	11	JARDIM AURORA III
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	448100	6	26	JARDIM AURORA III

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JÚNIOR
Diretor de Departamento de Administração de Receitas
Decreto 1649/2023

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:48C9C09E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 002/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 002/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.698,68 (cento e vinte e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.002	Contribuição ao Pasep
Fonte	20504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais - Superávit
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		2.379,92

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	334041	Contribuições
Valor em R$		42.966,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		60.352,76

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.017	Atividades do Conselho Tutelar
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.017	Atividades do Conselho Tutelar
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		3.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 123.698,68.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023 conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	42.966,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.379,92

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	78.352,76

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 123.698,68.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:8C92A390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 001/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	001/2023	3012	JOSUÉ ANDREI GUERREIRO	ENFERMEIRO - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	23/01/2025

Agudos do Sul, em 03 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7A6BD66F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 002/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	002/2023	3013	AMANDA PERES PINHAL	ENFERMEIRO - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	23/01/2025

Agudos do Sul, em 03 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DBE7D54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
DETENTOR: 51.728.685 MARLENE MARIA DOS SANTOS FLEISCHMANN
CNPJ: 51.728.685/0001-28
TELEFONE: (41) 99971-3077
E-MAIL: jessica.sulcredito@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2023
VIGÊNCIA: 22/09/2024

Lote	Item	Unidade	Qtde	Descrição	Vl. Unit.
1	1	SERVICO	150	CONSERTO SIMPLES - PNEU AUTOMOVEL E/OU UTILITARIOS	R$ 28,67
	23	SERVICO	130	MONTAGEM DE PNEU - AUTOMOVEL E/OU UTILITARIOS	R$ 24,16
	33	SERVICO	5	VULCANIZACAO DE PNEU ARO 13	R$ 77,14
	34	SERVICO	10	VULCANIZACAO DE PNEU ARO 14	R$ 77,24
	35	SERVICO	10	VULCANIZACAO DE PNEU ARO 15	R$ 96,33
	36	SERVICO	10	VULCANIZACAO DE PNEU ARO 16	R$ 112,00
	42	SERVICO	20	TROCA DO BICO P/ PNEU SEM CAMARA - AUTOMOVEL E/OU UTILITARIOS	R$ 31,50
5	15	SERVICO	180	LAVACAO COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO, PULVERIZACAO, COM EXCECAO APENAS DO MOTOR) - AUTOMOVEL E/OU UTILITARIOS	R$ 59,38
	19	SERVICO	25	LAVACAO DE APARENCIA (SOMENTE EXTERNA) - AUTOMOVEL E/OU UTILITARIOS	R$ 37,96
6	16	SERVICO	35	LAVACAO COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO, PULVERIZACAO, COM EXCECAO APENAS DO MOTOR) - CAMINHAO TRUCK	R$ 203,78
	17	SERVICO	80	LAVACAO COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO, PULVERIZACAO, COM EXCECAO APENAS DO MOTOR) - MICROONIBUS	R$ 161,48
	18	SERVICO	70	LAVACAO COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO, PULVERIZACAO, COM EXCECAO APENAS DO MOTOR) - ONIBUS	R$ 204,65
	20	SERVICO	10	LAVACAO DE APARENCIA (SOMENTE EXTERNA) - CAMINHAO TRUCK	R$ 128,95
	21	SERVICO	10	LAVACAO DE APARENCIA (SOMENTE EXTERNA) - MICROONIBUS	R$ 100,85
	22	SERVICO	10	LAVACAO DE APARENCIA (SOMENTE EXTERNA) - ONIBUS	R$ 122,58
7	11	SERVICO	3	LAVACAO COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO, PULVERIZACAO) - PA CARREGADEIRA	R$ 204,62
	12	SERVICO	10	LAVACAO COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO, PULVERIZACAO) - PATROLA	R$ 179,86
	13	SERVICO	10	LAVACAO COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO, PULVERIZACAO) - RETROESCAVADEIRA	R$ 189,85
	14	SERVICO	8	LAVACAO COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO, PULVERIZACAO) - TRATOR AGRICOLA	R$ 149,88

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:79CF2E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
82/2023	PE	73/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTIGOS MOBILIÁRIOS DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE	21/12/2023	12 MESES	R$ 5.242,00	LEANDRO MACHOVSKI CNPJ 49.181.899/0001-85
85/2023	PE	73/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTIGOS MOBILIÁRIOS DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE	21/12/2023	12 MESES	R$ 4.145,00	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA CNPJ 03.958.284/0001-11
89/2023	PE	73/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTIGOS MOBILIÁRIOS DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE	21/12/2023	12 MESES	R$ 813,00	F SANTOS DE ALMEIDA CNPJ 25.043.791/0001-68

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:B520505B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 244/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES PARA OS TRABALHADORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR: R$ **12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)**.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA**
12.361.0018.6.008	**Ensino Fundamental Fundeb 30%**
3.3.90.39.00-1102	Material de Consumo **361**
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00 - 1107	Material de Consumo **367**
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo **375**
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo **386**
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo **386**
12.365.0019.6.017	Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo **413**
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo **413**

ALMIRANTE TAMANDARÉ 09 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8EBBBFCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2024 ID 3038

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ULTRAFORT MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.881.050/0001-96.

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, o DOADOR outorga à empresa DONATÁRIA A DOAÇÃO COM ENCARGOS DO IMÓVEL:

Lote	Descrição do Imóvel	Área Total	Lei Municipal/ Decreto Municipal
11/09 A	Imóvel – Lote 11 – 09 – A, Subdivisão do lote 11 – 09, unificação dos lotes parte da rua 38 e parte 02 da rua trinta e oito, estes localizados entre as quadras n° 09 e 10, no trecho compreendido entre as ruas 47 e avenida leste; rua quarenta e sete, esta localiza no trecho compreendido entre o lote A e quadra 11, lotes 01 ao 20 da quadra 11, e lote 01/02/03, este unificação dos lotes n° 01,02 e 03 da quadra n° 09, situado na Zona Industrial do município de Amaporã – PR, com área de 5.228,85 metros quadrados.	5.228,85 m²	LEI 985/2022 Lei Complementar 009/2023.

§ 1º – A empresa DONATÁRIA se obriga a promover a geração de **10 A 15 empregos,** no imóvel objeto da presente doação.

§ 2º – A quantidade de empregos previstos deverá ser cumprida pela empresa DONATARIA no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses da conclusão das obras de implantação da empresa.

§ 3º – O ramo de atividade a ser desenvolvido pela empresa DONATÁRIA é de: **Comércio varejista de madeiras e artefatos.**

§ 4º – Durante prazo de **10 (dez) anos,** a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo de Doação com encargos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 985 de 22 de dezembro de 2022, Lei complementar n° 009/2023 de 12 de setembro de 2023, o cumprimento dos encargos assumidos.

Amaporã/PR, 09 de janeiro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:28D1EA3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.120 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **JANEIRO de 2024.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
BRÍGIDA DO SOCORRO S .DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	**30**

CLAUDIO REGINATO	PEDREIRO –PSS	SAMAE	**30**
DÉBORAH AMANDA RIBEIRO	OPERADOR DE ETA -PSS	SAMAE	**50**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**60**
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**60**
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	**50**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**60**
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**50**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**40**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE SE SERVIÇOS	SAMAE	**20**
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	FISCAL LEITURISTA –PSS	SAMAE	**50**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	SAMAE	**50**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D3AA567A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 11° ADITIVO CONTRATO 041/2019

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 041/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 19.384.423/0001-80;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário do item n° 01, lote n° 02, que passa a ser reduzido de R$ 68,23 (sessenta e oito reais e vinte três centavos) para R$ 66,93 (sessenta e seis reais e noventa e três centavos), conforme comunicado da empresa em anexo, após negociação, nos termos da solicitação da Diretora do Departamento de Saúde e do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, e o disposto na cláusula primeira, fica acrescido ao valor do contrato, referente ao item n° 01, do lote n°02, o montante de R$ 80.316,00 (oitenta mil e trezentos e dezesseis reais), nos termos do parecer jurídico, conforme solicitação feita pela Diretora do Departamento de Saúde.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	Contratação de empresa de serviços para fornecimento de profissionais para ministrar oficinas de arte terapia em processos com atividade manuais lúdicas, priorizando procedimentos terapêuticos com desenvolvimento de atividade artesanais, desenvolvendo potencialidades dos grupos, visando a promoção da saúde mental com caráter estratégico relacionado a qualidade de vida, trazendo benefícios para a mente, trabalhando socialização, equilíbrio e bem estar dos usuários do (Caps).	Horas	1.200	R$ 66,93	R$ 80.316,00

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciana da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C54A2A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DEZEMBRO 2023

Em razão do caráter público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários, referente ao mês de dezembro de 2023.
Dúvidas entrar em contato com:
CRAS BALSA NOVA - Avenida Iguaçu, nº 548

Telefone: (41) 3636-1237

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
NIS	**NOME**
20028416621	ABINADABE RAMOS
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
10709252282	ADEMIR ANTONIO FERREIRA
10663527098	ADIR FERREIRA DE SOUZA
21067907205	ADNA AUGUSTA CAMPOS LIMA MONTEIRO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
21335386485	ADRIANA BARONIK
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
12777935507	ADRIANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
20008498940	ADRIANA HOE MARCONDES
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20991246084	ADRIANA RAMOS DANIEL
13073316492	ADRIANE DE QUADROS SMANGORZEWSKI
20072063976	ADRIELE DE FATIMA PRADO ROCHA
20194025408	ADRIELI FELIX GODOY MACHADO
16102448953	ADSON PINHEIRO ANTUNES
21327006377	AGUINALDO DINIZ DE MORAES
12936966525	ALESSANDRA ALCIONE AMARAL DE FARIA
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
13070964523	ALESSANDRA APARECIDA DE ASSIS
20028765790	ALESSANDRA APARECIDA ROSDAIBIDA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
16104089934	ALESSANDRA RIBEIRO DE ANDRADE
12718178533	ALEXANDRA DE ARAUJO SKOCYNSKI
20008698559	ALEXANDRA TOMCZAK
16150604900	ALEXSANDRA DA SILVA DE PAULO
20028440328	ALEZANDRA FERREIRA SOARES
20640555424	ALINE CAROLINE LICHESKI DUKEWITCZ
21417901588	ALINE FELIX DE GODOY MACHADO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
23845177647	ALINE VANESSA FELIX BARBOZA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12616035490	ALZENI MULLER
21282701748	AMANDA LETICIA LEBEDIEFF ADAO
21204651339	AMANDA RODRIGUES DA SILVA
10787698048	AMAURILIO DE OLIVEIRA
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20401352832	ANA CLAUDIA DE LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20059270874	ANA CLAUDIA GREGORIO
21403212173	ANA CRISTINA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS
14086879502	ANA CRISTINA NASCIMENTO
20008953605	ANA MARIA CORDEIRO
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
20441863528	ANA PAULA BOEIRA DOS SANTOS
20764708079	ANA PAULA CORDEIRO
16006939909	ANA PAULA DA ROCHA LIMA
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
13339003768	ANA PAULA FRANCO MOREIRA
20008992775	ANA PAULA MOREIRA
20028459274	ANA PAULA MUNHOZ
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20145988923	ANA VIEIRA DE LIMA
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
12671284510	ANDERSON MONTE ALTO DA SILVA
13062883498	ANDERSON PORTUGAL DELFINO
20009059169	ANDERSSON NOGUEIRA MATOSO
12553116995	ANDRE CHAICOSKI
20028843961	ANDREA CORDEIRO
16113049710	ANDREA DO NASCIMENTO SILVA
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
20130879031	ANDREA GONCALVES TAVARES
20130879678	ANDREA RODRIGUES DE MATOS
13115830539	ANDREIA APARECIDA RAMOS
20324462640	ANDREIA ROCKENBACH LACHESKI
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
20731591164	ANDRIELE CRISTINA BARBOSA
16160720989	ANDRIELI ROCKENBACH LACHESKI
20023589765	ANDRIELLI DE LIMA
20343705006	ANGELA ALESSI
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA DA SILVA

12585922512	ANGELA MARIA RODRIGUES
16004900177	ANGELICA APARECIDA ALVES
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
10899946728	ANTONIA GONCALVES BATISTA
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
12613715520	ANTONIO MASSAROLI
20009339226	APARECIDA DE MACEDO DA SILVA
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
20009365820	ARIEL BORA DOS SANTOS
20028882029	ARIETE MARIA GRITTEN CHERVINSKI
20950030907	ARLETE FURMANN DE LIMA
20009392860	ARMINDA PINHEIRO DOS SANTOS
10794581185	ARNOLDO ALVES FARIAS
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
12660483533	AURELIO OLIVEIRA CEZARIO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
16070502842	BEATRIZ EVANGELISTA MOTA DOS SANTOS
20740508215	BEATRIZ VALOMI
21297594926	BELATRIZ IANCOSKI PEREIRA
16136615577	BELMIRIA MARIA DE JESUS
12088388674	BENEDITO DE ASSIS JUNIOR
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20023793273	BERNADETH DO ROCIO MORDZIN
16154750391	BRENDA NATHALY DA ROSA
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20028494924	BRUNA FRANCIELI CORDEIRO
21307940872	BRUNA MARQUES BARBOSA GONCALVES
20194060572	BRUNA SABIM ALVES DE PAULA
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
20194069995	BYANKA DA FONSECA PEREIRA
20950032934	CAMILA NUNES DOS SANTOS
16265034015	CARIENE CAMILO ROMUALDO DOS SANTOS
20009634988	CARLA CRISTINA RAMOS DE MIRANDA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
12692453532	CARLOS EDUARDO GONCALVES DA SILVA
12835710509	CARLOS MARTIM PEREIRA
16183100332	CAROLAINE APARECIDA SEZARIO SALES
12582445969	CAROLAINE VALOMIN
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
23823823899	CAROLINA DE FATIMA VIEIRA
16490837545	CAROLINE DE CAMPOS CARDOSO
20028508674	CAROLINE DE LARA DA SILVA
20009759578	CASSIANA MAIA VIDAL DOS SANTOS
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
20009794640	CELIA GILMARA LECH
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
20009794926	CELIA KULKA
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
16581244180	CELINA DA SILVA DIAS MARQUES
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
12308908310	CELSO DE JESUS MACHADO
20640482877	CICERO CORREIA
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
16531960451	CINTIA RUBIM PEREIRA
12557842518	CLAIR EYNG
16430226965	CLARICE PADILHA MESSIAS
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20702905113	CLAUDIA APARECIDA ZYCZYCKI
20312014508	CLAUDIA BATISTA
20026614973	CLAUDIA FERNANDA TAVARES DE ALMEIDA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
12451363837	CLAUDIO LUCIANO GOMES
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
20618373831	CLEITON CAGLIARE MARASSI
12601732514	CLEONICE DA ROSA
20009985349	CLEONILDA SALUSTIANA DO PRADO
16430115772	CLEUNICE DO ROCIO FERREIRA DA SILVA
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12354027801	CLOTILDE DE JESUS
12716296504	COSMO JOSE
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
20028991359	CRISTHIAN MAIKON CARVALHO CAETANO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
20004307709	CRISTIANE FERREIRA ALVES
20763103343	CRISTIANE GONCALVES MARTINS
20320836465	CRISTIANE PALHANO
20653086657	CRISTINA ALVES FERREIRA

20004322252	CRISTINA DO ROCIO LICHETA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
20950029747	DAIANE APARECIDA DE QUADROS
20026760430	DAIANE DA SILVA PAULA BERNARDINO
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
21345567695	DAMARIS DINA RODRIGUEZ LUNA
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
21408551227	DANIELA ALEJANDRA MORAO BENAVIDES
20010195364	DANIELE ALVES PEREIRA
20024204794	DANIELE COELHO DE OLIVEIRA
23804030579	DANIELE DA SILVA CORDEIRO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
12526751693	DANIELE KAROLINE DE SOUZA
23743934600	DANIELE PADILHA STOPASSOL
20026813585	DANIELE QUINTANA PIRES
12599041513	DANIELE ROMPKOVSKI
12945525226	DANIELE SILVA
20130879309	DANIELI APARECIDA APOLINARIO
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
20029012826	DANIELI KOZINSKI
20080052481	DANIELLE DE LIMA
12868791362	DANIELLE FERNANDA YASBECK VICELLI
20767289549	DANYEL BUENO GERVICKAS DA SILVA
20028542902	DARA CAMPANHARO
12609851539	DARCI APARECIDO SILVA
16099271709	DARIA MICHELE DOS SANTOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21359387759	DAYANA SOARES DA MAIA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20010282038	DEBORA OGELIO
21028250276	DEBORA PAOLA RAMOS
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20010330105	DENISE BORGES
20028550514	DENISE DE FATIMA PADILHA MARQUES
20010332809	DENISE DOS SANTOS
14639422276	DENISE FERREIRA DOS SANTOS
16007011330	DENIZE REINALDIN LIMA
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
21282401043	DIENIFER CAMILA DOS SANTOS VAZ
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
16156328484	DIEYNEFER GABRIELLY GONCALVES CHAICOSKI
12736984724	DILAYNE BARBOSA DE OLIVEIRA
12435777797	DILEUZA FRANCO DE OLIVEIRA
10808082547	DILSON JOSE HASSELMANN
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
20010436302	DIRCE CUNICO DA SILVA
20010437325	DIRCE LEONEL DA SILVA
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
12544334322	DIRLEI BORGES DOS SANTOS
20950036549	DIRLENE BORGES DOS SANTOS
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
12279315507	DIVAIR DO ROCIO DE OLIVEIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
16154759917	DIVONETE FRANCO
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
16014268996	EDIMARA DOS SANTOS PORTELA
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570645	EDINA SCHINDA DA SILVA
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
12743225523	ELAINE APARECIDA DE SOUZA
16033628110	ELENICE DAS GRACAS DE LIMA
15057941279	ELENILDA DO ROCIO DA CONCEICAO
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
16162187196	ELIS LUANA TABORDA WIRTH
20912957438	ELIS SANDRA DOS SANTOS
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
12971785523	ELISANDRA MILESKI KILO
20010864029	ELISANGELA APARECIDA BRASILINO
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
13156741360	ELISANGELA SANTANA PECANHA

20959493357	ELISETE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
16120343459	ELISVANETE BATISTA SILVA
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
20010891085	ELIZABET FAGUNDES FERREIRA
20028587396	ELIZABETE BONATO
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
20028588570	ELIZANGELA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
20171915105	ELOISE EVELYN RIBEIRO DE MIRANDA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20010983087	EMILY CAROLINE DE MELO
16134895106	EMILY MARCONDES CAMARGO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
20004824150	ERIKA KAROLYNNE ANDREIA PICCOLI MIRANDA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
16064719347	ERINEIDE SILVA ALVES PAIXAO
10844040433	ERONDI PEDROSO DE OLIVEIRA
20950029437	ERONILDE PERPETUO MATOZO DOS ANJOS
16283643028	ESTELMA DE FATIMA GRAPE
16306447505	ESTER SILVA
20665675156	ESTHER NATHALIA DESTRO DE SOUZA MACHADO
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
20130877209	EVA MARIA DO NASCIMENTO
16021657625	EVA ROSILENE RIBEIRO DOS PASSOS
16136325641	EVANILDA APARECIDA RAMOS
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
21361867215	EVELYN MARCONDES CAMARGO
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
20075410243	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
12793463533	FABIELI DO CARMO DA SILVA
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
21048042288	FELIPE GABRIEL CALDEIRA
20011253643	FELIPE INGLES SILVA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
20028617600	FERNANDA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
15369897976	FERNANDA DANIELA MARCONDES
20734337730	FERNANDA KAMILLY VAZ DA SILVA
12303846236	FLAVIO DAS NEVES BORGES DE MORAIS
16195260046	FRANCIANE APARECIDA LUCIO
12919979495	FRANCIELE BARROS SANTOS
20011364569	FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA
12962590510	FRANCIELE TATIANE DE SOUZA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20343142524	FRANCIELLE MOTTA DE OLIVEIRA
21299773496	FRANCIELLI FERREIRA
13020928523	FRANCINE MAYRE SELUSNIACKI
13202847197	FRANCISCA GISLENE NOGUEIRA LIMA
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
15447560830	GABRIELA MILENA RAMOS BATISTA
20011460355	GABRIELE DO ROCIO RODRIGUES DE LIMA
21290179591	GABRIELLY DOS SANTOS GUILHERME
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
20130885899	GECYKA CASTRO DE MENDONCA
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
16259734736	GEOVANA DOS SANTOS CAMPOS
20028635498	GERALDINA MAYER
21286089605	GESLEANE LIMA DE FREITAS
12320394801	GILBERTO BARTH
12204198805	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS
21418086195	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS CORREA
16189988823	GIOVANA SALVADOR
16306464280	GIOVANNA TABORDA ELIAS
20028642729	GISELE DOS SANTOS RIBEIRO
15233267539	GISELI FERREIRA
20305770890	GISLAINE APARECIDA GOMES DO VALE
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
20011641538	GISLAINE CRISTINA LAZARINI
12478043574	GISLENE BRANCO
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
13410486541	GLADYS OMAIRA OSORIO
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
16275116308	GRACIELLY CAMILLY DE LIMA MATIAS
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
21291632826	GUSTAVO DEZENTNIK DA SILVA CAVALCANTE
16127706433	HERICK CAUA DA SILVA RAMOS
16223658916	HIAGO SILVA DA ROSA
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT

20356148623	ILDA FERREIRA DE CAMPOS
16176798273	ILENA MARTIM PEREIRA
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
21367978507	INGRID CRISTINY DA CRUZ
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
12774887528	IRACEMA MORAIS BERNARDINE
16179916390	IRACI COITINHO
20028664498	IRAN ALVES CORREIA
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
12120516199	ISAIAS RODRIGUES
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
16192845787	IVANETE GOMES PINHEIRO
10713010352	IVO JOAO VENSKI
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
20028673527	IVONETE BENTO NICOLAU
16238287412	IVONETE GONCALVES MORDZIN
20028666814	IZABEL APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12094710833	IZABEL RODRIGUES
20012118693	JACOMINA PAZ
16260984848	JACSON FELIPE CARVALHO
21390412182	JAINE APARECIDA MARTINS
16237514644	JAINE DAIRE DOS REIS
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
23817470858	JAMILE YASBECK FERRARI
16200846899	JANAINA CHAGAS
20012193946	JANAINA CLEMENTE DA SILVA
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
16188923590	JANETE CAMARGO MACHADO
16256172451	JANETE MARIA BARBOZA
20012224981	JANETE MARQUES
12428517610	JANSON ABIMAEL TOLEDO
23754914010	JAQUELINE DE ASSIS
20665519235	JAQUELINE GONCALVES
16182778041	JAQUELINE MARIA DA GRACA
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
16260166835	JEANE THALITA ALVES DE PAULA
12887755511	JENNEFFER KELLY CORREA ZIMMERMANN
10855771523	JEOVA DOS SANTOS GODOI
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
14985470143	JESSICA BRUNETTI DOS SANTOS
21018406400	JESSICA GRAHAM DE CAMARGO LIMA
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
20356147279	JEZEBEL BATISTA
15450040885	JHENIFER CRISTINA EVANGELISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
12347877064	JOAO CARLOS MASSAROLI
14874765757	JOAO CARLOS RUBIM PEREIRA
12146805899	JOAO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12298918521	JOAO KINAPE RIPKA
12147083927	JOAO MARIA CORDEIRO
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
10721463964	JOAQUIM CAMARGO DOS ANJOS
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
13049873492	JOCIANE MACHADO PEREIRA
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
12969161526	JOELMA MORAES POLAK
20012552733	JOICE DA SILVA COSTA
20950032780	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
12491603871	JORGE LUIZ GONCALVES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
12526751715	JOSE CARLOS FERREIRA
12636436520	JOSE OCTAVIANO DE OLIVEIRA ROSA
16285004723	JOSE RODRIGO DA CUNHA DOS SANTOS
23764118764	JOSEANE CORREIA DE VASCONCELOS
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
20950037804	JOSELIA APARECIDA POLETO DE SOUZA
20312211443	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12785781491	JOSIANE DE GOES
16284012722	JOSIANE GALDINO DE LIMA
12996916532	JOSIANE RAIMUNDA DA SILVA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16244923201	JOUANI CORDEIRO DA LUZ DE OLIVEIRA
16208300399	JOYCE BAIDA PACHECO
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES

20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
16180712809	JUCIELI APARECIDA SUPRANO LICHS
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
12886187498	JUCILEA CRISTINA KRUL
16256793235	JUCILENE KRUL
20912950891	JULIANA DE SOUZA CORDEIRO
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
21074581050	JULIANE APARECIDA LICHAKOUSKI
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
12920899521	JULIANE NICOLE BERTI
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
20019120367	JURACI APARECIDA FIOR
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
20019136859	JUSSARA MARIA VERNEKI
21283547149	JUSSARA PEREIRA MARCONDES
16276097161	KALIANNA RIGO DE LIMA
20194023758	KARIEN BRASILINO BETZ
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20305278996	KARINA CORDEIRO JACOMASSO
20950030427	KARINA KRUL
22005688559	KARINA RIGEWECZ
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ
16430604110	KAROLINE LIANE TABORDA
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
20194023065	KATHLEEN DA CRUZ DOS SANTOS
12736658096	KATHRINA BROTTO PUKA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
13733651951	KAUANE CECILIA SANTOS COSTA
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
16511137962	KAWHANY DE SOUZA OLIVEIRA
16058446024	KEILA BRITO RIBEIRO DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20742235305	KELLY CRISTINA DE SOUZA
20130885910	KEROLYN CASTRO DE MENDONCA
21052620142	KERON CAROLINE DOS SANTOS
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
14378559273	KETLIN MAYARA CARDOSO ANTUNES
16458885378	KETLIN TEIXEIRA CAMARGO
16417162371	KETLYN APARECIDA COLLET ERDMANN
20434001710	KHETHLYN FERNANDA RAMOS
15644842855	KIMBERLY KAUANA CARVALHO DE SOUZA
20370024618	LAIANE DE CARVALHO HURMANN
16455773277	LAIS DO VALE DA SILVA
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
20950034732	LARISSA FERREIRA ALVARENGA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12320404696	LAURENTINA FERREIRA DE SOUZA
12087887537	LAURICI JOSE CAMARGO
14556340043	LEANDRO MANGGER DOS SANTOS
20973032779	LECILANE BENEDITA NUNES
12276459052	LEIDE ADRIANA DA SILVA
21291945085	LEIDIMARA RODRIGUES FORTES
20019336904	LEILA DE JESUS KINAP
20305295181	LENICE APARECIDA DE PAULA
13057312526	LENICE TERESINHA PIRES FERREIRA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
16369874109	LEONI PONTES
20019383279	LEONICE BARBOSA ZERMIANI
20019398632	LETICIA APARECIDA MOREIRA KARAS
21382967774	LETICIA GONCALVES CORDEIRO
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12757064519	LIDIA VALENGA MACEDO
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
12742444531	LIOMAR DO ROSARIO GONCALVES
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
20019488062	LIZANDRA MARIA CARDOSO
20305305659	LIZIANE REGLOSKI
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO MARTINS
20019504742	LOURDES APARECIDA MELO BATISTA
20607069478	LUANA ARAUJO DOS SANTOS
16357530671	LUANA DE CRISTO CERBELO
20157654502	LUANA DE FREITAS
20019530174	LUANA DE JESUS CARVALHO
15362420252	LUANA DOS SANTOS PINTO
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
16468166811	LUANA RAMOS DOS SANTOS
20950030397	LUANA SUELEN KRUL

23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
16510252288	LUANDER DE OLIVEIRA BAYER
16456065586	LUANE GONCALVES DOBKOVSKI
20194317808	LUANE MONTICELLI
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20950036956	LUCIA CARVALHO
20950038118	LUCIA DE SOUZA COIMBRA
20019609870	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
13946890198	LUCIANA GOMES DE SENA
12560042500	LUCIANA GOMES DE SOUZA
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS
12948735515	LUCIANE PIRES DE CASTRO
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
13845437153	LUCIELEN APARECIDA MATOS VAZ
16488791983	LUCIENE LEAL DO NASCIMENTO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
12545584144	LUCILENE DE BRITO BORGES
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
20344581785	LUCIMARA VIDAL
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
12882396491	LUCINEIA ELIZANGELA BALBINO RODRIGUES
16353064617	LUCIVANIA PEREIRA DE SOUSA
12120497135	LUIS ANTONIO GOMES
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
10721460523	LUIZ FERREIRA DE FREITAS
12669003496	LUIZ MARCOS DOS SANTOS
20019797197	LURDES RODRIGUES DA ROSA DOS SANTOS
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
16427210689	LUZIA DOS SANTOS
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
10721459363	LUZINETE DE FATIMA SOUZA
16415505603	MAGDA TAILA SAVIAN DOS SANTOS
20767128790	MAISA LENARTOVICZ DAMACENO
12470845345	MANOEL PEDRO DE MORAES JUNIOR
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
20305335426	MANUELLA RIBEIRO LEMOS
16401998602	MARCELA MOREIRA
21415840751	MARCIA DE JESUS CORDEIRO
13178899536	MARCIA DO ROCIO DE MORAES
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
20130878132	MARCIA TEREZINHA DE SOUZA CORDEIRO
20075413374	MARCIELI LONGATO
20442009385	MARCIELLE APARECIDA MOREIRA
16402995534	MARCILENE DE OLIVEIRA SILVA
20019986127	MARCIO GONCALVES PADILHA
12120498212	MARCOS VALERIO MARTINS SLONGO
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20305347106	MARGARETE ROESSLER
12090305764	MARGARETH CRISTINA OLIVEIRA V T ALVARES
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
10749233718	MARIA APARECIDA DA SILVA
20300785857	MARIA APARECIDA FRANCA
12120013006	MARIA APARECIDA LEITE SOARES
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
20443489909	MARIA APARECIDA RABITO RIBEIRO
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
20305355516	MARIA BUENA PADILHA DOS SANTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
20606757443	MARIA CONCEICAO DE LIMA SALVADOR
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20305360382	MARIA DA TRINDADE DE SOUZA CORDEIRO
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
20020300241	MARIA DO CARMO PONTES PEDROSO
12516068176	MARIA DO NASCIMENTO M DE SOUZA
20020241105	MARIA FATIMA MENDES
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
13341496199	MARIA JOELMA FERNANDES DO NASCIMENTO
16390342773	MARIA LUANA BERNARDO DA SILVA
16471492341	MARIA LUIZA NUNES DA SILVA
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
12975580497	MARIA ROSA ANSAK
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
12782644515	MARIA ROZELI ALVES DA SILVEIRA

20130877837	MARIANA DOS SANTOS BARBOSA
17058027569	MARIANA STEPANSKI FERREIRA
16406903707	MARIANGELA APARECIDA DE ANDRADE BOROSKI
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
12698889537	MARILDA APARECIDA DE MATOS
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20020593680	MARILI DO CARMO PAULUS
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
12904067517	MARILZETE DO ROCIO LUIZ DE SOUZA
14991060172	MARINA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA
20673337248	MARINALVA MENDES SOUSA
12463474191	MARINDA APARECIDA NEVES RAICHET
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16458944854	MARINILCE FARIA DOS SANTOS VALTER
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
21378732059	MARISA APARECIDA LUIZ DE SOUZA OROSKI
12367988155	MARITALI LOPES DOS SANTOS
20950029380	MARIZA DO ROCIO PEDROSO
20900004511	MARLA GABRIELA DE LIMA
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20020685925	MARLENE FERREIRA
16356953188	MARLENE GARCIA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
12719983537	MARLI APARECIDA SEMIGNE
20305397189	MARLI CHERVINSKI FERREIRA VIEIRA
20020698652	MARLI DO CARMO DE SOUZA
20950038207	MARLI MACHADO LIMA
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
20020722952	MARTA SANTOS
21014244805	MATILDE DREVNIAK
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20966607710	MERCEDES HOMANN
20020823899	MICHAELE DOS SANTOS PADILHA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20020832723	MICHELE DAIANE DA SILVA
20957081906	MICHELE DALCOL
21312955947	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
12871975495	MICHELE PADILHA
16407026416	MICHELI APARECIDA DE OLIVEIRA
20007088935	MICHELLE TORQUATO DA SILVA
17063938914	MIGUEL MARCOS GOMES DE LIMA
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
16456093334	MILENE APARECIDA DE MORAES
23849658879	MILENE CRISTINA LOPES VALENTE
13079971506	MIRIAN BATISTA RIBEIRO
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI XAVIER
12604019495	MOISES MARTINS DA SILVA
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
14951659499	NAIANE DA SILVA ARANTES
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
20020967505	NAIR CLEMENTE DE SOUZA
17035179419	NANCY PEREIRA CADENA
21290611191	NATALIA APARECIDA VAZ DE QUEIROZ
21414017849	NATALY DE LIMA DOS SANTOS
20780623589	NATHANY PORTELLA GOMES
20468003686	NAYARA FERNANDA DE LIMA BUENO
20349226398	NEEMIAS FERREIRA DA ROCHA JUNIOR
20406909916	NEIDE IZALTINA SILVA MAIA STANCZYK
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
21360301293	NEUSA DOMINGAS DE CASTRO
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20703038537	NICOLE ANDRADE DE PROENCA
14963394444	NICOLE MBIYAVANGA SONGO
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
21421286817	NOREIDA JOSEFINA ARIAS CAMAUTA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
12595280491	ORIZETE BRUSKE
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
20021215442	OVIDIO KAVA
16545124553	PAMELA ANGELITA DOS SANTOS FRANCO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
20007309370	PARAILHO RIBEIRO
16527549823	PATRICIA ANDRESSA DE CAMARGO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
19014977207	PATRICIA CASTELO FERNANDES

20304088433	PATRICIA COLACO DE LIMA
16623657720	PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
20305439248	PATRICIA FRANCO
16609638374	PATRICIA GALHARDO DE SOUZA
20903894739	PATRICIA MARA CORREA
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12253649793	PAULO JOSE DA LUZ
12687879500	PAULO ROBERTO TECH DOS SANTOS
16545137574	PEDRINA DE FATIMA MARQUES GRITTEN
12279360278	PEDRO DE LIMA
12428392362	PEDRO ERALDO DA SILVA
12060083267	PEDRO GONCALVES
12540147773	PEDRO LOPES DE AZEVEDO
16634401641	PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12543076192	PLISCILLA KRISTIANE ALBERTI JASLUK
20742235720	POLIANA DO ROCIO OLIARSKI
20727780500	POLIANA FERREIRA SILVA
16647899597	POLYANA AFFONSO BARROS
16588260416	PRISCILA DE MENJON
16531856174	PRISCILA DE PONTES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
16549593213	PRISCILA MULLER DA LUZ
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20950036972	RAFAELA CARVALHO RIBEIRO
20021468669	RAIANE PEREIRA MARCONDES MARTINS
20407188848	RAISSA DA SILVA SOARES
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305458315	RAQUEL MIQUELASSO
20304226585	RAYANE DARTICO RIBEIRO
13025130589	RAYANNE MONT MOR CORREA
16576960752	REBECA SILVA PEDROSO
23736861873	REGIANE APARECIDA SABIM RIBEIRO
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
20966605793	RENATA CRISTINA PEREIRA
16576180366	RENATA IMROTH BONKA
12285870789	RENI GARCIA
10874501897	ROBERTO DANNA
20905966451	RODRIGO FERREIRA GALETTO DA SILVA
10883594665	ROMENS FIDENCIO
12299370325	ROMILDO ANTONIO KRUL
16067813379	ROMILDO FERREIRA
16588952660	RONALDO MACHADO
12486540344	ROQUE BRUSKE
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
21312404347	ROSANA DO ROCIO FERREIRA
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
21282401183	ROSANE DA SILVA FERREIRA
13286539723	ROSANE MARIA ALBIERO
20021890239	ROSANGELA APARECIDA DA CUNHA DE GODOY
12253481353	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
16644437126	ROSE MARIA DOS SANTOS ALVARISTO
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
20021926993	ROSELI DE JESUS PINHEIRO
12715167530	ROSELI FERREIRA DE GODOY
12229178700	ROSELY BARBOSA
20702905229	ROSEMARY DE ARAUJO BATISTA
13001213514	ROSENI DA SILVA MATOS
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20356147554	ROSICLEIA SOARES DA COSTA
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
20318319823	ROSILDA GUILHERME DIAS DE LIMA
16529926098	ROSILETE NASCIMENTO DOS SANTOS
16605553358	ROSIMARI CORDEIRO
13041741538	ROSIMERI APARECIDA BLAU
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
20763313259	ROSLENE APARECIDA VENUKA
23747569303	ROSNI STECE
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
20021997939	ROZALIA GONCALVES
12585315527	ROZANGELA MARIA ANDRADE SILVA DOS SANTOS
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
21345920476	ROZINEIDE MARTINS TAVARES
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20084371778	SABRINA APARECIDA DE FREITAS COSTA
16620166033	SABRINA REGINA HOFFUMANN PLANTES CORDEIRO

12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
20448177948	SALVADORA DUTRA DANCINI
16530570897	SAMARA APARECIDA NEVES
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA SELENKO
12060077909	SANDRA MARA MARTINS LUNARDON
16570460227	SANDRA REGINA LEAL WIATEK
16551647511	SANDRA RODRIGUES
16532461777	SERGIANA SANTOS DE OLIVEIRA
20305503337	SERGIO LECH
20022157284	SHEILA DE QUADROS
20305507820	SHEILA GODOY
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
20491580376	SILMARA COSTA
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
21349286070	SILMARA DE FATIMA DOS SANTOS
20640555440	SILMARA SPACKI
12888103526	SILVANA ANTUNES DE LIMA DINIZ
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
12719420508	SILVANA BUENO GIACOPINI
16545264835	SILVANA CORDEIRO
20906160558	SILVANA COSTA ROSA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
20022239108	SIMONE APARECIDA DA SILVA
16606062153	SIMONE APARECIDA RAMOS
20022241978	SIMONE CONCEICAO DA CUNHA DE ARAUJO
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
12147037739	SIMONE DA LUZ CORDOVA
20022245280	SIMONE DE OLIVEIRA
16588985003	SIMONE MACHADO
12849463517	SIMONE REGINA DE MORAIS
20950029275	SINEIA ROZIMARA RODRIGUES
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
20907429518	SIRLEI PIRES
12955042511	SIRLETE DO CARMO GRITTEN
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
12007472238	SOFIA APARECIDA RAMOS
16605593643	SOLANGE DO VALE
10721466785	SONIA REGINA DE ASSIS
20741444776	STEFANI HAAS
20740081017	STEFANNY MONIQUE DE SOUZA
15562847152	STEPHANIE KAUANE CARDOSO DA SILVA
20906218742	SUELEN LETICIA FAGUNDES
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
20950038142	SUELI LOPES DE MEDEIROS DA SILVA
20007921076	SUELI TEREZINHA DA LUZ
20305521610	SUELLEN GLEISY PAZ ANDRIOLI
20780624011	SUELLEN GONCALVES
10892100505	SUERLY ROMOALDO DOS SANTOS
12828979506	SUZANA CAVALHEIRO
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16575247254	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16603234069	TAIANE DE CASTRO NOGUEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
16650371298	TAINARA DANIEL MIRANDA
20022410559	TALITA FABIENSKI
16555906813	TAMARA RAMOS DOS SANTOS
16621487011	TAMARIS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI
16543836238	TAMIRES ALVES DUARTE VIEIRA
16602779142	TANIA MARA LEME
16636711613	TASSIANE CRISTINA LARA
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
16591235303	TATIANE DE JESUS ALVES
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
16528814539	TATIANE RODRIGUES SILVA
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
12120491307	TEREZINHA MARIA DA PIEDADE DOMINGUES
16671530824	THAIANNY VITORIA DE SOUZA VIDAL
21018369815	THAINA CRISTINA GONCALVES
20305534054	THAINA MIQUELASSO
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16631383405	THAIS DO VALE SILVA
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
23831436289	THAIS VIEIRA FARIAS
16691032757	THARCIANE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS
21280569362	THAYARA CRISTINA DA SILVA
16627362377	THAYNA STHEFANNY DE LIMA POIATTE
20305538076	THIAGO FELIPE DA SILVA
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS

13153285410	TSUYOCI PAULO YOSHIOKA
12664694504	VALCIR JOSE MATOZO
20609582644	VALDETE APARECIDA PEREIRA
17023957950	VALDIR DONIZETE DE MORAES
13201907498	VALDIR NEKEL
16632738525	VALERIA FONSECA DA SILVA
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
16587255680	VALFRIDES FLORIANO
12598681527	VALMIR RUBIM
12096811920	VALTER LUIZ RODRIGUES MARTINS
20022757931	VANDA LEAL
10882869008	VANDERLEI RODRIGUES DE CAMPOS
20022782820	VANESSA DA SILVA PEREIRA
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
16539310030	VANESSA PEDROSO BUENO
20640452684	VANESSA RIBEIRO DA SILVA
20653348333	VANEZA APARECIDA FERREIRA
20950029283	VANIA DE LIMA
12127257938	VANILDE NEGRINI BRANDAO
20305554438	VERA MARIA BAILFUS GARRETT
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
16622885797	VITORIA APARECIDA ZANETTI
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
12764508516	VIVIANE APARECIDA DE LIMA
20343042333	VIVIANE BEATRIZ DOS SANTOS
23623522267	VIVIANE CAMARGO ZICKA
16612225549	VIVIANE DE LIMA
16073264586	WALLACE RUEDIGER DE LARA
12029702147	WALTER DE SOUZA TEIXEIRA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
21283148791	WESLEY BRENO DE OLIVEIRA
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
20080162325	ZELANDIA DE SOUZA
20305573327	ZELINDA PEREIRA DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4EC44612

GABINETE
LEI N° 1350/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 827.171,42 (oitocentos e vinte e sete mil, cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), destinados a inclusão da Ação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001 25 752 0006.1194		-	Programa de Eficiência Energética – PEE dos Prédios Públicos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	113.759,40
Fonte	0 1 1041	-	Transferências de Outros Programas - Programa de Eficiência Energética – PEE – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	713.412,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**827.171,42**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**827.171,42**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 113.759,40 (cento e treze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	113.759,40

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 713.412,02 (setecentos e treze mil, quatrocentos e doze reais e dois centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1041	Transferências de Outros Programas – Programa de Eficiência Energética - PEE	2.4.5.1.01.0.1.01.00.00.00.00.00	713.412,02

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 1194, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
25	FUNÇÃO: Energia	Prédios Públicos / Unidade	Metas Físicas	
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		21	0
0006	PROGRAMA: Programa de Eficiência Energética		Metas Financeiras	
1194	ATIVIDADE: Programa de Eficiência Energética – PEE dos Prédios Públicos		827.171,42	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 1194, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
25	FUNÇÃO: Energia	Prédios Públicos / Unidade	Metas Físicas
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		21
0006	PROGRAMA: Programa de Eficiência Energética		Metas Financeiras (l,00)
1194	ATIVIDADE: Programa de Eficiência Energética – PEE dos Prédios Públicos		827.171,42

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:CF13F337

GABINETE
LEI N° 1351/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.712.250,00 (um milhão, setecentos e doze mil e duzentos e cinquenta reais), destinados a inclusão de Ação Orçamentária e elementos de despesas abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002 17 512 0013.1196		-	Construção de um Barracão para resíduos reutilizáveis e aquisição de Equipamentos		
Fonte	3 1 1072	-	Itaipu Mais que Energia – exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	153.000,00
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	1.260.000,00
4.4.90.52.00.		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	299.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.712.250,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**1.712.250,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 1.712.250,00 (um milhão, setecentos e doze mil e duzentos e cinquenta reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1072	Itaipu Mais que Energia	2.4.5.1.01.0.1.02.00.00.00.00.00	1.712.250,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 1196 para o exercício de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025

17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão construído e Equipamentos Adquiridos / Unidade	Metas Físicas	
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		7	-
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras	
1196	PROJETO: Construção de um Barracão para resíduos reutilizáveis e aquisição de Equipamentos		1.712.250,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 1196, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1.331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão construído e Equipamentos Adquiridos / Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		7
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
1196	PROJETO: Construção de um Barracão para resíduos reutilizáveis e aquisição de Equipamentos		1.712.250,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:121A1FFE

GABINETE
DECRETO N° 010/2024

Súmula: "Procede a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA) e a Lei Municipal nº 1.351 de 09 de janeiro de 2024.
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.712.250,00 (um milhão, setecentos e doze mil e duzentos e cinquenta reais), destinados a inclusão de Ação Orçamentária e elementos de despesas abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002 17 512 0013.1196		-	Construção de um Barracão para resíduos reutilizáveis e aquisição de Equipamentos		
Fonte	3 1 1072	-	Itaipu Mais que Energia – exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	153.000,00
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	1.260.000,00
4.4.90.52.00.		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	299.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.712.250,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**1.712.250,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 1.712.250,00 (um milhão, setecentos e doze mil e duzentos e cinquenta reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1072	Itaipu Mais que Energia	2.4.5.1.01.0.1.02.00.00.00.00.00	1.712.250,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 1196 para o exercício de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão construído e Equipamentos Adquiridos / Unidade	Metas Físicas	
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		7	-
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras	
1196	PROJETO: Construção de um Barracão para resíduos reutilizáveis e aquisição de Equipamentos		1.712.250,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 1196, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1.331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão construído e Equipamentos Adquiridos / Unidade	Metas Físicas

512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		7
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
1196	PROJETO: Construção de um Barracão para resíduos reutilizáveis e aquisição de Equipamentos		1.712.250,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:76C24BDD

GABINETE
DECRETO N° 006/2024

Súmula: "Procede Reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA) e a Lei Municipal nº 1344 de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a reabrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica reaberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 952.234,44 (novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), destinado a reforço de dotação orçamentária nas Ações Orçamentarias abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002.28.846.0000.0011		-	Resgate e Pagamento de Precatórios e Obrigações de Pequeno Valor - RPV		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.91.00		-	Sentenças Judiciais	R$	110.000,00
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.1.90.91.00		-	Sentenças Judiciais	R$	842.234,44
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**952.234,44**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**952.234,44**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 842.234,44 (oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	842.234,44

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002.28.846.0000.0011		-	Resgate e Pagamento de Precatórios e Obrigações de Pequeno Valor - RPV		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.91.00		-	Sentenças Judiciais	R$	110.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**110.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**110.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da reabertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, na Ação Orçamentária 0011, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Contrato	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		10	10
0000	PROGRAMA: - Operações Especiais		Metas Financeiras	
0011	ATIVIDADE: Resgate e Pagamento de Precatórios e Obrigações de Pequeno Valor		2.601.415,44	587.980,00

Art. 5º. Em decorrência da reabertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, na Ação Orçamentária 0011, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Contrato	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		10
0000	PROGRAMA: - Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0011	ATIVIDADE: Resgate e Pagamento de Precatórios e Obrigações de Pequeno Valor		2.601.415,44

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:930E5A1E

GABINETE
DECRETO N° 007/2024

Súmula: "Procede Reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA) e a Lei Municipal nº 1.346 de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a reabrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica reaberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado a inclusão de Ação Orçamentária e elementos de despesas abaixo especificadas:

Órgão	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001 04 122 0002.1197		-	Desapropriação de Áreas para Instalação de Equipamentos Administrativos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.61.00		-	Aquisição de Imóveis	**R$**	900.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**900.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**900.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00

Art. 4º. Em decorrência da reabertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica inclusa a Ação Orçamentária 1197, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Área desapropriada / m²	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		14.452,66	0
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
1197	PROJETO: Desapropriação de Áreas para Instalação de Equipamentos Administrativos		900.000,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da reabertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica inclusa a Ação Orçamentária 1197, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Área desapropriada / m²	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		14.452,66
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
1197	PROJETO: Desapropriação de Áreas para Instalação de Equipamentos Administrativos		900.000,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:98F8A99A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: empresa, 51.716.013 **DIANA FERNANDA GIMENES,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 51.716.013/0001-00**, com sede na Rua Professora Maria José Guiniatti, n.º 782, casa, centro, Barra do Jacaré - PR, CEP: 86.385-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EMBALAGENS, ENTRE OUTROS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 10.838,00** (dez mil, oitocentos e trinta e oito reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, Gestor (a) do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 05 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2FF2F032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 51.987.596/0001-04**, com sede na Av. Dos Estudantes, n.º2790, sala 04, Vila Romana, Ibiporã – PR, CEP: 86.200-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EMBALAGENS, ENTRE OUTROS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 34.002,81** (trinta e quatro mil, dois reais e oitenta e um centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, Gestor (a) do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 05 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:47147877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: empresa, **CRF ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 48.828.205/0001-96**, com sede na Rua Antônio Ferreira Junior, n.º 112, Jardim Morada do Sol, Jupará – PR, CEP: 87.225-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EMBALAGENS, ENTRE OUTROS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 16.783,00** (dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, Gestor (a) do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 05 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9DAA5ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93,. CONTRATADA: empresa, **CRISTIANE DE MELLO TARDELI -**

ME, CNPJ/MF nº. 27.041.124/0001-71, sede na Rua Tupinambas, n.º 85, Vila Americana, Andirá – PR, CEP: 86.380-000, representante legal **CRISTIANE DE MELLO TARDELI,** CPF/MF nº 808.224.369-49.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EMBALAGENS, ENTRE OUTROS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 288.748,59** (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, Gestor (a) do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 05 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:190DF244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023

CONTRATANTE; O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: empresa, **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – EPP,** CNPJ: 47.515.013/0001-67, com sede na Rua Monteiro Lobato, n.º 297, Loja 03, Centro, Jataiziho – PR, CEP: 86.210-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EMBALAGENS, ENTRE OUTROS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 133.737,66** (cento e trinta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e sesenta e seis centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, Gestor (a) do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 05 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F90B6521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: empresa, **DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 07.285.548/0001-38**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 47, Centro, Barra do Jacaré – PR, CEP: 86.385-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EMBALAGENS, ENTRE OUTROS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 193.734,38** (cento e noventa e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, Gestor (a) do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 05 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8CA1A3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: empresa, **HEALT CARE & DUBEBE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 18.252.904/0001-70**, com sede na Rua Elói Francisco dos Anjos, n.º 433, Galpão 5, Sul do Rio, Tijucas – SC, CEP:88.200-000.
Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.640,10** (sete mil, seiscentos e quarenta reais e dez centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, Gestor (a) do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 05 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9345ED99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: empresa, **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA,** CNPJ/MF nº. 23.720.752/0001-22, sede na Rua Nisio Stroike, nº. 60, Centro, Barão de Cotegipe – RS, CEP: 99.740-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EMBALAGENS, ENTRE OUTROS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 28.010,00** (vinte e oito mil e dez reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, Gestor (a) do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 05 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E6740E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: empresa, **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 47.190.313/0001-13**, com sede na Rua Tancredo Neves, n.º 55, bairro, Centro, Sala 7, Barão de Cotegipe – SC, CEP: 99.740-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EMBALAGENS, ENTRE OUTROS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.553,20** (três mil, quinhetos e cinquenta e três reais e vinte centavos).l

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, Gestor (a) do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 05 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D9BD5850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: empresa, **PLATMADEIRAS LTDA,** CNPJ/MF nº. 19.366.765/0001-78, sede na Rua Dona Flauzina Francisca Lemes, n.º 299, Jardim Bela Vista II, Santo Antônio da Platina - PR, CEP: 86.430-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EMBALAGENS, ENTRE OUTROS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 15.619,80** (quinze mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, Gestor (a) do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 05 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CFA751F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: empresa, **NAKA EXPRESS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 51.412.036/0001-13**, com sede na Rua Fernando de Noronha, n.º 505, Loja 01, centro de Londrina – PR, CEP: 86.020-300.
Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 28.354,40** (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, Gestor (a) do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 05 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B69C0B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: empresa, **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 39.905.061/0001-33**, com sede na Rua rio Velho, n.º 15, fundos, Sala 01, Paranaguamirim, Joinville – SC, CEP: 89.231-305.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EMBALAGENS, ENTRE OUTROS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.743,88** (mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, Gestor (a) do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 05 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AE18067C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: empresa, **VILMAR DE SOUZA DIAS - ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 10.318.911/0001-15**, com sede na Av. XV de Fevereiro, n.º 213-A, centro, Cornélio Procópio – PR, CEP: 86.300-000. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EMBALAGENS, ENTRE OUTROS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 76.477,43** (setenta e seis reais e quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta de três centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, Gestor (a) do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 05 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7D88F7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024

Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 11.947, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à ----------Rua Rui Barbosa, nº 96, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001-93, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21, da Lei 11.512/2011, e nas Resoluções GGPAA Nº 50/2012 e Nº 56/2013, através da Secretaria Municipal de Educação vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 05/02/2024 à 22/12/2024. Os grupos formais/informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 17/01/2024, às 14:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rui Barbosa, nº27, centro, Barra do Jacaré- Paraná.

1. OBJETO
1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo.

ITEM	UNIDADE	SUBSTITUIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
POLPA DE FRUTA CONGELADA KG Polpa congelada sem açúcar à base natural da fruta, deverá constar no modo de preparo (no rótulo ou ficha técnica) diluição de no mínimo 1 parte de polpa para 4 partes de água. Sabores variados. Deverá ser entregue congelada, com registro no mapa e rótulo. Embaladas em saco de polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e	Kg	–	450	20,00	9.000,00

procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.					
ALFACE Crespa ou lisa de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	UND	Couve Almeirão Acelga	700	4,00	2.800,00
CEBOLINHA MAÇO (150gr) Primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 150 gramas por maço. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	MAÇO	-	300	3,00	900,00
COUVE Couve de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	MAÇO	ACELGA RÚCULA	350	5,00	1.750,00
OVO CAIPIRA De galinha caipira, grandes, novo, pesando no mínimo 55 gramas por unidade. Isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Não deverão apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção-SIM. Entregue em dúzias acondicionados em embalagens de papelão próprias para o produto. Reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado.	Dúzia	-	350	12,00	4.200,00
COLORAU Colorífico Colorau, extraído do urucum, preparado com matérias primas de primeira qualidade. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado.	Kg	-	100	16,00	1.600,00
MANDIOCA De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de 1KG. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	Kg	-	200	5,00	1.000,00
PEPINO De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	Kg	Abobrinha Beringela	200	4,50	900,00
REPOLHO De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	Unidade	Couve Acelga	200	5,00	1.000,00
TOMATE De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	Kilo	Abobrinha Beringela	400	6,00	2.400,00
BOLACHA DE NATA CASEIRA (kg) Bolachinha de nata caseira. Deverá ser entregue em embalagem plástica própria para alimentos, com informações de data de fabricação, validade, informação nutricional. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	Kg	Biscoito	100	29,00	2.900,00
BOLACHA CASEIRA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE (kg) Bolachinha caseira sem glúten e sem lactose para intolerantes. Deverá ser entregue em embalagem plástica própria para alimentos com peso de 1kilo, com informações de data de fabricação, validade, informação nutricional. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	Kg	Biscoito	50	35,00	1.750,00
DOCE DE LEITE PASTOSO Doce de Leite está reservada ao produto em que a base láctea não contenha gordura e/ou proteína de origem não láctea. Ingredientes obrigatórios: Leite e/ou leite reconstituído, Sacarose no máximo 30kg/100 l de Leite, Ingredientes opcionais. Creme; sólidos de origem láctea; mono e dissacarídeos que substitua a sacarose em no máximo de 40% m/m; amidos ou amidos modificados em uma proporção não superior a 0,5g/100ml no leite; cacau, chocolate, coco, amêndoas, amendoim, frutas secas, cereais e/ou outros produtos alimentícios isolados ou misturados em uma proporção entre 5% e 30% m/m do produto final. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Inspeção Paraná (SIP), ou Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Não pode conter: óleo, gordura vegetal hidrogenada, amidos ou farinhas.	Kg	Doce caseiro	50	15,00	750,00
TOTAL					**30.950,00**

2. FONTE DE RECURSO
2.2 Recursos provenientes do PNAE

3. Envelope nº 001- habilitação do Grupo Formal
O grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP- Jurídica para associações e cooperativas;
Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.1 Envelope nº 002- Projeto de Venda
4.1 No envelope nº002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n° 38 do FNDE, de 16/07/2009;

5. CRITÉRIOS DAS PROPOSTAS:
As propostas serão priorizadas desta maneira:
I -Agricultores familiares do município de Barra do Jacaré;
II -Produção agroecológica ou orgânica;
III - Agricultores de cidades próximas do município de Barra do Jacaré;

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues as amostras dos produtos na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 27, Barra do Jacaré, do dia 01 de fevereiro até o dia 02 de fevereiro de 2024, até às 16 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários pela Nutricionista responsável.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues conforme o cronograma abaixo, na Escola Municipal Pio XII, situado à Rua Paraná, n.º171 e no CMEI Criança Feliz, situado na Rua Silvio Paduim nº 770, Centro, Barra do Jacaré, semanalmente ,conforme cronograma de entrega, nos dias determinados pelo responsável, no período de 05 de Fevereiro à 22 de Dezembro de 2024, no período de 7:30 às 10:30hr na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO
8.1 O pagamento será realizado em até 15 dias após a última entrega do mês, por meio de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.barradojacare.gov.br
9.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
9.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 §3º e §4º da referida Resolução do FNDE;
9.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
9.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil.
9.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar, conforme o anexo da mencionada Resolução do FNDE.

Barra do Jacaré, 04 de Janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:50EA9DC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 094-2023

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRONICO Nº094/2023
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, VANS E MAQUINA PESADA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 094/2023 com vigência de 09 de janeiro de 2024 a 08 de janeiro de 2025 conforme segue:
ATA SRP Nº 047/2023

3905 - EDERSON DE SOUZA MIRANDA (23.146.862/0001-22)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	26746 - prestação de serviços na manutenção geral em sistemas de ar condicionado de onibus, micro onibus/vans	HRS		100	65,00	6.500,00
2	26747 - prestação de serviços na manutenção geral em sistemas de ar condicionado caminhões	HRS		100	72,00	7.200,00
3	26748 - prestação de serviço na manutenção geral em sistemas de ar condicionado de maquinas pesadas (motonivelaadora, retroescavadeira, pá carregadeira, rolo compactador).	HRS		100	95,00	9.500,00
4	26749 - prestação de serviços na manutenção geral em sistemas de ar condicionado de veiculos leves	HRS		100	74,00	7.400,00
					Total (R$):	30.600,00

TOTAL GERAL: R$ 30.600,00

Bela Vista da Caroba, 09/01/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9012D957

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**			**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				2043-3896-612	
Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial					
				Valores em R$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023	
				Despesa realizada: Empenhada	
Ativo			**Passivo**		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante	**5.917.310,77**	**6.683.093,02**	**Passivo Circulante**	**209.832,90**	**792.404,46**
Caixa e equivalentes de caixa	5.878.937,79	6.683.093,02	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a curto prazo	0,00	0,00
Créditos a curto prazo	38.372,98	0,00	Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	38.372,98	0,00	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	209.832,90	792.404,46
Clientes	0,00	0,00	Obrigações fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Créditos de transferências a receber	0,00	0,00	Transferências fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00	Demais obrigações a curto prazo	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00	**Passivo não Circulante**	**122.699,37**	**303.200,41**
(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	0,00	0,00	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a longo prazo	4.185,96	45.818,73
Demais créditos e valores a curto prazo	0,00	0,00	Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Ativo não circulante mantido para venda	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo biológico	0,00	0,00	Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00	Demais obrigações a longo prazo	118.513,41	257.381,68
Ativo não Circulante	**35.758.015,18**	**30.601.490,07**	Resultado diferido	0,00	0,00
Ativo realizável a longo prazo	267.141,48	28.663,98	**TOTAL DO PASSIVO**	**332.532,27**	**1.095.604,87**
Créditos a longo prazo	267.141,48	28.663,98	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Créditos tributários a receber	47.199,94	28.663,98			
Clientes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Patrimônio social/capital social	9.524.259,60	9.524.259,60
Dívida ativa tributária	219.941,54	0,00	Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00	Reservas de capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo	0,00	0,00	Ajustes de avaliação patrimonial	-75.092,98	-75.092,98
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00	0,00	Reservas de lucros	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00	Demais reservas	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Resultado acumulado	31.893.627,06	26.739.811,60
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00	Resultado do exercício	4.945.547,65	5.950.223,58
Investimentos	0,00	0,00	Resultado de exercícios anteriores	26.739.811,60	20.789.588,02
Participações permanentes	0,00	0,00	Ajustes de exercícios anteriores	208.267,81	0,00
Avaliadas pelo método de equivalência	0,00	0,00	Outros resultados	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de custo	0,00	0,00	Ações/Cotas em tesouraria	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**41.342.793,68**	**36.188.978,22**
Propriedades para investimentos	0,00	0,00	**TOTAL**	**41.675.325,95**	**37.284.583,09**
(-) Depreciação acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de longo prazo	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de propriedades	0,00	0,00			
Demais investimentos permanentes	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00			

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**			**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				2043-3896-612	
Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial					
				Valores em R$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023	
				Despesa realizada: Empenhada	
Ativo			**Passivo**		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Imobilizado	35.490.873,70	30.572.826,09			
Bens móveis	13.102.985,36	11.149.194,60			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens móveis	0,00	0,00			
Bens imóveis	22.387.888,34	19.423.631,49			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Marcas, direitos e patentes industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			

Direito de uso de imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
TOTAL	**41.675.325,95**	**37.284.583,09**			
ATIVO FINANCEIRO	**5.878.937,79**	**6.683.093,02**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**508.953,28**	**792.404,46**
ATIVO PERMANENTE	**35.796.388,16**	**30.601.490,07**	**PASSIVO PERMANENTE**	**122.699,37**	**303.200,41**
SALDO PATRIMONIAL				**41.043.673,30**	**36.188.978,22**
COMPENSAÇÕES					
Especificação	**Exercício**	**Exercício**	**Especificação**	**Exercício**	**Exercício**
Saldo dos atos potenciais do ativo	**Atual**	**Anterior**	**Saldo dos atos potenciais do passivo**	**Atual**	**Anterior**
Execução dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	Execução dos atos potenciais passivos	0,00	0,00
Garantias e contragarantias recebidas a executar	0,00	0,00	Garantias e contragarantias concedidas a executar	0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00	Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros aportes potenciais ativos	0,00	0,00	Outros aportes potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2043-3896-612
Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial		
SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	3.525.147,11
01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	148.998,61
34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	0,00	-76.780,58
35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	0,00	22.124,58
36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	286.528,01
38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	0,00	39.506,02
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	18.227,49
64 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	445.132,40
65 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/ESTADO	0,00	114.116,18
67 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ESTADO	0,00	946.992,25
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	0,00	420.696,49
500 - Recursos não vinculados de Impostos	3.375.471,75	0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	4.715,83	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	149,59	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	171,26	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	138,72	0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.123,62	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	953.378,73	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.779,70	0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	68.162,25	0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	315.571,38	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-188.053,66	0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	16.316,86	0,00
706 - Transferência Especial da União	654.597,41	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	35.115,34	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	42.002,38	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	17.014,59	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	34.328,76	0,00
TOTAL	**5.369.984,51**	**5.890.688,56**
Nota: Considerados os valores intra-orçamentários		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:E2FE1A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 231/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.9.271.3.2004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$28,70
00150.01011.09.01.06.18.2.599.0000	(SF) - Programa Brasil Carinhoso	28,70
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$2,04
00150.01011.09.01.06.18.1.599.0000	Programa Brasil Carinhoso	2,04

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.28.843.0.2005-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$28,70
00150.01011.09.01.06.18.2.599.0000	(SF) - Programa Brasil Carinhoso	28,70
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2,04
00150.01011.09.01.06.18.1.599.0000	Programa Brasil Carinhoso	2,04
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.9.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.9.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:C5883934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 006 2024

DECRETO nº 006/2024
Data: 09/01/2024

SÚMULA: Exonera Conselheiras Tutelares Municipais, ocupantes de cargo eletivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o resultado do Edital de Convocação 01/2021 de 12 de janeiro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Ficam **EXONERADAS**, as conselheiras tutelares municipais, ocupantes do cargo eletivo, abaixo relacionadas:

Conselheiras	Matrícula	Cargo Eletivo	Admissão
Loridani de Fátima Barbosa	341	Conselheira Tutelar	10/01/2020
Lurdes Dalla Costa	405	Conselheira Tutelar	11/01/2022
Simara Aparecida Borges	343	Conselheira Tutelar	10/01/2020
Sirlei Nunes	342	Conselheira Tutelar	10/01/2020
Sueli do Prado Barboza Fernandes	340	Conselheira Tutelar	10/01/2020
Zoleide de Oliveira Pereira	500	Conselheira Tutelar	04/12/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de janeiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4A759513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO

TERMO DE AJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em exercício, José Roberto da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – AJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	107/2023
b) Licitação Nrº :	52/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Ajudicação :	09/01/2024
e) Objeto Ajudicado :	Aquisição de material de expediente destinados a manutenção dos departamentos do município de Bom Sucesso-PR.

10.302.0008.2.156. - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0008.2.156. - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
26.782.0023.2.101. - MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: I S VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.959.258/0001-13
Valor Total do Fornecedor: 584.358,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel sulfite a4, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas cada resma, 2,10 x 2,97 mm, 75 g/m2, ultra branco	CHAMEX	CX	1500	R$ 193,00	R$ 289.500,00
7	Apagador quadro negro - Apagador quadro negro, material: madeira, comprimento: 150 mm, largura: 60 mm, altura: 35 mm, características adicionais: caixa de madeira lixada para acondicionar giz	STALO	UNID	30	R$ 4,70	R$ 141,00
10	Argola Para Chaveiro - Mosquetao - 24mm - Pacote C/100	YPASA	UNID	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
12	Papel embrulho - Papel embrulho, tipo papel: kraft, apresentação: bobina, largura: 60 cm, comprimento 150 m, modelo: liso, cor: parda, gramatura: 80 g,m2, aplicação: embalagem	PAPELKRAFT	UNID	50	R$ 95,65	R$ 4.782,50
13	Bobina p/ máquina de calcular, gramatura 75g/m2, cor branca, 57mmx30m (caixa com 30 unidades)	SILFER	CX	20	R$ 44,69	R$ 893,80
14	Bolas de isopor 25mm maciça	INTEX	UNID	100	R$ 0,40	R$ 40,00
15	Bolas de isopor 35 mm maciça	INTEX	UNID	100	R$ 0,90	R$ 90,00
16	Bolas de isopor 0,50mm	INTEX	UNID	100	R$ 1,01	R$ 101,00
17	Bolas de isopor diâmetro 7,50 cm, maciça	INTEX	UNID	100	R$ 4,15	R$ 415,00
22	Caderno brochura linguagem, 48 folhas, capa em triplex	TILIBRA	UNID	2500	R$ 1,60	R$ 4.000,00
23	Caderno brochura, capa dura, 96 folhas, dimensão 200mm x 275mm	TILIBRA	UNID	2000	R$ 7,87	R$ 15.740,00
24	Caderno brochura pequeno, 96 folhas, capa dura	TILIBRA	UNID	1000	R$ 4,70	R$ 4.700,00
25	Caderno universitario espiral. Formato; capa dura; 96 folhas, brancas.	TILIBRA	UNID	1000	R$ 7,50	R$ 7.500,00
26	CADERNO PEQUENO C/CAPA DURA E 96FLS - ESPIRAL	TILIBRA	UNID	1000	R$ 5,20	R$ 5.200,00
27	Caixa arquivo morto polionda, medindo 350 x 130 x 250mm	NOVAONDA	UNID	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVELCOM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEGA EMBORRACHADA E PONTA RETRÁTIL	BIC	UNID	1500	R$ 2,18	R$ 3.270,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO,	BIC	UNID	1500	R$ 1,13	R$ 1.695,00

	TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEGA EMBORRACHADA E PONTA RETRÁTIL					
32	Caneta esferográfica, material plastico, formato corpo cilindrico, material ponta plastico com esfera de tungstenio, escrita grossa, cor azul. (caixa com 50 unidades)	BIC	CX	60	R$ 37,96	R$ 2.277,60
33	Caneta esferográfica, cor tinta preta, corpo sextavado transparente, com orificio lateral, com tampa. (caixa com 50 unidades).	BIC	CX	60	R$ 38,00	R$ 2.280,00
34	Caneta esferográfica, tinta vermelha, corpo sextavado, incolor com furo lateral, tampa vazada na parte superior, coluna de tinta transparente com conteúdo mínimo de 10cm, proteção de ponta em forma cônica reforçada. Caixa com 50 unidades)	BIC	CX	60	R$ 37,50	R$ 2.250,00
36	Cartela de bingo, bloco com 100 unid	FREE BINGO	UNID	500	R$ 5,98	R$ 2.990,00
37	Cartolina, material papel, 180g, dimensões aproximadas 50x66cm, cores variadas	S/ MARCA	UNID	1000	R$ 1,48	R$ 1.480,00
47	Confetes de papel picado, 1cm de diâmetro, pacote com 120 gramas, colorido	S/ MARCA	UNID	300	R$ 4,84	R$ 1.452,00
50	Elástico liga de borracha, nº 18 pacote 100 gramas	MERCUR	PCT	100	R$ 6,68	R$ 668,00
51	EMBORRACHADO EM FOLHA (E.V.A), TAMANHO 40 X 60 CM, COM 02 MM DE ESPESSURA. COM GLITER, DIVERSAS CORES	S/ MARCA	UNID	2000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
55	Bloco recado, tipo post-it, material papel, cores variadas, largura 38, comprimento 50, tipo removível, auto-adesivo. Com 4 blocos de 100 folhas.	STICK NOTE	UNID	1000	R$ 3,52	R$ 3.520,00
56	Etiqueta Adesiva com borda na cor vermelha 25x40mm com 20 metros	STICK NOTE	UNID	100	R$ 11,60	R$ 1.160,00
57	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado	EASYOFFICE	UNID	100	R$ 3,52	R$ 352,00
58	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M	KRAFT	UNID	1000	R$ 8,30	R$ 8.300,00
59	Fita adesiva dupla face, em filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo acrílico, rolo com 19mm x 30m	KRAFT	UNID	1000	R$ 6,49	R$ 6.490,00
60	Fita crepe cpmposição papel crepado adesivo, borracha e resinas sinteticas, tubete de papelão, fita adesiva multiuso, 18mm x 50m	KRAFT	UNID	1000	R$ 3,15	R$ 3.150,00
67	Fita métrica 1,50 mts para avaliação de medidas	LISBECKH	UNID	10	R$ 5,77	R$ 57,70
68	Fitilho cores variadas com 100 metros	R10	UNID	50	R$ 4,68	R$ 234,00
69	PAPEL CELOFANE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X90CM	S/ MARCA	UNID	500	R$ 1,08	R$ 540,00
70	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 70, largura 48, cor variada	S/ MARCA	UNID	5000	R$ 0,43	R$ 2.150,00
72	Papel laminado, dimensões aproximadas 45x59 cm, cores variadas	S/ MARCA	UNID	2500	R$ 1,30	R$ 3.250,00
73	Papel cartão, fosco 50x70 cm, cores variadas	S/ MARCA	UNID	500	R$ 1,60	R$ 800,00
80	Isopor chapa, medidas 1000x500x15mm	KNAUF	UNID	50	R$ 6,40	R$ 320,00
81	Isopor chapa 2,5 cm de espessura 050x100 cm	KNAUF	UNID	50	R$ 10,20	R$ 510,00
82	Isopor em folha comprimento 1 m, largura 0,50, espessura 20mm	KNAUF	UNID	50	R$ 8,60	R$ 430,00
83	Isopor folha comprimento 100 cm, largura 50 cm, espessura 3 cm	KNAUF	UNID	50	R$ 9,00	R$ 450,00
84	LANTEJOULA 6 CORES, POTES 3 GR	COLORMAKE	CX	50	R$ 12,50	R$ 625,00
89	LASTEX, ROLO DE 10 METROS	REAL	UNID	50	R$ 6,54	R$ 327,00
92	Livro protocolo de correspondência; com 100 folhas formato 154x216mm, capa dura	TILIBRA	UNID	50	R$ 11,98	R$ 599,00
95	Miçanga n 12/0, diversas cores, 500 gramas	JABLONEX	PCT	50	R$ 54,63	R$ 2.731,50

96	Molha dedo glicerina, 12g	RADEX	UNID	50	R$ 3,29	R$ 164,50
99	PAPEL CONTACT COLORIDO LISO, 45 CM DE LARGURA, COM ESCALA EM CENTIMETRO ROLO DE 10 METROS.	AGAPE	RL	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
100	PAPEL CONTACT ESTAMPADO, 45 CM DE LARGURA, COM ESCALA EM CENTIMETRO ROLO DE 10 METROS.	AGAPE	RL	50	R$ 43,00	R$ 2.150,00
101	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, 45 CM DE LARGURA, COM ESCALA EM CENTIMETRO ROL DE 25 MTS.	AGAPE	RL	50	R$ 77,00	R$ 3.850,00
105	Pasta catálogo com trilho, tamanho a4 c/ 50 envelopes plásticos	DAC	UNID	100	R$ 16,88	R$ 1.688,00
113	Pasta a/z lombo estreita	DAC	UNID	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
114	Pasta a/z lombo largo	DAC	UNID	200	R$ 11,30	R$ 2.260,00
115	Pasta suspensa fabricada com cartão marmorizado ecológico natural, plastificada com grampo plástico, 361x240mm	DAC	UNID	500	R$ 2,19	R$ 1.095,00
117	Perfurador de papel 2 furos, capacidade para perfurar 100 folhas de 75g/m2, com base plástica protetora para esvaziar o confete	JOCAROFFICE	UNID	10	R$ 192,00	R$ 1.920,00
125	Pincel atômico, cor vermelha	LEOELEO	UNID	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
128	Prancheta de acrílico a/4	SUPERWALEU	UNID	50	R$ 14,80	R$ 740,00
129	Pranchetas ofício em madeira	SUPERWALEU	UNID	50	R$ 9,00	R$ 450,00
130	Refil de cola quente - bastão fino 1 kg	VONDER	UNID	300	R$ 32,00	R$ 9.600,00
131	Refil de cola quente - bastão grosso 1 kg	VONDER	UNID	300	R$ 31,00	R$ 9.300,00
133	Suporte de mesa com separações de caneta, bilhetes e clipes.	OFFICEPLUS	UNID	50	R$ 21,50	R$ 1.075,00
134	Suporte p/ fita adesiva 12mmx48	OFFICEPLUS	UNID	10	R$ 14,00	R$ 140,00
135	Tesoura de picotar 15cm	LANMAX	UNID	10	R$ 20,00	R$ 200,00
137	Tinta dimensional relevo, 35 ml, várias cores	BRILLIANT	UNID	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
138	Tinta p/ carimbo 42 ml cores preto	BRILLIANT	UNID	20	R$ 10,60	R$ 212,00
139	Tinta para carimbo 42 mL azul	BRILLIANT	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00
140	TINTA PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37 ML CORES FOSCAS	BRILLIANT	UNID	200	R$ 5,30	R$ 1.060,00
141	TINTA PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37 ML BRILHANTE	BRILLIANT	UNID	100	R$ 8,20	R$ 820,00
142	TNT ESTAMPADO - VARIAS ESTAMPAS, 50 metros	S/ MARCA	mtr	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
144	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	MASTERPRINT	UNID	20	R$ 5,50	R$ 110,00
145	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 150 CM	SOUZA	UNID	5	R$ 308,00	R$ 1.540,00
146	Pincel para quadro branco, sem resíduos ao apagar, cores variadas, ponta indeformável, comprimento médio 10 cm	SOUZA	UNID	80	R$ 7,15	R$ 572,00
147	Folha de papel camurça, cores variadas	S/ MARCA	UNID	500	R$ 1,50	R$ 750,00
148	Pen drive 32 Giga	SANDISK	UNID	20	R$ 33,00	R$ 660,00
149	Papel sulfite a4, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas cada resma, 2,10 x 2,97 mm, 75 g/m2, ultra branco.	CHAMEX	UNID	500	R$ 235,00	R$ 117.500,00

FORNECEDOR: L C LOPES MARCELINO LTDA - CNPJ: 41.553.307/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 22.192,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AGENDA - AGENDA COMERCIAL, tipo	FORONI	UNID	20	R$ 28,99	R$ 579,80

	telefônica, revestimento capa papelão 837 g/m2, revestido por papel couché 120 gm2; folhas internas papel off set 75 g/m2, quantidade de folhas 96, formato: largura 153 mm; comprimento 216 mm					
3	AGENDA PERMANENTE, CAPA DURA, 145X205 MM 63 G/M²	FORONI	UNID	20	R$ 36,99	R$ 739,80
4	ALFINETES PARA MAPAS, CABEÇA COLORIDA, N 1, COM 50 UNIDADES.	BRW	UNID	80	R$ 4,99	R$ 399,20
5	Almofadas p/ carimbo com tampa nº 3, medindo aproximadamente 6,7x11, 0 cm, cor azul	CARIMBRAS	UNID	10	R$ 7,19	R$ 71,90
6	Almofadas p/ carimbo com tampa nº 3, medindo aproximadamente 6,7x11, 0 cm, cor preta	CARIMBRAS	UNID	10	R$ 6,78	R$ 67,80
28	Caixa arquivo morto, material papelão	GOODIE	UNID	500	R$ 2,60	R$ 1.300,00
38	Clip nº02, material metal, Caixa 500 gramas	NEW	CX	150	R$ 8,85	R$ 1.327,50
39	Clip nº03, material metal, Caixa 500 gramas	NEW	CX	150	R$ 8,85	R$ 1.327,50
40	Clip nº08, material metal, Caixa 500 gramas	LEO E LEO	CX	150	R$ 10,15	R$ 1.522,50
44	Cola colorida com gliter com bico aplicador, com 6 unidades, 23 gramas cada cola.	PIRATININGA	CX	100	R$ 4,90	R$ 490,00
45	Cola colorida, atoxica, brilhante, solúvel em agua, embalagem em tubo com 23 gramas, com 06 unidades.	LEO E LEO	CX	100	R$ 4,90	R$ 490,00
63	Fita, material cetim, largura 10mm, cores variadas, rolo com 50 metros	BZ	UNID	50	R$ 21,30	R$ 1.065,00
64	Fita de cetim de 3 cm, com 50 metros, várias cores.	BZ	UNID	50	R$ 23,40	R$ 1.170,00
65	Fita de cetim de 7 mm, com 100 metros, várias cores	BZ	UNID	50	R$ 17,50	R$ 875,00
66	Fita Matricial Compatível impressora Epson FX 890	EPSON	UNID	50	R$ 25,60	R$ 1.280,00
71	Papel espelho (dobradura) 50x60 cm	VMP	UNID	500	R$ 0,70	R$ 350,00
77	Grampo para grampeador nº 23/13, caixa com 5000 grampos	LEO E LEO	UNID	50	R$ 20,50	R$ 1.025,00
79	Guilhotina tipo escritório (extensão corte 300 mm) 10 fls	NGA10	UNID	2	R$ 183,00	R$ 366,00
86	LÁPIS APONTADO com borracha na ponta, grafite interno, mina resistente, medindo aproximadamente 0,7 (diâmetro) x 1,86cm (comprimento), corpo em diferentes cores, corpo do lápis com impressão em 1 cor em serigrafia, tampografia ou laser. Já apontado	LEO E LEO	UNID	100	R$ 1,50	R$ 150,00
88	Lápis preto nº 02 (hb), apontado 1ª qualidade, com comprimento mínimo de 18 cm de comprimento e de fabricação brasileira	LEO E LEO	UNID	2000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
90	Livro ata c/ 100 folhas numeradas, tam. Ofício (capa dura)	TILIBRA	UNID	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
91	Livro ponto 160 fls; formato 154mmx216mm	SD	UNID	80	R$ 22,00	R$ 1.760,00
97	Palitos de sorvete, com ponta redonda, pact. Com 100 unid.	TEUTO	PCT	200	R$ 4,50	R$ 900,00
98	PAPEL COLOR SET, COR VARIADA, COMPRIMENTO 66 CM, LARGURA 48 CM	VMP	UNID	60	R$ 1,50	R$ 90,00
102	Papel crepom formato 48cmx2,00m, cores variadas	VMP	UNID	500	R$ 1,40	R$ 700,00
103	Papel fotográfico a prova d'água, secagem instantânea tamanho a4, 210 x 297mm pct c/50 fls 180 gramas	VMP	PCT	50	R$ 28,90	R$ 1.445,00

FORNECEDOR: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - CNPJ: 47.725.565/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 44.121,30 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Apontadores lápis, material plástico, pequeno, 1 furo, cor variada, lâmina em aço	FUTURO	UNID	1200	R$ 0,25	R$ 300,00
9	APONTADORES PARA LÁPIS JUMBO	FUTURO	UNID	300	R$ 2,89	R$ 867,00
11	Bexiga n 08, material látex, liso, formato arredondado, pacote com 50 unidades, cores diversas.	JOY	UNID	1000	R$ 8,49	R$ 8.490,00
18	Borrachas de papelaria para	FUTURO	UNID	500	R$ 0,64	R$ 320,00

	lapis e grafite, formato retangular, numero 20, cor branca					
19	Borrachas de papelaria para lapis e grafite, formato retangular, numero 40, cor branca	FUTURO	UNID	500	R$ 0,32	R$ 160,00
20	Borrachas de papelaria para lapis e grafite, formato retangular, numero 60, cor branca	FUTURO	UNID	200	R$ 0,22	R$ 44,00
21	Caderno 200 folhas pautadas, capa dura, 10 matérias, dimensão 200mm x 275 mm	PANAMERICANA	UNID	100	R$ 18,99	R$ 1.899,00
29	CALCULADORA ELETRÔNICA - CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12 UN, TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS),FONTE ALIMENTAÇÃO PILHA AA	DOTAD	UNID	20	R$ 24,08	R$ 481,60
35	Caneta marca texto, material plastico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente, diversas.	LIGHTER	UNID	1500	R$ 0,94	R$ 1.410,00
41	Cola bastão para papel 20 gr	FUTURO	UNID	300	R$ 2,74	R$ 822,00
42	Cola plástica, PVA, frasco com bico aplicador, cor branca, aplicação papel e assemelhados, com 500g	PIRA	UNID	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
43	Cola plástica branca escolar 90gr	PIRA	UNID	1000	R$ 1,69	R$ 1.690,00
48	Corretivo liquido, formula a base de agua sem odor, não tóxico, frasco com 18 ml	FRAMA	UNID	180	R$ 3,29	R$ 592,20
52	Folha de e.v.a; medindo 40 x 48cm; com espessura de 2mm; cores variadas	LEOELEO	UNID	500	R$ 1,49	R$ 745,00
61	Fita adesiva transparente, largura 48mm, tamanho 45m	KOROTECH	UNID	1000	R$ 2,96	R$ 2.960,00
62	Fita adesiva transparente 12mmx40mm, Cor incolor.	KOROTECH	UNID	1000	R$ 1,57	R$ 1.570,00
74	Gliter em pó Cores vibrantes. Embalagem 6 potes 3gr cada	LANTECOR	CX	1000	R$ 4,29	R$ 4.290,00
76	Grampo para grampeador nº 26/6, galvanizado cx c/ 5000 grampos	GATTE	CX	100	R$ 3,41	R$ 341,00
87	Lápis de cor grande caixa com 12 cores pré apontado, não tóxico, fabricado todo com material atóxico	GATTE	UNID	200	R$ 3,48	R$ 696,00
94	Massa de modelar, caixa com 12 cores, 180g, atóxica, a base de amido	CORELES	CX	250	R$ 3,19	R$ 797,50
104	Papel verge, cor branca, gramatura 180g/m2, 297x210mm, (pct c/ 50fls)	USAPEL	UNID	80	R$ 14,96	R$ 1.196,80
106	Pasta Grampo Trilho Papelão Oficio Cores Sortidas	TPPASTA	UNID	100	R$ 1,99	R$ 199,00
107	Pasta em papelão oficio c/ elástico (fina) várias cores	TPPASTA	UNID	200	R$ 3,69	R$ 738,00
108	Pasta plástica transparente c/ elástico fina	ALAPLAST	UNID	80	R$ 3,49	R$ 279,20
109	Pasta plástica com aba e elástico, espessura de 2 cm, várias cores	ALAPLAST	UNID	100	R$ 3,69	R$ 369,00
110	Pasta plástica com aba e elástico, espessura de 4 cm, várias cores	ALAPLAST	UNID	100	R$ 4,99	R$ 499,00
111	Pasta plástica com aba e elástico, espessura de 5 cm, várias cores	ALAPLAST	UNID	100	R$ 4,99	R$ 499,00
112	Pasta Grampo Trilho Plastica Oficio Cores Sortidas	ALAPLAST	UNID	100	R$ 4,29	R$ 429,00
118	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 0	FUTURO	UNID	100	R$ 2,29	R$ 229,00
119	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 04	FUTURO	UNID	100	R$ 2,97	R$ 297,00
120	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 06	FUTURO	UNID	100	R$ 3,37	R$ 337,00
121	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 08	FUTURO	UNID	100	R$ 3,59	R$ 359,00
122	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 10	FUTURO	UNID	100	R$ 4,09	R$ 409,00
123	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 12	FUTURO	UNID	100	R$ 3,49	R$ 349,00
124	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 14	FUTURO	UNID	100	R$ 3,69	R$ 369,00
126	Pistola para aplicação de cola em bastão para refil fino	HAVESUR	UNID	20	R$ 29,99	R$ 599,80
127	Pistola para aplicação de cola em bastão para refil grosso	HAVESUR	UNID	20	R$ 30,99	R$ 619,80
132	Réguas cristal c/ 30cm	ACRINIL	UNID	200	R$ 1,77	R$ 354,00
136	Tesoura de uso geral, aço inox 7, cabo plastificado	BEART	UNID	60	R$ 5,29	R$ 317,40
143	TNT VARIAS CORES (50 METROS)	MAKE	mtr	100	R$ 59,99	R$ 5.999,00

FORNECEDOR: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 15.272.796/0001-09
Valor Total do Fornecedor: 4.421,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
46	COLA PARA E.V.A 25 GR	FRAMA	UNID	100	R$ 2,55	R$ 255,00
49	Corretivo liquido base d'agua, secagem rapida, aplicação papel comum, formato em caneta 7 ml	MASTERPRINT	UNID	100	R$ 5,99	R$ 599,00
53	Estilete estreito, largura aproximadamente 9mm	GATTE	UNID	50	R$ 3,19	R$ 159,50
54	Estilete de corte corpo em plástico, lamina com dispositivo de travamento automatico com lamina de aço 18mm	GATTE	UNID	50	R$ 4,59	R$ 229,50
75	Grampeador capacidade p/ 25 fls, para grampos 26/6 tam. Grande corpo em metal	MASTERPRINT	UNID	80	R$ 14,41	R$ 1.152,80
78	Grampo trilho de metal inoxidável, 80mm para pasta suspensa caixa com 50	JOCAROFFICE	CX	80	R$ 14,56	R$ 1.164,80
85	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA DA CARGA 6B, FORMATO SEXTAVADO	LEOELEO	UNID	100	R$ 0,99	R$ 99,00
93	Marcador p/ retroprojetor 1.0mm, tinta permanente, a base de alcool, cor preta	JOCAROFFICE	UNID	100	R$ 5,79	R$ 579,00
116	Percevejo latonado caixa c/ 100 unidades	BRW	CX	60	R$ 3,04	R$ 182,40

VALOR TOTALAJUDICADO: R$ 655.092,90 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, noventa e dois reais e noventa centavos)

Bom Sucesso, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:003C4D8D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em exercício, José Roberto da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	107/2023
b) Licitação Nrº :	52/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/01/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material de expediente destinados a manutenção dos departamentos do município de Bom Sucesso-PR.

10.302.0008.2.156. - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0008.2.156. - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
26.782.0023.2.101. - MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: I S VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.959.258/0001-13
Valor Total do Fornecedor: 584.358,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel sulfite a4, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas cada resma, 2,10 x 2,97 mm, 75 g/m2, ultra branco	CHAMEX	CX	1500	R$ 193,00	R$ 289.500,00
7	Apagador quadro negro - Apagador quadro negro, material: madeira, comprimento: 150 mm, largura: 60 mm, altura: 35 mm, características adicionais: caixa de madeira lixada para acondicionar giz	STALO	UNID	30	R$ 4,70	R$ 141,00
10	Argola Para Chaveiro - Mosquetao - 24mm - Pacote C/100	YPASA	UNID	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
12	Papel embrulho - Papel embrulho, tipo papel: kraft, apresentação: bobina, largura: 60 cm, comprimento 150 m, modelo: liso, cor: parda, gramatura: 80 g,m2, aplicação: embalagem	PAPELKRAFT	UNID	50	R$ 95,65	R$ 4.782,50
13	Bobina p/ máquina de calcular, gramatura 75g/m2, cor branca, 57mmx30m (caixa com 30 unidades)	SILFER	CX	20	R$ 44,69	R$ 893,80
14	Bolas de isopor 25mm maciça	INTEX	UNID	100	R$ 0,40	R$ 40,00
15	Bolas de isopor 35 mm maciça	INTEX	UNID	100	R$ 0,90	R$ 90,00
16	Bolas de isopor 0,50mm	INTEX	UNID	100	R$ 1,01	R$ 101,00
17	Bolas de isopor diâmetro 7,50 cm, maciça	INTEX	UNID	100	R$ 4,15	R$ 415,00
22	Caderno brochura linguagem, 48 folhas, capa em triplex	TILIBRA	UNID	2500	R$ 1,60	R$ 4.000,00
23	Caderno brochura, capa dura, 96 folhas, dimensão 200mm x 275mm	TILIBRA	UNID	2000	R$ 7,87	R$ 15.740,00
24	Caderno brochura pequeno, 96 folhas, capa dura	TILIBRA	UNID	1000	R$ 4,70	R$ 4.700,00

25	Caderno universitario espiral. Formato; capa dura; 96 folhas, brancas.	TILIBRA	UNID	1000	R$ 7,50	R$ 7.500,00
26	CADERNO PEQUENO C/CAPA DURA E 96FLS - ESPIRAL	TILIBRA	UNID	1000	R$ 5,20	R$ 5.200,00
27	Caixa arquivo morto polionda, medindo 350 x 130 x 250mm	NOVAONDA	UNID	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVELCOM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEGA EMBORRACHADA E PONTA RETRÁTIL	BIC	UNID	1500	R$ 2,18	R$ 3.270,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEGA EMBORRACHADA E PONTA RETRÁTIL	BIC	UNID	1500	R$ 1,13	R$ 1.695,00
32	Caneta esferográfica, material plastico, formato corpo cilindrico, material ponta plastico com esfera de tungstenio, escrita grossa, cor azul. (caixa com 50 unidades)	BIC	CX	60	R$ 37,96	R$ 2.277,60
33	Caneta esferográfica, cor tinta preta, corpo sextavado transparente, com orificio lateral, com tampa. (caixa com 50 unidades).	BIC	CX	60	R$ 38,00	R$ 2.280,00
34	Caneta esferográfica, tinta vermelha, corpo sextavado, incolor com furo lateral, tampa vazada na parte superior, coluna de tinta transparente com conteúdo mínimo de 10cm, proteção de ponta em forma cônica reforçada. Caixa com 50 unidades)	BIC	CX	60	R$ 37,50	R$ 2.250,00
36	Cartela de bingo, bloco com 100 unid	FREE BINGO	UNID	500	R$ 5,98	R$ 2.990,00
37	Cartolina, material papel, 180g, dimensões aproximadas 50x66cm, cores variadas	S/ MARCA	UNID	1000	R$ 1,48	R$ 1.480,00
47	Confetes de papel picado, 1cm de diâmetro, pacote com 120 gramas, colorido	S/ MARCA	UNID	300	R$ 4,84	R$ 1.452,00
50	Elástico liga de borracha, nº 18 pacote 100 gramas	MERCUR	PCT	100	R$ 6,68	R$ 668,00
51	EMBORRACHADO EM FOLHA (E.V.A), TAMANHO 40 X 60 CM, COM 02 MM DE ESPESSURA. COM GLITER, DIVERSAS CORES	S/ MARCA	UNID	2000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
55	Bloco recado, tipo post-it, material papel, cores variadas, largura 38, comprimento 50, tipo removível, auto-adesivo. Com 4 blocos de 100 folhas.	STICK NOTE	UNID	1000	R$ 3,52	R$ 3.520,00
56	Etiqueta Adesiva com borda na cor vermelha 25x40mm com 20 metros	STICK NOTE	UNID	100	R$ 11,60	R$ 1.160,00
57	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado	EASYOFFICE	UNID	100	R$ 3,52	R$ 352,00
58	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M	KRAFT	UNID	1000	R$ 8,30	R$ 8.300,00
59	Fita adesiva dupla face, em filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo acrílico, rolo com 19mm x 30m	KRAFT	UNID	1000	R$ 6,49	R$ 6.490,00
60	Fita crepe cpmposição papel crepado adesivo, borracha e resinas sinteticas, tubete de papelão, fita adesiva multiuso, 18mm x 50m	KRAFT	UNID	1000	R$ 3,15	R$ 3.150,00
67	Fita métrica 1,50 mts para avaliação de medidas	LISBECKH	UNID	10	R$ 5,77	R$ 57,70
68	Fitilho cores variadas com 100 metros	R10	UNID	50	R$ 4,68	R$ 234,00
69	PAPEL CELOFANE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X90CM	S/ MARCA	UNID	500	R$ 1,08	R$ 540,00
70	Papel seda, material celulose	S/ MARCA	UNID	5000	R$ 0,43	R$ 2.150,00

	vegetal, comprimento 70, largura 48, cor variada					
72	Papel laminado, dimensões aproximadas 45x59 cm, cores variadas	S/ MARCA	UNID	2500	R$ 1,30	R$ 3.250,00
73	Papel cartão, fosco 50x70 cm, cores variadas	S/ MARCA	UNID	500	R$ 1,60	R$ 800,00
80	Isopor chapa, medidas 1000x500x15mm	KNAUF	UNID	50	R$ 6,40	R$ 320,00
81	Isopor chapa 2,5 cm de espessura 050x100 cm	KNAUF	UNID	50	R$ 10,20	R$ 510,00
82	Isopor em folha comprimento 1 m, largura 0,50, espessura 20mm	KNAUF	UNID	50	R$ 8,60	R$ 430,00
83	Isopor folha comprimento 100 cm, largura 50 cm, espessura 3 cm	KNAUF	UNID	50	R$ 9,00	R$ 450,00
84	LANTEJOULA 6 CORES, POTES 3 GR	COLORMAKE	CX	50	R$ 12,50	R$ 625,00
89	LASTEX, ROLO DE 10 METROS	REAL	UNID	50	R$ 6,54	R$ 327,00
92	Livro protocolo de correspondência; com 100 folhas formato 154x216mm, capa dura	TILIBRA	UNID	50	R$ 11,98	R$ 599,00
95	Miçanga n 12/0, diversas cores, 500 gramas	JABLONEX	PCT	50	R$ 54,63	R$ 2.731,50
96	Molha dedo glicerina, 12g	RADEX	UNID	50	R$ 3,29	R$ 164,50
99	PAPEL CONTACT COLORIDO LISO, 45 CM DE LARGURA, COM ESCALA EM CENTIMETRO ROLO DE 10 METROS.	AGAPE	RL	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
100	PAPEL CONTACT ESTAMPADO, 45 CM DE LARGURA, COM ESCALA EM CENTIMETRO ROLO DE 10 METROS.	AGAPE	RL	50	R$ 43,00	R$ 2.150,00
101	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, 45 CM DE LARGURA, COM ESCALA EM CENTIMETRO ROL DE 25 MTS.	AGAPE	RL	50	R$ 77,00	R$ 3.850,00
105	Pasta catálogo com trilho, tamanho a4 c/ 50 envelopes plásticos	DAC	UNID	100	R$ 16,88	R$ 1.688,00
113	Pasta a/z lombo estreita	DAC	UNID	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
114	Pasta a/z lombo largo	DAC	UNID	200	R$ 11,30	R$ 2.260,00
115	Pasta suspensa fabricada com cartão marmorizado ecológico natural, plastificada com grampo plástico, 361x240mm	DAC	UNID	500	R$ 2,19	R$ 1.095,00
117	Perfurador de papel 2 furos, capacidade para perfurar 100 folhas de 75g/m2, com base plástica protetora para esvaziar o confete	JOCAROFFICE	UNID	10	R$ 192,00	R$ 1.920,00
125	Pincel atômico, cor vermelha	LEOELEO	UNID	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
128	Prancheta de acrílico a/4	SUPERWALEU	UNID	50	R$ 14,80	R$ 740,00
129	Pranchetas ofício em madeira	SUPERWALEU	UNID	50	R$ 9,00	R$ 450,00
130	Refil de cola quente - bastão fino 1 kg	VONDER	UNID	300	R$ 32,00	R$ 9.600,00
131	Refil de cola quente - bastão grosso 1 kg	VONDER	UNID	300	R$ 31,00	R$ 9.300,00
133	Suporte de mesa com separações de caneta, bilhetes e clipes.	OFFICEPLUS	UNID	50	R$ 21,50	R$ 1.075,00
134	Suporte p/ fita adesiva 12mmx48	OFFICEPLUS	UNID	10	R$ 14,00	R$ 140,00
135	Tesoura de picotar 15cm	LANMAX	UNID	10	R$ 20,00	R$ 200,00
137	Tinta dimensional relevo, 35 ml, várias cores	BRILLIANT	UNID	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
138	Tinta p/ carimbo 42 ml cores preto	BRILLIANT	UNID	20	R$ 10,60	R$ 212,00
139	Tinta para carimbo 42 mL azul	BRILLIANT	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00
140	TINTA PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37 ML CORES FOSCAS	BRILLIANT	UNID	200	R$ 5,30	R$ 1.060,00
141	TINTA PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37 ML BRILHANTE	BRILLIANT	UNID	100	R$ 8,20	R$ 820,00
142	TNT ESTAMPADO - VARIAS ESTAMPAS, 50 metros	S/ MARCA	mtr	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
144	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	MASTERPRINT	UNID	20	R$ 5,50	R$ 110,00
145	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO	SOUZA	UNID	5	R$ 308,00	R$ 1.540,00

	MELAMÍNICO BRILHANTE, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 150 CM					
146	Pincel para quadro branco, sem resíduos ao apagar, cores variadas, ponta indeformável, comprimento médio 10 cm	SOUZA	UNID	80	R$ 7,15	R$ 572,00
147	Folha de papel camurça, cores variadas	S/ MARCA	UNID	500	R$ 1,50	R$ 750,00
148	Pen drive 32 Giga	SANDISK	UNID	20	R$ 33,00	R$ 660,00
149	Papel sulfite a4, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas cada resma, 2,10 x 2,97 mm, 75 g/m2, ultra branco.	CHAMEX	UNID	500	R$ 235,00	R$ 117.500,00

FORNECEDOR: L C LOPES MARCELINO LTDA - CNPJ: 41.553.307/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 22.192,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AGENDA - AGENDA COMERCIAL, tipo telefônica, revestimento capa papelão 837 g/m2, revestido por papel couché 120 gm2; folhas internas papel off set 75 g/m2, quantidade de folhas 96, formato: largura 153 mm; comprimento 216 mm	FORONI	UNID	20	R$ 28,99	R$ 579,80
3	AGENDA PERMANENTE, CAPA DURA, 145X205 MM 63 G/M²	FORONI	UNID	20	R$ 36,99	R$ 739,80
4	ALFINETES PARA MAPAS, CABEÇA COLORIDA, N 1, COM 50 UNIDADES.	BRW	UNID	80	R$ 4,99	R$ 399,20
5	Almofadas p/ carimbo com tampa nº 3, medindo aproximadamente 6,7x11, 0 cm, cor azul	CARIMBRAS	UNID	10	R$ 7,19	R$ 71,90
6	Almofadas p/ carimbo com tampa nº 3, medindo aproximadamente 6,7x11, 0 cm, cor preta	CARIMBRAS	UNID	10	R$ 6,78	R$ 67,80
28	Caixa arquivo morto, material papelão	GOODIE	UNID	500	R$ 2,60	R$ 1.300,00
38	Clip nº02, material metal, Caixa 500 gramas	NEW	CX	150	R$ 8,85	R$ 1.327,50
39	Clip nº03, material metal, Caixa 500 gramas	NEW	CX	150	R$ 8,85	R$ 1.327,50
40	Clip nº08, material metal, Caixa 500 gramas	LEO E LEO	CX	150	R$ 10,15	R$ 1.522,50
44	Cola colorida com gliter com bico aplicador, com 6 unidades, 23 gramas cada cola.	PIRATININGA	CX	100	R$ 4,90	R$ 490,00
45	Cola colorida, atoxica, brilhante, solúvel em agua, embalagem em tubo com 23 gramas, com 06 unidades.	LEO E LEO	CX	100	R$ 4,90	R$ 490,00
63	Fita, material cetim, largura 10mm, cores variadas, rolo com 50 metros	BZ	UNID	50	R$ 21,30	R$ 1.065,00
64	Fita de cetim de 3 cm, com 50 metros, várias cores.	BZ	UNID	50	R$ 23,40	R$ 1.170,00
65	Fita de cetim de 7 mm, com 100 metros, várias cores	BZ	UNID	50	R$ 17,50	R$ 875,00
66	Fita Matricial Compatível impressora Epson FX 890	EPSON	UNID	50	R$ 25,60	R$ 1.280,00
71	Papel espelho (dobradura) 50x60 cm	VMP	UNID	500	R$ 0,70	R$ 350,00
77	Grampo para grampeador nº 23/13, caixa com 5000 grampos	LEO E LEO	UNID	50	R$ 20,50	R$ 1.025,00
79	Guilhotina tipo escritório (extensão corte 300 mm) 10 fls	NGA10	UNID	2	R$ 183,00	R$ 366,00
86	LÁPIS APONTADO com borracha na ponta, grafite interno, mina resistente, medindo aproximadamente 0,7 (diâmetro) x 1,86cm (comprimento), corpo em diferentes cores, corpo do lápis com impressão em 1 cor em serigrafia, tampografia ou laser. Já apontado	LEO E LEO	UNID	100	R$ 1,50	R$ 150,00
88	Lápis preto nº 02 (hb), apontado 1ª qualidade, com comprimento mínimo de 18 cm de comprimento e de fabricação brasileira	LEO E LEO	UNID	2000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
90	Livro ata c/ 100 folhas numeradas, tam. Ofício (capa dura)	TILIBRA	UNID	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
91	Livro ponto 160 fls; formato 154mmx216mm	SD	UNID	80	R$ 22,00	R$ 1.760,00
97	Palitos de sorvete, com ponta redonda, pact. Com 100 unid.	TEUTO	PCT	200	R$ 4,50	R$ 900,00

98	PAPEL COLOR SET, COR VARIADA, COMPRIMENTO 66 CM, LARGURA 48 CM	VMP	UNID	60	R$ 1,50	R$ 90,00
102	Papel crepom formato 48cmx2,00m, cores variadas	VMP	UNID	500	R$ 1,40	R$ 700,00
103	Papel fotográfico a prova d'água, secagem instantânea tamanho a4, 210 x 297mm pct c/50 fls 180 gramas	VMP	PCT	50	R$ 28,90	R$ 1.445,00

FORNECEDOR: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - CNPJ: 47.725.565/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 44.121,30 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Apontadores lápis, material plástico, pequeno, 1 furo, cor variada, lâmina em aço	FUTURO	UNID	1200	R$ 0,25	R$ 300,00
9	APONTADORES PARA LÁPIS JUMBO	FUTURO	UNID	300	R$ 2,89	R$ 867,00
11	Bexiga n 08, material látex, liso, formato arredondado, pacote com 50 unidades, cores diversas.	JOY	UNID	1000	R$ 8,49	R$ 8.490,00
18	Borrachas de papelaria para lapis e grafite, formato retangular, numero 20, cor branca	FUTURO	UNID	500	R$ 0,64	R$ 320,00
19	Borrachas de papelaria para lapis e grafite, formato retangular, numero 40, cor branca	FUTURO	UNID	500	R$ 0,32	R$ 160,00
20	Borrachas de papelaria para lapis e grafite, formato retangular, numero 60, cor branca	FUTURO	UNID	200	R$ 0,22	R$ 44,00
21	Caderno 200 folhas pautadas, capa dura, 10 matérias, dimensão 200mm x 275 mm	PANAMERICANA	UNID	100	R$ 18,99	R$ 1.899,00
29	CALCULADORA ELETRÔNICA - CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12 UN, TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS),FONTE ALIMENTAÇÃO PILHA AA	DOTAD	UNID	20	R$ 24,08	R$ 481,60
35	Caneta marca texto, material plastico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente, diversas.	LIGHTER	UNID	1500	R$ 0,94	R$ 1.410,00
41	Cola bastão para papel 20 gr	FUTURO	UNID	300	R$ 2,74	R$ 822,00
42	Cola plástica, PVA, frasco com bico aplicador, cor branca, aplicação papel e assemelhados, com 500g	PIRA	UNID	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
43	Cola plástica branca escolar 90gr	PIRA	UNID	1000	R$ 1,69	R$ 1.690,00
48	Corretivo liquido, formula a base de agua sem odor, não tóxico, frasco com 18 ml	FRAMA	UNID	180	R$ 3,29	R$ 592,20
52	Folha de e.v.a; medindo 40 x 48cm; com espessura de 2mm; cores variadas	LEOELEO	UNID	500	R$ 1,49	R$ 745,00
61	Fita adesiva transparente, largura 48mm, tamanho 45m	KOROTECH	UNID	1000	R$ 2,96	R$ 2.960,00
62	Fita adesiva transparente 12mmx40mm, Cor incolor.	KOROTECH	UNID	1000	R$ 1,57	R$ 1.570,00
74	Gliter em pó Cores vibrantes. Embalagem 6 potes 3gr cada	LANTECOR	CX	1000	R$ 4,29	R$ 4.290,00
76	Grampo para grampeador nº 26/6, galvanizado cx c/ 5000 grampos	GATTE	CX	100	R$ 3,41	R$ 341,00
87	Lápis de cor grande caixa com 12 cores pré apontado, não tóxico, fabricado todo com material atóxico	GATTE	UNID	200	R$ 3,48	R$ 696,00
94	Massa de modelar, caixa com 12 cores, 180g, atóxica, a base de amido	CORELES	CX	250	R$ 3,19	R$ 797,50
104	Papel verge, cor branca, gramatura 180g/m2, 297x210mm, (pct c/ 50fls)	USAPEL	UNID	80	R$ 14,96	R$ 1.196,80
106	Pasta Grampo Trilho Papelão Oficio Cores Sortidas	TPPASTA	UNID	100	R$ 1,99	R$ 199,00
107	Pasta em papelão oficio c/ elástico (fina) várias cores	TPPASTA	UNID	200	R$ 3,69	R$ 738,00
108	Pasta plástica transparente c/ elástico fina	ALAPLAST	UNID	80	R$ 3,49	R$ 279,20
109	Pasta plástica com aba e elástico, espessura de 2 cm, várias cores	ALAPLAST	UNID	100	R$ 3,69	R$ 369,00
110	Pasta plástica com aba e elástico, espessura de 4 cm, várias cores	ALAPLAST	UNID	100	R$ 4,99	R$ 499,00
111	Pasta plástica com aba e elástico, espessura de 5 cm, várias cores	ALAPLAST	UNID	100	R$ 4,99	R$ 499,00
112	Pasta Grampo Trilho Plastica Oficio Cores Sortidas	ALAPLAST	UNID	100	R$ 4,29	R$ 429,00
118	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 0	FUTURO	UNID	100	R$ 2,29	R$ 229,00

119	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 04	FUTURO	UNID	100	R$ 2,97	R$ 297,00
120	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 06	FUTURO	UNID	100	R$ 3,37	R$ 337,00
121	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 08	FUTURO	UNID	100	R$ 3,59	R$ 359,00
122	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 10	FUTURO	UNID	100	R$ 4,09	R$ 409,00
123	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 12	FUTURO	UNID	100	R$ 3,49	R$ 349,00
124	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 14	FUTURO	UNID	100	R$ 3,69	R$ 369,00
126	Pistola para aplicação de cola em bastão para refil fino	HAVESUR	UNID	20	R$ 29,99	R$ 599,80
127	Pistola para aplicação de cola em bastão para refil grosso	HAVESUR	UNID	20	R$ 30,99	R$ 619,80
132	Réguas cristal c/ 30cm	ACRINIL	UNID	200	R$ 1,77	R$ 354,00
136	Tesoura de uso geral, aço inox 7, cabo plastificado	BEART	UNID	60	R$ 5,29	R$ 317,40
143	TNT VARIAS CORES (50 METROS)	MAKE	mtr	100	R$ 59,99	R$ 5.999,00

FORNECEDOR: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 15.272.796/0001-09
Valor Total do Fornecedor: 4.421,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
46	COLA PARA E.V.A 25 GR	FRAMA	UNID	100	R$ 2,55	R$ 255,00
49	Corretivo liquido base d'agua, secagem rapida, aplicação papel comum, formato em caneta 7 ml	MASTERPRINT	UNID	100	R$ 5,99	R$ 599,00
53	Estilete estreito, largura aproximadamente 9mm	GATTE	UNID	50	R$ 3,19	R$ 159,50
54	Estilete de corte corpo em plástico, lamina com dispositivo de travamento automatico com lamina de aço 18mm	GATTE	UNID	50	R$ 4,59	R$ 229,50
75	Grampeador capacidade p/ 25 fls, para grampos 26/6 tam. Grande corpo em metal	MASTERPRINT	UNID	80	R$ 14,41	R$ 1.152,80
78	Grampo trilho de metal inoxidável, 80mm para pasta suspensa caixa com 50	JOCAROFFICE	CX	80	R$ 14,56	R$ 1.164,80
85	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA DA CARGA 6B, FORMATO SEXTAVADO	LEOELEO	UNID	100	R$ 0,99	R$ 99,00
93	Marcador p/ retroprojetor 1.0mm, tinta permanente, a base de alcool, cor preta	JOCAROFFICE	UNID	100	R$ 5,79	R$ 579,00
116	Percevejo latonado caixa c/ 100 unidades	BRW	CX	60	R$ 3,04	R$ 182,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 655.092,90 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, noventa e dois reais e noventa centavos)

Bom Sucesso, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:F608E237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 002 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Decreto nº 002 de 09 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Define e fixa prazo para o pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fixa o prazo para o pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Serviços, para o ano de 2024, até o dia 1º de abril de 2024.

Art. 2º - A Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços, que não for paga até a data mencionada no Art. 1° deste Decreto, será calculada com os acréscimos previstos na Lei Municipal nº 827/2007.

Art. 3º - São partes integrantes do presente Decreto o seguinte anexo:

Anexo I - Tabela de preços públicos:

a) Tabela I - Tarifa de serviços diversos.
b) Tabela II - Tarifa de expediente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

TABELA I – TARIFA DE SERVIÇOS DIVERSOS

TARIFA DE SERVIÇOS DIVERSOS	Fração UFM
01. Depósito ou liberação de bens ou animais apreendidos:	
1.1. Liberação de bens ou animais, por unidade.	0,60
1.2. Depósito por dia ou fração:	
- de veículos, por unidade.	0,05
- de mercadorias ou objetos, por quilo.	0,01
02. Demarcação, alinhamento e nivelamento:	
2.1. Demarcações:	
- até 150 ml.	0,80
- além de 150 ml, por ml excedente.	0,05
2.2. Alinhamento e nivelamento.	1,00
03. Cadastramento e recadastramento de imóveis	
3.1. Cadastramento e recadastramento de imóveis.	0.02
04. Cemitérios:	
4.1. Aforamento perpétuo,	5,10
4.2. Indigentes.	0,00
4.3. Gaveteiros para sepultamento	19,00
4.4. Reserva de gaveteiros para sepultamento	63,00
05. Utilização de serviços e bens públicos:	
5.1. Taxa de embarque (estação rodoviária)	0,028
5.1.1. Interestadual	0,030
5.1.2. Interestadual/Estadual acima de 80 Km	0,028
5.1.3. Interestadual/Estadual até 80 Km	0,015
5.1.4. Interestadual/Estadual até 30 Km	0,008
5.2. Croquis Oficial:	
- para apenas um lote e que a renda familiar seja menor ou igual a três salários mínimo nacional e com parecer Social após avaliação Socioeconômica.	2,00
06. Serviços de limpeza e conservação em terrenos baldios:	
- roçada - até 500 m2	3,00
- capina - até 500 m2	6,00
- roçada - até 1000 m2	5,00
- capina - até 1000 m2	12,00
07. Serviços realizados com máquinas cobrados por hora:	
- esteira.	4,80
- motoniveladora.	2,00
- pá carregadeira.	2,00
- retroescavadeira.	2,00
- caminhão de terra dentro do perímetro urbano.	0,65
- Escavadeira	4,80
08. Serviços Patrulha Rural (Cobrado por hora)	
- Trator agrícola para propriedade até 12,1 ha.	0,80
- Trator agrícola para propriedade acima 12,1 ha.	1,00
- Serviço de enfenação (valor por fardo). Proibido comercialização.	0,02474
- Serviço de mini carregadeira	1,00
- Serviço de subsolagem em terreno urbano - até 500 m²	0,20
- Serviço de subsolagem em terreno urbano - acima de 501 m²	0,50
-Tanque Água 6000 litros (Acrescido do valor para deslocamento até a propriedade) por hora.	1,00
- Serviço de Silagem (Corte área total)	2,00

TABELA II - TARIFA DE EXPEDIENTE

TARIFA DE EXPEDIENTE	Fração UFM
01. Fornecimento de:	
1.1. Planta de casa popular (por m2)	0,00
1.2. Fotocópia por unidade	0,020
1.3. Segunda via de qualquer documento	0,15
02. Expedição de Alvará de Licença e Alvará de Construção	0,18
03. Taxa de Expediente	0,18
04. Busca, por ano ou fração (excerto por Certidão de débito)	0,16
05. Concessão e permissão (ato do Prefeito)	0,00
06. Título de perpetuidade em cemitério	1,00
07. Transferências, cancelamentos ou alterações diversas	0,20
08. Fornecimento de cópias de plantas, diagramas, etc, do arquivo municipal.	0,15
09. Aluguel do Centro Cultural (por dia)	1,00
10. Aluguel de salas comerciais localizadas no Terminal Rodoviário (por mês)	4,00

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7C5A896D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ABERTURA Nº 001 / 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001 / 2024

EDITAL ABERTURA Nº 001 / 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001 / 2024

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições legais e conforme o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 844, de 05 de dezembro de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS,** visando contratações temporárias para o ano letivo de 2024 para a função de Professor **para atuar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.**
CONSIDERANDO a URGENTE NECESSIDADE do Poder Executivo do Município de Campina do Simão/PR, em manter atendimento à educação Pública do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Inc. IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 1ª. Paragrafo primeiro da a Lei Municipal nº 844/2023, que permite a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e se efetivará mediante aplicação de Prova de Títulos e Comprovação de Experiência Profissional.
O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o cargo de **Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental.**
O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas que venham a ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, referente ao cargo descrito no item 1.1 e sempre que houver necessidade de contratação temporária.
O candidato que for convocado para suprir vaga temporária e por ocasião da extinção da vaga será exonerado. Poderá ser readmitido na mesma classificação
caso nova vaga venha a surgir, desde que haja demanda para suprir sua carga horária.

O Processo Seletivo Simplificado terá validade até o final do Ano Letivo de 2024 conforme calendário escolar e podendo ser prorrogado para o Ano Letivo seguinte (2025).
O presente Edital possui os seguintes anexos: Anexo I; Anexo II; Anexo III; Anexo IV, Anexo V, Anexo VI, Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X, Anexo XI, Anexo XII e Anexo XIII.
O cargo, o número de vagas, a carga horária semanal e a remuneração do cargo a ser preenchido pelo presente Processo Seletivo Simplificado, estão indicados no Anexo II, as atribuições e escolaridade mínima exigidas para o cargo estão indicadas no Anexo III.
Os candidatos classificados serão contratados para o preenchimento das vagas temporárias que virem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado terão sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Os candidatos classificados, aceitando sua contratação, terá exercício em Unidade Escolar, sendo encaminhado para atuação conforme a necessidade e demanda determinada pela Secretaria Municipal de Educação.
Os contratados serão avaliados periodicamente, pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Secretaria Municipal de Educação onde estiverem desenvolvendo suas atividades, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
Poderá se inscrever o candidato que comprovar:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
Possuir habilitação exigida para o cargo de professor;
Atender as condições exigidas e se submeter às normas expressas neste Edital;
Além das condições acima:
O candidato não poderá ter sido demitido por justa causa ou por improbidade no serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- modelo de declaração anexo IV;
O candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo no ato da inscrição;
O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante a apresentação de exame admissional.

DAS INSCRIÇÕES
O período das inscrições será a partir do descrito na tabela abaixo:

DATA DE INSCRIÇÃO	PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
22/01/2024 A 24/01/2024	8:00 ÀS 11:30	13:00 ÀS 16:30

O Procedimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital dar-se-à de forma manuscrita e entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua José Pedro Seleme, nº 3516, Centro, Campina do Simão-PR.
O candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição com o cabeçalho preenchido no ato de sua inscrição, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações prestadas (modelo de ficha anexo V).
A Secretaria Municipal da Educação disponibilizará 2 (dois) ou mais funcionários para receber e protocolar as inscrições no endereço e horário citados nos item 3.1, 3.1.1 e 3.1.2 deste edital.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, **em relação às quais não poderá alegar desconhecimento**.
O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Campina do Simão/PR http://www.campina do simao.pr.gov.br bem como afixado no mural de publicações da Secretaria Municipal de Educação, no mural de publicações do Paço Municipal e publicado no órgão Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento e conhecimento das regras estabelecidas.
Cada candidato poderá concorrer para uma vaga de 24 horas para atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Uma vez a inscrição efetuada, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, quanto ao cargo e nem alteração da condição de candidato de ampla concorrência para a condição de pessoa com cota especial.
A Secretaria Municipal de Educação ou qualquer outro órgão municipal não se responsabilizam, pelo preenchimento da ficha de inscrição, fotocópias ou qualquer outro documento, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos mesmos, **devidamente preenchido e na devida ordem** prevista neste documento no ato da inscrição.
É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e clareza de todas as informações cadastradas no formulário de inscrição. (o preenchimento parcial, incorreto ou rasurado poderá invalidar a inscrição).
No dia da inscrição e entrega de Títulos e documentação o candidato receberá o comprovante de sua inscrição e dos documentos apresentados. (Anexo IX)
Não será cobrada taxa de inscrição.

DAS VAGAS RESERVADAS À CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para o cargo, de acordo com a Lei Federal 13.147/2015.
Caso a aplicação de que se trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual Máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
Consideram-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296 de 2004,e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.
Ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos com deficiência, devem observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.
O candidato com deficiência, no preenchimento da ficha de inscrição deverá informar:
Que é deficiente e o tipo de deficiência, especificando-a;
Manifestar expressamente se tem interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
O candidato com deficiência deverá apresentar à comissão, o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo de até 6 (seis) meses da data da sua inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
Será aceita entrega de documentos por terceiros somente através de procuração registrada em cartório, obedecendo os prazos estabelecidos por este edital, não se responsabilizando pelo extravio ou atraso dos documentos enviados através de terceiros.
Para o atendimento especial previsto na alínea b do subitem 4.3.1, será observada a viabilidade e a possibilidade técnica pela Secretaria Municipal de Educação.
Os documentos indicados nos itens 4.3.2 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição e não preencher os dados previstos no subitem 4.3.1, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência;
O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá agir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo para o qual se inscreveu.
Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
Os candidatos com deficiência, se classificados, figurarão na lista geral de classificação e terão seus nomes publicados em separado.

DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Serão divulgados na data de 26 de janeiro de 2024, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, através de publicação no site da Prefeitura do Município de Campina do Simão/PR, órgão Oficial, no Mural de Editais do Paço Municipal, bem como em lista a disposição no Mural de Editais da Secretaria Municipal de Educação.
Na publicação de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e as vagas para portadores de deficiências e negras.
Quanto ao indeferimento de inscrições, caberá pedido de recurso sem efeito suspensivo, protocolado no dia 01 de fevereiro do corrente ano das 08:00 horas às 11:30 horas na Secretaria Municipal de Educação.
Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado no site da Prefeitura do Município de Campina do Simão/PR, no Mural de Editais do Paço Municipal e no órgão Oficial, bem como em lista a disposição no Mural de Editais da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

Serão divulgados no dia 02 de fevereiro de 2024 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas bem como sua classificação final. A relação aqui mencionada será publicada no site da Prefeitura Municipal de Campina do Simão/PR, no Mural de Editais do Paço Municipal e no órgão Oficial e bem como em lista a disposição no Mural de Editais da Secretaria Municipal de Educação.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A prova de títulos e de experiência docente será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os itens abaixo e Anexo VI.
TITULAÇÃO (máximo de 100 pontos)

a) TABELA I – A ser utilizada para análise dos títulos dos candidatos ao cargo de Professor.

Itens obrigatórios: **PONTUAÇÃO MÁXIMA 50 PONTOS**					
ITEM	**TÍTULO**	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTOS OBTIDOS**
01	Magistério ou Formação de Docentes	10	01	10	

02	Licenciatura em Pedagogia	40	01	40	
03	Magistério ou Formação de Docentes com outra licenciatura (nesse caso o item 01 não poderá ser contabilizado)	10	01	10	
04	Acadêmicos de Licenciatura Plena em Pedagogia Acadêmicos de Licenciatura Plena em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes	05 pontos por ano concluído	03	15	

Aperfeiçoamento e Experiência Profissional - **PONTUAÇÃO MÁXIMA 50 PONTOS**					
ITEM	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTOS OBTIDOS**
01	Pós - Graduação lato sensu em nível de especialização na área da educação	10	04	40	
02	Outra licenciatura não utilizada como requisito obrigatório	10	01	10	
03	Tempo de serviço na função docente (Incluindo-se tempo em regime de estágio remunerado na area de doscencia)	02 pontos por ano (entre o período 01/01/2013 a 31/12/2023)	10	20	

Constitui pré-requisito mínimo específico a apresentação de declaração expedida pela Instituição de Ensino do acadêmico em Pedagogia ou acadêmico em LP (com magistério/Formação de docentes).
O candidato no ato da inscrição deverá obrigatoriamente apresentar o Certificado/Certidão de conclusão da graduação. Quando acadêmico, deverá apresentar declaração de escolaridade já cursada.
Sendo apresentada Declaração de Conclusão, a mesma deverá ser em papel timbrado, contendo nome do curso concluído, período derealização do curso, datada e assinada pelo representante legal da instituição.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de 20 pontos)
Serão atribuídos 0,2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício no magistério da rede municipal, estadual ou particular de ensino comprovado por meio de cópia da Carteira Profissional de Trabalho, declaração ou certidão datada, constando o cargo (docente) em papel timbrado devidamente assinado pelo representante do Recursos Humanos, (Incluindo-se tempo em regime de estágio remunerado na area de doscencia, comprovado mediante certidão emetida pela empresa gerência de estágio).
Na comprovação da experiência profissional serão aceitas:

Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico- Funcional: Original e cópia de documento oficial emitido por Instituição Pública, com carimbo do responsável pelo setor de pessoal (Recursos Humanos) para tempo de serviço prestado a Instituição de Ensino da Rede Pública de Ensino.
Cópia do registro em carteira de trabalho, apresentada juntamente com a original, na qual conste a prestação de serviços como professor.
Não será considerado como experiência profissional o estágio curricular obrigatório.
O tempo de serviço constante na inscrição de candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 anos, e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 anos, somente será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa por nome PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social- INSS, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria para a data de início do benefício (D.I.B) constantes do documento, não será admitida para pontuação nesse Processo Seletivo Simplificado.
O tempo de serviço em estágios, atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.
O tempo de serviço deve ser computado somente entre o período 01/01/2013 a 31/12/2023. Não serão computados fração de meses de trabalho, apenas anos completos, considerado ano letivo 10 meses.
A conclusão de curso deverá ocorrer até o ato da inscrição do presente Processo Seletivo, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após a inscrição.
Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de Pós- Graduação “LATO SENSU” deverão constar a carga horária mínima de 360 horas exigida ou acompanhar declaração, ou atestado da instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.
Não serão aceitos títulos e comprovante de experiência profissional encaminhados via fax ou correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.

Não serão considerados títulos e comprovantes de experiência profissional protocolados em data posterior à preestabelecida.
Juntamente com a ficha informativa de títulos deve ser apresentada uma cópia de cada certificado declarado. A cópia apresentada não será devolvida em hipótese alguma.
A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Organizadora.
Não será aceito como experiência profissional o tempo de serviço que já foi computado para aposentadoria.

DO DESEMPATE
Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, o desempate entre os candidatos será:
– O maior número de certificado de conclusão de curso de pós-graduação;
- A idade, dando-se preferência à idade mais elevada;
- Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos
- Tempo de serviço.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
Depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos que, porventura interpostos, será publicado um novo resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos nomes e notas dos candidatos, caso houver mudança.
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Órgão Oficial de Campina do Simão/PR, no site da Prefeitura do Município e em local visível da Secretaria Municipal de Educação no dia 02 de fevereiro de 2024.
O Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação junto com o resultado e classificação final, e será publicado por meio do Diario Oficial do Município, no site da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação.

DA VALIDADE
O Processo Seletivo Simplificado terá validade no ano letivo de 2024 e poderá ser prorrogado para o Ano Letivo de 2025.
No caso de prorrogação do referido Processo Seletivo para o ano letivo de 2025, os candidatos já contratados serão reconvocados para a nova distribuição de acordo com as vagas existentes no ato, portanto o local de exercício em 2024 não serve como estabilidade.

DA INSCRIÇÃO

Para a inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão exigidos os documentos abaixo descritos e apresentados na Secretaria Municipal de Educação deste município, situada na Rua José Pedro Seleme nº 3516 nos dias 22 à 24 de janeiro de 2024.
Original e fotocópia de sua certidão de nascimento e/ou de casamento;
Original e fotocópia do seu título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
Original e fotocópia do seu certificado de reservista no caso de ser do sexo masculino;
Original e fotocópia do seu PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
Original e fotocópia do seu comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), atualizado (menos de 60 dias);
Original e fotocópia dos documentos dos filhos até 16 anos e 11 meses; (certidão de nascimento).
O candidato deve apresentar o formulário de avaliação médica constante no Anexo X do presente edital devidamente preenchido e assinado;
Identificada, a qualquer tempo, anomalia e irregularidade nos documentos apresentados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

Originais das Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil), ou Certidão Negativa; (FORUM);
Declaração de que não é aposentado ou pensionista por invalidez; (ANEXO XIII).
Original e fotocópias da Cedula de Identidade/RG e CPF;
Fotocópia autenticada, de sua documentação comprobatória de escolaridade exigida, conforme função pública para a qual se inscreveu, de acordo com o exigido neste Edital;
A inexatidão de Declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais.
Os documentos fotocopiados e/ou autenticados devem ser duas cópias em envelopes separados. A não apresentação podedesclassificar o candidato.
envelope 01 (originais e ou documentos autenticados e demais documentos exigidos);
envelope 02 (fotocopias simples dos documentos originais ou autenticados e os demais documentos exigidos).

DA CONVOCAÇÃO
A convocação dos candidatos classificados para a distribuição das vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação estará em edital no dia 02 de fevereiro de 2024 obedecendo a ordem de classificação onde o candidato terá a opção de escolher a sua lotação frente às vagas apresentadas ou poderá ser direcionado pela Secretaria de Educação portando o comprovante de inscrição original (anexo IX).
A data da apresentação do candidato classificado será em data, horário e local descrito no Edital de Convocação;
Após todos os tramites legais, o candidato será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal paraefetivar sua contratação.

O não comparecimento do candidato na data e horário estipulada pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação, para a distribuição das vagas, após a convocação oficial, fará com que o mesmo perca a colocação original de classificação sendo remetido automaticamente para o fim da respectiva lista de classificados.
O candidato remetido para o fim da lista poderá, se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, ser reconvocado, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original.
Comparecendo o candidato, o mesmo terá que declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado, sob pena de ser considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado caso não o faça.
No dia da distribuição das vagas, o candidato convocado que for chamado para assumir uma vaga e que estiver ausente, será remetido para final de lista do Processo Seletivo.
No caso de o candidato não aceitar a vaga e local disponível deverá preencher o termo de desistência ou final de lista do PSS conforme Anexo VII.
Só será permitido o remanejamento caso haja solicitação da Secretaria de Educação.

DA ELIMINAÇÃO

1.1 O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.
1.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo a convocação dos demais classificados.
1.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar a comissão examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho (Anexo XIV) Ver inaptidão por doenças.

DA CONTRATAÇÃO
O candidato que ocupar vaga no presente Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos (RH), situado das dependências da Prefeitura Municipal na Rua José Pedro Seleme nº 3516, os seguintes documentos para assinatura do contrato Anexo VIII disponibilizado pelo RH.
Uma via das copias dos documentos apresentados no ato da inscrição.
Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de Concurso Público, sendo assim, os contratos decorrentes desta seleção, terão vigência até o término do Ano Letivo de 2024 com possibilidade de ser prorrogado, de acordo com Calendário Escolar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Processo Seletivo Simplificado afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Campina do Simão/PR conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando se der sua convocação e contratação.

Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.
É de **inteira responsabilidade do candidato**, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções especificas para a realização do certame.
Caso venha a surgir alterações como datas ou redações serão publicadas as retificações;
Este Processo Seletivo Simplificado objetiva, suprir vagas temporárias de Professor.
Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:
Ter utilizado qualquer meio para burlar o Processo Seletivo Simplificado;

Emitir documentos e ou declarações (falsa ou inexata);
Deixar de apresentar quaisquer documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.
Fica facultado à Administração Municipal o direito de promoveras contratações à medida das necessidades emergenciais de serviços.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
O Processo Seletivo Simplificado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, já nomeada através de Decreto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

16. DO ORGÃO DE PUBLICAÇÃO
16.1 Para a publicação dos documentos referente ao presente edital serão utilizados o Site Oficial do Município no endereço eletrônico do Município e ainda através de editais fixados nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, assim como publicações no Diario Oficial do Municipio, disponivel no site da AMP (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

Campina do Simão, 10 de janeiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

CRISLAINE DE PAILA FREITAS
Secretária Municipal de Educação

HELEMARA FREITAS DA SILVA ZOLET
Presidente da Comissão PSS

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo.	10/01/2024
Data das Inscrições e entrega de títulos e documentos.	22/01/2024 a 24/01/2024
Divulgação do Edital da relação das inscrições deferidas e indeferidas	26/01/2024
Data para protocolar recurso referente ao indeferimento de inscrições das 8h às 11h30.	29 a 31 de janeiro de 2024
Divulgação do Edital da classificação final.	02/02/2024
Convocação dos candidatos classificados para a distribuição das vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação por meio de edital.	02/02/2024

Observação: O presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da Municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no Órgão Oficial do Município de Campina do Simão, e no site da Prefeitura do Município.

ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2024

Quadro demonstrativo dos cargos, vagas estimadas, carga horária e remuneração.

	Vagas	Cargo	Jornada Semanal	Remuneração
Vagas para Deficientes	5%	Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental	24 h	1.5001R R$ 1.500,00
Vagas (incluídas as vagas de deficientes	15	Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental	24 h	

Observação: Os candidatos serão chamados de acordo com as necessidades de vagas para a função de docente que vierem a surgir.

ANEXO III DO EDITAL N.º EDITAL N.º 001/2024 ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Cargo de Professor Educação Infantil e Fundamental.
PROFESSOR
Prestar trabalho docente na Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil e Ensino Fundamental designada pela Secretaria Municipal de Educação. Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exercer atividades técnicas-pedagógicas que dão diretamente suporte as atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar, reformular o processo ensino/aprendizagem, propondo estratégias metodológicos compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício pleno da sua cidadania. Colaborar com a formação técnica e humana dos alunos; Planejar e ministrar aulas; Elaborar e aplicar avaliações; Fazer a escrituração dos diários de classe;
Participar de reuniões e cursos de atualização; E demais funções estabelecidas no Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP) da Instituição.
Escolaridade: Magistério ou Formação de Docentes; Graduação em Pedagogia;Graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas da educação com magistério ou Formação de Docentes. Acadêmicos do curso de Pedagogia, ou de outra Licenciatura acompanhada do curso de Formação de Docentes ou magistério.

ANEXO IV DO EDITAL N.º 001/2024 - DECLARAÇÃO

Eu,_, abaixo assinado (a), brasileiro(a), (estado civil)_, portador(a) de RG n.º_SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao **item 2.2.a** deste Edital, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Educação de Campina do Simão/PR, que não fui, demitido por justa causa, ou em decorrência de Processo Administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da Administração Direta ou Indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.
Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crimede falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Campina do Simão - PR,_de de 2024.

Assinatura do(a)Candidato (a)

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2024
Ficha de inscrição para cargo de Professor Educação Infantil e Fundamental.
Dados de Identificação
Nome: Sexo: F( ) M( ) Nascimento: / / Estado civil: RG: PF:
Natural de: Telefone para contato: Endereço: Número: Bairro: Cidade: Estado: CEP: E-mail:

Itens obrigatórios: **PONTUAÇÃO MÁXIMA 50 PONTOS**					
ITEM	**TÍTULO**	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTOS OBTIDOS**
01	Magistério ou Formação de Docentes	10	01	10	
02	Licenciatura em Pedagogia	40	01	40	
03	Magistério ou Formação de Docentes com outra licenciatura (nesse caso o item 01 não poderá ser contabilizado)	10	01	10	
04	Acadêmicos de Licenciatura Plena em Pedagogia Acadêmicos de Licenciatura Plena em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes	05 pontos por ano concluído	03	15	

Aperfeiçoamento e Experiência Profissional - **PONTUAÇÃO MÁXIMA 50 PONTOS**					
ITEM	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTOS OBTIDOS**
01	Pós - Graduação	10	04	40	
	lato sensu em nível de especialização na área da educação				
02	Outra licenciatura não utilizada como requisito obrigatório	10	01	10	
03	Tempo de serviço na função docente (Incluindo-se tempo em regime de estágio remunerado na area de doscencia)	02 pontos por ano (entre o período 01/01/2013 a 31/12/2023)	10	20	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

Obs.: A coluna de pontuação obtida não deverá ser preenchida pelo candidato, a mesma é de responsabilidade da comissão. Este documento não pode conter rasuras.
Campina do Simão, de de 2024.

Assinatura do (a) Candidato(a):

ANEXO VI DO EDITAL N.º 001/2024
Ficha de Pontuação

PROFESSOR				
Inscrição disponível para todos os municípios do Estado do Paraná, para o Município de Campina do Simão				
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA: Será excluído doProcesso Seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.				
ITENS OBRIGATÓRIOS				
ITEM	**TÍTULO**	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Magistério ou Formação de Docentes	10	01	10
02	Licenciatura em Pedagogia	40	01	40
03	Magistério ou Formação de Docentes com outra licenciatura (nesse caso o item 01 não poderá ser contabilizado)	10	01	10
04	Acadêmicos de Licenciatura Plena em Pedagogia Acadêmicos de Licenciatura Plena em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes	05 pontos por ano concluído	03	15

ITEM	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Pós – Graduação lato sensu em nível de especialização na área da educação	10	04	40
02	Outra licenciatura não utilizada como requisito obrigatório	10	01	10
03	Tempo de serviço na função docente (Incluindo-se tempo em regime de estágio remunerado na area de doscencia)	02 pontos por ano (entre o período 01/01/2013 a 31/12/2023)	10	20

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO(PSS)

Eu,, RG: abaixo assinado (a), desisto, emcaráter irrevogável, da minha classificação do Processo de SeletivoSimplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 001/2022.

Campina do Simão, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 001/2024

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, por intermédio da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, inscrita no CNPJ sob o nº. 016114890001/09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, André Junior de Paula e o (a) Sr.(a)
, residente e domiciliado (a) a
, nº , Bairro cidade de
, CEP:, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME
O presente contrato é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e Edital 001/2022 PSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O CONTRATADO em hipótese alguma será considerado Servidor Público.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é na data da assinatura do presente contrato até o encerramento das atividades do calendário Escolar de 2024, bem como poderá ser prorrogado mediante nova Portaria.
CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO e DESLOCAMENTO
O CONTRATADO terá sua jornada de trabalho de 24h (vinte e quarto horas) semanais. As despesas com deslocamento ficará a encargo do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária e das dotações correspondentes do orçamento vigente.
CLÁUSULA OITAVA- DA EXTINÇÃO
O presente contrato se extinguirá:
- pela expiração de sua vigência;
- a qualquer tempo, unilateralmente, pela SECRETARIA, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenização;
- pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições;
- por iniciativa do CONTRATADO;
- pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;
VI- pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem materialmente inexequível.
CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato deste contrato no Órgão Oficial do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.
E por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

Campina do Simão, de de 2024.

Contratado(a)
CRISLAINE DE PAULA FREITAS
Secretária de Educação

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA –
Prefeito Municipal

ANEXO IX DO EDITAL N.º 001/2024

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSS E ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PARA PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO EDITAL Nº 001/2023
Inscrição nº.
Certificamos que o (a) Sr (a) registrou sua inscrição como candidato (a) para o cargo de Professor conforme edital 001/2022.
1 - Relação dos títulos e documentos entregues pelo candidato: ( ) Cópia do RG.
( ) Cópia do CPF.
( ) Certidão de Nascimento ou Casamento. ( ) Cópia do Titulo de Eleitor.
( ) Cópia do Comprovante de Residência.
( ) Diploma/certidão de conclusão de magistério ou Formação de Docentes. ( ) Diploma/certidão de conclusão de graduação em Pedagogia.
( ) Diploma/certidão de conclusão de graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas da educação com magistério ou Formação de Docentes.
( ) Diploma/certidão de Pós Graduação Lato Sensu em nível de Especialização na área de Educação. Quantidade.
( ) Declaração de matricula em curso de Pedagogia emitida pela Instituição de Ensino. Tempo.
( ) Diploma de Outra licenciatura.
( ) Declaração de matricula em curso de Licenciatura Plena em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes.
( ) Certidão de tempo de serviço Declaro que li e aceito os termos do Edital 001/2024.
Campina do Simão, de de 2024.

Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO X DO EDITAL N.º 001/2024 ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome: RG: UF: CPF:
Datade Nascimento: / / Sexo: Função pretendida:
( ) **Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental**

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra- se:
( ) APTO para exercer a função de, gozando de plena saúde física e mental
( ) INAPTO para exercer a função de.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação.
Local: Data: / /2024

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
====
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu,_, RG n.º_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Campina do Simão, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a) ANEXO XI DO EDITAL N.º 001/2024

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_, RG e CPF_, abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia / / após analisar todas as vagas possíveis no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi- la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Campina do Simão, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XII DO EDITAL N.º 001/2024 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, abaixo assinado(a), de nacionalidade ,nascido(a)em / /, no município de_, UF_, filho(a) de e_, Estado Civil_,residente_, município de_, RG n.º_, UF expedida em /_/_, Orgão Expedidor_, ede CPF n.º_. CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa preta com característica fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

***Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

Campina do Simão, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XIII DO EDITAL N.º 001/2024

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ/PENSIONISTA

Eu,_,RG CPF_. Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município Campina do Simão - PR, que NÃO sou aposentado por invalidez/pensionista junto ao INSS ou regime Próprio de Previdência.

Campina do Simão, de de 2024.

Assinatura do (a) Candidato(a)

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:EF21BA83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

Aos servidores lotados nos locais abaixo informados, os quais pertencem à Secretaria Municipal da Educação.

LOCAL DE TRABALHO	PERÍODO DE GOZO
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALCEBIADES COOPER	22/12/2023 A 20/01/2024
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÂNGELA MARIA TREVISAN	22/12/2023 A 20/01/2024
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSIS BOSSARDI	22/12/2023 A 20/01/2024
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL DARVIL JOSÉ CARON	22/12/2023 A 20/01/2024
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL DILACIR DA ROCHA LIMA	22/12/2023 A 20/01/2024
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ERNESTO ZANONA	22/12/2023 A 20/01/2024
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLORINDA DALPRÁ FERREIRA	22/12/2023 A 20/01/2024
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL GLACY DALPRÁ MACEDO	22/12/2023 A 20/01/2024

CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUIDO IRINEU PELANDA	22/12/2023 A 20/01/2024
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL IARA DE JESUS H. MEDEIROS	22/12/2023 A 20/01/2024
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITÁLIA VIDOLIN GUENO	22/12/2023 A 20/01/2024
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURA BERTONI ZANCHETTIN	22/12/2023 A 20/01/2024
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÚCIA GUENO FERRARINI	22/12/2023 A 20/01/2024
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALICE A. DOS SANTOS	22/12/2023 A 20/01/2024
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAIRELLE ZANETTI	22/12/2023 A 20/01/2024
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSIEL DALPRÁ	22/12/2023 A 20/01/2024
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO LUIZ GARCIA	22/12/2023 A 20/01/2024
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ELÇA	22/12/2023 A 20/01/2024
ESCOLA MUNICIPAL ALESSANDRA CRISTINA ASSUNÇÃO	22/12/2023 A 20/01/2024
ESCOLA MUNICIPAL ANNA FERREIRA DA COSTA	22/12/2023 A 20/01/2024
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO	22/12/2023 A 20/01/2024
ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO STABEN	22/12/2023 A 20/01/2024
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EURÍPEDES GONÇALVES	22/12/2023 A 20/01/2024
ESCOLA MUNICIPAL LUCÍDIO FLORÊNCIO RIBEIRO	22/12/2023 A 20/01/2024
ESCOLA MUNICIPAL MARCOS NICOLAU STRAPASSONI	22/12/2023 A 20/01/2024
ESCOLA MUL. MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	22/12/2023 A 20/01/2024
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NILCE TEREZINHA ZANETTI	22/12/2023 A 20/01/2024
ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	22/12/2023 A 20/01/2024
ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ASSUNÇÃO	22/12/2023 A 20/01/2024
ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA LETICIA	22/12/2023 A 20/01/2024
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	22/12/2023 A 20/01/2024
CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL	22/12/2023 A 20/01/2024
PROJETO PIÁ	22/12/2023 A 20/01/2024

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7F70D712

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DO EDITAL N.º 08.02/2023 - GABARITO DEFINITIVO

5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL									
01: B	02: A	03: A	04: D	05: D	06: X	07: B	08: C	09: C	10: X
11: A	12: D	13: B	14: A	15: A	16: X	17: X	18: B	19: E	20: B
21: A	22: A	23: X	24: D	25: D	26: C	27: B	28: A	29: A	30: B
31: D	32: B	33: E	34: X	35: C	36: B	37: E	38: C	39: B	40: E

X - Questão Anulada.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2BFF436A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 009/2024

PORTARIA Nº009/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
João Marcos Ribeiro	Secretario de desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	10 de janeiro de 2024	Celebração de Aniversario de 85 anos do Parque Nacional do Iguaçu – PNI, em Foz do Iguaçu - PR
Renata Adélia da Silva	Coordenadora de Turismo	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	10 de janeiro de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:553B0B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 84/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇAO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 84/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO SÉTIMO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARAGRAFO OITAVO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARAGRAFO NONO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: GERMANO PNEUS LTDA
ENDEREÇO: RUA MANOEL MARQUES JUNIOR, Nº 585, BAIRRO SERRARIA, SÃO JOSÉ-SC
CNPJ: 48.926.883/0001-91
REPRESENTANTE LEGAL: WALDEMIR DE FREITAS CPF: 577.177.539-87
ENDEREÇO: RUA MANOEL MARQUES JUNIOR, Nº 585, BAIRRO SERRARIA, SÃO JOSÉ-SC

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 148.121,76 (cento e quarenta e oito mil, cento e vinte e um reais, setenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CAMARA DE AR (PNEU 1000/20)	50	JABUTI/TR78A	57,00	2.850,00
5	CAMARA DE AR (PNEU 900/20)	50	JABUTI/TR78A	48,00	2.400,00
6	CAMARA DE AR (PNEU 1400/24)	10	JABUTI/TR220A	145,00	1.450,00
8	CAMARA DE AR (PNEU 12.5/80X18)	10	JABUTI/TR15	80,00	800,00
9	CAMARA DE AR (PNEU 19.5/24)	20	JABUTI/TR220A	160,00	3.200,00
10	CAMARA DE AR (PNEU 17.5/25)	20	JABUTI/TR220A	160,00	3.200,00
11	CAMARA DE AR (PNEU 14X17.5)	6	JABUTI/TR15	120,00	720,00
14	CAMARA DE AR PNEU 1300 R24	4	JABUTI/TR220A	140,00	560,00
15	PNEU 1400/24 16 LONAS, E2L2	8	EMPEROR/EP02	1.600,00	12.800,00
17	PNEUS 1300 R24, 16 LONAS, L2G2.	2	EMPEROR/EP01	1.500,00	3.000,00
18	PNEU 12.5/80X18 DIANTEIRO, 12 LONAS, R4.	6	EMPEROR/EP08 MPT	840,00	5.040,00
19	PNEU 17.5/25 16 LONAS L3.	12	EMPEROR/EP05	2.200,00	26.400,00
20	PNEU 19.5/24 16 LONAS, R4	6	EMPEROR/EP12	1.810,00	10.860,00
25	PNEU 1000/20 RADIAL LISO, 16 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO DE MINIMO 15,5MM.	16	SAILUN/S606	1.408,99	22.543,84
30	PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO 16 LONAS.	16	CHENGSHAN/CSP13C	782,00	12.512,00
35	PNEU 225/75 R 16, MINÍMO 10 LONAS, 121/120R.	20	FORTUNE/FSR71	360,00	7.200,00
37	PNEU 215/65 R 16C, MINÍMO 8 LONAS, 109/107T.	6	SUNWIDE/VANMATE	340,00	2.040,00
42	PNEU 175/70 R 13, 82T.	4	TORNEL/CLASSIC	180,00	720,00
43	PNEU 205/55 R 16, 91V.	8	SUNWIDE/RS-ONE	210,00	1.680,00
45	PNEU 185/65 R 15, 88T.	50	LINGLONG/ CROSSWIND HP010	190,00	9.500,00
46	PNEU 195/55 R 16, 87V.	8	XBRI/FASTWAY	210,00	1.680,00

48	PNEU 195/65 R 15 91H.	30	XBRI/FASTWAY	200,00	6.000,00
50	PNEUS 185 R14 102/100.	8	FORTUNE/FSR-102	238,99	1.911,92
58	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 900/20 E 1000/20)	100	ALWAYSRUN	25,00	2.500,00
59	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 1400/24)	50	ALWAYSRUN	100,00	5.000,00
61	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 19.5/24)	6	ALWAYSRUN	259,00	1.554,00
VALOR TOTAL					**148.121,76**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de Máquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1823 1847 1943
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1824 1848 1944
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1825

			104	1849 1945 1826 1850 1946
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1827 1851 1947 1828 1852 1948
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1829 1853 1949
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4218 4219 4070
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1830 1854 1950
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1832 1856 1952
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1835 1859 1955
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1837 1861 1957
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1836 1860 1956
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1839 1863 1959
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1838 1862 1958
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1841 1865 1961 1842 1866 1962 1843 1867 1963
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1844 1868 1964
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1845 1869 1965
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4220 4221 4222

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
PARÁGRAFO OITAVO – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
PARÁGRAFO NONO – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
– Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
– For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
– For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS GERMANO PNEUS LTDA
Moises Aparecido de Souza Waldemir de Freitas
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 577.177.539-87

Jair da Rocha Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora da ata de registro de preços

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 84/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇAO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 84/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO SÉTIMO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARAGRAFO OITAVO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARAGRAFO NONO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ZEUS COMERCIAL EIRELI
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 90, BAIRRO CENTRO, CONCÓRDIA-SC
CNPJ: 34.840.358/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO CPF: 083.044.299-50

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 90, BAIRRO CENTRO, CONCÓRDIA-SC

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 94.993,00 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e três reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	CAMARA DE AR (PNEU 175/70 R13 R14 E R15)	5	BBW/FR13/14	33,00	165,00
21	PNEU 17.5/25 L2, 20 LONAS.	4	PLUSWAY/ G2/L2 20PR	2.849,00	11.396,00
27	PNEU 1000/20 COMUM MISTO 16 LONAS.	16	CHENGSHANG/CSP20	997,00	15.952,00
33	PNEU 215/75 R 17.5 MISTO BORRACHUDO, 16 LONAS	40	XBRI/ROBUSTO P1	545,00	21.800,00
40	PNEU 175/70 R 14, 88T.	24	ROADKING/ RADIAL 109	199,00	4.776,00
44	PNEU 225/50 R 17, 98W.	8	AUTOGREEN/SC	325,00	2.600,00
49	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO MISTO, 18 LONAS, COM BANDA DE RODAGEM DE MINÍMO 25,5CM DE LARGURA, E SULCOS COM MINÍMO 22MM DE ALTURA.	20	DPLUS/D941	1.770,00	35.400,00
51	PNEUS 215/75 R16 C 116/114.	8	APTANY/RL 106	363,00	2.904,00
VALOR TOTAL					**94.993,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de Máquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1823 1847 1943
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1824 1848 1944
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1825 1849 1945 1826 1850 1946
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1827 1851 1947 1828 1852 1948
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1829 1853 1949
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4218 4219 4070
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1830 1854 1950
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1832 1856 1952
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1835 1859 1955
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1837 1861 1957
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1836 1860 1956
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1839 1863 1959
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1838 1862 1958
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1841 1865 1961 1842 1866 1962 1843 1867 1963
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1844 1868 1964
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1845 1869 1965
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4220 4221 4222

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
PARÁGRAFO OITAVO – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
PARÁGRAFO NONO – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
– Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
– For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
– For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ZEUS COMERCIAL EIRELI
Moises Aparecido de Souza Leonardo Vendruscolo Toniello
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 083.044.299-50

Jair da Rocha Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora da ata de registro de preços

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 84/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇAO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 84/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO SÉTIMO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos

da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARAGRAFO OITAVO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARAGRAFO NONO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 2803, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR
CNPJ: 01.795.704/0001-60
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CARLOS DEZEN CPF: 497.024.750-15
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 2803, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 11.912,00 (onze mil e novecentos e doze reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CAMARA DE AR (PNEU 215/75 R 17.5)	10	QBOM/TR131	178,00	1.780,00
54	PNEU 255/70 R16 109 T.	8	COMFORSER/CF1000	769,00	6.152,00
56	PNEUS 15X6.00.	2	BKT	490,00	980,00
62	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 17.5/25)	10	SBN/25	300,00	3.000,00
VALOR TOTAL					**11.912,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de Máquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1823 1847 1943
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1824 1848 1944
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1825 1849 1945 1826 1850 1946
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1827 1851 1947 1828 1852 1948
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1829 1853 1949
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4218 4219 4070
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1830 1854 1950
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1832 1856 1952
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1835 1859 1955
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1837 1861 1957
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1836 1860 1956
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1839 1863 1959
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1838 1862 1958
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1841 1865 1961 1842 1866 1962 1843 1867 1963
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1844 1868 1964
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1845 1869 1965
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4220 4221 4222

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
PARÁGRAFO OITAVO – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
PARÁGRAFO NONO – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
– Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
– For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
– For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
Moises Aparecido de Souza José Carlos Dezen
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 497.024.750-15

Jair da Rocha Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora da ata de registro de preços

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 84/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇAO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 84/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO SÉTIMO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARAGRAFO OITAVO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARAGRAFO NONO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: J.E PNEUS LTDA
ENDEREÇO: RUA VICENTE MACHADO, Nº 2188, BAIRRO CENTRO, GUARAPUAVA-PR
CNPJ: 48.910.213/0001-87
REPRESENTANTE LEGAL: EDITE SILVA AQSENEN CPF: 706.392.219-04
ENDEREÇO: RUA VICENTE MACHADO, Nº 2188, BAIRRO CENTRO, GUARAPUAVA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 1.516,00 (um mil, quinhentos e dezesseis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CAMARA DE AR PNEU 23.1/26 R1	4	SPS MAX	379,00	1.516,00
VALOR TOTAL					**1.516,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de Máquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1823 1847 1943
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1824 1848 1944
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1825 1849 1945 1826 1850 1946
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1827 1851 1947 1828 1852 1948
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1829 1853 1949
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4218 4219 4070
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1830 1854 1950
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1832 1856 1952
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1835 1859 1955
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1837 1861 1957
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1836 1860 1956
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1839 1863 1959
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1838 1862 1958
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1841 1865 1961 1842 1866 1962 1843 1867 1963
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1844 1868 1964
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1845 1869 1965
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4220 4221 4222

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
PARÁGRAFO OITAVO – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
PARÁGRAFO NONO – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
– Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
– For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
– For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS J.E PNEUS LTDA
Moises Aparecido de Souza Edite Silva Aqsenen
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 706.392.219-04

Jair da Rocha Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora da ata de registro de preços

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 84/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇAO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 84/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO SÉTIMO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARAGRAFO OITAVO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARAGRAFO NONO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: BORBA & LIMA DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 292, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 50.437.305/0001-33
REPRESENTANTE LEGAL: ADELAR BORBA CPF: 029.475.649-36
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENEDY, Nº 377, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 87.498,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	PNEU 20.5/25 L3, 20 LONAS.	12	PLUSWAY/ TL W1 E3/L3	3.039,00	36.468,00
26	PNEU 1000/20 COMUM BORRACHUDO 16 LONAS.	30	CHENGSHANG	949,00	28.470,00
36	PNEU 205/75 R 16, MINÍMO 8 LONAS, 110/108R.	50	XBRI/CARGOPLUS	309,00	15.450,00
41	PNEU 205/60 R16 AT, 92T.	30	XBRI/FORZA AT2	237,00	7.110,00
VALOR TOTAL					**87.498,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de Máquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1823 1847 1943
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1824 1848 1944
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1825 1849 1945 1826 1850 1946
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1827 1851 1947 1828 1852 1948
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1829 1853 1949
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4218 4219 4070
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1830 1854 1950
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1832 1856 1952
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1835 1859 1955
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1837 1861 1957
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1836 1860 1956
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1839 1863 1959
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1838 1862 1958
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1841 1865 1961 1842 1866 1962 1843 1867 1963
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1844 1868 1964
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1845 1869 1965
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4220 4221 4222

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
PARÁGRAFO OITAVO – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
PARÁGRAFO NONO – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
– Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
– For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
– For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS BORBA & LIMA DISTRIBUIDORA LTDA
Moises Aparecido de Souza Adelar Borba
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 029.475.649-36

Jair da Rocha Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora da ata de registro de preços

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 84/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇAO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 84/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO SÉTIMO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARAGRAFO OITAVO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARAGRAFO NONO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: JN PNEUS LTDA
ENDEREÇO: AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 553, BAIRRO CENTRO, RIO FORTUNA-SC
CNPJ: 44.472.217/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL: NATHÁLIA RICKEN OENNING CPF: 114.620.469-83
ENDEREÇO: AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 553, BAIRRO CENTRO, RIO FORTUNA-SC

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 4.824,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	PNEU 14/17.5 14 LONAS DIANTEIRO.	4	SUPERGUIDER SKS-1	1.206,00	4.824,00
VALOR TOTAL					**4.824,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de Máquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1823 1847 1943
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1824 1848 1944
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1825 1849 1945 1826 1850 1946
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1827 1851 1947 1828 1852 1948
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1829 1853 1949
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4218 4219 4070
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1830 1854 1950
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1832 1856 1952
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1835 1859 1955
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1837 1861 1957
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1836 1860 1956
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1839 1863 1959
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1838 1862 1958
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1841 1865 1961 1842 1866 1962 1843 1867 1963
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1844 1868 1964
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1845 1869 1965
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4220 4221 4222

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

PARÁGRAFO OITAVO – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

PARÁGRAFO NONO – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

– Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

– For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

– For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**

1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de janeiro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

JN Pneus LTDA
NATHÁLIA RICKEN OENNING
Representante Legal
CPF: 114.620.469-83

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:12943121

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 84/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇAO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 84/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO SÉTIMO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARAGRAFO OITAVO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARAGRAFO NONO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CPX DISTRIBUIDORA S/A
ENDEREÇO: ROD. ANTONIO HEIL, Nº 800, BAIRRO ITAIPAVA, ITAJAI-SC
CNPJ: 10.158.356/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: HARYANNE XAVIER DE CASTRO CPF: 294.655.878-93
ENDEREÇO: ROD. ANTÔNIO LUIZ MOURA GONZAGA, Nº 2366, APTO Nº 16, BAIRRO RIO TAVARES, FLORIANÓPOLIS-SC

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 51.270,00 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	PNEU 23.1/26 R1	4	SPEEDMAX/QH611	4.040,00	16.160,00
28	PNEU 1000/20 COMUM LISO 16 LONAS, SULCOS DE 15,5MM.	10	SPEEDMAX/STEER	1.345,00	13.450,00
32	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO MISTO, 18 LONAS, COM ALTURA DE SULCO DE MINÍMO 17,5MM, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM DE MINÍMO 21CM.	15	DRC/D941	1.444,00	21.660,00
VALOR TOTAL					**51.270,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de Máquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1823 1847 1943
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1824 1848 1944
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1825 1849 1945 1826 1850 1946
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1827 1851 1947 1828 1852 1948
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1829 1853 1949
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4218 4219 4070
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1830 1854 1950
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1832 1856 1952
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1835 1859 1955
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1837 1861 1957
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1836 1860 1956
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1839 1863 1959
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1838 1862 1958
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494	1841 1865 1961 1842

			1013	1866 1962 1843 1867 1963
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1844 1868 1964
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1845 1869 1965
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4220 4221 4222

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
PARÁGRAFO OITAVO – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
PARÁGRAFO NONO – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
– Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
– For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
– For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de janeiro de 2024.

Município de Catanduvas Cpx Distribuidora S/A
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

HARYANNE XAVIER DE CASTRO
Representante Legal
CPF: 294.655.878-93

JAIR DA ROCHA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:81C0F4A7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 84/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇAO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 84/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO SÉTIMO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARAGRAFO OITAVO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARAGRAFO NONO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
ENDEREÇO: RUA GUABIRUBA, Nº 280, BAIRRO ÁGUA VERDE, BLUMENAU-SC
CNPJ: 20.183.508/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO ANTONIO BARBON CPF: 004.444.989-58
ENDEREÇO: RUA GUABIRUBA, Nº 280, BAIRRO ÁGUA VERDE, BLUMENAU-SC

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 132.532,63 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL, MISTO, 18 LONAS, SULCOS DE 17.5MM.	24	JINYU/JD727	1.469,99	35.279,76
31	PNEU 275/80 R 22.5 MISTO LISO, 18 LONAS, COM MINÍMO DE 16MM DE ALTURA DO SULCO.	15	JINYU/JA767	1.339,99	20.099,85
34	PNEU 215/75 R 17.5 MISTO LISO, 16 LONAS.	40	JINYU/JA767	532,99	21.319,60
38	PNEU 225/70 R15C, MINÍMO 8 LONAS, 112/110T.	20	KINGBOSS/G326	321,99	6.439,80
47	PNEU 295/80 R 22.5 LISO, 18 LONAS, MINÍMO DE 25CM DE BANDA DE RODAGEM, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE MINIMO 17MM.	28	DURABLE/DR88	1.287,99	36.063,72
53	PNEU 275/80 R 22.5 LISO, 18 LONAS, COM MINÍMO DE 16MM DE ALTURA DO SULCO.	10	JINYU/JA767	1.332,99	13.329,90
VALOR TOTAL					**132.532,63**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de Máquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1823 1847 1943
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1824 1848 1944
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1825 1849 1945 1826 1850 1946
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1827 1851 1947 1828 1852 1948
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1829 1853 1949
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4218 4219 4070

02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1830 1854 1950
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1832 1856 1952
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1835 1859 1955
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1837 1861 1957
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1836 1860 1956
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1839 1863 1959
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1838 1862 1958
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1841 1865 1961 1842 1866 1962 1843 1867 1963
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1844 1868 1964
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1845 1869 1965
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4220 4221 4222

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
PARÁGRAFO OITAVO – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
PARÁGRAFO NONO – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
– Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
– For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
– For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de janeiro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

MGB Pneus Imp. E Distribuição EIRELI
RODRIGO ANTONIO BARBON
Representante Legal
CPF: 004.444.98 9-58

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:02E30B25

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 84/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇAO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 84/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO SÉTIMO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARAGRAFO OITAVO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARAGRAFO NONO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: BARATÃO PNEUS LTDA
ENDEREÇO: RUA SERIEMA, Nº 995, BAIRRO CONRADINHO, GUARAPUAVA-PR
CNPJ: 25.115.613/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO LUIS SZYCHTA CPF: 024.197.798-44
ENDEREÇO: RUA SERIEMA, Nº 995, BAIRRO CONRADINHO, GUARAPUAVA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 10.000,00 (dez mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	PNEU 900/20 COMUM MISTO LISO 16 LONAS.	10	CHENGSHANG/CSP48	1.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL					**10.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de Máquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1823 1847 1943
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1824 1848 1944
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1825 1849

			104	1945 1826 1850 1946
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1827 1851 1947 1828 1852 1948
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1829 1853 1949
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4218 4219 4070
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1830 1854 1950
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1832 1856 1952
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1835 1859 1955
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1837 1861 1957
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1836 1860 1956
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1839 1863 1959
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1838 1862 1958
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1841 1865 1961 1842 1866 1962 1843 1867 1963
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1844 1868 1964
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1845 1869 1965
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4220 4221 4222

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
PARÁGRAFO OITAVO – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
PARÁGRAFO NONO – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
– Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
– For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
– For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de janeiro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Baratão Pneus LTDA
FABIO LUIS SZYCHTA
Representante Legal
CPF: 024.197.798-44

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 84/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇAO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 84/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO SÉTIMO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARAGRAFO OITAVO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARAGRAFO NONO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PREMIUM PNEUS EIRELI
ENDEREÇO: RUA PARÁ, Nº 34, BAIRRO JARDIM APUCARANA, APUCARANA-PR
CNPJ: 33.054.804/0002-03
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE MENDES GONÇALES CPF: 085.827.059-56
ENDEREÇO: RUA DR. OSWALDO CRUZ, Nº 1300, BAIRRO CENTRO, APUCARANA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 22.975,80 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	PNEU 265/75 R 16 RADIAL, MINÍMO 10 LONAS, 123/120R.	12	INVOVIC/EL501	748,00	8.976,00
52	PNEU 275/80 R 22.5 MISTO LISO, 18 LONAS, COM MINÍMO DE 16MM DE ALTURA DO SULCO.	10	WESTLAKE/EZ573	1.399,98	13.999,80
VALOR TOTAL					**22.975,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de Máquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1823 1847 1943
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1824 1848 1944
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1825 1849 1945 1826 1850 1946
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1827 1851 1947 1828 1852 1948
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1829 1853 1949
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4218 4219 4070
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1830 1854 1950
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1832 1856 1952
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1835 1859 1955
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1837 1861 1957
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1836 1860 1956
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1839 1863 1959
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1838 1862 1958
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1841 1865 1961 1842 1866 1962 1843 1867 1963
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1844 1868 1964
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1845 1869 1965
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4220 4221 4222

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
PARÁGRAFO OITAVO – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
PARÁGRAFO NONO – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
– Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
– For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

– For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de janeiro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Premium Pneus EIRELI
FELIPE MENDES GONÇALES
Representante Legal
CPF: 085.827.059-56

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 84/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇAO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 84/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO SÉTIMO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os

ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARAGRAFO OITAVO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARAGRAFO NONO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 515, BAIRRO CENTRO, BOA VISTA DA BURICÁ-RS
CNPJ: 50.108.526/0001-68
REPRESENTANTE LEGAL: BERNARDO ANDRES FLACH CPF: 827.447.770-72
ENDEREÇO: RUA ALBERTO PASQUALINI, Nº 148, BAIRRO CENTRO,
BOA VISTA DO BURICÁ-RS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 669,32 (seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	PNEUS 18X9/50.8	2	BKT/LG306	334,66	669,32
VALOR TOTAL					**669,32**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de Máquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1823 1847 1943
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1824 1848 1944
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1825 1849 1945 1826 1850 1946
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1827 1851 1947 1828 1852 1948
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1829 1853 1949
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4218 4219 4070
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1830 1854 1950
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1832 1856 1952
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1835 1859 1955
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1837 1861 1957
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1836 1860 1956
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1839 1863 1959
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1838 1862 1958
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1841 1865 1961 1842 1866 1962 1843 1867 1963
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1844 1868 1964
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1845 1869 1965
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4220 4221 4222

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

PARÁGRAFO OITAVO – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

PARÁGRAFO NONO – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
– Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
– For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
– For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de janeiro de 2024.

Município De Catanduvas Multi Comércio De Pneus LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

BERNARDO ANDRES FLACH
Representante Legal
CPF: 827.447.770-72

JAIR DA ROCHA

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:B0B2BC14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023
Processo Administrativo Nº 131/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Data de Publicação: 13/12/2023 10:47:36

TOTAL DO PROCESSO:	**114.737,70**
LAHUD TREINAMENTOS LTDA - ME 20.710.280/0001-39	**69.377,70**

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 070	Lance: 47,91	**Total: 20.122,20**
Item: 1	Unidade: HR	Marca: marca propria		Modelo: marca propria
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, SENDO ESTA EM CATEGORIAS TRADICIONAIS, DANÇA DE RUA, STREET DANCE, NO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, ATENDENDO AS DIRETRIZES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, A SEREM MINISTRADAS NA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VOLTADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS QUE PREENCHER OS REQUISITOS E PARTICIPAM DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CARÁTER DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE OPORTUNIZAR O CONVÍVIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA TURMAS COM NO MÁXIMO 30 (TRINTA) ALUNOS, E COM O TEMPO DE DURAÇÃO DA AULA DE 1 (UMA) HORA AULA, TOTALIZANDO NA SEMANA EM MÉDIA 8(OITO) HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A DEMANDA E O PLANEJAMENTO DO CRAS. OFICINA SCFV - DANÇA				
Quantidade: 420	Val. Ref.: 111,33	**Valor Unit.: 47,91**		Total Item: 20.122,20
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 148	Lance: 49,01	**Total: 20.584,20**
Item: 3	Unidade: HR	Marca: marca propria		Modelo: marca propria
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA NO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, ATENDENDO AS DIRETRIZES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, A SEREM MINISTRADAS NA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VOLTADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS QUE PREENCHER OS REQUISITOS E PARTICIPAM DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CARÁTER DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE OPORTUNIZAR O CONVÍVIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA TURMAS COM NO MÁXIMO 30 (TRINTA) ALUNOS, E COM O TEMPO DE DURAÇÃO DA AULA DE 1 (UMA) HORA AULA, TOTALIZANDO NA SEMANA EM MÉDIA 8 (OITO) HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A DEMANDA E O PLANEJAMENTO DO CRAS. OFICINA SCFV - MÚSICA				
Quantidade: 420	Val. Ref.: 114,67	**Valor Unit.: 49,01**	Total Item: 20.584,20	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 023	Lance: 45,51	**Total: 28.671,30**
Item: 4	Unidade: HR	Marca: marca propria		Modelo: marca propria
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO, RECICLAGEM ARTESANAL, CONFECÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS ELABORADAS COM MATERIAL REUTILIZAVEL, NO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, ATENDENDO AS DIRETRIZES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, A SEREM MINISTRADAS NA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VOLTADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS QUE PREENCHER OS REQUISITOS E PARTICIPAM DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CARÁTER DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE OPORTUNIZAR O CONVÍVIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA TURMAS COM NO MÁXIMO 30 (TRINTA) ALUNOS, E COM O TEMPO DE DURAÇÃO DA AULA DE 1 (UMA) HORA AULA, TOTALIZANDO NA SEMANA EM MÉDIA 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A DEMANDA E O PLANEJAMENTO DO CRAS.				
Quantidade: 630	Val. Ref.: 111,33		**Valor Unit.: 45,51**	Total Item: 28.671,30
COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA 48.797.563/0001-89				**45.360,00**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 040	Lance: 48,00	**Total: 20.160,00**
Item: 2	Unidade: HR	Marca: propria		Modelo: serviço
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES PLÁSTICAS E PINTURA NO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, ATENDENDO AS DIRETRIZES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, A SEREM MINISTRADAS NA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VOLTADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS QUE PREENCHER OS REQUISITOS E PARTICIPAM DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CARÁTER DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE OPORTUNIZAR O CONVÍVIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA TURMAS COM NO MÁXIMO 30 (TRINTA) ALUNOS, E COM O TEMPO DE DURAÇÃO DA AULA DE 1 (UMA) HORA AULA, TOTALIZANDO NA SEMANA EM MÉDIA 8 (OITO) HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A DEMANDA E O PLANEJAMENTO DO CRAS. OFICINA SCFV - ARTES PLÁSTICAS E PINTURA				
Quantidade: 420	Val. Ref.: 114,67	**Valor Unit.: 48,00**	Total Item: 20.160,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 093	Lance: 60,00	**Total: 25.200,00**
Item: 5	Unidade: HR	Marca: propria		Modelo: serviço
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE COM DOIS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS NO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, ATENDENDO AS DIRETRIZES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, A SEREM MINISTRADAS NA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VOLTADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS QUE PREENCHER OS REQUISITOS E PARTICIPAM DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CARÁTER DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE OPORTUNIZAR O CONVÍVIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA TURMAS COM NO MÁXIMO 30 (TRINTA) ALUNOS, E COM O TEMPO DE DURAÇÃO DA AULA DE 1 (UMA) HORA AULA, TOTALIZANDO NA SEMANA EM MÉDIA 8 (OITO) HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A DEMANDA E O PLANEJAMENTO DO CRAS. OFICINA SCFV - CIRCO				
Quantidade: 420	Val. Ref.: 138,00	**Valor Unit.: 60,00**	Total Item: 25.200,00	

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

EDSON LUIZ MODENA
Membro de Apoio

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:46392DC0

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 77

PREGÃO Nº 77/2023 - PROCESSO Nº 131/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para atuar como Instrutores nos projetos e oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos, executadas no centro de referência de assistência social - CRAS..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA - CNPJ: 48.797.563/0001-89						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
2	420	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES PLÁSTICAS E PINTURA NO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, ATENDENDO AS DIRETRIZES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, A SEREM MINISTRADAS NA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VOLTADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS QUE PREENCHER OS REQUISITOS E PARTICIPAM DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CARÁTER DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE OPORTUNIZAR O CONVÍVIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA TURMAS COM NO MÁXIMO 30 (TRINTA) ALUNOS, E COM O TEMPO DE DURAÇÃO DA AULA DE 1 (UMA) HORA AULA, TOTALIZANDO NA SEMANA EM MÉDIA 8 (OITO) HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A DEMANDA E O PLANEJAMENTO DO CRAS. OFICINA SCFV - ARTES PLÁSTICAS E PINTURA	propria serviço/	48,00	20.160,00

COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA - CNPJ: 48.797.563/0001-89						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
5	420	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR	propria serviço/	60,00	25.200,00

			AULAS DE ARTE CIRCENSE COM DOIS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS NO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, ATENDENDO AS DIRETRIZES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, A SEREM MINISTRADAS NA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VOLTADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS QUE PREENCHER OS REQUISITOS E PARTICIPAM DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CARÁTER DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE OPORTUNIZAR O CONVÍVIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA TURMAS COM NO MÁXIMO 30 (TRINTA) ALUNOS, E COM O TEMPO DE DURAÇÃO DA AULA DE 1 (UMA) HORA AULA, TOTALIZANDO NA SEMANA EM MÉDIA 8 (OITO) HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A DEMANDA E O PLANEJAMENTO DO CRAS. OFICINA SCFV - CIRCO			

LAHUD TREINAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 20.710.280/0001-39						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	420	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, SENDO ESTA EM CATEGORIAS TRADICIONAIS, DANÇA DE RUA, STREET DANCE, NO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, ATENDENDO AS DIRETRIZES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, A SEREM MINISTRADAS NA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VOLTADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS QUE PREENCHER OS REQUISITOS E PARTICIPAM DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CARÁTER DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE OPORTUNIZAR O CONVÍVIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA TURMAS COM NO MÁXIMO 30 (TRINTA) ALUNOS, E COM O TEMPO DE DURAÇÃO DA AULA DE 1 (UMA) HORA AULA, TOTALIZANDO NA SEMANA EM MÉDIA 8(OITO) HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A DEMANDA E O PLANEJAMENTO DO CRAS. OFICINA SCFV - DANÇA	marca propria marca propria/	47,91	20.122,20

LAHUD TREINAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 20.710.280/0001-39						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
3	420	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA NO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, ATENDENDO AS DIRETRIZES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, A SEREM MINISTRADAS NA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VOLTADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS QUE PREENCHER OS REQUISITOS E PARTICIPAM DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CARÁTER DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE OPORTUNIZAR O CONVÍVIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA TURMAS COM NO MÁXIMO 30 (TRINTA) ALUNOS, E COM O TEMPO DE DURAÇÃO DA AULA DE 1 (UMA) HORA AULA, TOTALIZANDO NA SEMANA EM MÉDIA 8 (OITO) HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A DEMANDA E O PLANEJAMENTO DO CRAS. OFICINA SCFV - MÚSICA	marca propria marca propria/	49,01	20.584,20
4	630	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO, RECICLAGEM ARTESANAL, CONFECÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS ELABORADAS COM MATERIAL REUTILIZAVEL, NO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, ATENDENDO AS DIRETRIZES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, A SEREM MINISTRADAS NA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VOLTADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS QUE PREENCHER OS REQUISITOS E PARTICIPAM DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CARÁTER DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE OPORTUNIZAR O CONVÍVIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA TURMAS COM NO MÁXIMO 30 (TRINTA) ALUNOS, E COM O TEMPO DE DURAÇÃO DA AULA DE 1 (UMA) HORA AULA, TOTALIZANDO NA SEMANA EM MÉDIA 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A DEMANDA E O PLANEJAMENTO DO CRAS.	marca propria marca propria/	45,51	28.671,30

Clevelândia, 09 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:B942C6E2

LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO PE 75 2023

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 75/2023 - PROCESSO Nº 132/2023

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de itens que irão compor os kits entregues a gestantes participantes do Projeto Sementinha..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

KARLA KAROLINE FONTES MENESES - CNPJ: 37.937.325/0001-05						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
2	80	UN	SABONETE PARA BEBE PH NEUTRO, HIPOALÉRGICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PESO MÍNIMO: 75 GR.	123BABY 75G/	2,35	188,00
3	80	UN	SHAMPOO PARA BEBÊ COM INGREDIENTES SUAVES NÃO CONTÉM CORANTES, É HIPOALERGÊNICO E TESTADO OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE. PODENDO SER USADO DIARIAMENTE. FRASCO DE 200 ML.	VENEZA KIDS 200ML/	7,00	560,00
4	40	KIT	KIT ESCOVA E PENTE 21 X 13 X 4 CM. COR: ROSA.	RCA KIT/	4,85	194,00
5	40	KIT	KIT ESCOVA E PENTE 21 X 13 X 4 CM. COR: AZUL.	RCA KIT/	4,88	195,20
7	40	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES: POSSUI MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA; FORNECE A TEMPERATURA DO CORPO EM APENAS 1 MINUTO; CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; ACOMPANHA ESTOJO EM ACRÍLICO PARA BOA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; BATERIA JÁ INCLUSA PARA USO IMEDIATO. GARANTIA DE 6 MESES. COR BRANCO.	G-TECH DIGITAL/	13,35	534,00
8	80	PCT	ALGODÃO EM BOLINHAS.100% ALGODÃO HIDRÓFILO.ALTA ABSORÇÃO.TEXTURA MACIA.EMBALAGEM CONTENDO 50 GRAMAS. ALGODÃO EM BOLINHAS.ALTA ABSORÇÃO.TEXTURA MACIA.EMBALAGEM CONTENDO 50 GRAMAS.	NATHY 50G/	3,40	272,00
9	80	UN	CONDICIONADOR PARA BEBÊ DESENVOLVIDO COM GLICERINA VEGETAL, COM PH FISIOLÓGICO, HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS, NÃO IRRITA OS OLHOS E NÃO CONTÉM ÁLCOOL.EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML.	VENEZA KIDS 200ML/	8,00	640,00
10	40	UN	ESPONJA DE BANHO INFANTIL, TEXTURA SUAVE E MACIA, QUE LIMPA E MASSAGEIA A PELE DELICADA DA CRIANÇA SEM AGREDI-LA, DESIGN EM FORMATO DIVERTIDO.	ESPONFLORA INFANTIL/	2,00	80,00

KARLA KAROLINE FONTES MENESES - CNPJ: 37.937.325/0001-05						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
13	100	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, COM ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TAMANHO PEQUENO (P). TIPO DE USUÁRIO INFANTIL. PESO DO USUÁRIO ATÉ 5 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO.	LIPPY BABY TAMANHO P/	8,25	825,00
14	100	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, COM ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TAMANHO MÉDIO (M). TIPO DE USUÁRIO INFANTIL. PESO DO USUÁRIO DE 5 KG A 10 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO.	LIPPY BABY TAMANHO M/	13,00	1.300,00
17	100	CX	COTONETE COM HASTE FLEXÍVEL E PONTAS EM 100 % ALGODÃO. CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES.	USE IT CAIXA COM 75 UNIDADES/	2,00	200,00
18	200	PCT	LENÇO UMEDECIDO, PH NEUTRO, CONTÉM LANOLINA E EXTRATO DE ALGODÃO, NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	USE IT PACOTE COM 50 FOLHAS/	3,00	600,00
23	50	UN	POMADA PARA ASSADURAS CONTENDO NO MÍNIMO 45 G. PRINCÍPIOS ATIVOS: NISTATINA E ÓXIDO DE ZINCO.QUE CONTENHA TEXTURA ULTRALEVE. ENRIQUECIDA COM LANOLINA E VITAMINAS. HIPOALERGÊNICO. SEM PARABENOS, CORANTES E SULFATOS.	TURMINHA DA BAGUNÇA 45G/	6,00	300,00

MANG FOODS ATACADISTA LTDA - CNPJ: 52.371.452/0001-83						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
11	20	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, COM ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TAMANHO RN DE BAIXO PESO, PARA USUÁRIO RECÉM-NASCIDO PREMATURO, COM PESO DE ATÉ 3 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO.	HUGGIES C/ 18/	27,09	541,80
12	100	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔNICO, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, COM ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TAMANHO RN (PARA ATÉ 3,5 KG DE PESO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL COM ALTA ABSOÇÃO, DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, ABAS ANTIVASAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITASD ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 18 FRALDAS.	HUGGIES C/ 18/	26,89	2.689,00
19	5	UN	BANHEIRA INFANTIL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS,EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO,COM SABONETEIRA E	PLASTIBABY	38,99	194,95

			VÁLVULA PARA SAÍDA DE ÁGUA..	PLASTIBABY/		

31.918.539 LOUISE REIS DE CAMPOS - CNPJ: 31.918.539/0001-58						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
6	40	UN	MORDEDOR PARA GENGIVA DE BEBE EM MATERIAL NÃO TÓXICO	Própria BB/	6,99	279,60
20	40	UN	KIT (TESOURINHA, LIXA, CORTADOR DE UNHAS, ESCOVINHA PARA UNHA). PRÓPRIA PARA BÊBE EM MATERIAL RESISTENTE.	Própria BB/	16,00	640,00
21	100	UN	MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 ML, ATÓXICA, COM BICO DE SILICONE, COMPONENTES: PP E PVC. CORES : AZUL E ROSA	Própria BB/	4,79	479,00
22	100	UN	MAMADEIRA PARA CHÁ, COM CAPACIDADE PARA 50 ML ATÓXICA, COM BICO DE SILICONE, COMPONENTES EM PP E PVC. CORES : AZUL E ROSA	Própria BB/	3,99	399,00
24	50	UN	BODY INFANTIL BÁSICO MANGA COMPRIDA. COR: ROSA TAMANHO P	Próprio BB/	9,00	450,00

31.918.539 LOUISE REIS DE CAMPOS - CNPJ: 31.918.539/0001-58						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
25	50	UN	BODY INFANTIL BÁSICO MANGA COMPRIDA. COR: AZUL TAMANHO P	Próprio BB/	9,00	450,00
26	50	UN	MIJÃO COM PUNHO CANELADO. COR: ROSA. TAMANHO P.	Próprio BB/	7,50	375,00
27	50	UN	MIJÃO COM PUNHO CANELADO. COR: AZUL. TAMANHO P.	Próprio BB/	7,50	375,00

PEGASUS MOBILIARIO SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ: 51.537.672/0001-71						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	40	UN	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DO BEBÊ. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO NÃO TÓXICO, DURÁVEL, LEVE, PRÁTICO, COM LOCAIS APROPRIADOS PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, FUNDO VÁLVULA DE PVC COM LACRE, FACILITANDO O ESCOAMENTO DA ÁGUA, CAPACIDADE 20 LITROS. MEDIDA: 20 X 45 X 77CM.	PLAST BRASIL/	19,48	779,20

SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 32.237.610/0001-08						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
15	100	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, COM ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TAMANHO GRANDE (G). TIPO DE USUÁRIO INFANTIL. PESO DO USUÁRIO DE 10 KG A 13 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO.	MAMY INFANTIL/	15,54	1.554,00
16	100	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, COM ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TAMANHO XG (ACIMA DE 12 KG DE PESO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 22 FRALDAS	MAMY INFANTIL/	18,79	1.879,00

Clevelândia, 09 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:7AD8F302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8278 - DIVERSOS

DECRETO N. º 8278/2023, de 01 de dezembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3202/2022, de 28 de novembro de 2022

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.899.463,50 (quatro milhões oitocentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		

3.1.90.11 (2)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	21.600,00
3.1.90.13 (3)	Contribuições Patronais	000-RD	2.900,00
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.1.91.13 (46)	Contribuições Patronais	000-RD	1.400,00
0301.08.846.0000.0.001	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47 (87)	Obrigações Tributárias e Contributivas	000-RD	150.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F		
0401.28.843.0000.0.003	Juros, Encargos e Amortização da Dívida		
4.6.90.71 (134)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000-RD	38.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04 (150)	Contratação por Tempo Determinado	104-RD	3.700,00
3.1.90.11 (153)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104-RD	334.000,00
3.1.90.13 (156)	Contribuições Patronais	104-RD	19.100,00
3.3.90.39 (186)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104-RD	130.000,00
3.3.90.40 (189)	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	000-RD	8.000,00
3.3.90.40 (190)	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	104-RD	7.000,00
0501.12.361.0013.2.070	Profissionais da Educação		
3.1.90.11 (196)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	564.000,00
3.1.90.13 (198)	Contribuições Patronais	000-RD	30.000,00
3.1.90.13 (199)	Contribuições Patronais	104-RD	61.000,00
0501.12.361.0013.2.142	Transferências Para Associações de Pais das Escolas Municipais – Emendas Impositivas		
3.3.50.41 (201)	Contribuições	000-RD	1.352,70
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.33 (218)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	90.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11 (248)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	211.000,00
3.3.90.34 (261)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	103-RD	8.000,00
3.3.90.39 (266)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103-RD	90.000,00
3.3.90.40 (269)	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	103-RD	2.000,00
0501.12.365.0012.2.104	PRÉ ESCOLAR		
3.1.90.11 (275)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	20.000,00
3.1.90.13 (277)	Contribuições Patronais	000-RD	22.000,00
3.1.90.13 (278)	Contribuições Patronais	103-RD	9.000,00
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.143	Transferências para Clube do Vovô – Emendas Impositivas		
3.3.50.41 (315)	Contribuições	000-RD	1.893,78
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.11 (342)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	515.000,00
3.1.90.11 (343)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1036-RD	163.600,00
3.1.90.13 (344)	Contribuições Patronais	101-RD	169.000,00
0504.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11 (366)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	240.000,00
3.1.90.13 (367)	Contribuições Patronais	101-RD	137.100,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
3.1.90.11 (408)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	66.500,00
0701.20.606.0024.2.147	Aquisições de Máquinas Agrícolas para Associações de Agricultores – Emendas Impositivas		
4.4.90.52 (426)	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	3.517,02
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.39 (461)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1045-RD	205.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.1.90.11 (637)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	308.000,00
3.1.90.13 (640)	Contribuições Patronais	303-RD	38.100,00
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde – FMS		
3.1.90.13 (685)	Contribuições Patronais	000-RD	15.200,00
3.1.90.13 (687)	Contribuições Patronais	1051-RD	47.200,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.11 (700)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494-RD	102.500,00
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal – FMS		
3.1.90.11 (715)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	25.600,00
3.1.90.11 (716)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	20.500,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.1.90.11 (835)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	70.200,00
3.1.90.13 (838)	Contribuições Patronais	000-RD	44.200,00
3.1.90.16 (841)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	700,00
0601.10.301.0019.2.065	CAPS – FMS		
3.1.90.11 (752)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494-RD	50.000,00
0601.10.301.0019.2.067	Agentes Comunitários de Endemias – FMS		
3.1.90.13 (797)	Contribuições Patronais	000-RD	2.000,00
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS		
3.3.71.70 (816)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000-RD	100.000,00
3.3.71.70 (817)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303-RD	250.000,00
3.3.71.70 (818)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	494-RD	400.000,00
0601.10.305.0019.2.035	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		
3.1.90.11 (953)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	12.300,00
3.1.90.13 (956)	Contribuições Patronais	000-RD	5.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1002	Departamento de Promoção Humana		

1002.08.244.0023.2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social		
3.1.90.11 (568)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	63.200,00
3.1.90.13 (569)	Contribuições Patronais	000-RD	19.100,00
TOTAL			4.899.463,50

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.3.90.30 (51)	Material de Consumo	1045-RD	5.000,00
3.3.90.34 (55)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	000-RD	110.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (102)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	250.000,00
3.3.90.39 (123)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	100.000,00
3.3.90.40 (126)	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	000-RD	127.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.14 (165)	Diárias – Pessoal Civil	104-RD	8.800,00
3.3.90.34 (177)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	103-R	16.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11 (247)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	336.263,50
3.1.90.13 (251)	Contribuições Patronais	103-RD	10.000,00
3.3.90.30 (258)	Material de Consumo	103-RD	109.000,00
3.3.90.30 (259)	Material de Consumo	104-RD	18.000,00
3.3.90.34 (262)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	104-RD	22.000,00
3.3.90.39 (266)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103-RD	23.000,00
3.3.90.39 (267)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104-RD	18.000,00
0501.12.365.0012.2.104	PRÉ ESCOLAR		
3.3.90.30 (281)	Material de Consumo	103-RD	22.000,00
3.3.90.34 (283)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	103-RD	22.000,00
3.3.90.34 (284)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	104-RD	22.000,00
3.3.90.39 (288)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103-RD	22.000,00
0501.12.367.0013.2.109	Manutenção da Educação Especial		
3.1.90.11 (290)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104-RD	216.000,00
3.1.90.13 (292)	Contribuições Patronais	104-RD	54.000,00
.3.90.30 (296)	Material de Consumo	104-RD	22.000,00
3.3.90.39 (300)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104-RD	22.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.1.90.11 (206)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104-RD	110.000,00
3.1.90.13 (208)	Contribuições Patronais	104-RD	22.000,00
3.3.90.33 (219)	Passagens e Despesas com Locomoção	104-RD	20.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.04 (341)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	180.000,00
3.1.90.13 (344)	Contribuições Patronais	101-RD	189.000,00
0504.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.04 (365)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	150.000,00
0504.12.365.0012.2.026	PRÉ ESCOLAR – FUNDEB 70%		
3.1.90.04 (368)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	90.000,00
3.1.90.11 (369)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	300.000,00
0504.12.367.0013.2.113	Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 70%		
3.1.90.11 (380)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	152.100,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família - FMS		
3.1.90.11 (699)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	616.600,00
0601.10.301.0019.2.067	Agentes Comunitários de Endemias – FMS		
3.1.90.11 (796)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1051-RD	47.200,00
0601.10.302.0019.2.120	CONIMS – Manutenção do CAPS AD III Coronel Vivida		
3.3.71.70 (913)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	494-RD	552.500,00
9800	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9899	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9899.99.999.9999.2.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99 (609)	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	000-RD	715.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.30 (455)	Material de Consumo	1045-RD	200.000,00
TOTAL			4.899.463,50

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C226147A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20211/2024

DECRETO Nº 20211/2024

Concede férias aos Professores da Rede Municipal de Ensino, Diretores e Coordenadores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º CONCEDE férias aos Professores da Rede Municipal de Ensino, Diretores e Coordenadores, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024, com base no § 2º do art. 90, da Lei 577/93 e suas alterações e os parágrafos 1.º e 2.º do art. 59 da Lei 1416/2008, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome
16276-1	ADILSON ALVES DE OLIVEIRA
19106-1	ADILSON ALVES DE OLIVEIRA
7579-1	ADRIANA BONATO
7579-2	ADRIANA BONATO
15067-1	ADRIANA DE OLIVEIRA GUEDES
19662-1	ADRIANA TELES DA FONSECA
13585-1	ADRIANE VIEIRA VASATA
17248-1	ALEXSANDRA VILHALVA
17635-1	ALICE IAGINNSKI
18773-1	ALINE DRESCH BONFANTI
19553-1	ALINE SAGGIN
18340-1	ALINE STECANELLA CANOVA
18758-1	ANA PAULA FAVERO GOMES
18869-1	ANA PAULA RIGHES
19709-1	ANA PAULA SOMARIVA RECCO
17299-1	ANA PAULA SPENAZZATTO
7242-1	ANDREA SALVADOR FERREIRA
7242-2	ANDREA SALVADOR FERREIRA
7129-1	ANDREANA SALVADOR JASINSKI
7129-2	ANDREANA SALVADOR JASINSKI
18322-1	ANDREIA LIRA DE CAMPOS HENDLER
18761-1	ANDREIA VIEIRA FLORINTINO
19678-1	ANDRESSA APARECIDA PANISSON SANTIAGO
17770-1	ANELIZE CAROLINE HERPICH
17770-2	ANELIZE CAROLINE HERPICH
19372-1	ANGELA CORREA DE ALMEIDA
13575-1	ANGELA NUNES PEREIRA
2542-1	ANTONIO DE ABREU CASTANHA
2542-2	ANTONIO DE ABREU CASTANHA
19711-1	ANY CAROLYNE CAETANO FERREIRA
18198-1	ARLETE TURMINA BEAL
18198-2	ARLETE TURMINA BEAL
13291-1	ATANHA PISSAIA COLLA
19205-1	BARBARA MICHELLEN GOMES BORTOLOTTO
17311-1	BERNARDETE BEDRA
13192-1	BERNARDETE KLEINIBIG MOREIRA
18848-1	BRUNA TAIZA LOCATELI
7439-1	CARLA GIOVANA BASSO
7439-2	CARLA GIOVANA BASSO
18889-1	CAROLINE MARIA ALLEIN LORENZETT
13684-1	CASSILDA DA COSTA ORBEN
18763-1	CATIANE APARECIDA SOARES DE MORAIS
19669-1	CELENE APARECIDA BALENA
18290-1	CELONI MARIA DALLA ROSA
17213-1	CHIRLEANE ZILIO
13274-1	CLARISSE RAIMONDI DA SILVA
15539-1	CLAUDETE APARECIDA DE ANDRADE DA SILVA
14885-1	CLAUDETE APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS
18266-1	CLAUDIA DANIELA CAZZARE
11830-1	CLAUDIA MERTENS SUHRE
11830-2	CLAUDIA MERTENS SUHRE
9870-1	CLAUDIA SILVANA VARGAS DE OLIVEIRA
9870-2	CLAUDIA SILVANA VARGAS DE OLIVEIRA
18254-1	CLAUDIANE SANTOS PACHECO
13191-1	CLEDIANE BERTOLDO PESSOA DA SILVA
18760-1	CLEDIANE MATEUS
17557-1	CLEIDIMARA RODRIGUES DA SILVA
18774-1	CLESIANE RODRIGUES BEDRA RICARDI
5940-1	CLEUNICE TERESINHA BONES
5940-2	CLEUNICE TERESINHA BONES

10140-1	CLEUNIR DA ROSA MITRUT
10140-2	CLEUNIR DA ROSA MITRUT
17761-1	CLEUSELI APARECIDA MENDES RESTELATTO
15024-1	CRISTIANE MARIA CURIOLETTI DE MENEZES
18363-1	DAIANE CRISTINA BEAL ABELE DE OLIVEIRA
19562-1	DAIANE MALACARNE
19684-1	DAIANE PEREIRA
18208-1	DALVANA ELLEN SILVESTRE
18843-1	DANIEL STOPASSOLI
15555-1	DEISI PRICILA DE JESUS ROSA
18272-1	DENISE DA SILVA ALBANO
13334-1	DENIZE ELIANI FAVERO
13187-1	DENIZE LOHN VODZICKI
13187-2	DENIZE LOHN VODZICKI
19400-1	DIEGO ROBERTO DA SILVA APULINARIO
17636-1	DIGEANI MACAGNAN
18645-1	DJENIFER CRISTINA GLIENKE DA ROSA
19760-1	DJENIFER CRISTINA GLIENKE DA ROSA
12910-1	EDINA DELA JUSTINA DEVENS
12910-2	EDINA DELA JUSTINA DEVENS
17525-1	EDINEIA ZIMERMANN DETONI
5118-1	EDITE ANA MEZZALIRA
5118-2	EDITE ANA MEZZALIRA
18846-1	EDUARDA CARBONI
19128-1	ELAINE APARECIDA SIOLKOSKI
15946-1	ELAINE MACAGNAN
19731-1	ELAINE SUELY SOBIRAY
19164-1	ELEN CRISTINE MITRUT
18840-1	ELENICE DA SILVA MORAES
18884-1	ELENIUCE PADILHA DE ALMEIDA FRANÇA
18487-1	ELIANE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS
13265-1	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS
7099-1	ELIANE MARIA GALVAN TONIAL
7099-2	ELIANE MARIA GALVAN TONIAL
19614-1	ELIANE PALLAS
18841-1	ELIS REGINA BAVARESCO
9730-1	ELISANGELA NEGRI ZENCI
9730-2	ELISANGELA NEGRI ZENCI
10110-1	ELISANGELA ZARTH COUSSEAU
10110-2	ELISANGELA ZARTH COUSSEAU
18771-1	ELIZANDRA DE OLIVEIRA
13270-1	ELIZETE LUCAS MEZZALIRA
15636-1	EMERSON FUZETI ABATI
16586-1	FABIO AURELIO GRANDI
13288-1	FATIMA APARECIDA MATIAS
18859-1	FERNANDA HUBNER DE LIMA
17745-1	FRANCESCA TONIAL
18837-1	FRANCIELE QUEVEDO DOS SANTOS
18768-1	FRANCIELI BOCA SANTA
17804-1	FRANCIELI MARIA SILVESTRO
13079-1	FRANCIELI MEZZOMO FRANÇA
19385-1	FRANCIELI PIANA
17776-1	GICELI APARECIDA MEREDIK LIBARDONI
10070-1	GILVANA FATIMA BASSO DE SOUZA
10070-2	GILVANA FATIMA BASSO DE SOUZA
19282-1	GILVANE MARIA GONÇALVES
13287-1	GIOLCELI ANGELA BETTIATO
18214-1	GIOVANA COSTA INGLES DE LIMA
18276-1	GIOVANA RONSANI ZORZI
19504-1	GISELE PAULA LENGOSKI
11550-1	GISLENE CONSTANTE GALVAN
11550-2	GISLENE CONSTANTE GALVAN
17819-1	GLAUCIA ROSSET
13286-1	GORETE MARIA SEGATO
17765-1	GRAZIELE LIECHESKI BORDIN
5134-1	GUILHERME DA COSTA
17530-1	IANDRA ROVARIS BIZ
17530-2	IANDRA ROVARIS BIZ
8950-1	IVANIA DE CAMPOS WOSNIAK
17575-1	IVANILCE ZENI GIRELLI
13358-1	IVETE ALVES MARCHEZINI
15059-1	IVETE BAGATINI DE CABREDO
13577-1	IVETE MACHADO DOS SANTOS DEL CANALLE
13314-1	IVONE APARECIDA WALENDOLFF
14826-1	IVONETE FÁTIMA BORTOLOSSI
17798-1	JAILENE DAL BOSCO
19105-1	JAILENE DAL BOSCO
9040-1	JANETE APARECIDA SCHMIT MEURER
9040-2	JANETE APARECIDA SCHMIT MEURER
13586-1	JANETE MEZZALIRA
17579-1	JANICE INGRID SCHUH BIRCK
17579-2	JANICE INGRID SCHUH BIRCK
17559-1	JAQUELINE BIEZUS DARTORA
18364-1	JAQUELINE DE SOUZA CAZELLA
17264-1	JESSICA KARLINKE DA SILVA DE ALMEIDA
18858-1	JESSICA ORBEN TRAMPUSCH
17807-1	JOCEANE APARECIDA DE MIRANDA WERLE
17803-1	JOCELI BONATO DE CARVALHO SARMENTO
18759-1	JOCELIA MACHADO

9360-1	JOELMA APARECIDA FORMIGHIERI
9360-2	JOELMA APARECIDA FORMIGHIERI
14818-1	JOELMA CABRAL DE ARAUJO
17539-1	JOSANI CONSTANTINO KUFNER
15512-1	JULIANA CRISTINA RUARO
13295-1	JULIANA DANIELI PERIN
17824-1	JULIANA FAUST BEZ
17824-2	JULIANA FAUST BEZ
13316-1	JULIANA GUZZO
19695-1	JULIANA LERIA
17556-1	JULIANA PROCHNOW RODRIGUES
19407-1	JULIANI APARECIDA TOLEDO
15695-1	JUSSARA FRANCISCA SEGALLA BIF
18903-1	KARINE ZINN DA SILVA
13385-1	KÁTIA ZACARIAS DA SILVA
17947-1	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA
17947-2	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA
19627-1	KELITA LORINI FORMIGHIERI
13317-1	KELLI CRISTINE CENCI GIACOMINI
18123-1	LAIS ZENCI BARIVIERA
19386-1	LARISSA POLIDORO BIANCHINI
9900-1	LEDA MARIA FERRARI
9900-2	LEDA MARIA FERRARI
16098-1	LILIAM CARLA PINZON DE MORAIS
17555-1	LILIANE BONACINA MARTINAZZO
18856-1	LIZIANE ALBERTON
18267-1	LORENI EVANGELISTA FERREIRA
19811-1	LUANA CRISTINA SVERDOVSKI
19377-1	LUCAS NATALICIO HENKES
9830-1	LUCIANA ADONA PERONDI
9830-2	LUCIANA ADONA PERONDI
18950-1	LUCIANA DELLA JUSTINA GOMES
13297-1	LUCIANE APARECIDA FAVRETO IZE
17808-1	LUCIANI BETIOLO
17558-1	LUCINÉIA MONTEGUTTI BALBINOTTI
18853-1	MARCELO STEIN
17774-1	MARCIA ADRIANA DOMBROSKI GIRARDI
17329-1	MARCIA CRISTINA SENEM BERTHOLDO
17159-1	MARCIA REGINA COLLA STOPASSOLE
17580-1	MARGARETE MARIA DA SILVA
4456-1	MARIA APARECIDA PEREIRA
17167-1	MARIA BATISTA DOS SANTOS
17538-1	MARIA CRISTINA CARIOLETTI
19748-1	MARIA CRISTINA CARIOLETTI
13272-1	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA GUARESKI
10100-1	MARIA HELENA DA SILVA PIOCZKOSKI
12790-1	MARIA INES ACORDI PERETTO
18361-1	MARIA ORACILDA CASTANHA SANTOS
18168-1	MARIA ROSANGELA PORTELLA DE CASTRO
9700-1	MARILEI REJANE KOPPER
9700-2	MARILEI REJANE KOPPER
10120-1	MARILENE DURVAL ALBINO LIMA
10120-2	MARILENE DURVAL ALBINO LIMA
17546-1	MARILSA BARBOSA BRAGATTO
19581-1	MARINALVA VIEIRA SCHMITZ
18283-1	MARINES DA SILVA DE RAMOS
13269-1	MARISLEI APARECIDA CASTELAN
19673-1	MARISTELA PRIOTTO DE OLIVEIRA
1236-1	MARITA ANA MARTINS MOREIRA
1236-2	MARITA ANA MARTINS MOREIRA
19503-1	MARITANIA DOS SANTOS
9920-1	MARIZA PEREIRA DA SILVA LOSS
17637-1	MARIZETE MANDRIK
17785-1	NADIA ANTONELLO AZEVEDO
18838-1	NAIARA BOENO MIORANZA
13266-1	NEIVA FERREIRA DOS SANTOS PIANA
10630-1	NELCI BLOCK
10630-2	NELCI BLOCK
16144-1	NEORI MATEUS FAVERO
16144-2	NEORI MATEUS FAVERO
5071-1	NILVA STOLFO DOS SANTOS
17175-1	NOEMI TEREZINHA MAYER
13261-1	NORACI RODRIGUES DE LARA DE ALMEIDA
17809-1	ONEI DA SILVA
19517-1	OZANA DELAVI CECILIO
16233-1	PATRICIA FERNANDA MULINARI SOARES DE LIMA
18851-1	RAQUIEL DOS SANTOS
17942-1	REGIANE CRISTINA HABLICH
10030-1	RITA NARA ROSANI NUSKE LUFT
10030-2	RITA NARA ROSANI NUSKE LUFT
17230-1	RITIELA BERGAMASCHI
9180-1	ROMANCILDA MACHADO BIAVATI
9180-2	ROMANCILDA MACHADO BIAVATI
11840-1	ROSANE MARIA LATENIK DA ROSA
11840-2	ROSANE MARIA LATENIK DA ROSA
5029-1	ROSANE NUNES PEREIRA VENDRUSCOLO
5029-2	ROSANE NUNES PEREIRA VENDRUSCOLO
13562-1	ROSANGELA IAGINNSKI
18526-1	ROSANGELA RODRIGUES DA COSTA

19103-1	ROSANGELA ROEGELIN
13185-1	ROSANI APARECIDA DIAS DE CASTRO
13185-2	ROSANI APARECIDA DIAS DE CASTRO
18310-1	ROSELANE LOFF NERCOLINI
13189-1	ROSELI APARECIDA BREMSTROPP HENKES
13189-2	ROSELI APARECIDA BREMSTROPP HENKES
13193-1	ROSELI DEBARBA
13583-1	ROSEMERI RUBINI
19676-1	ROSICLEIA DE MELLO PIMENTEL
9840-1	ROSILENE TERESINHA FRIZON
9840-2	ROSILENE TERESINHA FRIZON
4715-1	SALETE REX
4715-2	SALETE REX
17937-1	SAMARA ANTUNES DOS SANTOS GRANDO
18849-1	SANDRA DUARTE PERIN
13194-1	SANDRA MARIA MACIEL DOS SANTOS PIOLA
18844-1	SANDRA REGINA HARTWIG
7595-1	SANDRA REGINA OLIARI KOSTIN
7595-2	SANDRA REGINA OLIARI KOSTIN
17183-1	SANDRA REGINA SOARES
13282-1	SCHEILA DE COL
18762-1	SHEILA MARIA LEITE DA SILVA
9910-1	SIBELE VICARI ZANCANARO
99103-1	SIBELE VICARI ZANCANARO
13083-1	SIBELI BORGES
13083-2	SIBELI BORGES
13283-1	SILMARA TEREZA REFATTI DA COSTA
13262-1	SILVANA CRISTINA PERIN
18346-1	SILVIA MARIA HARKA
17533-1	SILVIA RASPINI
18994-1	SILVIA RUBERT
8980-1	SILVIO VIANA PELENTIR
8980-2	SILVIO VIANA PELENTIR
19167-1	SIMONE AZEVEDO XAVIER
19679-1	SIMONI APARECIDA MISTURA
19586-1	SIMONI PERGHER
15547-1	SIRLENE DA SILVA
17560-1	SIRLENE PEREIRA ROSA
12870-1	SUSANE BORGES
12870-2	SUSANE BORGES
18765-1	TALITA CASIRAGLIN DE LIMA
19519-1	TALITA MIRELI ZAMBONI
17898-1	TANIA MARA MONDARDO BAGGIO
3093-1	TANIA MARA NICARETTA
3093-2	TANIA MARA NICARETTA
15563-1	TANICLER SECCHI
13165-1	TATIANA APARECIDA ZAMBONI
17345-1	TATIANA NALDI ALENCAR FARIAS
17345-2	TATIANA NALDI ALENCAR FARIAS
17561-1	TATIANE MATEUS
14796-1	TATIANI RAFAELLI
18900-1	TAYNARA MOTA
18504-1	TERENICE ALVES DE MORAIS
17810-1	VALDINEIA RECH
13563-1	VALNICE BERNARDINO BAGATTINI
17205-1	VANESSA APARECIDA GONÇALVES
17799-1	VANESSA CONSTANTINO
17820-1	VANESSA DIAS
17820-2	VANESSA DIAS
18489-1	VELUMA MISTURINI GUSATTO
18489-2	VELUMA MISTURINI GUSATTO
14958-1	VERA LUCIA DE LIMA FRANCO GUSE CLAUDINO
14958-2	VERA LUCIA DE LIMA FRANCO GUSE CLAUDINO
18365-1	VERA LUCIA HEIN
18365-2	VERA LUCIA HEIN
17581-1	VIVIANE GALLINA WALSAK
14869-1	WANESSA GISELI BEAL

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B153521E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20214/2024

DECRETO Nº 20214/2024

Concede férias aos servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo relacionados, lotados junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02 a 31 janeiro de 2024, com base no Inciso I do art. 90, da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula	Nome
13506-1	ADELAIDE DE MELO GUISSO
17608-1	ADELIR BONCOSKI
17615-1	ADRIANE APARECIDA DE LIMA
18951-1	ADRIANO SANTINI
19549-1	ALCINEI TADIOTTO
18024-1	ALCIONE FOGASSA DA SILVA
19492-1	ALEXANDRE LUIS LUFT
17863-1	AMERI TERESINHA DE BONA
18989-1	ANDREIA DE SOUZA
13711-1	ANGELITA DA SILVA NECKEL
13085-1	ANTONIO PETRI
12740-1	ARI ANTUNES DE LARA
17831-1	ASSIS BORGES DE OLIVEIRA
13542-1	CECILIA TEREZA TELES DE SOUZA
17829-1	CELSO DA SILVA
13214-1	CELSOIR MARCHESINI
19411-1	CESAR ANTONIO TUMELERO
9950-1	CLARI TEREZA MEREDYK
3700-1	CLAUDETE MARIA BACHI DE COL
17617-1	CLEONICE DA COSTA LUIZETTO
17124-1	CLEUZA MARISA ALVES DE MEDEIROS
17624-1	DAIANE CORDEIRO
17909-1	DANIELI AGOSTINI
14133-1	DELIR KOZIOSKI ALVES DE MEDEIROS
17946-1	DILEMA KOGIKOSKI DE LIMA
12930-1	DILETA MUTTONI
17957-1	EDIANE SALETE DUARTE
19496-1	EDISON ROBERTO FIORIN
17926-1	ELIANE DOS SANTOS
13213-1	ELIANE MEZZALIRA
17600-1	ELIZANGELA RIBEIRO DOS SANTOS
13700-1	ELIZETE CZERWINSKI
18064-1	EUZEBIO JOSÉ CAGNINI
13294-1	EVA MOREIRA DERENGOWSKI
17838-1	EVERALDO EVARISTO
13209-1	FABIANE FLORES DA CUNHA TONDELLO
19410-1	FERNANDA BERNS FRANÇA
17535-1	FERNANDO LUIZ MARTINAZZO
18326-1	GILVANA FATIMA SCHMOELLER
18638-1	HELENA MARIA PELENTIR CORCHAK
13731-1	IVANILDE LIRA DE CAMPOS
13704-1	IVANIR TEREZINHA MARTINS BURATTI RODRIGUES
10640-1	IVETE KREUSCH
13980-1	IVONE MARIA DE CEZARE
1937-1	IVONE MODENA CARMINATTI
14231-1	IVONETE DE CAMARGO LOPES DA SILVA
13730-1	IZONEIDE FIGURA MIGLIORANZA
17901-1	JADES HENRIQUE
19579-1	JANAINA HELENA MATIEVICZ
13897-1	JANETE APARECIDA MAZETO DE SIQUEIRA
12713-1	JOÃO ALVES DE MORAIS
13593-1	JOÃO CARLOS LIMA
17598-1	JOSIANI GRANDO STEYER
12900-1	JOUCEMAR POLLON
194981	KALYANDRA BRUNA SILVEIRA DE ARAUJO
17753-1	LEONICE LORENZETT
13204-1	LORENA MOZEL ZANIN
17944-1	LORENI DE FATIMA FERRAS ROSSETTI
18855-1	LUCAS SOUVENIR ANTONELLO
17911-1	LUCIMAR APARECIDA PACIFICO MARCHESINI
18325-1	LUIZ FERNANDO VIARO
18318-1	MARCELO CARDOSO
13811-1	MARCIELIZA PASTRO REITZ
17961-1	MARIA JOANA DOS SANTOS
13488-1	MARIA SILVANA DEBASTIANI
13768-1	MARILENE TEREZINHA IUNG GALLI
18163-1	MARIZA NUNES DE CARVALHO
13764-1	MARIZETE VIAPIANA CASTANHA
13365-1	MARLENE PAIXÃO ANTUNES DA LUZ
17605-1	MARLENE RUSSI
13088-1	MARLIZE MACHADO
18029-1	MATEUS JUNIOR MAGRI
17955-1	MIRIAN MEIRELES DE MEDEIROS
13737-1	NARDETE WEBER
13538-1	NEIDE GONSALVES LEITE PANDOLFI
12711-1	NELCI SGUISSARDI
13360-1	NELI BIN
13816-1	NILCE APARECIDA VISOSKI DEBARBA

13244-1	NOELI DATZUK RECH
6440-1	NOELI MANFREDI LAZZARI
13089-1	ODETE SCZEPKOSKI NARDIN
19239-1	ODIRLEI GALON
19346-1	RAMON JONATHAN CECHET
19381-1	RONALDO ALBANI
17602-1	ROSELI BRASSI DUARTE BASSI
17614-1	ROSELI ZAPOTOCHINE
13900-1	ROSICLEI PILONETTO MATOS
19454-1	SAMARA DE CESARO CAVALER
16497-1	SILVIA MAIRA PEREIRA
19246-1	SIMONE APARECIDA DUARTE PAGNONCELLI
13805-1	SOLANGE GULHAK SERPA
13292-1	SOLANGE MACIESKI VIGARANI
17948-1	SONIA DE BRITO
18197-1	TALITA KLOCK KAYSER
9630-1	TATIANA DALPASQUAL DUARTE
18016-1	TEREZINHA PIRES LEANDRO
16659-1	VALCIMAR RODRIGO OCCHI
17912-1	VANESSA AMARAL
13375-1	ZENILDA ABEL DE OLIVEIRA

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:143AC722

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20216/2024

DECRETO Nº 20216/2024

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
9980-1	Adilson Ferreira	2022/2023	15/01/2024 a 13/02/2024
13152-1	Adilson Nicolodi	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
17616-1	Adriana Aparecida Ribeiro Grandi	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
19515-1	Adriano Augusto Silva	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
19406-1	Alexsandro Alff	2022/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
17597-1	Ana Paula Ferreira de Andrade	2022/2023	15/01/2024 a 13/02/2024
18369-1	Ana Valeria Goncalves	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
17891-1	Anderson Mazzuco Lazarin	2021/2022	15/01/2024 a 24/01/2024
19203-1	Andrea Regina Pellin Cagnini	2022/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
17687-1	Ângela Latreille	2022/2023	08/01/2024 a 27/01/2024
18782-1	Antonio Carlos de Oliveira Bastos	2022/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
19440-1	Bruna Custodio	2022/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
18001-1	Camila dos Santos	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
18312-1	Carine Armani Diefenbach	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
13931-1	Celia Chaves Pegoraro	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
18171-1	Celso Toshiro Goto	2021/2022	03/01/2024 a 17/01/2024
18171-1	Celso Toshiro Goto	2022/2023	18/01/2024 a 01/02/2024
18133-1	Clarice Provin	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
16314-1	Claudenir Antonio Joton	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
13707-1	Claudia Valquiria Schuastz	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
13401-1	Claudinei Schreiber	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
19170-1	Cledimar Boaretto	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
17612-1	Cleide Aparecida Fabri Dias	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
13387-1	Cleosnei da Aparecida Romauski Beltrame	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
9620-1	Clesio Fidencio	2021/2022	10/01/2024 a 29/01/2024
18304-1	Cleusa Alves de Meira	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
17935-1	Cleusa de Fatima Santiago Kurkievicz	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
19033-1	Cristiane Pavan Hilgert	2023/2024	03/01/2024 a 01/02/2024
18100-1	Daniel Ribeiro	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
19018-1	Daniela Fazão	2022/2023	22/01/2024 a 05/02/2024
19129-1	Daniela Pissaia Vieira Dorigoni	2023/2024	03/01/2024 a 17/01/2024
18512-1	Dieli Geremia Pandolfi	2022/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
9640-1	Dilso Bachi	2022/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
16420-1	Dione Luiz da Silva	2022/2023	03/01/2024 a 22/01/2024
8750-1	Dirceu Restelatto	2022/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
18800-1	Djalmo Della Torre	2022/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
14923-1	Edivaldo Rocha de Paula	2022/2023	03/01/2024 a 22/01/2024

14206-1	Elaine Aparecida Holdizs	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
18302-1	Elaine Letsch Borges	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
13535-1	Elenice Oliveira de Freitas	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
9930-1	Eliane Maria Tesser Restelato da Silva	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
17593-1	Elisangela Sguissardi	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
18781-1	Elisangela Tavares de Oliveira	2021/2022	03/01/2024 a 17/01/2024
18781-1	Elisangela Tavares de Oliveira	2022/2023	18/01/2024 a 01/02/2024
13776-1	Eliz Devens Detoni	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
5711-1	Elizabete Kauduinski	2022/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
17756-1	Elizangela Tavares da Silva	2022/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
15270-1	Eliziane Maria Crestani	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
19280-1	Elton Bueno	2022/2023	10/01/2024 a 19/01/2024
9720-1	Emerson Dalpasqual	2023/2024	08/01/2024 a 06/02/2024
19416-1	Endi Maurice Cassol	2022/2023	17/01/2024 a 31/01/2024
13800-1	Eni Evangelista Ferreira	2022/2023	15/01/2024 a 13/02/2024
19010-1	Eugenio Carlos Alflen	2023/2024	09/01/2024 a 23/01/2024
133811	Everaldo da Silva Matos	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
15318-1	Everton Carlos de Barros	2022/2023	15/01/2024 a 13/02/2024
19555-1	Fabiano Borba Meure	2022/2023	10/01/2024 a 29/01/2024
19514-1	Fabiano Steinemann Santiago	2022/2023	22/01/2024 a 31/01/2024
19573-1	Fernanda Russi	2023/2024	05/01/2024 a 03/02/2024
19521-1	Fernando Ribeiro de Lima	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
17875-1	Francieli Tessaro	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
19408-1	Gabriela Daniel de Campos	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
13323-1	Gessi Ben Hur Baller	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
13780-1	Gilmarize Constante	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
19183-1	Giovane Cezar Rosin	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
13717-1	Giseli Baranoski Brasil Sabedot	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
13699-1	Hilario Carlos Rocha	2023/2024	03/01/2024 a 01/02/2024
14095-1	Iltamir Mozer	2022/2023	03/01/2024 a 07/01/2024
18831-1	Jacir Carlos Negri	2022/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
18868-1	Jalciane Dagostin	2022/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
19531-1	James Douglas de Oliveira	2022/2023	03/01/2024 a 07/01/2024
17507-1	Janete de Fatima Segato dos Santos	2023/2024	03/01/2024 a 01/02/2024
14940-1	Janete Fatima Silvestro	2022/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
9550-1	Janete Teresinha Manica	2022/2023	08/01/2024 a 27/01/2024
17881-1	Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	2023/2024	03/01/2024 a 17/01/2024
13338-1	Jaqueline Stefanello	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
16195-1	Jauri Marcos Negri	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
19667-1	Jeferson Savicki	2023/2024	03/01/2024 a 01/02/2024
19004-1	Joao Vitor De Bortoli Matievicz	2022/2023	15/01/2024 a 03/02/2024
19570-1	Jobson Lorel Oliveira da Silveira	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
18396-1	Joel Roberto da Silva Oliveira	2022/2023	03/01/2024 a 22/01/2024
19550-1	Jose Alves Siqueira Neto	2022/2023	17/01/2024 a 31/01/2024
17956-1	Jose Valentim Alves	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
5835-1	Jucelio Rodrigues de Freitas	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
19238-1	Juliana Cavalheiro Cambrussi	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
13814-1	Juliane Machado	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
18068-1	Karina da Costa Filipiak	2022/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
19447-1	Karina de Paula Moreira	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
17019-1	Keila Natiele Zanelatto Krugel	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
17939-1	Kelin Ghizzi	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
18631-1	Lara Cardoso	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
13783-1	Lediana Aparecida Camargo da Silva	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
17370-1	Leonir Lovera	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
19522-1	Liliane Zago da Silva	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
18794-1	Lucas Luiz Gilioli	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
19212-1	Lucas Xavier Pereira	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
17862-1	Lucelia Almeida Rocha de Goes	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
11110-1	Luciane Comin Nuernberg	2022/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
17895-1	Luciano Alberto Woytowicz Pacheco	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
19247-1	Luciano Schmeing	2023/2024	03/01/2024 a 17/01/2024
13697-1	Lucimar Meurer Jacoby	2022/2023	03/01/2024 a 22/01/2024
14214-1	Lucinda Rombaldi	2022/2023	15/01/2024 a 13/02/2024
19430-1	Maiara Aparecida Piccolli Gugelmin	2022/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
16535-1	Marcelo Allebrandt	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
19500-1	Marcia Hendges Ferreira	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
18334-1	Marcio Shikasho	2021/2022	03/01/2024 a 17/01/2024
19493-1	Marcus Glauco Faria de Sant'Anna	2022/2023	03/01/2024 a 22/01/2024
17897-1	Mariangela Bertoldo Langone	2023/2024	03/01/2024 a 01/02/2024
13790-1	Mariangela Koerich Zenci	2022/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
18502-1	Maridiana de Souza	2022/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
17813-1	Marilene dos Santos	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
19009-1	Marilia Vieira Oliveira	2022/2023	03/01/2024 a 22/01/2024
15041-1	Maristela Marcia Vieira Pereira	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
2021-1	Mariza Alves de Lima Silvestro	2022/2023	03/01/2024 a 12/01/2024
6882-1	Neiva Terezinha Lovatto Machado	2021/2022	15/01/2024 a 29/01/2024
18335-1	Nelson Elias Aiex	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
13762-1	Neusa Pastorini de Oliveira	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
15881-1	Nildo Jose Neckel	2023/2024	03/01/2024 a 01/02/2024
19405-1	Nilson Rodrigo Dalmagro	2022/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
13460-1	Orlei Dela Justina	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
13714-1	Pamela Behling Rosalino	2022/2023	25/01/2024 a 08/02/2024
18828-1	Paulo Roberto Makximovitz	2022/2023	03/01/2024 a 07/01/2024
19284-1	Pedro de Jesus Colaço	2022/2023	05/01/2024 a 16/01/2024
18268-1	Rafael Krupinski	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
17790-1	Rafael Muttoni	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
19279-1	Regiane Alves Dreher	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
18641-1	Rick Bradley de Oliveira da Rosa	2022/2023	03/01/2024 a 22/01/2024

18295-1	Roberto Fabiano Brandao	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
17836-1	Robson Mascarello	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
2852-1	Romoaldo Nicolodi	2022/2023	17/01/2024 a 31/01/2024
18058-1	Rosane Fatima Ribeiro	2022/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
13142-1	Rosangela Aparecida Escopel Fidencio	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
19530-1	Rosani Wosniak Antonello	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
16683-1	Roseli de Paula Prestes	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
19529-1	Rosenilda Goncalves Favero	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
13798-1	Rosineide Aparecida Alves	2022/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
16691-1	Samara da Silva Gonzatto	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
13403-1	Sandra Mara Vicini	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
19499-1	Sidnei Omar Roveda	2022/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
17945-1	Sidneia da Silva Rufatto	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
13778-1	Silvane Stange	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
18655-1	Silvia Lazarotto da Silva	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
17794-1	Solange Cagnini Pires	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
13774-1	Solange Haas de Medeiros Bueno	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
19520-1	Soleni Perazzoli de Matos	2022/2023	15/01/2024 a 13/02/2024
17783-1	Suelen da Silva	2022/2023	31/01/2024 a 29/02/2024
17814-1	Suzana Alves de Lima	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
17905-1	Tabata Cristina Acordi Bocalon	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
18169-1	Tairone Alan Mezzomo	2022/2023	22/01/2024 a 05/02/2024
17906-1	Tatiana Aparecida Zamboni	2022/2024	03/01/2024 a 01/02/2024
13756-1	Teresinha Dalmuth Cogo	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
6092-1	Terezinha Verdi	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
18296-1	Thairini Alves Rodrigues da Silva	2022/2023	22/01/2024 a 05/02/2024
17876-1	Thiago Dambros	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
18342-1	Thiago Medeiros de Oliveira	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
18307-1	Thiara Daniela Diesel	2022/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
19453-1	Valdemir Jorge Vasiak	2022/2023	03/01/2024 a 22/01/2024
17060-1	Vaneide Szymanski	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
18360-1	Vanessa Fabiane Severnini	2022/2023	08/01/2024 a 17/01/2024
9890-1	Vilcemar Vigarini	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
19005-1	Vilmar Possato Duarte	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
16331-1	Vilmar Siolkoski	2022/2023	08/01/2024 a 17/01/2024
15385-1	Vilson Barbosa	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
13379-1	Volmar Rodrigues	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
18379-1	Volnei Antonio Ubiali	2022/2023	17/01/2024 a 31/01/2024
18842-1	Weliton Bortolon	2021/2022	15/01/2024 a 29/01/2024
18337-1	Willian Benini	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
3441-1	Zilma Alves Rodrigues	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BE6F2A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024

REVOGA PORTARIA E CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 375/2023 considerando erro material;

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, a partir de 26 de dezembro de 2023, devendo retornar às suas atividades em 25/01/2024.

Nome	Cargo	Período aquisitivo
Terezinha Fatima Luza	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Clenir D. Reina	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Cleci Aparecida da Silva de Oliveira	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Maria Aparecida Celante	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Sandra Rieger	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Serimar Terezinha Ritter	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Cleusa Maria Coradi	Servente de Serviços Gerais	2022/2023

Natalina Moreira Barbosa de Oliveira	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Fátima Cerati de Oliveira	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Marli de Fátima Rodrigues da Silva	Servente de Serviços Gerais	2021/2022
Rosimeri Dalla Rizzarda	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Ivanete Maria Dalla Rizzarda	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Joceli Borges da Rosa	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Roberto Carlos Borges	Operador de Máquinas	2022/2023

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 26 de dezembro de 2023.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 09 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B0542A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 81/2023-PMFJ.

EXTRATOATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 81/2023-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: SAUDAX MEDICINA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.741.163/0001-37, sediada à RUA FREI CANECA 2350, 0 SALA 03 - CEP: 85012000 - BAIRRO: TRIANON, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANAHIA ANDRADE BIANCO, inscrito (a) no CPF sob nº 032.555.419-64, portador (a) da cédula de identidade RG nº 71318206.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS QUE SÃO NECESSARIOS PARA FUNÇAO A QUAL O SERVIDOR IRA DESEMPENHAR E DEMISSIONAIS, PERICIA MEDICA COM LAUDO QUANDO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, READAPATAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EXAMES PERIODICOS COM ENVIO AO E-SOCIAL DE SERVIDORES DO MUNICIPIO COMOS DISPOSTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 05/1997."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	22657	AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL	PROPRIA PROPRIO	UN	300,00	40,00	12.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	22658	ACUIDADE VISUAL	PROPRIA PROPRIO	UN	300,00	10,00	3.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	22660	ECG ELETROCARDIOGRAMA CONVENCIONAL 12 DERIVAÇÕES	PROPRIA PROPRIO	EXAME	100,00	60,00	6.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	22661	ELETROENCEFALOGRAMA EEG DE ROTINA	PROPRIA PROPRIO	EXAME	100,00	85,00	8.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	22664	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇOES	PROPRIA PROPRIO	EXAME	200,00	11,00	2.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	22671	ESPIROMETRIA (PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA)	PROPRIA PROPRIO	EXAME	20,00	25,00	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	22672	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) PADRÃO OIT	PROPRIA PROPRIO	EXAME	60,00	50,00	3.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	22673	BRUCELLA (PESQUISA)	PROPRIA PROPRIO	EXAME	3,00	27,00	81,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	22676	ANTI HBS	PROPRIA PROPRIO	EXAME	60,00	31,00	1.860,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	22677	HBS AG ANTIGENO AUSTRÁLIA	PROPRIA PROPRIO	EXAME	50,00	27,00	1.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	22678	HEPATITE C - ANTI HCV - PESQUISA OU DOSAGEM	PROPRIA PROPRIO	EXAME	50,00	30,00	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	23584	PERICIA MEDICA PERÍCIA MÉDICA (VALIDAÇÃO MÉDICA COM LAUDO)	PROPRIA PROPRIO	CON	300,00	153,00	45.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	23588	GLICOSE/GLICEMIA GLICOSE/GLICEMIA	PROPRIA PROPRIO	EXAME	100,00	6,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	23592	ROTINA DE URINA ROTINA DE URINA	PROPRIA PROPRIO	EXAME	30,00	12,00	360,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	23593	AUDIOMETRIA TOTAL OCUPACIONAL AUDIOMETRIA TOTAL OCUPACIONAL	PROPRIA PROPRIO	EXAME	50,00	20,00	1.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	23594	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	PROPRIA PROPRIO	EXAME	100,00	55,00	5.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	23607	PARASITOLOGICO DAS FEZES PARASITOLOGICO DAS FEZES(CADA)	PROPRIA PROPRIO	UN	30,00	8,00	240,00
LOTE: 001 -	18	23609	ACIDO METIL - HIPURICO URINA	PROPRIA	EXAME	10,00	16,00	160,00

Lote 001			ACIDO METIL - HIPURICO URINA	PROPRIO				
LOTE: 001 - Lote 001	19	24449	Ácido mandélico urinário	PROPRIA PROPRIO	EXAME	30,00	24,00	720,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	24450	leptospirose igm/igg CADA	PROPRIA PROPRIO	EXAME	3,00	27,00	81,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	24451	Metil Etil Cetona urinária	PROPRIA PROPRIO	EXAME	30,00	40,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	24452	avaliação psicossocial	PROPRIA PROPRIO	EXAME	100,00	100,00	10.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	26742	EXAME ADMISSIONAL exame admissional - consiste em uma anamnese clínica e ocupacional do paciente (histórico da saúde do trabalhador, bem como os riscos relacionados ao trabalho aos quais já foi exposto em trabalhos anteriores), exame médico físico e mental, e a realização dos exames complementares necessários para efetuar a função a qual ira desempenhar.	PROPRIA PROPRIO	EXAME	100,00	40,00	4.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	26743	EXAME DEMISSIONAL exame demissional - exame médico realizado para atestar as condições de saúde de um trabalhador quando seu contrato se encerra, seja por acordo entre as partes ou por decisão do empregador. Portanto, vale até mesmo para contratos por tempo determinado.	PROPRIA PROPRIO	EXAME	100,00	40,00	4.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	26744	EXAMES PERIÓDICOM COM ENVIO AO E- SOCIAL exames periódicos com envio ao e-social – rastrear e acompanhar doenças ocupacionais.	PROPRIA PROPRIO	EXAME	200,00	40,00	8.000,00
TOTAL								121.752,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 2 Dias
VALOR TOTAL: R$ 121.752,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinqüenta e Dois Reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:B561279F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°172/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: 49.454.342 MARIA ESTELA KANZLER OLINKEVICZ.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitex, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Almoço/janta servidos em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 850 ml, acompanhada de talheres descartáveis e embalados separadamente. Conteúdo mínimo: arroz branco, feijão, massa (com molho branco ou vermelho, 02 tipos de carne (assada/frita ou cozida), legume e batata frita. Acompanhamento: 100 gramas de saladas embaladas separadamente. (Podendo variar entre alface, agrião, acelga, couve-flor, beterraba, dentre outras). Entregas dentro do raio de 10km.	6.250	R$ 15,50	R$ 96.875,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO
2.1. O valor total do contrato é de R$ 96.875,00 (noventa e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Base Legal Lei n° 8666/93;
Pregão Eletrônico nº 044/2023; e,
Processo Licitatório nº 119/2023.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitex, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal.

General Carneiro – Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0562E3CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº12/2023

CNPJ/MF N.º 78.198.975/0001-63

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.12/2023

O Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/12/2023 à 31/12/2023.

Qtd	Vl. e Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ FAZER EXAMES E CONSULTAS NO CISCOMCAM	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	29/11/2023	29/11/2023	4936	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	29/11/2023	29/11/2023	4937	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTAS NO HOSPITAL DE OLHOS, CISCONCAM E CENTER CARDIO	Mamborê	GERSON MONTEIRO	29/11/2023	29/11/2023	4938	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTAS E REVISÃO NO CENTRAL HOSPITALAR	Ivaiporã	JAIR DE SOUZA BORGES	29/11/2023	29/11/2023	4939	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ HEMODIALISE NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	29/11/2023	29/11/2023	4940	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTAS E EXAMES NO UOPECCAN, HOSPITAL DE OLHOS E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	29/11/2023	29/11/2023	4941	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ FISIOTERAPIA NA EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/11/2023	29/11/2023	4942	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	29/11/2023	29/11/2023	4943	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ CONSULTA, EXAMES E PERICIA NO CEONC, UOPECCAN, INSS E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/11/2023	29/11/2023	4944	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ O CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	29/11/2023	29/11/2023	4945	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR VACINAS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	29/11/2023	29/11/2023	4946	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. e Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR A PACIENTE MARIA EDUARDA DA SILVA P/ REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	27/11/2023	27/11/2023	4947	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REUNIÃO TÉCNICA NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	LILIAN CARLA DOS SANTOS	24/11/2023	24/11/2023	4948	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR AMOSTRA DE SANGUE NO LABORATÓRIO REUNIDO	Umuarama	CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	29/11/2023	29/11/2023	4949	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ FAZER EXAMES E CONSULTAS NO CISCOMCAM E CENTER CLÍNICA	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	01/12/2023	01/12/2023	4966	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	30/11/2023	30/11/2023	4967	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES C/ TRANSFERÊNCIA P/ O SANTA CASA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	30/11/2023	30/11/2023	4968	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ FAZER EXAMES NO CARD E INSTITUTO DE IMAGEM	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/11/2023	30/11/2023	4969	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTAS NO CISCOMCAM E HOSPITAL DOS OLHOS	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	30/11/2023	30/11/2023	4970	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRANSFERÊNCIA DE INTERNAMENTO NO HOSPITAL METROPOLITANO	Sarandi	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	30/11/2023	30/11/2023	4971	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTAS E EXAMES NA CLÍNICA SANTA CLARA, HOSPITAL DE OLHOS E INSS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	30/11/2023	30/11/2023	4972	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ FISIOTERAPIA NA EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	30/11/2023	30/11/2023	4973	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PACIENTE P/ CONSULTA CARD E NA CLÍNICA HORUS	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	30/11/2023	30/11/2023	4974	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	30/11/2023	30/11/2023	4975	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA COM O DR. PRIME	Mamborê	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	30/11/2023	30/11/2023	4976	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ CONSULTA E EXAMES NO CEONC E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/11/2023	30/11/2023	4977	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. e Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ CONSULTA NO METROPOLITANO	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	30/11/2023	30/11/2023	4978	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ CONSULTA NO CENTRAL CLÍNICA	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	01/12/2023	01/12/2023	4979	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00	OFICIALIZAR A DOAÇÃO DO TERRENO ONDE LOGO O SESC SERÁ CONSTRUIDO	Rio de Janeiro	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	09/11/2023	10/11/2023	4950-4951	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

1	R$ 60,00	R$ 60,00	OFICIALIZAR A DOAÇÃO DO TERRENO ONDE LOGO O SESC SERÁ CONSTRUIDO	Rio de Janeiro	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	09/11/2023	10/11/2023	4950-4951	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 375,00	R$ 375,00	PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICA SUS PARANÁ - C/ O TEMA SAÚDE EM MOVIMENTO	Foz do Iguaçu	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	05/12/2023	05/12/2023	4952	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 455,00	R$ 455,00	PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICA SUS PARANÁ - C/ O TEMA SAÚDE EM MOVIMENTO	Foz do Iguaçu	CASSIA NATIELI CARDOSO LIMA	05/12/2023	06/12/2023	4956	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICA SUS PARANÁ - C/ O TEMA SAÚDE EM MOVIMENTO	Foz do Iguaçu	CASSIA NATIELI CARDOSO LIMA	05/12/2023	06/12/2023	4956	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 455,00	R$ 455,00	PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICA SUS PARANÁ - C/ O TEMA SAÚDE EM MOVIMENTO	Foz do Iguaçu	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	05/12/2023	06/12/2023	4954-4955	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICA SUS PARANÁ - C/ O TEMA SAÚDE EM MOVIMENTO	Foz do Iguaçu	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	05/12/2023	06/12/2023	4954-4955	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICA SUS PARANÁ - C/ O TEMA SAÚDE EM MOVIMENTO	Foz do Iguaçu	CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	05/12/2023	05/12/2023	4953	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A CONSELHEIRA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATÉ O MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR, ONDE A MESMA IRÁ PEGAR UM VOO P/ A CIDADE DE BRASÍLIA E OUTROS.	Maringá	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	05/12/2023	05/12/2023	4957	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 284,50	R$ 284,50	REALIZAR VISITA TÉCNICA E PARTICIPAR DE REUNIÃO DIRETIVA C/ OS RESPONSÁVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE|PARANÁ ESPORTE E OUTROS.	Curitiba	LUCAS GASPAR ALENCAR	11/12/2023	12/12/2023	4958-4959	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 455,00	R$ 455,00	REALIZAR VISITA TÉCNICA E PARTICIPAR DE REUNIÃO DIRETIVA C/ OS RESPONSÁVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE|PARANÁ ESPORTE E OUTROS.	Curitiba	LUCAS GASPAR ALENCAR	11/12/2023	12/12/2023	4958-4959	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 284,50	R$ 284,50	REALIZAR VISITA TÉCNICA E PARTICIPAR DE REUNIÃO DIRETIVA C/ OS RESPONSÁVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE|PARANÁ ESPORTE E OUTROS.	Curitiba	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	11/12/2023	12/12/2023	4960-4961	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 455,00	R$ 455,00	REALIZAR VISITA TÉCNICA E PARTICIPAR DE REUNIÃO DIRETIVA C/ OS RESPONSÁVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE|PARANÁ ESPORTE E OUTROS.	Curitiba	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	11/12/2023	12/12/2023	4960-4961	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 375,00	R$ 375,00	REALIZAR VISITA TÉCNICA E PARTICIPAR DE REUNIÃO DIRETIVA C/ OS RESPONSÁVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE|PARANÁ ESPORTE E OUTROS.	Curitiba	IGOR FERNANDES AMERICO	11/12/2023	12/12/2023	4964-4965	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 600,00	R$ 600,00	REALIZAR VISITA TÉCNICA E PARTICIPAR DE REUNIÃO DIRETIVA C/ OS RESPONSÁVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE|PARANÁ ESPORTE E OUTROS.	Curitiba	IGOR FERNANDES AMERICO	11/12/2023	12/12/2023	4964-4965	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA ÚLTIMA ETAPA NA LIGA DE BASQUETEBOL NOROESTE CENTRO OESTE	Altônia	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	10/12/2023	10/12/2023	4962	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA ÚLTIMA ETAPA NA LIGA DE BASQUETEBOL NOROESTE CENTRO OESTE	Altônia	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	10/12/2023	10/12/2023	4963	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 1.020,00	R$ 2.040,00	PARTICIPAR DO EVENTO "GANHANDO O MUNDO" NO TEATRO GUAIRA E REUNIÃO NO GABINETE DO MARCEL MICHELETO	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	19/12/2023	22/12/2023	4981-4982	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 637,50	R$ 637,50	PARTICIPAR DO EVENTO "GANHANDO O MUNDO" NO TEATRO GUAIRA E REUNIÃO NO GABINETE DO MARCEL MICHELETO	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	19/12/2023	22/12/2023	4981-4982	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO PALÁCIO DO IGUAÇÚ C/ O GOV. DO ESTADO, BEM COMO REUNIÃO NA CASA CIVIL C/ O SEC. BETO PRETO E O SUB-CHEFE DA CASA CIVIL - LÚCIO TASSO	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	03/12/2023	04/12/2023	4983-4984	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO PALÁCIO DO IGUAÇÚ C/ O GOV. DO ESTADO, BEM COMO REUNIÃO NA CASA CIVIL C/ O SEC. BETO PRETO E O SUB-CHEFE DA CASA CIVIL - LÚCIO TASSO	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	03/12/2023	04/12/2023	4983-4984	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO P/ PARTICIPAR DO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA COOPERJOVEM E OUTROS	Cafelândia	DIEGO ANTÔNIO DA SILVA FAXO	29/12/2023	29/12/2023	4985	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR 28 PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM E DIVERSOS	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	05/12/2023	05/12/2023	4995	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR 18 PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM E DIVERSOS	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	04/12/2023	04/12/2023	4994	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA, CENTRAL HOSPITALAR E CISCOMCAM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	01/12/2023	01/12/2023	5006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ REALIZAR EXAME NA MD VIDA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	05/12/2023	05/12/2023	5007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/12/2023	05/12/2023	4997	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/12/2023	04/12/2023	4996	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR REMÉDIOS P/ FARMÁCIA NA CISCOMCAM E 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	05/12/2023	05/12/2023	5003	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO MARCOS CORPA E INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	04/12/2023	04/12/2023	5002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	JAIR DE SOUZA BORGES	01/12/2023	01/12/2023	5001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	04/12/2023	04/12/2023	5009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**

1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	01/12/2023	01/12/2023	5008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR 14 PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/12/2023	05/12/2023	5014	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR 14 PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	01/12/2023	01/12/2023	5013	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	GERSON MONTEIRO	04/12/2023	04/12/2023	4999	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE OLHOS PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	01/12/2023	01/12/2023	4998	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	GERSON MONTEIRO	05/12/2023	05/12/2023	5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR E BUSCAR PACIENTES NO CEONC	Cascavel	JEAN CARLO MIORANZA	05/12/2023	05/12/2023	5005	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ EXAMES DE URGÊNCIA NA CARD	Umuarama	JEAN CARLO MIORANZA	01/12/2023	01/12/2023	5004	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	01/12/2023	01/12/2023	5010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR 03 PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HONPAR (ARAPONGAS) E HOFTALON (LONDRINA)	Londrina	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	04/12/2023	04/12/2023	5011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR 03 PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	05/12/2023	05/12/2023	5012	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR 02 PACIENTES + 02 ACOMPANHANTES P/ CONSULTA E INTERNAMENTO NO HOSPITAL DE CLÍNICAS UFPR E OUTROS	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	04/12/2023	05/12/2023	4992	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 455,00	R$ 455,00	TRANSPORTAR 02 PACIENTES + 02 ACOMPANHANTES P/ CONSULTA E INTERNAMENTO NO HOSPITAL DE CLÍNICAS UFPR E OUTROS	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	04/12/2023	05/12/2023	4992	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR 04 PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, CARD E HOSPITAL DE OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	01/12/2023	01/12/2023	4991	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CENTER CLÍNICA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	02/12/2023	02/12/2023	4989	SECRETARIA MUNICIPAL DE
Qtd	**Vl. e Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA E AMB. HOSPITAL SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	04/12/2023	04/12/2023	4990	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	01/12/2023	01/12/2023	4988	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR 30 PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM E CENTER CLÍNICA	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	30/11/2023	30/11/2023	4993	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00	REUNIÃO NO DETRAN P/ TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO NOSSO MUNICÍPIO	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	26/11/2023	28/11/2023	4986-4987	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 637,50	R$ 637,50	REUNIÃO NO DETRAN P/ TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO NOSSO MUNICÍPIO	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	26/11/2023	28/11/2023	4986-4987	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR MATERIAIS ESPORTIVOS (UNIFORME), P/ USO DA SECRETARIA DE ESPORTES	Cascavel	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	06/12/2023	06/12/2023	5015	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	06/12/2023	06/12/2023	5016	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR UMA VISITA TÉCNICA AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	Cascavel	CÁSSIA FERNANDA MERCÚRIO	08/12/2023	08/12/2023	5017	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR AS TÉCNICAS DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA DE GOIOERÊ, P/ A REALIZAÇÃO DE UMA VISITA TÉCNICA AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	Cascavel	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	08/12/2023	08/12/2023	5018	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR UMA VISITA TÉCNICA AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR	Cascavel	DRIELY CRISTINA MILANI	08/12/2023	08/12/2023	5019	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/12/2023	05/12/2023	5020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	06/12/2023	06/12/2023	5021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	GERSON MONTEIRO	06/12/2023	06/12/2023	5022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. e Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/12/2023	06/12/2023	5023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	06/12/2023	06/12/2023	5024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA MD GASTRO	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	06/12/2023	06/12/2023	5025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	06/12/2023	06/12/2023	5026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	LUIZ CARLOS MONTEIRO	01/12/2023	01/12/2023	5027	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	04/12/2023	04/12/2023	5028	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR, NEURO CAMPO E CISCOMCAM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	05/12/2023	05/12/2023	5029	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	06/12/2023	06/12/2023	5030	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA	Engenheiro Beltrão	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/12/2023	05/12/2023	5031	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA E CENTRO MÉDICO	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	06/12/2023	06/12/2023	5032	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EL SALVADOR	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	06/12/2023	06/12/2023	5033	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	06/12/2023	06/12/2023	5034	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	LEVAR 14 PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/12/2023	04/12/2023	5035	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA	06/12/2023	06/12/2023	5036	SECRETARIA

			CEONC		GRAÇA				MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	04/12/2023	04/12/2023	5037	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. e Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO H.U.	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	05/12/2023	05/12/2023	5038	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	06/12/2023	06/12/2023	5039	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	04/12/2023	04/12/2023	5040	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	07/12/2023	07/12/2023	5041	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	07/12/2023	07/12/2023	5042	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/12/2023	07/12/2023	5043	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO NEURO CAMPO E CENTER CLÍNICA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	07/12/2023	07/12/2023	5044	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	JAIR DE SOUZA BORGES	07/12/2023	07/12/2023	5045	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	07/12/2023	07/12/2023	5046	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	LUIZ CARLOS CARDOZO	07/12/2023	07/12/2023	5047	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	MAICON DA SILVA DE MACEDO	07/12/2023	07/12/2023	5048	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, CARD E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	07/12/2023	07/12/2023	5049	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC, CENTRO AUDITIVO E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/12/2023	07/12/2023	5050	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL METROPOLITANO E H.U.	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	07/12/2023	07/12/2023	5051	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR A CONSELHEIRA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO AEROPORTO DE MARINGÁ-PR, QUE ESTARÁ CHEGANDO DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL E OUTROS.	Maringá	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	09/12/2023	09/12/2023	5052	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Qtd	**Vl. e Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR 09 ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL P/ O EVENTO DO 15º ENCONTRO NACIONAL DE ESCOLAS TÉCNICAS - ENET.	São Paulo	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	30/11/2023	04/12/2023	5053-5054	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
4	R$ 455,00	R$ 1.820,00	LEVAR 09 ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL P/ O EVENTO DO 15º ENCONTRO NACIONAL DE ESCOLAS TÉCNICAS - ENET.	São Paulo	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	30/11/2023	04/12/2023	5053-5054	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR OS ALUNOS DO 5º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. DANIEL PORTELA NO CINEMAX NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO E OUTROS.	Campo Mourão	ÉRIC LUAN OLÍMPIO ARAÚJO DE AZEVEDO	07/12/2023	07/12/2023	5056	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL POLIVALENTE DE GOIOERÊ P/ PARTICIPAR DE UM CAMPEONATO DE XADREZ NA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO JOÃO E OUTROS.	Ubiratã	DIEGO ANTÔNIO DA SILVA FAXO	06/12/2023	06/12/2023	5057	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM E REGIONAL DA SAÚDE	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	08/12/2023	08/12/2023	5058	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	09/12/2023	09/12/2023	5059	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	08/12/2023	08/12/2023	5060	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HONPAR	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	09/12/2023	09/12/2023	5061	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/12/2023	08/12/2023	5062	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HORTOCAMP E HORTOCLIN	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	08/12/2023	08/12/2023	5063	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA SANTA CASA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	10/12/2023	10/12/2023	5064	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	08/12/2023	08/12/2023	5065	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	09/12/2023	09/12/2023	5066	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA UOPECCAN	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	09/12/2023	09/12/2023	5067	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. e Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	07/12/2023	07/12/2023	5068	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	08/12/2023	08/12/2023	5069	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	08/12/2023	08/12/2023	5070	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA HONPAR	Arapongas	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	10/12/2023	10/12/2023	5071	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/12/2023	08/12/2023	5072	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	08/12/2023	08/12/2023	5073	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	09/12/2023	09/12/2023	5055	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	APARECIDO RODRIGUES	11/12/2023	11/12/2023	5074	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	11/12/2023	11/12/2023	5075	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD E INSTITUTO DE IMAGEM	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/12/2023	11/12/2023	5076	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA NEURO CAMPO, CENTER CLÍNICA, TOM IMAGEM E MAE PARANAENSE	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	11/12/2023	11/12/2023	5077	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	11/12/2023	11/12/2023	5078	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	11/12/2023	11/12/2023	5079	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, HOSPITAL DOS OLHOS E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	08/12/2023	08/12/2023	5080	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, HOSPITAL DOS OLHOS E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	11/12/2023	11/12/2023	5081	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO AMBULATÓRIO SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/12/2023	11/12/2023	5082	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ DOAR SANGUE NO HEMONUCLEO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	11/12/2023	11/12/2023	5083	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	11/12/2023	11/12/2023	5084	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTER CLÍNICA E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	11/12/2023	11/12/2023	5085	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/12/2023	11/12/2023	5086	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	SERGIO BARBOSA DE JESUS	11/12/2023	11/12/2023	5087	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE ATENDIMENTO AGENDADO NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	DANIELA DE SOUZA TONIATO	30/11/2023	30/11/2023	5088	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE ATENDIMENTO AGENDADO NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO	30/11/2023	30/11/2023	5089	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	12/12/2023	12/12/2023	5090	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	12/12/2023	12/12/2023	5091	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD, UOPECCAN E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	12/12/2023	12/12/2023	5092	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	GERSON MONTEIRO	12/12/2023	12/12/2023	5093	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM E MAE PARANAENSE	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	12/12/2023	12/12/2023	5094	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, HOSPITAL DOS OLHOS E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	12/12/2023	12/12/2023	5095	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRANSFERÊNCIA E TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	12/12/2023	12/12/2023	5096	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	12/12/2023	12/12/2023	5097	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E UNICAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/12/2023	12/12/2023	5098	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL METROPOLITANO	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	12/12/2023	12/12/2023	5099	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR OS ATORES DE TEATRO DA CASA DA CULTURA P/ PARTICIPAR DO FESTIVAL DE TEATRO NA CIDADE DE CRUZEIRO D`OESTE REALIZADO NO CENTRO CULTURAL	Cruzeiro do Oeste	ANTONIO MARCOS DA SILVA	02/12/2023	03/12/2023	5102	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR OS DANÇARINOS DA CASA DA CULTURA P/ PARTICIPAR DO FESTIVAL DE DANÇA NO CENTRO CULTURAL	Cruzeiro do Oeste	ANTONIO MARCOS DA SILVA	01/12/2023	02/12/2023	5103	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR OS CANTORES	Nova Tebas	JOÃO LUIZ DA	07/12/2023	07/12/2023	5104	SECRETARIA MUNICIPAL

			ALEX SOUZA DA COSTA E TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA, P/ PARTICIPAR DO FESTIVAL DE MÚSICA NOVAVOZ DE NOVA TEBAS E OUTROS.		SILVA TEIXEIRA				DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DEVOLVER OBJETOS UTILIZADOS, QUE FORAM EMPRESTADOS DO SESC P/ CAMINHADA DA NATUREZA	Campo Mourão	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	06/12/2023	06/12/2023	5101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA ADULTO|MASCULINO E OUTROS.	Formosa do Oeste	IGOR FERNANDES AMERICO	22/11/2023	22/11/2023	5100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	13/12/2023	13/12/2023	5105	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	14/12/2023	14/12/2023	5106	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	14/12/2023	14/12/2023	5107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	13/12/2023	13/12/2023	5108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO C/ GILSON DA REGIONAL DA SAÚDE C/ O INTUITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E OUTROS.	Campo Mourão	FABIANA PEREIRA	13/12/2023	13/12/2023	5109	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD E INSTITUTO DE IMAGEM	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/12/2023	13/12/2023	5110	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TREINAMENTO SOBRE ATENDIMENTO AGENDADO NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	LILIAN CARLA DOS SANTOS	30/11/2023	30/11/2023	5111	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTER CLÍNICA E DIAGNÓSTICO SALVADOR	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	13/12/2023	13/12/2023	5112	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA E LABORATÓRIO DR. DO MAURICIO	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	14/12/2023	14/12/2023	5113	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	JAIR DE SOUZA BORGES	13/12/2023	13/12/2023	5114	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	JAIR DE SOUZA BORGES	14/12/2023	14/12/2023	5115	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	13/12/2023	13/12/2023	5116	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM, MÃE PARANAENSE, CENTER CLÍNICA E EUROCAMPO	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	14/12/2023	14/12/2023	5117	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO HOSPITAL SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/12/2023	13/12/2023	5118	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO HOSPITAL SANTA RITA E MED BRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/12/2023	14/12/2023	5119	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	12/12/2023	12/12/2023	5120	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	13/12/2023	13/12/2023	5121	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	14/12/2023	14/12/2023	5122	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR						
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	13/12/2023	13/12/2023	5123	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	MAICON DA SILVA DE MACEDO	14/12/2023	14/12/2023	5124	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE OLHOS DR. PRIME	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	14/12/2023	14/12/2023	5125	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/12/2023	13/12/2023	5126	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HONPAR	Arapongas	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/12/2023	14/12/2023	5127	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	14/12/2023	14/12/2023	5128	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR BRINQUEDOS DOADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPO MOURÃO-PR	Campo Mourão	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	12/12/2023	12/12/2023	5129	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR BRINQUEDOS DOADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPO MOURÃO-PR	Campo Mourão	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	12/12/2023	12/12/2023	5120	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL PEQUENO PRINCÍPE	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	10/12/2023	11/12/2023	5131- 5132	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
1	R$ 455,00	R$ 455,00	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL PEQUENO PRINCÍPE	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	10/12/2023	11/12/2023	5131- 5132	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PLACA DE INAUGURAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	07/12/2023	07/12/2023	5133	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	15/12/2023	15/12/2023	5134	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	15/12/2023	15/12/2023	5135	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CAPS	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/12/2023	15/12/2023	5136	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRANSFERÊNCIA P/ O HOSPITAL CEMIL	Umuarama	JAIR DE SOUZA BORGES	15/12/2023	15/12/2023	5137	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, HOSPITAL DOS OLHOS E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	15/12/2023	15/12/2023	5138	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/12/2023	16/12/2023	5139	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	15/12/2023	15/12/2023	5140	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	15/12/2023	15/12/2023	5141	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC, INTITUTO DA VISÃO, CENTRO AUDITIVO E CLÍNICA PRIME	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/12/2023	15/12/2023	5142	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA SÃO JOSÉ	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	15/12/2023	15/12/2023	5143	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR A ENGENHEIRA DO SESA, VISANDO PROJETOS P/ O MUNICÍPIO	Londrina	VINICIUS HENRIQUE HAERTZEL LIMA	29/11/2023	29/11/2023	5162	SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REUNIÕES NO PALÁCIO DO IGUAÇÚ - (RATINHO JÚNIOR), PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS - (WINICIUS REIS - CHEFE DE GAB. DO DEP. MAURO MORAES) E OUTROS	Curitiba	VINICIUS HENRIQUE HAERTZEL LIMA	10/12/2023	13/12/2023	5163- 5164	SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	REUNIÕES NO PALÁCIO	Curitiba	VINICIUS	10/12/2023	13/12/2023	5163- 5164	SECRETARIA EXECUTIVA

			DO IGUAÇÚ - (RATINHO JÚNIOR), PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS - (WINICIUS REIS - CHEFE DE GABINETE DO DEPUTADO MAURO MORAES) E OUTROS		HENRIQUE HAERTZEL LIMA				DE GOVERNO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	18/12/2023	18/12/2023	5146	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	18/12/2023	18/12/2023	5147	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM DIAGNÓSTICO DE CÂNCER BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	Maringá	GABRIEL QUIRINO DALPOZ	30/11/2023	30/11/2023	5148	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD, UOPECCAN E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/12/2023	18/12/2023	5149	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	GERSON MONTEIRO	18/12/2023	18/12/2023	5150	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	18/12/2023	18/12/2023	5151	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	18/12/2023	18/12/2023	5152	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	18/12/2023	18/12/2023	5153	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CASA DA SAÚDE	Araruna	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/12/2023	18/12/2023	5154	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	15/12/2023	15/12/2023	5155	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	18/12/2023	18/12/2023	5156	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HONPAR	Arapongas	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	18/12/2023	18/12/2023	5157	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC, UOPECCAN E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/12/2023	18/12/2023	5158	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA SANTA CASA	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	17/12/2023	17/12/2023	5159	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	18/12/2023	18/12/2023	5160	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR VACINAS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	KAUANE MILARE DE OLIVEIRA	18/12/2023	18/12/2023	5161	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 455,00	R$ 455,00	ESTAR NO DETRAN, ASSESSORANDO O PREFEITO - ROBERTO DOS REIS DE LIMA, COMO TAMBÉM REGISTRANDO C/ FOTOS E VÍDEOS A PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES, REUNIÕES E OUTROS.	Curitiba	VINICIUS HENRIQUE HAERTZEL LIMA	26/11/2023	28/11/2023	5144- 5145	SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
1	R$ 284,50	R$ 284,50	ESTAR NO DETRAN, ASSESSORANDO O PREFEITO - ROBERTO DOS REIS DE LIMA, COMO TAMBÉM REGISTRANDO COM FOTOS E VÍDEOS A PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES, REUNIÕES E OUTROS.	Curitiba	VINICIUS HENRIQUE HAERTZEL LIMA	26/11/2023	28/11/2023	5144- 5145	SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA ORTOCAMP E REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	19/12/2023	19/12/2023	5165	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	19/12/2023	19/12/2023	5166	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/12/2023	19/12/2023	5167	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			TRATAMENTO NA CARD E INSTITUTO DA IMAGEM						
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	GERSON MONTEIRO	19/12/2023	19/12/2023	5168	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	19/12/2023	19/12/2023	5169	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTES NO CEONC	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	19/12/2023	19/12/2023	5170	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	19/12/2023	19/12/2023	5171	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL METROPOLITANO E SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	19/12/2023	19/12/2023	5172	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	MAICON DA SILVA DE MACEDO	19/12/2023	19/12/2023	5173	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	19/12/2023	19/12/2023	5174	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/12/2023	19/12/2023	5175	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	19/12/2023	19/12/2023	5176	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 600,00	R$ 600,00	AGENDA NA SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO DO PARANÁ C/ GEOVANA P/ TRATATIVAS DE DOAÇÃO DE TERRENOS AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E OUTROS.	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	07/12/2023	08/12/2023	5177- 5178	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	AGENDA NA SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO DO PARANÁ C/ GEOVANA P/ TRATATIVAS DE DOAÇÃO DE TERRENOS AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E OUTROS.	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	07/12/2023	08/12/2023	5177- 5178	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR UM USUÁRIO ATENDIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL P/ A REALIZAÇÃO DE UM EXAME MÉDICO NO INSS E CONDUZIR UM IDOSO ATÉ A CASA LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT`ANA	Campo Mourão	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	15/12/2023	15/12/2023	5179	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	APARECIDO RODRIGUES	20/12/2023	20/12/2023	5180	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ INTERNAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	21/12/2023	21/12/2023	5181	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	APARECIDO RODRIGUES	22/12/2023	22/12/2023	5182	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	20/12/2023	20/12/2023	5183	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	21/12/2023	21/12/2023	5184	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	22/12/2023	22/12/2023	5185	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD, UOPECCAN E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	21/12/2023	21/12/2023	5186	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD, UOPECCAN E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/12/2023	22/12/2023	5187	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA	Umuarama	GERSON MONTEIRO	26/12/2023	26/12/2023	5188	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			UOPECCAN						
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	20/12/2023	20/12/2023	5189	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	JAIR DE SOUZA BORGES	21/12/2023	21/12/2023	5190	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM E NA SANTA CASA	Cascavel	JAIR DE SOUZA BORGES	22/12/2023	22/12/2023	5191	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTES NO CEONC	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	20/12/2023	20/12/2023	5192	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE NO AEROPORTO, ONDE O MESMO RETORNOU DO HOSPITAL SARAH EM BRASÍLIA	Maringá	JEAN CARLO MIORANZA	20/12/2023	20/12/2023	5193	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOFTALON	Londrina	LUIZ CARLOS CARDOZO	20/12/2023	20/12/2023	5194	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	21/12/2023	21/12/2023	5195	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTER CLÍNICA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/12/2023	22/12/2023	5196	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	19/12/2023	19/12/2023	5197	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR E NEURO CAMPO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	20/12/2023	20/12/2023	5198	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR E NEURO CAMPO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	21/12/2023	21/12/2023	5199	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO INSTITUTO DA VISÃO	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	22/12/2023	22/12/2023	5200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRANSFERÊNCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	26/12/2023	26/12/2023	5201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	20/12/2023	20/12/2023	5202	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	22/12/2023	22/12/2023	5203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	24/12/2023	24/12/2023	5204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	27/12/2023	27/12/2023	5205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/12/2023	27/12/2023	5206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	22/12/2023	22/12/2023	5207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	24/12/2023	24/12/2023	5208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRANSFERÊNCIA E INTERNAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	25/12/2023	25/12/2023	5209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRANSFERÊNCIA E INTERNAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	27/12/2023	27/12/2023	5210	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL METROPOLITANO	Maringá	LUIZ CARLOS MONTEIRO	27/12/2023	27/12/2023	5211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	27/12/2023	27/12/2023	5212	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL METROPOLITANO	Sarandi	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	20/12/2023	20/12/2023	5213	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	21/12/2023	21/12/2023	5214	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	22/12/2023	22/12/2023	5215	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	26/12/2023	26/12/2023	5216	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/12/2023	20/12/2023	5217	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/12/2023	21/12/2023	5218	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E INSTITUTO DA VISÃO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/12/2023	22/12/2023	5219	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR VACINAS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/12/2023	26/12/2023	5220	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/12/2023	27/12/2023	5221	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	20/12/2023	20/12/2023	5222	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	21/12/2023	21/12/2023	5223	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	26/12/2023	26/12/2023	5224	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR SANGUE P/ PACIENTE NO HEMONUCLEO	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	21/12/2023	21/12/2023	5225	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CENTRO DIAGNÓSTICO	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/12/2023	30/12/2023	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	31/12/2023	31/12/2023	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	GERSON MONTEIRO	28/12/2023	28/12/2023	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E INSS	Cascavel	GERSON MONTEIRO	29/12/2023	29/12/2023	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRANSFERÊNCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	29/12/2023	29/12/2023	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE	Curitiba	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	29/12/2023	30/12/2023	08 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 455,00	R$ 455,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE	Curitiba	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	29/12/2023	30/12/2023	08 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	31/12/2023	31/12/2023	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	31/12/2023	31/12/2023	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	29/12/2023	29/12/2023	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR MEDICAMENTOS NO UPA - JARDIM ISABEL, P/ PACIENTE	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	30/12/2023	30/12/2023	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	31/12/2023	31/12/2023	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**

1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL METROPOLITANO	Sarandi	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/12/2023	28/12/2023	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CASA SAÚDE	Araruna	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	29/12/2023	29/12/2023	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/12/2023	28/12/2023	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	29/12/2023	29/12/2023	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Paragrafo 3º do Artigo 1º da Lei nº 2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê, 09 de Janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Vieira de Souza
Código Identificador:653515B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2024

PORTARIA Nº 09/2024

Data: 08 de janeiro de 2024.

Ementa: Enumera os dias de feriados e os dias de ponto facultativo para cumprimento de expediente pelos servidores da Câmara Municipal de Guaíra.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 388/2023, que dispõe sobre os dias de feriados e os dias de ponto facultativo para cumprimento de expediente pelos servidores públicos municipais no ano de 2024, e considerando a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos,

RESOLVE

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriados e dias de pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no ano de 2024:

MÊS	DATA	DIA	MOTIVO	TIPO
JANEIRO	01	segunda-feira	Dia da Paz Mundial Confraternização Universal	Feriado Nacional
JANEIRO	02	terça-feira	Recesso	Ponto Facultativo
FEVEREIRO	02	sexta-feira	Nossa Senhora dos Navegantes - Padroeira Municipal	Feriado Municipal Religioso Lei 1153/1999
	12	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	13	terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
MARÇO	29	sexta-feira	Sexta-feira Santa Paixão de Cristo	Religioso Nacional
	31	domingo	Páscoa	Religioso Nacional
ABRIL	21	domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	01	quarta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
	21	quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
	22	sexta-feira	Recesso Corpus Christi	Ponto Facultativo
SETEMBRO	07	sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12	sábado	Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil	Feriado Nacional Lei 6802/1980
	28	segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Municipal
	31	quinta-feira	Dia do Evangélico	Feriado Religioso - Lei Municipal 1887/2014
NOVEMBRO	01	sexta-feira	Pré-Finados	Recesso
	02	sábado	Finados	Feriado Nacional
	14	quinta-feira	Aniversário do Município	Feriado Municipal Lei 555/1975
	15	sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
DEZEMBRO	24	terça-feira	Véspera de Natal	Ponto facultativo
	25	quarta-feira	Natal	Feriado Nacional
	26	quinta-feira	Recesso	Ponto Facultativo
	27	sexta-feira	Recesso	Ponto Facultativo
	31	terça-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:741EF2BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 049/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	113/2023
b) Licitação Nº :	049/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	09/01/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 0 (ZERO) KM SEDAN, CAPACIDADE 5 (CINCO) PESSOAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, FLEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

f) Dotação Orçamentária :

08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) BARI VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.461.763/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 90.350,00 (noventa mil, trezentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: BARI VEICULOS LTDA - CNPJ: 07.461.763/0001-89

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	1) automóvel tipo SEDAN; 2) zero quilômetro; 3) capacidade para 05 passageiros com o motorista; 4) combustível: bicombustível; 5) reservatório de combustível de no mínimo 43 litros; 6) na cor branco;	HYUNDAI HB20S	UNI	1	90.350,00	90.350,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 90.350,00 (noventa mil, trezentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 90.350,00 (noventa mil, trezentos e cinquenta reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 09 de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6940081D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
RESOLUÇÃO 002/2024 - REUNIÕES COMITÊ DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

A SUPERINTENDENTE DO **CAPSIRATI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 77 e ss. da Lei 5011/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer calendário anual das reuniões do Comitê de Investimentos para assessorar a Unidade Gestora no processo decisório da política de investimentos desta autarquia para o exercício de 2024;

Janeiro	17/01/2024
Fevereiro	21/02/2024
Março	20/03/2024
Abril	17/04/2024
Maio	15/05/2024
Junho	19/06/2024
Julho	24/07/2024
Agosto	21/08/2024
Setembro	18/09/2024
Outubro	23/11/2024
Novembro	20/11/2024
Dezembro	10/12/2024

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de 08/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Irati, 08 de janeiro de 2024.

ROZENILDA ROMANIW BARBARA
Superintendente do CAPSIRATI

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati – CAPSIRATI
CNPJ 04.525.731/0001-01
Rua XV de novembro, 735, Centro, CEP: 84500-069 – Irati – PR
Fone (42) 3132-6391 e 42 99104-6621

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:DDADC16D

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
RESOLUÇÃO 003/2024 - REUNIÕES CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2023
A SUPERINTENDENTE DO **CAPSIRATI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 77 e ss. da Lei 5011/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer calendário anual das reuniões ordinárias **do Conselho de Administração** para assessorar a Unidade Gestora no processo decisório das ações desta autarquia para o exercício de 2024;

Fevereiro	18/02/2024
Abril	18/04/2024
Junho	20/06/2024
Agosto	22/08/2024
Outubro	24/10/2024
Dezembro	11/12/2024

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de 08/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Irati, 08 de janeiro de 2024.

ROZENILDA ROMANIW BARBARA
Superintendente do CAPSIRATI

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati – CAPSIRATI
CNPJ 04.525.731/0001-01
Rua XV de novembro, 735, Centro, CEP: 84500-069 – Irati – PR
Fone (42) 3132-6391 e 42 99104-6621

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:DE44E4A9

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
RESOLUÇÃO 004/2024 - REUNIÕES CONSELHO FISCAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2024
A SUPERINTENDENTE DO **CAPSIRATI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 77 e ss. da Lei 5011/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer calendário anual das reuniões ordinárias **do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal** para assessorar a Unidade Gestora no processo decisório das ações desta autarquia para o exercício de 2024;

Janeiro	18/01/2024

Março	21/03/2024
Maio	16/05/2024
Junho	20/06/2024
Agosto	22/08/2024
Outubro	24/10/2024

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de 08/01/2024 revogada as disposições em contrário.

Irati, 08 de janeiro de 2024.

ROZENILDA ROMANIW BARBARA
Superintendente do CAPSIRATI

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati – CAPSIRATI
CNPJ 04.525.731/0001-01
Rua XV de novembro, 735, Centro, CEP: 84500-069 – Irati – PR
Fone (42) 3132-6391 e 42 99104-6621

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:A5B420E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o (s) artigo (s) 110 ao 124 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
7852-1	ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	17/06/2022 a 16/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
81738-1	ADINEA DOS ANJOS LEITE	18/11/2023 a 17/11/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
6381-4	ADRIANA ALMEIDA VEIGA	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
6381-3	ADRIANA ALMEIDA VEIGA	02/07/2023 a 01/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4547-3	ADRIANA APARECIDA GANZERT BUENO	28/07/2022 a 27/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
81932-1	ADRIANA CRISTINA DO VALE ALIBOSKI	21/07/2023 a 20/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10138-2	ADRIANA DE FREITAS HOFFMANN	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81136-1	ADRIANA MARIA PORCINO PAIS	01/10/2022 a 30/09/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
5037-2	ADRIANA PICULSKI PAES	13/02/2023 a 12/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5037-1	ADRIANA PICULSKI PAES	03/04/2022 a 02/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
21-1	ADRIANA RAMOS CAMARGO	03/10/2022 a 02/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
9246-1	ADRIANA TEIDER CARDOSO	02/04/2022 a 01/04/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
7030-4	ADRIANE PEDRO ALAIKO	08/03/2023 a 07/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1900-1	ADRIANE TABORDA MENDES BERGHAUSER	14/02/2022 a 13/02/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
80920-1	ADRIANO DAMACENO DE SOUZA	05/02/2023 a 04/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
80967-1	ADRIELE FREITAS DA CRUZ	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5087-4	ADRIELI MASCARELLO TERRES	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5087-5	ADRIELI MASCARELLO TERRES	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
6388-2	ADRIELLY KASEKER MARTINS	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
9139-1	ALBANESA BEVERVANCO BASSANI	13/02/2023 a 12/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
11056-1	ALBENIR CAMARGO RIBAS	01/09/2022 a 31/08/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
81931-1	ALCIONEIA DUCATI MORDASKI	21/07/2023 a 20/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
41-2	ALEISI LUDER CORREA	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8173-1	ALESSANDRA BATISTA BUENO MATOSO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
9471-6	ALESSANDRA NAROK GOMES	14/06/2023 a 13/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81928-1	ALEX KNAUT GREIN	14/07/2022 a 13/07/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
81259-1	ALEX KOSSOSKI	08/05/2022 a 07/05/2023	22/01/2024 a 05/02/2024
81069-1	ALEX KULIGOSKI RODRIGUES	04/06/2023 a 03/06/2024	02/01/2024 a 21/01/2024
8209-4	ALEXSANDRA WOJCIK MAYER	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
50-1	ALFREDO VIDAL MOREIRA	04/01/2023 a 03/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024
9017-2	ALIANE BILL CZAYKA	06/06/2023 a 05/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
7020-3	ALIANE SOSSELA VALENTE	12/04/2023 a 11/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
7020-2	ALIANE SOSSELA VALENTE	13/02/2023 a 12/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
11167-2	ALICE PALOMA CARNEIRO	13/08/2022 a 12/08/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
6396-4	ALINE ALESSANDRA HALAIKO FERRARI	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81617-1	ALINE APARECIDA SIQUEIRA	03/05/2023 a 02/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
11486-2	ALINE DA LUZ MARTINS	22/05/2023 a 21/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81770-1	ALINE HOFFMANN XAVIER DA SILVA	14/03/2022 a 13/03/2023	19/01/2024 a 02/02/2024
82167-1	ALINE KRAINSKI DALLABONA	22/05/2023 a 21/05/2024	02/01/2024 a 25/01/2024
53-1	ALISIR DE JESUS PINTO DA SILVA	04/05/2022 a 03/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
54-2	ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN	20/12/2022 a 19/12/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
81647-1	ALOIR WOJCIK	16/06/2023 a 15/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
59-2	ALZIRA WEINHARDT MAYNARDES	09/08/2022 a 08/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1997-4	AMANDA CAMPANHOLO MAURER	16/04/2022 a 15/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
8216-1	ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 21/01/2024
1663-3	ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN	01/04/2022 a 31/03/2023	02/01/2024 a 19/01/2024

10141-2	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4798-2	ANA CLAUDIA SIQUEIRA GONCALVES	12/04/2023 a 11/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10051-1	ANA CLAUDIA TUCHANSKI DE PAULA	03/02/2022 a 02/02/2023	02/01/2024 a 19/01/2024
7424-1	ANA CRISTINA BOCOEN	01/09/2022 a 31/08/2023	01/01/2024 a 30/01/2024
69-2	ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT	10/08/2022 a 09/08/2023	22/01/2024 a 08/02/2024
9519-4	ANA JESSICA DOS SANTOS	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
71-2	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	20/06/2022 a 19/06/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
6970-2	ANA KARINA AZAMBUJA	21/10/2022 a 20/10/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
75-1	ANA LUCIA MARTINS DA TRINDADE	31/07/2023 a 30/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5911-2	ANA LUCIA SCHMIDT	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
78-1	ANA LUIZA DE OLIVEIRA TAUCHEN	10/08/2022 a 09/08/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
8120-1	ANA MARIA GORI GOMES REIMANN	17/01/2022 a 16/01/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
8308-1	ANA MARIA OPOLIS GOLL	05/03/2022 a 04/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
8594-2	ANA MARIA PAES TINFEL	01/06/2022 a 31/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
80901-1	ANA PAULA DA SILVA WOSNIAK	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
82115-1	ANA PAULA SARNICK ALBERTI	23/10/2023 a 22/10/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
6464-1	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	09/06/2022 a 08/06/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
10888-1	ANDERSON IVO PAES	01/06/2022 a 31/05/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
10888-1	ANDERSON IVO PAES	01/06/2023 a 31/05/2024	17/01/2024 a 31/01/2024
8373-2	ANDERSON MARCOS DOS SANTOS	09/03/2022 a 08/03/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
80982-1	ANDRE MENDES DA SILVEIRA	14/03/2023 a 13/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8365-2	ANDRE PAULO DE OLIVEIRA SCHUSTER	16/01/2022 a 15/01/2023	02/01/2024 a 12/01/2024
81547-2	ANDRE REZENDE CHERUBINI	01/06/2022 a 31/05/2023	03/01/2024 a 22/01/2024
6688-1	ANDREA APARECIDA PFUTZ DE CASTRO RIBI	28/07/2022 a 27/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
8270-5	ANDREA APARECIDA WOSNIAKI STABACKA	20/06/2023 a 19/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
106-1	ANDREA HOFFMANN TURMANN	02/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81645-1	ANDREA NEU DE FRANCA	01/07/2023 a 30/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
6694-1	ANDREA NUNES PINTO DE JESUS	03/02/2022 a 02/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
6483-1	ANDREIA MARIA MENDES	12/05/2022 a 11/05/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
10851-4	ANDRESSA RAFAELA FERREIRA BARROS	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81923-1	ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT	03/08/2022 a 02/08/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
5238-2	ANGELA BATISTA SCHUSTER	20/06/2023 a 19/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
82141-1	ANGELA KRAINSKI DALLABONA	03/04/2023 a 02/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
7735-3	ANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10670-2	ANGELA REGINA SMOKOVICZ AUGUSTINHAKI	15/02/2023 a 14/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
80943-1	ANGELINA FERREIRA VIEIRA	08/03/2022 a 07/03/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
124-1	ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO	21/07/2022 a 20/07/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
1650-1	ANTONIO CARLOS ROMANOSKI	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
11301-2	ANTONIO JOEL DE LIMA	10/04/2023 a 09/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
9073-1	ANTONIO MARCOS KOSTECZKA	04/01/2023 a 03/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024
9685-2	APARECIDA CRISTINA DE JESUS MENEZES	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4757-2	ARACELI DO ROCIO WAGNER DO NASCIMENTO	01/07/2022 a 30/06/2023	04/01/2024 a 18/01/2024
4421-2	ARACI SIQUEIRA KOTKOWSKI	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
82145-1	ARAMIS DE JESUS RAISSA SCHARNOVEBER	05/06/2023 a 04/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
6538-1	ARIANE DE TOLEDO BARBOSA	02/06/2022 a 01/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4669-2	ARIANE RIBAS DAOU	18/08/2022 a 17/08/2023	16/01/2024 a 04/02/2024
8302-1	ARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/02/2023 a 09/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
166-1	ARTUR REMI PINTO RIBEIRO	22/04/2023 a 21/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
168-2	ASTROGILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	02/06/2022 a 01/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
2161-4	BARBARA BILL DE ANDRADE	04/06/2023 a 03/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
2161-5	BARBARA BILL DE ANDRADE	08/09/2022 a 07/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
5381-1	BEATRIZ APARECIDA MENDES PEPES	17/04/2022 a 16/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4462-1	BEATRIZ GOLL GONZAGA	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
80937-1	BEATRIZ GROSE TUCHINSKI	07/02/2023 a 06/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4996-1	BENEDITA ANDREIA DE CARVALHO WIEDMER	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
207-1	BENEDITO JURANDIR PINTO CARDOSO	26/10/2022 a 25/10/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
6448-4	BERENICE GEMBAROVSKI GONCALVES	03/02/2023 a 02/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81427-1	BERNADETE GOLL VALDEIRA	02/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81307-1	BERNADETE KULKA THURMANN	14/08/2023 a 13/08/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5105-2	BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI	03/10/2022 a 02/10/2023	25/01/2024 a 08/02/2024
10821-1	BRAIELY MAURER ORO	02/03/2022 a 01/03/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
81934-1	BRUNA GEMIN DELPONTE	10/08/2022 a 09/08/2023	26/01/2024 a 09/02/2024
80960-1	BRUNA MILDEMBERG GOOD	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
11554-3	BRUNO GOLL ZEVE	13/08/2022 a 12/08/2023	19/01/2024 a 02/02/2024
81780-1	BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT	17/02/2023 a 16/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
6578-2	CAMILA BARBOSA PINTO	21/10/2022 a 20/10/2023	25/01/2024 a 08/02/2024
81951-1	CAMILA EVANGELISTA KRESKO	08/08/2023 a 07/08/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81564-2	CAMILA HAMMERSCHMIDT	17/02/2022 a 16/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4286-2	CAMILA LOPATA SIMAO	01/09/2022 a 31/08/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
7666-3	CARINA BARBOSA PINTO	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4581-2	CARLA ADRIANE FONSECA MAURER	18/02/2023 a 17/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
225-1	CARLA MARIA KUSS	30/06/2023 a 29/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5014-4	CARLA RAMOS GOLL	03/06/2023 a 02/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5014-3	CARLA RAMOS GOLL	03/06/2023 a 02/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
227-1	CARLA RENATA HAMMERSCHMIDT	02/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81494-4	CAROLINA EHLKE MOREIRA	18/05/2023 a 17/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
80855-1	CAROLINE ALBACH HOFFMANN	13/11/2022 a 12/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
10931-4	CASSIANE WOLSKI	02/05/2023 a 01/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
11542-1	CASSIANI APARECIDA LOBO TURMINA	02/05/2023 a 01/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1661-1	CASSIELE GREGORIO BAGGIO	09/04/2022 a 08/04/2023	02/01/2024 a 19/01/2024
245-2	CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA	02/05/2023 a 01/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
7555-1	CECILIA ROSSA DE CAMARGO	16/11/2022 a 15/11/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
6390-3	CEDRIK LUAN KAMINSKI	12/02/2023 a 11/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
246-2	CELIA APARECIDA CREVELIN DE SOUZA	18/07/2023 a 17/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
247-1	CELIA APARECIDA DE LIMA	23/06/2022 a 22/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
8915-3	CELIA DE FATIMA MELO	01/07/2023 a 30/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
250-1	CELIA KOVALSKI	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
250-2	CELIA KOVALSKI	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
263-8	CINTIA DO ROCIO RAMOS	03/09/2023 a 02/09/2024	02/01/2024 a 31/01/2024

81781-1	CINTIA FERREIRA VIANA DE MACEDO	17/02/2023 a 16/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
82194-1	CLADIELSON BERNARDO DA SILVA FILHO	03/07/2023 a 02/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
82139-1	CLARICE DOS SANTOS BAPTISTA	03/04/2023 a 02/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
271-2	CLARILDA CORDEIRO NADOLNY	02/06/2022 a 01/06/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
6411-1	CLAUDETE APARECIDA ZENIK SCHUSTER	01/04/2022 a 31/03/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
274-1	CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO	09/07/2022 a 08/07/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
277-2	CLAUDIA COLACO CARVALHO	16/10/2022 a 15/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
278-4	CLAUDIA DA SILVEIRA KOGA HUBER	15/09/2022 a 14/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
282-1	CLAUDIA MARIA BEZUNEK WOSNIAK	17/02/2023 a 16/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
286-2	CLAUDIA ROMILDA PONTAROLO DA CRUZ	13/02/2022 a 12/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
10719-1	CLAUDIANE AURORA GUIMARAES	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10673-2	CLAUDINEA SCHUSTER PAVAO	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
80933-1	CLAUDINEY CAMARGO DO AMARAL	27/08/2022 a 26/08/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
81035-1	CLAUDINEY DE JESUS DE LIMA GRIBNER	12/04/2022 a 11/04/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
11543-1	CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA DO NASCIMENTO	02/05/2023 a 01/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
296-2	CLEIDIANE APARECIDA WEGA RIBEIRO	03/11/2022 a 02/11/2023	19/01/2024 a 02/02/2024
10113-1	CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE	03/02/2022 a 02/02/2023	04/01/2024 a 02/02/2024
5019-1	CLEUSA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	02/03/2022 a 01/03/2023	01/01/2024 a 30/01/2024
305-1	CLEUSA PIERIN	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
306-1	CLEUZIR ZBONIK DOS SANTOS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
10297-1	CLODOALDO CAMARGO PADILHA	14/07/2022 a 13/07/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
80942-1	CRISLAINE PEDROSO DIOGO	07/02/2023 a 06/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
82079-1	CRISLAINE RAMOS GUEBER HEINZEN	11/01/2023 a 10/01/2024	03/01/2024 a 01/02/2024
9273-1	CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI	09/04/2023 a 08/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10897-1	CRISTIANE FANTIM HORNING	06/04/2023 a 05/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10126-2	CRISTIANE FERREIRA DA LUZ DE SIQUEIRA	20/07/2022 a 19/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
5154-1	CRISTIANE GREGOVSKY PAVANI LASKASKI	02/10/2022 a 01/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4613-2	CRISTIANE PEDROSO PEPPES	17/06/2022 a 16/06/2023	25/01/2024 a 08/02/2024
10293-1	CRISTIANE SANTOS FERREIRA	14/07/2022 a 13/07/2023	04/01/2024 a 02/02/2024
10232-1	CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA	05/05/2023 a 04/05/2024	02/01/2024 a 21/01/2024
313-1	CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	13/03/2023 a 12/03/2024	02/01/2024 a 16/01/2024
313-2	CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	01/04/2022 a 31/03/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
6545-2	CRISTINA SCHUSTER BILL	01/05/2023 a 30/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
82201-1	DAIANA APARECIDA DE LIMA	03/07/2023 a 02/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
80898-1	DAIANE APARECIDA PADILHA DA SILVA	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
317-2	DALVA REGINA GUTERVILLE	16/09/2022 a 15/09/2023	22/01/2024 a 05/02/2024
10722-1	DANIEL ANGELO SAMPAIO	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
81976-1	DANIEL SANTOS LIMA GOSLAR	12/09/2022 a 11/09/2023	23/01/2024 a 06/02/2024
320-1	DANIELA CLAUDINO PINTO	02/04/2022 a 01/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4575-2	DANIELE BELNHARKI DE MELO	12/05/2022 a 11/05/2023	16/01/2024 a 30/01/2024
6555-1	DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA	19/04/2023 a 18/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10890-2	DANIELE DA SILVA WILL	09/05/2023 a 08/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81036-1	DANIELE IAVORSKI BARBOSA	12/04/2022 a 11/04/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
9428-2	DANIELE RODRIGUES DA SILVEIRA	14/03/2023 a 13/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
80946-1	DANIELI FERREIRA DA SILVA	07/02/2023 a 06/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
2389-3	DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
2389-2	DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	02/06/2022 a 01/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
9258-1	DANIELLI ALVES DA SILVA	02/04/2022 a 01/04/2023	22/01/2024 a 05/02/2024
81156-1	DARTAGNAN REICHERT GORNISKI	14/01/2022 a 13/01/2023	02/01/2024 a 13/01/2024
2405-3	DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI	04/09/2023 a 03/09/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
2405-4	DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI	04/09/2023 a 03/09/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10057-4	DEBORA KOGA HUBER	09/04/2023 a 08/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81816-1	DEBORA MEDEIROS SANTOS	17/03/2023 a 16/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
80939-1	DEBORA SCARDANZAN NICHAK	07/02/2023 a 06/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4712-1	DEISY LUCIANE DIAS AMORIN	02/06/2022 a 01/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
338-2	DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
338-1	DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS	12/03/2023 a 11/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81155-1	DENISE APARECIDA TORRES ALVES	12/11/2023 a 11/11/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
6581-1	DENISE DE FATIMA KUGERATSKI DO ROSARIO	09/06/2022 a 08/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
342-1	DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER	06/01/2022 a 05/01/2023	08/01/2024 a 27/01/2024
5264-4	DENISE GUIMARAES DE SOUSA FIGURA	10/02/2023 a 09/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
343-2	DENISE MATTAR SANTOS	01/03/2022 a 28/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4406-1	DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	09/08/2022 a 08/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4406-2	DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
2437-4	DIAIR APARECIDA PORTES	07/03/2022 a 06/03/2023	15/01/2024 a 02/02/2024
81240-1	DICLEA DE JESUS ZANDROSKI SCHUSTER	01/04/2022 a 31/03/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
82202-1	DIEGO GREGORIO DOS SANTOS	03/07/2023 a 02/07/2024	02/01/2024 a 09/01/2024
82202-1	DIEGO GREGORIO DOS SANTOS	03/07/2023 a 02/07/2024	13/01/2024 a 31/01/2024
4281-4	DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	01/01/2022 a 31/12/2022	08/01/2024 a 19/01/2024
11625-5	DIENEFFER DOS SANTOS FERREIRA	03/04/2023 a 02/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
2453-3	DIENY ROCHA GRANDE	16/05/2023 a 15/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
351-1	DINACIR MARIA RUTHES	26/12/2022 a 25/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
2454-5	DIOGO ALEXANDRE SODRE	03/10/2022 a 02/10/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
80915-1	DIRLENE APARECIDA PINTO JAVORSKI	27/08/2023 a 26/08/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
9697-1	DIRLENE DA CONCEICAO ALBERTI	04/03/2022 a 03/03/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
5011-2	DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	06/02/2023 a 05/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5011-1	DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	13/02/2022 a 12/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
367-2	DIRLEY APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	01/06/2022 a 31/05/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
372-3	DIVANIR LOURENCO PINTO	01/09/2023 a 31/08/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
82190-1	DOLIZETE APARECIDA HOFFMANN RODRIGUES	05/06/2023 a 04/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10131-2	DULCE BRICKNER TAVARES	12/09/2023 a 11/09/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10178-2	DULCIMARA DALBOSCO RITTER	01/10/2023 a 30/09/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
381-3	EDENILCE HELENA POLATO CACHIMARQUE	03/10/2023 a 02/10/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
80661-2	EDICLEA ALVES DA SILVA	05/02/2023 a 04/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
384-4	EDICLEIA FERREIRA MEIRA	06/04/2023 a 05/04/2024	02/01/2024 a 25/01/2024
9243-1	EDILSON MOREIRA DE ARAUJO	19/03/2022 a 18/03/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
80900-1	EDIMARA SUELLEN AMARANTE DOS SANTOS	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
11008-2	EDINA SLUSARZ	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81105-1	EDINEA PAVAN DA LUZ	11/07/2022 a 10/07/2023	03/01/2024 a 01/02/2024

391-1	EDSON LUIZ BARCOTE	02/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
9595-2	EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA	13/01/2022 a 12/01/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
9889-4	EDUARDO HOFFMANN FLORES	21/11/2022 a 20/11/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
81977-1	EDUARDO RIBEIRO COTTING	12/09/2022 a 11/09/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
397-2	EDUINA DE FATIMA FAVARO RIBAS	22/04/2023 a 21/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
400-2	ELAINE MAYER HORNING	16/04/2022 a 15/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
401-2	ELAINE SILVIA PATENTE BROGIAN	01/04/2023 a 31/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10220-5	ELAINE TEREZINHA MAIDL DE SOUZA	03/04/2023 a 02/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4272-2	ELENICE APARECIDA DE SOUZA	05/05/2022 a 04/05/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
8609-1	ELIA MARIA SCHUSTER DA SILVA	01/06/2022 a 31/05/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
8742-1	ELIANDRA HORNING BZUNEK	01/08/2022 a 31/07/2023	01/01/2024 a 30/01/2024
408-1	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	03/05/2022 a 02/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1670-3	ELIANE BANCZINSKI SANTOS	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
410-2	ELIANE CAMPANHOLO SUZUKI	03/07/2022 a 02/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
414-2	ELIANE HAMMERSCHMIDT	14/05/2023 a 13/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
414-1	ELIANE HAMMERSCHMIDT	18/03/2023 a 17/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
415-1	ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA	23/06/2022 a 22/06/2023	22/01/2024 a 05/02/2024
418-4	ELIANE PEDROSO GONCALVES	14/02/2022 a 13/02/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
416-3	ELIANE PONTAROLO LOPES	20/10/2022 a 19/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
416-2	ELIANE PONTAROLO LOPES	11/06/2023 a 10/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4419-1	ELIANE SEGURO	17/06/2022 a 16/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4314-3	ELIANE TEIXEIRA	02/06/2022 a 01/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
7339-3	ELIDA FERNANDA PAZ VERA	06/06/2023 a 05/06/2024	02/01/2024 a 16/01/2024
426-3	ELIS ROSANE APARECIDA MENDES DE SOUZA	20/06/2022 a 19/06/2023	10/01/2024 a 08/02/2024
81143-1	ELISA MARIA GONCALVES PEREIRA CARNEIRO	09/10/2022 a 08/10/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
9013-1	ELISANGELA CAOS	12/12/2022 a 11/12/2023	02/01/2024 a 13/01/2024
80892-1	ELISANGELA WALESKI	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81772-1	ELIZABETH APARECIDA VICENTE DA SILVEIRA	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
11101-1	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	01/10/2022 a 30/09/2023	03/01/2024 a 12/01/2024
80962-1	ELIZABETH DE OLIVEIRA DANIEL	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
81980-1	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	01/09/2022 a 31/08/2023	22/01/2024 a 05/02/2024
10002-1	ELVIS ADRIANO OLIVEIRA	21/10/2022 a 20/10/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
7532-5	ELY MARIA KAIS	08/03/2023 a 07/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
80683-2	EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	20/07/2023 a 19/07/2024	02/01/2024 a 09/01/2024
80683-2	EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	20/07/2023 a 19/07/2024	13/01/2024 a 31/01/2024
9009-3	EMIDIA BUENO CUNHA	03/04/2023 a 02/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
444-2	EMILIA RITA CARRANO CARON	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
81469-3	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	01/09/2022 a 31/08/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
1653-1	ERICA APARECIDA VIEIRA GEPERT	05/03/2023 a 04/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8252-1	ERICA DO ROCIO DA SILVEIRA ANTUNES	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
81418-4	ERICA MONTEIRO	03/04/2023 a 02/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8664-4	ERIKA NEUMANN PIMENTEL	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
80664-2	ERNO RICK	02/03/2021 a 01/03/2022	03/01/2024 a 17/01/2024
81930-1	ETELVINA DE JESUS DE MATOS	21/07/2023 a 20/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10249-1	EUZEBIO JONY SIQUEIRA DE MELLO HEMPLES	05/05/2022 a 04/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
82181-1	EVA CARDOSO FERREIRA	05/06/2023 a 04/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4539-2	EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA	01/02/2022 a 31/01/2023	07/01/2024 a 31/01/2024
9448-1	EVANIR BAIA LOPES DE SENE	02/04/2023 a 01/10/2023	21/01/2024 a 09/02/2024
467-2	EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS	14/06/2023 a 13/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8634-4	EVELYN APARECIDA DA SILVA	03/02/2023 a 02/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
2682-2	FABIANA CANS LEMOS	16/06/2022 a 15/06/2023	22/01/2024 a 05/02/2024
471-1	FABIANA DE FATIMA STELMAK RAMOS	31/10/2022 a 30/10/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
82189-1	FABIANA FERRARI DOS SANTOS	06/06/2023 a 05/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10726-1	FABIANE DA SILVA FERREIRA	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
6510-2	FABIELI TORRES KLINGBEIL	21/07/2023 a 20/07/2024	15/01/2024 a 29/01/2024
5117-3	FABIOLA DA FONSECA MURBACH	20/06/2023 a 19/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81990-1	FELIPE MAUES TISSOT	15/09/2022 a 14/09/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
81053-1	FERNANDA ALVES DE MELLO	09/05/2023 a 08/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5118-6	FERNANDA BUENO DA SILVA	06/02/2023 a 05/02/2024	03/01/2024 a 01/02/2024
5364-1	FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER	16/04/2022 a 15/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
8788-1	FERNANDA DA SILVEIRA KOGA DE JESUS	01/09/2023 a 31/08/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10531-1	FERNANDA DE FATIMA TENORIO RODRIGUES	02/09/2022 a 01/09/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
81047-1	FERNANDA DE LARA NETO	02/05/2022 a 01/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1655-1	FERNANDA DE PAULI MARTINS	19/03/2023 a 18/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5710-5	FERNANDA DUDA SACOVICZ	20/06/2023 a 19/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5710-4	FERNANDA DUDA SACOVICZ	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5328-1	FERNANDA GIORDANI ABRANTES	09/04/2022 a 08/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
480-6	FERNANDO ANTONIO WEINHARDT RIBEIRO	03/11/2022 a 02/11/2023	04/12/2023 a 02/01/2024
82021-1	FERNANDO CARVALHO TENORIO	03/10/2023 a 02/10/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
82208-1	FLAVIA APARECIDA WZOREK	03/07/2023 a 02/07/2024	02/01/2024 a 09/01/2024
82208-1	FLAVIA APARECIDA WZOREK	03/07/2023 a 02/07/2024	13/01/2024 a 31/01/2024
9199-5	FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER	20/06/2023 a 19/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
9199-4	FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER	16/03/2023 a 15/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4823-1	FLAVIANA MORO DOS SANTOS	09/05/2022 a 08/05/2023	25/01/2024 a 08/02/2024
1190-1	FLAVIO JOSE PALMER DA SILVEIRA	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10681-2	FRANCIANE PECHEBEUKA DOS SANTOS	05/02/2023 a 04/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4745-1	FRANCIELE DE FATIMA VIEIRA ALMEIDA	21/03/2022 a 20/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
8211-2	FRANCIELE MAURER DOS SANTOS	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8820-3	FRANCIELE MAYER PORTES	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
9964-1	FRANCIELE PAES WOJCIK	04/09/2022 a 03/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
8312-2	FRANCIELE RODRIGUES PADILHA	04/06/2023 a 03/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81049-1	FRANCIELI CRISTINA TRENTIN	07/05/2023 a 06/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10682-2	FRANCIELI DE LIMA COLACO	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8916-3	FRANCIELI GONCALVES	12/04/2022 a 11/04/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
8643-1	FRANCIELLE DE FATIMA LIMA SAMPAIO	01/06/2023 a 31/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5966-1	FRANCIENE DE CASTRO MARTINS	13/08/2022 a 12/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
82205-1	GABRIELE APARECIDA DUBINSKI	03/07/2023 a 02/07/2024	02/01/2024 a 09/01/2024
82205-1	GABRIELE APARECIDA DUBINSKI	03/07/2023 a 02/07/2024	13/01/2024 a 31/01/2024
499-1	GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS	16/02/2023 a 15/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024

10684-2	GENI SZCZPAINSKI HENDERIKX	05/02/2023 a 04/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
503-2	GEORGIA MONTENEGRO DO VALLE	16/11/2022 a 15/11/2023	12/01/2024 a 26/01/2024
505-1	GERALDINA ZAVORNE LIMA	21/03/2022 a 20/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
80800-1	GILCELE DE LIMA STABACH	11/09/2022 a 10/09/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
80666-2	GILCIANE LIMA BATISTA	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
9245-1	GILMAR DE CHAVES COELHO	19/03/2022 a 18/03/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
81068-1	GILNEY DIAS POLATO	04/06/2022 a 03/06/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
5904-4	GILSON HENRIQUE DE LIMA	20/06/2022 a 19/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
8493-3	GILVANA VALECHENSKI RAMOS	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
7237-3	GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT	07/01/2023 a 06/01/2024	02/01/2024 a 21/01/2024
4386-3	GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA	11/03/2022 a 10/03/2023	01/01/2024 a 15/01/2024
82024-1	GIOVANA TANAKA DA SILVA	10/10/2022 a 09/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
81933-1	GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO	21/07/2022 a 20/07/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
519-1	GISERLEY GUIMARAES DE ALMEIDA	12/12/2022 a 11/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4559-3	GISLAINE APARECIDA DRANKA	13/11/2022 a 12/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
11057-1	GIZIANE DURAU SOARES	08/09/2022 a 07/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
10687-2	GIZIELE CRISTINA RIBAS	01/06/2022 a 31/05/2023	01/01/2024 a 30/01/2024
8646-1	GLAUCE APARECIDA GUIMARAES BIANEK CASTRO	06/06/2022 a 05/06/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
8839-3	GLAUCIA FABIANA LIMA DA ANUNCIACAO	06/02/2022 a 05/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
523-1	GLAUCIA STARON KOHLER	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
6985-5	GRACIELE ALBERTI FIGURA	13/02/2023 a 12/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
6985-6	GRACIELE ALBERTI FIGURA	03/07/2023 a 02/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8202-1	GRACIELE DE FATIMA DIAS KOVALCZUK	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
9950-4	GRACIELE THURMANN SCHUSTER	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
9134-1	GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	13/02/2023 a 12/02/2024	02/01/2024 a 16/01/2024
9218-1	GUILHERME VISMARA ROPELATO	07/03/2022 a 06/03/2023	24/01/2024 a 07/02/2024
6637-2	HELEN CRISTIANE CORREA LOPES	18/01/2023 a 17/01/2024	02/01/2024 a 21/01/2024
4509-2	HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES	16/10/2022 a 15/10/2023	15/01/2024 a 03/02/2024
1675-2	HELENA MARIA SALIM CARVALHO	02/10/2023 a 01/10/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
82203-1	HELENICE MARQUES KREGOSKI	03/07/2023 a 02/07/2024	02/01/2024 a 09/01/2024
82203-1	HELENICE MARQUES KREGOSKI	03/07/2023 a 02/07/2024	13/01/2024 a 31/01/2024
4476-1	HELENIR BATISTA DA LUZ	01/09/2022 a 31/08/2023	22/01/2024 a 05/02/2024
11035-2	HELIA SCHMIDT PAES KRAINSKI	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
11322-2	HELIO UKAN	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
80975-1	HELLIMEY DA SILVA RODRIGUES	01/03/2022 a 28/02/2023	01/01/2024 a 15/01/2024
8468-1	HELOISA DE LIMA SLUSARZ	04/04/2022 a 03/04/2023	15/01/2024 a 13/02/2024
11507-1	HELOISA ODETE CARVALHO GANZERT PONTAROLO	04/04/2023 a 03/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8561-1	HENRIQUE GUERIOS PEREIRA	09/05/2022 a 08/05/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
5876-2	HILARIANE RIBEIRO BAGGIO LIMA	02/06/2022 a 01/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
8457-1	HSU MEI O RAMOS	01/04/2022 a 31/03/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
11512-1	IARA SAMPAIO PEREIRA	04/04/2022 a 03/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4574-2	IEDA MARTINS LOURENCO	18/04/2022 a 17/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
547-1	ILISIANE FERRARI VIDAL	01/07/2022 a 30/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
82064-1	INAJARA COLINO RASMUSSEN	01/12/2022 a 30/11/2023	01/01/2024 a 30/01/2024
1657-1	INDIAMARA APARECIDA STOCO	19/03/2023 a 18/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8229-2	IRENE ZUCHELLI	01/04/2022 a 31/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
6042-1	IRISNEIA APARECIDA MARKOWICZ	10/09/2022 a 09/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
563-2	ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS	01/09/2023 a 31/08/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
563-1	ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
11029-4	ISABELE CASANOVA DOS SANTOS	19/07/2023 a 18/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10958-1	ITALO JOSE FERREIRA GOLL	15/06/2022 a 14/06/2023	02/01/2024 a 09/01/2024
10958-1	ITALO JOSE FERREIRA GOLL	15/06/2022 a 14/06/2023	13/01/2024 a 31/01/2024
578-1	IVO BENEDITO SILVEIRA DE LIMA	11/07/2022 a 10/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4342-4	IVONE MARIA MARTINS LOURENCO	12/02/2023 a 11/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4342-3	IVONE MARIA MARTINS LOURENCO	12/03/2023 a 11/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8275-2	IVONETE APARECIDA TEIXEIRA	01/10/2022 a 30/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
586-2	IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
7026-4	IZABELE SCHUSTER DA SILVA	14/03/2023 a 13/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
7026-5	IZABELE SCHUSTER DA SILVA	10/04/2023 a 09/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
593-1	IZOLETE DE LOURDES DE OLIVEIRA PINTO	01/03/2022 a 28/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
8445-2	JACIARA MACHADO PRESTES	05/10/2022 a 04/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
594-3	JACINTA TEZZA	16/03/2023 a 15/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
594-2	JACINTA TEZZA	09/05/2023 a 08/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
596-2	JACIRA DA LUZ SIQUEIRA SCARDANZAN	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8217-1	JAILMA BARBOSA	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 09/01/2024
8217-1	JAILMA BARBOSA	01/02/2023 a 31/01/2024	13/01/2024 a 31/01/2024
602-1	JAIR MILDEMBERG VIEIRA	28/02/2022 a 27/02/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
82261-1	JANAINA DE CARVALHO MEIRA	20/11/2023 a 19/11/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
609-3	JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER BECHTLOFF	13/01/2022 a 12/01/2023	01/01/2024 a 12/01/2024
4999-1	JANETE HAMMERSCHMIDT	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
82175-1	JANETE PERPETUO DE SOUZA DOS SANTOS	14/06/2023 a 13/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
7783-2	JANETE SANTOS DE SIQUEIRA	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4631-2	JANICE INES CZERNYSZ PORTES	02/06/2022 a 01/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
11508-1	JANILLE TRAIN LEMES MAJESKI	04/04/2023 a 03/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
11408-2	JAQUELINE SCHUSTER HUKAN	05/03/2022 a 04/03/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
80845-1	JEANE DIAS SCHENOVEBER	02/10/2023 a 01/10/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
82193-1	JESSICA APARECIDA STUKOWSKI	03/07/2023 a 02/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81281-1	JESSICA BRANDENBURG SODRE	10/06/2022 a 09/06/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
9252-1	JESSICA MARIA DA SILVEIRA BATISTA	02/04/2022 a 01/04/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
11014-1	JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	04/08/2022 a 03/08/2023	20/01/2024 a 03/02/2024
11014-3	JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	04/07/2022 a 03/07/2023	20/01/2024 a 03/02/2024
10270-2	JOAO ARILSON RODRIGUES DE JESUS	12/04/2023 a 11/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81033-1	JOAO CARLOS HOFFMAM	21/11/2022 a 20/11/2023	03/01/2024 a 26/01/2024
639-1	JOAO CARLOS HOFFMANN	11/02/2022 a 10/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
5041-1	JOAO DARDAQUE NETO	10/04/2022 a 09/04/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
649-1	JOAO LUIZ PINTO DIAS	19/10/2022 a 18/10/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
81073-1	JOAO MARIA MANOEL DA SILVA	04/06/2023 a 03/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
9239-1	JOAREZ GONCALVES DOS SANTOS	19/03/2023 a 18/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81085-1	JOCELIA DE ALMEIDA FERRAZ	20/07/2023 a 19/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024

10690-2	JOCELIA PEREIRA RODRIGUES PIOVESAN	12/03/2023 a 11/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8094-2	JOELMA KUKA LECH	02/05/2023 a 01/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
80896-1	JOELMA SEGAN GUIMARAES	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
697-1	JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER	13/10/2022 a 12/10/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
702-1	JOSE BENEDITO MACIEL PINTO	28/03/2022 a 27/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
708-1	JOSE CARLOS GRITTEN MARTINS	19/04/2022 a 18/04/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
711-1	JOSE COBACHUK DA SILVEIRA	04/03/2023 a 03/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10021-1	JOSE JOANI GOLL MOREIRA	04/11/2022 a 03/11/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
81692-1	JOSE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	01/10/2022 a 30/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4531-1	JOSE LUIZ LEAL BANDEIRA	26/02/2022 a 25/02/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
4640-2	JOSEANE CARVALHO SODRE	06/06/2023 a 05/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
736-1	JOSEANE FANTIN VARDENSKI	03/08/2022 a 02/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
738-4	JOSEFA FIESZT DA SILVEIRA	17/11/2022 a 16/11/2023	25/01/2024 a 08/02/2024
8194-2	JOSELETE SCHOLTZ WILL	16/03/2022 a 15/03/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
8917-6	JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA DE SOUZA	01/09/2023 a 31/08/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8917-5	JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA DE SOUZA	16/03/2023 a 15/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
82055-1	JOSI APARECIDA RIBAS	21/11/2023 a 20/11/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
80668-2	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUELBERT	05/02/2023 a 04/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
11164-2	JOSIANE APARECIDA LOURENCO	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
744-2	JOSIANE DA CONCEICAO SILVA PINTO RICETO	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
744-1	JOSIANE DA CONCEICAO SILVA PINTO RICETO	30/06/2023 a 29/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
3138-1	JOSIANE SANTOS LIMA SCHOLTZ	02/07/2022 a 01/07/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
8934-3	JOSIELE DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA	01/12/2022 a 30/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4483-2	JOSILAINE APARECIDA MAYER	06/02/2023 a 05/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8392-1	JOSILENE CAROLINE RIBAS	10/03/2022 a 09/03/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
82072-1	JOYCE DE PAULA CORTES	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
3150-2	JOZELIA MARIA PORTES PINTO	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81578-1	JOZIELMA DE FATIMA COELHO	05/04/2023 a 04/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
751-1	JUAREZ MIGUEL FERREIRA	03/11/2022 a 02/11/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
753-1	JUCARA MIRANDA	05/06/2022 a 04/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
757-1	JUCEMARA CAOS	23/06/2022 a 22/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
8601-1	JUCIMARA DE CASTRO	01/06/2022 a 31/05/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
81577-1	JUCIMARA DE JESUS PACHECO KNOPIK	05/04/2023 a 04/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
11193-2	JULIANA DA LUZ MACHADO	12/03/2023 a 11/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
9261-2	JULIANA DE FATIMA STELMAK	03/04/2022 a 02/04/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
5714-2	JULIANA DEDA	15/09/2023 a 14/09/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8314-3	JULIANA HAMMERSCHMIDT	12/04/2023 a 11/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8314-2	JULIANA HAMMERSCHMIDT	03/04/2023 a 02/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4815-2	JULIANA STEGUES PAZZINATTO	01/07/2022 a 30/06/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
8396-1	JULIANE APARECIDA DO VALE	10/03/2022 a 09/03/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
11441-1	JULIANE FIESZT DA SILVEIRA	07/03/2023 a 06/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8526-3	JULIANO LEINEKER SATLER	15/01/2023 a 14/01/2024	16/01/2024 a 14/02/2024
4510-1	JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	01/09/2022 a 31/08/2023	22/01/2024 a 05/02/2024
81785-1	JUNIOR CESAR NASCIMENTO SANTOS	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
80670-2	JURACI DE BRITO WOTCOSKI	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
774-1	JURANDIR BALBINO LINHARES	08/02/2022 a 07/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
787-1	JUSSARA RAMOS SAMPAIO	26/03/2023 a 25/03/2024	02/01/2024 a 21/01/2024
81319-1	KARIN CUNHA	11/09/2023 a 10/09/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81074-1	KARINA APARECIDA ZAVORNE DE OLIVEIRA	04/06/2023 a 03/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
80930-1	KARINA DA SILVA REYNEN	07/02/2023 a 06/02/2024	02/01/2024 a 09/01/2024
80930-1	KARINA DA SILVA REYNEN	07/02/2023 a 06/02/2024	13/01/2024 a 31/01/2024
10677-2	KARINA LEINEKER	01/06/2022 a 31/05/2023	01/01/2024 a 11/01/2024
1667-2	KARINA MASCARELLO	09/10/2023 a 08/10/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
82043-1	KAROLINE CZELUSNIAKI FELTRIN	02/12/2022 a 01/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
3220-3	KASSIANE CORDEIRO NADOLNY PAES	03/07/2023 a 02/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8233-1	KATIA ARRUDA TUCHINSKI	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 21/01/2024
7069-2	KATIA REGINA DALMAZ	10/02/2023 a 09/02/2024	02/01/2024 a 21/01/2024
81226-2	KELLEN CAMARGO NEU	17/08/2023 a 16/08/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
11407-2	KELLY CARVALHO SODRE	11/06/2022 a 10/06/2023	03/01/2024 a 12/01/2024
7663-2	KELLY PRESTES SANTOS	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
795-1	KLEI WILLIAM PRESTES GOLART	01/06/2022 a 31/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
8184-1	LAIS CRISTINA VIEIRA BACHI	29/01/2022 a 28/01/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
3263-2	LAIS JOSINO DA SILVEIRA	01/03/2022 a 28/02/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
6781-3	LARISSA CARNEIRO RIBAS	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
800-1	LARIZE APARECIDA FRIEDRICH	18/02/2022 a 17/02/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
81101-1	LAUDICEA SILVEIRA DOS SANTOS	04/07/2022 a 03/07/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
81492-1	LAURA PACHECO DOS SANTOS	01/09/2022 a 31/08/2023	01/01/2024 a 30/01/2024
8203-1	LAURIANE DA SILVA MORDASKI	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81960-1	LEANDRO BERALDO MARTINS	17/08/2022 a 16/08/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
6982-3	LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
6982-2	LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	13/02/2023 a 12/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
805-1	LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI	26/01/2023 a 25/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
6433-2	LEIVA FERREIRA ALVES	06/10/2023 a 05/10/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8455-2	LEONEL VIEIRA SAMPAIO	04/01/2023 a 03/01/2024	15/01/2024 a 13/02/2024
7399-1	LEONILDA SANTANA DE CARVALHO	20/08/2022 a 19/08/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
823-3	LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN	16/05/2022 a 15/05/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
5136-2	LICIANE ROSA GUTERVILLE	10/03/2022 a 09/03/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
8909-3	LIDIANE APARECIDA CARDOSO SKOPEC	10/01/2023 a 09/01/2024	22/01/2024 a 05/02/2024
5137-4	LIDIANE REISE COELHO KNOPIK	12/04/2023 a 11/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
3341-1	LIDIANE WIGGERS DELPONTE	23/08/2022 a 22/08/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
1656-2	LIGIA DAS NEVES DARROS	04/04/2023 a 03/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1656-1	LIGIA DAS NEVES DARROS	19/03/2022 a 18/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
5007-1	LILIA UKAN DE AGUIAR	06/02/2022 a 05/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
5007-2	LILIA UKAN DE AGUIAR	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
9161-1	LILIAN DA VEIGA CHAGAS	10/06/2023 a 09/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8951-1	LILIAN RIBAS DA CRUZ	03/11/2022 a 02/11/2023	22/01/2024 a 05/02/2024
4736-1	LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS	10/03/2022 a 09/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4736-2	LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS	01/09/2022 a 31/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
10951-2	LINDA MARA PINHEIRO DE JESUS	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024

4740-1	LISANGELA APARECIDA SAMPAIO	21/03/2022 a 20/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4299-2	LIZETE DA CONCEICAO SANTOS DE ABREU	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
3356-1	LIZIANE RAMALHO PINTO	09/04/2022 a 08/04/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
82199-1	LORENA DE FATIMA PORTES	19/07/2023 a 18/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
830-1	LORIANA SIBEN MILDEMBERG	01/06/2022 a 31/05/2023	03/01/2024 a 20/01/2024
9749-1	LUANA AMARAL SCHULTZ	13/05/2023 a 12/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10030-4	LUANA GRITTEN DE SOUZA	17/10/2023 a 16/10/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81575-1	LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4932-2	LUCELIA AFONSO DA SILVA	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
82028-1	LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER	03/10/2022 a 02/10/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
4433-2	LUCI NUNES ALBERTI	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
11070-1	LUCIA MARIA HORNING VIDAL	15/09/2022 a 14/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
3392-1	LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO	12/11/2022 a 11/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
847-1	LUCIANE CORDEIRO POLAK	30/06/2022 a 29/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
11149-2	LUCIANE DE FATIMA BERNARDES	05/02/2023 a 04/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81501-1	LUCIANE FAUSTO	15/10/2022 a 14/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
7807-2	LUCIANE GUILMANN FABIANO	14/03/2023 a 13/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8729-1	LUCIANE KRESKO	20/07/2023 a 19/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8729-2	LUCIANE KRESKO	06/02/2023 a 05/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5223-2	LUCIANE PORTES VARCHAKI	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10004-2	LUCIANO RAMOS WEINHARDT	02/06/2022 a 01/06/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
856-2	LUCIARA HELENA CLAIS SERA	13/02/2023 a 12/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
856-3	LUCIARA HELENA CLAIS SERA	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10035-3	LUCIELY FERREIRA PINTO	03/11/2022 a 02/11/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
858-1	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	02/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2024 a 21/01/2024
858-2	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	06/03/2023 a 05/03/2024	02/01/2024 a 21/01/2024
8255-1	LUCIMARA DE FATIMA SCHMIDT	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
862-1	LUCY DO SOCORRO HOBMEIR NEU	12/05/2022 a 11/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
81979-1	LUDIMILA RODRIGUES NUNES	05/09/2022 a 04/09/2023	01/01/2024 a 30/01/2024
5391-3	LUELEN HOFFMANN DE JESUS	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10026-1	LUIS ANTONIO SILVEIRA MACHADO	12/10/2022 a 11/10/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
81013-1	LUIZ CARLOS HAMMERSCHMIDT	02/04/2022 a 01/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
5026-3	LUIZ CARLOS VALES PEREIRA	06/10/2022 a 05/10/2023	16/01/2024 a 30/01/2024
4681-6	LUIZ CESAR NOGUEIRA	08/02/2022 a 07/02/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
4418-1	LUZIA DE FATIMA MIRANDA	10/08/2022 a 09/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
3455-1	LYSANDRA DE CASTRO MARTINS	20/07/2022 a 19/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
10825-1	MARAGLAI TERTULIANO TUCHINSKI	02/03/2022 a 01/03/2023	10/01/2024 a 08/02/2024
80623-3	MARCELA MULLER MORDASKI	05/07/2023 a 04/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81909-1	MARCELINO DA SILVA JUNIOR	08/06/2023 a 07/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
7935-1	MARCELO FABIANO HELLA	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
10813-1	MARCELO FERREIRA BUENO	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
8566-1	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	06/05/2022 a 05/05/2023	16/01/2024 a 30/01/2024
3484-1	MARCIA APARECIDA MULLER VARCHAKI	01/02/2022 a 31/01/2023	22/01/2024 a 08/02/2024
1654-1	MARCIA APARECIDA STICA	19/03/2023 a 18/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
904-2	MARCIA CRISTINA HAMERSCHMIDT	16/04/2022 a 15/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
10743-1	MARCIA DA SILVA FELIPE	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
80899-1	MARCIA DENISE CARNEIRO DOS SANTOS	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
80798-2	MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA	12/07/2023 a 11/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
909-1	MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER	21/02/2023 a 20/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
909-2	MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER	12/09/2023 a 11/09/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81560-2	MARCIA MARLENE KNIACZEWSKI GONCALVES DA SILVA	03/04/2023 a 02/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
3488-2	MARCIA PAVANI SAKOVICZ	27/07/2022 a 26/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
913-1	MARCIA REGINA GUEBERT	03/07/2022 a 02/07/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
914-1	MARCIA REGINA HOPATA MENDES	01/07/2023 a 30/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
915-1	MARCIA REGINA IVACIUK KOSSOVSKI	21/06/2023 a 20/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
916-1	MARCIA REGINA SILVEIRA LOURES	23/10/2022 a 22/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
919-1	MARCIA TEREZA CZERNYSZ RIBAS	07/03/2023 a 06/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4302-2	MARCIO BENEDITO NEVES	08/10/2022 a 07/10/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
6651-1	MARCIO RIBEIRO MATOSO	01/07/2022 a 30/06/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
5140-2	MARCOS BOCZKOSKI JUNIOR	06/02/2023 a 05/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
936-1	MARECI ADELE NUNES BARBOSA DOS SANTOS	15/02/2022 a 14/02/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
4411-2	MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL	02/06/2022 a 01/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4411-1	MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL	09/08/2022 a 08/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
946-1	MARI GIZELI MARTINS	12/07/2023 a 11/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
955-1	MARIA ANGELITA CHUIKO	30/06/2023 a 29/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
80781-1	MARIA ANGELITA UKAN GRIBNER	07/08/2023 a 06/08/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4492-1	MARIA APARECIDA DE LARA SOEK	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
9924-3	MARIA APARECIDA LARA DA CUNHA	06/02/2023 a 05/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
9995-1	MARIA APARECIDA TEIDER KRAINSKI	01/10/2022 a 30/09/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
80970-1	MARIA CRISTIANA PEDROSO KOHLER	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8842-3	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	07/10/2022 a 06/10/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
977-1	MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT	16/02/2023 a 15/02/2024	02/01/2024 a 21/01/2024
977-2	MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT	03/07/2023 a 02/07/2024	02/01/2024 a 21/01/2024
8395-1	MARIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA	10/02/2022 a 09/02/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
982-1	MARIA DA GLORIA DE FIGUEIREDO	14/06/2022 a 13/06/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
81184-1	MARIA DE FATIMA TRYECIAK	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
6410-1	MARIA DE LOURDES BATISTA DE PAULA PINTO	01/04/2022 a 31/03/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
992-1	MARIA DE LOURDES BIETKOSKI DA SILVEIRA	03/05/2022 a 02/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
81742-1	MARIA DE LOURDES GONCALVES VALLE	10/11/2023 a 09/11/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81744-1	MARIA DENISE VASCO DOS SANTOS	16/11/2022 a 15/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
82176-1	MARIA DEONICE FERREIRA BARBOSA	14/06/2023 a 13/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
11451-3	MARIA EDUARDA LIMA DA SILVEIRA	03/04/2023 a 02/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8992-1	MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL	01/12/2022 a 30/11/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
81247-2	MARIA HELENA PAES GONCALVES	01/09/2023 a 31/08/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8248-1	MARIA INES DA MAIA HORNING	01/02/2022 a 31/01/2023	01/01/2024 a 30/01/2024
8162-1	MARIA INES TEIXEIRA	20/01/2022 a 19/01/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
80945-1	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DAS NEVES	07/02/2023 a 06/02/2024	02/01/2024 a 21/01/2024
1032-1	MARIA LEONI LEINEKER OPOLIS	26/03/2022 a 25/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
8838-3	MARIA LEUNICE DA LUZ	02/05/2023 a 01/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024

1034-4	MARIA LUCI FERREIRA	03/08/2022 a 02/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1037-2	MARIA LUCIA HORNING PADILHA	16/04/2022 a 15/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
81127-1	MARIA LUCIA LOURENCO DE MOURA	03/09/2023 a 02/09/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5370-1	MARIA LUCIA MAYER MONTEIRO	16/04/2022 a 15/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4644-3	MARIA RITA FERREIRA GRANDE	09/04/2023 a 08/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1062-3	MARIA ROSANA PADILHA CARVALHO	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1062-2	MARIA ROSANA PADILHA CARVALHO	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81849-1	MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO	11/04/2023 a 10/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
82166-2	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA	03/07/2023 a 02/07/2024	02/01/2024 a 09/01/2024
82166-2	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA	03/07/2023 a 02/07/2024	13/01/2024 a 31/01/2024
81646-1	MARIANA DE FATIMA DE LIMA GOLL	07/06/2023 a 06/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1677-7	MARIANE DOS SANTOS STEKLAIN	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8098-1	MARIANE GOSLAR POLATO	03/01/2023 a 02/01/2024	08/01/2024 a 22/01/2024
6845-1	MARICI WOLF COELHO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
81126-1	MARILDA VIEIRA RIBAS	03/09/2022 a 02/09/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
4496-1	MARILEIA HEMPLES	01/09/2022 a 31/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
6133-1	MARILENE BERNADETE KARAS BRUM	01/10/2022 a 30/09/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
80893-1	MARILENE GERBER LACORTT	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
9253-1	MARILIA AFONSO ROSA	02/04/2022 a 01/04/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
9144-1	MARILIA PAULA STIGAR	31/07/2023 a 30/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
9222-1	MARILIZA PEDRO ALAIKO	08/03/2023 a 07/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1094-2	MARILUZ CARNEIRO DE CARVALHO	21/02/2023 a 20/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
9994-1	MARILUZ KLIMIONT DE FREITAS	01/10/2022 a 30/09/2023	15/01/2024 a 13/02/2024
11476-3	MARILZA ARALDI ROLINSKI	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5145-2	MARINA CORREA SANTOS	12/05/2022 a 11/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
81500-1	MARINA DA SILVA RAMOS	15/10/2022 a 14/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1097-1	MARINA DE LOURDES PORTELA RIBAS	23/06/2022 a 22/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
81956-1	MARINA DE MELLO LEINEKER	17/08/2023 a 16/08/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1098-2	MARINA GONCALVES FERREIRA	18/07/2022 a 17/07/2023	29/01/2024 a 12/02/2024
1102-1	MARINA LEINEKER	17/07/2023 a 16/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
7673-3	MARINES CORREA SCHUSTER	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81137-1	MARINEZ PZEBETHENIAKI KRIGOSKI	01/10/2023 a 30/09/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81817-1	MARISA DE FATIMA DAS NEVES	17/03/2023 a 16/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1113-1	MARISA ENGRACIA MARTURELI	23/10/2023 a 22/10/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81893-1	MARISTELA DELPONTE CAOS	01/06/2023 a 31/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4649-1	MARIZA CARNEIRO PINHEIRO	27/12/2022 a 26/12/2023	30/01/2024 a 08/02/2024
80928-1	MARIZETE DE JESUS DOS SANTOS	06/02/2023 a 05/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10748-1	MARLENE CARNEIRO MAIDL	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10478-4	MARLENE DA SILVA COELHO	08/05/2023 a 07/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5380-1	MARLENE KFIATKOVSKI	17/04/2022 a 16/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4337-2	MARLENE SCHUSTER DA SILVA	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
1129-1	MARLI APARECIDA DEBERNE	17/07/2022 a 16/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1130-2	MARLI APARECIDA GRITTEN VIEIRA	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81108-1	MARLI DO ROCIO DE PAULA SIBEN	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1136-1	MARLI POLATO FERREIRA	18/02/2022 a 17/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
9564-1	MARLI TEREZINHA DUDA	18/02/2023 a 17/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1145-2	MARLY TEREZINHA KUKLA	14/02/2023 a 13/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1146-1	MARTA ANDREIA IVACIUK KNAUT	21/02/2023 a 20/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
7073-1	MARTA BARBOSA DA SILVA	01/04/2022 a 31/03/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
81139-1	MARTIM BECHTLOFF NETO	01/10/2022 a 30/09/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
82042-1	MATEUS JOSE PORTES FERREIRA	03/11/2022 a 02/11/2023	01/01/2024 a 30/01/2024
80926-1	MAURA HORNUNG AGUIAR	06/02/2023 a 05/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81187-1	MAURICI DE OLIVEIRA RIBAS	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
10234-1	MAURICIO GEMIN LINHARES	02/04/2022 a 01/04/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
82109-1	MAURICIO RODRIGUES DE LIMA	20/03/2023 a 19/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
6270-1	MAURITA ALVES DE LIMA	22/10/2022 a 21/10/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
10137-3	MELAINE BRUNA JOMEK STECH	14/03/2023 a 13/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
11299-2	MELANHA KRULIKOWSKI HANC	20/03/2023 a 19/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4927-2	MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI	01/07/2022 a 30/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4927-1	MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
9410-1	MICHELE APARECIDA ALVES ZAVORNE	13/08/2023 a 12/08/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10304-1	MICHELE KNOPIK MULLER	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
9396-6	MICHELI GABRIELA DOS SANTOS	03/07/2023 a 02/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8220-1	MILENE DOS SANTOS BUENO	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 09/01/2024
8220-1	MILENE DOS SANTOS BUENO	01/02/2023 a 31/01/2024	13/01/2024 a 31/01/2024
9302-1	MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ	03/05/2022 a 02/05/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
81699-1	MOISES PORTES DA COSTA	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
1182-2	MONICA SCHUSTER BILL	14/02/2023 a 13/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81711-2	MYLENA DE MEDEIROS SILVA FRANCA	03/07/2023 a 02/07/2024	02/01/2024 a 09/01/2024
81711-2	MYLENA DE MEDEIROS SILVA FRANCA	03/07/2023 a 02/07/2024	13/01/2024 a 31/01/2024
1189-2	NAIR HORNING HAMMERSCHMIDT	02/05/2023 a 01/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1193-1	NEILDE MAIER DE SOUZA	19/06/2022 a 18/06/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
1194-1	NELCI DE FATIMA ALVES BARBOSA	02/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
9165-1	NERLIANE MURBACH DOS SANTOS	13/02/2023 a 12/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1201-1	NEUSA APARECIDA SCHUSTER PAES	01/04/2023 a 31/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1206-2	NEUSA KACHIMARCK	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
6964-2	NEUSELI APARECIDA ROSA DE CHAVES	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
6964-1	NEUSELI APARECIDA ROSA DE CHAVES	10/02/2022 a 09/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1210-2	NEUZA DE FATIMA ROCHA GRANDE	14/03/2023 a 13/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1217-2	NILCEIA AUGUSTINHAK STANULA	28/07/2022 a 27/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1664-4	NILCELI BONASSOLI MAYER	02/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
6912-2	NILDES MARIA MAZZOTTI DE LACERDA	08/05/2023 a 07/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1220-2	NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA	23/02/2023 a 22/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1225-3	NOELI MILLER RIBEIRO	22/04/2022 a 21/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4930-1	NOILI APARECIDA FERRARI DINIZ	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
81983-1	NOILI KUDLA	01/09/2023 a 31/08/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1305-1	OLANDO HALAIKO PACHECO	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10246-1	OLEVIR DO CARMO DOS SANTOS RIBAS	05/05/2022 a 04/05/2023	15/01/2024 a 13/02/2024
1648-1	ORLANDO DE OLIVEIRA RAMOS	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2024 a 01/02/2024

81551-1	OSMAEL GRITTEM LOPES	08/02/2022 a 07/02/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
11138-1	PATRICIA DA SILVA GASPARETTO	13/10/2022 a 12/10/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
80966-1	PATRICIA DO ROCIO COLACO GONCALVES	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1262-2	PATRICIA MARIA GEMIN RIBAS	21/03/2022 a 20/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
9366-1	PATRICIA RODRIGUES PINTO	16/07/2023 a 15/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10125-3	PATRICIA ROSA COELHO	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10562-1	PAULO ROGERIO MILDEMBERG DE CAMARGO	01/10/2022 a 30/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1291-4	PEDRONELIA DO ROCIO FERREIRA SILVA	01/06/2022 a 31/05/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
82207-1	PHRANTIESCO FERNANDES LEDESMA	03/07/2023 a 02/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8095-3	PRISCILA CORDEIRO CARDOSO	02/05/2023 a 01/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1296-2	RAMIRIA BARBOSA PINTO	17/04/2022 a 16/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4945-1	RAQUEL MILDEMBERG DEDA MAYER	09/11/2023 a 08/11/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5158-2	REGIANA HORNING PADILHA BUENO	06/02/2023 a 05/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81665-1	REGIANE ALBERTI FIGURA	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10133-2	REGIANE DA LUZ DIAS GANZERT	04/04/2023 a 03/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8591-5	REGIANE ETELVINA RAMOS FERREIRA	03/10/2023 a 02/10/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8813-3	REGIANE PAZ MULLER ECKEL	01/04/2023 a 31/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1303-1	REGINA DE OLIVEIRA	20/01/2023 a 19/01/2024	22/01/2024 a 05/02/2024
1308-1	REGINA SCHUSTER DA SILVA	17/05/2023 a 16/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
82200-1	REGINALDO DOS SANTOS BARBOSA	03/07/2023 a 02/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1313-1	REJIANE MARIA DA SILVEIRA	22/03/2023 a 21/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5018-1	RICARDO BORTOLETO BUENO	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
3861-3	RICARDO GUANABARA PREVEDELLO	04/01/2023 a 03/01/2024	03/01/2024 a 01/02/2024
10058-1	ROBSON DA SILVEIRA MAURER	09/12/2022 a 08/12/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
80747-1	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	06/06/2022 a 05/06/2023	01/01/2024 a 30/01/2024
9241-1	RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO	19/03/2022 a 18/03/2023	01/01/2024 a 30/01/2024
81612-2	ROGERIO KRAINSKI DALLABONA	07/03/2022 a 06/03/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
3908-2	ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA	15/10/2022 a 14/10/2023	15/01/2024 a 31/01/2024
6474-3	ROSA MARIA HOFFMANN	16/11/2021 a 15/11/2022	08/01/2024 a 22/01/2024
8166-1	ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	17/01/2023 a 16/01/2024	17/01/2024 a 15/02/2024
1332-2	ROSANA ELIZABETH GOMES PEREIRA	21/03/2023 a 20/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81124-1	ROSANE MORDASKI	03/09/2022 a 02/09/2023	10/01/2024 a 08/02/2024
10896-1	ROSANE SANTOS LIMA PIRES	06/04/2023 a 05/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4420-2	ROSANGELA APARECIDA DA ANUNCIACAO	01/04/2023 a 31/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1340-2	ROSANGELA DE FATIMA MARCONDES DE AZEVEDO	01/08/2022 a 31/07/2023	22/01/2024 a 05/02/2024
10127-4	ROSANGELA DOS SANTOS PAWOSKI	04/04/2023 a 03/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1348-2	ROSANGELA MOREIRA CASTILHO	14/02/2023 a 13/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1349-1	ROSANGELA RASMUSSEN	18/02/2023 a 17/02/2024	02/01/2024 a 16/01/2024
1349-2	ROSANGELA RASMUSSEN	09/08/2022 a 08/08/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
4570-4	ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES	23/01/2023 a 22/01/2024	29/01/2024 a 27/02/2024
7276-3	ROSE MARI FOSQUERAU DA SILVA	23/05/2023 a 22/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1354-1	ROSE MARY DA SILVA COLACO	21/02/2022 a 20/02/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
11286-2	ROSECLEIA VAZ HORNING	01/09/2023 a 31/08/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8309-1	ROSELENE APARECIDA FERNANDES DE CASTRO	10/02/2023 a 09/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81644-1	ROSELI APARECIDA DA SILVA	09/06/2023 a 08/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5701-1	ROSELI DE SOUZA PORTES	11/06/2022 a 10/06/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
1358-2	ROSELI DROBINIESKI RAMOS	01/09/2022 a 31/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1362-1	ROSELI PADILHA BILL	03/04/2022 a 02/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1363-1	ROSELIA APARECIDA ROSSI CARNEIRO	14/02/2023 a 13/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
9296-1	ROSELY PRCZYBITINIAK	02/05/2022 a 01/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1372-2	ROSEMERI RASMUSSEN	09/08/2022 a 08/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1372-1	ROSEMERI RASMUSSEN	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
8595-1	ROSICLER AMARAL ROSA	01/06/2022 a 31/05/2023	15/01/2024 a 13/02/2024
6422-3	ROSICLER DANIELSKI	04/01/2023 a 03/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024
1377-1	ROSILANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	07/03/2022 a 06/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1378-2	ROSILDA APARECIDA MENDES CORDEIRO	14/03/2023 a 13/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1379-1	ROSILDA BATISTA GREGORIO	26/11/2022 a 25/11/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
1380-1	ROSILDA RAMOS MARTINS	01/12/2022 a 30/11/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
4532-2	ROSIMERI APARECIDA KELLNER	03/07/2023 a 02/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1384-2	ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS	22/03/2023 a 21/03/2024	15/01/2024 a 29/01/2024
4709-1	SABRINA BATISTA BRUZAMOLIN	02/05/2022 a 01/05/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
1393-1	SALETE BUENO AFONSO	17/04/2022 a 16/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1394-2	SALETE DE FATIMA MILDEMBERGER	01/07/2022 a 30/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1395-2	SALETE MILDEMBERG FERREIRA	04/08/2023 a 03/08/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8861-3	SAMUEL BILL FERREIRA	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
82157-1	SAMUEL DA SILVA MARTINS DE FARIAS	08/05/2023 a 07/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1402-1	SANDRA APARECIDA ADAO	21/02/2022 a 20/02/2023	15/01/2024 a 13/02/2024
80922-1	SANDRA APARECIDA FERNANDES DE LIMA DA SILVA	05/02/2023 a 04/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1405-1	SANDRA APARECIDA SANTANA VIDAL	20/09/2022 a 19/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1410-2	SANDRA MARA COELHO ANTUNES	13/07/2022 a 12/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1412-2	SANDRA MARA GOLL DE CAMPOS	01/11/2022 a 31/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1413-2	SANDRA MARA LOURENCO CORREA	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4599-2	SANDRA MARA MAIER	23/03/2022 a 22/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4599-1	SANDRA MARA MAIER	11/10/2022 a 10/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1417-1	SANDRA MARTINS RICETO	24/04/2023 a 23/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1419-1	SANDRA TEREZA DA SILVA TUCHINSKI	01/07/2022 a 30/06/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
81938-1	SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2024 a 09/01/2024
81938-1	SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ	01/08/2023 a 31/07/2024	13/01/2024 a 31/01/2024
81988-1	SCARLET CARVALHO MATIAS DE LIMA	15/09/2023 a 14/09/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
9405-5	SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES	17/10/2023 a 16/10/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1425-1	SCHIRLEI APARECIDA SOARES DOS SANTOS	11/02/2022 a 10/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
971-1	SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO	01/03/2022 a 28/02/2023	29/01/2024 a 27/02/2024
81936-1	SHEILA FERNANDES DE LARA DE PAULA	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
6767-1	SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA	03/09/2022 a 02/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
10250-1	SIDNEY ANTONIO MAYER BUDEK	05/05/2022 a 04/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
81952-1	SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK	15/02/2023 a 14/08/2023	01/01/2024 a 20/01/2024
82187-1	SILVANA DE LIMA DOS SANTOS	05/06/2023 a 04/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4742-1	SILVANA MARI BATISTA	21/03/2023 a 20/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5379-1	SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR	17/04/2022 a 16/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024

1455-1	SILVANE DO ROCIO FIORI AMARANTE	14/09/2022 a 13/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
80676-2	SILVIA DE FATIMA CAMARGO GONCALVES	05/02/2023 a 04/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
82195-1	SIMONE APARECIDA FONTOURA DROBINIEWSKI	03/07/2023 a 02/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8605-1	SIMONE APARECIDA MACIEL KOGERATSKI	01/06/2022 a 31/05/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
9327-1	SIMONE CAMPOS	04/06/2023 a 03/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1139-1	SIMONE DA LUZ AUGUSTINHAK	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
11058-1	SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES RICK	08/09/2022 a 07/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
10143-3	SIMONE ROSALVO DA SILVA	03/08/2022 a 02/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
5390-2	SIMONE SACOVICZ DA SILVA	13/02/2023 a 12/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8171-1	SINCLEIA VOGT	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 09/01/2024
8171-1	SINCLEIA VOGT	01/02/2023 a 31/01/2024	13/01/2024 a 31/01/2024
9254-1	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	02/04/2022 a 01/04/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
81030-1	SIRLEI MACIEL DA SILVA PACHECO	10/04/2023 a 09/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1476-1	SIRLEI MARIA APARECIDA PARIZE FAVARO	10/02/2022 a 09/02/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
81613-1	SIRLENE MEIRA RAMOS	30/01/2022 a 29/01/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1485-1	SOELY COLACO DA SILVA	24/11/2023 a 23/11/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
80894-1	SOLANGE APARECIDA SAMPAIO DE CAMPOS	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1488-1	SOLANGE BENEDITA DE S MORAIS	01/04/2022 a 31/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1490-2	SOLANGE HOFFMANN SCARDANZAN	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
7869-3	SONIA GARDA NOVAKOSKI	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81985-1	SONIA MARI SILVA	08/09/2022 a 07/09/2023	01/12/2023 a 15/12/2023
81278-2	SONIA MARIA DOS ANJOS DE ASSUMPCAO	12/09/2023 a 11/09/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5167-4	SONIA TIMOTEO DE CAMARGO	20/06/2023 a 19/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10922-4	SUELEN DE LIMA RAMOS	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
6586-1	SUELI FELIZARDO PARANA	09/06/2022 a 08/06/2023	15/01/2024 a 08/02/2024
9481-4	SUELLEN COLACO CAMARGO	08/05/2023 a 07/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
11452-1	SUELLEN DOS SANTOS HOINATSKI	14/03/2023 a 13/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8826-3	SUELLEN LINHARES ALBERTI	01/02/2023 a 31/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024
5389-2	SUELLEN SCHMIDT STABACK	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5389-3	SUELLEN SCHMIDT STABACK	06/02/2023 a 05/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1502-1	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS	10/02/2022 a 09/02/2023	25/01/2024 a 08/02/2024
9214-1	TACIANE DA SILVA CAUS	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1512-1	TANIA MAGALI DE FARIAS	23/06/2022 a 22/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4601-1	TANIA MARCIA BAGNARA	11/10/2022 a 10/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4601-2	TANIA MARCIA BAGNARA	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1516-2	TANIA MARIA GEMIN CAMARGO	01/09/2022 a 31/08/2023	30/01/2024 a 08/02/2024
81141-1	TARCISIO ZEWE DUARTE	03/10/2023 a 02/10/2024	02/01/2024 a 09/01/2024
81141-1	TARCISIO ZEWE DUARTE	03/10/2023 a 02/10/2024	13/01/2024 a 31/01/2024
82065-1	TERESINHA ROSELI ROMANOSKI PEREIRA	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4846-2	TEREZINHA APARECIDA SCHMIDT	08/03/2023 a 07/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1543-1	TEREZINHA DE JESUS PINTO CARDOSO	23/01/2023 a 22/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8840-2	TEREZINHA GROSER	21/11/2023 a 20/11/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5021-2	TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	05/02/2023 a 04/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5021-1	TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	02/03/2022 a 01/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4075-4	THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4075-3	THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	03/02/2023 a 02/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10233-1	THEO DIAS KUMMER	10/10/2022 a 09/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
10561-1	TICIANE RIBAS SCHEFER	01/10/2022 a 30/09/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
80895-1	TUANE DA SILVEIRA COLACO	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4119-2	VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS	01/04/2022 a 31/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
4119-1	VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS	01/09/2022 a 31/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1562-2	VALDERES BORBA	20/06/2022 a 19/06/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
9274-1	VALDICLEA SCHMIDT	30/09/2022 a 29/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
80919-1	VALDINE APARECIDA QUINTINO	05/02/2023 a 04/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5170-2	VALMERI POLATO KOVALCZUK	02/06/2022 a 01/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1569-2	VALQUIRIA REGINA BACH	23/03/2022 a 22/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
8564-1	VANDERLEIA APARECIDA DE LIMA	09/05/2023 a 08/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5716-2	VANESSA AUGUSTA PEREIRA KASEKER KLOSTERMANN	02/06/2022 a 01/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
10908-4	VANESSA DO ROCIO PORTELLA	03/07/2023 a 02/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
10757-1	VANESSA GUTERVILLE ANTUNES	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
11015-1	VANESSA HAMM	27/01/2022 a 26/01/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
1573-1	VANESSA HAMMERSCHMIDT LEITE	23/06/2022 a 22/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
6445-4	VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
82057-1	VANESSA HIRT DE CAMARGO	06/02/2023 a 05/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1574-1	VANESSA HOFFMANN GANZERT	30/06/2023 a 29/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
80947-1	VANESSA MORDASKI WRUBLESKI	15/02/2023 a 14/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
82074-1	VANESSA TAIZ PRODOCIMO	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
9275-2	VANESSA UKAN ZELA OLIVA	08/05/2023 a 07/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
294-2	VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	03/07/2023 a 02/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5294-1	VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	01/03/2022 a 28/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
9212-1	VANIA GABINACIA FERREIRA	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4148-4	VANIA PARIZE BAUMGARTNER	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1577-3	VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
80910-1	VANIZA HANC MACHADO	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
7674-2	VANUSA KELLNER	16/07/2023 a 15/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
5056-1	VANUSA MEIRA GRANDE MENDES	02/05/2022 a 01/05/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
1586-1	VERA LUCIA HEINZEN CORTES	01/05/2022 a 30/04/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
1589-1	VERA LUCIA PEDRO PACHECO	06/05/2022 a 05/05/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
81050-1	VERA MARIA PADILHA CHIQUITTI	07/05/2023 a 06/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
82048-1	VERIDIANE APARECIDA VERISSIMO VALENTE	17/11/2023 a 16/11/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1591-1	VERLY APARECIDA RASMUSSEN PINTO	17/02/2023 a 16/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
4157-2	VERONIZE BARBOSA KUCZERA	10/04/2023 a 09/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1593-1	VILDA DA LUZ RIBEIRO	18/05/2022 a 17/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
9752-6	VILMA TEREZINHA SOARES MOREIRA	03/04/2023 a 02/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1599-2	VIRLENE DE JESUS DE BARROS TEIXEIRA	01/04/2023 a 31/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1602-1	VIVIANE FAVARO LINHARES	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1603-1	VIVIANE GEMIN DE OLIVEIRA	10/03/2022 a 09/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1605-3	VIVIANE KUGERATSKI SOUZA DE MELLO	01/03/2022 a 28/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
1605-2	VIVIANE KUGERATSKI SOUZA DE MELLO	24/02/2023 a 23/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024

1607-1	VIVIANE WILL	21/02/2023 a 20/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
8303-1	WALDECIR MATHEUS DOS SANTOS	10/02/2022 a 09/02/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
10291-1	WALDECYR COLLACO DO VALLE	14/07/2022 a 13/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
80999-3	WALDENICE BINDER DE AGUIAR	08/05/2023 a 07/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1610-2	WALDIRENE DO ROCIO FIOR DOS SANTOS	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1610-1	WALDIRENE DO ROCIO FIOR DOS SANTOS	22/03/2023 a 21/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
81955-1	WALDIRENE MAYARA SCHUSTER COELHO	15/08/2023 a 14/08/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1612-1	WALDIRENE RIBAS PINTO	24/07/2022 a 23/07/2023	09/01/2024 a 26/01/2024
80780-2	WALKIRIA APARECIDA THENORIO DA LUZ	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1618-1	WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS	26/04/2022 a 25/04/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
10368-1	WANDERLEY CRISTIANO VALENTE	25/08/2022 a 24/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
10608-1	WILCEMARY SUELY MARCASSI POLATO	03/11/2022 a 02/11/2023	10/01/2024 a 24/01/2024
1626-2	WILMA TEREZINHA NUNES DOS ANJOS	21/02/2023 a 20/02/2024	02/01/2024 a 21/01/2024
1627-1	WILMA WILL LEAL BANDEIRA	25/06/2023 a 24/06/2024	02/01/2024 a 16/01/2024
1628-2	WILMARA DOS SANTOS FONSECA	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1628-1	WILMARA DOS SANTOS FONSECA	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1629-1	WILMARA MAIDL WILL	23/06/2022 a 22/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
9884-1	YEDA DAWAGI DAOU	05/09/2022 a 04/09/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
1637-1	ZELIA HOFFMANN SCHMIDT PAES	03/11/2022 a 02/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
8261-2	ZENILDO DRUCZ CORREA	04/01/2023 a 03/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1645-2	ZILDA APARECIDA DOS REIS	23/02/2023 a 22/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º - Fica indenizado, conforme escala abaixo especificada, o período de férias dos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Dias Indenizados
4766-2	BRUNO RODRIGUES DE LARA	01/03/2022 a 28/02/2023	30
8387-4	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO	02/05/2022 a 01/05/2023	30
635-1	JOAO ANTONIO DE JESUS MARTINS	16/03/2022 a 15/03/2023	30
8231-1	MARCOS ANTONIO CASTILHO	15/02/2022 a 14/02/2023	30

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:DE82C342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023		
Processo Administrativo Nº 102/2023		
Tipo: AQUISIÇÃO		
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES		
Data de Publicação: 28/11/2023 09:00:44		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
11/12/2023 16:29:23	**CADASTRO DE PROPOSTA**	META4GOV LTDA
11/12/2023 18:39:59	**CADASTRO DE PROPOSTA**	A. R. LIMA LTDA
11/12/2023 20:33:26	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	A. R. LIMA LTDA
11/12/2023 22:50:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ANA CLAUDIA GOMES BATISTA-ME
12/12/2023 08:06:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores(as) licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 41/2023, promovido pelo Município de Lobato.		
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
12/12/2023 08:06:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
12/12/2023 08:07:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.		
12/12/2023 08:08:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens, porém de forma parcelada, serão divididos em 04 grupos (03) GRUPOS: 10 itens/lotes e depois 01 GRUPO: 09 itens/lotes restantes) por vez.		
12/12/2023 08:08:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), a não ser que por via sistema (chat) seja solicitado o contato por e-mail, não responderemos e-mails ou atenderemos ligações.		
12/12/2023 08:08:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
12/12/2023 08:10:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, em especial no "tempo aleatório" porquanto, o encerramento imediato de tal tempo poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
12/12/2023 08:13:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Aviso importante: Será convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica do software, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos mínimos obrigatórios.		
12/12/2023 08:16:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A apresentação deverá ocorrer de forma presencial, nas dependências da Prefeitura, ou em local indicado pela comissão, que disponibilizará sala apropriada, contendo tomadas, mesas, cadeiras. Outros recursos, como tela de projeção e data show deverão ser trazidos pela licitante. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horário definido pela Comissão de Licitação.		
12/12/2023 08:16:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Os requisitos mínimos serão avaliados de forma sequencial, obedecendo rigorosamente à ordem dos itens, na ordem crescente de numeração. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado satisfatório pela comissão de avaliação.		
12/12/2023 08:18:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Desejamos desde já, uma boa sorte.		
12/12/2023 08:18:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
AVISO DE CORREÇÃO: Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens.		
12/12/2023 09:02:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		
2/12/2023 09:29:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores(as) Licitantes, suspenderemos a sessão neste momento em função da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da manhã do dia 13/12/2023 às 09h00min, quando divulgaremos o resultado de habilitação via sistema, ou seja, nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.		
12/12/2023 09:29:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Findada a análise, nesta mesma data 13/12/2023 às 09h30 da manhã será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.		
12/12/2023 09:30:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Conforme dispõe o edital no item 13, subitem 13.2.2: "A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito".		
12/12/2023 09:31:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Até logo. E não deixem de acompanhar as sessões.		
13/12/2023 08:19:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores(as) Licitante(s). Reiteramos que na data de hoje, 13/12/2023, às 09h30min será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para intenção de recurso e conforme disposto no edital item 13, subitem 13.2.2: "A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito".		
13/12/2023 08:19:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema.		
13/12/2023 08:20:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso a pregoeira aceite a intenção, será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.		
Ainda caso haja imprevisto nesta data, remarcaremos via chat.		
13/12/2023 08:20:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados, portanto caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.		
13/12/2023 10:01:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor(a) licitante 1º(ª) classificado(a), conforme ANEXO 01 - item 6.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2023, CONVOCO a empresa ANA CLAUDIA GOMES BATISTA-ME, inscrita no CNPJ. 03.307.395/0001 - 68 no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, portanto até 20/12/2023 às 10h30min da manhã, a realizar a comprovação dos requisitos mínimos do software em sua totalidade, de acordo com as exigências editalícias. Sendo que o NÃO ATENDIMENTO implicará na sua DESCLASSIFICAÇÃO		
13/12/2023 10:01:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A apresentação deverá ocorrer de forma presencial, nas dependências da Prefeitura, ou em local indicado pela comissão, que disponibilizará sala apropriada, contendo tomadas, mesas, cadeiras.		
13/12/2023 10:01:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Outros recursos, como tela de projeção e data show deverão ser trazidos pela licitante. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horário definido pela Comissão de Licitação, ou seja, até no máximo em 20/12/2023 às 10h30min.		
13/12/2023 10:01:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Os requisitos mínimos serão avaliados de forma sequencial, obedecendo rigorosamente à ordem dos itens, na ordem crescente de numeração. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado satisfatório pela comissão de avaliação.		
13/12/2023 10:02:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O resultado da avaliação será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito feita pelo licitante. Ao final da apresentação, a comissão emitirá o atestado de conclusão da apresentação, informando se a licitante atendeu ou não os requisitos mínimos obrigatórios.		
13/12/2023 10:02:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Caso não sejam atendidos todos os requisitos mínimos, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação obtida no certame, para igualmente efetuarem apresentação, até que se obtenha êxito na avaliação.		
13/12/2023 10:02:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Todos os licitantes poderão acompanhar a apresentação para comprovação dos requisitos, não podendo, porém, exercerem qualquer tipo de manifestação durante a apresentação, cabendo esse direito apenas a licitante que esteja efetuando a apresentação.		
3/12/2023 10:03:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Até logo. E não deixem de acompanhar o resultado da apresentação.		
13/12/2023 10:17:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante ANA CLAUDIA GOMES BATISTA-ME		
13/12/2023 10:18:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo TERMO DE CONVOCAÇÃO_DIGITALIZADO.pdf foi adicionado ao processo.		
21/12/2023 11:07:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor(a) licitante 2º classificado(a), conforme ANEXO 01 - item 6.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2023, CONVOCO a empresa A. R. LIMA LTDA, inscrita no CNPJ. 50.079.501/0001-83 no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, portanto até 08/01/2024 às 10h30min da manhã, a mesma deverá apresentar-se diretamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES para realizar a comprovação dos requisitos mínimos do software em sua totalidade, de acordo com as exigências editalícias.		
21/12/2023 11:08:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Sendo que o NÃO ATENDIMENTO implicará na sua DESCLASSIFICAÇÃO.		
21/12/2023 11:08:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A apresentação deverá ocorrer de forma presencial, nas dependências da Prefeitura, ou em local indicado pela Pregoeira e Equipe de apoio , que disponibilizará sala apropriada, contendo tomadas, mesas, cadeiras.		
21/12/2023 11:08:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Outros recursos, como tela de projeção e data show deverão ser trazidos pela licitante. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horário definido pela Comissão de Licitação, ou seja, até no máximo em 08/01/2024 às 10h30min.		
21/12/2023 11:08:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Os requisitos mínimos serão avaliados de forma sequencial, obedecendo rigorosamente à ordem dos itens, na ordem crescente de numeração. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado satisfatório pela comissão de avaliação.		
21/12/2023 11:09:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O resultado da avaliação será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito feita pelo licitante. Ao final da apresentação, a comissão emitirá o atestado de conclusão da apresentação, informando se a licitante atendeu ou não os requisitos mínimos obrigatórios.		
21/12/2023 11:09:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Caso não sejam atendidos todos os requisitos mínimos, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação obtida no certame, para igualmente efetuarem apresentação, até que se obtenha êxito na avaliação. Todos os licitantes poderão acompanhar a apresentação para comprovação dos requisitos, não podendo, porém, exercerem qualquer tipo de manifestação durante a apresentação, cabendo esse direito apenas a licitante que esteja efetuando a apresentação.		
21/12/2023 11:09:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Até logo. E não deixem de acompanhar o resultado da apresentação.		
21/12/2023 11:15:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante A. R. LIMA LTDA		
21/12/2023 11:16:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo TERMO DE CONVOCAÇÃO_2ª_DIGITALIZADO.pdf foi adicionado ao processo.		
09/01/2024 08:15:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
No dia três (3), do mês de janeiro (1) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na nas dependências da Prefeitura Municipal de Lobato, sito à Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio nomeados pela Portaria Nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021 para analisar e julgar a apresentação do software de elaboração de cestas de preços.		
09/01/2024 08:16:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Conforme Termo de Convocação emitido no dia vinte e um (21) de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023), pela Pregoeira do Município, a empresa A. R. LIMA LTDA (2ª classificada), inscrita no CNPJ nº 50.079.501/0001-83,		
09/01/2024 08:16:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
no prazo de 05 (cinco) dias úteis deveria apresentar-se diretamente no Departamento de Licitações para realizar a comprovação dos requisitos mínimos do software, tendo em vista a desclassificação da empresa 1ª		

classificada em razão de não atendimento dos requisitos exigidos no edital.

09/01/2024 08:17:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
Seguindo o roteiro de apresentação descrito no item 6.5.3.1 (anexo 01) do edital, foi atestado que a empresa A. R. LIMA LTDA, teve a apresentação do software com resultados suficientes, pois se verificou o cumprimento dos requisitos exigidos no referido item do edital.		

09/01/2024 08:17:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
O PROCESSO SERÁ SUBMETIDO À ANÁLISE E PARECER DA ADVOCACIA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 38, VI DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993, ALTERADA PELA LEI Nº 8.883 DE 08.06.1994, E POSTERIORMENTE À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A APROVAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA DELIBERAR QUANTO À HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, POIS ASSIM REZA O ARTIGO 43, VI, DA LEI 8.666/93.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 | Unidade: MÊS | Marca: PRÓPRIA | Modelo: PRÓPRIA

Descrição: Prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, incluindo pesquisa/levantamento de preços e entrega da cesta de preços da cotação/orçamento com a m´dia ou menor preço.

Quantidade: 12 | **Valor Unit.:** 1.947,50 | **Valor Total:** 23.370,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A. R. LIMA LTDA	089	50.079.501/0001-83	2.050,00	1.947,50		Sim
2 META4GOV LTDA 081		50.491.367/0001-23	2.316,00	2.316,00	18,92	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ANA CLAUDIA GOMES BATISTA-ME	085	03.307.395/0001-68	2.310,00	1.800,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

28/11/2023 09:00:44	**PUBLICADO**		
28/11/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
12/12/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
12/12/2023 09:00:58	**DISPUTA**		
12/12/2023 09:00:58	**LANCE**	META4GOV LTDA (PARTICIPANTE 081)	**2.316,00**
12/12/2023 09:00:58	**LANCE**	A. R. LIMA LTDA (PARTICIPANTE 089)	**2.050,00**
12/12/2023 09:00:58	**LANCE**	ANA CLAUDIA GOMES BATISTA-ME (PARTICIPANTE 085)	**2.310,00**
12/12/2023 09:02:48	**LANCE**	A. R. LIMA LTDA (PARTICIPANTE 089)	**1.947,50**
12/12/2023 09:03:21	**LANCE**	ANA CLAUDIA GOMES BATISTA-ME (PARTICIPANTE 085)	**1.945,00**
12/12/2023 09:15:58	**TEMPO RANDÔMICO**		
12/12/2023 09:21:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 089, PARTICIPANTE 081			
12/12/2023 09:21:58	**FECHADO 1**		
12/12/2023 09:25:20	**LANCE**	ANA CLAUDIA GOMES BATISTA-ME (PARTICIPANTE 085)	**1.800,00**
12/12/2023 09:26:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANA CLAUDIA GOMES BATISTA-ME			
12/12/2023 09:26:59	**HABILITAÇÃO**		
13/12/2023 09:30:49	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
13/12/2023 10:00:49	**EM ADJUDICAÇÃO**		

21/12/2023 08:46:30	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
ANA CLAUDIA GOMES BATISTA-ME desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADA EM RAZÃO DE NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 CONTIDOS NO ANEXO 01 – ITEM 06, SUBITEM 6.5.		
21/12/2023 08:46:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é A. R. LIMA LTDA		

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: SERVIÇOS Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA Descrição: Implantação e treinamento

Quantidade: 1 | **Valor Unit.:** 2.945,00 | **Valor Total:** 2.945,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A. R. LIMA LTDA	143	50.079.501/0001-83	3.100,00	2.945,00		Sim
2 META4GOV LTDA	064	50.491.367/0001-23	3.188,14	3.188,14	8,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ANA CLAUDIA GOMES BATISTA-ME	083	03.307.395/0001-68	3.180,00	2.800,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

28/11/2023 09:00:44	**PUBLICADO**		
28/11/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
12/12/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
12/12/2023 09:00:58	**DISPUTA**		
12/12/2023 09:00:58	**LANCE**	META4GOV LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.188,14**
12/12/2023 09:00:58	**LANCE**	A. R. LIMA LTDA (PARTICIPANTE 143)	**3.100,00**
12/12/2023 09:00:58	**LANCE**	ANA CLAUDIA GOMES BATISTA-ME (PARTICIPANTE 083)	**3.180,00**
12/12/2023 09:02:56	**LANCE**	A. R. LIMA LTDA (PARTICIPANTE 143)	**2.945,00**
12/12/2023 09:03:36	**LANCE**)	ANA CLAUDIA GOMES BATISTA-ME (PARTICIPANTE 083	**2.940,00**
12/12/2023 09:15:58	**TEMPO RANDÔMICO**		
12/12/2023 09:21:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 083, PARTICIPANTE 143, PARTICIPANTE 064			
12/12/2023 09:21:59	**FECHADO 1**		
12/12/2023 09:25:35	**LANCE**	ANA CLAUDIA GOMES BATISTA-ME (PARTICIPANTE 083)	**2.800,00**
12/12/2023 09:26:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANA CLAUDIA GOMES BATISTA-ME			
12/12/2023 09:26:59	**HABILITAÇÃO**		
13/12/2023 09:30:49	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
13/12/2023 10:00:49	**EM ADJUDICAÇÃO**		

21/12/2023 08:46:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é A. R. LIMA LTDA			

21/12/2023 08:46:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
ANA CLAUDIA GOMES BATISTA-ME desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADA EM RAZÃO DE NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 CONTIDOS NO ANEXO 01 – ITEM 06, SUBITEM 6.5.		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1AF824F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023				
Processo Administrativo Nº 102/2023				
Tipo: AQUISIÇÃO				
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
Data de Publicação: 28/11/2023 09:00:44				
TOTAL DO PROCESSO: **26.315,00**				
A. R. LIMA LTDA			**50.079.501/0001-83**	**26.315,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 1.947,50	**Total: 23.370,00**
Item: 1	Unidade: MÊS		Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, incluindo pesquisa/levantamento de preços e entrega da cesta de preços da cotação/orçamento com a m´dia ou menor preço.				
Quantidade: 12		Val. Ref.: 2.316,07	**Valor Unit.: 1.947,50**	Total Item: 23.370,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 2.945,00	**Total: 2.945,00**
Item: 2	Unidade: SERVIÇOS	Marca: PRÓPRIA		Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Implantação e treinamento				
Quantidade: 1		Val. Ref.: 3.188,14	**Valor Unit.: 2.945,00**	Total Item: 2.945,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:58582828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 109/2023.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
RESOLVE:
Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
1368	ADIRCE ANSOLIN MICHALSKI	03.02.2022	02.02.2023	03.01.2024	01.02.2024
354	ADRIANA SACHSER	30.06.2022	29.06.2023	17.01.2024	31.01.2024
409	ALBINO WOITOVICZ	01.06.2022	31.05.2023	03.01.2024	01.02.2024
725	ALZIRA TEREZINHA LOPES NEPOMOCENO	08.02.2022	07.02.2023	15.01.2024	29.01.2024
2493	ANA MARIA AIOLFI SKIBA	17.08.2022	16.08.2023	03.01.2024	01.02.2024
575	ANA PAULA KOVALSKI BORDUN	21.03.2022	20.03.2023	15.01.2024	13.02.2024
2509	ANGELICA WIEZBICKI WANDERSEE	09.01.2022	08.01.2023	22.01.2024	10.02.2024
4341	ANILCAR VICENTE DREVNOWSKI	22.11.2022	21.11.2023	03.01.2024	17.01.2024
353	ANTONIO GIDALMO MENOM	01.07.2022	30.06.2023	15.01.2024	13.02.2024
4229	ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	01.12.2022	30.11.2023	03.01.2024	01.02.2024
20026	BIANCA WINKLAM	15.01.2023	14.01.2024	15.01.2024	29.01.2024
4196	CHRISTINA MUSIAL ABIB	06.04.2022	05.04.2023	03.01.2024	22.01.2024
369	CLARICE LACHESKI ALVES	24.04.2022	23.04.2023	03.01.2024	01.02.2024
3538	CLAUDIA ELISA BOCHINE ROGULSKI	02.01.2023	01.01.2024	03.01.2024	01.02.2024
1037	CLAUDIO SERGIO LEWANDOWSKI	11.04.2022	10.04.2023	08.01.2024	06.02.2024
3101	CLEBER AUGUSTO ENGROFF	02.01.2023	01.01.2024	03.01.2024	01.02.2024
4209	CRISTIAN ZAGURSKI	05.08.2022	04.08.2023	03.01.2024	01.02.2024
4226	CRISTIANE SIMONE CORREA DE MELO	03.11.2022	02.11.2023	03.01.2024	01.02.2024
1200	DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	22.03.2022	21.03.2023	03.01.2024	12.01.2024
398	DANIEL RENATO TALAR	26.06.2022	25.06.2023	08.01.2024	06.02.2024
622	DANIELE SEVERA SZEREMETA DE OLIVEIRA	06.04.2022	05.04.2023	08.01.2024	27.01.2024
1375	DAVI SOBIERANSKI	03.02.2022	02.02.2023	03.01.2024	01.02.2024

2576	DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	11.07.2022	10.07.2023	03.01.2024	17.01.2024
1111	DENISE KUSZYDLOSKI TESLUK	19.03.2022	18.03.2023	03.01.2024	01.02.2024
1360	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	03.01.2023	02.01.2024	03.01.2024	17.01.2024
884	ELIZEU DOBROCINSKI	05.11.2022	04.11.2023	03.01.2024	01.02.2024
325	ERNANI JOSÉ WORELL	19.01.2022	18.01.2023	08.01.2024	06.02.2024
331	GILBERTO OSMAR BORNAT	03.05.2022	02.05.2023	03.01.2024	01.02.2024
20028	GILMAR UNIAT	01.02.2022	31.01.2023	10.01.2024	29.01.2024
712	GINÉSIO LACHMAN	12.12.2022	11.12.2023	01.01.2024	30.01.2024
305	GIRCIONE DOROCINSKI DUMA	21.07.2022	20.07.2023	03.01.2024	17.01.2024
3534	GRACIELLE DE CASSIA TALAR	01.12.2022	30.11.2023	03.01.2024	17.01.2024
672	IGOR CRISTIANO SLIVINSKI	14.02.2022	13.02.2023	03.01.2024	01.02.2024
297	IRINEU TESLUK	16.07.2022	15.07.2023	03.01.2024	01.02.2024
665	IVETE ISABEL SIUTA COLAÇO DE LIMA	01.02.2022	31.01.2023	08.01.2024	06.02.2024
4009	IVONE GRUBA	02.07.2022	01.07.2023	03.01.2024	17.01.2024
1118	JOÃO IRINEU KOVALCZUK	04.04.2022	03.04.2023	03.01.2024	01.02.2024
525	JOÃO PAULO BARBOSA GRENTESKI	21.06.2022	20.06.2023	15.01.2024	13.02.2024
999	JOÃO SOBERASKI	01.09.2022	31.08.2023	03.01.2024	01.02.2024
3586	JOSÉ ALCEU TEIXEIRA SOARES	11.04.2022	10.04.2023	03.01.2024	01.02.2024
4319	JULIANE VERBOSKI	14.09.2022	13.09.2023	03.01.2024	01.02.2024
2440	LARISSA DAL PAZ	09.03.2022	08.03.2023	15.01.2024	03.02.2024
1363	LINDAMIR KUSZYDLOWSKI FOETSCH	03.02.2022	02.02.2023	03.01.2024	01.02.2024
1124	LUIZ CARLOS CIESLAK	02.05.2022	01.05.2023	03.01.2024	01.02.2024
1210	LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO	01.08.2022	31.07.2023	03.01.2024	01.02.2024
4303	MAIRA DE OLIVEIRA	02.08.2022	01.08.2023	03.01.2024	01.02.2024
516	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	08.09.2022	07.09.2023	03.01.2024	01.02.2024
901	MARCIA APARECIDA MARTINS CAMARA	13.01.2023	12.01.2024	15.01.2024	03.02.2024
630	MARCOS FLECHER	03.04.2022	02.04.2023	03.01.2024	01.02.2024
1114	MARI CLEIA PRZYBYSZEWSKI KOZLOWSKI	19.03.2022	18.03.2023	03.01.2024	01.02.2024
636	MARIA CHMIL ZAGURSKI	24.04.2022	23.04.2023	22.01.2024	31.01.2024
908	MARIA CRISTINA NOVACKI	01.02.2022	31.01.2023	08.01.2024	06.02.2024
2452	MARIA ELIANE KOVALCZYK ANTOSCZECZEN	09.03.2022	08.03.2023	03.01.2024	12.01.2024
1030	MARIA IVETE CHAVES DE MATOS	04.04.2022	03.04.2023	03.01.2024	01.02.2024
4002	MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI	03.05.2022	02.05.2023	02.01.2024	31.01.2024
4081	MARIA REGINA FIRMAN DE LIMA	03.05.2022	02.05.2023	03.01.2024	01.02.2024
915	MARIO CESAR FERENSOVICZ	01.03.2022	28.02.2023	03.01.2024	01.02.2024
355	MAURICIO CYRIACO SANTOS GOMES	12.07.2022	11.07.2023	03.01.2024	01.02.2024
4295	MICHELLE ANDRESSA WLADYKA	01.08.2022	31.07.2023	03.01.2024	22.01.2024
1074	MICHELLE TAQUES FERREIRA	16.11.2022	15.11.2023	03.01.2024	17.01.2024
5131	NAYARA SCHRAMM	21.03.2022	20.03.2023	03.01.2024	12.01.2024
2544	OSVALDO SZMIL	01.02.2022	31.01.2023	03.01.2024	01.02.2024
1352	PEDRO SUCH	19.11.2022	18.11.2023	08.01.2024	06.02.2024
4290	RENATO JOSE MARCZAK	14.07.2022	13.07.2023	03.01.2024	01.02.2024
164	RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	31.12.2022	30.12.2023	08.01.2024	06.02.2024
654	ROSANA KALISZEWSKI TROYAN	05.07.2022	04.07.2023	03.01.2024	01.02.2024
5129	ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA	07.03.2022	06.03.2023	15.01.2024	03.02.2024
976	SENESIO JOSE BASNIAK	15.04.2022	14.04.2023	08.01.2024	06.02.2024
3478	SERGIO TROJAN	19.04.2022	18.04.2023	10.01.2024	08.02.2024
1385	SIMONE INES SIEKLICKI	03.02.2022	02.02.2023	04.01.2024	13.01.2024
1379	SUELI APARECIDA DOMARADZKI	03.02.2022	02.02.2023	17.01.2024	31.04.2024
4292	THIAGO PENNO HAEFFNER	20.07.2022	19.07.2023	15.01.2024	13.02.2024
1079	VERIDIANE MARIA BEDNARCHUK TOMCZAK	11.01.2023	10.01.2024	29.01.2024	12.02.2024
375	VILMARA WITKOWSKI GURAL	09.06.2022	08.06.2023	03.01.2024	01.02.2024
251	VILSON STEMPOSKI	11.03.2022	10.03.2023	03.01.2024	01.02.2024

Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:9599344D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2024 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 006/2024

Súmula: Altera férias concedidas a servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias concedidas às servidoras públicas municipais, ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95295 - ARIELLE DE CASSIA SILVA	10/05/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/11/2022	À	26/11/2023	05/02/2024	À	24/02/2024
96483 - GIOVANNA LARANIAGA	04/11/2019	ENGENHEIRO AGRONOMO	04/11/2021	À	03/11/2022	24/01/2024	À	30/01/2024

MARTINS PENTEADO DA SILVA								
96483 - GIOVANNA LARANIAGA MARTINS PENTEADO DA SILVA	04/11/2019	ENGENHEIRO AGRONOMO	04/11/2022	À	03/11/2023	31/01/2024	À	09/02/2024
10583 - CLAUDINEIA HELENA MARCELINO DE LIMA	06/07/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/07/2022	À	05/07/2023	26/02/2024	À	11/03/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5461B874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2024
DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Institui o Plano Anual de Atividades de Controle Interno para o ano de 2024 e da outras providências."

O **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Municipal nº 422, de 20 de março de 2008, e

CONSIDERANDO, as necessidades do município no exame da integridade, adequação e eficácia das ações de governo e gestão fiscal dos administradores municipais,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer o Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI, para o ano de 2024.

Art. 2º O presente plano, estabelece o planejamento das atividades de auditoria, fiscalização, acompanhamento e monitoramento, de modo concomitante, no âmbito do Poder Executivo, do Município de Mandirituba/PR, para tanto entendem-se como:

I) Controle Interno, o conjunto de atividades e procedimentos de controle, incidentes sobre o processo de trabalho da entidade, através do exame das operações, atividades e sistemas adotados com objetivo de salvaguardar seu patrimônio, conferindo a integridade, adequação e eficácia das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da administração pública;
II) Auditoria, o objetivo de identificar e avaliar os resultados operacionais, na gerência da coisa pública, e o seu exercício, observando os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão;
III) Fiscalização, comprovar se o objeto dos programas institucionais existentes corresponde às especificações estabelecidas, bem como, se atendem as necessidades a luz da legislação vigente, permitindo o controle administrativo e a avaliação dos resultados;
IV) Acompanhamento/Monitoramento consiste em um instrumento de controle utilizado ao longo de um período, para observação seletiva das atividades, permitindo conduzir seus atos dentro dos princípios que regem a Administração Pública;

Art. 3º A seleção das áreas e dos processos Auditados, Fiscalizados, Acompanhados e Monitorados, levarão em consideração os seguintes aspectos:

I) Materialidade: que representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um ponto de controle;
II) Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação a atividade finalística do Poder Executivo;
III) Vulnerabilidade: representa as fraquezas dos pontos de controle, com riscos latentes;
IV) Criticidade: são situações críticas efetivas ou potenciais a serem identificadas e controladas;
V) Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades;

Art. 4º Na seleção das áreas e processos a serem fiscalizados, serão considerados a existência de Instruções Normativas, expedidas por esta Unidade de Controle Interno, recomendações dos órgãos de controle externo e social pendentes de implementação, quando houverem, bem como, o disposto no caput anterior.

Art. 5º O fato do órgão ou departamento não se enquadrar nos itens anteriores, não o impedirá de sofrer os exames de auditoria, desde que respeitado o prazo mínimo para comunicação e solicitação das informações.

Art. 6º Antes do início das atividades de Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI, a Unidade de Controle Interno, encaminhará ao órgão ou entidade a ser fiscalizado, comunicado oficial solicitando a indicação de 1 (um) servidor efetivo, para auxilio e acompanhamento das atividades, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência da data designada para início dos trabalhos.

§ 1º Quando solicitado, o órgão ou entidade notificado, deverá providenciar informações solicitadas, pela Unidade de Controle Interno, disponibilizando-as em mídia eletrônica, até a data informada no comunicado oficial;

§ 2º Toda documentação disponibilizada a esta Controladoria, subsidiará a elaboração dos trabalhos, sendo mantida em arquivo digital, por tempo suficiente para atender as necessidades formais e satisfazer qualquer exigência normativa ou profissional aplicável a manutenção de registros das atividades;

Art.7º As ações empreendidas pela Unidade de Controle Interno, respeitam fases próprias de trabalho, correspondentes a: planejamento, comunicação, execução, acompanhamento e monitoramento, integrando assim, o projeto de formalização de normatização, fluxos e procedimentos administrativos.

Art. 8º As atividades previstas nesta Instrução Normativa, observarão as seguintes fases:
I) Planejamento, em que será realizado o levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessários para conhecer o objeto e sua complexidade, definindo a extensão dos exames, técnicas e métodos para execução dos trabalhos;
II) Execução, busca reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, através de técnicas de entrevistas, coleta de dados, verificação "*in loco*", exames documentais, dos pontos fortes, falhas e irregularidades;
III) Relatório é decorrente dos trabalhos de comparação entre a situação encontrada e o critério estabelecido, resultando em recomendações, determinações ou reconhecimento de boas práticas;

Art. 9º Fica aprovado, na forma do Anexo Único, desta Instrução Normativa, o cronograma de execução do Plano Anual de Atividades de Controle, para o exercício de 2024.

Art. 10º Após a conclusão de cada auditoria, os resultados e/ou achados serão submetidos ao conhecimento dos gestores da área auditada, para que no prazo de 5 (cinco) dias, apresente seus comentários, justificativas e sugestões sobre os apontamentos elencados, garantido assim o direito de contraditório.

Parágrafo único: A Unidade de Controle Interno, manterá o acompanhamento da execução das auditorias, bem como, dos prazos e providências a serem tomadas pelos órgãos, departamentos e entidades nas implementações das recomendações constantes no relatório.

Art. 11º Os órgãos, departamentos e entidades que não foram incluídas neste cronograma de auditoria, poderão ser submetidos a fiscalizações extraordinárias, podendo ser solicitada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou motivada por interesse desta Unidade de Controle Interno, mediante comunicado oficial com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data designada para início da mesma.

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mandirituba, 09 de janeiro de 2024.

JANAINA MARIA DE ANDRADE
Controladora Interna

ANEXO ÚNICO – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023	
Setor	Prefeitura e Mandiprev
Etapas	Acompanhar a elaboração do PCA do Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta, relativo ao exercício financeiro de 2023.
Método	Analisar os itens a serem avaliados pelo TCE-PR e providenciar a documentação necessária, para elaboração do relatório de Controle Interno, parte integrante da PCA-2023. Cobrar o encaminhamento pelo Poder Executivo da prestação de contas anual para a Câmara Municipal; Acompanhar os julgamentos das prestações de contas pelo TCE/PR e pela Câmara Municipal.
Justificativa	Atender ao contido em instrução normativa, emitida pelo TCE-PR.
Período	Janeiro a Março de 2024.
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2024, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 212, da Constituição Federal de 1988.
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2024.
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CACS FUNDEB	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 70% das receitas do CACS-FUNDEB na remuneração do magistério e de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido na LeiFederal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1.135/2021 de 31 de março de 2021.
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2024.
COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Solicitar o parecer do Comitê em relação às competências descritas no art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED.
Método	Avaliar a Lei de criação do comitê e o ato de nomeação dos membros. Analisar o Parecer emitido pelo Comitê.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED.
Período	Dezembro de 2024
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS REALIZADOS NA SAÚDE	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2024* provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com Ações e Serviços públicos de saúde, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 12, da LC 141/2012, artigo 35, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 7º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO	
Setor	Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2024.

Método	Acompanhar a publicação do RREO, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 52 e 53 da LRF.
Período	Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro de 2024.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF	
Setor	Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF do exercício de 2024.
Método	Acompanhar a publicação do RGF, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 54 e 55 da LRF.
Período	Janeiro, Maio e Setembro de 2024
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	
Setor	Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres *de 2024*.
Método	Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA. Acompanhar a apresentação das audiências.
Justificativa	Atender ao contido no § 4º, art. 9º da LRF.
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2024
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações em saúde pública, referente aos quadrimestres *de 2024*.
Método	Acompanhar o seccional de controle interno na elaboração da apresentação. Acompanhar a apresentação da audiência.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e nas Instruções Normativas nº 58/2011 e 70/2012, ambas do TCE-PR.
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2024
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E PRIORIDADE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Setor	Secretaria Municipal de Assistência Social
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações e prioridades à criança e ao adolescente no âmbito das políticas públicas municipais, referente aos quadrimestres *de 2024*.
Método	Acompanhar a elaboração e apresentação da audiência pública; Acompanhar a publicação dos relatórios bimestrais.
Justificativa	Atender ao contido nas Instruções Normativas nº 36/2009 e 89/2013, ambas do TCE-PR.
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2024
ELABORAÇÃO DA LDO E LOA 2024	
Setor	Secretaria Municipal de Planejamento
Etapas	Acompanhar a elaboração dos instrumentos de planejamento para o exercício de 2024.
Método	Acompanhar a equipe da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, na elaboração da LDO e LOA 2024. Acompanhar a apresentação das mesmas em audiência.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.
Período	Julho e Setembro de 2024
CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a regularidade do Conselho de Controle Social do CACS-FUNDEB.
Método	Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho e se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente as contas de 2023 e em relação à remuneração do magistério – aplicação de no mínimo 70% das receitas do CACS-FUNDEB no exercício de 2024.
Justificativa	Atender ao contido na LeiFederal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e na Lei Municipal nº 1.135/2021, de 31 de março de 2021.
Período	Dezembro de 2024
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a regularidade do Conselho Municipal de Saúde
Método	Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho e se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente as contas de 2024.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141/2012.
Período	Dezembro de 2024
ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO	
Setor	Todas as unidades administrativas conforme demanda
Etapas	Acompanhar os achados constatados durante o Plano Anual de Fiscalização, APA's, Demandas realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Método	Solicitar para a secretaria sob análise o atendimento das recomendações apresentadas pelo TCE-PR no relatório de fiscalização.
Justificativa	Atender ao contido no Plano Anual de Fiscalização do TCE-PR.
Período	Janeiro a Dezembro
ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO	
Setor	Secretarias Municipais demandadas
Etapas	Acompanhar o cadastro de Interlocutores Municipais, bem como envio de respostas aos formulários de avaliação de políticas públicas - Prestação de Contas de Prefeito Municipal - exercício de 2024.
Método	Solicitar para as secretarias envolvidas o atendimento das recomendações, cadastro dos interlocutores e envio das respostas dentro do prazo estipulado pelo TCE-PR na Agenda de Obrigações Municipais 2024 – Instrução Normativa nº183/2023
Justificativa	Atender ao contido na Instrução Normativa 172/22-TCE-PR
Período	Outubro a Novembro 2024
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA e PLANO DE CARGOS	
Setor	Todas as unidades administrativas
Etapas	Monitorar estrutura administrativa do município e plano de cargos dos servidores efetivos
Método	Acompanhar as reuniões da comissão de planos de cargos e vencimentos.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 58/2021, de 22 de dezembro de 2021
Período	Janeiro a Dezembro
DESPESA COM PESSOAL – HORAS EXTRAS	
Setor	Secretaria Municipal de Administração
Etapas	Monitorar a aplicação pelo Município de no máximo 48,6% (limite de alerta) em despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida no decorrer do *exercício de 2024*. Monitorar as despesas com pessoal, ações para redução do limite no caso de alertas, acompanhamento da necessidade e regularidade de pagamento de horas extras e necessidades de recursos humanos.
Método	Analisar o demonstrativo de Despesas com Pessoal, emitido do Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 1, da LRF, artigo 55, inciso I, alínea "a", que compõe a RGF. Emitir relatório de empenhos por secretaria no elemento de despesa 3.1.00.00, do sistema de gestão do município.
Justificativa	Atender ao contido no inciso II do §1º do art. 59 da LRF
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2024.
DESPESAS EMPENHADAS	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Monitorar o atendimento as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – demandas e APA's
Método	Emitir relatório de empenhos emitidos por secretaria, constando o histórico dos mesmos. Avaliar por amostragem (10% dos empenhos emitidos por semestre) se está existindo fracionamento de despesas e o não atendimento da legislação vigente. Emitir alerta as Unidades administrativas, quando necessário.

Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei de licitações e contratos administrativos, as deliberações do Tribunal de Contas da União e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como aos apontamentos das APA's.
Período	Junho e Dezembro de 2024.
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Monitorar o atendimento as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – demandas e APA's
Método	Avaliar por amostragem (10% dos processos licitatórios e contratos firmados por semestre) se está existindo fracionamento de despesas e o não atendimento da legislação vigente. Emitir alerta as Unidades administrativas, quando necessário.
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei de licitações e contratos administrativos, as deliberações do Tribunal de Contas da União e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como aos apontamentos das APA's.
Período	Abril e Outubro de 2024.
CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO	
Setor	Todas as unidades administrativas.
Etapas	Monitorar a organização e a disponibilização da Carta de Serviços ao Cidadão junto ao site do município.
Método	Monitorar as alterações sugeridas pela Secretaria Municipal de Administração / Departamento de TI.
Justificativa	Atender ao contido na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Período	Fevereiro a Novembro de 2024
OUVIDORIA MUNICIPAL	
Setor	Ouvidoria Municipal
Etapas	Monitorar o funcionamento da ouvidoria municipal, de acordo com a legislação vigente.
Método	Monitorar o funcionamento da ouvidoria municipal. Emitir relatório das principais solicitações.
Justificativa	Atender ao contido na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e determinação do TCE-PR
Período	Fevereiro a Novembro de 2024
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Setor	Todas as unidades administrativas
Etapas	Monitorar as informações disponibilizadas no Portal da Transparência do Município
Método	Avaliar os indicadores do ITP-TCE-PR Avaliar os demais índices de avaliação.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 Atender as recomendações do Ministério Público de Contas, Do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Ministério Público.
Período	Janeiro a Dezembro de 2024

Mandirituba, 09 de janeiro de 2024.

JANAINA MARIA DE ANDRADE
Controladora Interna

Publicado por:
Janaina Maria de Andrade
Código Identificador:992A68E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO PROVISÓRIO - ATA DE REUNIÃO CHAMADA PÚBLICA N. º001/2023

ATA DE REUNIÃO
CHAMADA PÚBLICA N. º001/2023
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS

Aos 9 dias do mês de janeiro de Dois Mil e Vinte e Quatro na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, foi realizada reunião com os agricultores, interessados em participar da Chamada Pública nº001/2023 do Programa de Aquisição de Alimentos– PAA. Abertos os trabalhos, foram apresentados os termos e regras do edital da Chamada Pública em comento, bem como da Proposta de Venda apresentadas pelos produtores presentes, trazendo o detalhamento dos produtos e quantidades aos agricultores fornecedores dos produtos e respectivos valores financeiros de participação na proposta. Após essa apresentação, as propostas foram aprovadas pelos presentes. A Publicação do Resultado Provisório se dará no Diário Oficial do Munícipio em 10/01/2024 e o Resultado Final em 12/01/2024. Nada mais havendo a tratar, a senhora Aminieli Andresa Rocha deu por encerrada a reunião e a mesma lavrou a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes que participaram como fornecedores da Chamada Pública supracitada, sendo assim os produtores entraram em comum acordo, aceitando as quantidades e os referidos itens citados abaixo:

LISTA DE PRODUTORES

Nº	Nome	CPF	Produto	Quant.	Valor R$	Assinatura
01	Lazimar Testa Soares	775.491.559-68	Suco de uva integral	872L.	R$14.998,40	
02	Cleiton Afonso Klechewski	079.820.009-08	Batata inglesa	1.736 kg	R$7.499,52	
03	Joacir Alberto Klechevis	034.630.689-23	Batata inglesa	1.736 kg	R$7.499,52	
04	Claudio Afonso Klechewski	073.122.439-67	Feijão Preto	912 kg	R$7.500,00	
05	João Altair da Cruz	660.351.399-49	Batata Salsa	827 kg	R$7.500,00	
06	Celia Maria Machado Ripka	761.319.806-00	Ovos tipo 02 - orgânico	585 kg	R$7.500,00	
07	José Altair Iurko	945.217.279-72	Tomate	719 kg	R$3.947,31	
08	Alex Antonio Kupka	085.966.639-59	Tomate	323 kg	R$1.773,27	
09	Maria U. Kupka	924.641.739-91	Tomate	323 kg	R$1.773,27	
10	Maria U. Kupka	924.641.739-91	Morango	141,75 kg	R$3.749,28	
11	Katia Estela T. Matsui	026.336.289-23	Morango	141,75 kg	R$3.749,28	
12	Rosana Apª Gabardo Pallu	038.608.369-00	Morango	141,75 kg	R$3.749,28	
13	Alex Antonio Kupka	085.966.639-59	Morango	141,75 kg	R$3.749,28	

Ficam os produtores acima convocados a apresentar as Amostras de Produtos até o dia 11/01/2024 conforme item 12. CRONOGRAMA DE ETAPAS E PRAZOS do edital.

AMINIELI ANDRESA ROCHA
CPF: 075.752.869-42

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:1DADBFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CANÇÃO COMÉRCIO DE DISCOS E FITAS ME.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	CANÇÃO COMERCIO DE DISCOS E FITAS ME, inscrita no CNPJ Nº 79.754.685/0001-11, com sede à Rua São Luiz, nº 112, balneário ipanema, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, telefone: (41)3457-8988 e endereço eletrônico: cancaoeventos@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) Wanderley Demarchi, portador do RG nº 3.422.332-7 e inscrito no CPF sob nº 412.816.169-15.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a CANÇÃO COMÉRCIO DE DISCOS E FITAS ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e da Ata de Registro de Preços n° 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 assinada em 09/02/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E SIMILARES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023.
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$58.009,40 (cinquenta e oito mil nove reais e quarenta centavos), o valor corresponde ao aumento quantitativo do seguinte item com seu percentual, conforme a tabela abaixo.
A Ata de Registro de Preços passará de R$ 469.101,80 (quatrocentos e sessenta e nove mil cento e um reais e oitenta centavos) para o montante de R$ 527.111,20 (quinhentos e vinte e sete mil cento e onze reais e vinte centavos).

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	%	Valor Unit.	Valor Total
5	27740	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 10 x 10 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 30 (trinta) dias. Na cor branca, com estrutura de ferro, pé direito com base de 20 cm de largura e no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados e alongadores, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UNID	08	23,53	R$ 2.878,90	R$ 23.031,20
6	27741	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 10 x 10 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UNID	08	25,00	R$ 2.478,90	R$ 19.831,20
7	27742	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 10 x 10 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com estrutura de ferro, na cor branca,calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UNID	09	23,68	R$ 1.683,00	R$ 15.147,00
TOTAL							R$ 58.009,40

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
226	8	1	2047	3339039140000000000	104
247	8	2	2048	3339039140000000000	104
296	8	3	2050	3339039140000000000	104
305	8	3	2052	3339039140000000000	104
327	8	4	2062	3339039140000000000	0
339	8	5	2063	3339039140000000000	0

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 017/2023 assinada em 09/02/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 21 de Dezembro de 2023.

Município De Matinhos	Canção Comércio De Discos E Fitas ME
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***WANDERLEY DEMARCHI***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF nº 412.816.169-15
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:40D69BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 - PMM

PROCESSO Nº 178/2023 - PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA: R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ Nº: 33.088.750/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2024

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total.
1	28697	TÊNIS MODELO TIPO BASQUETE FECHAMENTO COM ATACADOR O tênis deverá ser confeccionado em lona de algodão dublada, com acabamento de borda do colarinho com debrum, conter ilhoses na vista para passagem do atacador, e a lingueta (língua) serem em peça única até altura da pala. O processo de montagem deverá ser com palmilha ensacada, (strobel). O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) deverão ser de uma composição à base de borracha vulcanizada. No quadro abaixo, uma foto do produto (ilustrativa) para orientação das partes do tênis em questão. Fôrma A fôrma unisex deverá conter as medidas mínimas indicadas na figura abaixo para o tamanho 35 (pé médio) (para demais tamanhos correr escala francesa, 6,66 mm por tamanho), a fim de proporcionar ótimo calce e conforto ao usuário. (perímetro robusto 230mm, com variação 225 mm a 235mm). Cabedal (laterais e língua) O cabedal deverá oferecer ao usuário performance no uso. Para esta aplicação, torna-se necessário um cabedal com material têxtil (lona) 100% algodão de 240 g/m² (tolerância +-5%), na cor azul marinho (Pantone 19-3950 TPX), devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura de 203 g/m² (tolerância +-5%), totalizando 443 g/m² (tolerância +-5%), alta transpirabilidade e leveza. Os tecidos e materiais utilizados para a sua construção deverão estar isentos de defeitos e ser maleáveis. A lingueta (língua) deverá ser com o mesmo material do cabedal. Solado (planta, banda, ponteira e biqueira) O solado do tênis, de cor preto, é uma parte importante para estabilidade, amortecimento e durabilidade do calçado. O solado deverá ser em borracha em processo vulcanizado, em autoclave. Ainda na planta, deverá apresentar desenhos em relevo em praticamente toda a sua extensão, com possibilidade de exceção na região do enfrasque. O material e o desenho da parte inferior (planta) devem proporcionar característica antiderrapante, tendo uma borda em torno (borda da planta do solado) com mínimo 5 mm de largura para melhor gripe. As bandas laterais (também em borracha) na cor azul royal (Pantone 19-4052 TPX), o friso e filete na linha nylon azul claro (Pantone 17-4435 TPX), a biqueira na cor azul royal (Pantone 19- 4052 TPX), além da ponteira na cor azul royal (Pantone 19-4052 TPX). Forro - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 gr/m2)na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico) Palmilhas No tênis, haverá dois tipos de palmilhas: Palmilha interna: A palmilha interna, também chamada de palmilha de conforto deverá ser removível. O conjunto de materiais utilizados na palmilha interna deverá possuir amortecimento dos impactos gerados pelo caminhar ou corrida (junto ao conjunto do solado). A parte superior deverá ser constituída por tecido, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o calcanhar e a planta, medindo 4mm na planta e 6mm no calcanhar. O material utilizado será Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéster (PU). Palmilha de Montagem (strobel): A palmilha do strobel terá a funcionalidade de unir-se ao cabedal através de costura overloque (strobel) para oferecer mais estabilidade e conforto ao usuário. Deverá conter gramatura de 220 g/m2 (± 10 g/m2). Acessórios (atacador, ilhós, debrum, etiqueta, contraforte) Atacador: O tênis deverá ter no lugar do cadarço tiras de elástico cor Azul royal de no mínimo 7 milímetros de largura no comprimento adequado para cada número o que vai facilitar e ajustar o calce do produto. Ilhós com arroela: Os ilhoses e arroelas deverão ser em alumínio para não enferrujar, contendo na numeração 19 a 21, 12 ilhoses por par, 22 ao 26, 16 ilhóses por par, 27 ao 36, 20 ilhóses por par e 37 ao 44, 24 ilhóses por par. Debrum: em material tecido, na cor azul costura com linha nylon azul pantone 17-6153 TPX, espessura 40. Etiqueta ou serigrafia: O logotipo da prefeitura Municipal de Matinhos feito em serigrafia ou transfer na lateral do tênis. Contraforte: O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm. Espuma para colarinho: Em PU densidade 33, espessura 8mm. Pantone das Cores: Azul Royal: 19-4052 TPX Azul Marinho: 19-3920 TPX Azul Claro: 17-4435 TPX.	PAR	6.000	R$ 58,00	R$ 348.000,00
TOTAL						R$ 348.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
8	2	2048	3339032990500000000	104	244
8	3	2050	3339032990500000000	104	293
8	3	2052	3339032990500000000	104	302

VALOR: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:219F3041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 334/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 334/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 - PMM

PROCESSO Nº 180/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ Nº: 44.272.638/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE CARNÊS DE IPTU E TAXAS DE CADASTRO ECONÔMICO.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	UNIT.	TOTAL
1	19170	CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, MEDINDO 99 X 210 MM, COM MONTAGEM E ACABAMENTO NO PROCESSO "HOT MELT" (COLA QUENTE), LOMBA NA COR BRANCA E ETIQUETA DE ENDEREÇAMENTO POSTAL IMPRESSA NA PRÓPRIA CAPA DO CARNÊ	serviço	47.000	R$0,62	R$ 29.140,00
2	32372	CONFECÇÃO DE CARNÊS DE CADASTRO ECONÔMICO, MEDINDO 99 X 210 MM, COM MONTAGEM E ACABAMENTO NO PROCESSO "HOT MELT" (COLA QUENTE), LOMBA NA COR BRANCA E ETIQUETA DE ENDEREÇAMENTO POSTAL IMPRESSA NA PRÓPRIA CAPA DO CARNÊ	unid	4.500	R$0,80	R$ 3.600,00
TOTAL						R$32.740,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
92	5	1	2010	3339039630200000000	0

VALOR: R$32.740,00 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:A461578D

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 122/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do Pregoeiro, nomeado conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.727.372/0001-64; TCK EQUIP. HOSP. PARA LAVANDERIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.522.089/0001-21 de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	32430	Máquina lavar roupa doméstica capacidade de 15 kg - voltagem 127 V, branca, com 4 (quatro) níveis de água, tipo de abertura superior, programas de lavagem, cesto inox, gabinete em aço galvanizado, pés niveladores, alça de transporte, funções independentes: só lava, só enxágua, só centrifuga ou combinadas. Garantia mínima: 12 meses. Deverá possuir a etiqueta nacional de conservação de energia nas classes a e b e c, nos termos da portaria inmetro nº 185 de 2015, que a prova os requisitos de avaliação da conformidade - rac do produto e trata da etiquetagem compulsória. Caracteristicas adicionais Com 5 programas de lavagem e abertura superior, tensão 127V.	UND	2	R$ 2.140,00	R$4.280,00
4	32431	Secadora de Roupa doméstica com capacidade de 11 kg de roupas, seletor de programas, desligamento automático, tampa frontal com visor transparente, cesto em material inoxidável, gabinete protegido contra corrosão, sistema de proteção contra superaquecimento e baixo nível de ruído – Especificações técnicas: tensão de 127V, 3 opções de secagem, potência mínima de 1500W, garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R$2.340,00	R$ 2.240,00
TOTAL						R$6.520,00
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	32428	Lavadora extratora hospitalar fixa com capacidade mínima de 50 Kg de roupas; Com barreira sanitária, que impede a contaminação cruzada entre ambientes; Cesto e partes em contato direto com água fabricados em aço inoxidável AISI 304; Centrifugação automática; Estrutura fabricada em aço carbono com tratamento de superfície e pintura eletrostática; Intertravamento entre os lados sujo e limpo, que não permite a operação do equipamento enquanto as condições de segurança não estiverem sendo cumpridas; Controlador digital com capacidade de armazenamento de programas de lavagem; Controla no mínimo 6 dosadores de produtos de lavanderia; Painel elétrico separado do equipamento; Duas portas em lados opostos para lado “sujo” e lado “limpo”; Ampla porta frontal para carga e descarga; Dispense para produtos químicos de colocação manual e/ou entrada para dosador automático Inversor de frequência para partida, frenagem e reversão suave do motor; Portas com trava eletromagnética que libera sua abertura somente quando o motor estiver parado; Motor com proteção contra poeira e contra jatos de água (IP55) e freio que impede a movimentação do cesto com a porta aberta; Alarme visual e sonoro, indicador de parada e/ou fim de ciclo; Deverá ser um equipamento seguro, dentro de todas as normas de segurança. Características : Tensão elétrica 220V trifásico/ 380V – 60 Hz; / Potência Mínima do Motor do Cesto 7,5 CV / Diâmetro da entrada de água: 50 mm / Ø da entrada de vapor 25 mm / Ø do dreno d’água (esgoto) 75 ou 100 mm.	UND	1	R$69.900,00	R$69.900,00
2	32429	Secadora de Roupa com capacidade de 50kg de roupas e aquecimento elétrico Cesto perfurado em aço galvanizado; Transmissão através de motor e redutor; Gaveta coletora de felpas; Sistema de exaustão com regulador de vazão;	UND	1	R$29.900,00	R$29.900,00

		Controlador digital de tempo e temperatura; Ampla porta frontal para carga e descarga; Alarme visual e sonoro, indicador de parada e/ou fim de ciclo; Porta com trava eletromagnética que libera sua abertura somente quando o motor estiver parado; Equipamento seguro, dentro de todas as normas de segurança. Características: Capacidade mínima de 50 kg; Tensão elétrica: 220V trifásico/ 380V – 60 Hz; Potência Motor do Cesto mínima de 2 cv; Tipo de exaustão Simples; Potência motor do exaustor: 1 CV; Sistemas de aquecimento Elétrico; Potência de aquecimento mínimo (kW) 33.				
TOTAL							R$99.800,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:06CF12EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE MISASELVA E A EMPRESA AUTO POSTO MIRASELVA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em atendimento à Divisão de Transportes do Município de Miraselva/PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.422.805/0001-09.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	45.000	R$ 5,49	R$ 247.050,00
02	Diesel s500	Litros	33.000	R$ 5,69	R$ 187.770,00
03	Diesel S10	Litros	90.000	R$ 5,79	R$ 521.100,00
04	Etanol	Litros	5.000	R$ 3,39	R$ 16.950,00

VALOR TOTAL: R$ 972.870,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02 – Governo Municipal
001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002-2002 – Manutenção do Executivo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007-2047 – Manutenção da Divisão dos Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transportes
26.782.0006-2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004-2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008-2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação e Cultura
001 – Divisão de Ensino
10.361.0005-2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação e Cultura
001 – Divisão de Ensino
10.361.0005-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação e Cultura
001 – Divisão de Ensino
10.361.0005-2040 – Manutenção do Ensino através do FUNDEB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação e Cultura
001 – Divisão de Ensino
12.365.0005-2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação e Cultura
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005-2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Miraselva/PR, 09 de janeiro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:773C707C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1331 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1331/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 320.089,55 (trezentos e vinte mil e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.837,35
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.083,22
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 52.757,08
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 480,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 159.225,49
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 40.774,51
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.643,85
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.253,03
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.190,00
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	R$ 9.845,02
	Total Suplementação:	R$ 320.089,55

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.086,88
08		Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054		Manutenção do Fundo da Assistência Social	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
770		INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	R$ 9.845,02
10		Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.062		Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 46.157,65
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 253.000,00
		Total Redução:	R$ 320.089,55
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	9.845,02	9.845,02
1000	Recursos Ordinários (Livres)	310.244,53	110.244,53
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	200.000,00
Total		320.089,55	320.089,55

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C6AB9B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – CMDPI

REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI convoca todos (as) os (as) conselheiros (as) Titulares, Suplentes e Sociedade Civil Organizada, para as Reuniões Ordinárias do ano de 2024, a realizar-se no Cras Centro, localizado na Pr. Ipiranga, 31- Paiçandu/PR.

DATA	DIA DA SEMANA	REUNIÃO	LOCAL	HORÁRIO
15/02/2024	Quinta-Feira	Plenária	Cras Centro	09h00
21/03/2024	Quinta-Feira	Plenária	Cras Centro	09h00
18/04/2024	Quinta-Feira	Plenária	Cras Centro	09h00
16 /05/2024	Quinta-Feira	Plenária	Cras Centro	09h00
20/06/2024	Quinta-Feira	Plenária	Cras Centro	09h00
18/07/2024	Quinta-Feira	Plenária	Cras Centro	09h00
15/08/2024	Quinta-Feira	Plenária	Cras Centro	09h00
19/09/2024	Quinta-Feira	Plenária	Cras Centro	09h00
17/10/2024	Quinta-Feira	Plenária	Cras Centro	09h00
21/11/2024	Quinta-Feira	Plenária	Cras Centro	09h00
12/12/2024	Quinta-Feira	Plenária	Cras Centro	09h00

As funções e a participação do (a) conselheiro (a), nos trabalhos deste Conselho estão amparadas no Art.6° da lei n° 2.379 de 2014, que diz:
"As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, não serão remuneradas, mas o seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao município, com caráter prioritário e, em conseqüência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho."

Paiçandu, 04 de Janeiro de 2024.

YARA CRISTINA ROMANO DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D967C7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	75 /2023
b) Modalidade :	Tomada de Preços
c) Data Homologação :	09/01/2024
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma continua, de serviços de Apoio Administrativo na área da Gestão Pública do Gabinete do Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, bem como auxiliar e orientar a equipe de compras na execução de todas as licitações e contratos administrativos, durante o período de 12 (doze) meses.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA		Ud	12,000	5.850,0000	70.200,00
Total:						70.200,00

Paiçandu, 09/01/2024

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D8F782C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 41-2023

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 62 /2023
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 09/01/2024
d) Objeto Homologado : Solicito aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

MHOR ZAGO HOSPITALR LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
284	REFIL DE SABONETE PARA USO GERAL	MARCA	Ud	750,000	89,9000	67.425,00
285	REFIL DE SOLUÇÃO ALCOÓLICA - ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO	Oleak	Ud	750,000	77,8000	58.350,00
Total:						125.775,00

Fornecedor

MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
51	CARNE BOVINA PONTA DE PEITO EM CUBOS	MARCA	KG	250,000	24,2300	6.057,50
53	CARNE SUÍNA PERNIL EM CUBOS	MARCA	KG	250,000	18,6800	4.670,00
60	CHUCHU - TENRO E FRESCO, SEM BROTOS, PADRÃO MÉDIO E	MARCA	KG	600,000	2,1100	1.266,00
86	LINGUIÇA CALABRESA - DEFUMADA	MARCA	KG	60,000	25,0000	1.500,00
87	LINGUIÇA TOSCANA MISTA - COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	MARCA	KG	100,000	30,0000	3.000,00
94	MAMÃO PAPAYA	MARCA	KG	300,000	10,6000	3.180,00
95	MANDIOCA - IN NATURA, DEVERÁ SER ENTREGUE	MARCA	KG	180,000	7,7000	1.386,00
8	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ - SUCRALOSE.	MARCA	Ud	85,000	8,5000	722,50
36	BRÓCOLIS JAPONÊS - DEVE ESTAR FIRMES COM A COLORAÇÃO	MARCA	Ud	300,000	7,5000	2.250,00
38	CANELA EM RAMA 10 GR - ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS,	MARCA	Ud	15,000	2,9400	44,10
80	IOGURTE ZERO AÇÚCAR -NÃO BEBIDA LÁCTEA EMBALAGEM:	MARCA	Ud	60,000	13,3000	798,00
Total:						24.874,10

Fornecedor

PARANA EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
268	FIBRA ABRASIVA PARA MOP - FIBRA ABRASIVA PRODUZIDA A	3M	Ud	1.000,000	8,3000	8.300,00
279	PANO MULTIUSO MICROFIBRA MATERIAL: POLIÉSTER E	JS	Ud	30,000	4,6000	138,00
290	RODO TIPO MOP ARTICULADO	TWIST-	Ud	40,000	58,2300	2.329,20
293	SACO COLETOR PARA CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL - BOLSA	BRALIMPIA	Ud	15,000	190,0000	2.850,00
Total:						13.617,20

Fornecedor

TANGO LTDA - ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
140	BATERIA 9 V	Elgin	Ud	200,000	5,2400	1.048,00
159	PILHA RECARREGÁVEL AAA - 900MAH. UMA CARTELA COM 4	Elgin	Ud	10,000	27,8000	278,00
161	PILHA PEQUENA ALCALINA - AA	Elgin LR6	Ud	2.000,000	1,2500	2.500,00
162	PILHA MÉDIA ALCALINA	Elgin LR14	Ud	200,000	4,7100	942,00
Total:						4.768,00

Fornecedor

JEANETE BORGES - PANIFICADORA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
122	PRESUNTO - PEÇA OU PEDAÇO, COZIDO, FABRICADO DO	MARCA	KG	20,000	22,0000	440,00
123	QUEIJO MUSSARELA - PEÇA OU PEDAÇO, FABRICADO A PARTIR	MARCA	KG	50,000	35,0000	1.750,00
82	LEITE INTEGRAL -PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO COM	MARCA	Ud	2.000,000	3,2000	6.400,00

83	LEITE ZERO LACTOSE - LEITE PASTEURIZADO UHT EMBALADOS	MARCA	Ud	300,000	3,9000	1.170,00
84	LEITE CONDENSADO (NÃO "MISTURA LÁCTEA"). OBTIDO A	MARCA	Ud	240,000	3,8000	912,00
109	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO, LISTAR COMO PRIMEIRO	MARCA	Ud	180,000	7,0000	1.260,00
110	PÃO DOCE COM FRUTAS CRISTALIZADAS-E UVAS PASSAS,	MARCA	Ud	20,000	9,2700	185,40
132	SUCO DE UVA INTEGRAL DE 1,35 LITRO- GARRAFA DE PLÁSTICO.	MARCA	Ud	50,000	9,0000	450,00
111	PÃO FRANCÊS 50 GR	MARCA	Kg	5.000,000	7,4500	37.250,00
Total:						49.817,40

Fornecedor

MARYMED DISTRI DE MED E CORREL EIRELI ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
270	CABO EM ALUMÍNIO - FOSCO PONTEIRA ROSCA 1,40M X 22MM	NOBRE	Ud	40,000	18,9900	759,60
289	RODO LIMPA VIDROS	NOBRE	Ud	15,000	39,2100	588,15
Total:						1.347,75

Fornecedor

R & M ALIMENTOS EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ABACAXI	CEASA	KG	60,000	3,9500	237,00
2	ABÓBORA CABOTIÁ: GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA	CEASA	KG	300,000	2,5500	765,00
3	ABÓBORA PAULISTA - AMARELA, ISENTA DE FUNGOS E	CEASA	KG	300,000	3,9500	1.185,00
4	ABÓBORA MENINA - VERDE, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A	CEASA	KG	300,000	3,9500	1.185,00
12	ALHO NACIONAL EXTRA: OS DENTES DEVEM ESTAR BEM	CEASA	KG	150,000	17,0000	2.550,00
22	BANANA NANICA	CEASA	KG	300,000	5,5000	1.650,00
24	BATATA INGLESA/MONALISA - IN NATURA, COM A POLPA	CEASA	KG	1.200,000	6,0000	7.200,00
25	BATATA DOCE - IN NATURA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA,	CEASA	KG	150,000	3,5000	525,00
27	BERINJELA	CEASA	KG	60,000	6,8300	409,80
28	BETERRABA - DEVE ESTAR COM A COR BEM CONCENTRADA E	CEASA	KG	300,000	4,8400	1.452,00
54	CEBOLA BRANCA - COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR	CEASA	KG	500,000	4,8000	2.400,00
81	LARANJA PERA	CEASA	KG	300,000	3,0000	900,00
85	LIMÃO TAITI FRESCO	CEASA	KG	150,000	6,5500	982,50
93	MAÇÃ GALA	CEASA	KG	300,000	10,0000	3.000,00
96	MANGA TOMMY IN NATURA	CEASA	KG	100,000	7,0000	700,00
100	MELANCIA IN NATURA EXTRA	CEASA	KG	150,000	3,8000	570,00
101	MELÃO AMARELO (ESPANHOL), DE BOA QUALIDADE, FRESCO,	CEASA	KG	100,000	9,0000	900,00
112	PEPINO CAIPIRA - IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE	CEASA	KG	90,000	6,5000	585,00
113	PEPINO JAPONÊS: IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE	CEASA	KG	90,000	7,4500	670,50
117	PIMENTÃO AMARELO -FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE;	CEASA	KG	50,000	18,6800	934,00
118	PIMENTÃO VERDE - IN NATURA, CASCA INTEGRA, PARA	CEASA	KG	200,000	10,0400	2.008,00
119	PIMENTÃO VERMELHO	CEASA	KG	50,000	18,4900	924,50
124	QUIABO - DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE INTENSA.	CEASA	KG	180,000	19,3500	3.483,00
126	REPOLHO VERDE. DEVEM ESTAR BRILHANTES E FIRMES, SEM	CEASA	KG	300,000	5,0800	1.524,00
133	TOMATE SALADETE - IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES	CEASA	KG	900,000	8,4600	7.614,00
291	ROLO DE PANO MULTI USO TIPO PERFLEX.	BRICOFLEX	RL	200,000	60,0000	12.000,00
58	CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ - CAIXA COM MÍNIMO 10 SACHÊS	CAPIMAR	CX	60,000	1,9000	114,00
59	CHÁ DE CIDREIRA EM SACHÊ - CAIXA COM MÍNIMO 10 SACHÊS	CAPIMAR	CX	60,000	1,9000	114,00
108	OVOS DE GALINHA BRANCO - PRODUTO FRESCO DE AVE	MANDAGUA	DZ	120,000	7,3000	876,00
5	ACELGA - EM MAÇO - DEVERÁ ESTAR COM FOLHAS NOVAS DE	CEASA	Ud	120,000	4,9800	597,60
6	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEA EMBALAGEM EM	LA REND	Ud	100,000	2,9000	290,00
10	AGRIÃO - EM MAÇO - AS FOLHAS DEVEM ESTAR FRESCAS DE	CEASA	Ud	150,000	3,4800	522,00
11	ALFACE - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E	CEASA	Ud	600,000	3,0000	1.800,00
13	ALMEIRÃO - EM MAÇO - AS FOLHAS DEVEM ESTAR VERDES,	CEASA	Ud	300,000	3,4900	1.047,00
14	AMENDOIM - BRANCO, DESCASCADO, SELECIONADO, CLARO	CATEMAR	Ud	30,000	4,7000	141,00
15	AMIDO DE MILHO 500 GR. - PRODUTO EXTRAÍDO DO MILHO.	APTI	Ud	50,000	2,9000	145,00
17	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL- 1 KG - CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I	GRAO DE	Ud	150,000	5,3000	795,00
19	AZEITONA VERDE - EM CONSERVA. EMBALAGEM DE 150 GR -	VALE	Ud	120,000	3,1000	372,00
20	AÇÚCAR CRISTAL	DOURO	Ud	400,000	12,0000	4.800,00
23	BARRA DE CEREAL - COM EMBALAGEM CONTENDO 24	NUTRY	Ud	60,000	17,0000	1.020,00
29	BISCOITO ÁGUA E SAL - TIPO CREAM CRACKER. APARÊNCIA:	PICCININI	Ud	420,000	3,6000	1.512,00
30	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - DEVERÁ SER	PICCININI	Ud	400,000	3,7000	1.480,00
31	BISCOITO LEITE - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTEGRO, COM	PICCININI	Ud	210,000	3,5000	735,00
32	BISCOITO MAISENA - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTEGRO,	PICCININI	Ud	210,000	3,6500	766,50
39	CANELA EM PÓ - ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS	CATEMAR	Ud	15,000	0,9000	13,50
40	CANJICA DE MILHO BRANCA - SER DE SAFRA CORRENTE.	CATEMAR	Ud	60,000	4,0000	240,00
55	CEBOLINHA VERDE - MAÇO	CEASA	Ud	1.200,000	2,6400	3.168,00
63	COUVE - MAÇO - AS FOLHAS DEVEM ESTAR VERDES, SEM	CEASA	Ud	600,000	5,0000	3.000,00
64	COUVE-FLOR - AS FLORES DEVEM ESTAR JUNTAS E	CEASA	Ud	300,000	8,2000	2.460,00
66	CRAVO-DA-INDIA 10GR	CATEMAR	Ud	15,000	1,8000	27,00
68	ERVILHA LATA 200 GR.	FUGINI	Ud	500,000	2,2500	1.125,00
70	FARINHA DE TRIGO - PCT 5 KG	COCAMAR	Ud	60,000	13,4000	804,00
73	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, DE 1ª LINHA, NOVO. ISENTO DE	SAFRA	Ud	840,000	5,5000	4.620,00
74	FEIJÃO PRETO - PC 1 KG	SABOR SUL	Ud	60,000	6,0000	360,00
75	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100 GR - COR, CHEIRO E SABOR	APTI	Ud	100,000	2,2000	220,00
79	GELATINA EM PÓ INCOLOR 24 GR - SEM SABOR	APTI	Ud	150,000	4,0000	600,00
88	MACARRÃO AVE MARIA: PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM	FLORIANI	Ud	100,000	2,7000	270,00
90	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR - PRODUTO NÃO FERMENTADO,	JOIA	Ud	1.500,000	2,1500	3.225,00
91	MACARRÃO NINHO 3 - FABRICADO COM SÊMOLA DE TRIGO	TODESCHI	Ud	120,000	6,0000	720,00
92	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL - INGREDIENTES: FARINHA	FLORIANI	Ud	240,000	4,5000	1.080,00
102	MILHO PARA PIPOCA -1ª LINHA ISENTA DE MOFO, BOLORES,	CATEMAR	Ud	60,000	2,9000	174,00
103	MILHO VERDE LATA 200 GR	FUGINI	Ud	700,000	0,3500	245,00
104	MOLHO DE TOMATE COM PEDAÇOS 300GR	FUGINI	Ud	500,000	1,8400	920,00
106	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, 100% NATURAL, COMESTÍVEL. NÃO	COCAMAR	Ud	900,000	4,8900	4.401,00
116	PÊSSEGOS EM CALDA EM LATA - COM PÊSSEGOS	CROCHEM	Ud	60,000	9,5000	570,00
127	RÚCULA - AS FOLHAS DEVEM ESTAR FIRMES E BRILHANTES,	CEASA	Ud	300,000	5,2900	1.587,00
128	SAL REFINADO IODADO 1 KG	GARÇA	Ud	300,000	1,3000	390,00
130	SALSINHA - MAÇO	CEASA	Ud	900,000	2,7600	2.484,00
131	SARDINHA EM LATA DE 125 GR	PALMEIRA	Ud	180,000	3,6000	648,00
134	TRIGO PARA KIBE DE 500 GR	CATEMAR	Ud	150,000	2,8500	427,50
135	UVA RUBI SEM SEMENTE -MATURAÇÃO ADEQUADA PARA	CEASA	Ud	60,000	12,4800	748,80
136	UVA PASSAS 100 GR - UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE.	CATEMAR	Ud	20,000	2,5000	50,00
138	VINAGRE BRANCO COM 750 ML	NEVAL	Ud	150,000	1,5000	225,00

145	COPO DESCARTÁVEL - BRANCO OU TRANSPARENTE	IBRASS	Ud	6.750,000	3,0000	20.250,00
146	COPO DESCARTÁVEL - BRANCO OU TRANSPARENTE,	IBRASS	Ud	1.000,000	1,8000	1.800,00
154	PAPEL HIGIÊNICO - 60 METROS. EMBALAGEM CONTENDO 4	DELICATE	Ud	480,000	3,5000	1.680,00
155	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - FOLHA DUPLA. GOFRADO	ALVEFLOR	Ud	1.500,000	12,0000	18.000,00
156	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES EMBALAGEM COM 2 ROLOS DE	TROPICOS	Ud	60,000	3,2000	192,00
163	SACO DE PAPEL SP - 1 KG (TAMANHO SUFICIENTE PARA 1 PÃO	KASSUYA	Ud	90,000	31,0000	2.790,00
168	ACENDEDOR DE FOGÃO	BRICOFLEX	Ud	12,000	12,5000	150,00
172	BACIA, DE MATERIAL PLÁSTICO, REDONDA, CAPACIDADE DE 4 À	ARQPLAST	Ud	10,000	3,8000	38,00
173	BACIA, DE MATERIAL PLÁSTICO, REDONDA, CAPACIDADE DE 12	ARQPLAST	Ud	30,000	6,3000	189,00
174	BACIA, DE MATERIAL PLÁSTICO, REDONDA, CAPACIDADE DE 25	ARQPLAST	Ud	5,000	10,2000	51,00
225	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA - 23 À 25 LITROS	TORSOL	Ud	3,000	105,0000	315,00
226	PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS.	TORSOL	Ud	3,000	94,0000	282,00
227	PANELA DE PRESSÃO 10 - LITROS	TORSOL	Ud	5,000	158,0000	790,00
250	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM CONTENDO 1 LT	ALPES	Ud	1.000,000	1,6800	1.680,00
251	BALDE, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS	ARQPLAST	Ud	30,000	6,3000	189,00
253	BRILHA ALUMÍNIO/INOX - EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	ALPES	Ud	150,000	2,0000	300,00
256	DETERGENTE 500 ML - LAVA-LOUÇAS	VIDA	Ud	2.000,000	1,1500	2.300,00
257	DESINFETANTE - UNID. DE 2 LITROS. FRAGRÂNCIA FLORAL OU	ALPES	Ud	60,000	2,9500	177,00
262	ESCOVA DE UNHA (BASE EM PLÁSTICO E NÃO MADEIRA)	BRUBALAR	Ud	60,000	2,4000	144,00
263	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	BRUBALAR	Ud	15,000	4,7000	70,50
266	ESPONJA DUPLA FACE LAVA LOUÇAS COR: VERDE	VIP	Ud	1.500,000	0,5100	765,00
267	ESPONJA DUPLA FACE, ANTIADERENTE, NA COR AZUL OU	LOCATELLI	Ud	1.500,000	1,8500	2.775,00
273	LIMPADOR DESENGORDURANTE. EMBALAGEM CONTENDO	BRILHO	Ud	120,000	3,0000	360,00
281	PÁ PARA LIXO: MATERIAL EM PLÁSTICO E COM CABO LONGO: 80	BRUBALAR	Ud	6,000	4,6000	27,60
286	RODO DE ESPUMA COM ABRASIVO	SAO JORGE	Ud	150,000	4,9000	735,00
287	RODO DE ESPUMA SEM ABRASIVO	SAO JORGE	Ud	60,000	4,4000	264,00
288	RODO DE BORRACHA - BASE EM PLÁSTICO - 50 À 60 CM	SAO JORGE	Ud	60,000	10,0000	600,00
292	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM DE 1 KG	BRILHO	Ud	100,000	3,0000	300,00
294	SACO DE LIXO AZUL- CAPACIDADE DE 100 A 110 LITROS,	BELAPLAST	Ud	20.000,000	0,2500	5.000,00
295	SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE DE 100 LITROS,	BELAPLAST	Ud	40.000,000	0,2300	9.200,00
297	SACO DE LIXO PRETO- CAPACIDADE DE 30 A 40 LITROS,	BELAPLAST	Ud	20.000,000	0,0900	1.800,00
300	SAPÓLIO CREMOSO - EMBALAGEM CONTENDO 300 GR	SANY	Ud	15,000	3,5000	52,50
56	CENOURA - 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA,	CEASA	Kg	600,000	6,0000	3.600,00
Total:						185.150,80

Fornecedor

NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
21	BACON - CARNES SELECIONADAS, DEFUMADO DE FORMA QUE	IMPERIAL	KG	60,000	35,7000	2.142,00
18	AZEITE DE OLIVA - PURO, EXTRA VIRGEM - 500 ML. UTILIZADO	COCINERO	Ud	10,000	23,6000	236,00
121	PÓ DE MARIA MOLE SABOR COCO - PÓ PARA MARIA MOLE,	APTI	Ud	50,000	3,9000	195,00
125	REFRESCO EM PÓ - SABORES VARIADOS CONFORME	ATALAIA	Ud	100,000	3,4000	340,00
148	FÓSFORO EXTRA LONGO - EMBALAGEM CONTENDO 100 PALITOS.	PARANA	Ud	120,000	4,0000	480,00
179	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 7 LTS	GUAMATEC	Ud	30,000	3,8500	115,50
215	KIT REGISTRO DE GÁS	IMAR	Ud	2,000	41,7000	83,40
217	LIQUIDIFICADOR 2 OU 3 VELOCIDADES NA COR PRETA 110	MONDIAL	Ud	2,000	129,0000	258,00
237	PORTA TALHERES - MATERIAL: PLÁSICO, COM TAMPA E COM 4	RAINHA	Ud	2,000	9,0000	18,00
245	SALEIRO PARA MESA, MATERIAL EM PLÁSTICO COM TAMPA DE	DELTA	Ud	3,000	1,5000	4,50
258	DISCO PARA ENCERADEIRA 510 MM DE DIÂMETRO - DISCO DE	NOBRE	Ud	20,000	40,0000	800,00
264	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 8 UNID.	ASSOLAN	Ud	150,000	1,7500	262,50
265	ESPONJA DE AÇO. MATERIAL EM METAL INOX	BUCHABRIL	Ud	60,000	3,1500	189,00
269	FIBRA BRANCA MACIA - FIBRA BRANCA MACIA PARA USO EM	NOBRE	Ud	300,000	4,0000	1.200,00
283	PORTA COPOS - DISPENSER EM INOX E/OU ACRÍLICO PARA	NOBRE	Ud	15,000	30,0000	450,00
296	SACO DE LIXO PRETO- CAPACIDADE DE 50 A 60 LITROS,	BELAPLAST	Ud	40.000,000	0,1200	4.800,00
Total:						11.573,90

Fornecedor

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
42	CARNE BOVINA COXÃO MOLE EM BIFE	D'mille	KG	540,000	40,9900	22.134,60
43	CARNE BOVINA PATINHO EM BIFE	D'mille	KG	540,000	32,8900	17.760,60
44	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDO	Zac	KG	540,000	39,9900	21.594,60
45	CARNE BOVINA MÚSCULO EM CUBOS	Zac	KG	540,000	30,9900	16.734,60
46	CARNE BOVINA MÚSCULO PEÇA	D'mille	KG	250,000	29,9900	7.497,50
47	CARNE BOVINA ACÉM EM CUBOS	Zac	KG	540,000	27,9400	15.087,60
48	CARNE BOVINA ACÉM PEÇA	D'mille	KG	250,000	31,9900	7.997,50
49	CARNE BOVINA MIOLO DE PALETA EM CUBOS	Zac	KG	540,000	32,9900	17.814,60
50	CARNE BOVINAMIOLO DE ALCATRA EM BIFE	D'mille	KG	250,000	47,4700	11.867,50
52	CARNE BOVINA COSTELA EM CUBOS	D'mille	KG	250,000	24,9400	6.235,00
65	COXA E SOBRECOXA - CORTES CONGELADOS - A CARNE	Pioneiro	KG	1.800,000	8,7900	15.822,00
114	PEITO DE FRANGO CONGELADO - SEM OSSO - A CARNE	Pioneiro	KG	1.000,000	17,8800	17.880,00
33	BISCOITO CREAM CRACKER - EMBALAGEM EM SACHÊ	Renata	CX	20,000	65,2400	1.304,80
35	BISCOITO MAISENA - EMBALAGEM EM SACHÊ CONTENDO 02 OU	Renata	CX	10,000	55,6300	556,30
7	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO -SUCRALOSE UNIDADE DE 100	Magro	Ud	30,000	7,9900	239,70
16	ARROZ TIPO 1 - AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, DE 1ª	Tuquinha	Ud	460,000	21,8800	10.064,80
26	BATATA PALHA - TRADICIONAL COM SAL. 250 GR	Mais Sabor	Ud	50,000	5,1900	259,50
37	CAFÉ - TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO, CONTENDO SELO	Odebrecht	Ud	800,000	10,2900	8.232,00
41	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA - ISENTA DE MATÉRIA	D'mille	Ud	60,000	1,5700	94,20
57	CHÁ MATE 250 GR - TOSTADO, DE 1ª QUALIDADE. ISENTO DE	D'mille	Ud	800,000	2,6200	2.096,00
61	COCO RALADO 100 GR - PRODUTO ALIMENTÍCIO CONSTITUÍDO	D'mille	Ud	60,000	2,4900	149,40
62	COLORÍFICO (COLORAU) - PRODUTO CONSTITUÍDO PELA	D'mille	Ud	120,000	3,9900	478,80
67	CREME DE LEITE DE 200 GR	Piracanjuba	Ud	360,000	3,2900	1.184,40
69	FARINHA DE MANDIOCA - FINA, DE CLASSE BRANCA, OBTIDA	Monsil	Ud	120,000	4,9900	598,80
71	FAROFA DE MANDIOCA - PRONTA. EMBALAGEM DE 500 GR	D'mille	Ud	80,000	5,9900	479,20
72	FARINHA DE MILHO - OBTIDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO	D'mille	Ud	100,000	2,8900	289,00
76	FUBÁ - AMARELO, TIPO 1, DE PRIMEIRA LINHA, OBTIDO PELA	Zanin	Ud	120,000	1,8400	220,80
77	GELATINA 30GR	Trisant	Ud	500,000	0,9900	495,00
78	GELATINA DIET - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - ZERO AÇÚCAR	Trisant	Ud	150,000	3,9900	598,50
89	MACARRÃO ESPAGUETE: PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM	Jóia	Ud	240,000	2,7900	669,60
97	MARGARINA CREMOSA COM SAL (NÃO CREME VEGETAL).	Coamo	Ud	500,000	4,3400	2.170,00
98	MARGARINA CREMOSA SEM SAL (NÃO CREME VEGETAL)	Delícia	Ud	225,000	8,4700	1.905,75

99	MASSA LASANHA - FEITA A PARTIR DE SÊMOLA DE TRIGO	Liane	Ud	120,000	8,4900	1.018,80
105	MOSTARDA AMARELA - TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 200 GR	D'Lanche	Ud	60,000	3,1900	191,40
107	ORÉGANO 100 GR	D'mille	Ud	120,000	0,6900	82,80
115	PEIXE FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO 800G	Estância	Ud	400,000	46,2500	18.500,00
120	POLVILHO DOCE, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	D'mille	Ud	200,000	3,8900	778,00
157	PAPEL ALUMINIO, EM ROLO, TAMANHO DE 45 CM X 7,5 M.	Térmica	Ud	100,000	4,7600	476,00
160	PILHA PALITO ALCALINA - AAA	Kian	Ud	5.000,000	1,0200	5.100,00
165	SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTO - (CAPACIDADE 2 LTS/KG)	Flexi Freezer	Ud	10,000	23,2700	232,70
209	GARRAFA TÉRMICA 1 LT	Invícta	Ud	10,000	40,2500	402,50
210	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8 L - COM VÁLVULA DE	Invícta	Ud	10,000	60,0400	600,40
259	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER PARA PAPEL	Nobre	Ud	40,000	20,9900	839,60
261	ESCOVA DE ROUPA (BASE EM PLÁSTICO E NÃO MADEIRA)	Dalcin	Ud	30,000	1,9900	59,70
274	LIMPADOR MULTIUSO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	Biokriss	Ud	180,000	1,9400	349,20
278	PANÃO AZUL PARA LIMPEZA DE CHÃO - MATERIAL: ALGODÃO.	Daltextil	Ud	300,000	10,2700	3.081,00
280	PANOS PARA LIMPEZA FLANELA. MATERIAL: ALGODÃO, MEDIDAS	Martins	Ud	150,000	2,2400	336,00
298	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA. MATERIAL ALGODÃO, MEDIDAS	Martins	Ud	300,000	4,0900	1.227,00
299	SACO XADREZ PARA LIMPEZA. MATERIAL: ALGODÃO, MEDIDAS	Daltextil	Ud	30,000	2,7900	83,70
301	TOALHEIRO/DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO -	Nobre	Ud	40,000	18,9900	759,60
303	VASSOURA NYLON	Desafio	Ud	15,000	6,1400	92,10
Total:						244.723,15

Fornecedor

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	ÁGUA DE COCO - NATURAL	QUADRADO	Ud	180,000	2,2000	396,00
143	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL. EMBALAGEM	PLAZAPEL	Ud	300,000	4,4000	1.320,00
144	COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM	PLAZAPEL	Ud	1.000,000	7,3400	7.340,00
149	GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SUCO - 300 ML.	MP	Ud	4,000	107,3200	429,28
152	KIT DE POTES DESCARTÁVEIS REDONDOS, COM TAMPA -	CRISTALCO	Ud	200,000	11,7000	2.340,00
171	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - MEDIDAS APROXIMADAS 35 X 25 CM	MAX	Ud	5,000	23,9600	119,80
177	BANDEJA PLÁSTICA SEM TAMPA - MEDIDAS APROXIMADAS: 50	SANTANA	Ud	10,000	27,6000	276,00
188	COLHER REFEIÇÃO EM AÇO INOX	SIMONAGGI	Ud	60,000	1,9000	114,00
190	CORTADOR/PICADOR DE LEGUMES/CABRITA	FACILITY	Ud	2,000	89,7000	179,40
207	GARFO REFEIÇÃO EM INOX	SIMONAGGI	Ud	60,000	2,0000	120,00
223	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA 10 À 12 LITROS	MAX	Ud	3,000	68,0000	204,00
241	PRATO FUNDO - MATERIAL VIDRO LISO E TRANSPARENTE.	NADIR	Ud	30,000	4,8900	146,70
304	PULVERIZADOR COM PRESSÃO PRÉVIA CAPACIDADE DE 1,5L	PLASDURA	Ud	15,000	34,5000	517,50
Total:						13.502,68

Fornecedor

L C LOPES MARCELINO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
151	KIT DE POTES DESCARTÁVEIS REDONDOS, COM TAMPA -	FIBRAFORM	Ud	200,000	8,3600	1.672,00
178	BATEDEIRA PLANETÁRIA 700W OU MAIS ?110 VOLTS, 12	BRITANIA	Ud	1,000	571,0000	571,00
180	CAFETEIRA INDUSTRIAL - AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE DE 6L	PROGAS	Ud	2,000	1.078,0000	2.156,00
208	GARRAFA/BOTIJÃO TERMICO - CAPACIDADE DE 5 À 6 LITROS,	MOR	Ud	3,000	67,0000	201,00
212	GRILL E SANDUICHEIRA.	MONDIAL	Ud	4,000	206,0000	824,00
224	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA - 15 À 17 LITROS	BELMAR	Ud	3,000	89,0000	267,00
Total:						5.691,00

Fornecedor

PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
150	HASTES FLEXÍVEIS - CAIXA COM 75 UNIDADES	Nathy	CX	300,000	1,1800	354,00
153	MARMITEX ISOPOR Nº 8 - 750 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Totalplast	Ud	500,000	30,5000	15.250,00
181	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO RETANGULAR COM	Arqplast	Ud	5,000	30,5000	152,50
182	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO RETANGULAR COM	Plastico	Ud	5,000	28,7000	143,50
183	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO RETANGULAR COM	Arqplast	Ud	5,000	15,8500	79,25
252	BALDE 30 LTS 2 ÁGUAS COM ESPREMEDOR - KIT BALDE 30 LTS	Nobre	Ud	5,000	360,0000	1.800,00
254	CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL - CARRO FUNCIONAL PARA	Nobre	Ud	5,000	1.125,0000	5.625,00
260	DISPENSER POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS DE CAFÉ.	Nobre	Ud	15,000	26,0000	390,00
272	LIMPA VIDROS TRADICIONAL - EM SPRAY. EMBALAGEM	Azulim	Ud	15,000	3,5000	52,50
277	LIXEIRA COM PEDAL 100 LT. - LIXEIRA RETANGULAR 100 LITROS.	Arqplast	Ud	10,000	130,0000	1.300,00
Total:						25.146,75

Fornecedor

SALVI E LOPES E CIA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
282	PASTILHA ADESIVAS PARA SANITÁRIO	MARCA	Ud	100,000	4,6800	468,00
Total:						468,00

Fornecedor

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
139	APARELHO DE BARBEAR COM 2 LÂMINAS E COM FITA	ALFACEL	Ud	1.000,000	2,2800	2.280,00
167	ABRIDOR DE LATAS/GARRAFA TRADICIONAL EM AÇO INOX,	KEHOME	Ud	3,000	3,0600	9,18
170	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - 45 X 30 CM	ASJ R:237	Ud	5,000	64,9700	324,85
185	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO RETANGULAR COM	ERCAPLAST	Ud	20,000	10,6700	213,40
186	CANECÃO GRANDE, CAPACIDADE DE 4 À 5 LTS. DIMENSÕES :	CEARA	Ud	5,000	50,4700	252,35
187	COLHER GRANDE PARA SERVIR - AÇO INOX	KEHOME	Ud	5,000	6,7000	33,50
189	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX	KEHOME	Ud	5,000	12,5500	62,75
191	CORTADOR/FATIADOR - MATERIAL PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO	KEITA	Ud	5,000	25,5900	127,95
192	DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES - MATERIAL	KZA	Ud	5,000	5,1000	25,50
195	ESCORREDOR DE MASSAS - N45 20L, EM ALUMÍNIO.	ASJ R:267	Ud	1,000	115,9500	115,95
196	ESCUMADEIRA GRANDE EM INOX	KEHOME	Ud	5,000	15,8700	79,35
199	FACA PARA LEGUMES, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM	KEHOME	Ud	5,000	10,1100	50,55
206	FUNIL, KIT COM 3 UNIDADES EM TAMANHO GRANDE, MÉDIO E	ERCAPLAST	Ud	2,000	14,6700	29,34
214	JARRA COM TAMPA. MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 4 À	TRITEC 4L	Ud	30,000	18,8700	566,10
216	KIT DE UTENSÍLIOS DE SILICONE PARA COZINHA, CONJUNTO	KEHOME	Ud	1,000	178,6000	178,60
219	MAMADEIRA - TIPO CHUQUINHA 50ML,IDEAL PARA AUXILIAR NA	MAMITA	Ud	10,000	11,3700	113,70
222	PALITEIRO - PARA MESA, MATERIAL EM PLÁSTICO COM TAMPA	ERCAPLAST	Ud	3,000	4,5000	13,50
228	PEGADOR DE MASSAS EM INOX	KEHOME	Ud	5,000	12,1800	60,90
230	PENEIRA MÉDIA - COM DIÂMETRO DE APROX. 9,5 CM,	ERCAPLAST	Ud	3,000	3,9200	11,76
238	POTE PLÁSTICO - RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2	ERCAPLAST	Ud	20,000	10,2700	205,40

239	POTE PLÁSTICO - RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 4	ERCAPLAST	Ud	20,000	11,4800	229,60
242	PROCESSADOR MANUAL/TRITURADOR DE ALHO	ASTRO MIX	Ud	3,000	31,5300	94,59
243	RALADOR UNIVERSAL INOX, MULTIUSO - DIMENSÕES	YANGZI	Ud	2,000	34,2400	68,48
246	TÁBUA DE CORTE BRANCA - POLIETILENO, MEDIDAS: MÍNIMO DE	KEHOME	Ud	5,000	47,5800	237,90
247	TERMÔMETRO LASER INFRAVERMELHO CULINÁRIO -COM MIRA	GM320	Ud	2,000	95,6900	191,38
Total:						5.576,58

Fornecedor

LM SUPRIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
141	CANUDO PLÁSTICO TRADICIONAL - EMBALADO	Plazapel	Ud	5,000	11,7900	58,95
142	CARREGADOR DE PILHA RECARREGÁVEL AA E AAA - COM 4	Elgin	Ud	5,000	66,6400	333,20
164	SACOS PLÁSTICOS - - POLIETILENO, FARDO COM 1.000	Libreplast	Ud	3,000	136,4000	409,20
166	SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTO - (CAPACIDADE 5 LTS/KG	Libreplast	Ud	50,000	9,0000	450,00
169	AFIADOR DE FACA/CHAIRA 8, EM AÇO INOX E CABO EM	Imp	Ud	1,000	21,4400	21,44
184	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO RETANGULAR COM	Rischioto	Ud	20,000	9,2900	185,80
193	ESCADA - ESCADA EM AÇO ALUMÍNIO DE 3 DEGRAUS PARA	Imp	Ud	5,000	113,7000	568,50
194	ESCORREDOR DE LOUÇA, PRATOS E TALHERES - EM PLÁSTICO.	Rischioto	Ud	3,000	66,0000	198,00
197	ESPREMEDOR DE FRUTAS AUTOMÁTICO INDUSTRIAL,	Ferreira	Ud	1,000	244,9900	244,99
198	FACA PARA CARNE, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM	Imp	Ud	3,000	15,8900	47,67
200	FACA REFEIÇÃO EM INOX	Imp	Ud	60,000	3,1900	191,40
202	FORMA REDONDA EM CONE- PARA PUDIM E BOLO COM28 CM	Real	Ud	2,000	28,4100	56,82
205	FRIGIDEIRA - GRANDE CAPACIDADE DE 4 À 6 LITROS, EM	Real	Ud	2,000	127,9900	255,98
211	GARRAFA TÉRMICA INOX 2,5 A 4 L	Unitermi	Ud	8,000	123,8900	991,12
213	JARRA COM TAMPA. MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 2	Rischioto	Ud	60,000	5,7900	347,40
218	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. MATERIAL CORPO E COPO: INOX.	Ferreira	Ud	1,000	364,9900	364,99
220	MOEDOR DE CARNE ELÉTRICO	Imp	Ud	1,000	13,1800	13,18
221	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - PRETO, 600W OU	Imp	Ud	1,000	349,9900	349,99
229	PENEIRA GRANDE - COM DIÂMETRO DE APROX.15 CM,	Sbrissa	Ud	3,000	5,1900	15,57
Total:						5.104,20

Fornecedor

ROBERTODE CONTO E CIA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
275	LIXEIRA COM PEDAL 50 A 60 LT. - LIXEIRA RETANGULAR 50 A 60	INJE	Ud	15,000	67,0000	1.005,00
276	LIXEIRA COM PEDAL 25 LT - LIXEIRA RETANGULAR 25 LITROS.	INJE	Ud	30,000	60,0000	1.800,00
Total:						2.805,00

Fornecedor

R.A SOLUCOES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
232	PLACA DE CORTE, PROFISSIONAL, PARA MANUSEIO DE	ESOL	Ud	1,000	95,0000	95,00
233	PLACA DE CORTE, PROFISSIONAL, PARA MANUSEIO DE	ESOL	Ud	1,000	95,0000	95,00
234	PLACA DE CORTE, PROFISSIONAL, PARA MANUSEIO DE	ESOL	Ud	2,000	95,0000	190,00
235	PLACA DE CORTE, PROFISSIONAL, PARA MANUSEIO DE	ESOL	Ud	1,000	95,0000	95,00
Total:						475,00

Fornecedor

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
204	FORNO MICROONDAS - EM AÇO INOX, 110V. CAPACIDADE DE 30	MONDIAL	Ud	2,000	775,0000	1.550,00
244	REFRIGERADOR COMPACTO 45L-127V NA COR BRANCO.	MIDEA	Ud	2,000	923,0000	1.846,00
Total:						3.396,00

Paiçandu, 09/01/2024

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E8536B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
Procedimento Licitatório nº 002/2023
Dispensa de Licitação nº 002/2023

CONTRATADO:	**VIEIRA E RETECHESKI LTDA.**
Endereço :	Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde
Cidade :	Palmital – CEP 85.270-000
Estado :	Paraná
CNPJ :	10.902.446/0001-65
Representante Legal:	**RONALDO RETECHESKI**

CONTRATANTE:	**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV**
Endereço:	Rua Santana, 1049, Centro
Cidade:	Palmital – CEP 85.270-000
Estado:	Paraná
CNPJ:	04.887.994/0001-60
Representante Legal:	**ROSILDA MARIA VARELA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET E PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2023 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.
Fica aditivado o prazo de vigência, a quantidade e o valor total do Lote Único, do Contrato Administrativo n. 002/2023, conforme tabela anexa.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL DO LOTE	QUANTIDADE ATUAL	VALOR ADITIVADO	QUANTIDADE ADITIVADO	VALOR DO LOTE ATUALIZADO	QUANTIDADE ATUALIZADO
Único	R$ 1.200,00	12 meses	R$ 1.200,00	12 meses	R$ 2.400,00	24 meses

O prazo de vigência final do contrato passa a ser 11 de janeiro de 2025, mantido o valor original mensal de R$ 100,00.

Palmital, 09 de janeiro de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:D345879A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 529/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BAJ6790	277450P000331016	28/09/2023	76332	R$ 293,47
BBL3327	116100T000818100	10/10/2023	54522	R$ 195,23
BDC3C27	277450P000337645	05/10/2023	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A8A8BD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 531/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACJ1109	277450T000006909	20/12/2023	66531
AET1C33	277450T000006920	20/12/2023	51851
AFO9G31	277450T000004384	20/12/2023	73400
AIT8C91	277450NIC0039702	02/12/2023	50020
AKX8B00	277450T000004046	21/12/2023	51851
ALN3B38	277450T000006908	20/12/2023	66531
AOS3G43	277450T000006917	20/12/2023	60412
AOV3795	277450T000006912	20/12/2023	60412
APK2F51	277450NIC0039712	02/12/2023	50020
AQB2485	277450T000002465	21/12/2023	60501
ARQ7I88	277450T000006907	20/12/2023	51930
ASE6G70	277450T000004387	21/12/2023	61220
ATE8H83	277450T000005611	21/12/2023	60412
ATF3398	277450T000004080	21/12/2023	55413
ATG3822	277450T000006906	20/12/2023	76332
ATX0I41	277450T000006914	20/12/2023	57463
AUP1127	277450T000006919	20/12/2023	60412
AUR9807	277450T000002051	20/12/2023	55411
AVX0495	277450T000004138	20/12/2023	61220
AWK6G04	277450T000006913	20/12/2023	60412
AWM6019	277450T000004139	20/12/2023	60412
AXB5A95	277450NIC0039708	02/12/2023	50020
AXD6995	277450T000004079	21/12/2023	55414
AXY5H48	277450NIC0039690	02/12/2023	50020
AYZ7480	277450NIC0039713	02/12/2023	50020
AZF7757	277450T000004137	20/12/2023	60412
AZQ4020	277450T000002339	21/12/2023	76332
BAE5257	277450T000006905	20/12/2023	76332
BBI6049	277450T000006910	20/12/2023	60412
BCI6016	277450NIC0039689	02/12/2023	50020
BCO7501	277450NIC0039715	02/12/2023	50020
BCY7F94	277450NIC0039709	02/12/2023	50020
BDK1C27	277450NIC0039710	02/12/2023	50020
BDK1C32	277450NIC0039699	02/12/2023	50020
BDK6F25	277450T000006904	20/12/2023	76332

BDV8A11	277450NIC0039696	02/12/2023	50020
BEF5H85	277450T000005610	21/12/2023	60412
BEH2D70	277450T000004388	21/12/2023	73400
BEN5D23	277450T000005612	21/12/2023	61220
BEP9F92	277450T000005605	21/12/2023	76332
EHX4930	277450T000005603	21/12/2023	76332
ELH3J03	277450T000004078	21/12/2023	55414
GBQ6899	277450T000005604	21/12/2023	57461
GDK3F77	277450NIC0039693	02/12/2023	50020
IIS0B54	277450T000003379	21/12/2023	55250
KVH4C57	277450NIC0039695	02/12/2023	50020
LMH9H30	277450T000006911	20/12/2023	61220
LSM4C25	277450NIC0039701	02/12/2023	50020
MBA1110	277450T000004136	20/12/2023	60412
MFA0B13	277450T000004385	20/12/2023	60501
MHV6C66	277450NIC0039706	02/12/2023	50020
MKX1E14	277450NIC0039691	02/12/2023	50020
MMK0J18	277450T000006918	20/12/2023	60412
PZV0G16	277450T000006916	20/12/2023	51851
QAN4H58	277450NIC0039711	02/12/2023	50020
QJS4I79	277450NIC0039694	02/12/2023	50020
QQV5F08	277450NIC0039707	02/12/2023	50020
QUO5I65	277450T000005608	21/12/2023	60412
QXH1295	277450NIC0039703	02/12/2023	50020
RAA4C80	277450NIC0039698	02/12/2023	50020
RBY3D82	277450T000005607	21/12/2023	57461
RHE6A23	277450NIC0039688	02/12/2023	50020
RHH4G49	277450NIC0039705	02/12/2023	50020
RHL5E20	277450T000001427	20/12/2023	60501
RLI3D93	277450NIC0039704	02/12/2023	50020
RNP5E66	277450NIC0039716	02/12/2023	50020
RUG3H05	277450NIC0039714	02/12/2023	50020
RUZ1D84	277450NIC0039697	02/12/2023	50020
RVQ6I71	277450T000005606	21/12/2023	76332
SDW5C30	277450T000001428	20/12/2023	73400
SEB3F15	277450T000002367	20/12/2023	73400
SEK2D09	277450T000005602	21/12/2023	76332
SEL6F95	277450NIC0039692	02/12/2023	50020
SEP8A51	277450T000006915	20/12/2023	61220
SES7D49	277450T000005609	21/12/2023	61220
SEW3C56	277450T000002464	21/12/2023	61220
SEZ0D84	277450T000004386	21/12/2023	61220
SHQ3J99	277450NIC0039700	02/12/2023	50020
SJI4H19	277450T000002463	21/12/2023	57380

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:599C0ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 532/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM2275	277450P000333685	14/12/2023	76332
ABZ0D04	277450P000349348	13/12/2023	57463
ABZ0D04	277450P000349347	13/12/2023	60412
ACS8608	277450P000333698	14/12/2023	76332
AHJ3B34	277450P000331872	05/12/2023	51930
AHK5H84	277450P000335557	13/12/2023	54521
AHU3I08	277450P000333695	14/12/2023	57463
AIE3654	277450T000004047	21/12/2023	60501
AIE3654	277450T000004048	21/12/2023	66531
AKM9F38	277450P000336137	13/12/2023	56650
AKZ2147	277450P000333801	14/12/2023	61220
ALV2686	277450T000002469	21/12/2023	57463
AMB4352	277450P000336260	12/12/2023	76332
AMI5E90	277450P000336262	12/12/2023	51851
AMN2650	277450P000333679	09/12/2023	60412
AOL2F46	277450T000004050	21/12/2023	61220
AQM5053	277450P000336135	13/12/2023	60412
ARX2751	277450P000335554	10/12/2023	52070
ASZ5075	277450P000333678	09/12/2023	60412
AUJ0315	277450P000333684	13/12/2023	57461
AUW9789	277450T000003380	21/12/2023	57380
AVO7F96	277450T000005622	22/12/2023	73400
AVV0500	277450P000213529	10/12/2023	51691
AWZ2F13	277450T000005809	22/12/2023	60501
AXF2E46	277450P000335558	14/12/2023	55090
AXP7104	277450T000005613	21/12/2023	60412
AZC5F09	277450T000002468	21/12/2023	57380
AZJ6D88	116100T000824132	15/12/2023	55412
AZM0C61	277450P000298594	16/12/2023	57380

AZY6I12	277450T000007451	21/12/2023	52741
BAA5911	277450P000333681	10/12/2023	60501
BAS8761	277450T000005618	21/12/2023	61220
BAY6094	116100T001142953	15/12/2023	55920
BAZ0805	277450T000005623	22/12/2023	76332
BBH4C33	277450P000332603	12/12/2023	58350
BBH4C33	277450P000332602	12/12/2023	70481
BBK8H52	116100T001142955	15/12/2023	76251
BCJ8664	277450P000333687	14/12/2023	76332
BCL1243	277450T000005616	21/12/2023	61220
BCN6743	277450P000298595	16/12/2023	57380
BCU5J45	277450P000298592	16/12/2023	57380
BCW6D24	277450T000004390	22/12/2023	73400
BDE9G74	277450T000005617	21/12/2023	61220
BDG4F27	277450P000336189	09/12/2023	65992
BDK6B56	277450T000004389	22/12/2023	76332
BDM7B91	277450P000333689	14/12/2023	76332
BDU9A83	277450P000333700	14/12/2023	76332
BDW7J55	277450T000004049	21/12/2023	59670
BDY1A12	116100T001142954	15/12/2023	55920
BEB3C04	277450T000003758	22/12/2023	51691
BEB3C04	277450T000003760	22/12/2023	58350
BEB3C04	277450T000003759	22/12/2023	65992
BEL9E62	277450P000335555	13/12/2023	55500
BEO6H03	277450P000333676	09/12/2023	73400
BYN9334	277450T000003838	21/12/2023	50100
BYN9334	277450T000003837	21/12/2023	57380
DIL2D07	277450T000005619	22/12/2023	76332
FAR5202	277450P000336136	13/12/2023	51851
FKA3632	277450P000331126	14/12/2023	55413
FLH1G28	277450T000003842	22/12/2023	55250
FOH5126	277450P000333690	14/12/2023	60501
FSO9E15	277450P000336140	14/12/2023	60412
HJD8036	277450P000336138	14/12/2023	55090
HKE2901	277450P000333697	14/12/2023	76332
IWQ9H76	277450P000336141	14/12/2023	55411
LPU4I49	277450P000333692	14/12/2023	76332
MBW2694	277450P000335562	17/12/2023	51180
MBW2694	277450P000335559	17/12/2023	73400
MBW2694	277450P000335560	17/12/2023	65992
MBW2694	277450P000335561	17/12/2023	50100
MGM2D37	277450T000001429	22/12/2023	59670
MKA2I54	277450T000005625	22/12/2023	51930
NPP1A61	277450P000333680	10/12/2023	76332
OAQ4A49	277450T000005620	22/12/2023	76332
QBU9H87	277450P000335556	13/12/2023	55500
QHI5817	277450P000333694	14/12/2023	76332
QHL3605	277450P000333696	14/12/2023	76331
RBT2J10	277450P000333688	14/12/2023	76332
RHD6D07	116100T000892925	15/12/2023	54523
RHK1J16	277450T000005624	22/12/2023	76332
RHL7E80	277450P000333693	14/12/2023	76332
RHN1A75	277450P000333682	13/12/2023	60501
RHU2J02	277450P000298593	16/12/2023	57380
RHU3J10	277450P000337855	04/12/2023	55414
RLI4J21	277450T000002467	21/12/2023	61220
RMV3A56	277450P000336133	13/12/2023	57463
RTX5C77	277450T000005621	22/12/2023	76332
SDQ5I50	277450P000333683	13/12/2023	57461
SEA7C29	277450P000331125	14/12/2023	55413
SEG3B10	277450P000333699	14/12/2023	76332
SEJ1E23	277450P000336230	02/12/2023	58350
SEP6J70	277450P000349346	09/12/2023	70301
SER3D24	277450P000333691	14/12/2023	76332
SER4C70	277450T000005615	21/12/2023	61220
SET0H49	277450T000005614	21/12/2023	61220

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6B5E8528

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 533/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACW4A01	277450P000336798	03/10/2023	61220	R$ 293,47
AEA7F80	277450P000335368	05/10/2023	55411	R$ 195,23
AGF8A80	277450P000335514	03/10/2023	57463	R$ 130,16
AJL9258	277450P000337688	04/10/2023	51851	R$ 195,23
ALH6865	277450P000337683	04/10/2023	51851	R$ 195,23
AMH4312	277450P000331155	03/10/2023	54790	R$ 130,16
AMP3410	277450P000337764	06/10/2023	76332	R$ 293,47

AMZ3777	277450P000335363	05/10/2023	76332	R$ 293,47
ANM8520	277450P000330907	03/10/2023	60412	R$ 195,23
ANS6A90	277450P000330911	03/10/2023	60412	R$ 195,23
API9D23	277450P000337762	06/10/2023	51851	R$ 195,23
AQI0275	277450NIC0039279	29/09/2023	50020	R$ 390,46
ARP8870	277450P000337633	04/10/2023	60412	R$ 195,23
ARX0G32	277450P000335528	06/10/2023	73400	R$ 130,16
ASF9A38	277450P000330670	07/10/2023	54522	R$ 195,23
ATQ1785	277450P000331088	06/10/2023	73662	R$ 130,16
AUB7F16	277450P000335369	05/10/2023	51851	R$ 195,23
AUP5F15	277450P000337696	04/10/2023	60412	R$ 195,23
AUY4J66	277450P000330905	03/10/2023	57461	R$ 130,16
AUZ2G48	277450P000337695	04/10/2023	60412	R$ 195,23
AWA9319	277450P000331111	03/10/2023	55414	R$ 195,23
AWZ7F68	277450P000335522	03/10/2023	57200	R$ 195,23
AXB7904	277450P000337763	06/10/2023	51851	R$ 195,23
AXC4544	277450P000337774	07/10/2023	50100	R$ 880,41
AXC4544	277450P000337775	07/10/2023	50610	R$ 880,41
AXC4544	277450P000337773	07/10/2023	60412	R$ 195,23
AXW3G98	277450P000331083	06/10/2023	73662	R$ 130,16
AXX8F88	277450P000335520	03/10/2023	54521	R$ 195,23
AYE4764	277450P000330666	06/10/2023	76252	R$ 293,47
AYI9F84	277450P000331211	03/10/2023	57200	R$ 195,23
AYK3539	277450P000336796	03/10/2023	60412	R$ 195,23
AYL9486	277450P000336924	04/10/2023	66371	R$ 195,23
AYS4915	277450P000330912	03/10/2023	60412	R$ 195,23
BAI5378	277450P000335521	03/10/2023	51851	R$ 195,23
BAL5386	277450P000337692	04/10/2023	61220	R$ 293,47
BAO0J04	277450P000337767	06/10/2023	76332	R$ 293,47
BAP0D84	277450P000337641	04/10/2023	61220	R$ 293,47
BAZ9456	277450P000334058	03/10/2023	54523	R$ 195,23
BBM2F77	277450P000337636	04/10/2023	60412	R$ 195,23
BBN4850	277450P000337637	04/10/2023	61220	R$ 293,47
BBQ6959	277450P000334779	04/10/2023	76332	R$ 293,47
BCM6845	277450NIC0039273	29/09/2023	50020	R$ 260,32
BCP8078	277450P000330865	03/10/2023	76252	R$ 293,47
BCW2E29	277450P000330665	06/10/2023	54521	R$ 195,23
BDL2A53	277450P000337679	04/10/2023	51851	R$ 195,23
BDM3A51	277450P000337686	04/10/2023	76331	R$ 293,47
BDN5C87	277450NIC0039277	29/09/2023	50020	R$ 390,46
BDP7B25	277450P000337694	04/10/2023	60412	R$ 195,23
BDQ2D89	277450P000336797	13/10/2023	60412	R$ 195,23
BDR4D04	277450P000330260	05/10/2023	57461	R$ 130,16
BDR9F72	277450NIC0039278	29/09/2023	50020	R$ 260,32
BDY8D26	277450P000330866	03/10/2023	55411	R$ 195,23
BEB3G11	277450P000331166	06/10/2023	76332	R$ 293,47
BEC6I26	277450P000331165	06/10/2023	76332	R$ 293,47
BED9D35	277450NIC0039281	29/09/2023	50020	R$ 390,46
BEH2C99	277450P000331158	03/10/2023	76332	R$ 293,47
BEH7B13	277450P000330909	03/10/2023	60412	R$ 195,23
BEJ4C97	277450NIC0039282	29/09/2023	50020	R$ 390,46
BEO3C49	277450NIC0039271	29/09/2023	50020	R$ 390,46
BEO4C51	277450P000337689	04/10/2023	70561	R$ 293,47
BEZ9F74	277450P000331221	06/10/2023	51852	R$ 195,23
DAJ2J49	277450P000335516	03/10/2023	57463	R$ 130,16
DPE7B68	277450P000330979	03/10/2023	55411	R$ 195,23
DUA5736	277450P000331112	03/10/2023	55414	R$ 195,23
ECX9H24	277450NIC0039283	29/09/2023	50020	R$ 390,46
EEI6770	277450P000335361	05/10/2023	51851	R$ 195,23
EJE0J84	277450P000330903	03/10/2023	55414	R$ 195,23
EJV0289	277450P000331154	03/10/2023	54521	R$ 195,23
EJV0450	277450P000331212	03/10/2023	54790	R$ 130,16
ELA7G80	277450P000335525	03/10/2023	57463	R$ 130,16
EMA9581	277450P000337685	04/10/2023	60412	R$ 195,23
EUV3F92	277450P000330901	03/10/2023	55090	R$ 130,16
FOH6F44	277450P000331222	06/10/2023	76332	R$ 293,47
GJP9J91	277450NIC0039285	29/09/2023	50020	R$ 390,46
GKO1092	277450P000334057	03/10/2023	60412	R$ 195,23
IAT9928	277450P000335367	05/10/2023	51851	R$ 195,23
IEP0096	277450P000331157	03/10/2023	54010	R$ 195,23
IIW6527	277450P000335366	05/10/2023	51851	R$ 195,23
IKA6315	277450P000337769	06/10/2023	76332	R$ 293,47
JAO6D40	277450P000335523	03/10/2023	76332	R$ 293,47
JQB7462	277450P000331087	06/10/2023	73662	R$ 130,16
KMW4E18	277450P000337771	06/10/2023	60501	R$ 293,47
KNW4A00	277450P000337639	04/10/2023	60412	R$ 195,23
KTW9I30	277450NIC0039284	29/09/2023	50020	R$ 390,46
MEC1J50	277450P000337680	04/10/2023	51851	R$ 195,23
MFJ7374	277450P000331213	03/10/2023	54521	R$ 195,23
MKX1E14	277450NIC0039286	29/09/2023	50020	R$ 390,46
NDD6D36	277450P000337776	07/10/2023	55414	R$ 195,23
NZW3B84	277450P000335362	05/10/2023	51851	R$ 195,23
PRW1768	277450P000330669	06/10/2023	55250	R$ 130,16
PYB2A85	277450P000330867	03/10/2023	55414	R$ 195,23
PZH9350	277450P000336800	03/10/2023	76252	R$ 293,47
QCI4G70	277450P000331156	03/10/2023	55500	R$ 130,16
QOR8F09	277450P000331163	06/10/2023	60501	R$ 293,47
QPY6A80	277450P000337640	04/10/2023	60412	R$ 195,23
QTM9C61	277450P000337684	04/10/2023	76331	R$ 293,47

RAJ5C56	277450NIC0039270	29/09/2023	50020	R$ 390,46
RHB5A31	277450P000337766	06/10/2023	60501	R$ 293,47
RHJ8D81	277450P000337638	04/10/2023	60412	R$ 195,23
RHM7J46	277450P000336799	03/10/2023	57463	R$ 130,16
RHS7D06	277450P000330978	03/10/2023	55250	R$ 130,16
RHT0H37	277450P000330863	03/10/2023	55414	R$ 195,23
RUF0D60	277450P000335365	05/10/2023	76332	R$ 293,47
RUO5A95	277450P000332852	07/10/2023	75870	R$ 293,47
RUY0F83	277450P000331085	06/10/2023	73662	R$ 130,16
RUY7A58	277450P000337632	04/10/2023	60412	R$ 195,23
SDU7D77	277450P000330980	03/10/2023	57463	R$ 130,16
SDV5A70	277450NIC0039276	29/09/2023	50020	R$ 390,46
SDY7J15	277450P000337635	04/10/2023	57463	R$ 130,16
SED3G63	277450NIC0039274	29/09/2023	50020	R$ 260,32
SED9F13	277450NIC0039275	29/09/2023	50020	R$ 260,32
SEE4D54	277450P000330981	03/10/2023	66020	R$ 293,47
SEI8B21	277450P000336923	04/10/2023	66531	R$ 195,23
SEJ4H79	277450NIC0039272	29/09/2023	50020	R$ 260,32
SEM4A35	277450P000335192	04/10/2023	58350	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:C1FD4B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 534/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALP9F63	277450P000330977	03/10/2023	55250	
ASU3E88	277450P000330906	03/10/2023	57461	
BBN8014	277450P000337778	07/10/2023	57461	07093726613
BBY9174	277450P000331084	06/10/2023	73662	03726794808
BCO0469	277450P000337777	07/10/2023	73400	07530322877
BCX3A74	277450P000330984	07/10/2023	73400	
JXQ7487	277450P000330668	06/10/2023	55250	
PVJ0246	277450P000331086	06/10/2023	73662	
SET7F01	277450P000337779	07/10/2023	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6F9E1DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 535/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN3B31	277450T000002368	26/12/2023	60501
ABM7D39	277450T000003388	26/12/2023	73400
ABS7H99	277450T000005507	25/12/2023	51851
AGF6844	277450T000006923	23/12/2023	57463
AGL8G26	277450T000006941	24/12/2023	51851
AGQ4A82	277450T000006934	24/12/2023	51851
AHZ3919	277450T000006942	24/12/2023	51851
AKK8B81	277450T000002471	25/12/2023	60412
AKN0265	277450T000006205	25/12/2023	52741
AKN0265	277450T000006208	25/12/2023	51691
ALA4F38	277450T000004762	23/12/2023	51851
ALU4H16	277450T000005512	26/12/2023	55413
AMH8180	277450T000003384	26/12/2023	73400
AMX3D53	277450T000003390	26/12/2023	60412
AMY2B53	277450T000005513	26/12/2023	76252
AOX8096	277450T000007404	24/12/2023	51851
APE7F10	277450T000002743	25/12/2023	70301
APP5A61	277450T000006935	24/12/2023	76332
APX9405	277450T000005635	26/12/2023	61220
AQE5I11	277450T000005629	25/12/2023	58350
AQH9I16	277450T000003845	22/12/2023	57200
AQM4133	277450T000006930	23/12/2023	51851
AQS9447	277450T000002342	25/12/2023	51851
AQU3J17	277450T000004255	25/12/2023	60501
ARU0547	277450T000006947	24/12/2023	51851
ARX4969	277450T000005811	24/12/2023	51851
ARX4969	277450T000005812	24/12/2023	67690
ASJ1C90	277450T000002741	24/12/2023	52741
ATO9812	277450T000005631	25/12/2023	60412
ATV5474	277450T000006938	24/12/2023	76332

AUA9E52	277450T000006940	24/12/2023	76331
AUC9I92	277450T000006929	23/12/2023	76331
AUP7D36	277450T000003848	23/12/2023	73580
AVH3I47	277450T000003389	26/12/2023	57380
AWC2A25	277450T000002470	24/12/2023	60412
AWL4F50	116100T000439853	18/12/2023	54522
AWT4F38	277450T000003844	22/12/2023	57200
AXN6D82	277450T000005632	26/12/2023	60501
AXW3I36	277450T000003849	23/12/2023	61220
AYC1I50	277450T000005516	26/12/2023	54521
AYK0A54	277450T000006926	23/12/2023	51851
AYO2882	277450T000006931	24/12/2023	51851
AYV3A75	277450T000006922	23/12/2023	57463
AYW2775	277450T000005514	26/12/2023	55414
AZK4336	277450T000002341	25/12/2023	73400
AZU6D95	277450T000004761	23/12/2023	51851
AZU8I13	277450T000006946	24/12/2023	76331
AZY6I12	277450T000002740	24/12/2023	70561
BAA9G86	116100T000439852	18/12/2023	54600
BAN7754	277450T000005810	22/12/2023	57200
BAX5104	277450T000006945	24/12/2023	51851
BBI2G27	277450T000003386	26/12/2023	55414
BBU4716	277450T000007402	24/12/2023	76331
BBY9971	277450T000005634	26/12/2023	76332
BCE4463	277450T000006948	24/12/2023	60412
BCJ9G50	277450T000001430	22/12/2023	73400
BCK2258	277450T000005630	25/12/2023	60412
BCK8I23	277450T000003846	22/12/2023	57200
BCO4485	277450T000005636	26/12/2023	61220
BCU2H18	277450T000005633	26/12/2023	60501
BCY5E17	277450T000001431	22/12/2023	57380
BCY5I44	277450T000004256	25/12/2023	60501
BDD3D89	116100T000968134	18/12/2023	55250
BDG4F42	277450T000006921	23/12/2023	57463
BDJ3C70	277450T000003385	26/12/2023	76252
BDM0D99	277450T000006103	25/12/2023	73400
BDV3A43	277450T000003387	26/12/2023	76251
BDY9B14	277450T000006950	24/12/2023	76332
BEI6J81	277450T000000642	23/12/2023	66371
BEM5G33	277450T000006933	24/12/2023	76332
BEU1H26	277450T000005505	25/12/2023	73400
BEU1H26	277450T000002340	25/12/2023	73400
BIM0028	277450T000006924	23/12/2023	51851
CXA3791	277450T000006937	24/12/2023	51851
EDD6131	277450T000007405	24/12/2023	51851
FRE9D86	277450T000006943	24/12/2023	76332
FXS2I66	277450T000005628	25/12/2023	76332
HFE6F79	277450T000006936	24/12/2023	51851
HIK6526	277450T000002369	26/12/2023	76331
HTN5I01	277450T000007403	24/12/2023	51851
IBK5F14	277450T000006944	24/12/2023	51851
IIO2I06	277450T000006928	23/12/2023	57463
JEE0H70	277450T000007406	24/12/2023	76332
JXF6I42	277450T000005626	22/12/2023	51851
LYS6124	277450T000004391	26/12/2023	51851
LZG8C62	277450T000006927	23/12/2023	51851
LZU2D75	277450T000004191	23/12/2023	57463
MCO2G46	277450T000005506	25/12/2023	73400
MEK0D74	277450T000000578	23/12/2023	73400
MET8I14	277450T000006925	23/12/2023	73400
MEW8I81	277450T000003382	22/12/2023	76331
MKW4D50	277450T000006104	25/12/2023	76332
MLF0C55	277450T000006949	24/12/2023	76331
NHT4C12	277450T000006932	24/12/2023	51851
NVR3D34	277450T000003847	23/12/2023	51851
PWO8E40	277450T000005627	22/12/2023	76332
QEJ4758	277450T000005637	26/12/2023	73400
QPI1B91	116100T000415199	18/12/2023	56060
RHA3F86	277450T000005639	26/12/2023	76332
RHC1H69	277450T000006102	25/12/2023	73400
RHC1H89	277450T000005504	25/12/2023	73400
RHL7B55	277450T000005511	25/12/2023	66371
RHL7B55	277450T000005508	25/12/2023	65800
RHL7B55	277450T000005509	25/12/2023	50100
RHL7B55	277450T000005510	25/12/2023	51180
RHT3C29	116100T000434462	19/12/2023	53800
RLN2C93	277450T000002472	25/12/2023	60412
RTV6J15	277450T000005503	23/12/2023	51930
SCJ4F66	277450T000005502	23/12/2023	58350
SDT3A98	277450T000003843	22/12/2023	57200
SDU4E30	277450T000007401	24/12/2023	66531
SDW0G08	277450T000005501	23/12/2023	61220
SDZ5A72	277450T000005254	25/12/2023	70481
SEC4D67	277450T000003850	23/12/2023	76331
SEE9H17	277450T000005638	26/12/2023	73400
SEH4J05	277450T000006939	24/12/2023	76332
SEJ3D26	277450T000005255	25/12/2023	66371
SEP4I80	277450T000000577	23/12/2023	66371
SET3E28	277450T000006109	25/12/2023	65800

SET3E28	277450T000006110	25/12/2023	66371
SET3E28	277450T000006111	25/12/2023	66532
SET3E28	277450T000006112	25/12/2023	58780
SET3E28	277450T000006107	25/12/2023	58191
SET3E28	277450T000006105	25/12/2023	73400
SET3E28	277450T000006106	25/12/2023	70301
SET3E28	277450T000006108	25/12/2023	52151
SIT9D63	277450T000006204	22/12/2023	55250
SJG2F60	277450T000004190	23/12/2023	51851

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:462F39CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 536/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN,notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACU0A98	277450NIC0039296	03/10/2023	50020	R$ 260,32
AEH6D90	277450P000337724	08/10/2023	51851	R$ 195,23
AEZ0F33	277450P000337717	08/10/2023	55411	R$ 195,23
AFF2102	277450P000330982	06/10/2023	54521	R$ 195,23
AFH4B12	277450P000334794	08/10/2023	51851	R$ 195,23
AFI8720	277450P000337716	08/10/2023	55411	R$ 195,23
AGK7741	277450P000337720	08/10/2023	51851	R$ 195,23
AIP7I62	277450NIC0039304	03/10/2023	50020	R$ 260,32
AJI7D59	277450P000337726	08/10/2023	51851	R$ 195,23
AKE6B62	277450P000331169	09/10/2023	60681	R$ 195,23
AKU3B54	277450P000337987	16/10/2023	51851	R$ 195,23
AMA1464	277450P000337741	09/10/2023	51851	R$ 195,23
AMO9B97	277450P000337555	06/10/2023	57463	R$ 130,16
ANF6626	277450P000338012	09/10/2023	60412	R$ 195,23
ANL1334	277450P000331176	11/10/2023	50100	R$ 880,41
ANL1334	277450P000331175	11/10/2023	73400	R$ 130,16
ANL1334	277450P000331178	11/10/2023	65992	R$ 293,47
ANL1334	277450P000331179	11/10/2023	65561	R$ 293,47
ANL1334	277450P000331177	11/10/2023	51180	R$ 880,41
ANP7709	277450P000331227	09/10/2023	65992	R$ 293,47
ANP7709	277450P000331225	09/10/2023	50100	R$ 880,41
ANP7709	277450P000331226	09/10/2023	51180	R$ 880,41
ANP7709	277450P000331228	09/10/2023	73400	R$ 130,16
ANV0F07	277450P000338017	09/10/2023	76332	R$ 293,47
ANY0811	277450P000337979	16/10/2023	51851	R$ 195,23
AOU4E40	277450P000330111	09/10/2023	73662	R$ 130,16
AOZ9J13	277450P000337736	09/10/2023	51851	R$ 195,23
APS2F44	116100T001150868	16/10/2023	54600	R$ 130,16
AQQ2C32	277450P000330990	11/10/2023	54521	R$ 195,23
AQZ5I45	277450P000334792	08/10/2023	51851	R$ 195,23
ARB1F52	277450P000335546	07/10/2023	60501	R$ 293,47
ARL1198	277450P000349336	09/10/2023	73662	R$ 130,16
ARM4D93	277450P000337994	16/10/2023	51851	R$ 195,23
ARS0371	277450NIC0039302	03/10/2023	50020	R$ 390,46
ARS7594	277450NIC0039292	30/09/2023	50020	R$ 390,46
ART5995	277450P000337739	09/10/2023	51851	R$ 195,23
ART9221	277450P000337992	16/10/2023	55680	R$ 195,23
ARV4D92	277450P000338013	09/10/2023	60412	R$ 195,23
ARV9J24	277450P000338004	09/10/2023	76332	R$ 293,47
ARX0G32	277450P000335530	06/10/2023	50100	R$ 880,41
ARX0G32	277450P000335535	06/10/2023	67261	R$ 195,23
ARX0G32	277450P000335534	06/10/2023	66700	R$ 195,23
ARX0G32	277450P000335532	06/10/2023	65992	R$ 293,47
ARX0G32	277450P000335531	06/10/2023	51180	R$ 880,41
ASM4D76	277450P000330993	14/10/2023	54521	R$ 195,23
AST6J29	277450P000331117	18/10/2023	54600	R$ 130,16
ASV7065	277450P000337986	16/10/2023	51851	R$ 195,23
ATC1B76	277450NIC0039290	30/09/2023	50020	R$ 390,46
ATO9746	277450NIC0039291	30/09/2023	50020	R$ 390,46
ATP0558	277450P000335387	13/10/2023	55411	R$ 195,23
ATY3I13	277450P000337734	09/10/2023	57463	R$ 130,16
ATY7G49	277450P000335374	08/10/2023	51851	R$ 195,23
AUI9G59	116100T001150871	16/10/2023	55680	R$ 195,23
AUL1H28	277450P000336585	09/10/2023	50100	R$ 880,41
AUL1H28	277450P000336586	09/10/2023	51180	R$ 880,41
AUR2140	277450P000330995	15/10/2023	60501	R$ 293,47
AUY5H09	277450P000337558	07/10/2023	73400	R$ 130,16
AVH5214	277450P000335194	09/10/2023	61220	R$ 293,47
AVO2645	277450P000337989	16/10/2023	51851	R$ 195,23
AVT5835	277450P000337985	16/10/2023	51851	R$ 195,23
AWM8365	277450P000330983	06/10/2023	76252	R$ 293,47
AXD5849	277450P000337732	09/10/2023	61220	R$ 293,47
AXF2B49	116100T001150865	15/10/2023	55680	R$ 195,23
AXL9I10	277450P000334791	08/10/2023	51851	R$ 195,23

AXT9035	277450P000337556	06/10/2023	76332	R$ 293,47
AXU1646	277450P000335541	07/10/2023	55413	R$ 195,23
AYD8105	277450P000337993	16/10/2023	51851	R$ 195,23
AYF4507	277450P000335373	08/10/2023	51851	R$ 195,23
AYK0A54	277450P000338005	09/10/2023	76332	R$ 293,47
AYV9E64	277450P000338014	09/10/2023	76332	R$ 293,47
AZD3I92	277450P000331167	09/10/2023	76332	R$ 293,47
AZR4476	277450P000338015	09/10/2023	61220	R$ 293,47
AZU9206	277450P000330109	08/10/2023	60501	R$ 293,47
AZV8210	277450NIC0039297	03/10/2023	50020	R$ 390,46
BAC9108	277450P000331170	09/10/2023	55250	R$ 130,16
BAC9B06	277450P000331230	09/10/2023	58191	R$ 880,41
BAE5A37	277450P000338019	09/10/2023	76332	R$ 293,47
BAE6D33	277450NIC0039287	30/09/2023	50020	R$ 586,94
BAG2E16	277450P000338010	09/10/2023	51851	R$ 195,23
BAQ3097	277450P000335385	09/10/2023	51851	R$ 195,23
BAX1H88	277450P000335542	07/10/2023	55414	R$ 195,23
BAY8832	277450P000337737	09/10/2023	61220	R$ 293,47
BBA5736	277450P000337983	16/10/2023	76331	R$ 293,47
BBK6I53	277450P000338102	16/10/2023	61220	R$ 293,47
BBO8594	277450P000331224	09/10/2023	57200	R$ 195,23
BBQ9980	277450P000335384	09/10/2023	51851	R$ 195,23
BBV8650	277450P000331180	16/10/2023	57200	R$ 195,23
BCC9E30	277450NIC0039295	03/10/2023	50020	R$ 390,46
BCD3E29	277450NIC0039288	30/09/2023	50020	R$ 390,46
BCL0994	277450P000330550	11/10/2023	60412	R$ 195,23
BCL4294	277450P000337982	16/10/2023	76332	R$ 293,47
BCO6I32	277450NIC0039298	03/10/2023	50020	R$ 390,46
BCQ1J84	277450P000338007	09/10/2023	60412	R$ 195,23
BDF3A51	277450P000337981	16/10/2023	51851	R$ 195,23
BDH7D91	277450NIC0039303	03/10/2023	50020	R$ 260,32
BDI9F74	277450NIC0039305	03/10/2023	50020	R$ 390,46
BDK9J57	277450P000338011	09/10/2023	61220	R$ 293,47
BDN9B58	277450NIC0039289	30/09/2023	50020	R$ 260,32
BDQ1I50	277450P000335377	09/10/2023	51851	R$ 195,23
BDR0I19	277450P000337978	16/10/2023	76332	R$ 293,47
BDS1C62	277450P000335195	09/10/2023	57463	R$ 130,16
BEN7I26	277450P000338003	09/10/2023	60412	R$ 195,23
BEW2H93	277450P000331168	09/10/2023	76332	R$ 293,47
BNN3635	277450P000337687	04/10/2023	51851	R$ 195,23
CDZ0693	277450P000337718	08/10/2023	55411	R$ 195,23
DIN1090	277450P000337691	04/10/2023	51851	R$ 195,23
DJC4A92	116100T001150866	16/10/2023	55500	R$ 130,16
DSN3H59	277450NIC0039299	03/10/2023	50020	R$ 586,94
EAH7161	277450P000337996	16/10/2023	51851	R$ 195,23
EEH9C62	277450P000337735	09/10/2023	76332	R$ 293,47
EET8C99	277450P000337723	08/10/2023	51851	R$ 195,23
FPB3A96	277450P000337470	09/10/2023	65992	R$ 293,47
FPB3A96	277450P000350417	06/10/2023	57461	R$ 130,16
FPB3A96	277450P000350418	09/10/2023	57461	R$ 130,16
GBT6B61	277450P000338009	09/10/2023	51851	R$ 195,23
GIH7B28	277450NIC0039301	03/10/2023	50020	R$ 390,46
HHR0520	277450P000337727	08/10/2023	51851	R$ 195,23
HJK2A81	277450P000337988	16/10/2023	51851	R$ 195,23
HLJ3724	277450P000338008	09/10/2023	51851	R$ 195,23
HNW8403	277450P000337725	08/10/2023	51851	R$ 195,23
IRW1758	277450P000335372	08/10/2023	51851	R$ 195,23
IUD6E34	277450NIC0039293	30/09/2023	50020	R$ 390,46
IXC5A26	277450P000338000	16/10/2023	76331	R$ 293,47
MAO9G08	277450P000338002	09/10/2023	51851	R$ 195,23
MBD5E57	277450P000338016	09/10/2023	60412	R$ 195,23
MDF4092	277450P000335536	06/10/2023	54521	R$ 195,23
MEI3J12	277450P000334793	08/10/2023	51851	R$ 195,23
MET8B42	277450P000337728	08/10/2023	55411	R$ 195,23
MGR6694	116100T000415317	14/10/2023	54283	R$ 293,47
MKD3J30	277450P000331229	09/10/2023	58191	R$ 880,41
MKQ7B74	277450P000335382	09/10/2023	55500	R$ 130,16
MLB0978	277450P000330549	11/10/2023	57380	R$ 293,47
MLH5673	277450P000337980	16/10/2023	51851	R$ 195,23
MLK7403	277450P000330996	15/10/2023	50100	R$ 880,41
MLK7403	277450P000330997	15/10/2023	51180	R$ 880,41
MZK6E76	277450P000338006	09/10/2023	61220	R$ 293,47
NCB4G28	116100T001150870	16/10/2023	55680	R$ 195,23
NCB4G38	116100T001150869	16/10/2023	55680	R$ 195,23
NIO9C08	277450P000337740	09/10/2023	51851	R$ 195,23
NNN7H90	277450P000330991	11/10/2023	55500	R$ 130,16
OGK9A46	277450P000331113	18/10/2023	76252	R$ 293,47
OLT7806	277450P000335375	08/10/2023	51851	R$ 195,23
QHS6363	277450NIC0039294	03/10/2023	50020	R$ 390,46
QIJ7F57	277450P000337721	08/10/2023	65800	R$ 293,47
QNQ6A60	277450P000335386	09/10/2023	51851	R$ 195,23
RHS7D06	277450P000337722	08/10/2023	76332	R$ 293,47
RHT3C29	277450P000331114	18/10/2023	76252	R$ 293,47
RHT5I57	277450P000337997	16/10/2023	76331	R$ 293,47
RML9H77	277450P000337998	16/10/2023	61220	R$ 293,47
RMW2F35	277450P000335378	09/10/2023	60412	R$ 195,23
RUY5I06	277450P000337999	16/10/2023	61220	R$ 293,47
SDR4I91	277450P000333601	07/10/2023	57463	R$ 130,16
SDZ1A78	277450P000337742	09/10/2023	61220	R$ 293,47

SEC1E58	277450P000337743	09/10/2023	61220	R$ 293,47
SEE1E49	277450P000337715	08/10/2023	55411	R$ 195,23
SEJ4H83	277450NIC0039300	03/10/2023	50020	R$ 260,32
SEM5A14	277450P000330994	15/10/2023	55411	R$ 195,23
SEP2A73	277450P000330992	14/10/2023	55411	R$ 195,23
SET0G37	277450P000337803	07/10/2023	70561	R$ 293,47
SET0G37	277450P000337808	07/10/2023	50100	R$ 880,41
SET0G37	277450P000337809	07/10/2023	51180	R$ 880,41
SET0G37	277450P000337801	07/10/2023	60501	R$ 293,47
SET0G37	277450P000337806	07/10/2023	58350	R$ 195,23
SEU5B93	277450P000338018	09/10/2023	57200	R$ 195,23
SHG0G25	277450P000335383	09/10/2023	51851	R$ 195,23
SHJ1A08	277450P000337984	16/10/2023	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:2B2E704B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 537/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFJ8J52	277450P000337553	06/10/2023	57463	
BDA5E57	277450P000335206	09/10/2023	57461	
OAV2E95	277450P000335379	09/10/2023	57463	
RHU7J48	277450P000335540	07/10/2023	57461	
SEQ5A15	277450P000335196	09/10/2023	73400	05725068614
SET3D53	277450P000335380	09/10/2023	57463	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:CA281377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 129/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3720 - Decreto nº 129/2023 de 01/12/2023	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	43.467,65	43.467,65
Especial	Excesso de Arrecadação	60.839,31	60.839,31
Suplementar	Anulação de Dotações	432.426,79	432.426,79
Suplementar	Excesso de Arrecadação	370.162,66	370.162,66

Despesa					
02		Executivo Municipal		Acréscimo	3.800,00
02.001		Gabinete do Prefeito		Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
150	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal		Anulação	8.000,00
02.001		Gabinete do Prefeito		Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
150	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal		Anulação	6.100,00
02.001		Gabinete do Prefeito		Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
160	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal		Acréscimo	4.100,00
02.001		Gabinete do Prefeito		Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
170	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal		Anulação	10.000,00
02.003		Assessoria Juridica		Abertura	
04.091.0401.2004		Manutenção da Assessoria Jurídica			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
280	00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal		Anulação	5.000,00
02.005		Assessoria de Planejamento		Abertura	
04.121.0402.2007		Manutenção da Assessoria de Planejamento			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3589	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração		Anulação	18.800,00
03.001		Secretaria de Administração		Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
500	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração		Anulação	26.050,00
03.001		Secretaria de Administração		Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
520	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração		Anulação	10.000,00
03.001		Secretaria de Administração		Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
530	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração		Acréscimo	300,00
03.001		Secretaria de Administração		Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
530	00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração		Anulação	800,00
03.001		Secretaria de Administração		Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
540	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração		Anulação	10.300,00
03.001		Secretaria de Administração		Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
4490	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração		Anulação	10.000,00
03.001		Secretaria de Administração		Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
550	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração		Acréscimo	7.400,00
03.001		Secretaria de Administração		Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
560	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração		Anulação	16.900,00
03.001		Secretaria de Administração		Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA			
700	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração		Anulação	5.000,00
03.001		Secretaria de Administração		Abertura	
04.661.2201.1003		Apoio a Programs de Desenvolvimento Industrial			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
730	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração		Acréscimo	3.000,00
03.001		Secretaria de Administração		Abertura	
04.661.2201.1003		Apoio a Programs de Desenvolvimento Industrial			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
730	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração		Anulação	10.000,00
03.002		Departamento de Administração		Abertura	
04.122.0402.2010		Manutenção do Departamento de Administração			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
610	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração		Anulação	30.000,00
03.002		Departamento de Administração		Abertura	
04.364.0402.1004		Apoio ao Transporte Escolar - Ensino			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
1100	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração		Anulação	5.000,00
03.003		Departamento de Recursos Humanos		Abertura	

04.122.0402.2013		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
820	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração		Anulação	14.000,00
03.005		Departamento de Compras e Licitações		Abertura	
04.122.0402.2015		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
990	00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças		Anulação	62.000,00
04.001		Secretaria de Finanças		Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1190	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças		Anulação	20.000,00
04.001		Secretaria de Finanças		Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças			
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
1210	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças		Anulação	1.101,17
04.001		Secretaria de Finanças		Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças			
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
1220	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:		Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças		Acréscimo	500,00
04.001		Secretaria de Finanças		Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças			
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
1220	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças		Acréscimo	3.701,62
04.001		Secretaria de Finanças		Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças			
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
1236	10730	Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		Secretaria de Finanças		Anulação	17.000,00
04.001		Secretaria de Finanças		Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1240	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças		Anulação	18.000,00
04.003		Departamento de Contabilidade		Abertura	
28.843.0000.0021		Amortização e Encargos da Divida			
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
1450	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	60.624,07
05.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.1037		CONSTRUÇÃO 02 SALAS DE AULAS COM BANHEIROS NORMAL E ADAPTADO			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
2104	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:		Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	14.000,00
05.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2025		Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1591	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	10.000,00
05.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1640	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	10.000,00
05.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1650	00107	Salário-Educação			

Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	10.000,00
05.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1740	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	3.000,00
05.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			

1760	00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	7.000,00
05.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2101	00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	10.000,00
05.003		Departamento de Cultura		Abertura	
13.392.1301.2033		Manter as Atividades e Eventos Culturais			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1970	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde		Anulação	10.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2250	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	1.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2250	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde		Anulação	1.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2270	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde		Anulação	5.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2190	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde		Anulação	13.843,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
2362	49442	Emendas de Bancadas - INCREMENTO APS PAP - OB 2023OB823471 R$			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde		Anulação	5.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2370	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	15.687,28
06.002		Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2385	49442	Emendas de Bancadas - INCREMENTO APS PAP - OB 2023OB823471 R$			

Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde		Anulação	1.844,28
06.002		Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA			
1572	49442	Emendas de Bancadas - INCREMENTO APS PAP -OB 2023OB823471 R$			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	1.300,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
3035	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	5.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2420	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	10.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2047		Asisitência Especializada do Consorcio Intermunicipal de Saúde - ARSS			
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
2026	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	5.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2048		RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2550	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	10.200,00

07.002		Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2780	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	63.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2810	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	17.784,36
07.002		Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2820	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:		Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	10.200,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2820	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	366.461,04
07.002		Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2831	10730	Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	13.282,12
07.002		Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5480	00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:		Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	30.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5480	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	3.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5480	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	32.167,65
07.003		Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.1054		AMPLIAÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
1057	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:		Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	215,24
07.003		Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.1054		AMPLIAÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
1055	00611	Operações de Crédito Internas			
Crédito adicional:		Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	8.000,00
07.003		Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.2053		Melhorias do Cemiterio Municipal			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3070	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	8.000,00
07.003		Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.2054		Manter as Atividades de Obras			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3110	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	40.000,00
07.003		Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.2054		Manter as Atividades de Obras			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3150	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	50.000,00
07.004		Departamento de Urbanismo		Abertura	
15.452.1501.2056		Manutenção do Departamento de Urbanismo			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3260	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	20.000,00
07.004		Departamento de Urbanismo		Abertura	
15.452.1501.2056		Manutenção do Departamento de Urbanismo			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			

3260	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	16.000,00
07.004		Departamento de Urbanismo		Abertura	
15.452.1501.2056		Manutenção do Departamento de Urbanismo			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3270	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	25.000,00
07.004		Departamento de Urbanismo		Abertura	
15.452.1501.2056		Manutenção do Departamento de Urbanismo			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3290	00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	14.639,51
07.004		Departamento de Urbanismo		Abertura	
15.752.1501.2057		Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3320	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	20.000,00
07.004		Departamento de Urbanismo		Abertura	
15.752.1501.2057		Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3330	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	2.589,51
07.004		Departamento de Urbanismo		Abertura	
15.752.1501.2057		Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3340	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	16.000,00
07.004		Departamento de Urbanismo		Abertura	
15.752.1501.2057		Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3340	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social		Anulação	8.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3350	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	800,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3380	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social		Anulação	11.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5660	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social		Anulação	1.300,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2061		Gestão do SUAS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3540	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica- SUAS			
Crédito adicional:		Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	8.000,00
08.007		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		Abertura	
08.241.0801.1021		Manutenção do Centro de Convivência do Idoso			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3900	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	41.000,00
08.007		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		Abertura	
08.241.0801.2068		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3940	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Acréscimo	20.000,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola		Abertura	
20.606.2001.2071		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4120	00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	43.467,65	43.467,65
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	43.467,65	43.467,65
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	60.839,31	60.839,31
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	432.426,79	432.426,79
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	432.426,79	432.426,79

Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	370.162,66	370.162,66

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6A043E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 103/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 103/2023 nestes termos:

Data Pregão	13/12/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 17.676.642/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO MASCULINO, CH 08, LUBRIFICADO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE, PRONTO PRA USO CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, PROVIDO DE SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES Á BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA (PVP) E CLORETO DE SÓDIO, EM TODA A EXTENSÃO; RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS BISELADOS, COM DIÂMETRO INTERNO DE (4,0MM), CALIBRE Nº 08. EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO REVESTIDA DE POLÍMEROS QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO.	coloplast	UNID	2.520	12,00	30.240,00

FORNECEDOR: STAPSUL PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 35.714.560/0001-92
Valor Total do Fornecedor: 27.648,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 27.648,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO MASCULINO, CH 12, LUBRIFICADO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE, PRONTO PRA USO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, PROVIDO DE SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES Á BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA (PVP) E CLORETO DE SÓDIO, EM TODA A EXTENSÃO; RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS BISELADOS, COM DIÂMETRO INTERNO DE (4,0MM), CALIBRE Nº 12. EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO REVESTIDA DE POLÍMEROS QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO.	COLOPLAST 28412 - SPEEDICATH MASCULINO CH12	UNID	2.160	12,80	27.648,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 57.888,00 (cinquenta e sete mil , oitocentos e oitenta e oito reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 29 de Dezembro de 2023.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº572/2023
Pregão Nº 103/2023

Aos 09 de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 103/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 – CEP: 85.045-010 - BAIRRO: BONSUCESSO, GUARAPUAVA PR, neste ato representada pelo Sr. MARIO CEZAR ZANINI FILHO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 9003820-6, CPF nº. 043.802.989-57, a saber:

Valor do Contrato: 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	2520	UNID	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO MASCULINO, CH 08, LUBRIFICADO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE, PRONTO PRA USO CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, PROVIDO DE SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES Á BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA (PVP) E CLORETO DE SÓDIO, EM TODA A EXTENSÃO; RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS BISELADOS, COM DIÂMETRO INTERNO DE (4,0MM), CALIBRE Nº 08. EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO REVESTIDA DE POLÍMEROS QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO.	coloplast	R$ 12,00

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:
1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá **10 (dez) dias uteis** para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 918494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9369 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO
3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
3. 10. Em casso de atraso após 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos nos pagamentos devidos pela prefeitura à empresa vencedora, será corrigido pelo índice de menor impacto financeiro - IPCA, IGP-M ou INPC.
3. 11. Em caso de houverem incidência de IRPF ou IRPJ serão retidos sobre os pagamentos conforme instrução normativa RFB 2145/2023.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 103/2023-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº103/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 1070/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865.

9. ASSINATURAS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 29 de Dezembro de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*MARIO CEZAR ZANINI FILHO*
Prefeito Municipal	CPF Nº 043.802.989-57

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Fiscal de Contratos

ORINNE GUNTZEI LEALDINO
Matrícula n° 52.865

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº573/2023
Pregão Nº 103/2023

Aos 09 de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 103/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **STAPSUL PRODUTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 35.714.560/0001-92, estabelecida na AVENIDA PARANÁ, 265 - CEP: 80035130- BAIRRO: CABRAL, CURITIBA PR, neste ato representada pela Sra. ROSANI MARI RIBEIRO**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 41751886 , CPF nº. 583.463.099-53, a saber:

Valor do Contrato: 27.648,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
2	1	2160	UNID	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO MASCULINO, CH 12, LUBRIFICADO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE, PRONTO PRA USO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, PROVIDO DE SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES Á BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA (PVP) E CLORETO DE SÓDIO, EM TODA A EXTENSÃO; RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS BISELADOS, COM DIÂMETRO INTERNO DE (4,0MM), CALIBRE Nº 12. EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO REVESTIDA DE POLÍMEROS QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO.	COLOPLAST 28412 - SPEEDICATH MASCULINO CH12	R$ 12,80

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:
1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá **10 (dez) dias uteis** para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 918494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9369 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO
3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
3. 10. Em casso de atraso após 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos nos pagamentos devidos pela prefeitura à empresa vencedora, será corrigido pelo índice de menor impacto financeiro - IPCA, IGP-M ou INPC.
3. 11. Em caso de houverem incidência de IRPF ou IRPJ serão retidos sobre os pagamentos conforme instrução normativa RFB 2145/2023.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 103/2023-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº103/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 1070/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865.

9. ASSINATURAS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 29 de Dezembro de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ROSANI MARI RIBEIRO***
Prefeito Municipal	CPF Nº 583.463.099-53

STAPSUL PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Fiscal de Contratos

CORINNE GUNTZEI LEALDINO
Matrícula n° 52.865

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C038BB3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 - CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024
DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Institui o Plano Anual de Atividades de Controle Interno para o ano de 2024 e da outras providências."

O **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Municipal nº, e

CONSIDERANDO, as necessidades do município no exame da integridade, adequação e eficácia das ações de governo e gestão fiscal dos administradores municipais,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer o Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI, para o ano de 2024.

Art. 2º O presente plano, estabelece o planejamento das atividades de auditoria, fiscalização, acompanhamento e monitoramento, de modo concomitante, no âmbito do Poder Executivo, do Município de Pitangueiras/PR, para tanto entendem-se como:

I) Controle Interno, o conjunto de atividades e procedimentos de controle, incidentes sobre o processo de trabalho da entidade, através do exame das operações, atividades e sistemas adotados com objetivo de salvaguardar seu patrimônio, conferindo a integridade, adequação e eficácia das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da administração pública;
II) Auditoria, o objetivo de identificar e avaliar os resultados operacionais, na gerência da coisa pública, e o seu exercício, observando os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão;
III) Fiscalização, comprovar se o objeto dos programas institucionais existentes corresponde às especificações estabelecidas, bem como, se atendem as necessidades a luz da legislação vigente, permitindo o controle administrativo e a avaliação dos resultados;
IV) Acompanhamento/Monitoramento, consiste em um instrumento de controle utilizado ao longo de um período, para observação seletiva das atividades, permitindo conduzir seus atos dentro dos princípios que regem a Administração Pública;

Art. 3º A seleção das áreas e dos processos Auditados, Fiscalizados, Acompanhados e Monitorados, levarão em consideração os seguintes aspectos:

I) Materialidade: que representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um ponto de controle;
II) Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação a atividade finalística do Poder Executivo;
III) Vulnerabilidade: representa as fraquezas dos pontos de controle, com riscos latentes;
IV) Criticidade: são situações críticas efetivas ou potenciais a serem identificadas e controladas;
V) Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades;

Art. 4º Na seleção das áreas e processos a serem fiscalizados, serão considerados a existência de Instruções Normativas, expedidas por esta Unidade de Controle Interno, recomendações dos órgãos de controle externo e social pendentes de implementação, quando houverem, bem como, o disposto no caput anterior.

Art. 5º O fato do órgão ou departamento não se enquadrar nos itens anteriores, não o impedirá de sofrer os exames de auditoria, desde que respeitado o prazo mínimo para comunicação e solicitação das informações.

Art. 6º Antes do início das atividades de Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI, a Unidade de Controle Interno, encaminhará ao órgão ou entidade a ser fiscalizado, comunicado oficial solicitando a indicação de 1 (um) servidor efetivo, para auxilio e acompanhamento das atividades, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência da data designada para início dos trabalhos.

§ 1º Quando solicitado, o órgão ou entidade notificado, deverá providenciar informações solicitadas, pela Unidade de Controle Interno, disponibilizando-as em mídia eletrônica, até a data informada no comunicado oficial;
§ 2º Toda documentação disponibilizada a esta Controladoria, subsidiará a elaboração dos trabalhos, sendo mantida em arquivo digital, por tempo suficiente para atender as necessidades formais e satisfazer qualquer exigência normativa ou profissional aplicável a manutenção de registros das atividades;

Art. 7º As ações empreendidas pela Unidade de Controle Interno, respeitam fases próprias de trabalho, correspondentes a: planejamento, comunicação, execução, acompanhamento e monitoramento, integrando assim, o projeto de formalização de normatização, fluxos e procedimentos administrativos.

Art. 8º As atividades previstas nesta Instrução Normativa, observarão as seguintes fazes:
I) Planejamento, em que será realizado o levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessários para conhecer o objeto e sua complexidade, definindo a extensão dos exames, técnicas e métodos para execução dos trabalhos;
II) Execução, busca reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, através de técnicas de entrevistas, coleta de dados, verificação "*in loco*", exames documentais, dos pontos fortes, falhas e irregularidades;
III) Relatório, é decorrente dos trabalhos de comparação entre a situação encontrada e o critério estabelecido, resultando na em recomendações, determinações ou reconhecimento de boas práticas;

Art. 9º Fica aprovado, na forma do Anexo Único, desta Instrução Normativa, o cronograma de execução do Plano Anual de Atividades de Controle, para o exercício de 2024.

Art. 10 Após a conclusão de cada auditoria, os resultados e/ou achados serão submetidos ao conhecimento dos gestores da área auditada, para que no prazo de 5 (cinco) dias, apresente seus comentários, justificativas e sugestões sobre os apontamentos elencados, garantido assim o direito de contraditório.

Parágrafo único: A Unidade de Controle Interno, manterá o acompanhamento da execução das auditorias, bem como, dos prazos e providências a serem tomadas pelos órgãos, departamentos e entidades nas implementações das recomendações constantes no relatório.

Art. 11 Os órgãos, departamentos e entidades que não foram incluídas neste cronograma de auditoria, poderão ser submetidas a fiscalizações extraordinárias, podendo ser solicitada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou motivada por interesse desta Unidade de Controle Interno, mediante comunicado oficial com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data designada para início da mesma.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pitangueiras, 03 de janeiro de 2024.

CRISTIANE APª DE ARAUJO DE LIMA
Controladora Interno

ANEXO ÚNICO – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

SETOR	ATIVIDADES A VERIFICAR	AMOSTRAGEM	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Controle de entrada e dispensação de medicamentos	Movimentação do mês	Março
Secretaria de Saúde	Acompanhamento das aquisições	Contratos assinados no período de janeiro a junho.	Junho
Secretaria de Administração – Patrimônio	Registro e controle de bens	Setor com maior movimentação de bens	Abril
Secretaria de Administração – Licitações	Acompanhamento do mural de licitações	Mensalmente	Janeiro a Dezembro
Secretaria de Administração – Licitações	Execução de contrato de compras e/ou serviços	10% dos contratos	Fevereiro e Outubro
Secretaria de Administração – Recursos Humanos	Realização de horas extras	100% das horas realizadas no mês anterior ao da verificação	Fevereiro / Maio / Setembro
Secretaria de Educação – Merenda Escolar	Conferência dos registros de entradas e saídas de merenda escolar	Escolas e Cmeis	Julho
Secretaria de Educação – Transporte Escolar	Acompanhamento da efetividade do transporte escolar municipal	Não se aplica	Outubro
Secretaria de Transporte	Controle de abastecimento e diário de bordo	Abastecimentos / Mês	Maio e Novembro
Secretaria de Finanças – Tributação	IPTU lançado X arrecadado		Agosto
Secretaria de Finanças – Contabilidade	Acompanhamento dos Demonstrativos Contábeis		Fevereiro / Maio / Setembro
Todos as secretarias	Acompanhamento, auxílio, entre outros. Aplicação de questionário	Sob necessidade	Janeiro a Dezembro

Pitangueiras, 03 de janeiro de 2024.

CRISTIANE APª DE ARAUJO DE LIMA
Controladora Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0BD20650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e SUPERMERCADO LINK LTDA, neste ato representada por sua Administradora Sra. JOSLEI MARISTELA HARTMANN, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 012/2023, firmado entre as partes em data de 11 de janeiro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de kits de alimentação e higiene (cestas básicas) para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando suprir as necessidades de famílias carentes e em vulnerabilidade social, residentes neste município de Planalto/PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 42.504,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e quatro reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 012/2023, celebrado entre as partes em data de 11 de janeiro de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 170.775,00 (cento e sessenta mil e setecentos e setenta e cinco reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 213.279,00 (duzentos e treze mil e duzentos e setenta e nove reais).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	CESTAS BÁSICAS EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUÍDAS DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, OS	link	KIT	560	75,90	42.504,00

		QUAIS FORMAM 01 (UMA) CESTA BÁSICA: •01 unidade de arroz branco, grupo beneficiado, classe longo fino, Tipo I, embalagem de 5kg contendo identificação do produto, marca do fabricantes, prazo de validade, peso líquido. •01 unidades de óleo de Soja , tipo I, refinado, embalagem plástica, de 900ml cada, contendo identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade. •01 unidade de farinha de trigo, especial, embalagem de 5 Kg ,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco. •01 unidade de açúcar Cristal, especial, cor clara, embalagem de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. •02 unidades de feijão Preto Tipo I, in natura, novo, grãos inteiros, embalagem de 1Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. •02 duas unidades de FUBÁ DE MILHO, 1 kg cada. •01 unidades de MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 2 Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. •01 unidade de SAL refinado, iodado. Embalagem plástica 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade.					
TOTAL 170.755,00							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 213.279,00 (duzentos e treze mil e duzentos e setenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 15/04/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link Ltda.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F4491824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023			
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR			
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS			
166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038998	ADILSON DA SILVA LOPES	1,00	Ampla Concorrência
0041789	ADRIANA ZELLA DE AZEVEDO HRESCAK	3,00	Ampla Concorrência
0039000	ALESSANDRA ALVES SILVA BOROCHOK	1,00	Ampla Concorrência
0041537	ALESSANDRA DA SILVA XAVIER CARDOSO	2,00	Ampla Concorrência
0040474	ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INÁCIO	2,00	Ampla Concorrência
0040917	ALEXANDRA DO ROCIO DE LIMA MÉRCIO	2,00	Ampla Concorrência
0042079	ALEXANDRA MONTANHERI MOLENA	3,00	Ampla Concorrência
0041119	ALEXANDRA RUBIAN DA SILVA SYPCZUK	1,00	Ampla Concorrência
0041082	ALEXSANDRA KOBAYASHI	1,00	Ampla Concorrência

0039482	ALINE DE CÁSSIA DOS SANTOS ROSSI	1,00	Ampla Concorrência
0039021	ALINE HAUPTMANN RODRIGES	1,00	Ampla Concorrência
0040636	ALINE OSHIRO	2,00	Ampla Concorrência
0041381	ALINNE PEREIRA DE OLIVEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0042958	AMANDA AZEVEDO DOENEA	3,00	Ampla Concorrência
0042293	AMANDA NEVES BODNAR	1,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042519	AMY MAYNARA IRINEU	3,00	Ampla Concorrência
0041618	ANA CRISTINA NASCIMENTO DE CAMPOS	3,00	Ampla Concorrência
0040809	ANA MARIA GONÇALVES RIBAS	3,00	Ampla Concorrência
0040936	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0041800	ANA PAULA DOS SANTOS	2,00	Ampla Concorrência
0041628	ANA PAULA MARTINS DE AZEVEDO	2,00	Ampla Concorrência
0040637	ANA ROZI ALVES DE OLIVEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0041416	ANDRÉ GUILHERME BUSS LEMES	3,00	Ampla Concorrência
0042501	ANDREA CRISTIANE GEUBUR KAMINSKI	1,00	Ampla Concorrência
0040509	ANDREA KARINE MENEZES DE OLIVEIRA RAMOS	5,00	Ampla Concorrência
0042778	ANDREZA NANDI SANTOS OLEGARIO	3,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042199	ANGELITA MARIA DA ROCHA	1,00	Ampla Concorrência
0042184	ANTONELLI DA COSTA FLORIANO	1,00	Ampla Concorrência
0039176	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	2,00	Ampla Concorrência
0041163	ATHAIS DO ROCIO MOREIRA	1,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040414	BÁBYLLA ROBERTA COELHO MIRAS	2,00	Ampla Concorrência
0039225	BEATRIZ CARLA DOS SANTOS RODRIGUES	2,00	Ampla Concorrência
0040232	BEATRIZ ROSSI DE LIMA	1,00	Ampla Concorrência
0039491	BEUKIS VICELLI DE FARIA	2,00	Ampla Concorrência
0041616	BRUNA CAROLINE JOAQUIM DE FREITAS	1,00	Ampla Concorrência
0041299	BRUNA RAMOS CARMONA DE ALENCAR	1,00	Ampla Concorrência
0042812	BRUNA RODRIGUES VIEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0040640	CAMILA LEANDRO CANTUARIA	2,00	Ampla Concorrência
0039813	CAREN ZANELATO CORRÊA	1,00	Ampla Concorrência
0040617	CARLA CAROLINA RIBEIRO ROSISCA	1,00	Ampla Concorrência
0042463	CARLA GOUVEIA STENCEL DA COSTA	1,00	Ampla Concorrência
0040214	CARLOS RENAN DE CHAVES	2,00	Ampla Concorrência
0042544	CARMEM CONCEIÇÃO ALVES DE MOURA	1,00	Ampla Concorrência
0041941	CAROLINE JOSÉ COSTA	1,00	Ampla Concorrência
0039002	CASSIO DE SOUZA FARIAS	3,00	Ampla Concorrência
0040467	CELIA REGINA DA SILVA BATISTA EVERS	3,00	Ampla Concorrência
0040453	CINTIA COUTO CARDOSO KIKUTA	3,00	Ampla Concorrência
0042274	CINTIA MARA DE OLIVEIRA PASSOS	2,00	Ampla Concorrência
0041784	CLAUDENISE DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0041700	CLAUDIA CRISTINA BORTOLI MARIOTTO	3,00	Ampla Concorrência
0039923	CLAUDIA KELLY DARIO RIBEIRO	3,00	Ampla Concorrência
0041743	CLEUSA MEHL	1,00	Ampla Concorrência
0040744	CRISTIANE COLODEL	3,00	Ampla Concorrência
0042273	CRISTIANE REGINA ALVES	2,00	Ampla Concorrência
0039862	DAIANA CAROLINA VELLOSO MIRANDA	2,00	Ampla Concorrência
0041677	DAIANE DANTAS DO NASCIMENTO	1,00	Ampla Concorrência
0039184	DAIANE DE AGUIAR DE MORAES MENDES	1,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0040726	DAIANE JACQUES ROSA	2,00	Ampla Concorrência
0042375	DAIANE MACHADOÁVILA CHRISTAKIS	3,00	Ampla Concorrência
0039201	DAIANE TEREZINHA MARAFIGO	3,00	Ampla Concorrência
0042836	DAIRI KELI DOS SANTOS GONÇALVES FERNANDES DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0041344	DANIELLE AGUIAR CAVALINI	2,00	Ampla Concorrência
0040964	DANIELLE BISSONI	2,00	Ampla Concorrência
0039100	DANIELLI AGUIAR DE MORAES	2,00	Ampla Concorrência
0039905	DANUSA DE CASSIA RIBEIRO	1,00	Ampla Concorrência
0039128	DÉBORA AUGUSTINHAKI KUGERATSKI	2,00	Ampla Concorrência
0041501	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0042325	DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	1,00	Ampla Concorrência
0039802	DENILZE DOMINGUES VENTURA TAVARES	1,00	Ampla Concorrência
0041664	DENISE GEREZ ROBLES BERGANTINI SIDRE	1,00	Ampla Concorrência
0040520	DIRLEI ALVES DO CARMO	2,00	Ampla Concorrência
0040916	EDINA CRISTIANE SOLDATELLI	1,00	Ampla Concorrência
0041674	EDUARDA SOUZA NASCIMENTO	1,00	Ampla Concorrência
0040146	ELAINE DE SOUZA DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0042319	ELAINE GODOI RIVA	3,00	Ampla Concorrência
0042278	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	1,00	Ampla Concorrência
0040790	ELAINE POSSATO	1,00	Ampla Concorrência
0040717	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	2,00	Ampla Concorrência
0042169	ELIANE CRISTINA SILVESTRE DOS SANTOS	2,00	Ampla Concorrência
0039739	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0041352	ELISABETE RODRIGUES DA CRUZ	2,00	Ampla Concorrência
0041717	ELLEN FERNANDA BIASIBETTI GOMES	2,00	Ampla Concorrência
0039841	ELLEN SANDRA GODOY DOS SANTOS	3,00	Ampla Concorrência
0042765	ELZA TEREZINHA PLEP	1,00	Ampla Concorrência
0040256	ERICA JOSÉ VELLOZO MENZANI	1,00	Ampla Concorrência
0042879	EVELYN APARECIDA GASPARIN CANIA DALLAVECHIA	2,00	Ampla Concorrência
0042900	EVELYN RIBEIRO SILVA	6,00	Ampla Concorrência
0041130	FELICE NUNES DE SOUZA	1,00	Ampla Concorrência
0043111	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	1,00	Ampla Concorrência
0039616	FERNANDA DE PAULA COELHO	3,00	Ampla Concorrência
0038962	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	2,00	Ampla Concorrência
0042111	FRANCIELE ALVES LAUREANO	2,00	Ampla Concorrência
0042354	FRANCIELE GONÇALVES	2,00	Ampla Concorrência
0039734	FRANCIELLE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA	1,00	Ampla Concorrência
0039882	GABRIELA NASCIMENTO BRITES	2,00	Ampla Concorrência
0042683	GABRIELA ROCHA	2,00	Ampla Concorrência
0041793	GIAROLY FRANCIELY OLIVEIRA ALBUQUERQUE	1,00	Ampla Concorrência
0039842	GILDENES GONÇALVES DE HOLANDA MORAIS	1,00	Ampla Concorrência

0041964	GISLAINE DIAS PRADO	1,00	Ampla Concorrência
0043196	GISLEINE FABIOLA RODRIGUES	2,00	Ampla Concorrência
0040961	GLAUCIA DOS SANTOS BONALDI LIMA	3,00	Ampla Concorrência
0042524	GLEICY KELLY SOUZA OLIVEIRA ELIAS	1,00	Ampla Concorrência
0039178	GRACE KELLY DOS SANTOS SALES SOUSA	1,00	Ampla Concorrência
0042669	HELOISE DE FREITAS PIRES BONOMINI	2,00	Ampla Concorrência
0040856	HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS	2,00	Ampla Concorrência
0042036	INDIANARA PEREIRA FARIAS	1,00	Ampla Concorrência
0041375	INÊS HAAGSMA CARNEIRO	1,00	Ampla Concorrência
0039920	IONE COSTA MARTINS	3,00	Ampla Concorrência
0041070	IVERLI DA ROCHA	1,00	Ampla Concorrência
0041246	IVETE RIBEIRO MALAQUIAS BISKOWSKI	2,00	Ampla Concorrência
0040896	IVONETE DA APARECIDA MATOSO NISER FERREIRA	2,00	Ampla Concorrência
0040151	IZABELE ANTUNES GUIMARAES	1,00	Ampla Concorrência
0040767	JACQUELINE ANGELA DE SOUZA	1,00	Ampla Concorrência
0039660	JANAINA CRISTINA TIZZONI LUNAS	2,00	Ampla Concorrência
0041353	JANE GONÇALVES HONÓRIO	3,00	Ampla Concorrência
0040974	JAQUELINE DE PAULA	2,00	Ampla Concorrência
0039340	JAQUELINE GOMES RODRIGUES LECHETA	1,00	Ampla Concorrência
0043049	JEANE MARCELA LEANDRO RANGEL	1,00	Ampla Concorrência
0042357	JESSICA SUZANE EVARISTO MUNHOZ	2,00	Ampla Concorrência
0039656	JOANA RENATA DE FREITAS DE CASTILHO PEREIRA	2,00	Ampla Concorrência
0040010	JOANITA MOREIRA DE SOUZA LEAL	3,00	Ampla Concorrência
0040786	JOELMA BATISTA PRESTES	1,00	Ampla Concorrência
0041855	JOELSON GONÇALVES	1,00	Ampla Concorrência
0042841	JOSEMAR TIZZONI	2,00	Ampla Concorrência
0041051	JOSIANE BONETI DA ROSA GONZALEZ	2,00	Ampla Concorrência
0039090	JOSIANE CHARNEI GONÇALVES	2,00	Ampla Concorrência
0043220	JOSIANE SANTANA NUNES	1,00	Ampla Concorrência
0042947	JOSIBEL PEREIRA HERREIRA	2,00	Ampla Concorrência
0040401	JOSIMERI DE CAMPOS SOZO	2,00	Ampla Concorrência
0040955	JOZIANE AP. RATES	3,00	Ampla Concorrência
0040571	JULIANA MIRANDA	1,00	Ampla Concorrência
0040723	JULIANA PIRES DE OLIVEIRA	1,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041635	JULIANE APARECIDA INACIO MAGALHÃES GOLTZ	3,00	Ampla Concorrência
0040909	JULIANE TAVARES DE LIMA	2,00	Ampla Concorrência
0039309	JULIANE VIEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0042684	KARIN CRISTINA ESCOBAR YAMASHIRO	5,00	Ampla Concorrência
0043189	KARINA ADRIANE MACHADO	1,00	Ampla Concorrência
0041545	KARINA FÁTIMA E SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0041584	KAROLINE BONARDO FARIAS	3,00	Ampla Concorrência
0042491	KASSIA REGINA KESSIN BUNEL	2,00	Ampla Concorrência
0041305	KATIANE SIMPLICIO DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0039937	KAUANA LAISSA DA ROSA	2,00	Ampla Concorrência
0040494	KELIDI DO ROCIO INGLÊS DONATTI	1,00	Ampla Concorrência
0039202	KELLY CARON DE OLIVEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0042209	KELLYN CRISTINA DOS SANTOS COGROSSI	1,00	Ampla Concorrência
0039383	KEMILY LEIRIA DE ARRUDA	1,00	Ampla Concorrência
0040126	KERIN DA SILVA MACEDO	1,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042466	KERLYN DE PAULA ARAUJO YAMAGUTI	1,00	Ampla Concorrência
0040755	LARISSA DOS SANTOS CELESTINO	1,00	Ampla Concorrência
0041361	LAURA MAYER DE SOUZA	2,00	Ampla Concorrência
0041442	LEANDRO BARBOSA GONÇALVES	2,00	Ampla Concorrência
0040493	LETICIA ABUD DA SILVA ROBASSA CASBURGO	2,00	Ampla Concorrência
0041629	LETICIA COSTA DE SOUZA	2,00	Ampla Concorrência
0040278	LETICIA DE LIMA MORAIS	1,00	Ampla Concorrência
0041943	LETÍCIA FERNANDES ORIAS	2,00	Ampla Concorrência
0040313	LETICIA MESSIAS FARAGO	3,00	Ampla Concorrência
0039180	LIDIANE RIBEIRO BAZILIO COSTA	3,00	Ampla Concorrência
0042790	LILIAN ROSANE EURICH	2,00	Ampla Concorrência
0039718	LIZIANE DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0042084	LORIZE QUINTINO DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0042027	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	3,00	Ampla Concorrência
0041875	LUANY DA SILVA SANTOS	2,00	Ampla Concorrência
0040815	LUCIANA BORGES JANOARIO	2,00	Ampla Concorrência
0041816	LUCIANE ALVES DE LIMA	1,00	Ampla Concorrência
0039490	LUIS ALBERTO THOMASZECK DOS SANTOS	1,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041399	LUZIA DE AZEVEDO	3,00	Ampla Concorrência
0043193	MAIARA RIBEIRO FROGEL	1,00	Ampla Concorrência
0039942	MANASSÉS FERMINO LOURENÇO	2,00	Ampla Concorrência
0040953	MARCELLE LUIZA ALVES DE ARAUJO	3,00	Ampla Concorrência
0040365	MARCIA CIBELE ALVES DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0040783	MARCIA LACHMAN MACIEL	2,00	Ampla Concorrência
0042787	MARCILENE NUNES CORDEIRO DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0041823	MARCO ANTONIO RODRIGUES LEITE	3,00	Ampla Concorrência
0042709	MARIA BARTNISKI DE LIMA	1,00	Ampla Concorrência
0042343	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NEVES	2,00	Ampla Concorrência
0040525	MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI	1,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041035	MARIA IZABEL LARA	3,00	Ampla Concorrência
0038969	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	3,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041395	MARIANA APARECIDA DE SOUZA RUTHES	2,00	Ampla Concorrência
0041470	MARIANE NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0042045	MARIANNA BASTOS PINHEIRO	1,00	Ampla Concorrência
0042259	MARINA PETENUSSO	3,00	Ampla Concorrência
0042631	MARISTELA MENDES DA SILVA	1,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039659	MARLI DE FÁTIMA PADILHA	3,00	Ampla Concorrência
0040802	MAYARA GOMES KOIYAMA DE CARVALHO	2,00	Ampla Concorrência
0041515	MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO	1,00	Ampla Concorrência
0041053	MICHELE FERREIRA DUTRA	1,00	Ampla Concorrência

0042257	MICHELI GUIMARAES DALDEGAM	2,00	Ampla Concorrência
0041172	MIRIÃ DE SOUZA SALES	1,00	Ampla Concorrência
0040003	MIRIAM KELLI DE SOUZA FERREIRA CATARINA	2,00	Ampla Concorrência
0042566	NATHALIE HELENA COELHO DAMASCENO	2,00	Ampla Concorrência
0041411	NAYARA ANGRA LISBOA SOARES	3,00	Ampla Concorrência
0042262	NEUSELI DE PAULA DA SILVA MUNIZ	2,00	Ampla Concorrência
0041108	NILVANA DE MELO DA SILVA DE LIMA	1,00	Ampla Concorrência
0042506	NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS	1,00	Ampla Concorrência
0040018	ODARA FABRO PIAIA	2,00	Ampla Concorrência
0040768	PATRICIA BRUSTOLIN	6,00	Ampla Concorrência
0041680	PATRICIA RENATA LOPES	3,00	Ampla Concorrência
0041290	PAULA FERNANDA CAMARGO	3,00	Ampla Concorrência
0039526	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA COSTA	1,00	Ampla Concorrência
0042189	RAISSA TIEPPO	1,00	Ampla Concorrência
0042316	RENATA CHRISTINA ROQUE DE LIMA	1,00	Ampla Concorrência
0041362	RENATA SILVA TEIXEIRA GLADE	1,00	Ampla Concorrência
0042351	ROSA CRISTINA DA VEIGA MARINHO	3,00	Ampla Concorrência
0039592	ROSANA SIMIÃO RIBEIRO	3,00	Ampla Concorrência
0039046	ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	1,00	Ampla Concorrência
0040392	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	2,00	Ampla Concorrência
0042480	ROSEMEIRE DA SILVA SILVEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0041153	ROSI TEREZINHA DOS SANTOS MATOS	3,00	Ampla Concorrência
0040943	ROSILENE DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0039538	SANDRA DELLA ROVERE JOAQUIM	2,00	Ampla Concorrência
0042878	SANDRA REGINA KIRCHNER VILLAR	2,00	Ampla Concorrência
0039900	SANDY CHRISTINNE DOS SANTOS JOSÉ	1,00	Ampla Concorrência
0040968	SIMONE CRISTINE DE SOUZA	2,00	Ampla Concorrência
0042269	SIMONE PEREIRA DO VALE	1,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041100	SIMONE RODRIGUES BATISTA	1,00	Ampla Concorrência
0039823	SIMONI DOMINGUES DE LIMA	1,00	Ampla Concorrência
0041357	SIRLEY VIEIRA GOMES	1,00	Ampla Concorrência
0039360	STÉPHANIE GRACIA BASTOS SCHWENNING	1,00	Ampla Concorrência
0040871	STEPHANIE LYNDSAY JANE DEWAR KORMANN	2,00	Ampla Concorrência
0041323	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL	1,00	Ampla Concorrência
0043146	SUÉLEN DE OLIVEIRA LEITE	1,00	Ampla Concorrência
0042283	SUELEN SILVA DE SOUZA	1,00	Ampla Concorrência
0042574	SUELI FRASSON MONTEIRO	2,00	Ampla Concorrência
0042015	TACIANE CASTAGNOLI MIQUELASSO	3,00	Ampla Concorrência
0042535	TAYANGHI KARINA LOS	6,00	Ampla Concorrência
0041120	THAIS ELAINE CARDENAZ DE FREITAS	1,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041377	THAIS SILVA SCHULTE	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041064	VALERIA CRISTINA FERREIRA HALISKI	2,00	Ampla Concorrência
0042239	VALIRI ANACLETO DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0042410	VANDICLER FAVILE DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0039341	VANESSA CAROLINE GONÇALVES GUEDES	1,00	Ampla Concorrência
0042483	VANESSA KERUK TESUKA	3,00	Ampla Concorrência
0041669	VANESSA MOREIRA DO NASCIMENTO	1,00	Ampla Concorrência
0042120	VANESSA NEVES DE JESUS	1,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0038989	VÂNIA BEVILACQUA DO NASCIMENTO	1,00	Ampla Concorrência
0042041	VANIZE MASCHIO	3,00	Ampla Concorrência
0042287	VERA LUCIA EIGLMEIER MENDES	2,00	Ampla Concorrência
0041850	VERGINIA APARECIDA FORTES GARCIA	2,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042011	VILMA RUBIO FANEGAS	3,00	Ampla Concorrência
0039414	VINICIUS HENRIQUE MOREIRA DA VEIGA	1,00	Ampla Concorrência
0042627	VINÍCIUS PINHEIRO GORDIA	6,00	Ampla Concorrência
0043077	VIRGÍLIO BORGES JUNIOR	3,00	Ampla Concorrência
0039380	VIVIANE DE FREITAS BORTOLETO	1,00	Ampla Concorrência
0042115	WILLIAM FRANCO GONÇALVES	4,00	Ampla Concorrência
0042228	WILMA CORDEIRO GOMES	1,00	Ampla Concorrência
0041056	ZENIL VIEIRA	3,00	Ampla Concorrência
302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PONTAL DO PARANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0042166	ADRIANA DE MORAES DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0040522	ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACÁCIO KAUFFMANN	2,00	Ampla Concorrência
0042146	ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO	2,00	Ampla Concorrência
0039418	ALINE OCHOVE	2,00	Ampla Concorrência
0042447	ANA CRISTINA BATISTA	1,00	Ampla Concorrência
0042044	BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA	2,00	Ampla Concorrência
0043067	CRISTIANE LOPES MENDES CALDEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0039816	DAIANE CRISTINA WERF WEISS DIATCHUK	1,00	Ampla Concorrência
0042502	ELIZIANE GONÇALVES	1,00	Ampla Concorrência
0042264	GIULIANA CAROLINA MACIEL FERNANDES	1,00	Ampla Concorrência
0038966	GIULIANA LOFFREDO GUTIERREZ	6,00	Ampla Concorrência
0042848	JANETE SIMIÃO	1,00	Ampla Concorrência
0041503	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	3,00	Ampla Concorrência
0042017	LARISSA DE FREITAS FURQUIM	1,00	Ampla Concorrência
0042248	LILIAN MACIEL FERNANDES	3,00	Ampla Concorrência
0039055	LUAN ALVES DE FREITAS	3,00	Ampla Concorrência
0040913	MARIA ELISABETE PRESTES JUSSEN	2,00	Ampla Concorrência
0041494	MORGANA PEREIRA DONADIO	3,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039495	ROSE MERI POLICARPO MATOS	2,00	Ampla Concorrência
0040397	SILVANA CARMO DE FREITAS RICARDO	3,00	Ampla Concorrência
0042526	SILVIA GABRIELI FERREIRA DA MAIA	2,00	Ampla Concorrência
0042620	VALESCA IZABELE DE ALENCAR	3,00	Ampla Concorrência
0040832	WILLIAN WANDER ROCHA DE SANTANNA	3,00	Ampla Concorrência
303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PONTAL DO PARANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041030	ALESSANDER MIRANDA DOS SANTOS	3,00	Negros/Indígenas/Quilombolas,PcD - Pessoa com Deficiência
0042429	ALEXANDRE FAGUNDES	1,00	Ampla Concorrência

0042118	ALMIR PEREIRA JUNIOR	2,00	Ampla Concorrência
0042345	ANDRE LUIZ EMMANUEL CAMARGO	2,00	Ampla Concorrência
0042134	BIANCA SANTOS MENDES	1,00	Ampla Concorrência
0042106	CAMILA MARANGONI CALEFI VIEZORKOSKY	2,00	Ampla Concorrência
0039290	CLAUDINEI JOSE DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0042616	DIEGO VINICIUS MENDES DA SILVA	2,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039774	EDSON ERMÍNIO VENTURA	1,00	Ampla Concorrência
0039496	ELISA BOHUN CAYRES	1,00	Ampla Concorrência
0040885	FRANCIELLE BECKER	1,00	Ampla Concorrência
0041369	JOSÉ AUGUSTO MIQUILINI ARCEGA	1,00	Ampla Concorrência
0039022	LEANDRO TEIXEIRA NETO	1,00	Ampla Concorrência
0039711	LIDIANE KUCZKA LUCINDA	2,00	Ampla Concorrência
0040808	MARCIO CASNOCA	3,00	Ampla Concorrência
0039040	MARIANE APARECIDA PETENUSSO	2,00	Ampla Concorrência
0042834	MATHEUS EDILBERTO ROTH	4,00	Ampla Concorrência
0042589	MELISSA BEATRIZ SALVADOR	1,00	Ampla Concorrência
0039231	RAFAELA DYBAS	3,00	Ampla Concorrência
0041655	RUBIA DE CASSIA GROSSI TORRES	3,00	Ampla Concorrência
0039384	SILVIA REGINA KOPESKI	1,00	Ampla Concorrência
0041440	TAÍS DOS SANTOS LIMA	1,00	Ampla Concorrência
0040805	UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
78 - PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039983	ADRIANA BISCOROVAINE SIQUEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0041731	ADRIANA CRISTINA GUIMARÃES	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042824	ADRIANA GALVAN DAS NEVES DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0039289	ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA TEODORO	1,00	Ampla Concorrência
0042048	ALEXANDRA CAMILA MANFRON	3,00	Ampla Concorrência
0042875	ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0042794	ALINE DE OLIVEIRA BARBOSA	1,00	Ampla Concorrência
0040022	AMANDA CORTEZ SILVA ALVES	3,00	Ampla Concorrência
0040576	AMANDA DA CRUZ GONÇALVES	3,00	Ampla Concorrência
0041345	ANA CAROLINA BANDEIRA EMÍDIO	1,00	Ampla Concorrência
0039037	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA	6,00	Ampla Concorrência
0043011	ANA CAROLINA MOURA	2,00	Ampla Concorrência
0042004	ANA CAROLINA SMOLARECK FERREIRA	3,00	Ampla Concorrência
0042988	ANA CLAUDIA RIBEIRO	3,00	Ampla Concorrência
0038986	ANA CRISTINA MAGALHÃES	3,00	Ampla Concorrência
0039644	ANA FERREIRA	3,00	Ampla Concorrência
0039151	ANA LUCIA BECKENKAMP	3,00	Ampla Concorrência
0039929	ANA LUCIA DENA	2,00	Ampla Concorrência
0041516	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	2,00	Ampla Concorrência
0042989	ANDREIA APARECIDA BOEGERSHAUSEN	3,00	Ampla Concorrência
0042977	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	3,00	Ampla Concorrência
0040873	ANDRESSA CRISTINE CANELLO	2,00	Ampla Concorrência
0040573	ANDRIELE DE OLIVEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0041689	ANDRIELE ISKONHESKI PONTES	3,00	Ampla Concorrência
0039698	ANGELITA DUARTE	2,00	Ampla Concorrência
0042593	ANTONIO BALBINO NETO	10,00	Ampla Concorrência
0042328	BEATRIZ DO CARMO ORTIGOZA DENIS	3,00	Ampla Concorrência
0039567	BRUNA BERTAIOLLI	1,00	Ampla Concorrência
0041318	BRUNA GESSICA CENEDEZE	1,00	Ampla Concorrência
0042532	CACIANA MENDES GERSTEMBERGER	1,00	Ampla Concorrência
0042403	CARLA BORGES SANTANA MARTINS	3,00	Ampla Concorrência
0039349	CARLA CUNHA COSTA	3,00	Ampla Concorrência
0041753	CAROLINE HERRERA	1,00	Ampla Concorrência
0042347	CIBELLE SOUZA RIBEIRO	1,00	Ampla Concorrência
0039956	CIDIANA APARECIDA ZAVATSKI BRUM	3,00	Ampla Concorrência
0041989	CLAUDIO FERREIRA CIRINO	3,00	Ampla Concorrência
0040826	CLEIDE APARECIDA CARNEIRO	3,00	Ampla Concorrência
0041983	CLEONICE URBANA RIBEIRO	2,00	Ampla Concorrência
0041627	CRISTIANE FARIAS DE SOUZA MONTEIRO	1,00	Ampla Concorrência
0041748	CRISTINA DE MELO SLOMPO	2,00	Ampla Concorrência
0041275	DANIELE RODRIGUES PADILHA	2,00	Ampla Concorrência
0041837	DANIELLA PRZYBYCIEN	1,00	Ampla Concorrência
0039748	DANIELLE NEVES DOS SANTOS RÉGIS	3,00	Ampla Concorrência
0039405	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS VARGAS	1,00	Ampla Concorrência
0039464	DEJANIRA DE SOUZA DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0042830	DELIANE LIMA	3,00	Ampla Concorrência
0040796	DENISE DIAS DO ROSARIO LIZ	1,00	Ampla Concorrência
0039797	EDER SILVA	5,00	Ampla Concorrência
0040073	EDMIR APARECIDO BERGAMO	10,00	Ampla Concorrência
0041092	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	1,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041150	ELAINE LIMA SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0042024	ELENICE PARIZOTTO STREMEL	6,00	Ampla Concorrência
0043195	ELISANGELA PRISCILA CHARELLO FARIA	1,00	Ampla Concorrência
0040387	ELISETE APARECIDA CAETANO	1,00	Ampla Concorrência
0039402	ELIZABETH KRUMHEUER DE AZEVEDO	1,00	Ampla Concorrência
0041389	ELIZANGELA RODRIGUES ALVES FLORINDO DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0042437	EMANUELE FURTADO GONÇALVES	1,00	Ampla Concorrência
0041003	EMANUELLE MEIRA DE LIMA	1,00	Ampla Concorrência
0042233	EMANUELLE RODRIGUES DE FRANÇA DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0042311	ENICE FIGURA	2,00	Ampla Concorrência
0042804	EVA DUBRINI MASSI	1,00	Ampla Concorrência
0042306	EVANILDA RIBEIRO NUNES	1,00	Ampla Concorrência
0042745	FABIANA HELENO DA SIVA	3,00	Ampla Concorrência
0043142	FERNANDA BEATRIZ RODRIGUES DO AMARAL	2,00	Ampla Concorrência
0041333	FERNANDA TALITA DE PAULI	2,00	Ampla Concorrência
0041452	FLÁVIA MARCELA PONTES	3,00	Ampla Concorrência

0041737	GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES	3,00	Ampla Concorrência
0042034	GABRIELLA DOS REIS ROSA	2,00	Ampla Concorrência
0042840	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS TAVARES	1,00	Ampla Concorrência
0041760	GISELE JULIANE DE PAULA RIBEIRO	3,00	Ampla Concorrência
0042584	GISELE KALCKMANN ARAÚJO SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0041309	GLEISIENE BARBOSA DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0042244	HELLEN LETÍCIA DE PAULA	2,00	Ampla Concorrência
0039068	HELOISA VIEIRA VALIM	1,00	Ampla Concorrência
0043044	ISABEL FRANÇA DE SENA CAMARGO	2,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040954	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0040605	IZABEL CRISTINA BORGES DE SOUZA	1,00	Ampla Concorrência
0041693	JANAINE ROCHA GODOY DE LIMA	2,00	Ampla Concorrência
0041124	JANETE DO ROSARIO AMARO CRISANTO	3,00	Ampla Concorrência
0040273	JAQUELINE LOPES DE ALMEIDA	3,00	Ampla Concorrência
0042315	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	1,00	Ampla Concorrência
0040186	JAYSHA HADIB AZZI ELIAS	1,00	Ampla Concorrência
0039181	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	3,00	Ampla Concorrência
0041272	JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO	1,00	Ampla Concorrência
0042152	JORGE LUIZ PAULA DE LIMA	2,00	Ampla Concorrência
0040471	JOSELIA DA SILVA CANDIDO	3,00	Ampla Concorrência
0040687	JOSIANE CRISTINA FAVARO DE MATOS	1,00	Ampla Concorrência
0039155	JOSIANE DE ANDRADE DUARTE	2,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040866	JOSIANE DE SOUZA SURMANI	5,00	Ampla Concorrência
0039114	JULIANE SOARES MARINHO GUIMARAES	3,00	Ampla Concorrência
0042426	KATIANI APARECIDA LAURINDO MARTINS	2,00	Ampla Concorrência
0039583	KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS	3,00	Ampla Concorrência
0040886	KEMILIM HIRT BORNANCIN	3,00	Ampla Concorrência
0039226	KERLI TATIANE GRISA SIMONETTI	6,00	Ampla Concorrência
0039579	KEYLA FIGUEIRA DOS ANJOS	2,00	Ampla Concorrência
0039284	LAÍS BASTOS DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0040375	LEILA KELI VITURINO SCHUINDT	2,00	Ampla Concorrência
0042908	LETICIA YURI KODAIRA COSTA	1,00	Ampla Concorrência
0039498	LILIANE DA SILVA TEIXEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0041679	LINCON CESAR GODOY DE LIMA	2,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039651	LUCIANA ANDRADE BRANCO	3,00	Ampla Concorrência
0042021	LUCIANE APARECIDA CAMIZÃO DE CAMPOS	3,00	Ampla Concorrência
0039634	LUCILENE APARECIDA GONÇALVES COSTA DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0041815	LUCIMAR HERDT PAVLAK	2,00	Ampla Concorrência
0042603	LUIZ CLAUDIO PEREIRA	1,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0039610	MÁRCIA FERREIRA COCHINSKI DA SILVEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0041144	MARCIA FRANCISCA DE PAULA RAMOS JACCON	2,00	Ampla Concorrência
0042829	MARIÂNGELA ALEXANDRE	3,00	Ampla Concorrência
0040451	MARINA DA SILVA INÁCIO	1,00	Ampla Concorrência
0042863	MARINA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	2,00	Ampla Concorrência
0041261	MARISE DE SÁ	2,00	Ampla Concorrência
0041622	MARLENE APARECIDA DA CUNHA	2,00	Ampla Concorrência
0041455	MAURA MARIA MACHADO	3,00	Ampla Concorrência
0040084	MICHELE CAROLINE FERNANDES	3,00	Ampla Concorrência
0042272	MICHELI VALÉRIO ALVES	2,00	Ampla Concorrência
0039029	MICHELLE BRAMBILLA ZANCANELLA	10,00	Ampla Concorrência
0041322	MICHELLE FERNANDA CALIXTON PEREIRA	1,00	Ampla Concorrência
0041312	MONICA PRISCILA LACERDA DA SILVA	2,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0043034	MÔNICA SANTIN	8,00	Ampla Concorrência
0040505	NAILA MAINA LAGROTERIA OLIVEIRA FARIA	2,00	Ampla Concorrência
0041786	NAYANE DE MATOS HORST	3,00	Ampla Concorrência
0041775	OCTAVIO MAX WILKE	6,00	Ampla Concorrência
0041556	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	2,00	Ampla Concorrência
0040283	PAOLA FRANCINI VERONEZE	3,00	Ampla Concorrência
0042583	PATRICIA CARNASCIALI DE ANDRADE	3,00	Ampla Concorrência
0038975	PATRICIA SABRINE DA SILVA PADILHA	2,00	Ampla Concorrência
0041199	PAULA LOCATELLI DE MORAIS	3,00	Ampla Concorrência
0041981	PEDRO VITOR DELFINO	3,00	Ampla Concorrência
0039798	PRISCILLA SODRÉ	3,00	Ampla Concorrência
0041638	RAFAELA MENDES	2,00	Ampla Concorrência
0040942	RAFAELLA DA SILVA NASCIMENTO	1,00	Ampla Concorrência
0041067	RAIMUNDO PINHEIRO FRANCISCO	2,00	Ampla Concorrência
0040682	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0040591	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	2,00	Ampla Concorrência
0042613	ROSALINA PARRO SADDI	1,00	Ampla Concorrência
0042122	ROSICLÉIA EFIGENIO CORRÊA FIGUEIREDO	2,00	Ampla Concorrência
0039479	ROSILANE CINTHIA DE FREITAS HENNEL	3,00	Ampla Concorrência
0042408	ROSINEIA SANTOS FERREIRA	1,00	Ampla Concorrência
0042868	SABRINA EMANUELLI BISCOTTO RICHTER	3,00	Ampla Concorrência
0039499	SANDRA DA COSTA OENING	2,00	Ampla Concorrência
0042556	SARA MIRANDA DOS SANTOS	1,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041493	SARAH VIEIRA CRUZ	1,00	Ampla Concorrência
0041796	SILVANA PEREIRA CIDREIRA	1,00	Ampla Concorrência
0041093	SILVANA ROSÂNGELA FAVA	3,00	Ampla Concorrência
0042150	SILVIA GOLDENSTEIN PAES LEME	1,00	Ampla Concorrência
0039136	SIMONE BATISTA LEITE	2,00	Ampla Concorrência
0039472	SIMONE FLAUZINO	10,00	Ampla Concorrência
0042405	SIMONE MARIA DE ALMEIDA GARRETT	2,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041259	SYLVIA AMÉLIA DE PAULA MANSUR HILU	1,00	Ampla Concorrência
0041958	THAIS SUSAN DE SOUZA SILVA MIRANDA	3,00	Ampla Concorrência
0041194	VALDENIZE DA SILVA	2,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039910	VANESSA CORREIA MOREIRA MARQUES	3,00	Ampla Concorrência
0039975	VANESSA TRENTIN	3,00	Ampla Concorrência
0039039	VANIZA JALILE PAES DE ALMEIDA	2,00	Ampla Concorrência
0042849	VIVIANE BATISTA LEITE	3,00	Ampla Concorrência

0042200	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	1,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039197	WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	3,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:35A6DF34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 01/2024

Súmula: Aprovar o Demonstrativo Sintético MDS 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em votação realizada em 05 de janeiro de 2024,
Considerando:
a Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
a Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
a Portaria Nº 138, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, e pela Portaria nº 305, de 10 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, resolve: Art. 1º Estabelecer que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2020 estará disponibilizado no Sistema SUASWEB para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal a partir do dia 23 de novembro de 2021, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.
a deliberação da plenária.

RESOLVE:
Artigo 1º: Aprovar o Demonstrativo Ano 2022, até a data de 31/12/2022.

1.1	Bloco da Proteção Social Especial	Conta 30.326-7	R$ 107.456,81 (Cento e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).
1.2	Bloco da Proteção Social Básica	Conta 26.775-9	R$ 88.118,41 (Oitenta e oito mil cento e dezoito reais e quarenta e um centavos).
1.3	Programas e Projetos – SIGTV – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio	Conta 36.613-7	R$ 82.009,26 (Oitenta e dois mil nove reais e vinte e seis centavos).
1.4	Ações do COVID no SUAS EPI – Portaria 369	Conta 32.661-5	R$ 14.963,93 (Quatorze mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos).
1.5	Programas e Projetos – SIGTV Estruturação Custeio	Conta 32.056-0	R$ 1.228,82 (Mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).
1.6	Programas e Projetos – SIGTV – Estruturação Investimento	Conta 32.892-8	R$ 114.413,22 (Cento e quatorze mil quatrocentos e treze reais e vinte e dois centavos).
1.7	BPC na Escola – Questionário a ser aplicado	Conta 26.772-4	R$ 543,78 (Quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).
1.8	IGD SUAS – Sistema Único de Assistência Social	Conta 26774-0	R$ 2.334,29 (Dois mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos).
1.9	IGD PAB – Programa Auxilio Brasil – PBF	Conta 26.773-2	R$ 63.250,59 (Sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo único: As tabelas acima foram replicadas nos mesmos termos em que foi fornecida e apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Processo Administrativo. 18777/2023.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de janeiro de 2024

EDSON DA SILVA ELIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1F2D83BA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE APTOS E INAPTOS NO PROGRAMA ATLETA/PARATLETA CONFORME EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO N° 01/2023:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1413 de 10 de junho de 2021, torna pública a lista de *APTOS e INAPTOS* no Programa Atleta/Paratleta conforme Edital de Regulamentação n° 01/2023:

MODALIDADES INDIVIDUAIS

PROCESSO	NOME	MODALIDADE	CATEGORIA	PONTOS	RESULTADO
18042	LEONARDO COSTA	BADMINTON	INTERNACIONAL	1375	APTO
17399	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA GEIB	JUDO	NACIONAL	1340	APTO
17878	ISADORA FATIMA LOPES DE ARAUJO	NADO ARTISTICO	NACIONAL	844	APTO
17930	GABRIEL BENICIOS TENORIO LEITE	ATLETISMO	INTERNACIONAL	735	APTO
17977	KAUÃ VIEIRA PONTES	JIU JITSU	NACIONAL	600	APTO
17855	LETICIA COSTA CAMARGO	BADMINTON	NACIONAL	520	APTO
17881	ALICE CHEROBIN HARTINGER	NADO ARTISTICO	NACIONAL	495	APTO
17901	ALISSON DA SILVA BISCAIA	ATLETISMO	ESTADUAL	411	APTO
17931	MARIA VITORIA DA SILVA DOS SANTOS	ATLETISMO	ESTADUAL	410	APTO
17940	ANDERSON DA SILVA BIASCAIA	ATLETISMO	ESTADUAL	349	APTO
17723	GIOVANNA MAGDAL DE LIMA	KARATE	ESTADUAL	270	APTO

17978	CLEVERSON PEREIRA PONTES	JIU JITSU	NACIONAL	250	LISTA DE ESPERA
17933	JULIA SCHMIDLIN	BADMINTON	ESTADUAL	190	APTO
17916	LUCCA DOS SANTOS MOREIRA	JUDO	ESTADUAL	118	APTO
17927	GIOVANNI GARBELLINI DALL'AGNOL DE MEIRA	KARATE	FORMADOR	113	APTO
18026	VALERIA ESTEFANIA GONZALEZ HERRERA	ATLETISMO	ESTADUAL	111	APTO
17919	ARTHUR DOS SANTOS LINO DUARTE	BADMINTON	ESTADUAL	110	APTO
17944	VICTOR FERREIRA PONTES	JIU JITSU	ESTADUAL	100	APTO
17886	RAFAEL ELIEZER DANTAS BOTELHO FERNANDES	BADMINTON	ESTADUAL	92	APTO
18052	KAUAN AZAMBUJA DOS ANJOS	JUDO	FORMADOR	85	APTO
17812	SARAH VITORIA DE SOUZA SANTOS	JUDO	FORMADOR	85	APTO
17926	ISADORA GARBELLINI DALL'AGNOL DE MEIRA	KARATE	FORMADOR	73	APTO
17999	RAFAEL LUIZ DA SILVA	ATLETISMO	FORMADOR	71	APTO
17869	JOAO GABRIEL MASTINS DE OLIVEIRA	KARATE	FORMADOR	70	APTO
17936	VINICIUS GABRIEL SINGOLANI MORAIS	KARATE	FORMADOR	69	APTO
17920	ISABELLY DOS SANTOS DUARTE	BADMINTON	FORMADOR	65	APTO
17773	ISADORA DE OLIVEIRA CONDE	JUDO	FORMADOR	65	APTO
17990	GUSTAVO YURI FERREIRA IMOTO	JUDO	FORMADOR	62	APTO
17786	LEONARDO SALGADO DE LIMA CHAVES	TENIS	FORMADOR	61	APTO
17770	ISABELLA EDUARDA SOARES AUGUSTINI	JUDO	FORMADOR	58	APTO
17987	ADRIAN HENRIQUE DA SILVA	JUDO	FORMADOR	53	APTO
17672	GUSTAVO HOLANDA MESSIAS DOS SANTOS	JUDO	FORMADOR	50	APTO
17378	ANGEL EDUARDO ZURITA LARA	ATLETISMO	FORMADOR	47	APTO
18030	DANIEL POLIS DE BRITO	JUDO	FORMADOR	46	APTO
17943	CARLOS DANIEL CAVALHEIRO VASSELAI	BADMINTON	FORMADOR	45	APTO
17862	HERICK PIRES CAVALLI	JUDO	FORMADOR	37	APTO
17934	JULIANA DA SILVA DOS SANTOS	ATLETISMO	LISTA DE ESPERA	28	APTO
17915	PEDRO VINICIUS RODRIGUES SPERANCETA	TENIS	LISTA DE ESPERA	28	APTO
17923	FABIANA ISABEL CABELLO MATA	BADMINTON	LISTA DE ESPERA	26	APTO
18000	HENRIQUE CAMPOS DAS MERCES	KARATE	LISTA DE ESPERA	26	APTO
18032	JULIA POLIS SANTOS	JUDO	LISTA DE ESPERA	18	APTO
17863	LAURA FERNANDA DE OLIVEIRA CARDOSO	JUDO	LISTA DE ESPERA	18	APTO
17715	PEDRO HENRIQUE TALASKA	JUDO	LISTA DE ESPERA	18	APTO
17998	BERNARDO AUGUSTO ANDRUSZEZIN	TENIS	LISTA DE ESPERA	16	APTO
17937	PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE GOES	KARATE	LISTA DE ESPERA	13	APTO
17984	OTÁVIO AUGSUTO ANDREATA PEREIRA	TENIS	LISTA DE ESPERA	10	APTO
17979	PATRICK WILLIAN TAIONATTO MORAIS	BADMINTON	LISTA DE ESPERA	7	APTO
17662	GABRYEL HENRIQUE DE JESUS PEREIRA	KARATE	LISTA DE ESPERA	0	APTO
17857	INAIE HELENA VASCONCELOS FARIAS SALVADOR VIDAL	KARATE	LISTA DE ESPERA	0	APTO
17814	LORENA TURKOT MACCIO HERNANDEZ	ATLETISMO	LISTA DE ESPERA	0	APTO
18059	MAYSA PFAFFENZELLER SANTOS	BADMINTON	LISTA DE ESPERA	0	APTO
17993	MIGUEL FERREIRA WINKERT	BADMINTON	LISTA DE ESPERA	0	APTO
17938	VINICIUS ZAKARKIN	BADMINTON	LISTA DE ESPERA	0	APTO
17905	ALISSON DA SILVA BISCAIA	ATLETISMO	INAPTO	-	INAPTO
17376	ANGEL EDUARDO ZURITA LARA	ATLETISMO	INAPTO	-	INAPTO
17932	JULIA SCHMIDLIN	BADMINTON	INAPTO	-	INAPTO
17876	RAFAEL ELIEZER DANTAS BOTELHO FERNANDES	BADMINTON	INAPTO	-	INAPTO
17988	ADRIAN HENRIQUE DA SILVA	JUDO	INAPTO	-	INAPTO

MODALIDADES COLETIVAS

PROCESSO	NOME	MODALIDADE	CATEGORIA	PONTOS	RESULTADO
18031	MARIA EDUARDA ALVES FERREIRA	FUTSAL	ESTADUAL	231	APTO
18043	VITORIA KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	FUTSAL	ESTADUAL	127	APTO
18017	RAFAELA AMARAL SANTIAGO	FUTSAL	ESTADUAL	116	APTO
17258	GABRIELA OTILIA BUENO LEGNANI	FUTEBOL	ESTADUAL	108	APTO
17158	ALINE SILVA DE OLIVEIRA	FUTSAL	ESTADUAL	107	APTO
17164	ISABELLY LUISA RIBERIO DOS SANTOS	FUTSAL	ESTADUAL	107	APTO
17867	MARJORIE VITORIA DE SOUZA	FUTSAL	ESTADUAL	105	APTO
18018	SOFIA AMARAL SANTIAGO	FUTSAL	ESTADUAL	100	APTO
17713	VICTORIA VIEGAS	FUTSAL	ESTADUAL	100	APTO
17257	ISABELA CRISTINA BUENO LEGNANI	FUTSAL	ESTADUAL	97	APTO
17230	MARIELI MACHADO GAIDES	VOLEIBOL	FORMADOR	97	APTO
17917	DANIELE VITÓRIA ANDRADE VOLIM	FUTSAL	FORMADOR	96	APTO
17924	STEFANY APARECIDA DO PRADO ZAMBONIN	FUTSAL	FORMADOR	91	APTO
17851	MARIA EDUARDA DA SILVA LARA	FUTSAL	FORMADOR	86	APTO
18003	BEATRIZ DE LARA NERIS	FUTSAL	FORMADOR	82	APTO
18046	IZABELA RIBEIRO MUTT	FUTEBOL	FORMADOR	68	APTO
18021	LUANA MARIA MARCONDES	FUTEBOL	FORMADOR	64	APTO
17989	JULIANE CORDEIRO DE CRISTO	FUTSAL	FORMADOR	49	APTO
17928	JULIA VITÓRIA LEGNANI PEREIRA	FUTSAL	FORMADOR	40	APTO
17982	KARINA DA SILVA ANDRADE	FUTSAL	FORMADOR	40	APTO
18014	VITORIA GARCIA LOPES	FUTSAL	FORMADOR	40	APTO
18037	ANA JULIA FRANÇA	HANDEBOL	FORMADOR	35	APTO
17542	EDUARDA RIBEIRO BALDUINO	FUTSAL	FORMADOR	34	APTO
18006	KAYLANE EDUARDA STRAPASSON	FUTEBOL	FORMADOR	30	APTO
18041	MARCOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	FUTSAL	FORMADOR	24	APTO
17983	ERICK TARTAIA DOS SANTOS	FUTEBOL	FORMADOR	15	APTO
17906	HENRIQUE ASSIS VIEGAS	FUTEBOL	FORMADOR	14	APTO
17922	ADRIANA CRISINA CABELLO MATA	FUTSAL	FORMADOR	10	APTO
17980	HELENA ROCHA PIRES	FUTSAL	FORMADOR	10	APTO
17918	JOAO VICTOR MADUREIRA LIMA	FUTSAL	FORMADOR	10	APTO
17864	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA CARDOSO	FUTSAL	FORMADOR	10	APTO
17925	DAVI DE OLIVEIRA GRANDO	BASQUETE	FORMADOR	9	APTO
18048	ALFRED FRANCISCO MONTEIRO	FUTSAL	FORMADOR	4	APTO
17775	JOAO PEDRO BATISTA DOS SANTOS PIRES	FUTSAL	FORMADOR	4	APTO
17994	ARTHUR FARIAS GONÇALVES DOS SANTOS	FUTEBOL	FORMADOR	0	APTO
17808	ARTHUR MACHADO DE ARAUJO	FUTEBOL	FORMADOR	0	APTO
17997	BEATRIZ VITORIA DO NASCIMENTO PAULA	FUTSAL	FORMADOR	0	APTO

17904	EDGAR ASSIS VIEGAS	FUTEBOL	FORMADOR	0	APTO
17810	GUSTAVO CORDEIRO PETSCH	FUTSAL	FORMADOR	0	APTO
17853	GUSTAVO MACHADO BARBOSA	FUTSAL	FORMADOR	0	APTO
17815	HENRIQUE SIQUEIRA BORGES	FUTEBOL	FORMADOR	0	APTO
18012	THALIA BEATRIZ DA SILVA METZGER	FUTSAL	FORMADOR	0	APTO
17939	VINICIUS DA SILVA BOIADEIRO	FUTEBOL	FORMADOR	0	APTO
17606	DAVI LUKAS NOGUEIRA LEMES	FUTEBOL	-	-	INAPTO
18016	MARIANE DOS SANTOS MEDINA	FUTSAL	-	-	INAPTO
17229	MARIELI MACHADO GAIDES	VOLEI	-	-	INAPTO
17166	ISABELLY LUISA RIBERIO DOS SANTOS	FUTEBOL	-	-	INAPTO
17160	ALINE SILVA DE OLIVEIRA	FUTEBOL	-	-	INAPTO
18015	LUIZA KLODZINSKI CASELLA ANZOATEGUI	FUTSAL	-	-	INAPTO
18019	EMANUELA LEAL AZEVEDO	FUTSAL	-	-	INAPTO
18020	ISABELLA CHELLA FERREIRA	FUTSAL	-	-	INAPTO

FREDINEI SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Decreto: 8.537/2022

CRICIAN ANDREATTA DE LARA
Comissão Técnica

ANA CÉLIA BRIÃO DE SOUZA
Comissão Técnica

JÉSSICA CRISTINA LIMA RIBEIRO
Comissão Técnica

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F15C1406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2024 – CONCURSO 001/2022

Edital de Convocação 021/2024 – Concurso 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
27º	LUCIANE CARPINSKI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
28º	STEFANY CRISTIANE PINHEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
29º	TAIS APARECIDA BILL PRZYBYLOK	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
30º	PATRICIA KRUK	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
31º	SIGIANE BASTOS DA CRUZ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
32º	DAIANE DE FATIMA SANTANA REMIZIO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
33º	PAOLA ROSA HAMERSCHMIDT	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
34º	REGIANE WIESE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
35º	FABIANE ANDRADE MACHADO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
36º	KARINA ADRIANE MACHADO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
37º	REGINA MENDES MULLER NARCISO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
38º	JOELMA TOPOROVSKI MACHADO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
39ºF.L.	AMANDA LEAL DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
40ºF.L.	MARIA SILVANA POERARI BAPTISTA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
14º	JESSICA ALESSANDRA HEIDE SALDANHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GERAL
15º	PAOLA FERNANDA BATISTA AMBROSIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GERAL
16º	JOSIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GERAL

Quitandinha, 09 de janeiro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0C12C351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03.03/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023
EDITAL Nº 03.03/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado 003/2023.

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO	Nota da Prova Objetiva	Nota da Prova de Títulos	Total
001	Nágila da Silva Brito	049.770.969-40	PROFESSOR	36,00	28,00	**64,00**
002	Natiele da Silva Brito	049.770.549-46	PROFESSOR	34,00	16,00	**50,00**
003	Zenilda Pimentel da Silva	705.802.359-04	PROFESSOR	32,00	16,00	**48,00**
004	Bruna Aparecida Campos dos Santos	089.707.999-07	PROFESSOR	36,00	32,00	**68,00**
005	Franciele Fortunato	072.332.579-06	PROFESSOR	40,00	24,00	**64,00**
006	Lígia Daniela Schmidt	120.287.239-55	PROFESSOR	34,00	16,00	**50,00**
007	Layla Monic de Mattos Evangelista	104.833.789-84	PROFESSOR	28,00	8,00	**36,00**
008	Flávia Torres	128.866.959-39	PROFESSOR	44,00	16,00	**60,00**
009	Edna Aparecida de Mattos Evangelista	490.649.839-68	PROFESSOR	22,00	20,00	**42,00**
010	Beatriz Gabriela dos Santos Ferreira	103.864.079-24	PROFESSOR	36,00	24,00	**60,00**
011	Silvana Aparecida Ribeiro Candido de Macedo	046.044.499-96	PROFESSOR	26,00	8,00	**34,00**
012	Carla Santos Almeida	112.892.149-99	PROFESSOR	52,00	16,00	**68,00**
013	Katlen Tayná Sanches de Cristo da Silva	108.237.169-61	PROFESSOR	36,00	24,00	**60,00**
014	Patricia Munuera	021.864.059-54	PROFESSOR	36,00	24,00	**60,00**
015	Meirielli de Oliveira Araujo	111.490.719-74	PROFESSOR	44,00	24,00	**68,00**
016	Carla Rafaela Cardoso de Souza Pelói	111.099.549-05	PROFESSOR	36,00	24,00	**60,00**
017	Fabiana Oliveira do Nascimento	083.228.259-60	PROFESSOR	00,00	00,00	**00,00**
018	Maiara Quaresma Coelho	098.581.199-41	PROFESSOR	48,00	16,00	**64,00**
019	Amanda dos Santos Souza	129.788.729-85	PROFESSOR	00,00	00,00	**00,00**
020	Elisandra dos Santos Nascimento	007.315.159-94	PROFESSOR	24,00	32,00	**56,00**
021	Regina Maria Favarão	017.010.679-94	PROFESSOR	46,00	24,00	**70,00**
022	Anna Paula dos Santos Nascimento	069.070.239-62	PROFESSOR	26,00	32,00	**58,00**
023	Gabriele Vitória Gomes Rodrigues	137.640.699-37	PROFESSOR	38,00	8,00	**46,00**
024	Rafaela Evangelista dos Santos	086.165.939-26	PROFESSOR	34,00	16,00	**50,00**
025	Michely Antonio dos Santos	093.570.529-50	PROFESSOR	38,00	24,00	**62,00**
026	Rúbia Santana Mourão	108.785.859-31	PROFESSOR	38,00	16,00	**54,00**
027	Jaquelini de Andrade	379.833.048-46	PROFESSOR	40,00	24,00	**64,00**
028	Cleverson Fernando da Silva	024.400.019-02	PROFESSOR	34,00	20,00	**54,00**
029	Erica Thayrini Pereira dos Anjos	084.749.779-83	PROFESSOR	50,00	24,00	**74,00**
030	Mariana Araújo Ferreira	106.797.429-64	PROFESSOR	50,00	16,00	**66,00**
031	Ana Beatriz Monteiro de Souza	107.843.719-03	PROFESSOR	30,00	00,00	**30,00**
032	Graziele da Silva Souza	051.067.059-83	PROFESSOR	32,00	16,00	**48,00**
033	Aline dos Santos Marques	087.881.509-09	PROFESSOR	00,00	00,00	**00,00**
034	Jaqueline Francisca de Moura da Silva	118.902.619-80	PROFESSOR	46,00	20,00	**66,00**
035	Tamyres Patricia Vargas Picolli	078.881.489-30	PROFESSOR	48,00	20,00	**68,00**
036	Maria Lucia Vidal Vargas	774.998.759-20	PROFESSOR	36,00	20,00	**56,00**
037	Macsuelli de Fatima Gomes	086.820.829-93	PROFESSOR	00,00	00,00	**00,00**
038	Claudia Maria Alves Ribeiro	054.002.239-07	PROFESSOR	28,00	32,00	**60,00**
039	Ana Paula Lourenço da Paz	059.811.029-18	PROFESSOR	18,00	20,00	**38,00**
040	Adriele dos Santos Martins	129.071.399-59	PROFESSOR	36,00	00,00	**36,00**
041	Maria Daniela de Oliveira da Silva	119.539.869-78	PROFESSOR	18,00	8,00	**26,00**
042	Ana Maria de Oliveira da Silva	024.911.669-33	PROFESSOR	28,00	12,00	**40,00**
043	Nayara Araujo de Peder	109.711.409-01	PROFESSOR	36,00	12,00	**48,00**
044	Larissa da Silva Evangelista	102.943.629-08	PROFESSOR	50,00	20,00	**70,00**
045	Alessandra Pereira da Cruz	061.923.849-67	PROFESSOR	38,00	24,00	**62,00**
046	Kleber da Silva Teixeira	153.749.528-38	PROFESSOR	00,00	00,00	**00,00**
047	Vitória Elen de Brito da Silva	119.354.419-06	PROFESSOR	36,00	8,00	**44,00**
048	Cirila Moura Porto	858.123.409-78	PROFESSOR	34,00	24,00	**58,00**
049	Andriele Ventura Martins	093.635.619-76	PROFESSOR	46,00	16,00	**62,00**
050	Jaqueline de Oliveira Tavares Leperes	119.571.509-98	PROFESSOR	00,00	00,00	**00,00**
051	Joceli de Oliveira Bill Volpato	057.956.159-35	PROFESSOR	00,00	00,00	**00,00**
052	Francisca Raimunda dos Santos Gonçalvez	734.904.319-87	PROFESSOR	26,00	28,00	**54,00**
053	Simone Rodrigues de Novaes	074.341.019-03	PROFESSOR	44,00	20,00	**64,00**
054	Larissa de Queiroz Dantas Soares	116.420.189-10	PROFESSOR	00,00	00,00	**00,00**
055	Dhienifer Silva	109.460.069-54	PROFESSOR	28,00	8,00	**36,00**
056	Lucimar Aparecida Torres	088.309.909-81	PROFESSOR	34,00	8,00	**42,00**
057	Heloize Francieli Zemiani dos Santos	106.314.289-09	PROFESSOR	40,00	8,00	**48,00**
058	Keli Osvania Almeida Barreto da Silva	044.011.019-01	PROFESSOR	32,00	16,00	**48,00**
059	Gisele de Souza Conceição	006.410.529-60	PROFESSOR	44,00	24,00	**68,00**
060	Naina Beatriz Caires de Souza	086.677.789-07	PROFESSOR	00,.00	00,00	**00,00**
061	Andreia Aparecida de Oliveira Pereira	036.298.459-08	PROFESSOR	00,00	00,00	**00,00**
062	Lucilene Nunes	046.329.139-52	PROFESSOR	00,00	00,00	**00,00**
063	Sandra Miguel Souza	041.613.589-70	PROFESSOR	00,00	00,00	**00,00**
064	Kethelin Andriely Nunes Soares	118.264.949-10	PROFESSOR	00,00	00,00	**00,00**
065	Luzia dos Santos Gonçales	971.053.259-68	PROFESSOR	28,00	16,00	**44,00**
066	Miria Tavares Lourenço	099.020.759-59	PROFESSOR	48,00	8,00	**56,00**

Rancho Alegre do Oeste, 09 de Janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:DEF3FF06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.460/2024 09/01/2024

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2024, destinado ao provimento de cargos por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME/RG	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Andrei da Silva	90326082	Auxiliar de Secretaria	Licenciatura em Filosofia com Especialização em Gestão de Recursos Humanos.	Presidente
Gabriela Moschen Marins de Azevedo Machado	92235190	Assessora Jurídica	Direito	Membro
Andrea Claudia de Oliveira	91880555	Arquiteto (a)	Arquitetura e Urbanismo	Membro
Daiane Schimmack Goularte	103270812	Engenheiro	Engenharia Civil	Membro
Moacir Fiamoncini	63296473	Secretário do Planejamento, Habitação e Urbanismo	Enfermeiro	Membro

Art. 2º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:667AAB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 020/2024- RH

PORTARIA Nº. 020/2024

SÚMULA: Dispõesobre Férias Coletivas

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS aos servidores públicos efetivos desta municipalidade conforme listagem a seguir, a partir desta data.

Matrícula	Nome
300005	ADIR DE JESUS DA CONCEIÇÃO
800312	ADRIANA BONIZOLI GONCALVES
800188	ANIDIS DE NEGRI
200108	APARECIDA MENDES BUENO
200110	CARMEM LUCIA RIBEIRO
800261	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA
800265	DIEGO ENRIQUE DA COSTA
200030	ERONI PONTES DE OLIVEIRA LEITE
200264	GILMAR MENDONÇA RAIMUNDO
800173	GEISE RIBEIRO DE SOUZA
500021	JAIME RIBEIRO
200189	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA PROENÇA
200342	MARIA APARECIDA GOMES FERREIRA DE JESUS
200052	MARIA JOSÉ VIEIRA DO AMARAL ALVES
200322	NEIVA CARVALHO DE BARROS
700115	PAULO ROBERTO DE SOUZA
800214	RICARDO ROSA RODRIGUES
800318	SUZELLI THERÉZIO TABORDA JAROSKEWICZ
200316	VALDECIR APARECIDO FERREIRA
500044	VANDINEI CHEVÔNICA GONÇALVES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de Janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0754E6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 021/2024- RH

PORTARIA Nº. 021/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Férias Coletivas

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS aos servidores públicos efetivos desta municipalidade conforme listagem a seguir, a partir desta data.

Matrícula	Nome
800184	ADRIANE GARCIA DE JESUS
800266	ALUANA CHANAN DOS SANTOS
800179	AMANDA VALERIA DE ALMEIDA DA SILVA
300203	AMANDA VALERIA DE ALMEIDA DA SILVA
200255	ANDRIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA
500004	ARARIPE GOMES DA FONSECA
800301	CARLA EVENILSE CARNEIRO GUIMARAES ROSA
800202	EDIMARA FERREIRA
300154	EDIMARA FERREIRA
300156	EDINEIA APARECIDA FERREIRA ALVES
800287	EDIONE RENATO PETRES DA SILVA
800294	ELIZANE LOURENÇO
800225	FABIULA DE OLIVEIRA
800293	GEISIANE KAMAROSKI
800255	JAMILI ASSAD BOCHENSKI NUNIS
800200	JANAINA POLEIS MONTEIRO DOS SANTOS
200227	JOELMA CANDIDO DE CARVALHO BUENO
800300	JOELMA CARNEIRO PONTES
800177	JOSELAINE CAVALHEIRO
800178	JULIANA DE PAULA PEREIRA
300004	JULIANA DE PAULA PEREIRA
800007	LUZIA FRANCISCO ROSA RODRIGUES
800220	MAIKON ANTERILDO ROCHA
800292	MARIA DE LOURDES PURCENO
300053	MARIA LUCIA DOS SANTOS FERNANDES
300030	MARIA MARTA POLEIS MONTEIRO
800185	MARILI BARBOSA DE ALMEIDA
300061	MARILI BARBOSA DE ALMEIDA
800224	MICHELE DESPLANCHES CHOTE
300031	MIRIAM TAVARES
800306	NANDO FERREIRA DAS NEVES
800189	PATRICIA MARIA GONÇALVES
200253	ROSANGELA VELOSO
200196	ROSIANE GARCIA CANEDO DE OLIVEIRA
800291	ROSECLEIA DOS SANTOS FRANÇA
700205	ROSIMERE CRISTINA ABANEZ DESPLANCHES
300040	SILVANA DE PAULA DOS SANTOS
800280	SIRLENE GOMES DA FONSECA DIAS
800009	SUELI DOS SANTOS DE PAULA
800243	THAIS TAMIRES PROENÇA DA SILVA
800305	VANDO FERREIRA DAS NEVES
200123	VERA LUCIA CAVALHEIRO
800180	VERA LUCIA CAVALHEIRO
200223	VILMA CORDEIRO BATISTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de Janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FD542B91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 7.049/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.820.130,55 (três milhões, oitocentos e vinte mil, cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na :

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.820.130,55 (três milhões, oitocentos e vinte mil, cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.003	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
Funcional Programática: 10.003.0004.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$ 480.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.0010	**Atividade:**CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$ 3.340.130,55
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.820.130,55		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1344020100 - Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - principal, 1722520100 - Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal da fonte 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:2D5C5903

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 7.048/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 07.001.0028.0843.0001.0007	**Atividade:**GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.0002	**Atividade:**GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 200.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.0002	**Atividade:** GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.0002	**Atividade:** GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 200.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 31/12/2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:8D1E13BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.030/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RETIFICAR a **PORTARIA Nº 29.801/2023 – RH**,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2023:
Onde se lê:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
12.989/23	33285-2/1	Angelita Maria Teotonio	18/05/2023	14/07/2023	58
12.122/23	33813-3/1	Camila Cristina Ludovico de Souza	12/05/2023	21/05/2023	10
11.943/23	982-2/1	Carlos Roberto Toloto	11/05/2023	29/06/2023	50
12.044/23	32487-6/4	Daniela Cristina Lopes	12/05/2023	18/05/2023	07
14.745/23	32487-6/4	Daniela Cristina Lopes	15/06/2023	14/07/2023	30
15.418/23	377932-7/2	Danielli Carolini da Silva	20/06/2023	17/10/2023	120
22.884/22	33576-2/1	Drieli Sabô	21/07/2022	08/10/2022	80
10.328/23	33521-5/6	Eliane Mantovani	14/04/2023	28/04/2023	15
8.411/23	31363-7/2	Gisele Aparecida Tozzi Negrão	27/03/2023	11/05/2023	46
14.453/23	377979-3/2	Karla Menegon Favero	12/06/2023	09/10/2023	120
10.425/23 23.369/22 30.421/22	33501-0/1	Leandra Dias Maia	14/09/2022	11/06/2023	271
16.016/23	31626-1/1	Leonice Maria Barboza Ferreira	26/06/2023	27/08/2023	63
7.522/23	33422-7/1	Luzia Lopes Amoriello	04/03/2023	04/06/2023	93
9.280/23 11.966/23 14.228/23	33795-1/1	Maria Aparecida Silva Pascolatti	05/04/2023	07/07/2023	94
22.779/21 5.440/23	30485-9/1	Maria Helena de Oliveira	23/10/2017	13/04/2023	1999
14.191/23	377630-1/3	Meire Antonia Champam	06/06/2023	19/06/2023	14
9.499/23	32275-0/7	Neide Aparecida Gardinal Berbel	09/04/2023	08/06/2023	61
13.966/23	32468-0/3	Neide Severina Santana Lino da Silva	05/06/2023	03/12/2023	182
12.301/23 11.470/23	32551-1/1	Neusa Serafim Gomes	03/05/2023	31/05/2023	29
11.128/23	850-8/1	Paulo Santis	07/11/2022	23/04/2023	168
9.919/23	145-7/1	Regina Solangela Zamberlan	14/04/2023	14/05/2023	31
13.711/23	02372-8/1	Rosana Marla Morabito Hernandez	01/06/2023	30/06/2023	30
10.958/23	32596-1/1	Rosane de Morais Artilha	17/04/2023	20/04/2023	04
10.343/23	32596-1/1	Rosane de Morais Artilha	24/04/2023	07/05/2023	14
10.928/23 9.406/23 28.542/22	32070-6/1	Rosilei de Fatima Bolognesi	21/11/2022	08/06/2023	200
13.983/23	33210-0/1	Silmara Regina da Costa Silva	05/06/2023	30/06/2023	26
10.644/23	33210-0/1	Silmara Regina da Costa Silva	25/04/2023	01/05/2023	07

Leia-se:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
12.989/23	33285-2/1	Angelita Maria Teotonio	18/05/2023	14/07/2023	58
12.122/23	33813-3/1	Camila Cristina Ludovico de Souza	12/05/2023	21/05/2023	10
11.943/23	982-2/1	Carlos Roberto Toloto	11/05/2023	29/06/2023	50
12.044/23	32487-6/4	Daniela Cristina Lopes	12/05/2023	18/05/2023	07
14.745/23	32487-6/4	Daniela Cristina Lopes	15/06/2023	14/07/2023	30
22.884/22	33576-2/1	Drieli Sabô	21/07/2022	08/10/2022	80
10.328/23	33521-5/6	Eliane Mantovani	14/04/2023	28/04/2023	15
8.411/23	31363-7/2	Gisele Aparecida Tozzi Negrão	27/03/2023	11/05/2023	46
10.425/23 23.369/22 30.421/22	33501-0/1	Leandra Dias Maia	14/09/2022	11/06/2023	271
16.016/23	31626-1/1	Leonice Maria Barboza Ferreira	26/06/2023	27/08/2023	63

7.522/23	33422-7/1	Luzia Lopes Amoriello	04/03/2023	04/06/2023	93
9.280/23 11.966/23 14.228/23	33795-1/1	Maria Aparecida Silva Pascolatti	05/04/2023	07/07/2023	94
22.779/21 5.440/23	30485-9/1	Maria Helena de Oliveira	23/10/2017	13/04/2023	1999
14.191/23	377630-1/3	Meire Antonia Champam	06/06/2023	19/06/2023	14
9.499/23	32275-0/7	Neide Aparecida Gardinal Berbel	09/04/2023	08/06/2023	61
13.966/23	32468-0/3	Neide Severina Santana Lino da Silva	05/06/2023	03/12/2023	182
12.301/23 11.470/23	32551-1/1	Neusa Serafim Gomes	03/05/2023	31/05/2023	29
11.128/23	850-8/1	Paulo Santis	07/11/2022	23/04/2023	168
9.919/23	145-7/1	Regina Solangela Zamberlan	14/04/2023	14/05/2023	31
13.711/23	02372-8/1	Rosana Marla Morabito Hernandez	01/06/2023	30/06/2023	30
10.958/23	32596-1/1	Rosane de Morais Artilha	17/04/2023	20/04/2023	04
10.343/23	32596-1/1	Rosane de Morais Artilha	24/04/2023	07/05/2023	14
10.928/23 9.406/23 28.542/22	32070-6/1	Rosilei de Fatima Bolognesi	21/11/2022	08/06/2023	200
13.983/23	33210-0/1	Silmara Regina da Costa Silva	05/06/2023	30/06/2023	26
10.644/23	33210-0/1	Silmara Regina da Costa Silva	25/04/2023	01/05/2023	07

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4B601067

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.033/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Memorando	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
156/2024	1232-7/3	Horácio Fernandes Negrão Filho	2023/2024	09/01/2024	18/01/2024	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:764A097E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 003/2024

CONTRATO Nº 003/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **OLIVEIRA & SOUSA COMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.057.352/0001-05, estabelecida na Rua Hugo Maria do Valle nº 718, Centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-077, telefone (43) 3015.4222, e-mail: **contato@konextelecom.com.br**, neste ato, legalmente representada pela Sr. **KLEBER FERNANDES DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 804.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em ROLÂNDIA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 1gbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº **211/2023**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **29/12/2023**.

Item	Qtde	Und. de Medida	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	**12**	**SERV.**	conexão direta e exclusiva da contratante a um provedor de backbone internet, não sendo necessária a contratação de provedor de acesso por parte da contratante. Fornecimento de, no	**860,00**	**10.320,00**

			mínimo, 06 (um) número ip próprio e válido na internet. O índice de latência, perda de pacotes e disponibilidade do serviço deverão atender aos valores expressos abaixo: a) latência (milissegundos): consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. Objetivo: 110ms. B) perda de pacotes (%): consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes ip entre dois pontos do backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. Objetivo: 1,5%. C) disponibilidade (%): consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o roteador de acesso (do backbone) no qual está instalada a porta de conectividade ip do cliente. Objetivo: 99,5%. O equipamento roteador deverá ser fornecido pela empresa e acoplável a rack de 19", atendendo às seguintes especificações: a) possuir, no mínimo, 01 (uma) porta óptica de acordo com os standarts itu-t g.984 gpon; b) possuir, no mínimo, 04 (quatro) gigabit ethernet 10/100/1000 de detecção automática que sejam compatíveis com os padrões isso 8802.3 e iee 802.3; c) a interface física da porta lan deverá ser fornecida no padrão rj-45 (10baset), para cabos utp, cat 6 ou aui; d) possuir opção de boot local, via memória flash ou similar; e) permitir ser alimentado de forma automática por tensões de 110 vac, frequência 60hz; f) deverá suportar e implementar serviços de dhcp server; g) deverá ser gerenciável via snpm. 3.9 o serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa contratada. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características do link. Todas as manutenções, reparos e substituições dos equipamentos e acessórios estarão a cargo da contratada, sem ônus para a contratante. Os serviços deverão ser disponibilizados com fornecimento, instalação e manutenção de circuitos locais, bem como dos equipamentos de roteamento e transmissão de dados (roteadores e modems) de propriedade da contradada, com configurações mínimas para suportar plenamente os serviços descritos nestas especificações.		
2	**1**	**SERV.**	Serviço de instalação de link de internet	**80,00**	**80,00**
VALOR TOTAL					**R$ 10.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - Os produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 – Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

5 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.

14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a CONTRATADA sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
15 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
16 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
17 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
18 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
19 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
20 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
21 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA, o valor referente ao serviço discriminado na nota fiscal no valor de **R$ 10.400,00** (dez mil reais) dividido em 12(doze) parcelas, sendo que a primeira parcela será acrescida **e R$ 80,00** (oitenta reais) referente ao Serviço de instalação de link de internet, mediante autorização pelo fiscal do contrato, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura do contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital, em formato PDF, neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da contratada poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 – Se a contratada receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de fornecimento do serviço, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da contratada manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário/representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de telefone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS
O prazo de execução dos serviços, referentes ao gerenciamento, será de 12 (doze) meses e a vigência deste contrato, será de 14 (quatorze) meses, contatos a partir da data deste contrato.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento legal na lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico nº 211/2023**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA
1. Quanto aos prazos de garantia, a Contratada deverá oferecer mínima estabelecida no código de defesa do consumidor e de acordo com a proposta enviada pela empresa.
2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências dos departamentos da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá a fiscalização do contrato ao Sr. **MARCELO FRANCISCO MARINS**, servidor público, exerce a função de Analista de Sistemas / Diretor DTI, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a

gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, o acompanhamento dos serviços, sendo este deferido pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal de Administração;
04.01 – Coordenadoria Geral;
041220004.2.012.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de janeiro de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***OLIVEIRA & SOUSA COMUNICACOES LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA** Secretário Municipal de Administração

_____
MARCELO FRANCISCO MARINS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E2A515E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Edital de convocação n.º 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital n. 01/2022, diante da vacância no Cargo de Assistente Administrativo conforme consta no Decreto nº 008/2023, diante do não comparecimento sem justificativa do candidato aprovado em 4º lugar no Cargo de Assistente Administrativo convocado através do Edital de Convocação nº 001/2023 e em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve

TORNA PÚBLICA

Art. 1° - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 01/2022, conforme Edital n° 01/2022 e Edital de Homologação de Resultado Final n° 05/2022:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
146138	MAICON ANTONIO GANZER	07/12/1981	10,00	12,50	17,50	45,00	**85,00**	5°

Art. 2° - O candidato deverá comparecer na Câmara Municipal de Salto do Lontra (PR), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 e 3 do EDITAL n° 01/2022 e documentos indicados no ANEXO ÚNICO deste edital.

Art. 3° - O candidato acima arrolado deverá estar ciente dos itens 13 e subitens do EDITAL n° 01/2022.

Art. 4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra (PR), 08 de janeiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra– PR

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Cédula de Identidade;
Título de Eleitor e comprovante da última votação;
CPF;
Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
Comprovante de Registro no Órgão competente de Classe (para o cargo de Contador);
01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
Comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido no Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
Declaração de bens, nos termos do art. 13 da Lei Federal n° 8.429/1992;
Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, para o cargo de Contador, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDÊNCIA INFORMADA NO ATO DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO);
Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego (que se dará mediante a APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ATESTADO MÉDICO);
Comprovante de endereço de um dos últimos 3 (três) meses;
Carteira de habilitação de veículo;
Apresentação de dados bancários para depósito dos vencimentos mensais.

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:88175B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar capacitação sobre a implementação da Nova Lei de Licitações no Sistema ComprasGov, compreendendo várias modalidades de licitação, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

Em cumprimento ao disposto no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

ITEM	QTD.	UND. MED.	DESCRIÇÃO	CÓD. DESP.	CÓD. ALMOX.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
	16 Horas	Serv.	Capacitação sobre a implementação da Nova Lei de Licitações no Sistema ComprasGov, compreendendo: Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônicos, bem publicações no PNCP. A capacitação será realizada nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024, de forma presencial, no município de Francisco Beltrão/PR, destinada aos quatro servidores atuantes da Divisão de Licitações e Contratos do Município de Santa Izabel do Oeste/PR.	27	149278	1.850,00 (por participante)	7.400,00 (para 04 participantes)

VALOR TOTAL: R$ 7.400,00

Homologo a presente inexigibilidade de licitação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 09 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:DC9741F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **MAICON SOARES SALDANHA 09462030910**, CNPJ nº. 35.996.079/0001-37, com sede na Rua Generoso Karpinski, s/n, sala 01, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERIODO LETIVO DO ANO DE 2023".

MAICON SOARES SALDANHA 09462030910				
Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
LINHA OURO VERDE NOVO HORIZONTE. 142.00 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE OURO VERDE E NOVO HORIZONTE ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OESTE E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PAULO REGLUS NEVES FREIRE, COM BALDEIO NO HORARIO DO MEIO DIA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 142.00 KM TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS	28.400,00	KM	6,20	176.080,00
LINHA PRATINHA, JOSÉ DE ANCHIETA, ESCOLA BALBIDA ALMEIDA 91.14 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA PRATINHA ATÉ O COLEGIO JOSÉ DE ANCHIETA E ESCOLA BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E APAE. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE/NOITE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 91.14 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	18.228,00	KM	5,60	102.076,80
LINHA PIQUIRI PAPEIS ESTRELA DO OESTE BANDEIRA E QUEIMADAS 131.6KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE PIQUIRI PAPÉIS, ENTRANDO NA LOCALIDADE DO ESTRELA DO OESTE NO PERIODO DA MANHÃ/TARDE E A NOITE ENTRANDO NO BANDEIRA E QUEIMADAS, SEGUINDO PARA O COLEGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA E ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE/NOITE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 131.6 KM TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS	26.320,00	KM	6,20	163.184,00
TOTAL				441.340,8

O total do item é de **R$ 441.340,80 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024.
Vigência: 31/12/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:3B437C71

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947**, CNPJ nº. 27.189.033/0001-88, com sede na Localidade de Água Doce, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERIODO LETIVO DO ANO DE 2023".

MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947				
Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
LINHA ÁGUA DOCE, ASFALTO ONDE TEM BALDEIO. 54.12 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA ÁGUA DOCE, CHEGANDO ATÉ O ASFALTO ONDE TEM BALDEIO. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE/NOITE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 54.12 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	10.824,00	KM	5,00	54.120,00

O total do item é de **R$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais).**

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024.
Vigência: 31/12/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:EF0C3CEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **GILMAR DE ALBUQUERQUE 02392115966**, CNPJ nº. 41.998.917/0001-04, com sede na Localidade Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERIODO LETIVO DO ANO DE 2023".

GILMAR DE ALBUQUERQUE 02392115966					
Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total	
LINHA ASSENTAMENTO ESTRELA DO OEST, SEDE ESTRELA DO OESTE 85,7 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM ITINERÁRIO DENTRO DO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE CHEGANDO ATÉ A SEDE ESCOLA NA SEDE DO ESTRELA DO OESTE. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 85,7 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	17.140,00	KM	5,60	95.984,00	

O total do item é de **R$ 95.984,00 (noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais).**

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024.
Vigência: 31/12/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:AAE4178A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989**, CNPJ nº. 26.989.424/0001-14, com sede na Localidade de Pouso Alegre, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERIODO LETIVO DO ANO DE 2023".

EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989				
Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
LINHA BAIRRO DOS MANCHUR POUS ALEGRE. 84.5 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DO BAIRRO DOS MANCHUR, PASSANDO PELO POUSO ALEGRE ATÉ O COLÉGIO FRANCISCO CAVALI DA COSTA- RIO DO TIGRE. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 84.5 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	16.900,0	KM	5,60	94.640,00

O total do item é de **R$ 94.640,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).**

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024.
Vigência: 31/12/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:17564CF1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **EDSON MACHADO 87042606949**, CNPJ N.º 35.386.810/0001-02 com sede na Rua Professora Irlene Terezinha Estachera, 107, Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERIODO LETIVO DO ANO DE 2023".

EDSON MACHADO 87042606949				
Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
LINHA BAIRRO DOS PINGAS LAGOA ESCOLA JOÃO MARTINS LAGOA 74.5 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DO BAIRRO DOS PINGAS PASSANDO NA LOCALIDADE DA LAGOA ATÉ A ECOLA JOÃO MARTINS MACHADO - LAGOA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 74.5 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	14.900,00	KM	5,60	83.440,00

O total do item é de **R$ 83.440,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024.
Vigência: 31/12/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:4F396491

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **ANTONIO FAGNER DOS ANJOS 08258750992**, CNPJ nº. 43.080.893/0001-35, com sede na Saída para Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERIODO LETIVO DO ANO DE 2023".

ANTONIO FAGNER DOS ANJOS 08258750992				
Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
LINHA FAZENDA BARBOSA DO ARAGUAÍ 105.4 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA FAZENDA BARBOSA LOCALIDADE DO ARAGUAÍ, PASSANDO PELA FAZENDA SONDA, PELA FAZENDA SPROTE ATÉ O COLÉGIO JOSÉ DE ANCHIETA E ESCOLA BALBINA ALMEIDA DE SOUZA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 105.4 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	21.080,00	KM	5,00	105.400,00
LINHA RIO BANDEIRA, ASFALTO 84.27 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DO RIO BANDEIRA ATÉ O ASFALTO ONDE TEM BALDEIO. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 84,27 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	16.854,00	KM	5,60	94.382,40

O total do item é de **R$ 199.782,40 (cento e cinco mil, e quatrocentos reais).**

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Vigência: 31/12/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:82B17924

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **MARIA LETICIA LEMES 08672003918**, CNPJ nº. 30.145.184/0001-49, com sede no Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERIODO LETIVO DO ANO DE 2023".

MARIA LETICIA LEMES 08672003918				
Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
LINHA RIO DO PITO, RIO CAÇADOR, ALDEIA FELIZ. 89.7 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE RIO DO PITO, PASSANDO PELO RIO CAÇADOR E PELA ALDEIS FELIZ ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE - SÃO JOSÉ.. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 89.7 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	17.940,00	KM	5,60	100.464,00

O total do item é de **R$ 100.464,00 (cem mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).**

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Vigência: 31/12/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:42F0B466

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991**, CNPJ nº. 40.677.109/0001-82, com sede na Localidade de Rio Bandeira, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERIODO LETIVO DO ANO DE 2023".

ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991				
Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
LINHA INDEPENDÊNCIA ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE. 125.5 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA INDEPENDÊNCIA, COM ITINERARIO DENTRO DO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE ATÉ O COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OESTE E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PAULO REGLUS NEVES FREIRE. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 125.5 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	25.100,00	KM	5,60	140.560,00

O total do item é de **R$ 140.560,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta reais).**

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024.
Vigência: 31/12/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:16397C37

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988**, CNPJ nº. 40.584.707/0001-07, com sede na Localidade de Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERIODO LETIVO DO ANO DE 2023".

DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988				
Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
LINHA RIO LISO DE CIMA COLEGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK. 64.20 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO KOMBI COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DE RIO LISO DE CIMA ATÉ O COLEGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE EM SÃO JOSÉ. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 64.2 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	12.840,00	KM	5,00	64.200,00

O total do item é de **R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil, e duzentos reais).**

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024.
Vigência: 31/12/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:6EB44DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº. 30.973/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

A Portaria nº. 30.973 de 29 de dezembro de 2023, publicado na edição nº. 2930 de 02 de janeiro de 2024, demitindo os servidores, ocupantes dos cargos celetistas de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário: publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, a seguinte correção:
Onde se lê:

Nome	**Cargo**	**Data Demissão**

ANA CAROLINA LEMES MACHADO	PROFESSORA PSS	02/01/2024
ANA PAULA FAGUNDES DOS SANTOS	**PROFESSORA PSS**	**02/01/2024**
ANDREA REGINA SCHREINER	PROFESSORA PSS	02/01/2024
ANDRIELI DE OLIVEIRA	PROFESSORA PSS	02/01/2024
BEATRIZ COLA PEREIRA	PROFESSORA PSS	02/01/2024
CLEIDINEIA APARECIDA HEIDERICH ZIBETTI	PROFESSORA PSS	02/01/2024
DAIONE DA SILVEIRA	PROFESSORA PSS	02/01/2024
EDISON DO AMARAL	PROFESSORA PSS	02/01/2024
ELAINE APARECIDA MANN DA COSTA	PROFESSORA PSS	02/01/2024
ELIANE DE CAMARGO BUENO	PROFESSORA PSS	02/01/2024
ELICA DE OLIVEIRA RAIMUNDO	PROFESSORA PSS	02/01/2024
ELIZIANE DA SILVA ALVES	PROFESSORA PSS	02/01/2024
FRANCIELI BORTOLLI	PROFESSORA PSS	02/01/2024
JESSICA DA ROCHA DA SILVA	PROFESSORA PSS	02/01/2024
JOANA LAURA SANDERS	PROFESSORA PSS	02/01/2024
JURANDI INES COLVERO OLIVEIRA	PROFESSORA PSS	02/01/2024
MARIZA BUENO	PROFESSORA PSS	02/01/2024
MILENA DEFANTE	PROFESSORA PSS	02/01/2024
ODETE DA COSTA REAS	PROFESSORA PSS	08/01/2024
VANESSA FORMENTINI	PROFESSORA PSS	02/01/2024

Leia-se:

Nome	Cargo	Data Demissão
ALISON NIHUES	PROFESSORA PSS	02/01/2024
ANA CAROLINA LEMES MACHADO	PROFESSORA PSS	02/01/2024
ANDREA REGINA SCHREINER	PROFESSORA PSS	02/01/2024
ANDRIELI DE OLIVEIRA	PROFESSORA PSS	02/01/2024
BEATRIZ COLA PEREIRA	PROFESSORA PSS	02/01/2024
CLEIDINEIA APARECIDA HEIDERICH ZIBETTI	PROFESSORA PSS	02/01/2024
DAIONE DA SILVEIRA	PROFESSORA PSS	02/01/2024
EDISON DO AMARAL	PROFESSORA PSS	02/01/2024
ELAINE APARECIDA MANN DA COSTA	PROFESSORA PSS	02/01/2024
ELIANE DE CAMARGO BUENO	PROFESSORA PSS	02/01/2024
ELICA DE OLIVEIRA REAIMUNDO	PROFESSORA PSS	02/01/2024
ELIZIANE DA SILVA ALVES	PROFESSORA PSS	02/01/2024
FRANCIELI BORTOLLI	PROFESSORA PSS	02/01/2024
JÉSSICA DA ROCHA DA SILVA	PROFESSORA PSS	02/01/2024
JOANA LAURA SANDERS	PROFESSORA PSS	02/01/2024
JURANDI INES COLVERO OLIVEIRA	PROFESSORA PSS	02/01/2024
MARIA JOSÉ MACHADO GODOY	PROFESSORA PSS	02/01/2024
MARIZA BUENO	PROFESSORA PSS	02/01/2024
MILENA DEFANTE	PROFESSORA PSS	02/01/2024
NAIARA APARECIDA WEBBER	PROFESSORA PSS	02/01/2024
ODETE DA COSTA REAS	PROFESSORA PSS	08/01/2024
PATRICIA MALOSSI CONTI	PROFESSORA PSS	02/01/2024
SEVERIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	PROFESSORA PSS	02/01/2024
SIMONE NEUHAUS	PROFESSORA PSS	02/01/2024
SUELEN TRISTACCI	PROFESSORA PSS	02/01/2024
VANESSA FORMENTINI	PROFESSORA PSS	02/01/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:1E35CE3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE 01/2024

PROCESSO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01-2024

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA, CNPF/MF nº 80.896.194/0001-94, com sede na cidade de Maringá, para prestar os seguintes serviços de softwares:
LOTE 01 – SISTEMAS PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUAN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Contabilidade Pública.	Mês	12	375,00	4.500,00
02	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Orçamento.	Mês	12	275,00	3.300,00

03	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Tesouraria.	Mês	12	275,00	3.300,00
04	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Prestação de Contas ao TCE/PR.	Mês	12	275,00	3.300,00
05	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Controle de Frota.	Mês	12	230,00	2.760,00
06	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Compras e Licitações.	Mês	12	375,00	4.500,00
07	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	Mês	12	375,00	4.500,00
08	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Controle de Patrimônio.	Mês	12	275,00	3.300,00
09	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Portal Transparência.	Mês	12	375,00	4.500,00
	TOTAL				33.960,00

As despesas decorrentes desta aquisição de equipamentos, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 DE 02/01/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
04.001.01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 – SERVBÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
Fonte 01000 – Recursos Próprios.
Valor Máximo – R$ 33.960,00 (trinta e três mil, novescentos e sessenta reais).

Cumpra-se

São Pedro do Paraná-PR, 02 de janeiro de 2024.

TIELIO MOREIRA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:0946B739

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 80.896.194/0001-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOFTWARES, conforme especificações e condições descritas na LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIBILIDADE Nº 01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2024 – NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL 10540/2020 - SIAFIC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUAN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Contabilidade Pública.	Mês	12	375,00	4.500,00
02	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Orçamento.	Mês	12	275,00	3.300,00
03	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Tesouraria.	Mês	12	275,00	3.300,00
04	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Prestação de Contas ao TCE/PR.	Mês	12	275,00	3.300,00
05	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Controle de Frota.	Mês	12	230,00	2.760,00
06	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Compras e Licitações.	Mês	12	375,00	4.500,00
07	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	Mês	12	375,00	4.500,00
08	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Controle de Patrimônio.	Mês	12	275,00	3.300,00
09	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Portal Transparência.	Mês	12	375,00	4.500,00
	TOTAL				33.960,00

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 DE 02/01/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
04.001.01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 – SERVBÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 33.960,00 (trinta e três mil e novescentos reais) conforme plano de trabalho:

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de janeiro de 2024.

TIELIO MOREIRA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:52B3D5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N. 03/2024

Súmula: Recompõe o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapopema.

O Prefeito em exercício de Sapopema/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal 1104/2017 e legislações, resolve:

Art. 1. Revogar o Decreto n.º 223/2023 e recompor o Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS do Município de Sapopema (PR), coforme abaixo citados:

Elizangela Luiza Vilagra da Silva	809.246.201-10	Titular	GOV - Conselho Tutelar
Carina Aparecida Silverio	084.405.539-51	Suplente	
Gabriele Aparecida Rocha Delfino	095.104.159-28	Titular	GOV - Secretaria de Assistência Social
Silvana Maria Rocha Calixto	806.830.619-68	Suplente	
Fatima Rodrigues de Almeida	030.129.039-33	Titular	GOV - Secretaria de Educação
Ana Paula Moreira Cordeiro	080.870.879-17	Suplente	
Joile Cristina Simionato Mallmann Novo Soares	987.764.950-00	Titular	GOV - Secretaria de Saúde
Elza Saeko Sassaki	036.993.089-44	Suplente	
Eraldo José Brizola Roque	076.159.219-96	Titular	GOV - Secretaria de Agricultura
Altair Cardoso	556.121.219-20	Suplente	
Helida Fatima Santin	062.987.439-52	Titular	NÃO GOV - Associação Ação Comunitária Santana
Fransieli Cristina Costa Veiga da Silva	032.099.169-50	Suplente	
Patricia dos Santos Costa da Silva	060.049.059-92	Titular	NÃO GOV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Joice Keila dos Santos Guerreiro	031.611.899-06	Suplente	
Aguinaldo Costa Queiroz	020.076.129-33	Titular	NÃO GOV – Entidades e organizações da Assistência Social
Silvia Regina de Azevedo	650.500.109-34	Suplente	
Sandra Aparecida de Oliveira Santos	319.307.098-03	Titular	NÃO GOV - Representante dos Usuários
Sirlei Ferreira	079.570.989-75	Suplente	
Laura de Lima Pereira	111.503.849-48	Titular	NÃO GOV - Representantes dos Trabalhadores da área
Ivan dos Santos	026.560.489-31	Suplente	

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 09 de Janeiro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:B2B1ECC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023
(Processo Licitatório n.º 227/2023)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, RETIFICA o Edital do processo supracitada, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual com contratação de forma parcelada de gêneros alimentícios (kit lanche), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: retificação dos preços Maximo unitários para oso LOTEs 01 e 02, conforme preços indicados na planilha abaixo:

Lote	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid.	Preço máximo Unit.	Preço máximo total do item R$
01 COTA PRINCIPAL	**KIT COMPOSTO COM OS SEGUINTES PRODUTOS: [..] C** –1 (uma) bebida láctea UHT sabor chocolate reduzido em açúcares e gorduras. Sem adoçantes. Ingredientes:soro de leite reconstituído, leite integral reconstituído, calda de cacau (água e cacau), leite desnatado reconstituído, açúcar, vitaminas A, C, D e complexo B, minerais cálcio e ferro, sódio de 5 a 7% do VD, gorduras totais de até 4% do VD, estabilizantes, aromatizantes idênticos ao natural e emulsificantes. Embalagem cartonada contendo 180 ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega. [...].	13500	kIT	R$ 17,50	R$ 236.250,00
02 COTA EXCLUSIVA	**KIT COMPOSTO COM OS SEGUINTES PRODUTOS: [..] C** –1 (uma) bebida láctea UHT sabor chocolate reduzido em açúcares e gorduras. Sem adoçantes. Ingredientes:soro de leite reconstituído, leite integral reconstituído, calda de cacau (água e cacau), leite desnatado reconstituído, açúcar, vitaminas A, C, D e complexo B, minerais cálcio e ferro, sódio de 5 a 7% do VD, gorduras totais de até 4% do VD, estabilizantes, aromatizantes idênticos ao natural e emulsificantes. Embalagem cartonada contendo 180 ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega. [...].	4500	KIT	R$ 17,50	78.750,00

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Considerando que presente modificação compromete a formulação das propostas (art. 55, §1º Lei 14133/21), a nova data do certame será:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 23 de **janeiro** de 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 23 de **janeiro** de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 23 de janeiro de 2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

03. DA RATIFICAÇÃO:

03.1. Defiro e ratifico o presente, na conformidade com a solicitação da Secretaria de Saúde.

Sengés, 08 de janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:5160C285

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3963/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 258.790,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 258.790,00 **(DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
	SUBTOTAL	3.400,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
	SUBTOTAL	2.300,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.003	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
20.608.0010.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
	SUBTOTAL	1.100,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2190	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	143.840,00
12.365.0011.2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2420	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	34.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3230	00102-Fundeb 40%	65.000,00
	SUBTOTAL	251.990,00
	TOTAL	258.790,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
	SUBTOTAL	3.800,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	

12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2090	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2730	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.050,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2490	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1960	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	34.000,00
12.365.0011.2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2410	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.050,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	43.740,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3210	00102-Fundeb 40%	65.000,00
	SUBTOTAL	251.990,00
	TOTAL	258.790,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 29/12/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:D6014708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 003/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
DULCE MARCIA GIACOMELLI	20	11/03/2024 a 30/03/2024	2020/2021
EDICEIA SCHAEFER ROSA	15	03/01/2024 a 17/01/2024	2020/2021
GREICY ZATT BORTOLUZZI	20	19/02/2024 a 09/03/2024	2022/2023
JOSE PAULO MACHADO	20	01/04/2024 a 20/04/2024	2023/2024
MAIQUIO GASPAR DA SILVA	20	15/02/2024 a 05/03/2024	2022/2023
MARINEZ DA ROSA RESTELLO	30	18/01/2024 a 16/02/2024	2021/2022
ORLANDO JOSE ALCANTARA	15	08/01/2024 a 22/01/2024	2023/2024
SCHEILA TARTARI	15	22/01/2024 a 05/02/2024	2021/2022
SEBASTIÃO J. MAIA	30	11/12/2023 a 09/01/2024	2022/2023 e 2023/2024
VALDIR PARISOTTO	20	22/01/2024 a 10/02/2024	2021/2022 e 2022/2023

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias aos servidores de matrícula 6580/1 (período aquisitivo 2020/2021) e matrícula funcional 2992/1 (período aquisitivo 2022/2023).

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário, principalmente as férias concedidas para a servidora Ediceia pela portaria 137/2023, e as férias concedidas aos servidores Sebastião e Orlando pela portaria 141/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 09 de janeiro de 2024.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A45E57EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES - EXERCÍCIO 2024.

Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	2.962.852,37	2.841.954,96	2.510.204,49	2.489.263,95	2.567.945,75	2.496.432,34	33.614.297,01
	3.121.214,56	2.488.466,67	2.587.410,86	3.130.326,22	2.844.205,27	3.574.019,57	
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.628.389,41	-2.595.003,40	-2.249.002,95	-2.209.546,76	-2.297.564,42	-2.242.932,77	-30.350.917,02
	-2.725.512,35	-2.224.722,22	-2.330.950,43	-2.831.740,56	-2.540.371,75	-3.475.180,00	
TOTAL POR FONTE	**334.462,96**	**246.951,56**	**261.201,54**	**279.717,19**	**270.381,33**	**253.499,57**	**3.263.379,99**
	395.702,21	**263.744,45**	**256.460,43**	**298.585,66**	**303.833,52**	**98.839,57**	
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cronograma de Desembolso Inicial	-218.194,35	-218.194,35	-218.194,35	-218.194,35	-218.194,35	-218.194,35	-2.619.379,96
	-218.194,35	-218.194,35	-218.194,35	-218.194,35	-218.718,23	-218.718,23	
TOTAL POR FONTE	**-218.194,35**	**-218.194,35**	**-218.194,35**	**-218.194,35**	**-218.194,35**	**-218.194,35**	**-2.619.379,96**
	-218.194,35	**-218.194,35**	**-218.194,35**	**-218.194,35**	**-218.718,23**	**-218.718,23**	
00003 - CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	3.630,55	2.800,71	3.567,41	3.161,51	3.179,55	3.206,61	45.100,00
	3.188,57	3.350,93	2.430,89	2.259,51	1.988,91	12.334,85	
Cronograma de Desembolso Inicial	-3.630,55	-2.800,71	-3.567,41	-3.161,51	-3.179,55	-3.206,61	-45.100,00
	-3.188,57	-3.350,93	-2.430,89	-2.259,51	-1.988,91	-12.334,85	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00007 - Outros Recursos não Vinculados							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	13.095,82	13.774,28	13.143,16	9.971,76	13.080,04	11.738,90	157.781,00
	9.892,87	13.127,38	20.164,41	19.959,30	9.908,65	9.924,43	
Cronograma de Desembolso Inicial	-13.095,82	-13.774,28	-13.143,16	-9.971,76	-13.080,04	-11.738,91	-157.781,00
	-9.892,87	-13.127,38	-20.164,41	-19.959,30	-9.908,65	-9.924,42	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**	
00101 - Fundeb 60%							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	820.707,59	716.400,90	697.803,59	625.031,49	622.605,76	616.137,12	8.085.789,00
	603.199,86	634.734,43	646.863,12	658.183,23	678.397,70	765.724,21	
Cronograma de Desembolso Inicial	-820.707,59	-716.400,91	-697.803,59	-625.031,49	-622.605,75	-616.137,12	-8.085.789,02
	-603.199,86	-634.734,44	-646.863,12	-658.183,23	-678.397,70	-765.724,22	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**-0,02**
	0,00	**-0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**	
00102 - Fundeb 40%							

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	6.618,61	5.777,43	5.627,45	5.040,58	5.021,01	4.968,85	65.208,00
	4.864,52	5.118,83	5.216,64	5.307,93	5.470,95	6.175,20	
Cronograma de Desembolso Inicial	-6.912,05	-2.204,03	-6.077,38	-4.662,37	-5.588,32	-5.347,05	-65.207,97
	-5.633,97	-5.301,41	-5.210,12	-4.916,68	-6.155,63	-7.198,96	
TOTAL POR FONTE	**-293,44**	**3.573,40**	**-449,93**	**378,21**	**-567,31**	**-378,20**	**0,03**
	-769,45	**-182,58**	**6,52**	**391,25**	**-684,68**	**-1.023,76**	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	232.117,63	219.581,48	203.835,82	192.080,57	214.822,01	200.508,22	2.921.361,01
	335.378,02	173.512,57	234.238,61	243.185,63	233.251,26	438.849,19	
Cronograma de Desembolso Inicial	-267.012,40	-266.720,26	-225.821,21	-225.821,21	-226.405,48	-226.405,48	-2.921.361,01
	-216.180,71	-236.338,10	-219.686,35	-290.383,28	-253.574,13	-267.012,40	
TOTAL POR FONTE	**-34.894,77**	**-47.138,78**	**-21.985,39**	**-33.740,64**	**-11.583,47**	**-25.897,26**	**0,00**
	119.197,31	**-62.825,53**	**14.552,26**	**-47.197,65**	**-20.322,87**	**171.836,79**	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	229.308,30	194.772,43	188.567,00	191.478,60	196.839,95	184.799,88	2.612.926,26
	326.959,73	180.832,47	205.994,63	222.325,18	217.560,31	273.487,78	
Cronograma de Desembolso Inicial	-224.711,66	-139.791,55	-172.453,13	-185.517,76	-187.869,40	-163.569,18	-2.612.926,24
	-509.781,91	-154.946,53	-215.305,12	-176.895,11	-207.205,05	-274.879,84	
TOTAL POR FONTE	**4.596,64**	**54.980,88**	**16.113,87**	**5.960,84**	**8.970,55**	**21.230,70**	**0,02**
	-182.822,18	**25.885,94**	**-9.310,49**	**45.430,07**	**10.355,26**	**-1.392,06**	
00105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	600,00	407,00	458,00	313,00	394,00	385,00	10.000,00
	377,00	2.707,00	351,00	417,00	2.975,00	616,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-600,00	-407,00	-458,00	-313,00	-394,00	-385,00	-10.000,00
	-377,00	-2.707,00	-351,00	-417,00	-2.975,00	-616,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	70.159,20	48.291,40	43.166,13	45.614,87	43.450,87	43.223,08	569.474,00
	43.906,45	44.134,24	45.387,08	45.557,92	47.152,45	49.430,31	
Cronograma de Desembolso Inicial	-70.159,20	-48.291,40	-43.166,13	-45.614,87	-43.450,87	-43.223,08	-569.474,03
	-43.906,45	-44.134,24	-45.387,08	-45.557,92	-47.152,45	-49.430,34	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,03**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,03**	
00132 - PNTE/ESTADUAL							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	

Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	0,00	68.244,56	51.565,95	21.881,10	20.452,96	20.452,96	510.049,00
	52.331,03	52.433,04	47.434,56	85.484,21	52.382,03	37.386,60	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-68.244,56	-51.565,95	-21.881,10	-20.452,96	-20.452,96	-510.048,99
	-52.331,03	-52.433,04	-47.434,56	-85.484,21	-52.382,03	-37.386,59	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	697.446,43	674.835,74	592.212,86	586.234,76	604.898,46	589.636,14	7.901.889,77
	711.426,50	588.533,11	607.059,29	741.584,99	670.089,93	837.931,56	
Cronograma de Desembolso Inicial	-726.973,86	-706.428,94	-618.717,97	-610.025,89	-630.570,80	-617.137,59	-7.901.889,75
	-587.900,60	-613.976,83	-604.494,57	-779.126,33	-698.527,05	-708.009,32	
TOTAL POR FONTE	**-29.527,43**	**-31.593,20**	**-26.505,11**	**-23.791,13**	**-25.672,34**	**-27.501,45**	**0,02**
	123.525,90	**-25.443,72**	**2.564,72**	**-37.541,34**	**-28.437,12**	**129.922,24**	
00304 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	807,80	513,10	340,20	124,60	1.837,51	126,70	7.000,00
	153,30	193,20	198,10	234,50	2.041,20	429,79	
Cronograma de Desembolso Inicial	-807,80	-513,10	-340,20	-124,60	-1.837,50	-126,70	-7.000,00
	-153,30	-193,20	-198,10	-234,50	-2.041,20	-429,80	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**	
00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	1.168,16	14.303,40	12.122,85	19.702,88	52.073,75	1.583,50	259.590,00
	16.224,39	25.050,44	24.193,79	40.522,00	18.015,55	34.629,29	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.168,16	-14.303,41	-12.122,85	-19.702,88	-52.073,75	-1.583,50	-259.590,02
	-16.224,38	-25.050,44	-24.193,79	-40.522,00	-18.015,55	-34.629,31	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,02**
	0,01	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,02**	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	332.897,25	226.495,64	221.075,73	460.978,54	59.048,61	214.514,76	2.852.590,00
	240.473,36	220.790,47	275.845,45	270.996,08	227.636,68	101.837,43	
Cronograma de Desembolso Inicial	-332.897,25	-226.495,65	-221.075,73	-460.978,54	-59.048,61	-214.514,77	-2.852.590,00
	-240.473,34	-220.790,47	-275.845,45	-270.996,05	-227.636,68	-101.837,46	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**	**0,00**
	0,02	**0,00**	**0,00**	**0,03**	**0,00**	**-0,03**	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	39.748,80	2.440,20	2.499,00	970,20	74.088,00	15.846,60	294.000,00
	1.352,40	112.778,40	735,00	617,40	42.453,60	470,40	
Cronograma de Desembolso Inicial	-39.748,80	-2.440,20	-2.499,00	-970,20	-74.088,00	-15.846,60	-294.000,00
	-1.352,40	-112.778,40	-735,00	-617,40	-42.453,60	-470,40	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	38.484,55	40.392,43	46.715,67	42.027,75	43.172,47	39.411,24	545.107,00
	32.542,89	48.896,10	57.345,26	50.367,89	49.168,65	56.582,10	
Cronograma de Desembolso Inicial	-38.484,55	-40.392,43	-46.715,67	-42.027,75	-43.172,47	-39.411,24	-545.107,01
	-32.542,89	-48.896,10	-57.345,26	-50.367,89	-49.168,65	-56.582,11	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	44.762,11	55.611,81	54.816,54	51.862,69	49.874,53	48.227,19	568.047,00
	45.330,15	48.908,85	55.327,78	52.714,77	37.831,92	22.778,66	
Cronograma de Desembolso Inicial	-44.762,10	-55.611,80	-54.816,54	-51.862,69	-49.874,53	-48.227,19	-568.047,00
	-45.330,15	-48.908,85	-55.327,78	-52.714,76	-37.831,93	-22.778,68	
TOTAL POR FONTE	**0,01**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**-0,01**	**-0,02**	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	14.663,54	10.368,84	14.116,01	25.785,22	18.770,00	14.338,43	171.103,00
	14.184,42	7.904,96	14.013,34	12.165,42	12.524,75	12.268,07	
Cronograma de Desembolso Inicial	-14.663,53	-10.368,84	-14.116,00	-25.785,22	-18.770,00	-14.338,43	-171.103,01
	-14.184,44	-7.904,96	-14.013,34	-12.165,42	-12.524,74	-12.268,09	
TOTAL POR FONTE	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**
	-0,02	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**-0,02**	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	6.498,31	11.128,83	61.014,01	126.892,03	31.479,82	34.086,90	389.120,00
	31.830,01	29.456,38	15.992,82	10.817,54	13.035,52	16.887,83	
Cronograma de Desembolso Inicial	-6.498,30	-11.128,83	-61.014,02	-126.892,03	-31.479,81	-34.086,91	-389.120,00
	-31.830,02	-29.456,38	-15.992,83	-10.817,54	-13.035,52	-16.887,81	
TOTAL POR FONTE	**0,01**	**0,00**	**-0,01**	**0,00**	**0,01**	**-0,01**	**0,00**
	-0,01	**0,00**	**-0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,02**	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	12.443,39	150,80	193,01	11.816,10	96,51	96,51	60.317,00
	10.320,24	72,38	66,35	17.347,17	7.642,16	72,38	
Cronograma de Desembolso Inicial	-12.443,40	-150,79	-193,01	-11.816,10	-96,51	-96,51	-60.317,00
	-10.320,24	-72,38	-66,35	-17.347,17	-7.642,16	-72,38	

TOTAL POR FONTE	**-0,01**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00517 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	3.817,55	3.849,10	61.143,90	18.204,35	11.705,05	42.560,95	315.500,00
	4.543,20	73.322,20	56.411,40	28.268,80	6.183,80	5.489,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	-3.817,55	-3.849,10	-61.143,90	-18.204,35	-11.705,05	-42.560,95	-315.500,00
	-4.543,20	-73.322,20	-56.411,40	-28.268,80	-6.183,80	-5.489,70	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	19.499,94	18.175,87	23.111,04	19.259,20	24.796,22	128.795,90	601.850,00
	24.675,85	26.180,48	115.013,54	18.236,06	20.824,01	163.281,89	
Cronograma de Desembolso Inicial	-19.499,94	-18.175,87	-23.111,04	-19.259,20	-24.796,22	-128.795,90	-601.850,02
	-24.675,85	-26.180,48	-115.013,54	-18.236,06	-20.824,01	-163.281,91	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,02**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,02**	
00618 - OP DE CREDITO SEDU							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	47.400,00	119.200,00	280.200,00	0,00	46.000,00	42.200,00	2.000.000,00
	0,00	46.600,00	18.000,00	345.600,00	54.800,00	1.000.000,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-47.400,00	-119.200,00	-280.200,00	0,00	-46.000,00	-42.200,00	-2.000.000,00
	0,00	-46.600,00	-18.000,00	-345.400,00	-55.000,00	-1.000.000,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**200,00**	**-200,00**	**0,00**	
00621 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00
	0,00	0,00	7.421.250,00	44.250,00	34.500,00	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.500.000,00
	0,00	0,00	-7.421.250,00	-44.250,00	-34.500,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00626 - Convenio Continuação Pavimentação Asfáltica Gruta a Br 277 - SEIL - Protocolo nº 18.917.414-4.							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	833.000,00	833.000,00	833.000,00	833.000,00	833.000,00	833.000,00	10.000.000,00
	833.000,00	833.000,00	833.000,00	833.000,00	833.000,00	837.000,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-833.000,00	-833.000,00	-833.000,00	-833.000,00	-833.000,00	-833.000,00	-10.000.000,00
	-833.000,00	-833.000,00	-833.000,00	-833.000,00	-833.000,00	-837.000,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00627 - Convenio SEIL Pavimentação Poliédrica - Trecho Guabiroba - Protocolo nº 18.397.389-4							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	2.500.000,00
	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	209.250,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-208.250,00	-208.250,00	-208.250,00	-208.250,00	-208.250,00	-208.250,00	-2.500.000,00
	-208.250,00	-208.250,00	-208.250,00	-208.250,00	-208.250,00	-209.250,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00861 - Pavimentação Asfáltica em trecho que liga a Sede à BR 277 17175584-0							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	0,00	55.960,00	34.820,00	1.040,00	0,00	20.060,00	200.000,00
	0,00	27.640,00	22.820,00	6.960,00	12.080,00	18.620,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-55.960,00	-34.820,00	-1.040,00	0,00	-20.060,00	-200.000,00
	0,00	-27.640,00	-22.820,00	-6.960,00	-12.080,00	-18.620,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00862 - Pavimentação em Pedras Irregulares em estrada Rural Trecho Ribeirão à PR 438 OF 3013/2021							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	500.000,00
	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.850,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-500.000,00
	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.850,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00863 - Equipamentos para Feira do Produtor 17947874-9							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	1.164,00	960,00	1.240,00	980,00	1.120,00	946,00	20.000,00
	10.424,00	962,00	832,00	734,00	544,00	94,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.164,00	-960,00	-1.240,00	-980,00	-1.120,00	-946,00	-20.000,00
	-10.424,00	-962,00	-832,00	-734,00	-544,00	-94,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00864 - Veículos Utilitários para PAA e Leite							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	140.000,00
	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.718,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-11.662,00	-11.662,00	-11.662,00	-11.662,00	-11.662,00	-11.662,00	-140.000,00
	-11.662,00	-11.662,00	-11.662,00	-11.662,00	-11.662,00	-11.718,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00866 - Convenio Aquisição de um Caminhão Basculante							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	399.600,00

	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.446,52	
Cronograma de Desembolso Inicial	-33.286,68	-33.286,68	-33.286,68	-33.286,68	-33.286,68	-33.286,68	-399.600,00
	-33.286,68	-33.286,68	-33.286,68	-33.286,68	-33.286,68	-33.446,52	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00867 - Convenio Federal Aquisição de uma Motoniveladora							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	1.000.000,00
	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.700,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-1.000.000,00
	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.700,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00868 - Convenio Federal Aquisição de uma Pá Carregadeira							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	649.350,00
	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.350,54	
Cronograma de Desembolso Inicial	-54.090,86	-54.090,86	-54.090,86	-54.090,86	-54.090,86	-54.090,86	-649.350,06
	-54.090,86	-54.090,86	-54.090,86	-54.090,86	-54.090,86	-54.350,60	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,06**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,06**	
00869 - Convenio Estadual Pavimentação em Pedras Irregulares Estrada Municipal Fazenda Virá							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	0,00	19.290,00	0,00	0,00	0,00	29.910,00	100.000,00
	0,00	9.940,00	33.200,00	0,00	20,00	7.640,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-19.290,00	0,00	0,00	0,00	-29.910,00	-100.000,00
	0,00	-9.940,00	-33.220,00	0,00	0,00	-7.640,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**-20,00**	**0,00**	**20,00**	**0,00**	
00870 - EMENDA- PAR - Onibus Escolar Rural							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	600.000,00
	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.220,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-49.980,00	-49.980,00	-49.980,00	-49.980,00	-49.980,00	-49.980,00	-600.000,00
	-49.980,00	-49.980,00	-49.980,00	-49.980,00	-49.980,00	-50.220,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00871 - Aquisição de Equipamentos - Emendas Parlamentares							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	300.000,00
	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-300.000,00
	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-25.110,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00873 - Convênio p/ Aquisição Veiculo Leve - Convênio 995/2022							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	75.000,00
	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.277,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-6.247,50	-6.247,50	-6.247,50	-6.247,50	-6.247,50	-6.247,50	-75.000,00
	-6.247,50	-6.247,50	-6.247,50	-6.247,50	-6.247,50	-6.277,50	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00876 - Convenio/MDR Nº 43438/2021 - Aq.Retroescavadeira - Plataforma+Brasil Nº 920881/2021 - Fonte 876							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	345.600,00
	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.926,72	
Cronograma de Desembolso Inicial	-28.788,48	-28.788,48	-28.788,48	-28.788,48	-28.788,48	-28.788,48	-345.600,00
	-28.788,48	-28.788,48	-28.788,48	-28.788,48	-28.788,48	-28.926,72	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00877 - CONVÊNIO Nº 1235/2022 - SEDU - AQ. EQUIPAMENTOS - FONTE 877							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	95.497,16
	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.993,15	
Cronograma de Desembolso Inicial	-7.954,91	-7.954,91	-7.954,91	-7.954,91	-7.954,91	-7.954,91	-95.497,12
	-7.954,91	-7.954,91	-7.954,91	-7.954,91	-7.954,91	-7.993,11	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,04**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,04**	
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	177,33	123,36	192,75	262,14	439,47	562,83	77.100,00
	678,48	56.599,11	1.279,86	1.449,48	13.076,16	2.259,03	
Cronograma de Desembolso Inicial	-177,33	-123,36	-192,75	-262,14	-439,47	-562,83	-77.100,00
	-678,48	-56.599,11	-1.279,86	-1.449,48	-13.076,16	-2.259,03	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00884 - Transf. Vol. de Ent. Gov. Nac. - ECA/FMDCA -FIA AFAI							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	66,29	54,60	70,63	55,79	68,88	66,08	700,00
	66,15	70,98	60,83	62,51	57,26	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-66,29	-54,60	-70,63	-55,79	-68,88	-66,08	-700,00
	-66,15	-70,98	-60,83	-62,51	-57,26	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

00885 - Contribuições e Leg Ent. não Gover. ECA/FMDCA - FIA CMDCA							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	722,04	646,80	864,60	747,12	982,08	990,00	13.200,00
	656,04	793,32	785,40	842,16	4.279,44	891,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-722,04	-646,80	-864,60	-747,12	-982,08	-990,00	-13.200,00
	-656,04	-793,32	-785,40	-842,16	-4.279,44	-891,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00889 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	155,69	4.115,56	121,85	88,00	8.454,48	4.102,01	67.690,00
	5.658,88	8.305,56	169,23	8.386,79	5.719,81	22.412,14	
Cronograma de Desembolso Inicial	-155,69	-4.115,55	-121,84	-88,00	-8.454,48	-4.102,01	-67.690,00
	-5.658,88	-8.305,56	-169,23	-8.386,79	-5.719,81	-22.412,16	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,01**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,02**	
00890 - PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	59,32	2.373,12	53,39	41,53	6.075,19	1.913,33	29.664,00
	5.547,17	80,10	50,43	47,47	4.233,06	9.189,89	
Cronograma de Desembolso Inicial	-59,33	-2.373,12	-53,40	-41,53	-6.075,19	-1.913,33	-29.664,01
	-5.547,17	-80,09	-50,43	-47,46	-4.233,05	-9.189,91	
TOTAL POR FONTE	**-0,01**	**0,00**	**-0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**
	0,00	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,01**	**-0,02**	
00898 - Construção de Barracão Industrial-Vestiário - SIT 51364							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	30,00	21.030,00	10,00	0,00	2.030,00	5.500,00	100.000,00
	35.590,00	6.070,00	16.280,00	6.530,00	2.310,00	4.620,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-30,00	-21.030,00	-10,00	0,00	-2.030,00	-5.500,00	-100.000,00
	-35.590,00	-6.070,00	-16.280,00	-6.530,00	-2.310,00	-4.620,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00934 - PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	1.059,43	9.124,70	44.598,25	35.302,67	17.497,55	18.317,75	341.749,00
	74.193,71	21.461,84	42.035,13	22.418,74	14.695,21	41.044,02	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.059,42	-9.124,70	-44.598,24	-35.302,67	-17.497,55	-18.317,75	-341.749,00
	-74.193,71	-21.461,84	-42.035,13	-22.418,73	-14.695,21	-41.044,05	
TOTAL POR FONTE	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**-0,03**	
00936 - Componente para qualificação do gestão SUAS -BL GSUAS FNAS							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	1.719,70	1.321,23	1.333,22	597,70	696,57	641,15	14.980,00
	3.836,38	383,49	3.852,85	250,17	185,75	161,79	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.719,70	-1.321,24	-1.333,22	-597,70	-696,57	-641,14	-14.980,00
	-3.836,38	-383,49	-3.852,86	-250,17	-185,75	-161,78	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**-0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,01**	
00940 - Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	1.029,49	1.114,89	2.115,91	8.212,21	4.886,53	5.579,18	47.442,00
	8.212,21	3.339,92	3.297,22	3.325,68	2.149,12	4.179,64	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.029,49	-1.114,89	-2.115,91	-8.212,21	-4.886,53	-5.579,18	-47.442,00
	-8.212,21	-3.339,92	-3.297,22	-3.325,68	-2.149,12	-4.179,64	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00942 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	142,06	3.480,56	15.513,39	15.030,37	27.659,86	22.247,22	142.064,00
	9.276,78	10.087,83	21.977,30	8.069,23	8.538,05	41,35	
Cronograma de Desembolso Inicial	-142,06	-3.480,57	-15.513,39	-15.030,37	-27.659,86	-22.247,22	-142.064,01
	-9.276,78	-10.114,96	-21.977,30	-8.069,24	-8.538,05	-14,21	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**
	0,00	**-27,13**	**0,00**	**-0,01**	**0,00**	**27,14**	
00945 - FIPAR INCENTIVO							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	3.685,50	3.294,20	4.368,00	21.512,40	4.031,30	4.122,30	91.000,00
	4.559,10	16.143,40	5.669,30	5.660,20	12.394,20	5.560,10	
Cronograma de Desembolso Inicial	-3.685,50	-3.294,20	-4.368,00	-21.512,40	-4.031,30	-4.122,30	-91.000,00
	-4.559,10	-16.143,40	-5.669,30	-5.660,20	-12.394,20	-5.560,10	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00948 - PROGRAMA CRIANCA FELIZ							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	100,10	23.523,50	9.924,20	9.051,90	13.313,30	16.931,20	143.000,00
	9.895,60	12.769,90	7.307,30	14.285,70	6.535,10	19.362,20	
Cronograma de Desembolso Inicial	-100,10	-23.523,50	-9.924,20	-9.051,90	-13.313,30	-16.931,20	-143.000,00
	-9.895,60	-12.769,90	-7.307,30	-14.285,70	-6.535,10	-19.362,20	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00957 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD - SUAS - FTE 957							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	11.259,60	82,80	102,00	97,20	12.000,00
	98,40	104,40	90,00	92,40	73,20	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	-11.259,60	-82,80	-102,00	-97,20	-12.000,00

	-98,40	-104,40	-90,00	-92,40	-73,20	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00999 - RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-644.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-644.000,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-644.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-644.000,00**	
01026 - FIA - APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DA ATENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	1.111,55	11.942,70	1.266,65	1.005,80	1.229,05	1.175,00	23.500,00
	1.179,70	1.269,00	1.095,10	1.118,60	1.034,00	72,85	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.111,55	-11.942,70	-1.266,65	-1.005,80	-1.229,05	-1.175,00	-23.500,00
	-1.179,70	-1.269,00	-1.095,10	-1.118,60	-1.034,00	-72,85	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Cota Inicial da Receita	27,83	29,40	25,48	15,29	942,76	817,12	1.960,00
	34,50	37,04	9,80	10,00	9,21	1,57	
Cronograma de Desembolso Inicial	-27,83	-29,40	-25,48	-15,29	-942,76	-817,12	-1.960,01
	-34,50	-36,46	-9,80	-10,00	-9,21	-2,16	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**
	0,00	**0,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,59**	
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	44,85	13.141,05	15.204,15	15.129,40	15.174,25	15.144,35	149.500,00
	15.129,40	15.144,35	15.144,35	15.159,30	15.084,55	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-44,85	-13.141,05	-15.204,15	-15.129,40	-15.174,25	-15.144,35	-149.500,00
	-15.129,40	-15.144,35	-15.144,35	-15.159,30	0,00	-15.084,55	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.084,55**	**-15.084,55**	
01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	345,35	309,00	13.123,43	12.978,02	29.827,64	6.579,89	181.765,00
	13.741,43	16.431,56	25.210,81	14.759,32	14.741,14	33.717,41	
Cronograma de Desembolso Inicial	-345,35	-309,00	-13.123,43	-12.978,02	-29.827,64	-6.579,89	-181.765,00
	-13.741,43	-16.431,56	-25.210,81	-14.759,32	-14.741,14	-33.717,41	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01045 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	169,97	136,97	136,97	136,97	169,97	136,97	1.710,00
	169,97	169,97	136,97	136,97	136,97	71,33	
Cronograma de Desembolso Inicial	-169,97	-136,97	-136,97	-136,97	-169,97	-136,97	-1.709,98
	-169,97	-169,97	-136,97	-136,97	-136,97	-71,31	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,02**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,02**	
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	59.558,40	54.285,00	64.676,70	59.558,40	60.333,90	60.333,90	1.551.000,00
	82.203,00	189.532,20	189.532,20	184.103,70	184.103,70	362.778,90	
Cronograma de Desembolso Inicial	-59.558,40	-54.285,00	-64.676,70	-59.558,40	-60.333,90	-60.333,90	-1.551.000,00
	-82.203,00	-189.532,20	-189.532,20	-184.103,70	-184.103,70	-362.778,90	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01058 - INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVENCIA							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Cota Inicial da Receita	1.182,50	975,00	1.260,00	995,00	1.230,00	1.180,00	25.000,00
	1.537,50	3.347,50	3.170,00	3.110,00	3.020,00	3.992,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.182,50	-975,00	-1.260,00	-995,00	-1.230,00	-1.180,00	-25.000,00
	-1.537,50	-3.347,50	-3.170,00	-3.110,00	-3.020,00	-3.992,50	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01059 - INCENTIVO A INSTITUIÇÃO PERMANENCIA PARA IDOSOS							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	688,97	568,07	734,13	579,73	716,65	687,52	14.566,02
	895,81	1.950,39	1.846,97	1.812,01	1.759,58	2.326,19	
Cronograma de Desembolso Inicial	-688,97	-568,07	-734,13	-579,73	-716,65	-687,52	-14.566,02
	-895,81	-1.950,39	-1.846,97	-1.812,01	-1.759,58	-2.326,19	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01060 - APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMILIAS C GESTANTES/ CRIANÇAS - PRIMEIRA IDADE							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	3.817,50	3.150,00	4.072,50	3.217,50	3.975,00	3.810,00	75.000,00
	4.882,50	9.697,50	9.060,00	8.872,50	8.475,00	11.970,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-3.817,50	-3.150,00	-4.072,50	-3.217,50	-3.975,00	-3.810,00	-75.000,00
	-4.882,50	-9.697,50	-9.060,00	-8.872,50	-8.475,00	-11.970,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01065 - Emenda Parlamentar - Pedra Poliedrica São Joaquim. Emenda Aliel Machado							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	1.420,00	8.330,00	8.330,00	57.880,00	8.080,00	15.960,00	

Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
	-1.420,00	-8.330,00	-8.330,00	-57.880,00	-8.080,00	-15.960,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01073 - CONVENIO SETU - 9º EXPOTEXAS							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	8.490,00	49.980,00	49.980,00	47.880,00	47.880,00	95.790,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300.000,00
	-8.490,00	-49.980,00	-49.980,00	-47.880,00	-47.880,00	-95.790,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01074 - CONVENIO SETU - FESTIVIDADES NATALINAS							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	4.245,00	24.990,00	24.990,00	23.940,00	23.940,00	47.895,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-150.000,00
	-4.245,00	-24.990,00	-24.990,00	-23.940,00	-23.940,00	-47.895,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01075 - CONVENIO SETU - MELHORIAS DE INFRA NO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	8.490,00	49.980,00	49.980,00	47.880,00	47.880,00	95.790,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300.000,00
	-8.490,00	-49.980,00	-49.980,00	-47.880,00	-47.880,00	-95.790,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01076 - CONVENIO SETU - CONSTRUÇÃO DE UM LAGO NO PARQUE LINEAR							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	8.490,00	49.980,00	49.980,00	47.880,00	47.880,00	95.790,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300.000,00
	-8.490,00	-49.980,00	-49.980,00	-47.880,00	-47.880,00	-95.790,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01077 - CONVENIO SETU - MELHORIAS NA INFRA DA GRUTA							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	8.490,00	49.980,00	49.980,00	47.880,00	47.880,00	95.790,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300.000,00
	-8.490,00	-49.980,00	-49.980,00	-47.880,00	-47.880,00	-95.790,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01078 - CONVENIO SETU - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA EM PRAÇAS E PARQUES							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	8.490,00	49.980,00	49.980,00	47.880,00	47.880,00	95.790,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300.000,00
	-8.490,00	-49.980,00	-49.980,00	-47.880,00	-47.880,00	-95.790,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01079 - CONVENIO FEDERAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.500,00
	8.107,95	47.730,90	47.730,90	45.725,40	45.725,40	91.479,45	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-286.500,00
	-8.107,95	-47.730,90	-47.730,90	-45.725,40	-45.725,40	-91.479,45	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01080 - CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA RIO D AREIA DE BAIXO							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.850,00
	7.297,16	42.957,81	42.957,81	41.152,86	41.152,86	82.331,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-257.850,01
	-7.297,16	-42.957,81	-42.957,81	-41.152,86	-41.152,86	-82.331,51	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**	
01082 - PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA ESTRADA TRCHO DA ESTRADA SAO JOAQUIM - TRECHO II							
Lei/Ato 9447 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	450.000,00
	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.665,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-450.000,00
	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-37.665,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**56.149,63**	**8.579,49**	**10.180,64**	**10.330,12**	**23.334,44**	**2.758,99**	**-0,04**
	236.639,44	**-17.042,34**	**46.059,07**	**41.673,69**	**60.930,44**	**-479.593,65**	

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

BRUNO MAMUD
Secretário Municipal de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento.

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:D68121A0

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR COTAS DE DESPESA - MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES - EXERCÍCIO 2024.

Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - 2024												
Cronograma de desembolso por cotas de despesa												
Previsto												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.1.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
32.784,80	31.896,00	27.913,80	27.514,40	28.453,60	27.842,20	27.066,40	27.693,40	27.395,40	35.150,40	31.515,60	32.774,00	**358.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
2.424,80	2.394,00	2.074,80	2.038,40	2.119,60	2.069,20	2.514,40	2.052,40	2.150,40	2.612,40	2.343,60	3.206,00	**28.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
30.360,00	29.502,00	25.839,00	25.476,00	26.334,00	25.773,00	24.552,00	25.641,00	25.245,00	32.538,00	29.172,00	29.568,00	**330.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
2.227.785,03	2.093.357,91	1.915.175,45	1.885.570,36	1.834.755,01	1.838.983,87	1.996.638,06	1.925.256,22	1.967.742,82	2.237.557,61	2.102.130,57	2.560.579,46	**24.585.532,35**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
842.609,34	831.906,45	720.985,59	708.336,72	736.553,43	719.039,61	873.745,02	713.201,67	747.256,32	907.799,67	814.392,63	1.114.073,55	**9.729.900,00**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
156.079,21	156.079,21	156.079,21	156.079,21	156.079,21	156.079,21	156.079,21	156.079,21	156.079,21	156.079,21	156.453,95	156.453,95	**1.873.700,00**
00101 - Fundeb 60%												
705.117,90	615.501,93	599.523,89	537.001,12	534.917,02	529.359,45	518.244,29	545.337,49	555.757,95	565.483,71	582.851,15	657.878,47	**6.946.974,35**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
210.892,80	210.662,06	178.359,01	178.359,01	178.820,48	178.820,48	170.744,71	186.665,50	173.513,55	229.351,68	200.278,93	210.892,80	**2.307.361,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
8.600,00	5.350,00	6.600,00	7.100,00	7.190,00	6.260,00	19.510,00	5.930,00	8.240,00	6.770,00	7.930,00	10.520,00	**100.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
203.586,52	197.832,99	173.269,84	170.835,65	176.589,18	172.827,26	164.639,54	171.942,10	169.286,62	218.191,64	195.620,09	198.275,57	**2.212.897,00**
00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual												
11,25	137,75	116,75	189,75	501,50	15,25	156,25	241,25	233,00	390,25	173,50	333,50	**2.500,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal												
69.553,20	47.322,40	46.190,00	96.313,60	12.337,20	44.819,20	50.242,80	46.130,40	57.633,20	56.620,00	47.560,80	21.277,20	**596.000,00**
00934 - PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS												
0,31	2,67	13,05	10,33	5,12	5,36	21,71	6,28	12,30	6,56	4,30	12,01	**100,00**
00942 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS												
0,10	2,45	10,92	10,58	19,47	15,66	6,53	7,12	15,47	5,68	6,01	0,01	**100,00**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias												
31.334,40	28.560,00	34.027,20	31.334,40	31.742,40	31.742,40	43.248,00	99.715,20	99.715,20	96.859,20	96.859,20	190.862,40	**816.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
142.534,60	136.089,12	130.374,21	131.080,48	126.337,22	127.454,48	147.251,51	188.705,82	191.523,89	205.733,06	195.922,44	298.593,17	**2.021.600,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
54.289,54	53.599,95	46.453,29	45.638,32	47.456,33	46.327,91	56.295,62	45.951,77	48.145,92	58.489,77	52.471,53	71.780,05	**626.900,00**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
22.324,40	22.324,40	22.324,40	22.324,40	22.324,40	22.324,40	22.324,40	22.324,40	22.324,40	22.324,40	22.378,00	22.378,00	**268.000,00**
00101 - Fundeb 60%												
5.075,00	4.430,00	4.315,00	3.865,00	3.850,00	3.810,00	3.730,00	3.925,00	4.000,00	4.070,00	4.195,00	4.735,00	**50.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
3.656,00	3.652,00	3.092,00	3.092,00	3.100,00	3.100,00	2.960,00	3.236,00	3.008,00	3.976,00	3.472,00	3.656,00	**40.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
22.540,00	21.903,00	19.183,50	18.914,00	19.551,00	19.134,50	18.228,00	19.036,50	18.742,50	24.157,00	21.658,00	21.952,00	**245.000,00**
00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual												
6,75	82,65	70,05	113,85	300,90	9,15	93,75	144,75	139,80	234,15	104,10	200,10	**1.500,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal												
6.418,50	4.367,00	4.262,50	8.888,00	1.138,50	4.136,00	4.636,50	4.257,00	5.318,50	5.225,00	4.389,00	1.963,50	**55.000,00**
00934 - PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS												
0,31	2,67	13,05	10,33	5,12	5,36	21,71	6,28	12,30	6,56	4,30	12,01	**100,00**
00942 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS												
0,10	2,45	10,92	10,58	19,47	15,66	6,53	7,12	15,47	5,68	6,01	0,01	**100,00**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias												
28.224,00	25.725,00	30.649,50	28.224,00	28.591,50	28.591,50	38.955,00	89.817,00	89.817,00	87.244,50	87.244,50	171.916,50	**735.000,00**
3.1.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
12.892,50	12.776,35	11.630,25	11.534,80	11.754,65	11.618,95	12.373,30	11.645,05	11.704,80	13.563,05	12.575,05	14.431,25	**148.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
4.892,90	4.830,75	4.186,65	4.113,20	4.277,05	4.175,35	5.073,70	4.141,45	4.339,20	5.271,45	4.729,05	6.469,25	**56.500,00**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.342,00	4.342,00	**52.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
1.828,00	1.826,00	1.546,00	1.546,00	1.550,00	1.550,00	1.480,00	1.618,00	1.504,00	1.988,00	1.736,00	1.828,00	**20.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
1.840,00	1.788,00	1.566,00	1.544,00	1.596,00	1.562,00	1.488,00	1.554,00	1.530,00	1.972,00	1.768,00	1.792,00	**20.000,00**
3.1.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS												
43,30	42,75	37,05	36,40	37,85	36,95	44,90	36,65	38,40	46,65	41,85	57,25	**500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
43,30	42,75	37,05	36,40	37,85	36,95	44,90	36,65	38,40	46,65	41,85	57,25	**500,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
9.570,26	8.872,75	8.156,66	7.646,18	7.767,17	7.643,34	8.276,98	7.747,48	7.954,73	8.917,43	8.531,77	10.515,25	**101.600,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
3.992,26	3.941,55	3.416,01	3.356,08	3.489,77	3.406,79	4.139,78	3.379,13	3.540,48	4.301,13	3.858,57	5.278,45	**46.100,00**
00101 - Fundeb 60%												
5.075,00	4.430,00	4.315,00	3.865,00	3.850,00	3.810,00	3.730,00	3.925,00	4.000,00	4.070,00	4.195,00	4.735,00	**50.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												

457,00	456,50	386,50	386,50	387,50	387,50	370,00	404,50	376,00	497,00	434,00	457,00	**5.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
46,00	44,70	39,15	38,60	39,90	39,05	37,20	38,85	38,25	49,30	44,20	44,80	**500,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
379.059,53	359.524,65	323.159,01	315.601,37	314.712,08	311.923,77	349.705,20	313.933,14	323.581,28	376.757,44	349.382,62	433.974,57	**4.151.314,67**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
207.476,28	204.840,90	177.528,78	174.414,24	181.362,06	177.049,62	215.142,84	175.612,14	183.997,44	223.528,14	200.528,46	274.319,10	**2.395.800,00**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	8.016,00	8.016,00	**96.000,00**
00101 - Fundeb 60%												
105.439,69	92.038,98	89.649,71	80.300,37	79.988,73	79.157,68	77.495,57	81.546,95	83.105,17	84.559,51	87.156,55	98.375,75	**1.038.814,67**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
25.957,60	25.929,20	21.953,20	21.953,20	22.010,00	22.010,00	21.016,00	22.975,60	21.356,80	28.229,60	24.651,20	25.957,60	**284.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
1.720,00	1.070,00	1.320,00	1.420,00	1.438,00	1.252,00	3.902,00	1.186,00	1.648,00	1.354,00	1.586,00	2.104,00	**20.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
23.460,00	22.797,00	19.966,50	19.686,00	20.349,00	19.915,50	18.972,00	19.813,50	19.507,50	25.143,00	22.542,00	22.848,00	**255.000,00**
00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual												
6,75	82,65	70,05	113,85	300,90	9,15	93,75	144,75	139,80	234,15	104,10	200,10	**1.500,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal												
7.002,00	4.764,00	4.650,00	9.696,00	1.242,00	4.512,00	5.058,00	4.644,00	5.802,00	5.700,00	4.788,00	2.142,00	**60.000,00**
00934 - PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS												
0,31	2,67	13,05	10,33	5,12	5,36	21,71	6,28	12,30	6,56	4,30	12,01	**100,00**
00942 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS												
0,10	2,45	10,92	10,58	19,47	15,66	6,53	7,12	15,47	5,68	6,01	0,01	**100,00**
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO												
38.970,00	38.475,00	33.345,00	32.760,00	34.065,00	33.255,00	40.410,00	32.985,00	34.560,00	41.985,00	37.665,00	51.525,00	**450.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
38.970,00	38.475,00	33.345,00	32.760,00	34.065,00	33.255,00	40.410,00	32.985,00	34.560,00	41.985,00	37.665,00	51.525,00	**450.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
215.068,33	207.089,92	185.627,64	189.765,81	191.773,22	186.048,61	210.248,89	242.957,32	191.428,85	232.315,84	224.999,85	245.341,74	**2.522.666,02**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
83.317,86	82.259,55	71.291,61	70.040,88	72.830,97	71.099,19	86.396,58	70.521,93	73.889,28	89.763,93	80.527,77	110.160,45	**962.100,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
9.890,00	6.152,50	7.590,00	8.165,00	8.268,50	7.199,00	22.436,50	6.819,50	9.476,00	7.785,50	9.119,50	12.098,00	**115.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
119.600,00	116.220,00	101.790,00	100.360,00	103.740,00	101.530,00	96.720,00	101.010,00	99.450,00	128.180,00	114.920,00	116.480,00	**1.300.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA												
172,50	120,00	187,50	255,00	427,50	547,50	660,00	55.057,50	1.245,00	1.410,00	12.720,00	2.197,50	**75.000,00**
00942 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS												
22,00	539,00	2.402,40	2.327,60	4.283,40	3.445,20	1.436,60	1.566,40	3.403,40	1.249,60	1.322,20	2,20	**22.000,00**
00945 - FIPAR INCENTIVO												
1.377,00	1.230,80	1.632,00	8.037,60	1.506,20	1.540,20	1.703,40	6.031,60	2.118,20	2.114,80	4.630,80	2.077,40	**34.000,00**
01059 - INCENTIVO A INSTITUIÇÃO PERMANENCIA PARA IDOSOS												
688,97	568,07	734,13	579,73	716,65	687,52	895,81	1.950,39	1.846,97	1.812,01	1.759,58	2.326,19	**14.566,02**
3.3.70.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,50	417,50	**5.000,00**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,50	417,50	**5.000,00**
3.3.71.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO												
3.193,00	3.109,50	2.719,50	2.680,00	2.772,50	2.712,50	2.681,00	2.697,50	2.679,00	3.424,50	3.070,50	3.260,50	**35.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
433,00	427,50	370,50	364,00	378,50	369,50	449,00	366,50	384,00	466,50	418,50	572,50	**5.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
2.760,00	2.682,00	2.349,00	2.316,00	2.394,00	2.343,00	2.232,00	2.331,00	2.295,00	2.958,00	2.652,00	2.688,00	**30.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
178.335,20	174.066,00	152.005,20	149.721,60	155.020,40	151.610,80	155.525,60	150.707,60	151.029,60	191.407,60	171.636,40	190.934,00	**1.972.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
49.535,20	48.906,00	42.385,20	41.641,60	43.300,40	42.270,80	51.365,60	41.927,60	43.929,60	53.367,60	47.876,40	65.494,00	**572.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
128.800,00	125.160,00	109.620,00	108.080,00	111.720,00	109.340,00	104.160,00	108.780,00	107.100,00	138.040,00	123.760,00	125.440,00	**1.400.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
21.184,28	20.534,35	18.871,17	18.988,99	19.636,52	18.730,10	24.303,39	18.809,82	19.881,53	22.546,19	20.745,05	26.968,61	**251.200,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
13.951,26	13.774,05	11.937,51	11.728,08	12.195,27	11.905,29	14.466,78	11.808,63	12.372,48	15.030,63	13.484,07	18.445,95	**161.100,00**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.175,00	4.175,00	**50.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
1.462,00	909,50	1.122,00	1.207,00	1.222,30	1.064,20	3.316,70	1.008,10	1.400,80	1.150,90	1.348,10	1.788,40	**17.000,00**
00107 - Salário-Educação												
308,00	212,00	189,50	200,25	190,75	189,75	192,75	193,75	199,25	200,00	207,00	217,00	**2.500,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
1.012,00	983,40	861,30	849,20	877,80	859,10	818,40	854,70	841,50	1.084,60	972,40	985,60	**11.000,00**
00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual												
9,00	110,20	93,40	151,80	401,20	12,20	125,00	193,00	186,40	312,20	138,80	266,80	**2.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal												
116,70	79,40	77,50	161,60	20,70	75,20	84,30	77,40	96,70	95,00	79,80	35,70	**1.000,00**
00889 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1												
4,60	121,60	3,60	2,60	249,80	121,20	167,20	245,40	5,00	247,80	169,00	662,20	**2.000,00**
00934 - PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS												
6,20	53,40	261,00	206,60	102,40	107,20	434,20	125,60	246,00	131,20	86,00	240,20	**2.000,00**
00936 - Componente para qualificação do gestão SUAS -BL GSUAS FNAS												
114,80	88,20	89,00	39,90	46,50	42,80	256,10	25,60	257,20	16,70	12,40	10,80	**1.000,00**
00940 - Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS												
34,72	37,60	71,36	276,96	164,80	188,16	276,96	112,64	111,20	112,16	72,48	140,96	**1.600,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
562.514,59	522.491,01	572.860,05	660.958,24	560.179,93	517.063,18	742.048,81	560.081,63	621.715,02	662.920,92	603.246,12	773.786,41	**7.359.865,90**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												

239.535,60	236.493,00	204.960,60	201.364,80	209.386,20	204.407,40	248.386,80	202.747,80	212.428,80	258.067,80	231.514,20	316.707,00	**2.766.000,00**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
3.513,59	3.513,59	3.513,59	3.513,59	3.513,59	3.513,59	3.513,59	3.513,59	3.513,59	3.513,59	3.522,03	3.522,03	**42.180,00**
00003 - CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
2.423,05	1.869,21	2.380,91	2.110,01	2.122,05	2.140,11	2.128,07	2.236,43	1.622,39	1.508,01	1.327,41	8.232,35	**30.100,00**
00007 - Outros Recursos não Vinculados												
7.665,13	8.062,24	7.692,84	5.836,58	7.655,90	6.870,91	5.790,41	7.683,60	11.802,46	11.682,40	5.799,64	5.808,88	**92.351,00**
00102 - Fundeb 40%												
3.752,40	1.196,52	3.299,28	2.531,10	3.033,78	2.902,80	3.058,56	2.878,02	2.828,46	2.669,16	3.341,76	3.908,16	**35.400,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
3.838,80	3.834,60	3.246,60	3.246,60	3.255,00	3.255,00	3.108,00	3.397,80	3.158,40	4.174,80	3.645,60	3.838,80	**42.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
92.915,31	57.801,96	71.307,10	76.709,15	77.681,52	67.633,70	210.788,10	64.068,35	89.025,83	73.143,79	85.676,56	113.659,19	**1.080.410,55**
00107 - Salário-Educação												
22.796,26	15.690,93	14.025,62	14.821,27	14.118,14	14.044,13	14.266,17	14.340,18	14.747,26	14.802,77	15.320,86	16.061,00	**185.034,60**
00132 - PNTE/ESTADUAL												
0,00	8.755,74	6.615,88	2.807,33	2.624,10	2.624,10	6.714,04	6.727,13	6.085,83	10.967,58	6.720,59	4.796,68	**65.439,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
64.491,33	62.668,75	54.887,73	54.116,64	55.939,22	54.747,53	52.153,86	54.467,14	53.625,95	69.117,89	61.967,76	62.808,95	**700.992,75**
00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual												
539,95	6.611,45	5.603,53	9.107,24	24.069,99	731,94	7.499,38	11.579,03	11.183,07	18.730,44	8.327,31	16.006,67	**119.990,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal												
37.460,70	25.487,40	24.877,50	51.873,60	6.644,70	24.139,20	27.060,30	24.845,40	31.040,70	30.495,00	25.615,80	11.459,70	**321.000,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias												
37.778,55	39.651,43	45.858,67	41.256,75	42.380,47	38.688,24	31.945,89	47.999,10	56.293,26	49.443,89	48.266,65	55.544,11	**535.107,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF												
9.361,20	11.630,23	11.463,91	10.846,17	10.430,38	10.085,87	9.480,00	10.228,42	11.570,83	11.024,36	7.911,88	4.763,76	**118.797,00**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia												
13.378,03	9.459,84	12.878,50	23.524,72	17.124,50	13.081,43	12.940,94	7.211,96	12.784,84	11.098,92	11.426,74	11.192,59	**156.103,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços												
5.459,56	9.349,91	51.261,06	106.608,61	26.447,83	28.638,19	26.742,06	24.747,84	13.436,41	9.088,38	10.951,82	14.188,33	**326.920,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)												
12.030,80	145,79	186,61	11.424,30	93,31	93,31	9.978,04	69,98	64,15	16.771,97	7.388,76	69,98	**58.317,00**
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA												
2,30	1,60	2,50	3,40	5,70	7,30	8,80	734,10	16,60	18,80	169,60	29,30	**1.000,00**
00885 - Contribuições e Leg Ent. não Gover. ECA/FMDCA - FIA CMDCA												
175,04	156,80	209,60	181,12	238,08	240,00	159,04	192,32	190,40	204,16	1.037,44	216,00	**3.200,00**
00889 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1												
59,09	1.561,95	46,24	33,40	3.208,68	1.556,81	2.147,68	3.152,16	64,22	3.182,99	2.170,80	8.505,96	**25.690,00**
00890 - PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL												
45,13	1.805,12	40,62	31,59	4.621,11	1.455,38	4.219,47	60,92	38,36	36,10	3.219,88	6.990,33	**22.564,00**
00934 - PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS												
478,79	4.123,79	20.155,59	15.954,58	7.907,79	8.278,47	33.530,88	9.699,40	18.997,23	10.131,85	6.641,31	18.549,32	**154.449,00**
00936 - Componente para qualificação do gestão SUAS -BL GSUAS FNAS												
789,82	606,82	612,32	274,51	319,92	294,46	1.761,97	176,13	1.769,54	114,90	85,31	74,30	**6.880,00**
00940 - Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS												
187,53	203,09	385,43	1.495,93	890,13	1.016,30	1.495,93	608,40	600,62	605,80	391,48	761,36	**8.642,00**
00942 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS												
100,76	2.468,72	11.003,43	10.660,83	19.618,75	15.779,64	6.579,89	7.174,40	15.588,19	5.723,40	6.055,92	10,08	**100.764,00**
00945 - FIPAR INCENTIVO												
283,50	253,40	336,00	1.654,80	310,10	317,10	350,70	1.241,80	436,10	435,40	953,40	427,70	**7.000,00**
00948 - PROGRAMA CRIANCA FELIZ												
26,60	6.251,00	2.637,20	2.405,40	3.537,80	4.499,20	2.629,60	3.393,40	1.941,80	3.796,20	1.736,60	5.145,20	**38.000,00**
00957 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD - SUAS - FTE 957												
0,00	0,00	6.098,95	44,85	55,25	52,65	53,30	56,55	48,75	50,05	39,65	0,00	**6.500,00**
01041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)												
27,83	29,40	25,48	15,29	942,76	817,12	34,50	36,46	9,80	10,00	9,21	2,16	**1.960,00**
01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)												
99,30	88,85	3.773,53	3.731,72	8.576,69	1.891,99	3.951,23	4.724,76	7.249,16	4.243,92	4.238,69	9.695,16	**52.265,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01045 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO												
169,97	136,97	136,97	136,97	169,97	136,97	169,97	169,97	136,97	136,97	136,97	71,31	**1.710,00**
01058 - INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVENCIA												
1.092,63	900,90	1.164,24	919,38	1.136,52	1.090,32	1.420,65	3.093,09	2.929,08	2.873,64	2.790,48	3.689,07	**23.100,00**
01060 - APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMILIAS C GESTANTES/ CRIANÇAS - PRIMEIRA IDADE												
2.036,00	1.680,00	2.172,00	1.716,00	2.120,00	2.032,00	2.604,00	5.172,00	4.832,00	4.732,00	4.520,00	6.384,00	**40.000,00**
01073 - CONVENIO SETU - 9º EXPOTEXAS												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566,00	3.332,00	3.332,00	3.192,00	3.192,00	6.386,00	**20.000,00**
01074 - CONVENIO SETU - FESTIVIDADES NATALINAS												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566,00	3.332,00	3.332,00	3.192,00	3.192,00	6.386,00	**20.000,00**
01075 - CONVENIO SETU - MELHORIAS DE INFRA NO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.981,00	11.662,00	11.662,00	11.172,00	11.172,00	22.351,00	**70.000,00**
01076 - CONVENIO SETU - CONSTRUÇÃO DE UM LAGO NO PARQUE LINEAR												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283,00	1.666,00	1.666,00	1.596,00	1.596,00	3.193,00	**10.000,00**
01077 - CONVENIO SETU - MELHORIAS NA INFRA DA GRUTA												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415,00	8.330,00	8.330,00	7.980,00	7.980,00	15.965,00	**50.000,00**
01078 - CONVENIO SETU - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA EM PRAÇAS E PARQUES												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566,00	3.332,00	3.332,00	3.192,00	3.192,00	6.386,00	**20.000,00**
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS												
995,90	983,25	852,15	837,20	870,55	849,85	1.032,70	842,95	883,20	1.072,95	962,55	1.316,75	**11.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
995,90	983,25	852,15	837,20	870,55	849,85	1.032,70	842,95	883,20	1.072,95	962,55	1.316,75	**11.500,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
91.636,97	92.655,20	90.551,05	94.816,70	92.698,22	88.910,88	134.580,61	88.500,53	97.328,78	106.115,77	86.272,56	121.232,73	**1.185.300,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
36.735,72	36.269,10	31.433,22	30.881,76	32.111,94	31.348,38	38.093,16	31.093,86	32.578,56	39.577,86	35.505,54	48.570,90	**424.200,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
25.327,00	15.755,75	19.437,00	20.909,50	21.174,55	18.435,70	57.456,95	17.463,85	24.266,80	19.937,65	23.353,85	30.981,40	**294.500,00**

00107 - Salário-Educação												
1.355,20	932,80	833,80	881,10	839,30	834,90	848,10	852,50	876,70	880,00	910,80	954,80	**11.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
23.460,00	22.797,00	19.966,50	19.686,00	20.349,00	19.915,50	18.972,00	19.813,50	19.507,50	25.143,00	22.542,00	22.848,00	**255.000,00**
00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual												
45,00	551,00	467,00	759,00	2.006,00	61,00	625,00	965,00	932,00	1.561,00	694,00	1.334,00	**10.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal												
4.668,00	3.176,00	3.100,00	6.464,00	828,00	3.008,00	3.372,00	3.096,00	3.868,00	3.800,00	3.192,00	1.428,00	**40.000,00**
00890 - PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL												
0,20	8,00	0,18	0,14	20,48	6,45	18,70	0,27	0,17	0,16	14,27	30,98	**100,00**
00942 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS												
1,00	24,50	109,20	105,80	194,70	156,60	65,30	71,20	154,70	56,80	60,10	0,10	**1.000,00**
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)												
44,85	13.141,05	15.204,15	15.129,40	15.174,25	15.144,35	15.129,40	15.144,35	15.144,35	15.159,30	0,00	15.084,55	**149.500,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
78.467,86	126.239,32	117.468,25	92.298,02	104.267,45	84.985,62	163.771,63	118.086,41	128.163,75	159.498,93	128.733,45	153.575,32	**1.455.556,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
49.405,30	48.777,75	42.274,05	41.532,40	43.186,85	42.159,95	51.230,90	41.817,65	43.814,40	53.227,65	47.750,85	65.322,25	**570.500,00**
00102 - Fundeb 40%												
699,60	223,08	615,12	471,90	565,62	541,20	570,24	536,58	527,34	497,64	623,04	728,64	**6.600,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
457,00	456,50	386,50	386,50	387,50	387,50	370,00	404,50	376,00	497,00	434,00	457,00	**5.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
24.178,56	15.041,31	18.555,64	19.961,37	20.214,40	17.599,74	54.851,58	16.671,96	23.166,43	19.033,58	22.294,88	29.576,56	**281.146,00**
00107 - Salário-Educação												
3.449,60	2.374,40	2.122,40	2.242,80	2.136,40	2.125,20	2.158,80	2.170,00	2.231,60	2.240,00	2.318,40	2.430,40	**28.000,00**
00132 - PNTE/ESTADUAL												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0,00	59.114,18	44.666,99	18.953,65	17.716,58	17.716,58	45.329,71	45.418,07	41.088,33	74.047,36	45.373,89	32.384,67	**441.810,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
46,00	44,70	39,15	38,60	39,90	39,05	37,20	38,85	38,25	49,30	44,20	44,80	**500,00**
01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)												
231,80	207,40	8.808,40	8.710,80	20.020,20	4.416,40	9.223,20	11.028,80	16.921,40	9.906,40	9.894,20	22.631,00	**122.000,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO												
2.495,90	2.507,60	2.356,35	2.568,30	2.568,80	2.268,25	2.552,70	2.446,85	2.512,05	2.832,60	2.520,50	2.870,10	**30.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
866,00	855,00	741,00	728,00	757,00	739,00	898,00	733,00	768,00	933,00	837,00	1.145,00	**10.000,00**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.252,50	1.252,50	**15.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
138,00	134,10	117,45	115,80	119,70	117,15	111,60	116,55	114,75	147,90	132,60	134,40	**1.500,00**
00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual												
9,00	110,20	93,40	151,80	401,20	12,20	125,00	193,00	186,40	312,20	138,80	266,80	**2.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal												
233,40	158,80	155,00	323,20	41,40	150,40	168,60	154,80	193,40	190,00	159,60	71,40	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
59.069,36	58.122,69	50.880,07	50.095,33	52.514,88	50.865,69	62.053,20	53.559,32	56.134,45	66.869,65	60.589,29	83.646,07	**704.400,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
55.259,46	54.557,55	47.283,21	46.453,68	48.304,17	47.155,59	57.301,38	46.772,73	49.006,08	59.534,73	53.408,97	73.062,45	**638.100,00**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	250,50	250,50	**3.000,00**
00102 - Fundeb 40%												
243,80	77,74	214,36	164,45	197,11	188,60	198,72	186,99	183,77	173,42	217,12	253,92	**2.300,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
430,00	267,50	330,00	355,00	359,50	313,00	975,50	296,50	412,00	338,50	396,50	526,00	**5.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
2.760,00	2.682,00	2.349,00	2.316,00	2.394,00	2.343,00	2.232,00	2.331,00	2.295,00	2.958,00	2.652,00	2.688,00	**30.000,00**
00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual												
4,50	55,10	46,70	75,90	200,60	6,10	62,50	96,50	93,20	156,10	69,40	133,40	**1.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal												
116,70	79,40	77,50	161,60	20,70	75,20	84,30	77,40	96,70	95,00	79,80	35,70	**1.000,00**
00890 - PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL												
2,00	80,00	1,80	1,40	204,80	64,50	187,00	2,70	1,70	1,60	142,70	309,80	**1.000,00**
00942 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS												
3,00	73,50	327,60	317,40	584,10	469,80	195,90	213,60	464,10	170,40	180,30	0,30	**3.000,00**
01073 - CONVENIO SETU - 9º EXPOTEXAS												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283,00	1.666,00	1.666,00	1.596,00	1.596,00	3.193,00	**10.000,00**
01074 - CONVENIO SETU - FESTIVIDADES NATALINAS												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283,00	1.666,00	1.666,00	1.596,00	1.596,00	3.193,00	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
827.513,50	764.718,75	711.550,24	874.889,83	630.761,46	685.016,20	894.749,17	824.169,58	890.420,53	967.828,15	869.341,83	1.075.388,29	**10.016.347,52**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
352.943,53	348.460,42	301.999,03	296.700,80	308.519,93	301.183,92	365.985,33	298.738,58	313.003,04	380.249,79	341.124,41	466.651,67	**4.075.560,44**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.767,50	8.767,50	**105.000,00**
00003 - CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO												
1.207,50	931,50	1.186,50	1.051,50	1.057,50	1.066,50	1.060,50	1.114,50	808,50	751,50	661,50	4.102,50	**15.000,00**
00007 - Outros Recursos não Vinculados												
5.430,69	5.712,04	5.450,32	4.135,18	5.424,15	4.867,99	4.102,46	5.443,78	8.361,95	8.276,90	4.109,00	4.115,55	**65.430,00**
00102 - Fundeb 40%												
1.241,05	395,73	1.091,18	837,12	1.003,37	960,05	1.011,57	951,86	935,47	882,78	1.105,23	1.292,56	**11.707,98**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
19.651,00	19.629,50	16.619,50	16.619,50	16.662,50	16.662,50	15.910,00	17.393,50	16.168,00	21.371,00	18.662,00	19.651,00	**215.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
55.174,99	34.323,98	42.343,60	45.551,45	46.128,86	40.162,26	125.170,25	38.045,08	52.865,34	43.434,27	50.876,48	67.493,13	**641.569,70**
00107 - Salário-Educação												
42.250,13	29.081,26	25.994,81	27.469,45	26.166,28	26.029,10	26.440,63	26.577,80	27.332,27	27.435,15	28.395,38	29.767,14	**342.939,40**
00132 - PNTE/ESTADUAL												

0,00	374,64	283,08	120,12	112,28	112,28	287,28	287,84	260,40	469,28	287,56	205,24	**2.800,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
94.024,00	91.366,80	80.022,60	78.898,40	81.555,60	79.818,20	76.036,80	79.409,40	78.183,00	100.769,20	90.344,80	91.571,20	**1.022.000,00**
00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual												
533,70	6.534,86	5.538,62	9.001,74	23.791,16	723,46	7.412,50	11.444,90	11.053,52	18.513,46	8.230,84	15.821,24	**118.600,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal												
203.126,85	138.202,85	134.895,73	281.279,34	36.030,21	130.892,37	146.731,74	134.721,67	168.315,05	165.356,05	138.899,08	62.139,06	**1.740.590,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF												
35.164,50	43.687,87	43.063,13	40.742,63	39.180,75	37.886,63	35.610,75	38.422,13	43.464,75	41.412,00	29.720,25	17.894,63	**446.250,00**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia												
1.285,50	909,00	1.237,50	2.260,50	1.645,50	1.257,00	1.243,50	693,00	1.228,50	1.066,50	1.098,00	1.075,50	**15.000,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços												
1.022,04	1.750,32	9.596,16	19.957,32	4.951,08	5.361,12	5.006,16	4.632,84	2.515,32	1.701,36	2.050,20	2.656,08	**61.200,00**
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA												
0,23	0,16	0,25	0,34	0,57	0,73	0,88	73,41	1,66	1,88	16,96	2,93	**100,00**
00885 - Contribuições e Leg Ent. não Gover. ECA/FMDCA - FIA CMDCA												
547,00	490,00	655,00	566,00	744,00	750,00	497,00	601,00	595,00	638,00	3.242,00	675,00	**10.000,00**
00889 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1												
46,00	1.216,00	36,00	26,00	2.498,00	1.212,00	1.672,00	2.454,00	50,00	2.478,00	1.690,00	6.622,00	**20.000,00**
00890 - PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL												
10,00	400,00	9,00	7,00	1.024,00	322,50	935,00	13,50	8,50	8,00	713,50	1.549,00	**5.000,00**
00934 - PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS												
465,00	4.005,00	19.575,00	15.495,00	7.680,00	8.040,00	32.565,00	9.420,00	18.450,00	9.840,00	6.450,00	18.015,00	**150.000,00**
00936 - Componente para qualificação do gestão SUAS -BL GSUAS FNAS												
470,68	361,62	364,90	163,59	190,65	175,48	1.050,01	104,96	1.054,52	68,47	50,84	44,28	**4.100,00**
00940 - Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS												
696,57	754,35	1.431,66	5.556,51	3.306,30	3.774,96	5.556,51	2.259,84	2.230,95	2.250,21	1.454,13	2.828,01	**32.100,00**
00942 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS												
10,00	245,00	1.092,00	1.058,00	1.947,00	1.566,00	653,00	712,00	1.547,00	568,00	601,00	1,00	**10.000,00**
00945 - FIPAR INCENTIVO												
2.025,00	1.810,00	2.400,00	11.820,00	2.215,00	2.265,00	2.505,00	8.870,00	3.115,00	3.110,00	6.810,00	3.055,00	**50.000,00**
00948 - PROGRAMA CRIANCA FELIZ												
56,00	13.160,00	5.552,00	5.064,00	7.448,00	9.472,00	5.536,00	7.144,00	4.088,00	7.992,00	3.656,00	10.832,00	**80.000,00**
00957 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD - SUAS - FTE 957												
0,00	0,00	281,49	2,07	2,55	2,43	2,46	2,61	2,25	2,31	1,83	0,00	**300,00**
01026 - FIA - APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DA ATENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE												
1.111,55	11.942,70	1.266,65	1.005,80	1.229,05	1.175,00	1.179,70	1.269,00	1.095,10	1.118,60	1.034,00	72,85	**23.500,00**
01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)												
14,25	12,75	541,50	535,50	1.230,75	271,50	567,00	678,00	1.040,25	609,00	608,25	1.391,25	**7.500,00**
01058 - INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVENCIA												
4,73	3,90	5,04	3,98	4,92	4,72	6,15	13,39	12,68	12,44	12,08	15,97	**100,00**
01060 - APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMILIAS C GESTANTES/ CRIANÇAS - PRIMEIRA IDADE												
254,50	210,00	271,50	214,50	265,00	254,00	325,50	646,50	604,00	591,50	565,00	798,00	**5.000,00**
01073 - CONVENIO SETU - 9º EXPOTEXAS												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.358,00	43.316,00	43.316,00	41.496,00	41.496,00	83.018,00	**260.000,00**
01074 - CONVENIO SETU - FESTIVIDADES NATALINAS												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.113,00	18.326,00	18.326,00	17.556,00	17.556,00	35.123,00	**110.000,00**
01075 - CONVENIO SETU - MELHORIAS DE INFRA NO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.981,00	11.662,00	11.662,00	11.172,00	11.172,00	22.351,00	**70.000,00**
01076 - CONVENIO SETU - CONSTRUÇÃO DE UM LAGO NO PARQUE LINEAR												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	849,00	4.998,00	4.998,00	4.788,00	4.788,00	9.579,00	**30.000,00**
01077 - CONVENIO SETU - MELHORIAS NA INFRA DA GRUTA												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415,00	8.330,00	8.330,00	7.980,00	7.980,00	15.965,00	**50.000,00**
01078 - CONVENIO SETU - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA EM PRAÇAS E PARQUES												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.226,00	36.652,00	36.652,00	35.112,00	35.112,00	70.246,00	**220.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
33.686,52	31.867,95	28.705,92	31.417,56	27.193,46	28.536,36	32.544,99	28.496,15	29.950,23	34.765,27	31.537,38	36.798,21	**375.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
18.722,92	18.485,10	16.020,42	15.739,36	16.366,34	15.977,18	19.414,76	15.847,46	16.604,16	20.171,46	18.095,94	24.754,90	**216.200,00**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
4.956,35	4.956,35	4.956,35	4.956,35	4.956,35	4.956,35	4.956,35	4.956,35	4.956,35	4.956,35	4.968,25	4.968,25	**59.500,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
283,80	176,55	217,80	234,30	237,27	206,58	643,83	195,69	271,92	223,41	261,69	347,16	**3.300,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
5.520,00	5.364,00	4.698,00	4.632,00	4.788,00	4.686,00	4.464,00	4.662,00	4.590,00	5.916,00	5.304,00	5.376,00	**60.000,00**
00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual												
2,25	27,55	23,35	37,95	100,30	3,05	31,25	48,25	46,60	78,05	34,70	66,70	**500,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal												
4.201,20	2.858,40	2.790,00	5.817,60	745,20	2.707,20	3.034,80	2.786,40	3.481,20	3.420,00	2.872,80	1.285,20	**36.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
31.428,60	30.671,00	26.798,40	26.642,80	27.290,20	26.591,20	32.369,20	26.554,40	27.934,20	34.154,20	30.450,40	41.115,40	**362.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
30.310,00	29.925,00	25.935,00	25.480,00	26.495,00	25.865,00	31.430,00	25.655,00	26.880,00	32.655,00	29.295,00	40.075,00	**350.000,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias												
706,00	741,00	857,00	771,00	792,00	723,00	597,00	897,00	1.052,00	924,00	902,00	1.038,00	**10.000,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)												
412,60	5,00	6,40	391,80	3,20	3,20	342,20	2,40	2,20	575,20	253,40	2,40	**2.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
231,69	238,00	241,23	219,89	232,38	224,88	235,75	230,38	235,03	248,61	207,56	154,60	**2.700,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
86,60	85,50	74,10	72,80	75,70	73,90	89,80	73,30	76,80	93,30	83,70	114,50	**1.000,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF												
78,80	97,90	96,50	91,30	87,80	84,90	79,80	86,10	97,40	92,80	66,60	40,10	**1.000,00**
00884 - Transf. Vol. de Ent. Gov. Nac. - ECA/FMDCA -FIA AFAI												
66,29	54,60	70,63	55,79	68,88	66,08	66,15	70,98	60,83	62,51	57,26	0,00	**700,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS												
413.750,62	395.976,86	343.310,61	336.782,53	375.055,18	346.926,29	415.479,75	377.123,33	355.188,94	431.405,35	401.267,98	529.333,28	**4.721.600,73**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												

400.230,62	395.146,86	342.460,61	336.452,53	349.855,18	341.536,29	415.019,75	338.763,33	354.938,94	431.195,35	386.827,98	529.173,28	**4.621.600,73**
00501 - Receitas de Alienações de Ativos												
13.520,00	830,00	850,00	330,00	25.200,00	5.390,00	460,00	38.360,00	250,00	210,00	14.440,00	160,00	**100.000,00**
4.4.50.42.00.00 - AUXÍLIOS												
17.034,72	16.818,35	14.575,90	14.320,18	14.890,63	14.536,56	17.664,18	14.418,54	15.107,01	18.352,65	16.464,28	22.522,82	**196.705,83**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
17.034,72	16.818,35	14.575,90	14.320,18	14.890,63	14.536,56	17.664,18	14.418,54	15.107,01	18.352,65	16.464,28	22.522,82	**196.705,83**
4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
1.028,81	1.003,57	876,73	863,68	894,05	874,47	888,33	869,35	869,13	1.104,00	989,94	1.087,92	**11.350,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
246,81	243,68	211,18	207,48	215,75	210,61	255,93	208,91	218,88	265,90	238,54	326,32	**2.850,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
782,00	759,90	665,55	656,20	678,30	663,85	632,40	660,45	650,25	838,10	751,40	761,60	**8.500,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
1.220.539,64	1.386.227,00	1.500.795,99	1.170.256,72	1.222.166,98	1.287.874,31	1.236.480,07	1.436.878,68	8.758.620,68	1.780.910,78	1.422.576,34	2.528.422,81	**24.951.750,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
42.555,24	42.014,70	36.412,74	35.773,92	37.198,98	36.314,46	44.127,72	36.019,62	37.739,52	45.847,62	41.130,18	56.265,30	**491.400,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	2.505,00	**30.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
91,40	91,30	77,30	77,30	77,50	77,50	74,00	80,90	75,20	99,40	86,80	91,40	**1.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
430,00	267,50	330,00	355,00	359,50	313,00	975,50	296,50	412,00	338,50	396,50	526,00	**5.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
1.058,00	1.028,10	900,45	887,80	917,70	898,15	855,60	893,55	879,75	1.133,90	1.016,60	1.030,40	**11.500,00**
00304 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO												
577,00	366,50	243,00	89,00	1.312,50	90,50	109,50	138,00	141,50	167,50	1.458,00	307,00	**5.000,00**
00501 - Receitas de Alienações de Ativos												
1.892,80	116,20	119,00	46,20	3.528,00	754,60	64,40	5.370,40	35,00	29,40	2.021,60	22,40	**14.000,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF												
157,60	195,80	193,00	182,60	175,60	169,80	159,60	172,20	194,80	185,60	133,20	80,20	**2.000,00**
00517 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual												
1.343,10	1.354,20	21.511,80	6.404,70	4.118,10	14.973,90	1.598,40	25.796,40	19.846,80	9.945,60	2.175,60	1.931,40	**111.000,00**
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal												
1.976,40	1.842,20	2.342,40	1.952,00	2.513,20	13.054,00	2.501,00	2.653,50	11.657,10	1.848,30	2.110,60	16.549,30	**61.000,00**
00618 - OP DE CREDITO SEDU												
47.400,00	119.200,00	280.200,00	0,00	46.000,00	42.200,00	0,00	46.600,00	18.000,00	345.400,00	55.000,00	1.000.000,00	**2.000.000,00**
00621 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.322.300,00	43.660,00	34.040,00	0,00	**7.400.000,00**
00626 - Convenio Continuação Pavimentação Asfáltica Gruta a Br 277 - SEIL - Protocolo nº 18.917.414-4.												
833.000,00	833.000,00	833.000,00	833.000,00	833.000,00	833.000,00	833.000,00	833.000,00	833.000,00	833.000,00	833.000,00	837.000,00	**10.000.000,00**
00627 - Convenio SEIL Pavimentação Poliédrica - Trecho Guabiroba - Protocolo nº 18.397.389-4												
208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	209.250,00	**2.500.000,00**
00861 - Pavimentação Asfáltica em trecho que liga a Sede à BR 277 17175584-0												
0,00	55.960,00	34.820,00	1.040,00	0,00	20.060,00	0,00	27.640,00	22.820,00	6.960,00	12.080,00	18.620,00	**200.000,00**
00862 - Pavimentação em Pedras Irregulares em estrada Rural Trecho Ribeirão à PR 438 OF 3013/2021												
41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.850,00	**500.000,00**
00869 - Convenio Estadual Pavimentação em Pedras Irregulares Estrada Municipal Fazenda Virá												
0,00	19.290,00	0,00	0,00	0,00	29.910,00	0,00	9.940,00	33.220,00	0,00	0,00	7.640,00	**100.000,00**
00889 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1												
13,80	364,80	10,80	7,80	749,40	363,60	501,60	736,20	15,00	743,40	507,00	1.986,60	**6.000,00**
00898 - Construção de Barracão Industrial-Vestiário - SIT 51364												
30,00	21.030,00	10,00	0,00	2.030,00	5.500,00	35.590,00	6.070,00	16.280,00	6.530,00	2.310,00	4.620,00	**100.000,00**
00934 - PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS												
15,50	133,50	652,50	516,50	256,00	268,00	1.085,50	314,00	615,00	328,00	215,00	600,50	**5.000,00**
00936 - Componente para qualificação do gestão SUAS -BL GSUAS FNAS												
114,80	88,20	89,00	39,90	46,50	42,80	256,10	25,60	257,20	16,70	12,40	10,80	**1.000,00**
01065 - Emenda Parlamentar - Pedra Poliedrica São Joaquim. Emenda Aliel Machado												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420,00	8.330,00	8.330,00	57.880,00	8.080,00	15.960,00	**100.000,00**
01075 - CONVENIO SETU - MELHORIAS DE INFRA NO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.245,00	24.990,00	24.990,00	23.940,00	23.940,00	47.895,00	**150.000,00**
01076 - CONVENIO SETU - CONSTRUÇÃO DE UM LAGO NO PARQUE LINEAR												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.075,00	41.650,00	41.650,00	39.900,00	39.900,00	79.825,00	**250.000,00**
01077 - CONVENIO SETU - MELHORIAS NA INFRA DA GRUTA												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.094,00	29.988,00	29.988,00	28.728,00	28.728,00	57.474,00	**180.000,00**
01078 - CONVENIO SETU - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA EM PRAÇAS E PARQUES												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566,00	3.332,00	3.332,00	3.192,00	3.192,00	6.386,00	**20.000,00**
01080 - CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA RIO D AREIA DE BAIXO												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.297,15	42.957,81	42.957,81	41.152,86	41.152,86	82.331,51	**257.850,00**
01082 - PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA ESTRADA TRCHO DA ESTRADA SAO JOAQUIM - TRECHO II												
37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.665,00	**450.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
368.238,01	346.790,91	393.966,98	355.667,45	403.794,76	479.646,69	386.576,60	536.098,95	633.445,32	428.878,77	442.041,27	618.351,45	**5.393.497,16**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
11.673,68	11.525,40	9.988,68	9.813,44	10.204,36	9.961,72	12.105,04	9.880,84	10.352,64	12.576,84	11.282,76	15.434,60	**134.800,00**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	1.670,00	**20.000,00**
00102 - Fundeb 40%												
975,20	310,96	857,44	657,80	788,44	754,40	794,88	747,96	735,08	693,68	868,48	1.015,68	**9.200,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
182,80	182,60	154,60	154,60	155,00	155,00	148,00	161,80	150,40	198,80	173,60	182,80	**2.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
4.300,00	2.675,00	3.300,00	3.550,00	3.595,00	3.130,00	9.755,00	2.965,00	4.120,00	3.385,00	3.965,00	5.260,00	**50.000,00**
00105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação												
600,00	407,00	458,00	313,00	394,00	385,00	377,00	2.707,00	351,00	417,00	2.975,00	616,00	**10.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
690,00	670,50	587,25	579,00	598,50	585,75	558,00	582,75	573,75	739,50	663,00	672,00	**7.500,00**

00304 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO												
230,80	146,60	97,20	35,60	525,00	36,20	43,80	55,20	56,60	67,00	583,20	122,80	**2.000,00**
00501 - Receitas de Alienações de Ativos												
24.336,00	1.494,00	1.530,00	594,00	45.360,00	9.702,00	828,00	69.048,00	450,00	378,00	25.992,00	288,00	**180.000,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços												
16,70	28,60	156,80	326,10	80,90	87,60	81,80	75,70	41,10	27,80	33,50	43,40	**1.000,00**
00517 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual												
2.474,45	2.494,90	39.632,10	11.799,65	7.586,95	27.587,05	2.944,80	47.525,80	36.564,60	18.323,20	4.008,20	3.558,30	**204.500,00**
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal												
17.523,54	16.333,67	20.768,64	17.307,20	22.283,02	115.741,90	22.174,85	23.526,97	103.356,43	16.387,75	18.713,41	146.732,61	**540.850,00**
00621 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.950,00	590,00	460,00	0,00	**100.000,00**
00863 - Equipamentos para Feira do Produtor 17947874-9												
1.164,00	960,00	1.240,00	980,00	1.120,00	946,00	10.424,00	962,00	832,00	734,00	544,00	94,00	**20.000,00**
00864 - Veículos Utilitários para PAA e Leite												
11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.718,00	**140.000,00**
00866 - Convenio Aquisição de um Caminhão Basculante												
33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.446,52	**399.600,00**
00867 - Convenio Federal Aquisição de uma Motoniveladora												
83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.700,00	**1.000.000,00**
00868 - Convenio Federal Aquisição de uma Pá Carregadeira												
54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.350,59	**649.350,00**
00870 - EMENDA- PAR - Onibus Escolar Rural												
49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.220,00	**600.000,00**
00871 - Aquisição de Equipamentos - Emendas Parlamentares												
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	**300.000,00**
00873 - Convênio p/ Aquisição Veiculo Leve - Convênio 995/2022												
6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.277,50	**75.000,00**
00876 - Convenio/MDR Nº 43438/2021 - Aq.Retroescavadeira - Plataforma+Brasil Nº 920881/2021 - Fonte 876												
28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.926,72	**345.600,00**
00877 - CONVÊNIO Nº 1235/2022 - SEDU - AQ. EQUIPAMENTOS - FONTE 877												
7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.993,11	**95.497,16**
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA												
2,30	1,60	2,50	3,40	5,70	7,30	8,80	734,10	16,60	18,80	169,60	29,30	**1.000,00**
00889 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1												
32,20	851,20	25,20	18,20	1.748,60	848,40	1.170,40	1.717,80	35,00	1.734,60	1.183,00	4.635,40	**14.000,00**
00890 - PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL												
2,00	80,00	1,80	1,40	204,80	64,50	187,00	2,70	1,70	1,60	142,70	309,80	**1.000,00**
00934 - PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS												
93,00	801,00	3.915,00	3.099,00	1.536,00	1.608,00	6.513,00	1.884,00	3.690,00	1.968,00	1.290,00	3.603,00	**30.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00936 - Componente para qualificação do gestão SUAS -BL GSUAS FNAS												
229,60	176,40	178,00	79,80	93,00	85,60	512,20	51,20	514,40	33,40	24,80	21,60	**2.000,00**
00940 - Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS												
110,67	119,85	227,46	882,81	525,30	599,76	882,81	359,04	354,45	357,51	231,03	449,31	**5.100,00**
00942 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS												
5,00	122,50	546,00	529,00	973,50	783,00	326,50	356,00	773,50	284,00	300,50	0,50	**5.000,00**
00948 - PROGRAMA CRIANCA FELIZ												
17,50	4.112,50	1.735,00	1.582,50	2.327,50	2.960,00	1.730,00	2.232,50	1.277,50	2.497,50	1.142,50	3.385,00	**25.000,00**
00957 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD - SUAS - FTE 957												
0,00	0,00	4.879,16	35,88	44,20	42,12	42,64	45,24	39,00	40,04	31,72	0,00	**5.200,00**
01058 - INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVENCIA												
85,14	70,20	90,72	71,64	88,56	84,96	110,70	241,02	228,24	223,92	217,44	287,46	**1.800,00**
01060 - APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMILIAS C GESTANTES/ CRIANÇAS - PRIMEIRA IDADE												
1.527,00	1.260,00	1.629,00	1.287,00	1.590,00	1.524,00	1.953,00	3.879,00	3.624,00	3.549,00	3.390,00	4.788,00	**30.000,00**
01073 - CONVENIO SETU - 9ª EXPOTEXAS												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283,00	1.666,00	1.666,00	1.596,00	1.596,00	3.193,00	**10.000,00**
01074 - CONVENIO SETU - FESTIVIDADES NATALINAS												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283,00	1.666,00	1.666,00	1.596,00	1.596,00	3.193,00	**10.000,00**
01075 - CONVENIO SETU - MELHORIAS DE INFRA NO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283,00	1.666,00	1.666,00	1.596,00	1.596,00	3.193,00	**10.000,00**
01076 - CONVENIO SETU - CONSTRUÇÃO DE UM LAGO NO PARQUE LINEAR												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283,00	1.666,00	1.666,00	1.596,00	1.596,00	3.193,00	**10.000,00**
01077 - CONVENIO SETU - MELHORIAS NA INFRA DA GRUTA												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566,00	3.332,00	3.332,00	3.192,00	3.192,00	6.386,00	**20.000,00**
01078 - CONVENIO SETU - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA		EM PRAÇAS E PARQUES										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.132,00	6.664,00	6.664,00	6.384,00	6.384,00	12.772,00	**40.000,00**
01079 - CONVENIO FEDERAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.107,95	47.730,90	47.730,90	45.725,40	45.725,40	91.479,45	**286.500,00**
4.5.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS												
571,56	564,30	489,06	480,48	499,62	487,74	592,68	483,78	506,88	615,78	552,42	755,70	**6.600,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
571,56	564,30	489,06	480,48	499,62	487,74	592,68	483,78	506,88	615,78	552,42	755,70	**6.600,00**
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO												
69.280,00	68.400,00	59.280,00	58.240,00	60.560,00	59.120,00	71.840,00	58.640,00	61.440,00	74.640,00	66.960,00	91.600,00	**800.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
69.280,00	68.400,00	59.280,00	58.240,00	60.560,00	59.120,00	71.840,00	58.640,00	61.440,00	74.640,00	66.960,00	91.600,00	**800.000,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.000,00	**644.000,00**	
00999 - RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS												

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.000,00	**644.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA												
7.040.321,58	6.932.526,56	6.724.990,41	6.544.671,81	6.303.940,26	6.393.055,23	7.170.402,10	7.051.072,34	14.610.392,00	8.142.035,67	7.323.348,07	10.595.330,16	**94.832.086,18**
Critérios de seleção												
Relatório: Por natureza de despesa												
Período: Mensal												
LUCINEI CARLOS THOMAZ												
Prefeito Municipal												
BRUNO MAMUD												
Secretário Municipal de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento.												

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:065CE0BA

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO N.º 1862 DE 2023 - EVOLUÇÃO DOS MONTANTES DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.

DECRETO N.º 1862/2023				
ANEXO II				
Evolução dos Montantes dos Créditos Tributários				
IPTU				
TRIBUTO IPTU				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2019	R$ 67.647,32	R$ 277.533,93	R$ 209.886,61	R$ 116.985,12
2020	R$ 79.032,19	R$ 294.380,37	R$ 215.348,18	R$ 117.624,87
2021	R$ 84.245,51	R$ 309.688,69	R$ 225.443,18	R$ 126.958,42
2022	R$ 110.999,74	R$ 347.842,25	R$ 236.842,51	R$ 154.865,69
2023	R$ 126.556,22	R$ 374.899,11	R$ 248.342,89	R$ 175.353,20
ISS				
DÍVIDA ATIVA ISS				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2019	R$ 15.202,01	R$ 466.901,04	R$ 451.699,03	R$ 6.904,71
2020	R$ 13.256,49	R$ 911.758,46	R$ 898.501,97	R$ 12.353,67
2021	R$ 1.899,64	R$ 1.132.011,50	R$ 1.130.111,86	R$ 1.893,96
2022	R$ 80.543,08	R$ 1.174.964,04	R$ 1.094.420,96	R$ 74.512,16
2023	R$ 233.761,55	R$ 2.350.873,43	R$ 2.117.111,88	R$ 233.759,28
ITBI				
DÍVIDA ATIVA ITBI				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2019		R$ 1.602.136,24	R$ 1.592.840,24	
2020		R$ 870.136,55	R$ 869.136,55	
2021		R$ 495.630,74	R$ 487.630,74	
2022		R$ 969.794,99	R$ 969.794,99	
2023		R$ 465.489,97	R$ 453.804,49	
TAXAS				
PODER DE POLÍCIA				
DÍVIDA ATIVA TAXAS				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2019	R$ 912,96	R$ 7.154,16	R$ 6.241,20	R$ 912,62
2020	R$ 576,32	R$ 4.221,36	R$ 3.645,04	R$ 495,34
2021	R$ 522,10	R$ 7.119,38	R$ 6.597,28	R$ 522,10
2022	R$ 2.200,34	R$ 4.275,04	R$ 2.074,70	R$ 2.200,34
2023	R$ 1.063,75	R$ 5.666,62	R$ 4.602,87	R$ 1.063,75
TAXAS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
DÍVIDA ATIVA TAXAS				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2019	R$ 46.653,83	R$ 173.913,85	R$ 127.260,02	R$ 62.757,93
2020	R$ 49.999,34	R$ 170.513,27	R$ 120.513,93	R$ 69.857,57
2021	R$ 54.673,65	R$ 181.619,08	R$ 126.945,43	R$ 76.374,42
2022	R$ 68.462,48	R$ 206.047,86	R$ 137.585,38	R$ 90.610,19
2023	R$ 84.298,01	R$ 214.470,74	R$ 130.172,73	R$ 107.466,11
COSIP				
DÍVIDA ATIVA COSIP				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2019	R$ 4.892,06	R$ 9.837,71	R$ 4.945,65	R$ 7.474,72
2020	R$ 5.751,49	R$ 10.333,90	R$ 4.582,41	R$ 7.836,42
2021	R$ 6.287,52	R$ 11.050,60	R$ 4.763,08	R$ 8.477,73
2022	R$ 6.912,74	R$ 12.526,06	R$ 5.613,32	R$ 9.251,78
2023	R$ 14.182,53	R$ 495.137,01	R$ 480.954,48	R$ 16.697,43

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 26 de Dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:30752B48

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - FUNDO FINANCEIRO DE TEIXEIRA SOARES - EXERCÍCIO DE 2024.

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares - 2024

Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS							
Lei/Ato 93 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	652.894,30	652.894,30	652.894,30	652.894,30	652.894,30	652.894,30	8.522.040,77
	856.244,73	652.894,30	652.894,30	652.894,30	652.894,30	1.136.853,04	
Cronograma de Desembolso Inicial	-651.266,99	-651.266,99	-651.266,99	-651.266,99	-651.266,99	-651.266,99	-8.522.040,73
	-1.004.586,99	-651.266,99	-651.266,99	-651.266,99	-651.266,99	-1.004.783,84	
TOTAL POR FONTE	**1.627,31**	**1.627,31**	**1.627,31**	**1.627,31**	**1.627,31**	**1.627,31**	**0,04**
	-148.342,26	**1.627,31**	**1.627,31**	**1.627,31**	**1.627,31**	**132.069,20**	
00100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS							
Lei/Ato 93 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	36.192,25	36.192,25	36.192,25	36.192,25	36.192,25	36.192,25	455.659,96
	36.192,25	36.192,25	36.192,25	36.192,25	36.192,25	57.545,21	
Cronograma de Desembolso Inicial	-37.116,98	-37.116,98	-37.116,98	-37.116,98	-37.116,98	-37.116,98	-455.660,00
	-42.176,98	-37.116,98	-37.116,98	-37.116,98	-37.116,98	-42.313,22	
TOTAL POR FONTE	**-924,73**	**-924,73**	**-924,73**	**-924,73**	**-924,73**	**-924,73**	**-0,04**
	-5.984,73	**-924,73**	**-924,73**	**-924,73**	**-924,73**	**15.231,99**	
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários							
Lei/Ato 93 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	1.020.000,00
	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	85.374,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-84.236,00	-84.236,00	-84.236,00	-84.236,00	-84.236,00	-84.236,00	-1.020.000,00
	-88.636,00	-84.236,00	-84.236,00	-84.236,00	-84.236,00	-89.004,00	
TOTAL POR FONTE	**730,00**	**730,00**	**730,00**	**730,00**	**730,00**	**730,00**	**0,00**
	-3.670,00	**730,00**	**730,00**	**730,00**	**730,00**	**-3.630,00**	
TOTAL GERAL	**1.432,58**	**1.432,58**	**1.432,58**	**1.432,58**	**1.432,58**	**1.432,58**	**0,00**
	-157.996,99	**1.432,58**	**1.432,58**	**1.432,58**	**1.432,58**	**143.671,19**	

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

MARIA INES GUTERVIL WOSLKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:DAFE780E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TEIXEIRA SOARES - EXERCÍCIO DE 2024.

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares - 2024							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS							
Lei/Ato 38 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	430.116,03	430.116,03	430.116,03	430.116,03	430.116,03	430.116,03	
	430.116,03	430.116,03	430.116,03	430.116,03	430.116,03	627.814,80	5.359.091,13
Cronograma de Desembolso Inicial	-444.709,89	-444.709,89	-444.709,89	-444.709,89	-444.709,89	-444.709,89	
	-454.977,49	-444.709,89	-444.709,89	-444.709,89	-444.709,89	-457.014,71	-5.359.091,10
TOTAL POR FONTE	**-14.593,86**	**-14.593,86**	**-14.593,86**	**-14.593,86**	**-14.593,86**	**-14.593,86**	
	-24.861,46	**-14.593,86**	**-14.593,86**	**-14.593,86**	**-14.593,86**	**170.800,09**	**0,03**
00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS							
Lei/Ato 38 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	21.189,36	21.189,36	21.189,36	21.189,36	21.189,36	21.189,36	
	21.189,36	21.189,36	21.189,36	21.189,36	21.189,36	35.145,91	268.228,87
Cronograma de Desembolso Inicial	-22.343,47	-22.343,47	-22.343,47	-22.343,47	-22.343,47	-22.343,47	
	-22.343,47	-22.343,47	-22.343,47	-22.343,47	-22.343,47	-22.450,73	-268.228,90
TOTAL POR FONTE	**-1.154,11**	**-1.154,11**	**-1.154,11**	**-1.154,11**	**-1.154,11**	**-1.154,11**	
	-1.154,11	**-1.154,11**	**-1.154,11**	**-1.154,11**	**-1.154,11**	**12.695,18**	**-0,03**
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários							
Lei/Ato 38 - Decreto 1862/2023 - 27/12/2023							
Cota Inicial da Receita	6.605,69	6.605,69	6.605,69	6.605,69	6.605,69	6.605,69	
	6.605,69	6.605,69	6.605,69	6.605,69	6.605,69	6.637,41	79.300,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-6.605,69	-6.605,69	-6.605,69	-6.605,69	-6.605,69	-6.605,69	
	-6.605,69	-6.605,69	-6.605,69	-6.605,69	-6.605,69	-6.637,41	-79.300,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**-15.747,97**	**-15.747,97**	**-15.747,97**	**-15.747,97**	**-15.747,97**	**-15.747,97**	
	-26.015,57	**-15.747,97**	**-15.747,97**	**-15.747,97**	**-15.747,97**	**183.495,27**	**0,00**

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

MARIA INES GUTERVIL WOSLKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:0787DFF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 004/2024

O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Convocação para prova de títulos** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

no período das **08h00min do dia 10/01/2024 às 23h59min do dia 15/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados;

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 14 do edital de abertura.
Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, **DEVERÃO ENCONTRAR-SE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE** ou **ACOMPANHADO DE MECANISMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.
Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica (PR), 09 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito

Edital n.º 04/2024 – Convocação par prova de títulos - PMTR Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 27/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

	5412 - CONTADOR - TERRA RICA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039238	ALEX LUIS SANTOS DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0039163	ALINE FREITAS CASSIMIRO	Ampla Concorrência
0039232	ALISON FELIPE LEITE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039198	BEATRIZ GUEDES FEDERIGHI	Ampla Concorrência
0039230	GESSICA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039235	LEANDRO GARGANTINI	Ampla Concorrência
0039186	LETICIA ARAUJO CARDOSO	Ampla Concorrência
0039226	LÍVIA GOMES COSTA	Ampla Concorrência
0039242	LUCAS MATHEUS MAMEDE SILA	Ampla Concorrência
0039181	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0039221	LUIZ FERNANDO BUONO OLIVEIRA	Afrodescendente
0039178	MATHEUS SIMÕES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039233	STENIO CESAR DA SILVA	Ampla Concorrência
0039058	THAIS ROOS	Ampla Concorrência
0039125	TIAGO DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
0039118	VALDICEIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039101	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
	5413 - ENFERMEIRO - TERRA RICA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039060	ALLINE DE ALMEIDA OLIVETI	Ampla Concorrência
0039044	AMANAYARA SILVA BRANCO	PcD - Pessoa com Deficiência
0039229	ANA PAULA ROMANHOTO MAZUTI	Ampla Concorrência
0039041	ANITA DOS SANTOS JOÃO	Ampla Concorrência
0039080	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0039051	CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0039056	DANIELY BALDUINO SANCHES	Ampla Concorrência
0039224	GABRIELA MONTEIRO SILVA	Ampla Concorrência
0039081	GABRIELY MARTINS ABREU DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039046	JOSE EDUARDO CONTE	Ampla Concorrência
0039201	LARISSA LEMES TORQUETI	Ampla Concorrência
0039207	LURDES COUTINHO	Afrodescendente
0039196	MARCELA FERNANDES TRAVAGIM	Ampla Concorrência
0039072	MARIANA SALVADEGO AGUILA NUNES	Ampla Concorrência
0039111	PEDRO HENRIQUE ALVES DE PAULO	Ampla Concorrência
0039151	RAIANA BUENO	Ampla Concorrência
0039191	RAYRA EMANUELLI PEREIRA DA SILVA COLASSO	Ampla Concorrência
0039143	RENATA RODRIGUES MENDONÇA	Ampla Concorrência
0039052	RODOLFO FELIPE LIMA COELHO	Ampla Concorrência

0039075	THAINÁ CAROLINA DA SILVA ROSA	Ampla Concorrência
0039131	WANESSA RAIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:6487DF29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155 AO 157 – PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155 AO 157 – PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 155/2023 P.E Nº 94/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME, TÊNIS E MEIA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	SS CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 28.866.817/0001-66	21/12/2023	09/01/2024	08/01/2025	R$208.900,00
Nº 156/2023 P.E Nº 94/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME, TÊNIS E MEIA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	MACINI COMERCIO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 32.486.081/0001-78	21/12/2023	09/01/2024	08/01/2025	R$96.200,00
Nº 157/2023 P.E Nº 94/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME, TÊNIS E MEIA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	LKS IND. E COM. DEMEIAS LTDA CNPJ: 10.891.529/0001-04	09/01/2024	09/01/2024	08/01/2025	R$8.000,00

Tijucas do Sul, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:E9D84DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024					
OBJETO: FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.					
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**					
Contratada: **AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 – CNPJ Nº 21.962.200/0001-03**					
LOTE 01 – MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	20	UNID	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	R$ 132,95	R$ 2.659,00
02	8	UNID	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	R$ 203,87	R$ 1.630,96
03	220	UNID	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC.	R$ 78,99	R$ 17.377,80
04	190	KG	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATIVEL COM CADA TIPO E MARCA DE AR CONDICIONADO)	R$ 97,09	R$ 18.447,10
05	249	HORA	MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS	R$ 37,37	R$ 9.305,13
06	10	UNID	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	R$ 48,00	R$ 480,00
TOTAL					**R$ 49.899,99**
Valor total registrado para o fornecedor: R$ 49.899,99 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).					
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.					
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.					
Data 05/01/2024					
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.					
Pregão Eletrônico SRP Nº 68/2023.					

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8D635FD1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – CNPJ nº 03.050.725/0001-82

LOTE 01 – RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME/EPP – REGIONAL

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	6	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	BORR. UNIBOR	R$ 729,00	R$ 4.374,00
15	20	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA, MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	BORR. UNIBOR	R$ 1.199,00	R$ 23.980,00
25	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 12X16,5	BORR. UNIBOR	R$ 99,50	R$ 995,00
28	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24	BORR. UNIBOR	R$ 99,50	R$ 1.492,50

Valor total do fornecedor: R$ 30.841,50 (Trinta mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ nº 36.445.798/0001-22

LOTE 01 – RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME/EPP – REGIONAL

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM	BOREX - BXL	R$ 490,00	R$ 4.900,00
7	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 275/80R22,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM	BOREX - BXL	R$ 490,00	R$ 4.900,00
8	30	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM.	BOREX - BXO	R$ 639,00	R$ 19.170,00
11	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM	BOREX - BXL	R$ 430,00	R$ 4.300,00
12	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 20MM	BOREX - BXO	R$ 519,00	R$ 5.190,00
22	12	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1100X22	SERVIÇO - CONCERTO	R$ 40,00	R$ 480,00
23	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1100R22	SERVIÇO - CONCERTO	R$ 20,00	R$ 200,00
24	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 275/80R22,5	SERVIÇO - CONCERTO	R$ 40,00	R$ 400,00
32	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22,5	SERVIÇO - CONCERTO	R$ 90,00	R$ 1.350,00

Valor total do fornecedor: R$ 40.890,00 (Quarenta mil, oitocentos e noventa reais).

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – EPP – CNPJ nº 58.619.644/0001-42

LOTE 01 – RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME/EPP – REGIONAL

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14.9X28 (TM 95), ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	PRÓPRIA	R$ 1.394,00	R$ 5.576,00
14	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 18.4X30 (TM 95), ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25 MM	PRÓPRIA	R$ 2.089,00	R$ 8.356,00
16	8	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19.5L24, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	PRÓPRIA	R$ 1.469,00	R$ 11.752,00
27	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 14.9X28	PRÓPRIA	R$ 99,00	R$ 792,00
29	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24	PRÓPRIA	R$ 99,00	R$ 990,00
31	4	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30	PRÓPRIA	R$ 99,00	R$ 396,00

Valor total do fornecedor: R$ 27.862,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

J P BELEZE– CNPJ nº 54.054.937/0001-79

LOTE 01 – RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME/EPP – REGIONAL

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	24	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	NEWPLAC	R$ 1.299,00	R$ 31.176,00
30	25	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25	NEWPLAC	R$ 99,00	R$ 2.475,00

Valor total do fornecedor: R$ 33.651,00 (Trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais).

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA – CNPJ nº 04.895.855/0001-89

LOTE 01 – RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME/EPP – REGIONAL

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 13MM	RUBBERNEW - RBZY	R$ 270,00	R$ 5.400,00
3	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	RUBBERNEW -RBZY	R$ 545,00	R$ 5.450,00
4	40	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM.	RUBBERNEW - A77	R$ 635,00	R$ 25.400,00
6	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM.	RUBBERNEW - A77	R$ 575,00	R$ 11.500,00
10	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	RUBBERNEW - G2L2	R$ 795,00	R$ 3.180,00
18	8	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 20MM.	RUBBERNEW - RBCB	R$ 345,00	R$ 2.760,00
20	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 215/75R17,5	RUBBERNEW	R$ 45,00	R$ 900,00

21	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1000R20	RUBBERNEW	R$ 95,00	R$ 1.900,00
26	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18	RUBBERNEW	R$ 95,00	R$ 760,00

Valor total do fornecedor: R$ 57.250,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

RECAPADORA MARRECAS LTDA – CNPJ nº 05.689.415/0001-38

LOTE 01 – RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME/EPP – REGIONAL

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 11MM.	BOREX - CONVENCIONAL	R$ 265,00	R$ 3.180,00
19	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16	BOREX - COMUM	R$ 45,00	R$ 450,00

Valor total do fornecedor: R$ 3.630,00 (Três mil, seiscentos e trinta reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 09 de janeiro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E2CE3AA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 164/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **EXTIN EXTINTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.307.203/0001-00, com sede localizada na Rua Julio Serrante, Nº 390, no Município de Cianorte/PR, CEP 87.211-454, neste ato representada por Carlos Frederico Marchesini Vaz Fragoso, portador da cédula de identidade Nº 6.000.484-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 960.852.829-15.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SUPORTE PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTES E DEMARCAÇÕES EM PISOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7026/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 164/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ADESIVO DEMARCAÇÃO DE SOLO 1X1 Adesivo autocolante no tamanho de 100 x 100 cm de acordo com as normas NBR-ABNT do Corpo de Bombeiros.	VISUAL	UND	30,00	20,00	600,00
2	COMPRA EXTINTOR CO^2 6 KG MODELO: CO^2 (DIOXIDO DE CARBONO) 6 KG INSTALADO NOS LOCAIS PREESTABELECIDOS	PROTEGE	UND	1,00	300,00	300,00
3	COMPRA EXTINTOR DE INCÊNDIO 2 KG ABC MODELO: PQS ABC (PÓ QUIMICO SECO) 2 KG	EXTANG	UND	20,00	80,00	1.600,00
4	COMPRA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 1 KG ABC MODELO: PQS ABC (PÓ QUIMICO SECO) 1 KG	EXTANG	UND	15,00	50,00	750,00
5	COMPRA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 4 KG ABC MODELO: PQS ABC (PÓ QUIMICO SECO) 4 KG ABC INSTALADO NOS LOCAIS PREESTABELECIDOS	EXTANG	UND	5,00	100,00	500,00
6	COMPRA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 6 KG ABC MODELO: PQS (PÓ QUIMICO SECO) 6 KG ABC INTALADO NOS LOCAIS PREESTABELECIDOS	EXTANG	UND	5,00	100,00	500,00
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE 15 cm x 30 cm PVC 0,5 mm de espessura Não propaga chamas Formato 15 x 30cm Impressão com pigmento Fotoluminescente e Fixação Auto-Adesiva. Instalado nos locais preestabelecidos	VISUAL	UND	30,00	8,00	240,00
8	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10L MODELO: AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 10 LITROS INSTALADO NOS LOCAIS PREESTABELECIDOS	MARCA PROPRIA	UND	10,00	50,00	500,00
9	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO CO^2 6KG MODELO: CO^2 (DIOXIDO DE CARBONO) 6 KG INSTALADO NOS LOCAIS PREESTABELECIDOS	MARCA PROPRIA	UND	10,00	60,00	600,00
10	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 4 KG ABC MODELO: PQS (PÓ QUIMICO SECO) 4	MARCA PROPRIA	UND	155,00	43,00	6.665,00

	KG ABC INSTALADO NOS LOCAIS PREESTABELECIDOS					
11	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 6 KG ABC MODELO: PQS (PÓ QUIMICO SECO) 6 KG ABC INTALADO NOS LOCAIS PREESTABELECIDOS	MARCA PROPRIA	UND	45,00	30,00	1.350,00
12	SUPORTE EXTINTOR 4 KG PARA VEÍCULOS MODELO: SUPORTE DE EXTINTOR VEICULAR 4 KG PARA VEÍCULOS.	LUIZ CLEMENTE	UND	5,00	20,00	100,00
13	SUPORTE PARA EXTINTOR 1 KG MODELO: SUPORTE DE EXTINTOR VEICULAR 1 KG INSTALADO NOS LUGARES PREESTABELECIDOS	LUIZ CLEMENTE	UND	10,00	20,00	200,00
14	SUPORTE PARA EXTINTOR 2 KG MODELO: SUPORTE DE EXTINTOR VEICULAR 2 KG INSTALADO NOS LUGARES PREESTABELECIDOS	LUIZ CLEMENTE	UND	5,00	20,00	100,00
15	SUPORTE PARA EXTINTOR PREDIAL MODELO: SUPORTE DE EXTINTOR PREDIAL INSTALADO NOS LOCAIS PREESTABELECIDOS	LUIZ CLEMENTE	UND	10,00	1,00	10,00
Valor total do Lote: R$ 14.015,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 164/2023
VIGÊNCIA: 0901/2024 a 08/01/2025
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1E28A955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 160/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **SAUDAX MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.741.163/0001-37, com sede localizada na Rua Frei Caneca, Nº 2350, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.012-000, neste ato representada por Anahia Andrade Bianco, portador da cédula de identidade Nº 7.131.820-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.555.419-64.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DE MUDANÇA DE FUNÇÃO E DE RETORNO AO TRABALHO, JUNTA MÉDICA E PARA A REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS E AVALIAÇÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E SERVIÇOS DE EXAMES PSICOLÓGICOS COM CARÁTER AVALIATIVO PRÉ-ADMISSIONAL PARA CONVOCADOS NO CONCURSO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5000/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 160/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Avaliação psicológica - pré admissional Avaliação Psicológica, esta, poderá se valer de testes e/ou entrevista psicológica com o candidato, a critério do profissional de PSICOLOGIA DO TRABALHO, de acordo com as Resoluções CFP 002/2016 e a CFP 009/2018, se norteando ainda pela Resoluções CFP 010/2005, CFP 006/2019 e pelos termos do Decreto Federal nº 9.739/2019. Os documentos resultantes da Avaliação Psicológica terão como finalidade única e exclusiva a averiguação de aptidão para vaga referente ao Concurso Público. Os testes psicológicos e a entrevista psicológica compõem os instrumentos da avaliação psicológica, estes auxiliam a decisão técnica do profissional de Psicologia sobre a aptidão do candidato ao cargo público. O profissional responsável pela condução da avaliação psicológica, com a finalidade de atingir o perfil profissiográfico do candidato e traçar os aspectos psicológicos poderá solicitar exames e laudos complementares, os quais correrão às expensas do candidato convocado. O parecer técnico da avaliação psicológica poderá considerar o candidato APTO ou INAPTO.	SER	50,00	129,00	6.450,00
2	CURSO DE NR-05 CIPA CURSO COM CONTEÚDO E CARGA HORÁRIA CONFORME NORMA REGULAMENTADORA 05-CIPA ATUALIZADA.	ALUNO	15,00	99,00	1.485,00
3	Exame Ocupacional 1 Admissiona, demissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho. EXAME CLÍNICO:Código(s) eSocial: 0295 HEMOGRAMA COMPLETO:Código(s) eSocial: 0693 HBS AG:Código(s) eSocial: 0234 HCV:Código(s) eSocial: 9999 Para: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SERVENTE DE LIMPEZA	SER	47,00	119,00	5.593,00
4	Exame Ocupacional 10 Admissiona, demissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho. AUDIOMETRIA:Código(s) eSocial: 0281 EXAME CLÍNICO:Código(s) eSocial: 0295 ACUIDADE VISUAL:Código(s) eSocial: 0296 HEMOGRAMA COMPLETO:Código(s) eSocial: 0693 GLICEMIA:Código(s) eSocial: 0658 RAIO X COLUNA TOTAL:Código(s) eSocial: 9999 ÁCIDO HIPURICO:Código(s) eSocial: 0109 ÁCIDO METILHIPÚRICO:Código(s) eSocial: 0116 COLINESTERASE:Código(s) eSocial: 9999 Para: MECÂNICO	SER	4,00	149,00	596,00
5	Exame Ocupacional 11 Admissiona, demissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho. EXAME CLÍNICO: Código(s) eSocial: 0295 ACUIDADE VISUAL:Código(s) eSocial: 0296 EEG:Código(s) eSocial: 0536 ECG:Código(s) eSocial: 0530 HEMOGRAMA COMPLETO:Código(s) eSocial: 0693 GLICEMIA:Código(s) eSocial: 0658 RAIO X COLUNA TOTAL:Código(s) eSocial: 9999 Para: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO	SER	30,00	339,00	10.170,00
6	Exame Ocupacional 12 Admissiona, demissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho. EXAME CLÍNICO:Código(s) eSocial: 0295 HEMOGRAMA COMPLETO:Código(s) eSocial: 0693 ACUIDADE VISUAL:Código(s) eSocial: 0296 Para:NUTRICIONISTA (SAÚDE) OFICIAL ADMINISTRATIVO - RECEPÇÃO/UBS PROFESSOR	SER	169,00	69,00	11.661,00

	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR DE INGLÊS PROFESSOR TUTOR RECEPCIONISTA/UBS				
7	Exame Ocupacional 13 Admissiona, demissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho. AUDIOMETRIA:Código(s) eSocial: 0281 EXAME CLÍNICO:Código(s) eSocial: 0295 ACUIDADE VISUAL:Código(s) eSocial: 0296 EEG:Código(s) eSocial: 0536 ECG:Código(s) eSocial: 0530 HEMOGRAMA COMPLETO:Código(s) eSocial: 0693 GLICEMIA:Código(s) eSocial: 0658 RAIO X COLUNA TOTAL:Código(s) eSocial: 9999 ÁCIDO HIPURICO:Código(s) eSocial: 0109 ÁCIDO METILHIPÚRICO:Código(s) eSocial: 0116 COLINESTERASE:Código(s) eSocial: 9999 Para: OPERADOR DE MÁQUINAS	SER	7,00	419,00	2.933,00
8	Exame Ocupacional 14 Admissiona, demissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho. EXAME CLÍNICO:Código(s) eSocial: 0295 GLICEMIA:Código(s) eSocial: 0658 RAIO X COLUNA TOTAL:Código(s) eSocial: 9999 ACUIDADE VISUAL:Código(s) eSocial: 0296 HEMOGRAMA COMPLETO:Código(s) eSocial: 0693 TGO:Código(s) eSocial: 9999 TGP:Código(s) eSocial: 9999 UREIA:Código(s) eSocial: 1242 CREATININA:Código(s) eSocial: 0456 HBS AG:Código(s) eSocial: 0234 HCV:Código(s) eSocial: 9999 Para: OPERADOR ECOLÓGICO	SER	4,00	229,00	916,00
9	Exame Ocupacional 15 Admissiona, demissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho. EXAME CLÍNICO:Código(s) eSocial: 0295 ACUIDADE VISUAL:Código(s) eSocial: 0296 EEG:Código(s) eSocial: 0536 ECG:Código(s) eSocial: 0530 HEMOGRAMA COMPLETO:Código(s) eSocial: 0693 GLICEMIA:Código(s) eSocial: 0658 RAIO X COLUNA TOTAL:Código(s) eSocial: 9999 ÁCIDO HIPURICO:Código(s) eSocial: 0109 ÁCIDO METILHIPÚRICO:Código(s) eSocial: 0116 COLINESTERASE:Código(s) eSocial: 9999 Para: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO - CAMINHÃO COMBOIO	SER	3,00	329,00	987,00
10	Exame Ocupacional 2 Admissiona, demissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho. EXAME CLÍNICO:Código(s) eSocial: 0295 HEMOGRAMA COMPLETO:Código(s) eSocial: 0693 HBS AG:Código(s) eSocial: 0234 HCV:Código(s) eSocial: 9999 GLICEMIA:Código(s) eSocial: 0658 COLINESTERASE:Código(s) eSocial: 9999 Para: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SER	10,00	109,00	1.090,00
11	Exame Ocupacional 3 Admissiona, demissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho. EXAME CLÍNICO:Código(s) eSocial: 0295 ACUIDADE VISUAL:Código(s) eSocial: 0296 Para: ARQUITETO, ASSESSOR I, ASSESSOR II, ASSESSOR JURÍDICO, ASSISTENTE DE REPETIDORA DE TV, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SANEAMENTO, AUXILIAR EDUCACIONAL, AUXILIAR OPERACIONAL (ADMINISTRATIVO), CHEFE DA DIVISÃO, CONTADOR, COORDENADOR, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, EDUCADOR SOCIAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FISCAL GERAL, FONOAUDIOLOGO, GUARDA PARQUES, GUARDIÃO, INSPETOR DE ALUNOS, NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO), OFICIAL ADMINISTRATIVO, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PEDAGOGO, PREFEITO, PROCURADOR, PROCURADOR GERAL, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO, SECRETÁRIO AG-POL, SECRETARIO ESCOLAR, SERVENTE DE LIMPEZA- RECEPÇÃO/UBS, SUPERVISOR EDUCACIONAL, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, VICE PREFEITO.	SER	365,00	59,00	21.535,00
12	Exame Ocupacional 4 Admissiona, demissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho. EXAME CLÍNICO:Código(s) eSocial: 0295 ACUIDADE VISUAL:Código(s) eSocial: 0296 HEMOGRAMA COMPLETO:Código(s) eSocial: 0693 TGO:Código(s) eSocial: 9999 TGP:Código(s) eSocial: 9999 UREIA:Código(s) eSocial: 1242 CREATININA:Código(s) eSocial: 0456 HBS AG:Código(s) eSocial: 0234 AUDIOMETRIA:Código(s) eSocial: 0281 GLICEMIA:Código(s) eSocial: 0658 RAIO X COLUNA TOTAL:Código(s) eSocial: 9999 Para: AUXILIAR DE ENFERMAGEM AUXILIAR EM CONSULTÓRIO DENTARIO CIRURGIÃO DENTISTA ENFERMEIRO FISIOTERAPEUTA MÉDICO CLÍNICO GERAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM VETERINÁRIO AUXILIAR DE MECÂNICA	SER	62,00	219,00	13.578,00
13	Exame Ocupacional 5 Admissiona, demissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho. EXAME CLÍNICO:Código(s) eSocial: 0295 GLICEMIA:Código(s) eSocial: 0658 RAIO X COLUNA TOTAL:Código(s) eSocial: 9999 ACUIDADE VISUAL:Código(s) eSocial: 0296 HEMOGRAMA COMPLETO:Código(s) eSocial: 069 TGO:Código(s) eSocial: 9999 TGP:Código(s) eSocial: 9999 UREIA:Código(s) eSocial: 1242 CREATININA:Código(s) eSocial: 0456 HBS AG:Código(s) eSocial: 0234 HCV:Código(s) eSocial: 9999 Para: AUXILIAR OPERACIONAL - AUXILIAR DE CAMINHÃO AUTO FOSSA	SER	3,00	229,00	687,00
14	Exame Ocupacional 6 Admissiona, demissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho. EXAME CLÍNICO:Código(s) eSocial: 0295 EEG:Código(s) eSocial: 0536 ECG:Código(s) eSocial: 0530 GLICEMIA:Código(s) eSocial: 0658 RAIO X COLUNA TOTAL:Código(s) eSocial: 9999 ACUIDADE VISUAL:Código(s) eSocial: 0296 HEMOGRAMA COMPLETO:Código(s) eSocial: 0693 TGO:Código(s) eSocial: 9999 TGP:Código(s) eSocial: 9999 UREIA:Código(s) eSocial: 1242 CREATININA:Código(s) eSocial: 0456 HBS AG:Código(s) eSocial: 0234	SER	6,00	449,00	2.694,00

	HCV:Código(s) eSocial: 9999 Para: AUXILIAR OPERACIONAL - MOTORISTA DE CAMINHÃO AUTO FOSSA MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO - CAMINHÃO AUTO FOSSA				
15	Exame Ocupacional 7 Admissiona, demissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho. EXAME CLÍNICO:Código(s) eSocial: 0295 ACUIDADE VISUAL:Código(s) eSocial: 0296 HEMOGRAMA COMPLETO:Código(s) eSocial: 0693 GLICEMIA:Código(s) eSocial: 0658 RAIO X COLUNA TOTAL:Código(s) eSocial: 9999 ÁCIDO HIPURICO:Código(s) eSocial: 0109 ÁCIDO METILHIPÚRICO:Código(s) eSocial: 0116 ACETIL COLINESTERASE PLASMATICA:Código(s) eSocial: 0069 Para: AUXILIAR OPERACIONAL - OPERAÇÃO TAPA BURACO, PINTURA VIÁRIA	SER	3,00	149,00	447,00
16	Exame Ocupacional 8 Admissiona, demissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho. EXAME CLÍNICO:Código(s) eSocial: 0295 ACUIDADE VISUAL:Código(s) eSocial: 0296 HEMOGRAMA COMPLETO:Código(s) eSocial: 0693 GLICEMIA:Código(s) eSocial: 0658 RAIO X COLUNA TOTAL:Código(s) eSocial: 9999 Para: AUXILIAR OPERACIONAL (MEIO AMBIENTE), SERVENTE DE OBRAS.	SER	6,00	109,00	654,00
17	Exame Ocupacional 9 Admissiona, demissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho. EXAME CLÍNICO:Código(s) eSocial: 0295 HEMOGRAMA COMPLETO:Código(s) eSocial: 0693 EPF:Código(s) eSocial: 0974 COPROCULTURA:Código(s) eSocial: 9999 Para: COZINHEIRA - MERENDEIRA	SER	14,00	84,00	1.176,00
18	PERÍCIA MÉDICA E AVALIAÇÕES Inspeções e exames de saúde nos servidores municipais conforme demanda. Perícia médica e avaliação especializada, englobando a prestação do serviço e a conclusão com laudo e/ou parecer em relação a saúde do paciente. Nessa ocasião o periciando deverá apresentar todos os exames que amparam a indicação para afastamento. OS SERVIÇOS COMPREENDEM Emissão de laudo pericial, após avaliação minuciosa do servidor, constando sua situação de saúde, restrições para o trabalho, conforme atribuições do cargo e determinação precisa do período de afastamento. O laudo deverá indicar ainda a Classificação Internacional da Doença (CID), a data de retorno ao trabalho, a eventual necessidade de readaptação, ou a indicação para aposentadoria por invalidez, se for o caso. Na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho, o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho pelo servidor. Esclarecer eventuais dúvidas sobre o laudo exarado, caso seja solicitado	UND	100,00	149,00	14.900,00
19	PERÍCIA MÉDICA E AVALIAÇÕES - JUNTA MÉDICA/EQUIPE MULTIDISCIPLINAR Inspeções e exames de saúde nos servidores municipais conforme demanda. Perícia médica e avaliações especializadas, englobando a prestação do serviço e a conclusão com laudo e/ou parecer em relação a saúde física e mental do paciente. Participação de junta médica/equipe multidisciplinar conforme necessidade levantada pelo médico. Nessa ocasião o periciando deverá apresentar todos os exames que amparam a indicação para afastamento.	UND	10,00	649,00	6.490,00
Valor total do Lote: R$ 104.042,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 160/2023
VIGÊNCIA: 09/01/2024 a 08/01/2025
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9A2412C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Pregão Eletrônico n.º 59/2023 – Processo Administrativo n.º 139/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2023: A Casa da Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sobo nº 12.146.615/0001-00, com oValor Global de R$ 749,00(Setecentos e quarentae nove reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2023: A H da S Moraes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.437.839/0001-17, com o Valor Global de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2023: AMMO Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.300.151/0001-04, com o Valor Global de R$ 54.168,00 (Cinquenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2023: Ariosi Comércio de Equipamentos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.819.436/0002-75, com o Valor Global de R$ 140.650,00 (Cento e quarenta mil seiscentos e cinquenta reais);
ATADEREGISTRO DEPREÇOS Nº.167/2023: Augusto&CoimbraLtda, inscrita noCNPJ/MF sob o nº 30.747.960/0001-80, com o Valor Global de R$ 4.673,98 (Quatro mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2023: Bondetech Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.283.765/0001-04, com o Valor Global de R$ 11.010,88 (Onze mil dez reais e oitenta e oito centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2023: BX Distribuidora de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.849.767/0001-16, com o Valor Global de R$ 109.980,00 (Cento e nove mil novecentos e oitenta reais);
ATADEREGISTRODEPREÇOSNº.170/2023:ComputechInformáticaLtda, inscritanoCNPJ/MF sob o nº 09.170.651/0001-02, com o Valor Global de R$ 3.204,00 (Três mil duzentos e quatro reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2023: Corp Solution Soluções em Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.542.272/0001-70, com o Valor Global de R$ 7.999,96 (Sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2023: Damião, Lizotti & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.302.947/0001-43, com o Valor Global de R$ 970,00 (Novecentos e setenta reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2023: Diagrama Tecnologia Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.918.347/0002-52, com o Valor Global de R$ 10.299,95 (Dez mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2023: Fênix Informática e Telefonia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.047.599/0001-32, com o Valor Global de R$ 21.877,20 (Vinte e um mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2023: GWC Indústria, Importação e Distribuidora de Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.329.140/0001-05, com o Valor Global de R$ 796,99 (Setecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2023: Habitus Digital – Comércio e Serviços de Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.010.343/0001-14, com o Valor Global de R$ 39.572,00 (Trinta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2023: HMA Comércio e Atacadista de Produtos de Informática e Eletroeletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.391.476/0001-82, com o Valor Global de R$ 7.558,28 (Sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/2023: J & A E-Commerce Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.608.949/0001-37, com o Valor Global de R$ 18.320,00 (Dezoito mil trezentos e vinte reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2023: J U V Comércio de Equipamentos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.915.834/0001-98, com o Valor Global de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 180/2023:KGR Atacadista Ltda, inscrita noCNPJ/MF sob o nº 45.606.844/0001-19,comoValorGlobaldeR$2.549,70(Doismilquinhentosequarentaenovereais e setenta centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2023: Leonardo A. Verza Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.460.912/0002-76, com o Valor Global de R$ 7.970,00 (Sete mil novecentos e setenta reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 182/2023: M.A. Distribuidora Comércio e Serviço Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.725.824/0001-39, com o Valor Global de R$ 8.460,00 (Oito mil quatrocentos e sessenta reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2023: Mapdata-Tecnologia, Informática e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11, com o Valor Global de R$ 27.525,00 (Vinte e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais);
ATADEREGISTRODEPREÇOSNº.184/2023:MGBogutTelecomunicações,inscritanoCNPJ/MF sob o nº 32.597.921/0001-70, com o Valor Global de R$ 30.493,66 (Trinta mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2023: Micron Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.791.096/0001-99, com o Valor Global de R$ 42.844,88 (Quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/2023: Pagnan & Baches Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº20.953.739/0001-25,comoValorGlobaldeR$5.339,00(Cincomiltrezentosetrintaenovereais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187/2023: Prototype Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Plásticos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.779.785/0002-08, com o Valor Global de R$ 131.570,00 (Cento e trinta e um mil quinhentos e setenta reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2023: RCC Comércio de Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.096.586/0001-41, com o Valor Global de R$ 6.369,95 (Seis mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/2023: Sisterpel Suprimentos para Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.429.437/0001-08, com o Valor Global de R$ 46.520,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e vinte reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2023: Sonote Soluções em Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.338.161/0001-08, com o Valor Global de R$ 28.735,98 (Vinte e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos);
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2023 (Ata de RP Nº. 191/2023): Tagliari Comércio de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.055.687/0001-47, com o Valor Global de R$ 273.360,00 (Duzentos e setenta e três mil trezentos e sessenta reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2023: Termix Comercial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.586.426/0001-04, com o Valor Global de R$ 16.799,94 (Dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 193/2023: XPR3 Soluções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.782.776/0002-76, com o Valor Global de R$ 4.585,00 (Quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais);
Data de Assinatura.....: 15/12/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 15/12/2023 - Término: 14/12/2024 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 59/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2023
Recursos....:

Despesa	Descrição	Dotação Orçamentária	Fonte
45	Manutenção da Secretaria de Administração	04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00	00000
37	Manutenção da Secretaria de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00	00000
131	Manutenção Gabinete da Secretaria de Educação	07.001.12.361.0019.2017.4.4.90.52.00	00913
131	Manutenção Gabinete da Secretaria de Educação	07.001.12.361.0019.2017.4.4.90.52.00	00000
131	Manutenção Gabinete da Secretaria de Educação	07.001.12.361.0019.2017.4.4.90.52.00	00104
37	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00	00510
124	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00	00104
168	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00	00000
168	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00	00303
168	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00	00494
174	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.4.4.90.52.00	00303
174	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.4.4.90.52.00	00518
174	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.4.4.90.52.00	00500

Objeto.....: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e suprimentos de informática, licenças operacionais, equipamentos eletrônicos entre outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 08 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:9D520DAB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 171/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 171/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 195, de 23/12/2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 149, de 30 de novembro de 2023.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29/12/2023.

Saudade do Iguaçu, 29 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2023							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
RECEITAS CORRENTES	4.882.553,01	4.472.356,21	4.494.237,78	4.495.614,65	4.502.574,25	4.819.327,80	58.662.930,49
	5.358.514,65	4.772.366,38	4.772.544,76	4.964.253,09	4.887.048,63	6.241.539,28	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	211.456,00	211.656,00	236.406,00	232.706,00	239.906,00	317.206,00	3.229.800,00
	227.756,00	263.506,00	220.106,00	317.456,00	332.956,00	418.684,00	
IMPOSTOS	211.123,00	211.123,00	211.123,00	216.123,00	238.123,00	313.123,00	3.171.400,00
	226.123,00	261.123,00	219.123,00	316.123,00	331.623,00	416.547,00	
TAXAS	333,00	533,00	25.283,00	16.583,00	1.783,00	4.083,00	58.400,00
	1.633,00	2.383,00	983,00	1.333,00	1.333,00	2.137,00	
CONTRIBUIÇÕES	30.083,00	32.083,00	31.083,00	34.083,00	34.083,00	56.083,00	397.400,00
	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	29.487,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	30.083,00	32.083,00	31.083,00	34.083,00	34.083,00	56.083,00	397.400,00
	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	29.487,00	
RECEITA PATRIMONIAL	56.213,02	54.541,22	54.672,79	54.124,66	56.509,26	85.634,81	1.409.620,68
	226.974,66	159.974,66	197.761,90	129.739,34	116.070,85	217.403,51	
VALORES MOBILIÁRIOS	56.213,02	54.541,22	54.672,79	54.124,66	56.509,26	85.634,81	1.409.620,68
	226.974,66	159.974,66	197.761,90	129.739,34	116.070,85	217.403,51	
RECEITA DE SERVIÇOS	41.313,00	41.313,00	41.313,00	41.313,00	41.313,00	17.313,00	350.555,00
	17.313,00	17.813,00	26.313,00	30.088,00	17.313,00	17.837,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.500,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	587,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	17.500,00
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.462,00	
OUTROS SERVIÇOS	39.772,00	39.772,00	39.772,00	39.772,00	39.772,00	15.772,00	331.555,00
	15.772,00	16.272,00	24.772,00	28.547,00	15.772,00	15.788,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.540.021,99	4.129.296,99	4.127.296,99	4.129.921,99	4.127.296,99	4.339.624,99	53.183.654,81
	4.852.921,99	4.252.523,72	4.294.814,86	4.449.520,75	4.387.159,78	5.553.253,77	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.638.731,99	1.657.631,99	1.657.631,99	1.657.631,99	1.657.631,99	1.703.959,99	22.315.903,97

	2.358.631,99	1.724.615,99	1.801.692,36	1.952.189,25	1.957.494,78	2.548.059,66	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO I

Artigo 8º da LC 101/2000

Programação Financeira da Receita Mensal

Exercício 2023

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.448.416,00	2.018.791,00	2.016.791,00	2.019.416,00	2.016.791,00	2.007.791,00	25.249.250,84
	2.041.416,00	2.069.033,73	2.040.248,50	2.041.457,50	1.976.791,00	2.552.308,11	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	21.500,00
	1.041,00	7.041,00	1.041,00	4.041,00	1.041,00	1.049,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	626.833,00	5.597.000,00
	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.837,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	91.900,00
	3.466,00	48.466,00	3.466,00	7.366,00	3.466,00	4.874,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	91.900,00
	3.466,00	48.466,00	3.466,00	7.366,00	3.466,00	4.874,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	4.000,00	-	362.900,00	-	85.000,00	11.267.667,49
	-	1.210.880,00	1.360.000,00	1.370.730,00	5.612.157,49	1.262.000,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	763.050,00	673.050,00	673.050,00	673.050,00	673.050,00	678.610,00	8.204.335,00
	677.650,00	672.450,00	671.450,00	671.325,00	665.050,00	712.550,00	
RECEITA TOTAL	**4.119.503,01**	**3.803.306,21**	**3.821.187,78**	**4.185.464,65**	**3.829.524,25**	**4.225.717,80**	**61.726.262,98**
	4.680.864,65	**5.310.796,38**	**5.461.094,76**	**5.663.658,09**	**9.834.156,12**	**6.790.989,28**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2023

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
RECEITAS CORRENTES	9.354.909,22	8.989.852,43	9.321.902,05	10.130.881,03	9.736.797,85	11.128.587,91	58.662.930,49
	9.354.909,22	18.344.761,65	27.666.663,70	37.797.544,73	47.534.342,58	58.662.930,49	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	423.112,00	469.112,00	557.112,00	491.262,00	537.562,00	751.640,00	3.229.800,00
	423.112,00	892.224,00	1.449.336,00	1.940.598,00	2.478.160,00	3.229.800,00	
IMPOSTOS	422.246,00	427.246,00	551.246,00	487.246,00	535.246,00	748.170,00	3.171.400,00
	422.246,00	849.492,00	1.400.738,00	1.887.984,00	2.423.230,00	3.171.400,00	
TAXAS	866,00	41.866,00	5.866,00	4.016,00	2.316,00	3.470,00	58.400,00
	866,00	42.732,00	48.598,00	52.614,00	54.930,00	58.400,00	
CONTRIBUIÇÕES	62.166,00	65.166,00	90.166,00	60.166,00	60.166,00	59.570,00	397.400,00
	62.166,00	127.332,00	217.498,00	277.664,00	337.830,00	397.400,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	62.166,00	65.166,00	90.166,00	60.166,00	60.166,00	59.570,00	397.400,00
	62.166,00	127.332,00	217.498,00	277.664,00	337.830,00	397.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	110.754,24	108.797,45	142.144,07	386.949,32	327.501,24	333.474,36	1.409.620,68
	110.754,24	219.551,69	361.695,76	748.645,08	1.076.146,32	1.409.620,68	
VALORES MOBILIÁRIOS	110.754,24	108.797,45	142.144,07	386.949,32	327.501,24	333.474,36	1.409.620,68
	110.754,24	219.551,69	361.695,76	748.645,08	1.076.146,32	1.409.620,68	
RECEITA DE SERVIÇOS	82.626,00	82.626,00	58.626,00	35.126,00	56.401,00	35.150,00	350.555,00
	82.626,00	165.252,00	223.878,00	259.004,00	315.405,00	350.555,00	

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	670,00	1.500,00
	166,00	332,00	498,00	664,00	830,00	1.500,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.920,00	17.500,00
	2.916,00	5.832,00	8.748,00	11.664,00	14.580,00	17.500,00	
OUTROS SERVIÇOS	79.544,00	79.544,00	55.544,00	32.044,00	53.319,00	31.560,00	331.555,00
	79.544,00	159.088,00	214.632,00	246.676,00	299.995,00	331.555,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.669.318,98	8.257.218,98	8.466.921,98	9.105.445,71	8.744.335,61	9.940.413,55	53.183.654,81
	8.669.318,98	16.926.537,96	25.393.459,94	34.498.905,65	43.243.241,26	53.183.654,81	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.296.363,98	3.315.263,98	3.361.591,98	4.083.247,98	3.753.881,61	4.505.554,44	22.315.903,97
	3.296.363,98	6.611.627,96	9.973.219,94	14.056.467,92	17.810.349,53	22.315.903,97	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	4.467.207,00	4.036.207,00	4.024.582,00	4.110.449,73	4.081.706,00	4.529.099,11	25.249.250,84
	4.467.207,00	8.503.414,00	12.527.996,00	16.638.445,73	20.720.151,73	25.249.250,84	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2023

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.082,00	2.082,00	2.082,00	8.082,00	5.082,00	2.090,00	21.500,00
	2.082,00	4.164,00	6.246,00	14.328,00	19.410,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	903.666,00	903.666,00	1.078.666,00	903.666,00	903.666,00	903.670,00	5.597.000,00
	903.666,00	1.807.332,00	2.885.998,00	3.789.664,00	4.693.330,00	5.597.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.932,00	6.932,00	6.932,00	51.932,00	10.832,00	8.340,00	91.900,00
	6.932,00	13.864,00	20.796,00	72.728,00	83.560,00	91.900,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.932,00	6.932,00	6.932,00	51.932,00	10.832,00	8.340,00	91.900,00
	6.932,00	13.864,00	20.796,00	72.728,00	83.560,00	91.900,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	362.900,00	85.000,00	1.210.880,00	2.730.730,00	6.874.157,49	11.267.667,49
	4.000,00	366.900,00	451.900,00	1.662.780,00	4.393.510,00	11.267.667,49	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.436.100,00	1.346.100,00	1.351.660,00	1.350.100,00	1.342.775,00	1.377.600,00	8.204.335,00
	1.436.100,00	2.782.200,00	4.133.860,00	5.483.960,00	6.826.735,00	8.204.335,00	
RECEITA TOTAL	**7.922.809,22**	**8.006.652,43**	**8.055.242,05**	**9.991.661,03**	**11.124.752,85**	**16.625.145,40**	**61.726.262,98**
	7.922.809,22	**15.929.461,65**	**23.984.703,70**	**33.976.364,73**	**45.101.117,58**	**61.726.262,98**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO III

Artigo 8º da LC nº 101/2000

Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências

Exercício de 2023

DESPESAS Categoria Econ / G de Natureza	**ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**						
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
DESPESAS CORRENTES	**4.011.582,94**	**3.958.888,20**	**5.146.768,41**	**5.024.087,15**	**5.791.439,80**	**4.800.277,81**	**57.095.927,89**
	4.535.143,94	**4.565.204,84**	**3.888.043,66**	**4.132.686,68**	**3.950.515,71**	**7.291.288,75**	
Pessoal e Encargos Sociais	2.197.043,54	2.025.729,14	2.372.942,20	2.314.154,00	2.875.904,00	2.629.732,00	**28.343.366,07**
	2.298.904,00	2.047.849,00	1.850.177,95	1.934.849,00	1.834.493,04	3.961.588,20	
Juros e Enc da Dívida	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	**86.000,00**
	19.666,00	19.666,00	19.666,00	- 100.334,00	4.666,00	4.674,00	
Outras Despesas Correntes	1.794.873,40	1.913.493,06	2.754.160,21	2.690.267,15	2.895.869,80	2.150.879,81	**28.666.561,82**
	2.216.573,94	2.497.689,84	2.018.199,71	2.298.171,68	2.111.356,67	3.325.026,55	
DESPESAS DE CAPITAL	**128.695,43**	**75.409,00**	**474.182,44**	**625.139,00**	**125.833,81**	**111.849,15**	**14.159.942,25**

	57.239,00	**1.248.119,00**	**1.440.410,91**	**1.904.883,28**	**6.125.444,92**	**1.842.736,31**	
Investimentos	119.862,43	66.576,00	465.349,44	616.306,00	117.000,81	103.016,15	**14.103.942,25**
	48.406,00	1.239.286,00	1.472.337,91	1.899.130,28	6.119.691,92	1.836.979,31	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	**56.000,00**
	8.833,00	8.833,00	- 31.927,00	5.753,00	5.753,00	5.757,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	30.000,00	**30.000,00**
TOTAL DESPESAS	**4.140.278,37**	**4.034.297,20**	**5.620.950,85**	**5.649.226,15**	**5.917.273,61**	**4.912.126,96**	**71.285.870,14**
	4.592.382,94	**5.813.323,84**	**5.328.454,57**	**6.037.569,96**	**10.075.960,63**	**9.164.025,06**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2023

TRANSFERÊNCIAS	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
	220.000,00	**220.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**240.000,00**	**2.679.413,50**
	200.000,00	**259.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**211.413,50**	
Poder Legislativo	220.000,00	220.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	240.000,00	**2.679.413,50**
	200.000,00	259.000,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00	211.413,50	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**4.360.278,37**	**4.254.297,20**	**5.800.950,85**	**5.829.226,15**	**6.097.273,61**	**5.152.126,96**	**73.965.283,64**
	4.792.382,94	**6.072.323,84**	**5.591.454,57**	**6.300.569,96**	**10.338.960,63**	**9.375.438,56**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.1.2.50	1.458,00	1.458,00	1.458,00	6.458,00	28.458,00	103.458,00	228.400,00
	16.458,00	41.958,00	9.458,00	6.458,00	5.458,00	5.862,00	
1.1.1.2.53	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	215.500,00
	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	18.424,00	
1.1.1.3.03	138.628,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	2.090.000,00
	138.628,00	148.128,00	138.628,00	238.628,00	255.128,00	339.092,00	
1.1.1.4.51	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	637.500,00
	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.169,00	
1.3.2.1.01	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	945.533,00
	161.833,00	133.833,00	114.233,00	96.407,00	92.587,00	107.642,00	
1.6.1.1.01							-
1.6.1.1.02							-
1.6.9.9.99							-
1.7.1.1.51	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	17.987.000,00
	2.075.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	2.162.000,00	
1.7.1.1.52						1.000,00	19.375,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	15.375,00			
1.7.1.9.58							-
1.7.2.1.50	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	23.000.000,00

	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	2.100.000,00	
1.7.2.1.51	500.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	41.000,00	983.500,00
	72.000,00	46.000,00	41.000,00	26.000,00	10.000,00	47.500,00	
1.7.2.1.52	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	483.000,00
	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	
1.9.2.2.99							-
1.9.9.0.99							-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**4.066.206,00**	**3.616.206,00**	**3.616.206,00**	**3.621.206,00**	**3.643.206,00**	**3.710.206,00**	**46.589.808,00**
	4.476.206,00	**3.757.206,00**	**3.690.606,00**	**3.769.155,00**	**3.749.460,00**	**4.873.939,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.6.9.9.99	606,00	606,00	606,00	606,00	606,00	606,00	7.280,00
	606,00	606,00	606,00	606,00	606,00	614,00	
TOTAL	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	-
	614,00	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**626,00**	**7.380,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb 60%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb 60%**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	42.500,00
	16.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	16.500,00	
1.7.5.1.50	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	626.833,00	5.597.000,00
	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.837,00	
TOTAL	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**627.833,00**	**5.639.500,00**
	467.833,00	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**468.337,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	25.400,00
	10.041,00	41,00	5.941,00	41,00	5.041,00	4.049,00	
TOTAL	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**25.400,00**
	10.041,00	**41,00**	**5.941,00**	**41,00**	**5.041,00**	**4.049,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	17.056,25
	10.083,00	3.083,00	3.139,25	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**17.056,25**
	10.083,00	**3.083,00**	**3.139,25**	**83,00**	**83,00**	**87,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
2.2.1.3.01	-	-	-	-	-	-	10.880,00
	-	10.880,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**10.880,00**
	-	**10.880,00**	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	7.000,00
	83,00	83,00	6.083,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.4.50	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	395.000,00
	26.250,00	46.250,00	46.250,00	46.250,00	46.250,00	26.250,00	
TOTAL	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**402.000,00**
	26.333,00	**46.333,00**	**52.333,00**	**46.333,00**	**46.333,00**	**26.337,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**122 - Transporte Escolar Estadual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.2.9.52	-	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	210.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	-	
TOTAL	**83,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**211.000,00**
	21.083,00	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**87,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	152.000,00
	10.000,00	10.000,00	30.000,00	22.000,00	10.000,00	10.000,00	
TOTAL	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**152.000,00**
	10.000,00	**10.000,00**	**30.000,00**	**22.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	200,00
	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	24,00	
2.2.1.3.01	-	-	-	-	-	-	60.000,00
	-	-	60.000,00	-	-	-	
TOTAL	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**60.200,00**
	16,00	**16,00**	**60.016,00**	**16,00**	**16,00**	**24,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**452 - Produção Ambulatorial SUS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.6.3.1.53	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	17.500,00
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.462,00	
TOTAL	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**17.600,00**
	1.466,00	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.474,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO IV

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**501 - Receitas de Alienação de Ativos**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Receitas de Alienação de Ativos**				

CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.2.1.3.01	-	-	-	-	-	-	406.730,00
	-	-	-	170.730,00	174.000,00	62.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**406.730,00**
	-	-	-	**170.730,00**	**174.000,00**	**62.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	29.833,33	57.500,00
	6.833,33	8.833,33	1.833,33	833,33	4.333,33	833,37	
1.7.1.2.50	86.600,00	86.600,00	86.600,00	86.600,00	86.600,00	126.600,00	1.483.760,09
	86.600,00	86.600,00	157.522,88	230.782,26	258.254,95	104.400,00	
TOTAL	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**156.433,33**	**1.541.260,09**
	93.433,33	**95.433,33**	**159.356,21**	**231.615,59**	**262.588,28**	**105.233,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**505 - Royalties Compensacao Financeira de Recursos Hidricos**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	4.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**4.000,00**
	-	-	-	-	-	**4.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.2.4.1.50	30.083,00	32.083,00	31.083,00	34.083,00	34.083,00	56.083,00	397.400,00
	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	29.487,00	
1.3.2.1.01	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	
TOTAL	**31.333,00**	**33.333,00**	**32.333,00**	**35.333,00**	**35.333,00**	**57.333,00**	**412.400,00**
	31.333,00	**31.333,00**	**31.333,00**	**31.333,00**	**31.333,00**	**30.737,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
TOTAL	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**100,00**
	8,00	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**12,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.1.01	333,00	533,00	25.083,00	16.083,00	983,00	1.083,00	51.400,00
	1.083,00	1.983,00	583,00	1.083,00	1.083,00	1.487,00	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
TOTAL	**341,00**	**541,00**	**25.091,00**	**16.091,00**	**991,00**	**1.091,00**	**51.500,00**
	1.091,00	**1.991,00**	**591,00**	**1.091,00**	**1.091,00**	**1.499,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01	-	-	200,00	500,00	800,00	3.000,00	7.000,00
	550,00	400,00	400,00	250,00	250,00	650,00	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	

TOTAL	**8,00**	**8,00**	**208,00**	**508,00**	**808,00**	**3.008,00**	**7.100,00**
	558,00	**408,00**	**408,00**	**258,00**	**258,00**	**662,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.2.1.53	2.625,00	-	-	2.625,00	-	-	10.500,00
	2.625,00	-	-	2.625,00	-	-	
TOTAL	**2.633,00**	**8,00**	**8,00**	**2.633,00**	**8,00**	**8,00**	**10.600,00**
	2.633,00	**8,00**	**8,00**	**2.633,00**	**8,00**	**12,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.4.1.99	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	12.500,00
	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.049,00	
TOTAL	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**12.600,00**
	1.049,00	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.061,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.1.6.50	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	121.000,00
	5.083,00	20.083,00	20.083,00	20.083,00	20.083,00	5.087,00	
TOTAL	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**121.100,00**
	5.091,00	**20.091,00**	**20.091,00**	**20.091,00**	**20.091,00**	**5.099,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestão do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
TOTAL	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**6.000,00**
	500,00	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
1.7.1.3.50	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	727.832,00
	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.656,37	
TOTAL	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**732.832,00**
	61.068,33	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.080,37**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	300,00	-	207,20	-	-	-	507,20
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**300,00**	-	**207,20**	-	-	-	**507,20**
	-	-	-	-	-	-	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	50,00
	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	6,00	
1.7.1.6.50	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	
TOTAL	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**5.050,00**
	420,66	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**422,74**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**828 - Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD III - FEAS/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	2.451,02	-	2.451,02
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**2.451,02**	-	**2.451,02**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	200,00
	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	24,00	
1.7.2.3.50	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	62.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	7.000,00	
TOTAL	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**62.200,00**
	5.016,00	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**7.024,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	1.100,00
	8,00	1.008,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.2.2.52	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	9.200,00
	541,00	3.241,00	541,00	541,00	541,00	549,00	
TOTAL	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**10.300,00**
	549,00	**4.249,00**	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**561,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.1.2.52	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	340.000,00
	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	32.000,00	
TOTAL	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**340.100,00**
	28.008,00	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**32.012,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**834 - Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Investimento**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	800,24
	-	-	-	800,24	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**800,24**
	-	-	-	**800,24**	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**840 - Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	607,62	-	-	-	-	-	607,62
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**607,62**	-	-	-	-	-	**607,62**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	66.000,00
	-	-	-	-	-	66.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**66.000,00**
	-	-	-	-	-	**66.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferencias com Finalidade**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	130,74	-	-	-	-	-	130,74
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**130,74**	-	-	-	-	-	**130,74**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871- Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	50,00
	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	6,00	
1.7.2.3.50	-	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.1.50	-	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**4,00**	**6.004,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**6.050,00**
	4,00	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**6,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	-	6.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**6.100,00**
	8,00	**6.008,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**12,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	151,54	-	-	-	151,54
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**151,54**	-	-	-	**151,54**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.4.99	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**

	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**889 - Convenio 333/2021 SEAB/PR Calcamento**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.4.2.2.99	-	-	-	-	-	-	162.057,24
	-	-	-	-	162.057,24	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**162.057,24**
	-	-	-	-	**162.057,24**	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**891 - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalesc de Vínculos - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	150,00	-	-	150,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**150,00**	-	-	**150,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	30.225,47
	-	-	30.225,47	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**30.225,47**
	-	-	**30.225,47**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**894 - Programa Estadual de Fortalescim da Vigilância em Saúde - Pro Vigia PR**				
	FONTE PADRÃO		**TC-PR 0497 - Vigilância em Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	5.890,44
	-	-	-	5.890,44	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**5.890,44**
	-	-	-	**5.890,44**	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**896 - Incentivo Aquisicao de Equipamentos para APS - Resolução SESA 1071**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	339,39	-	-	-	339,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**339,39**	-	-	-	**339,39**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**898 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	10.000,00
	10.000,00	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**10.000,00**
	10.000,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**901 - Operação de Credito Caixa Economica Federal -FINISA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1009 - Operações de Crédito Internas - Contratos**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.1.1.9.99	-	-	-	-	-	-	6.000.000,00
	-	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**6.000.000,00**
	-	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**902 - Termo de Convenio 1159/2022 SEDU/PR - Aquisicao Veiculo**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	83,58	-	83,58
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**83,58**	-	**83,58**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**903 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda do Relator**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	566,56	-	-	-	-	566,56
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**566,56**	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**566,56**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**904 - Convenio 926268/2022 MAPA- Aquisicao de Maquina Agricola**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	3.205,52
	-	-	**3.205,52**	-	-	-	
2.4.1.4.99	-	-	-	362.900,00	-	-	362.900,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**362.900,00**	-	-	**366.105,52**
	-	-	**3.205,52**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**908 - Incentivo Financeiro de Investimento Aquisição de Equipam**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**621 - Bloco de Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01						2.660,15	2.660,15
2.4.1.4.99	-	-	-	-	-	85.000,00	85.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**87.660,15**	**87.660,15**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**909 - Programa PROCAD-SUAS FNAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	1.842,19
	-	-	-	-	842,19	1.000,00	
1.7.1.6.50	-	-	-	-	-	-	12.000,00
	-	-	-	5.000,00	7.000,00	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**13.842,19**
	-	-	-	**5.000,00**	**7.842,19**	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**912 - Convenio 941232-2023 Ministerio do Esporte - Academia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
2.4.1.4.99	-	-	-	-	-	-	100.000,00
	-	-	100.000,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**
	-	-	**100.000,00**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**914 - Convenio 457/2023 SECID/PR - Infraestrutura Urbana**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.2.99	-	-	-	-	-	-	4.076.100,25

	-	-	-	-	4.076.100,25	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**4.076.100,25**
	-	-	-	-	**4.076.100,25**	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**915 - Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Emenda Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancada (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	-	-	-	-	-	143.000,00
	-	-	-	80.000,00	50.000,00	13.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**143.000,00**
	-	-	-	**80.000,00**	**50.000,00**	**13.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**916 - Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansao**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.9.51	-	-	-	-	-	-	18.750,00
	-	-	-	18.750,00	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**18.750,00**
	-	-	-	**18.750,00**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**917 - Ações e Serviços Especializados de MAC - Resolucao SESA 1413/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	1.435,04
	-	-	-	-	-	1.435,04	
1.7.2.9.51	-	-	-	-	-	-	80.064,96
	-	-	-	-	-	80.064,96	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**81.500,00**
	-	-	-	-	-	**81.500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**918 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio - Portaria 886/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.6.50	-	-	-	-	-	-	52.660,16
	-	-	-	-	26.330,08	26.330,08	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**52.660,16**
	-	-	-	-	**26.330,08**	**26.330,08**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Bolsa Familia Programa e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.1.6.50	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	33.600,00
	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	
TOTAL	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**33.700,00**
	2.808,00	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.812,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	500,00
	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	38,00	

1.7.1.4.52	-	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	158.000,00
	11.300,00	26.300,00	26.300,00	26.300,00	11.300,00		
TOTAL	**42,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**158.500,00**
	11.342,00	**26.342,00**	**26.342,00**	**26.342,00**	**11.342,00**	**38,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.1.4.53	-	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	76.000,00
	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	-	
TOTAL	**8,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**76.100,00**
	7.608,33	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**8,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	1.166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	3.500,00
	166,00	166,00	166,00	666,00	166,00	174,00	
1.6.1.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.500,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	587,00	
1.6.9.9.50	-	-	-	-	-	-	9.000,00
	-	-	9.000,00	-	-	-	
1.6.9.9.99	39.166,00	39.166,00	39.166,00	39.166,00	39.166,00	15.166,00	315.275,00
	15.166,00	15.666,00	15.166,00	27.941,00	15.166,00	15.174,00	
1.7.1.9.58	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	200.000,00
	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.674,00	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	3.000,00
	-	-	-	3.000,00	-	-	
1.9.2.2.99	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	91.900,00
	3.466,00	48.466,00	3.466,00	7.366,00	3.466,00	4.874,00	
1.9.9.0.99							-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**60.547,00**	**59.547,00**	**59.547,00**	**59.547,00**	**59.547,00**	**35.547,00**	**624.175,00**
	35.547,00	**81.047,00**	**44.547,00**	**55.722,00**	**35.547,00**	**37.483,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	42.092,00	478.464,00
	36.764,00	52.748,00	52.748,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	
TOTAL	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**42.092,00**	**478.464,00**
	36.764,00	**52.748,00**	**52.748,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1053 - Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1053 - Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	1.390,00
	-	-	-	-	-	1.390,00	
1.7.1.9.99	-	-	-	-	-	-	51.780,84
	-	-	2.558,49	-	7.186,51	42.035,84	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**53.170,84**
	-	-	**2.558,49**	-	**7.186,51**	**43.425,84**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1054 - Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1054 - Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022**				

CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	689,60
	-	-	-	-	-	689,60	
1.7.1.9.99	-	-	-	-	-	-	20.730,26
	-	-	3.595,00	-	2.691,25	14.444,01	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**21.419S,86**
	-	-	**3.595,00**	-	**2.691,25**	**15.133,61**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1060 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1060 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.2.9.53	-	-	-	-	-	-	231.333,20
	-	42.834,19	21.665,81	21.833,20	-	145.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**231.333,20**
	-	**42.834,19**	**21.665,81**	**21.833,20**	-	**145.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1061 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1061 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.2.9.53	-	-	-	-	-	-	
	-	-	5.375,07	-	-	5.765,58	11.140,65
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**11.140,65**
	-	-	**5.375,07**	-	-	**5.765,58**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1062 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1062 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.2.9.53	-	-	-	-	-	-	21.583,46
	-	10.708,54	5.416,62	5.458,30	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**21.583,46**
	-	**10.708,54**	**5.416,62**	**5.458,30**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1067 - Complemento Estuadual ao Piso Salarial da Enfermagem**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.2.3.50	-	-	-	-	-	-	8.183,70
	-	-	-	-	-	8.183,70	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**8.183,70**
	-	-	-	-	-	**8.183,70**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	1.505,13
	-	-	-	-	-	1.505,13	
1.7.2.9.99	-	-	-	-	-	-	117.994,87
	-	-	-	-	-	117.994,87	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**119.500,00**
	-	-	-	-	-	**119.500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1073 - Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1073 - Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.9.99	-	-	-	-	-	-	3.701,62
	-	-	-	-	-	3.701,62	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**3.701,62**
	-	-	-	-	-	**3.701,62**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO IV							

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.1.2.50	-	-	-	-	-	6.300,00	6.300,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.1.51	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	3.300.000,00
	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	
1.7.1.1.52	-	-	-	-	-	200,00	3.875,00
	200,00	200,00	200,00	3.075,00	-	-	
1.7.2.1.50	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	4.600.000,00
	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	420.000,00	
1.7.2.1.51	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	8.200,00	196.700,00
	14.400,00	9.200,00	8.200,00	5.200,00	2.000,00	9.500,00	
1.7.2.1.52	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	96.600,00
	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	
TOTAL	**763.050,00**	**673.050,00**	**673.050,00**	**673.050,00**	**673.050,00**	**677.750,00**	**8.203.475,00**
	677.650,00	**672.450,00**	**671.450,00**	**671.325,00**	**665.050,00**	**712.550,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.2.4.1.50	-	-	-	-	-	520,00	520,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**520,00**	**520,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
RECURSOS	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.1.2.2.01						340,00	340,00
TOTAL	-	-	-	-	-	**340,00**	**340,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	**4.119.503,01**	**3.803.306,21**	**3.821.187,78**	**4.185.464,65**	**3.829.524,25**	**4.225.717,80**	**61.726.262,98**
	4.680.864,65	**5.310.796,38**	**5.461.094,76**	**5.663.658,09**	**9.834.156,12**	**6.790.989,28**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	832.687,00	819.687,00	819.687,00	781.687,00	832.937,00	787.937,00	10.528.423,50
	867.937,00	762.937,00	776.937,00	819.937,00	755.791,00	1.670.262,50	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	86.000,00
	19.666,00	19.666,00	19.666,00 -	100.334,00	4.666,00	4.674,00	

3.3.00 Outras Despesas Correntes	533.733,00	698.733,00	698.733,00	705.733,00	700.733,00	760.783,00	10.583.271,00
	759.733,00	1.385.733,00	816.233,00	1.030.582,00	876.633,00	1.615.909,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	30.800,00	37.300,00	34.440,00	39.440,00	32.440,00 -	4.610,00	225.850,00
	33.440,00	19.440,00	18.440,00	37.440,00	10.440,00 -	63.160,00	
4.6.00 Amortização da Dívida	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	56.000,00
	8.833,00	8.833,00	- 31.927,00	5.753,00	5.753,00	5.757,00	
TOTAL FONTE	**1.425.719,00**	**1.584.219,00**	**1.581.359,00**	**1.555.359,00**	**1.594.609,00**	**1.572.609,00**	**21.479.544,50**
	1.689.609,00	**2.196.609,00**	**1.599.349,00**	**1.793.378,00**	**1.653.283,00**	**3.233.442,50**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	614,00	614,00	614,00	614,00	614,00	614,00	7.380,00
	614,00	614,00	614,00	614,00	614,00	626,00	
TOTAL FONTE	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**7.380,00**
	614,00	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**626,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	393.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	568.384,00	5.319.500,00
	408.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	802.276,00	
TOTAL FONTE	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**568.384,00**	**5.319.500,00**
	408.384,00	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**802.276,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**102 - Fundeb Máximo 30%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**102 - Fundeb Máximo 30%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00	-	-	-	-	-	11.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	
	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	309.000,00
TOTAL FONTE	**36.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**320.000,00**
	25.750,00	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	206.307,00	206.307,00	199.307,00	206.307,00	206.307,00	186.307,00	2.675.720,88
	209.307,00	210.652,00	210.652,00	198.652,00	206.652,00	428.963,88	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	77.000,00	77.000,00	84.000,00	77.000,00	77.000,00	97.000,00	984.479,12
	82.279,12	73.000,00	78.900,00	85.000,00	82.000,00	94.300,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	16.000,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	- -	8.300,00	7.700,00
TOTAL FONTE	**299.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**3.667.900,00**
	291.586,12	**283.652,00**	**289.552,00**	**283.652,00**	**288.652,00**	**514.963,88**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							

3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00	-	-	-	-	-	7.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	43.750,00	43.750,00	58.750,00	58.750,00	65.000,00	88.750,00	1.123.956,25
	105.000,00	90.170,00	111.886,25	95.000,00	95.000,00	268.150,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	15.000,00	-	-	-	-	9.000,00
	- -	6.000,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**50.750,00**	**58.750,00**	**58.750,00**	**58.750,00**	**65.000,00**	**88.750,00**	**1.139.956,25**
	105.000,00	**84.170,00**	**111.886,25**	**95.000,00**	**95.000,00**	**268.150,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	10.880,00
	-	10.880,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**10.880,00**
	-	**10.880,00**	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	402.000,00
	26.000,00	42.000,00	48.000,00	42.000,00	42.000,00	46.000,00	
TOTAL FONTE	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**402.000,00**
	26.000,00	**42.000,00**	**48.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**46.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**122 - Transporte Escolar Estadual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	211.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	1.000,00	
TOTAL FONTE	-	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**211.000,00**
	21.000,00	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**1.000,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	374.692,00	374.692,00	374.692,00	382.692,00	357.692,00	377.692,00	4.766.000,00
	367.692,00	326.692,00	314.692,00	406.692,00	363.692,00	744.388,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	375.000,00	375.000,00	375.000,00	378.000,00	395.000,00	395.000,00	4.806.750,00
	425.000,00	404.000,00	472.000,00	382.200,00	396.000,00	434.550,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.750,00	2.750,00	2.750,00	1.750,00	2.750,00	2.750,00	24.000,00
	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00 -	5.250,00	
TOTAL FONTE	**752.442,00**	**752.442,00**	**752.442,00**	**762.442,00**	**755.442,00**	**775.442,00**	**9.596.750,00**
	795.442,00	**733.442,00**	**789.442,00**	**791.642,00**	**762.442,00**	**1.173.688,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	60.200,00
	-	-	60.000,00	-	-	200,00	

TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**60.200,00**
	-	-	**60.000,00**	-	-	**200,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**452 - Produção Ambulatorial SUS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	17.600,00
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.562,00	
TOTAL FONTE	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**17.600,00**
	1.458,00	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.562,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	200,00	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**501 - Receitas de Alienação de Ativos**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Receitas de Alienações de Ativos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	**406.730,00**
	-	-	-	170.730,00	174.000,00	62.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**406.730,00**
	-	-	-	**170.730,00**	**174.000,00**	**62.000,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	86.216,00	86.216,00	86.216,00	86.216,00	86.216,00	155.216,00	1.541.260,09
	92.216,00	94.216,00	158.138,88	230.398,26	261.370,95	118.624,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**155.216,00**	**1.541.260,09**
	92.216,00	**94.216,00**	**158.138,88**	**230.398,26**	**261.370,95**	**118.624,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**505 - Royalties Compensacao Financeira de Recursos Hidricos**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	4.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**4.000,00**
	-	-	-	-	-	**4.000,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR		
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V		
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023		
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**
	FONTE PADRÃO TC-PR	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**

CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	30.000,00	32.000,00	31.000,00	34.000,00	34.000,00	56.000,00	411.880,00
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	44.880,00	
TOTAL FONTE	**30.000,00**	**32.000,00**	**31.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**56.000,00**	**411.880,00**
	30.000,00	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**44.880,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	**100,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	51.500,00
	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	
TOTAL FONTE	-	-	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	**51.500,00**
	5.150,00	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	965,00	6.760,00
	965,00	965,00	965,00	965,00	965,00	970,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**965,00**	**6.760,00**
	965,00	**965,00**	**965,00**	**965,00**	**965,00**	**970,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	125,00	-	-	125,00	-	-	10.600,00
	125,00	-	-	3.491,00	3.366,00	3.368,00	
TOTAL FONTE	**125,00**	-	-	**125,00**	-	-	**10.600,00**
	125,00	-	-	**3.491,00**	**3.366,00**	**3.368,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	12.600,00
	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.149,00	
TOTAL FONTE	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**12.600,00**
	1.041,00	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.149,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Basica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							

3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	108.000,00
	4.833,00	17.433,00	17.433,00	17.433,00	7.433,00	14.437,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	258,00	258,00	258,00	258,00	258,00	258,00	13.100,00
	258,00	258,00	258,00	258,00	10.258,00	262,00	
TOTAL FONTE	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**121.100,00**
	5.091,00	**17.691,00**	**17.691,00**	**17.691,00**	**17.691,00**	**14.699,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestao do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**6.000,00**
	500,00	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	727.832,00
	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	111.975,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
TOTAL FONTE	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**732.832,00**
	56.403,00	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**112.399,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	300,00	-	207,20	-	-	-	507,20
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**300,00**	-	**207,20**	-	-	-	**507,20**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.050,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	474,00	
TOTAL FONTE	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**5.050,00**
	416,00	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**474,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**828 - Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD III - FEAS/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	2.451,02	-	2.451,02
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**2.451,02**	-	**2.451,02**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	62.200,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	7.200,00	
TOTAL FONTE	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**62.200,00**
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**7.200,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	10.300,00
	541,00	4.241,00	541,00	541,00	541,00	649,00	
TOTAL FONTE	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**10.300,00**
	541,00	**4.241,00**	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**649,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	340.100,00
	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.983,37	
TOTAL FONTE	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**340.100,00**
	28.283,33	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.983,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**834 - Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Investimento**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	800,24
	-	-	-	800,24	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**800,24**
	-	-	-	**800,24**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**840 - Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	607,62	-	-	-	-	-	607,62
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**607,62**	-	-	-	-	-	**607,62**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art. 166-A**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	66.000,00
	-	-	-	-	-	66.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**66.000,00**
	-	-	-	-	-	**66.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferencias com Finalidade**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	

Capital							
4.4.00 Investimentos	130,74	-	-	-	-	-	130,74
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**130,74**	-	-	-	-	-	**130,74**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	2.000,00	-				2.050,00
	-	-	-	-	-	50,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**6.000,00**	-	-	-	-	**6.050,00**
	-	-	-	-	-	**50,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	6.100,00
	-	6.000,00	-	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**6.100,00**
	-	**6.000,00**	-	-	-	**100,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	151,54	-	-	-	151,54
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**151,54**	-	-	-	**151,54**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**889 - Convenio 333/2021 SEAB/PR Calcamento**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	162.057,24
	-	-	-	-	162.057,24	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**162.057,24**
	-	-	-	-	**162.057,24**	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**891 - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalesc de Vínculos - FIA/PR**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	150,00	-	-	150,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**150,00**	-	-	**150,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	30.225,47
	-	-	30.225,47	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**30.225,47**
	-	-	**30.225,47**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		894 - Programa Estadual de Fortalescim da Vigilância em Saúde - Pro Vigia PR				
	FONTE PADRÃO TC-PR		0497 - Vigilância em Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	5.890,44
	-	-	-	5.890,44	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**5.890,44**
	-	-	-	**5.890,44**	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		896 - Incentivo Aquisição de Equipamentos para APS - Resolução SESA 1071/2021				
	FONTE PADRÃO TC-PR		0518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	339,39	-	-	-	339,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**339,39**	-	-	-	**339,39**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		898 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	10.000,00
	10.000,00	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**10.000,00**
	10.000,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		901 - Operação de Credito Caixa Economica Federal -FINISA				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1009 - Operações de Crédito Internas - Contratos				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	6.000.000,00
	-	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**6.000.000,00**
	-	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		902 - Termo de Convenio 1159/2022 SEDU/PR - Aquisicao Veiculo				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				

CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	83,58	-	83,58
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**83,58**	-	**83,58**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**903 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda do Relator**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	566,56	-	-	-	-	566,56
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**566,56**	-	-	-	-	**566,56**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**904 - Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Maquina Agricola**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	362.900,00	-	-	362.900,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**362.900,00**	-	-	**366.105,52**
	-	-	**3.205,52**	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**908 - Incentivo Financeiro de Investimento Aquisição de Equipam**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**621 - Bloco de Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	87.660,15	87.660,15
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**87.660,15**	**87.660,15**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**909 - Programa PROCAD-SUAS FNAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	1.842,19
	-	-	-	5.000,00	- 3.157,81	-	
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	12.000,00
	-	-	-	-	7.842,19	4.157,81	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**13.842,19**
	-	-	-	**5.000,00**	**4.684,38**	**4.157,81**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**912 - Convenio 941232-2023 Ministerio do Esporte - Academia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	100.000,00
	-	-	100.000,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**
	-	-	**100.000,00**	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**914 - Convenio 457/2023 SECID/PR - Infraestrutura Urbana**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	4.076.100,25
	-	-	-	-	4.076.100,25	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**4.076.100,25**
	-	-	-	-	**4.076.100,25**	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**915 - Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Emenda Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancada (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	143.000,00
	-	-	-	80.000,00	50.000,00	13.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**143.000,00**
	-	-	-	**80.000,00**	**50.000,00**	**13.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**916 - Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansao**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	18.750,00
	-	-	-	18.750,00	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**18.750,00**
	-	-	-	**18.750,00**	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**917 - Ações e Serviços Especializados de MAC - Resolucao SESA 1413/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	81.500,00
	-	-	-	-	-	81.500,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**81.500,00**
	-	-	-	-	-	**81.500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**918 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio - Portaria 886/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	35.160,16
	-	-	-	-	8.790,04	26.370,12	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	17.500,00
	-	-	-	-	4.375,00	13.125,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**52.660,16**
	-	-	-	-	**13.165,04**	**39.495,12**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	13.100,00
	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	- 13.716,21	906,21	
Capital							
4.4.00 Investimentos	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	20.600,00
	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	18.224,00	
TOTAL FONTE	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**33.700,00**
	2.807,00	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**- 13.500,21**	**19.130,21**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**999 - Reservas de Contigencias**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		**999 - Reservas de Contigencias**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	30.000,00
	-	-	-	-	-	30.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	**30.000,00**	**30.000,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	158.500,00
	11.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	9.500,00	
TOTAL FONTE	-	**11.300,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	**158.500,00**
	11.300,00	**20.300,00**	**20.300,00**	**20.300,00**	**20.300,00**	**9.500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	76.100,00
	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	100,00	
TOTAL FONTE	-	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**76.100,00**
	7.600,00	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**100,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	24.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	316.400,00
	23.200,00	23.700,00	32.200,00	30.600,00	23.200,00	43.300,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	12.000,00	12.000,00	12.000,00	295.000,00
	12.000,00	12.000,00	12.000,00	35.000,00	35.000,00	153.000,00	
TOTAL FONTE	**24.200,00**	**23.200,00**	**23.200,00**	**35.200,00**	**35.200,00**	**35.200,00**	**611.400,00**
	35.200,00	**35.700,00**	**44.200,00**	**65.600,00**	**58.200,00**	**196.300,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo**	**Federal Destinadas ao**			
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	42.092,00	478.464,00
	36.764,00	42.764,00	42.764,00	42.764,00	42.764,00	44.732,00	
TOTAL FONTE	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**42.092,00**	**478.464,00**
	36.764,00	**42.764,00**	**42.764,00**	**42.764,00**	**42.764,00**	**44.732,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1053 - Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1053 - Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	53.170,84
	-	-	2.558,49	-	7.186,51	43.425,84	

TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**53.170,84**
	-	-	**2.558,49**	-	**7.186,51**	**43.425,84**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1054 - Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1054 - Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	21.419,86
	-	-	3.595,00	-	2.691,25	15.133,61	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**21.419,86**
	-	-	**3.595,00**	-	**2.691,25**	**15.133,61**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1060 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1060 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	110.000,00
	-	-	-	-	-	110.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	121.333,20
	-	42.834,19	21.665,81	21.833,20	-	35.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**231.333,20**
	-	**42.834,19**	**21.665,81**	**21.833,20**	-	**145.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1061 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1061 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	11.140,65
	-	-	5.375,07	-	-	5.765,58	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**11.140,65**
	-	-	**5.375,07**	-	-	**5.765,58**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1062 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1062 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	21.583,46
	-	10.708,54	5.416,62	5.458,30	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**21.583,46**
	-	**10.708,54**	**5.416,62**	**5.458,30**	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1067 - Complemento Estuadual ao Piso Salarial da Enfermagem**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	8.183,70
	-	-	-	-	-	8.183,70	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**8.183,70**
	-	-	-	-	-	**8.183,70**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	119.500,00

	-	-	-	-	-	119.500,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**119.500,00**
	-	-	-	-	-	**119.500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1073 - Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1073 - Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	3.701,62
	-	-	-	-	-	3.701,62	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**3.701,62**
	-	-	-	-	-	**3.701,62**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2101 - Fundeb Mínimo 70% - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	76.974,10	-	-	-	76.974,10
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**76.974,10**	-	-	-	**76.974,10**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2107 - Salário Educação - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	70.000,00	-	-	77.398,99
	7.398,99	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**70.000,00**	-	-	**77.398,99**
	7.398,99	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2122 - Transporte Escolar Estadual - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	4.745,82	-	-	-	4.745,82
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**4.745,82**	-	-	-	**4.745,82**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2452 - Produção Ambulatorial SUS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	3.863,29	-	-	-	3.863,29
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**3.863,29**	-	-	-	**3.863,29**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	28.000,00	-	-	-	**28.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**28.000,00**	-	-	-	**28.000,00**
	-	-	-	-	-	-	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2501 - Receitas de Alienação de Ativos - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Receitas de Alienações de Ativos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	5.000,00	**5.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**5.000,00**	**5.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	48.600,00	-	20.000,00	167.879,86
	10.830,00	48.657,19	-	15.628,35	-	24.164,32	
TOTAL FONTE	-	-	-	**48.600,00**	-	**20.000,00**	**167.879,86**
	10.830,00	**48.657,19**	-	**15.628,35**	-	**24.164,32**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2509 - Gerenciamento do Trânsito - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	8.299,66
	-	-	-	-	8.299,66	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**8.299,66**
	-	-	-	-	**8.299,66**	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2511 - Taxas - Prestação de Serviços - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	8.959,54	-	-	-	8.959,54
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**8.959,54**	-	-	-	**8.959,54**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2803 - Bloco da Proteção Social Basica - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	13.456,69	-	-	-	-	13.456,69
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**13.456,69**	-	-	-	-	**13.456,69**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2805 - Bloco da Gestao do SUAS - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	6.400,00	8.109,76
	-	1.709,76	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**6.400,00**	**8.109,76**
	-	**1.709,76**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	51.314,10				51.314,10
TOTAL FONTE	-	-	**51.314,10**	-	-	-	**51.314,10**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	3.078,47	-	-	-	-	3.078,47
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**3.078,47**	-	-	-	-	**3.078,47**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2828 - Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD III - FEAS/PR - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	60.620,21	-	60.620,21
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**60.620,21**	-	**60.620,21**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	35.834,39	-	-	-	35.834,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**35.834,39**	-	-	-	**35.834,39**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9 - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	30.257,54	-	-	-	30.257,54
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**30.257,54**	-	-	-	**30.257,54**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	204,27	-	-	14.351,25	100.595,45	-	119.566,55
	-	4.415,58	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**204,27**	-	-	**14.351,25**	**100.595,45**	-	**119.566,55**
	-	**4.415,58**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2834 - Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Investimento - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	6.303,60

	-	-	-	6.303,60	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**6.303,60**
	-	-	-	**6.303,60**	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	365.053,94
	-	-	-	100.000,00	100.000,00	165.053,94	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**365.053,94**
	-	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**	**165.053,94**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	935.053,56
	-	-	-	300.000,00	300.000,00	335.053,56	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**935.053,56**
	-	-	-	**300.000,00**	**300.000,00**	**335.053,56**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	1.093,79	-	-	-	1.093,79
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**1.093,79**	-	-	-	**1.093,79**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	85.000,00	-	-	85.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**85.000,00**	-	-	**85.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	4.435,03	-	-	-	4.435,03
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**4.435,03**	-	-	-	**4.435,03**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2891 - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalesc de Vínculos - FIA/PR - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	1.496,81	-	-	1.496,81
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**1.496,81**	-	-	**1.496,81**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	353.526,39	-	-	-	353.526,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**353.526,39**	-	-	-	**353.526,39**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**2894 - Programa Estadual de Fortalec da Vigilância em Saúde - Pro Vigia-PR - Super**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**0497 - Vigilância em Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	10.000,00	-	-	-	-	20.000,00	52.883,50
	883,50	-	-	-	22.000,00	-	
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	45.500,92
	-	-	45.500,92	-	-	-	
TOTAL FONTE	**10.000,00**	-	-	-	-	**20.000,00**	**98.384,42**
	883,50	-	**45.500,92**	-	**22.000,00**	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2896 - Incentivo Aquisição de Equipamentos para APS - Resolução SESA 1071/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	21.333,87	-	-	-	21.333,87
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**21.333,87**	-	-	-	**21.333,87**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2897 - Incremento Temporário de Média Complexidade Ambulatorial - Resolução**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	48.100,37	-	-	-	48.100,37
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**48.100,37**	-	-	-	**48.100,37**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2898 - Estruturação da Rede de Serv do SUAS Custeio - Emenda Bancada - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	23.000,00	38.000,00	38.000,00	37.715,29	25.000,00	166.607,18
	4.891,89	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**23.000,00**	**38.000,00**	**38.000,00**	**37.715,29**	**25.000,00**	**166.607,18**
	4.891,89	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2905 - Programa Primeira Infância - FIA/PR - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	40.000,00	30.000,00	70.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**40.000,00**	**30.000,00**	**70.000,00**

	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2906 - Convenio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	90.000,00	-	-	90.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**90.000,00**	-	-	**90.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2907 - Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF SESA/PR - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	844,30	1.300,22	2.244,52
	100,00	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	4.130,00	-	4.130,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**4.974,30**	**1.300,22**	**6.374,52**
	100,00	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	2.310,00	-	13.596,24
	-	-	-	-	11.286,24	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**5.000,00**	**2.310,00**	-	**18.596,24**
	-	-	-	-	**11.286,24**	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00	-	240.000,00	262.500,00	768.000,00	446.500,00	2.343.000,00
	348.000,00	238.000,00	-	-	-	-	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	288.125,78	139.477,09	639.280,04	739.333,74	741.223,93	305.000,00	3.679.081,08
	466.640,50	82.000,00	82.000,00	72.000,00	67.000,00	57.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	7.310,00	23.650,00	110.000,00	-	-	260.960,00
	-	-	-	40.000,00	40.000,00	40.000,00	
4.6.00 Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**328.125,78**	**146.787,09**	**902.930,04**	**1.111.833,74**	**1.509.223,93**	**751.500,00**	**6.283.041,08**
	814.640,50	**320.000,00**	**82.000,00**	**112.000,00**	**107.000,00**	**97.000,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				

CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	23.790,66	-	-	-	-	-	23.790,66
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	91.787,90	42.025,50	10.000,00	203.813,40
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**23.790,66**	**-**	**-**	**91.787,90**	**42.025,50**	**10.000,00**	**227.604,06**
	10.000,00	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	28.505,50	4.166,00	49.166,00	9.914,06	27.094,31	14.166,00	247.228,04
	38.763,18	18.780,99	14.166,00	14.166,00	14.166,00	14.174,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**28.505,50**	**4.166,00**	**49.166,00**	**9.914,06**	**27.094,31**	**14.166,00**	**247.228,04**
	38.763,18	**18.780,99**	**14.166,00**	**14.166,00**	**14.166,00**	**14.174,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00	-	120.000,00	190.000,00	220.000,00	160.000,00	928.328,95
	-	-	38.328,95	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	65.997,00	71.680,97	109.181,26	25.691,06	64.181,26	4.181,26	364.086,00
	10.629,43	4.181,26	4.181,26	4.181,24	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**265.997,00**	**71.680,97**	**229.181,26**	**215.691,06**	**284.181,26**	**164.181,26**	**1.292.414,95**
	10.629,43	**4.181,26**	**42.510,21**	**4.181,24**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	120.160,00	149.152,00	245.000,00	50.000,00	313.122,43	-	881.084,42
	-	-	-	-	3.649,99	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**120.160,00**	**149.152,00**	**245.000,00**	**50.000,00**	**313.122,43**	**-**	**881.084,42**
	-	-	-	-	**3.649,99**	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							

3.3.00 Outras Despesas Correntes	10.000,00	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	40.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**10.000,00**	-	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	-	**40.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	8.362,52	-	301,58	-	-	-	8.664,10
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**8.362,52**	-	**301,58**	-	-	-	**8.664,10**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**20840 - Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF - Superávit**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.4.00 Investimentos	50.160,32	-	-	-	-	-	50.160,32
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**50.160,32**	-	-	-	-	-	**50.160,32**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	18.997,75	-	-	-	-	-	18.997,75
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**18.997,75**	-	-	-	-	-	**18.997,75**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20903 - Estruturação da rede de Serv do SUAS Custeio - Emenda do Relator - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	51.704,64	-	-	-	-	51.704,64
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**51.704,64**	-	-	-	-	**51.704,64**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	522,72	-	-	-	522,72
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**522,72**	-	-	-	**522,72**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	23.186,66	-	-	-	23.186,66
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**23.186,66**	-	-	-	**23.186,66**

	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	10.598,88	-	-	-	-	-	10.598,88
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**10.598,88**	-	-	-	-	-	**10.598,88**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21056 - Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1056 - Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS - Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	8.149,90	-	-	-	8.149,90
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**8.149,90**	-	-	-	**8.149,90**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21057 - Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1057 - Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	120.618,45	-	-	-	-	120.618,45
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	326,00	-	-	-	-	-	326,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**326,00**	**120.618,45**	-	-	-	-	**120.944,45**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**4.140.278,37**	**4.034.297,20**	**5.620.950,85**	**5.649.226,15**	**5.917.273,61**	**4.912.126,96**	**71.285.870,14**
	4.592.382,94	**5.813.323,84**	**5.328.454,57**	**6.037.569,96**	**10.075.960,63**	**9.164.025,06**	
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Poder Legislativo	220.000,00	220.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	240.000,00	2.679.413,50
	200.000,00	259.000,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00	211.413,50	
TOTAL FONTE	**220.000,00**	**220.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**240.000,00**	**2.679.413,50**
	200.000,00	**259.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**211.413,50**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 171/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**4.360.278,37**	**4.254.297,20**	**5.800.950,85**	**5.829.226,15**	**6.097.273,61**	**5.152.126,96**	**73.965.283,64**
	4.792.382,94	**6.072.323,84**	**5.591.454,57**	**6.300.569,96**	**10.338.960,63**	**9.375.438,56**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:19A165DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
ANEXO I PORTARIA 02/2024 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PORTARIA Nº. 002/2024 **Anexo I - Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

Descrição	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**Total**
Interferências Financeiras (Repasse do Executivo)	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	**2.820.000,00**
Despesas/ Categoria	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**Total**
Despesas Correntes	**225.225,00**	**225.225,00**	**225.225,00**	**225.225,00**	**225.225,00**	**225.225,00**	**225.225,00**	**225.225,00**	**225.225,00**	**225.225,00**	**225.225,00**	**225.225,00**	**2.702.700,00**
Desp. Pessoal e Encargos Sociais	177.833,33	177.833,33	177.833,33	177.833,33	177.833,33	177.833,33	177.833,33	177.833,33	177.833,33	177.833,33	177.833,33	177.833,37	2.134.000,00
Outras Despesas Correntes	47.391,67	47.391,67	47.391,67	47.391,67	47.391,67	47.391,67	47.391,67	47.391,67	47.391,67	47.391,67	47.391,67	47.391,63	568.700,00
Despesas de Capital	**9.775,00**	**9.775,00**	**9.775,00**	**9.775,00**	**9.775,00**	**9.775,00**	**9.775,00**	**9.775,00**	**9.775,00**	**9.775,00**	**9.775,00**	**9.775,00**	**117.300,00**
Investimentos	**9.775,00**	**9.775,00**	**9.775,00**	**9.775,00**	**9.775,00**	**9.775,00**	**9.775,00**	**9.775,00**	**9.775,00**	**9.775,00**	**9.775,00**	**9.775,00**	**117.300,00**
Equip.e Material Permanente	9.775,00	9.775,00	9.775,00	9.775,00	9.775,00	9.775,00	9.775,00	9.775,00	9.775,00	9.775,00	9.775,00	9.775,00	117.300,00
Total Geral das Despesas	**235.000,00**	**235.000,00**	**235.000,00**	**235.000,00**	**235.000,00**	**235.000,00**	**235.000,00**	**235.000,00**	**235.000,00**	**235.000,00**	**235.000,00**	**235.000,00**	**2.820.000,00**

Carlópolis, 09 de janeiro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente Biênio 2023/24

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
1º Secretário Biênio 2023/24

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:52A24B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 101/2023 - ANEXO 1

ANEXO 1.
GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições
"Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais
Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento
A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo
Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento
O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.
Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa
Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:
Memorial descritivo de produtos
Linguiça Colonial
Linguiça de Carne Suína Congelada
Linguiça Toscana Resfriada
Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):
Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
Planilha de PPHO - Liberação de Abate
Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM
a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.
e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.
f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo
Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).
Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos

MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:

Unidade:	**N° Registro no SIM**:

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:

Principais pessoas contatadas:

Total de pessoas envolvidas:	

Servidor SIM	Representante do Estabelecimento
(Assinatura e Carimbo)	(Assinatura)

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Dia:	**Mês:**	**Ano:**

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	**Classificação:**
Médico Veterinário(a) Oficial:	
Supervisor(es)/Auditor(es):	

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.	**PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)***			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
2.	**PAC 02 - Água de abastecimento***			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	**PAC 03 – Controle Integrado de Pragas***			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	**PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional***			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
5.	**PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários***			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	**PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais**			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			

6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	**PAC 07 – Controle de Matéria Prima***			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	**PAC 8 – Controle de Temperatura***			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	**PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	**PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole***			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	**PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	**PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento**			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	**PAC 14 – Bem Estar Animal**			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
14.	**PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER**			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

*Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	**Não Conformidade**

CONCLUSÃO

( ) **O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.**

( ) e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.

( ) **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:**

Nesse caso, a empresa tem ____ **dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.

( ) **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)**. AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

Nome	Assinatura	Entidade

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	

Item	Não conformidade	Correção / Ação corretiva	Prazo	Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo	Verificação Oficial	
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Data:	**Hora:**

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (número) / Identificação dos Animais	Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

OBSERVAÇÕES

Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA																**TOTAIS**
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																
CONTAMINAÇÃO																
RINITE ATRÓFICA																
ABSCESSO																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
LÍNGUA																
CONTAMINAÇÃO																
ABCESSO																
GLOSSITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOMA																
ÚTERO																
CONTAMINAÇÃO																
METRITE																
CORAÇÃO																
CONTAMINAÇÃO																
PERICARDITE																
ENDOCARDITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOSE																
CISTO HIDATICO																
HOMORRAGIA																
PULMÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																
CONGESTÃO																
PNEUMONIA																

PNEUMONIA ENZOÓTICA																
ENFISEMA																
ATLECTASIA																

FÍGADO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
MIGRAÇÃO LARVAL																
PERIHEPATITE																
HEPATITE																
CIRROSE HIPÁTICA																
BAÇO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
ESPLENITE																
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA																
CONTAMINAÇÃO																
PNEUMATOSE																
ENTERITE																
LINFADENITE																
ASCARIDIOSE																
PERITONITE																
GASTRITE																
PANCREATITE																
CISTITE																
RIM																
CONTAMINAÇÃO																
CISTO URINÁRIO																
CONGESTÃO																
ISQUEMIA																
NEFRITE																
CARCAÇA																
CONTAMINAÇÃO																
CONTUSÃO																
ABCESSO																
ADERÊNCIA																
SARNA																
MELANOMA																
MELANOSE																

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA							**TOTAIS**
PATAS							
FEBRE AFTOSA							
ABCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							

LÍNGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
ÚTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FÍGADO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
ESTÔMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PÂNCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDIOSE							
RIM							
CONTAMINAÇÃO							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
ISQUEMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO							
ABCESSO							
ADERÊNCIA							
ICTERÍCIA							
ADIPOSANTOSE							
PERITONITE							

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Lotes (GTA):	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO

	GTA											
CONDENAÇÃO	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão / fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria inadequada												
Septicemia												
Síndrome ascítica												
Síndrome hemorrágica												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:
Data:

IDENTIFICAÇÃO (GTA)	**JULGAMENTO**	**DESTINO**

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS

MÊS DE REFERÊNCIA:
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:

Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

DATA	QUANTIDADE
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

DATA	VÍSCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
			TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA	CAUSAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
			TOTAL:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO

Oficio, N° _____/20___

_____, __ de _____ de 20__.

Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa_____ situado na (endereço completo) _____ no município de _____, Estado do Paraná.

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

Fiscal SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA

Data:	**Carga horária:**
Responsável:	
Conteúdo / Assunto:	
Material utilizado:	

PARTICIPANTES:

Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

FOTOS:

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CCA9B549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA EXERCÍCIO 2024

Exercício 2024
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA
Consolidado

DETALHAMENTO	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA PROGRAMADA	7.313.698,40	7.313.698,40	7.313.698,40	7.313.698,40	7.313.698,40	7.313.698,40	7.313.698,40	7.313.698,40	7.313.698,40	7.313.698,40	7.313.698,40	7.313.698,41	87.764.380,81
DESEMBOLSO PROGRAMADO	6.978.404,79	6.978.404,79	6.978.404,79	6.978.404,79	6.978.404,79	6.978.404,79	6.978.404,79	6.978.404,79	6.978.404,79	6.978.404,79	6.978.404,79	6.978.404,76	83.740.857,45
SALDO MÊS	335.293,61	335.293,61	335.293,61	335.293,61	335.293,61	335.293,61	335.293,61	335.293,61	335.293,61	335.293,61	335.293,61	335.293,65	4.023.523,36

JOÃO LUIS MIRANDA
Contador

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretario Municipal da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:4098E1EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023 EDITAL N° 29/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023
Edital n° 29/2023 – Homologação do Resultado Final

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº Lei Complementar nº 01/2012; Lei Complementar nº 16/2022; Lei nº 03/1999; LEI Nº 06/2014; LEI Nº 09/2011; LEI Nº 10/1999; LEI Nº 10/2015; LEI Nº 103/2011; LEI Nº
149/2011; Lei nº 163/2017; LEI Nº 19/2009; LEI Nº 20/2009; LEI Nº 21/2012; LEI Nº 23/2014; LEI Nº 291/2019; LEI Nº 3/2001; LEI Nº 34/2003; LEI Nº 36/2003; LEI Nº 38/2003; LEI Nº 4/2004; LEI Nº 43/2005; LEI Nº 46/2009; LEI Nº 5/2008; Lei nº 584/2022; LEI Nº 613-2022; LEI Nº 69/2012 e

suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna pública **a Homologação do resultado final dos candidatos aprovados do Concurso Público em epígrafe**, conforme segue:

Transcorridos todos os prazos recursais, fica **homologado o resultado final** do Concurso Público n° 01/2023, divulgado através do edital n° 28, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2931, na data de 03.01.2024.

O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo.

RESULTADO FINAL OFICIAL:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE											
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**T.P.O.**	**Prática**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0879	RODRIGO MARTINS MUSSNICH	6,00	0,00	3,00	52,00	61,00	81,00	71,00	APROVADO(A)	1º	22/08/1984
0221	MIUXA DOS SANTOS SARTORIO	6,00	6,00	4,50	48,00	64,50	62,00	63,25	APROVADO(A)	2º	26/03/2006
ASSISTENTE SOCIAL											
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**T.P.O.**		**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1124	REGINA BORGES BESERRA DA SILVA	3,00	6,00	4,50	48,00	61,50		61,50	APROVADO(A)	1º	05/11/1983
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PARA DISTRITOS											
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**T.P.O.**		**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0068	SIMONE FABIANA DOS SANTOS SILVA	15,00	12,00	1,50	44,00	72,50		72,50	APROVADO(A)	1º	19/07/1981
0970	SUZANA MARQUES DA SILVA	6,00	12,00	1,50	48,00	67,50		67,50	APROVADO(A)	2º	17/04/2002
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PARA SEDE											
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**T.P.O.**		**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1365	FABIA CARLA MENEGAZ	12,00	9,00	1,50	56,00	78,50		78,50	APROVADO(A)	1º	31/03/1982
1021	TAMIRES APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	15,00	12,00	3,00	48,00	78,00		78,00	APROVADO(A)	2º	30/08/1989
0714	SARA CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	15,00	9,00	1,50	52,00	77,50		77,50	APROVADO(A)	3º	06/05/1999
0806	ERICA PATRICIA FERNANDES RUZZI	9,00	9,00	4,50	52,00	74,50		74,50	APROVADO(A)	4º	21/11/1983
0821	CLEONICE MELO BESERRA MONTEIRO	12,00	9,00	3,00	48,00	72,00		72,00	APROVADO(A)	5º	02/01/1989
0181	DANIELA DA ROCHA	12,00	3,00	4,50	52,00	71,50		71,50	APROVADO(A)	6º	01/03/1992
0093	VILMA PINTO CARDOSO	9,00	9,00	3,00	48,00	69,00		69,00	APROVADO(A)	7º	20/07/1981
0756	PATRICIA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS	9,00	12,00	3,00	44,00	68,00		68,00	APROVADO(A)	8º	23/02/1980
1448	FRANCIELE DA SILVA DOS REIS AGUIAR	12,00	6,00	1,50	48,00	67,50		67,50	APROVADO(A)	9º	07/07/1990
0562	SULENE DA SILVA PINTO	12,00	9,00	1,50	44,00	66,50		66,50	APROVADO(A)	10º	12/08/1979
1245	ELIANE PEREIRA DE MOURA ALVES	6,00	6,00	3,00	48,00	63,00		63,00	APROVADO(A)	11º	08/01/1982
1206	MARCELA APARECIDA HENRIQUE	9,00	3,00	3,00	48,00	63,00		63,00	APROVADO(A)	12º	12/01/1991
0013	BIANCA APARECIDA CABRAL	15,00	9,00	1,50	36,00	61,50		61,50	APROVADO(A)	13º	16/02/1999
0933	BERENICE PEREIRA DE MOURA SILVA	9,00	6,00	1,50	44,00	60,50		60,50	APROVADO(A)	14º	27/05/1980
0930	ROSINEI APARECIDA SABINO DE ALBUQUERQUE	15,00	6,00	3,00	36,00	60,00		60,00	APROVADO(A)	15º	13/07/1973
1204	ANA FLAVIA DA SILVA BARROS	6,00	6,00	0,00	48,00	60,00		60,00	APROVADO(A)	16º	29/02/1996

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - PARA SEDE										
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**T.P.O.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0031	CELSO IDALINO DE ARAUJO FILHO	12,00	9,00	4,50	60,00	85,50	85,50	APROVADO(A)	1º	10/09/2002
1211	VALDINEI CIPRIANO DA SILVA	12,00	6,00	4,50	60,00	82,50	82,50	APROVADO(A)	2º	29/12/1973
0841	CELSO JOSE BRAGA	6,00	6,00	4,50	60,00	76,50	76,50	APROVADO(A)	3º	26/11/1960
1390	LAIONEL FERREIRA GALVAO	9,00	12,00	4,50	48,00	73,50	73,50	APROVADO(A)	4º	26/11/1992
ENFERMEIRO PADRÃO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**INF.**	**C.E.**	**T.P.O.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0807	RODRIGO MORETE SAVALLETE	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	69,00	APROVADO(A)	1º	02/07/1981
MÉDICO CLÍNICO GERAL – II										
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**T.P.O.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0962	IARA BERTOZZI AITA	12,00	12,00	6,00	52,00	82,00	82,00	APROVADO(A)	1º	28/09/1992
0682	RHAYANNE GOULART OTAVIANO	12,00	12,00	6,00	48,00	78,00	78,00	APROVADO(A)	2º	10/05/1989
1041	LUISA SANTANA ZORZENAO	6,00	9,00	4,50	56,00	75,50	75,50	APROVADO(A)	3º	25/03/1998
0388	MARCOS VINICIUS DA SILVA BINTERCOURT	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00	74,00	APROVADO(A)	4º	25/01/1994

1362	FILIPE DOS SANTOS FERNANDES BORGES RODRIGUES DA COSTA	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00	61,00	APROVADO(A)	5º	20/11/1992

MÉDICO PLANTONISTA

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1197	ANA PAULA POCAS	6,00	12,00	3,00	48,00	69,00	69,00	APROVADO(A)	1º	15/07/1991
1199	JULIO CESAR MORAES DE OLIVEIRA	0,00	9,00	3,00	48,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	2º	30/09/1988

MOTORISTA I - PARA SEDE

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.	Prática	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1480	JULIO CESAR DORE GONCALVES	3,00	3,00	1,50	56,00	63,50	100,00	81,75	APROVADO(A)	1º	11/05/1986

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.	Prática	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0778	TIAGO LIMA COLLE	15,00	15,00	4,50	52,00	86,50	100,00	93,25	APROVADO(A)	1º	19/04/1999
1123	EDIMAR BUSSOLO	15,00	15,00	6,00	56,00	92,00	93,33	92,67	APROVADO(A)	2º	06/04/1984
1176	EDSON INACIO GONCALVES	15,00	15,00	6,00	48,00	84,00	100,00	92,00	APROVADO(A)	3º	11/04/1984
1451	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	15,00	9,00	6,00	48,00	78,00	100,00	89,00	APROVADO(A)	4º	09/01/1989
0251	FATIMA APARECIDA TAPIA JORGE SPADREZANI	12,00	15,00	6,00	48,00	81,00	95,00	88,00	APROVADO(A)	5º	02/09/1983
0461	DAVI FELIPE GROSS GUIMARÃES	12,00	15,00	6,00	40,00	73,00	100,00	86,50	APROVADO(A)	6º	05/05/2003
0951	DIONE DOMINGOS DA SILVA	15,00	15,00	6,00	40,00	76,00	91,67	83,84	APROVADO(A)	7º	06/02/1989
1247	ADEMIR MAGENIS	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00	91,67	83,34	APROVADO(A)	8º	22/07/1981
0377	ANTONIO APARECIDO BAZZO	9,00	6,00	4,50	44,00	63,50	98,33	80,92	APROVADO(A)	9º	12/06/1977
0573	FABIO FRANCISCO DA SILVA	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	93,33	77,17	APROVADO(A)	10º	24/08/1979

PROFESSOR

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.	PRÁTICA	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0678	ANA CLAUDIA GHIRALDI	12,00	12,00	6,00	52,00	82,00	87,50	5,00	89,75	APROVADO(A)	1º	25/08/1986
0402	MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	9,00	6,00	6,00	56,00	77,00	95,50	0,00	86,25	APROVADO(A)	2º	27/08/1992
0747	ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA	6,00	15,00	1,50	52,00	74,50	97,50	0,00	86,00	APROVADO(A)	3º	28/08/1985
0963	VANESSA APARECIDA VIEGAS FASOLI	6,00	6,00	4,50	60,00	76,50	85,00	5,00	85,75	APROVADO(A)	4º	12/10/1982
0877	MERY HELEN DA SILVA BENOSSI	3,00	6,00	4,50	52,00	65,50	95,00	5,00	85,25	APROVADO(A)	5º	14/01/1990
0032	BRUNA DOS SANTOS GONZAGA	6,00	12,00	6,00	56,00	80,00	90,00	0,00	85,00	APROVADO(A)	6º	27/10/1991
1294	LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	3,00	9,00	3,00	48,00	63,00	95,00	5,00	84,00	APROVADO(A)	7º	26/04/1996
1402	PAMELA DAVIES DE SOUZA	9,00	9,00	4,50	52,00	74,50	82,50	5,00	83,50	APROVADO(A)	8º	27/04/1989
0708	TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA	6,00	6,00	3,00	52,00	67,00	97,50	0,00	82,25	APROVADO(A)	9º	15/07/1978
1492	JOICE CRISTINA DE OLIVEIRA	0,00	6,00	6,00	52,00	64,00	95,00	2,50	82,00	APROVADO(A)	10º	11/06/1985
0988	ALESSANDRA SCANACAPRA PEREZ	3,00	9,00	4,50	52,00	68,50	95,00	0,00	81,75	APROVADO(A)	11º	05/01/1987
1198	VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR	6,00	9,00	4,50	44,00	63,50	90,00	5,00	81,75	APROVADO(A)	12º	18/02/1987
1441	GLEICIELI THAINE LUCHETI DOS SANTOS DE CASTILHOS	3,00	9,00	4,50	52,00	68,50	90,00	2,50	81,75	APROVADO(A)	13º	09/12/1997
1238	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	3,00	6,00	3,00	52,00	64,00	97,50	0,00	80,75	APROVADO(A)	14º	18/02/1998
1340	NAIELE CRISTINA ARAUJO	6,00	9,00	3,00	48,00	66,00	85,00	5,00	80,50	APROVADO(A)	15º	13/12/1992
0957	GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	6,00	3,00	4,50	52,00	65,50	90,00	2,50	80,25	APROVADO(A)	16º	21/02/1984
1082	NAIR BAZAGLIA	3,00	6,00	3,00	52,00	64,00	85,00	5,00	79,50	APROVADO(A)	17º	08/06/1974
0878	FERNANDA GALVAO NUNES	0,00	3,00	3,00	60,00	66,00	82,50	5,00	79,25	APROVADO(A)	18º	10/12/1989
0867	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	15,00	9,00	3,00	48,00	75,00	82,50	0,00	78,75	APROVADO(A)	19º	20/04/1991
0604	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	6,00	6,00	3,00	52,00	67,00	90,00	0,00	78,50	APROVADO(A)	20º	19/04/1985
0617	SANDRA REGINA FREIRE SOBRAL ALVES	3,00	12,00	6,00	52,00	73,00	82,50	0,00	77,75	APROVADO(A)	21º	28/01/1981
1357	MARIANA MORAIS DA CRUZ CAMPOS	6,00	6,00	4,50	44,00	60,50	95,00	0,00	77,75	APROVADO(A)	22º	11/05/1986
0995	GRACIELI CARNELOCCI	3,00	3,00	4,50	52,00	62,50	87,50	2,50	77,50	APROVADO(A)	23º	06/09/1987
0022	SANDRA PLANTZ	9,00	9,00	1,50	44,00	63,50	90,00	0,00	76,75	APROVADO(A)	24º	03/07/1985

1217	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	3,00	9,00	4,50	56,00	72,50	80,00	0,00	76,25	APROVADO(A)	25º	13/11/1967
1257	MARCIELE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	90,00	0,00	76,00	APROVADO(A)	26º	13/11/1989
0805	JESSICA ALINE DA SILVA	3,00	6,00	4,50	48,00	61,50	90,00	0,00	75,75	APROVADO(A)	27º	13/06/1996
1229	THAYNA DA SILVA	9,00	12,00	1,50	44,00	66,50	82,50	0,00	74,50	APROVADO(A)	28º	09/03/2000
0249	LUCIANA DE LIMA ALVES	6,00	6,00	1,50	56,00	69,50	75,00	0,00	72,25	APROVADO(A)	29º	09/08/1987
1175	ROBERTA NATALIA DE SOUZA RIBEIRO	6,00	3,00	0,00	52,00	61,00	82,50	0,00	71,75	APROVADO(A)	30º	25/12/1987
1479	VANIA APARECIDA SEBASTIAO SIQUEIRA	0,00	6,00	3,00	52,00	61,00	80,00	0,00	70,50	APROVADO(A)	31º	13/06/1968

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.	Prática	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0592	LEANDRO BIAZOTTO NONATO	3,00	9,00	4,50	60,00	76,50	90,00	0,00	83,25	APROVADO(A)	1º	18/06/1979
0597	CASSIO JOAQUIM GOMES	0,00	3,00	4,50	60,00	67,50	97,50	0,00	82,50	APROVADO(A)	2º	01/12/1982
1434	HIAGO TEIXEIRA DE SOUZA	6,00	3,00	4,50	52,00	65,50	97,50	0,00	81,50	APROVADO(A)	3º	11/03/1992
0768	JANAINA APARECIDA FERREIRA ALVARENGA	3,00	3,00	3,00	56,00	65,00	97,50	0,00	81,25	APROVADO(A)	4º	19/02/1987
0811	MAICON FREITAS DE ARAÚJO	3,00	9,00	4,50	52,00	68,50	87,50	0,00	78,00	APROVADO(A)	5º	18/10/1987
1361	VANESSA ONORIO DA SILVA	3,00	6,00	1,50	52,00	62,50	82,50	0,00	72,50	APROVADO(A)	6º	23/05/1994
1281	JOSE LUIZ POLI ULIANO	3,00	3,00	3,00	52,00	61,00	62,50	0,00	61,75	APROVADO(A)	7º	12/09/1988

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.	Prática	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1087	LARISSA KLOSOWSKI DE PAULA	6,00	9,00	4,50	60,00	79,50	97,50	20,00	108,50	APROVADO(A)	1º	22/08/1992
0939	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA RUZZI	0,00	3,00	3,00	64,00	70,00	97,50	0,00	83,75	APROVADO(A)	2º	12/04/1988
0820	LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	9,00	9,00	4,50	40,00	62,50	95,00	5,00	83,75	APROVADO(A)	3º	26/04/1996
1296	TATIANE DOMINGOS DE JESUS SCALIANTE	3,00	3,00	3,00	60,00	69,00	97,50	0,00	83,25	APROVADO(A)	4º	14/06/1985
0345	DANIELA DOMINGOS OTA	3,00	6,00	4,50	52,00	65,50	95,00	2,50	82,75	APROVADO(A)	5º	07/08/1984
0836	TATIANE DA SILVA PEREIRA	9,00	6,00	3,00	60,00	78,00	87,50	0,00	82,75	APROVADO(A)	6º	25/05/1998
1038	ROSIANE DE PAULA FERREIRA	6,00	0,00	3,00	60,00	69,00	92,50	0,00	80,75	APROVADO(A)	7º	01/04/1994
1412	MAIARA DOS SANTOS FARIA SCOTTA	3,00	6,00	4,50	48,00	61,50	90,00	5,00	80,75	APROVADO(A)	8º	28/07/1996
0858	ELIZETH GONCALVES BRITO	6,00	6,00	4,50	52,00	68,50	87,50	2,50	80,50	APROVADO(A)	9º	28/12/1987
0868	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	6,00	3,00	6,00	60,00	75,00	85,00	0,00	80,00	APROVADO(A)	10º	20/04/1991
1490	THAIS APARECIDA MIRANDA SIVIRINO JANUARIO	0,00	12,00	3,00	52,00	67,00	92,50	0,00	79,75	APROVADO(A)	11º	08/01/1998
1022	FRANCIELE CARDOSO LEONARDI DA SILVA	0,00	3,00	4,50	60,00	67,50	87,50	0,00	77,50	APROVADO(A)	12º	10/06/1984
1401	CAMILA DA COSTA GUIRAO	6,00	3,00	3,00	52,00	64,00	90,00	0,00	77,00	APROVADO(A)	13º	01/11/1989
0165	JULIETE DA CONCEICAO SILVA	3,00	3,00	3,00	56,00	65,00	87,50	0,00	76,25	APROVADO(A)	14º	22/04/1989
1435	ALINE VITORIA RODRIGUES MARINHO DOS SANTOS	3,00	9,00	3,00	52,00	67,00	85,00	0,00	76,00	APROVADO(A)	15º	24/11/2003
0734	ELIDIANA SILVA DOS SANTOS	3,00	0,00	3,00	60,00	66,00	85,50	0,00	75,75	APROVADO(A)	16º	21/08/1990
0800	IRIS IZIDIO DA SILVA	3,00	3,00	1,50	56,00	63,50	87,50	0,00	75,50	APROVADO(A)	17º	28/01/1991
0814	TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA	6,00	3,00	3,00	48,00	60,00	90,00	0,00	75,00	APROVADO(A)	18º	15/07/1978

1218	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	6,00	3,00	3,00	52,00	64,00	85,00	0,00	74,50	APROVADO(A)	19º	13/11/1967
0744	ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA	6,00	6,00	0,00	52,00	64,00	85,00	0,00	74,50	APROVADO(A)	20º	28/08/1985
0493	GLEICE KARLA DE ALMEIDA ALVES	3,00	0,00	4,50	64,00	71,50	77,50	0,00	74,50	APROVADO(A)	21º	29/06/1987
0743	KAREN CABRAL WALZ	3,00	6,00	0,00	52,00	61,00	87,50	0,00	74,25	APROVADO(A)	22º	28/05/1997
1085	LILIANE CRISTINA SABINO DA SILVA	3,00	6,00	4,50	52,00	65,50	80,00	0,00	72,75	APROVADO(A)	23º	30/01/2001

VIGILANTE

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0581	JONATHAN VANDAMME DOS SANTOS	6,00	12,00	3,00	40,00	61,00	61,00	APROVADO(A)	1º	01/02/1999

Santa Cruz do Monte Castelo-PR, Estado do Paraná, em 08 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D3CC45BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 532/2024 - ANEXO

ANEXO I

Demonstrativo do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
(Artigo 8º LRF)
Administração Direta: Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista
Administração Direta: Câmara Municipal São José da Boa Vista
2024

Unidades	*MESES*												
Gestoras	*Jan*	*Fev*	*Mar*	*Abr*	*Mai*	*Jun*	*Jul*	*Ago*	*Set*	*Out*	*Nov*	*Dez*	*TOTAL*
Prefeitura Municipal	*2.334.366,33*	*2.334.366,33*	*2.334.366,33*	*2.334.366,33*	*2.334.366,33*	*2.334.366,33*	*2.334.366,33*	*2.334.366,33*	*2.334.366,33*	*2.334.366,33*	*2.334.366,33*	*2.334.366,37*	*28.012.396,00*
Câmara Municipal	*121.667,00*	*121.667,00*	*121.667,00*	*121.667,00*	*121.667,00*	*121.667,00*	*121.667,00*	*121.667,00*	*121.667,00*	*121.667,00*	*121.667,00*	*121.667,00*	*1.460.004,00*
TOTAIS	*2.456.033,33*	*2.456.033,33*	*2.456.033,33*	*2.456.033,33*	*2.456.033,33*	*2.456.033,33*	*2.456.033,33*	*2.456.033,33*	*2.456.033,33*	*2.456.033,33*	*2.456.033,33*	*2.456.033,37*	*29.472.400,00*

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:16BAFC80

